Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 3611/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, *na data da assinatura.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
70.165-900 Brasília/DF

apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 26/2023. Senado Federal.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 257 (4252387, pág. 1), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 17 de abril de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 26/2023 (4252387, págs. 2 a 11), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA	ANEXOS
				I - Relatório de Visita Técnica - CINDRA (SEI nº 4264528); II - Expediente que institui o Programa Abrace o Marajó - 00135.228403/2019-12 (SEI nº 4281578); III - Edital 00135.205238/2022-18 (SEI nº 4281577); IV - Edital 00135.200297/2022-08 (SEI nº 4310016); V - Programa Abrace o Marajó - Plano de Ação -

26/2023 (4252387, págs. 2 a 11)	Senadora Damares Alves	Secretaria-Executiva	Ofício 1883 (4321233)	2020-2023 (SEI nº 4276732); VI - Minuta de Edital Programa Abrace o Marajó MMFDH (SEI nº 4282337); VII - Edital nº 1, de 8 de julho de 2022 (SEI nº 4282341); VIII - Aviso Convocação 22.10.22 - Edital nº 1 (SEI nº 4282314); IX - Resultado Final do Chamamento Público (SEI nº 4282321); X - Balanço de Gestão MMFDH 2019-2022 (SEI nº 4282691); XI - Nota Informativa Observatório do Marajó - Visita CINDRA (SEI nº 4321161); XII - Nota Informativa Observatório do Marajó - Programa Abrace o Marajó (SEI nº4275814; XIII - Ofício nº 3888116/2020 - DPU-PA (SEI nº 4281618); XIV - Nota Técnica nº 4/2021 - DPU-PA (SEI nº 4281614); XV - Ofício nº 347/2023-MP/8ºP (SEI nº 4284386); XVI - Nota Explicativa MMFDH (SEI nº 4285157); XVII - Parecer Nº 002/2023/DPE/AGRÁRIA-CASTANHAL (SEI nº 4284118); XVIII - Recomendação Conjunta DPU / DPE-PA / MPF / MP-PA nº 01/2021 (SEI nº 4285168); e XIX - Relatório CGU (SEI nº 4295461).

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira**, **Ministro(a) de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Substituto(a)**, em 16/05/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4321255** e o código CRC **914DC418**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207985/2024-52 SEI nº 4321255

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - http://www.mdh.gov.br

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA NO MARAJÓ (PA)

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DES. REGIONAL E DA AMAZÔNIA - CINDRA

ATENDENDO CONVITE DA REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA - REPAM-BRASIL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA NO MARAJÓ (PA) EM 08, 09/12/2022

REALIZAÇÃO:

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DES. REGIONAL E DA AMAZÔNIA - CINDRA

ATENDENDO CONVITE DA REDE ECLESIAL PAN-AMAZÔNICA REPAM-BRASIL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sumário

APRESENTAÇÃO 5
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA AO MARAJÓ PARA DISCUSSÃO DE PROPOSTAS SOÓCIOECONÔMICAS PARA A ILHA DO MARAJÓ, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA “ABRACE O MARAJÓ”, DO GOVERNO FEDERAL. 7
OS PROBLEMAS APRESENTADOS 11
PROPOSTAS: 14
..... 19
..... 20
ANEXOS 21

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA.

APRESENTAÇÃO

Em maio de 2022 recebemos na Presidência da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia - CINDRA, representantes da Rede Eclesial Pan-Amazônia – REPAM, tendo à frente o Bispo Dom Evaristo Splenger, para discussões das questões relacionadas ao desenvolvimento da Região, em especial dos problemas ligados ao Arquipélago do Marajó, onde está se desenvolvendo o Projeto “Abrace o Marajó”, de responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que tinha à frente a Ministra Damares Alves, cujo objetivo seria o de melhorar as condições de vida da população local. .

Foi informada a situação de miséria de grande parte dos moradores, em uma região com altos índices de exploração sexual e violência contra crianças, adolescentes, juventude, mulheres e pessoas idosas, que o Governo Federal pretendia mudar com o seu projeto lançado em 2020, o que não aconteceu, por falta de discussão com a população e suas entidades, com propostas que não atendia aos problemas principais da região, com a falta de resultados, sem conseguir o alcance efetivo dos resultados a que o programa se propunha.

Apresentamos um requerimento para essa visita que ocorreu em 08 de dezembro de 2022, realizado pela CINDRA, em parceria com a REPAM e a participação de várias entidades.

Fomos recebidos, juntamente com a vice-presidente da CINDRA, deputada Vivi Reis (PSOL-PA), pelo coordenador da Rede Eclesial Pan-Amazônica – REPAM, Evaristo Spengler, pelo prefeito de Belém, Edmilson Rodrigues (PSOL/PA) e de entidades da sociedade.

As reuniões envolveram lideranças comunitárias, quilombolas, indígenas e assentados, com defensores e defensoras públicas, promotores e promotores de justiça, acadêmicos (as) e políticos (as) da região do Marajó.

Fizemos uma ampla discussão, envolvendo 150 pessoas, nos dias 08 e 09 de dezembro, cujos resultados estão relatados neste documento, que vamos encaminhar aos setores da Câmara dos Deputados, das entidades do

Governo Federal e do Ministério Público, além dos registros nos anais da CINDRA, para os encaminhamentos devidos.

Assim, agradecemos aos membros da CINDRA que aprovaram o nosso requerimento, aos seus membros, cujos mandatos acompanharam as discussões e contribuíram com a realização do evento e desse relatório, ao Dom Evaristo Splenger, da REPAM e da Comissão Especial Episcopal para a Amazônia – CEA, aos assessores da CINDRA, membros da Prelazia do Marajó e da CNBB/Belém e a todos e todas que contribuíram com evento, de grande importância para as análises e providências ali propostas.

João Daniel – Deputado Federal – PT/SE

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA AO MARAJÓ PARA DISCUSSÃO DE PROPOSTAS SOÓCIOECONÔMICAS PARA A ILHA DO MARAJÓ, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA "ABRACE O MARAJÓ", DO GOVERNO FEDERAL

A Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia – CINDRA, da Câmara dos Deputados, a Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM-Brasil), a Comissão Episcopal para a Amazônia (CEA) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) promoveram uma discussão de propostas socioeconômicas para a Ilha do Marajó, tendo como referência o programa "Abrace o Marajó", do Governo Federal. Foram realizadas reuniões em Belém (PA), no dia 08 de dezembro de 2022 e em Soure (PA), arquipélago do Marajó, no dia 09 de dezembro, envolvendo mais de 70 entidades e personalidades em cada local, entre elas representantes do Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado (MPE), Defensoria Pública da União (DPU), movimentos populares e sindicais, acadêmicos, assentados, quilombolas, dentre outros. (Relação de participantes em anexo)

Foram pautadas discussões sobre a situação atual do desenvolvimento socioeconômico do Arquipélago, críticas ao andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Governo Federal na região e demandas a serem apresentadas às autoridades constituídas, no âmbito dos governos Federal, Estadual, Municipais e do Judiciário, conforme suas devidas competências.

As reuniões ocorreram nas duas cidades, do Estado do Pará: Belém e Soure. O relatório apresenta um resumo das discussões e propostas ali apresentadas, com o objetivo de encaminhá-las às autoridades constituídas, enquanto se monta anexos com exposições completas, apoiadas por slides e documentos que foram apresentados nas reuniões realizadas em Belém (PA), no dia 08/12/2022, das 9:00 às 13:30, na Sede da CNBB – Norte 2 e em Soure (PA), no dia 09/12/2022, das 15:30 às 18:00, no Auditório da Paróquia do Menino Deus.

Belém – PA

COMPOSIÇÃO DA MESA: Deputado Federal João Daniel (PT/SE) – Presidente da CINDRA; Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA) - Vice-presidenta da CINDRA; Dom Evaristo Spengler, Bispo da Prelazia do Marajó e Rede Eclesial

Pan-Amazônica (REPAM); Edmilson Rodrigues – Prefeito de Belém (PA); Vereadora de Belém (PA) Lívia Duarte (Eleita Deputada Estadual do Pará) Jaime Barbosa – Secretário Regional de Governo do Marajó (PA).

Soure – PA

COMPOSIÇÃO DA MESA: Deputado. Federal João Daniel (PT/SE) – Presidente da CINDRA; Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA) – Vice-presidente da CINDRA; Dom Evaristo Spengler - Bispo da Prelazia do Marajó e Presidente da Rede Eclesial Pan-Amazônica do Brasil (REPAM); Vereadora de Belém Lívia Duarte (Eleita Deputada Estadual do Pará eleita); Anete Dias - Vice-Prefeita de Cachoeira do Arari.

DIAGNÓSTICOS DOS PROBLEMAS E POTENCIALIDADES DO MARAJÓ

Dom Evaristo Splenger destacou que nos últimos tempos o Marajó ficou desassistido pelas políticas públicas, lembrando que em 2006 foi criado um programa, a partir de um Comitê Gestor, que envolveu várias instâncias de governos, Federal, Estado e Municípios, além de várias organizações, que deram origem a um Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó, que a partir de 2016 os foi sendo desacelerado. Em 2020 surgiu o Programa Abrace o Marajó, que não fez nenhuma audiência e nenhum diálogo com o povo, com o Governo do Estado, nem com os Municípios. Esse programa veio “de cima para baixo”, e a única ação voltada para o povo foi a distribuição de cestas básicas no tempo da pandemia. A Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos rodou o mundo fazendo convites para os empresários investirem no Marajó, como uma grande fronteira agrícola de monocultura, como a do cultivo de arroz, o que pressiona os territórios quilombolas, a partir do envenenamento das águas, além de incentivar a introdução do dendê, e outras monoculturas, motivo de doenças para a população.

Para a deputada Vivi Reis, a discussão dessa VISITA é da maior importância no momento, e se pretende sair dela com um relatório, fruto de um trabalho coletivo, com reuniões em Belém e Soure, no Pará. São mais de 150 pessoas envolvidas, considerando que muitas pessoas estiveram presentes nas duas reuniões, na expectativa de que um novo programa venha a ter a efetiva participação popular. Afirmou que o programa “Abrace o Marajó” foi uma proposta do Governo Federal para projetar a então ministra dos Direitos Humanos como candidata ao Senado Federal, mas o povo do Pará mostrou que “aqui não há espaço para ela”. Destacou que precisamos construir políticas para

o futuro do Marajó, a partir de consultas à comunidade.

O deputado João Daniel se colocou à disposição da luta do povo do Marajó, enquanto parlamentar e Presidente da CINDRA até 30 de janeiro de 2023. Garantiu, que em seu mandato “nenhum projeto contra o povo brasileiro foi aprovado”. No caso do Decreto do “Abrace o Marajó” (Dec. 10.260/2020) foi o Projeto de Decreto Legislativo – PDL 157/2020, de sua autoria, para sustar sua aplicação. Demonstrou a disposição para ouvir e levar todas as propostas de iniciativas para as autoridades constituídas, principalmente do novo Governo Federal, para as devidas análises e providências. Destacou que é preciso revogar o decreto que criou o “Abrace o Marajó”, mas que isso não é suficiente, pois é necessário desenvolver programas de sustentabilidade, com a participação da sociedade.

OS PROBLEMAS APRESENTADOS

A Ilha de Marajó é a maior ilha fluviomarinha do mundo e se destaca por sua cultura, danças do carimbo e lundu e a cerâmica marajoara, além de também ser conhecida como a terra dos búfalos, devido à enorme população daqueles animais, que é maior do que a de habitantes. Por outro lado, a concentração de terras para a criação de búfalos, a extensiva plantação de arroz e a mineração, são problemas da maior relevância para a população. A Visita da CINDRA abordou reclamações elencadas pelos ilhéus em que julgam relevantes questões a serem sanadas pelo poder público, em conjunto com a comunidade. São elas:

a) EXPLORAÇÃO SEXUAL

A exploração sexual não foi tratada com seriedade pelo Governo Federal e sim “como uma brincadeira”, ao dizer que “as meninas são exploradas sexualmente porque não têm calcinhas” nas próprias palavras da ex-ministra Damaris Alves, culpabilizando as vítimas. Na verdade, o problema de exploração sexual é um fato, seja pela falta de políticas públicas voltadas à proteção das crianças e ao combate à violência, além de escolas em situações precárias, em condições de abandono e da negligência nas políticas públicas para a área, desencadeando ocorrências de tráfico humano e de abuso sexual de crianças em uma região onde o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um dos menores do país, segundo pesquisa “Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil”.

b) QUESTÃO DO TRANSPORTE

O transporte é caro para a população mais pobre, tendo piorado após setembro de 2022, quando uma lancha que transportava 82 pessoas afundou na região de ilhas de Belém (PA), tendo sido salvas 59 pessoas. A lancha, clandestina, havia saído com superlotação de um porto sem fiscalização, no município de Cachoeira do Arari (PA), no arquipélago do Marajó (PA), com destino à capital do Pará. A embarcação estava sem autorização para transporte intermunicipal de passageiros, saindo de porto clandestino, segundo a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará (Arcon-Pa).

Foram realizadas manifestações após a tragédia do naufrágio, mas não houve possibilidade de se discutir com as instâncias do Governo do Estado. Também, a CITRAM não teria tomado providências para credenciar novas empresas para o respectivo transporte. Os proprietários da empresa de transporte “Bom Jesus” fizeram parte de uma comissão de transporte.

O transporte interno no Arquipélago também é bastante precário.

c) CONCENTRAÇÃO DE TERRAS E LATIFÚNDIOS

A questão fundiária é grave. Territórios quilombolas estão sendo invadidos. Os arrozais estão destruindo os berçários dos peixes e envenenando a área com o uso de agrotóxicos. O avanço das queimadas fez com que Portel, nos últimos meses, seja o segundo município com mais queimadas no Brasil. Há riscos ambientais que podem levar Afuá e outras cidades do Marajó a ficarem embaixo da água.

Foram paralisados 17 processos de demarcação de áreas quilombolas em Salvaterra, enquanto os assentamentos coletivos foram individualizados, provocando conflitos em por questões de terra, como nos arrozais.

As comunidades tradicionais e ribeirinhas estão sendo expulsas por fazendeiros. Pescadores artesanais estão perdendo seus territórios de pesca, cedendo lugar para a utilização de 350 mil hectares de terra e impactando no uso de água potável pelo cultivo de arroz.

d) MEIO AMBIENTE

O Marajó sofrerá as consequências com a elevação do nível do mar, tendo em vista a sua posição geográfica. Há abundância de água, de matas, de biodiversidade, de sol, de chuva, mas não se tem soberania alimentar, principalmente por não ser incentivada a produção da agricultura familiar, com terras voltadas para as fazendas de búfalos e para a produção de arroz, o que aumenta o uso de agrotóxicos. E, apesar da muita de água, há problemas de abastecimento de água potável. Os desmatamentos são problemas graves, assim como as queimadas a eles associadas.

e) ECONOMIA

A principal atividade econômica do Marajó é a criação de búfalos, mas o artesanato também merece destaque. A preocupação com a preservação da cultura marajoara é flagrante na reprodução de peças de cerâmica. Porém, um problema reside no escoamento da produção artesanal local. A culinária também é um ponto forte de desenvolvimento do turismo.

f) AGRONEGÓCIO

O agronegócio impacta todo o território, concentrando renda, sem benefício para a comunidade, com uso extensivo de terras para as fazendas de búfalo e produção de arroz.

g) EDUCAÇÃO

A ação educacional desconsidera a diversificação dos cursos a serem ofertados por universidades públicas da região e há necessidade de implantação de outra universidade pública no Marajó. Em Soure, a maioria dos professores não é efetiva, sendo apenas contratados, em sua maioria através de

contratos temporários, comprometendo o ensino em seus diversos níveis.

A maior parte da estrutura das escolas está com instalações precárias, com equipamentos insuficientes. O consumo de drogas se tornou uma epidemia que aflige famílias, sem uma ação educacional de suporte aos usuários em idade escolar.

h) SANEAMENTO

O Marajó conta com abundância de água, no entanto, o uso de agrotóxico e de rejeitos da agricultura e pecuária geram contaminação das águas e não há programas de tratamento, dificultando o fornecimento e consumo de água potável.

i) SOBERANIA ALIMENTAR

Apesar das riquezas naturais, da biodiversidade, do clima, não há soberania alimentar, pois não se investe em produção de alimentos respeitando a autonomia alimentar da população, em seus hábitos de produção de produção e consumo. Não será com cestas básicas que se resolverá o problema da fome.

j) SAÚDE

Os relatos demonstram que o atendimento hospitalar fornecido, a exemplo da comunidade Caju una, é oneroso à população em decorrência dos altos custos do deslocamento em serviços privados de transporte para a travessia e demais percursos em terra. No recente episódio de naufrágio na região, cerca de 90% das pessoas iam para atendimento médico em Belém, por falta de um hospital regional de alta complexidade na região. Desde o naufrágio da barca, a população vem relatando piora no atendimento de saúde na região.

PROPOSTAS:

QUESTÔES LEGAIS

- Reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), de que as terras do Marajó são de domínio Federal.

- Reconhecer os direitos territoriais dos quilombolas e demais populações tradicionais;

- Editar decreto de terras coletivas dos quilombos;

EDUCAÇÃO

- Investir em Educação, de forma a modificar a realidade local;

- Equipar as escolas com computadores e equipamentos tecnológicos necessários ao desenvolvimento pedagógico;

- Criar Universidade ou Instituto Federal de Educação no Marajó.

- Reativar bolsas de estudos para os indígenas e quilombolas; IV – Educação

- Ofertar cursos de medicina e da área da Saúde.

- Fortalecimento da política de educação do campo, das florestas e

das águas, educação indígena e educação quilombola;

TURISMO

- Investir em turismo sustentável;

- Implantar transporte de qualidade, mais barato e rápido, com uma política de transporte fluvial e logística que garanta mais segurança e desenvolvimento do turismo sustentável;

- Incentivar as manifestações culturais, a produção de artesanato e a cultura culinária da região.

1 - AGRICULTURA

- Fomentar a agricultura familiar, com assistência técnica e programas de aquisição de alimentos; criar mecanismos de fiscalização governamental que funcione no combate ao uso abusivo de agrotóxicos e criar campanhas educacionais sobre os males desses venenos.

2 - INFRAESTRURA

- Universalizar da energia elétrica; - Universalizar a internet, com redes públicas de acesso; melhorar o acesso à telefonia celular, investir na área de transportes, da construção de hospitais, na rede de transportes, na instalação de universidade, na melhoria dos serviços de esgoto e abastecimento de água, entre outros.

3 - MEIO AMBIENTE

- Modernizar o Marajó sem agredir a natureza e o povo marajoara; fiscalizar o uso abusivo de agrotóxico; os desmatamentos e queimadas; fortalecer o controle das atividades minerárias, entre outras; implementar programas de saneamento ambiental, com ações de universalização dos serviços de água, esgoto e coleta de lixo;

4 - QUESTÕES DE GOVERNANÇA

- Rever o Programa “Abrace o Marajó” e garantir a efetiva participação da sociedade civil; revisar as concessões de Contratos de Concessão de Usos-CCU, feitos pelo Programa Abrace o Marajó, pois não garantem direitos sobre a terra; certificar os Imóveis Públicos e Privados (somente 18% estão certificados); criar na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) uma Secretaria do Marajó, em nível federal, ao moldes da Secretaria estadual para o Marajó; definir a participação de organizações indígenas e quilombolas, ribeirinhas, pescadores nos conselhos

municipais de educação, saúde e assistência social; estabelecer ato administrativo definindo que toda legislação que for feita pensando nos povos amazônicos respeitarem direito fundamental à consulta prévia, livre e informada; apoiar na Câmara dos Deputados o PL 10678/2018, que dispõe sobre a consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas e quilombolas necessária para emissão de licenças ambiental para atividades que, efetiva ou potencialmente sejam potencialmente poluidoras; elaborar políticas públicas respeitando o direito fundamental à consulta à população, a partir do modo de vida desses povos.

5 - QUESTÃO FUNDIÁRIA:

- Incorporar formalmente as terras no patrimônio da União (ilhas e áreas de várzea) e do Estado do Pará (áreas de Terra firme em Gurupá e Portel); reconhecer os direitos territoriais dos quilombolas e demais populações tradicionais; além de delimitar as áreas urbanas; realizar um cuidadoso levantamento de todos os títulos emitidos (digitalizar os acervos dos órgãos fundiários: INCRA, ITERPA, SPU e dos Cartórios de Registros de Imóveis); rediscutir a atuação do INCRA no Estado do Pará; arrecadar terras públicas para correta destinação, priorizando populações originarias e quilombolas; fortalecer os órgãos fundiários com técnicos de georeferenciamento e orçamento; arrecadar e matricular as terras públicas da União, com georeferenciamento e cumprir a Lei 8.629/1993 dispõe que “as terras rurais de domínio da União, dos estados e dos municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária”; fortalecimento da política de assistência técnica e segurança alimentar por meio de ATER assistência técnica e extensão rural junto ao INCRA e EMATER; priorizar a conclusão da destinação dos territórios quilombolas e assentamentos no arquipélago do Marajó; certificar os imóveis públicos e privados (atualmente somente 18% está certificado); realizar levantamento de todos os títulos emitidos (digitalização dos acervos dos órgãos fundiários: INCRA, ITERPA, SPU e dos Cartórios de Registros de Imóveis);

6 - ATIVIDADES PRODUTIVAS:

- Apoiar as atividades produtivas (manejo de açaí e florestal); melhorar o acesso aos serviços bancários, principalmente com bancos públicos; promover acesso a linhas de créditos especiais e facilitadas para a população de baixa renda, comunidades e povos tradicionais no sentido de fomentar o escoamento das diversas produções locais; traçar políticas para a saúde, educação, produção e rever o Seguro Defeso no Marajó; eletrificar as áreas rurais; reestruturar a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater); organizar a Agricultura familiar para propiciar participação nos programas de Merenda escolar nos municípios, a lei garante 30% para a agricultura familiar; verticalizar a produção; incentivar o cooperativismo; debate sobre monocultura (arroz), pecuária, grandes projetos (petróleo, hidrovia), bioeconomia (crédito de carbono, REDD, PSA, Plano de Manejo florestal comunitário e familiar, plano de manejo florestal sustentável empresarial) no Marajó para respeitar e incluir a população local e a população

tradicional, indígena e quilombola;

7 - SEGURANÇA PÚBLICA

- Estabelecer infraestrutura adequada para combate ao crime organizado;

8 - CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Articular para que a sociedade civil ocupe os Conselhos de Direitos nos municípios e Estado; exigir que grandes projetos cumpram as cláusulas de apoio ao público infanto- juvenil; garantir o respeito à Convenção nº 169 da OIT em grandes nos projetos que impacte as comunidades tradicionais; solicitar junto ao Judiciário e MPF para a garantia da presença de Juízes e Promotores, bem como o estabelecimento (substituir estabelecimento) de Defensores Públicos nos Municípios; fortalecimento a Política de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos PPDDH que está no Ministério da mulher, família e direitos humanos e as cooperações com o Estado do Pará; respeitar os protocolos de consulta livre prévia e informada e fomento da elaboração de processos de consulta; capacitação e fortalecimento da organização social dos povos do Marajó; combate à pobreza com geração de renda; combater toda forma de exploração (sexual, do trabalho) e ao racismo estrutural e ambiental; fortalecer a política de saúde e seguridade social; criar uma estratégia de articulação e maior presença do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no Marajó; apoiar a produção e o escoamento do açaí, da a produção do peixe e da produção artesanal.

(Anexar ao final do documento as contribuições das comunidades quilombolas e do Observatório do Marajó)

Belém e Soure recebem Comissão da Câmara para debates sobre „Abrace o Marajó"

Parlamentares integram a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia

GALERIA

GALERIA

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DES. REGIONAL E AMAZÔNIA

CINDRA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GALERIA

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DES. REGIONAL E AMAZÔNIA

CINDRA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXOS

OBSERVATÓRIO DO MARAJÓ

Encaminhamento de documento para a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara de Deputadas e Deputados Federais.

Pontos para não deixar passar do Abrace o Marajó:

1. Convocar a equipe técnica da Superintendência Regional do Incra no Pará para reunião fechada com representantes da sociedade civil a fim de registrar a memória institucional do que foi feito durante o Abrace o Marajó.

2. Convocar reunião com representantes do Supremo Tribunal Federal e representantes da sociedade civil marajoara a fim de abrir um espaço de visibilidade para o Tribunal da realidade do território, tendo em vista a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 1.008–DF (ADPF) aberta pelo Governo do Pará na Suprema Corte e que precisa avançar a partir da perspectiva das comunidades tradicionais e da luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais.

3. Incluir no Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 157/2022 a criação de um Grupo de Trabalho com a sociedade civil para assumir a governança da estrutura criada pelo programa, com autonomia para acessar o histórico de atividades e execuções orçamentárias e propor direcionamentos com os recursos eventualmente disponíveis e encaminhamentos às memórias acessadas.

4. Oficializar ao INCRA pedido de retomada com urgência dos 39 processos de reconhecimento te territórios quilombolas do Marajó, e encaminhamento aos grupos de trabalho da transição de governos.

5. Oficializar o Governo do Estado do Pará sobre as ações de inteligência no combate às ameaças a lideranças de comunidades tradicionais e aos conflitos de terra envolvendo posseiros e comunidades quilombolas no Marajó.

6. Oficializar ao Governo do Estado do Pará e ao MMFDH sobre seus respectivos programas e ações para proteção de defensores de direitos humanos e o atendimento às lideranças quilombolas e ribeirinhas do Marajó que têm enfrentado ameaças e conflitos nos últimos anos.

7. Oficializar por meio de documento ou ofício a compreensão da CINDRA de que, por tudo apresentado pelas lideranças de comunidades tradicionais, pela sociedade civil, movimentos sociais, pesquisadores e professores da UFPA nas audiências e diligências públicas realizadas durante o Programa Abrace o Marajó, é urgente, para a garantia de direitos territoriais e fundamentais das populações tradicionais da região e historicamente vulnerabilizadas, o reconhecimento do Marajó como terra da União.

8. Solicitar informações sobre as ações e avanços no programa "Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó", por município do Marajó, e suas respectivas explicações, contextos e justificativas.

9. Solicitar informações sobre as atividades e Iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó", por município, com as ações realizadas, suas justificativas, seu planejamento e cronograma previsto e executado.

10. Solicitar a justificativa da não execução do orçamento previsto para a ação Regularização fundiária quilombola por município, apresentando planejamento atualizado para as ações uma vez previstas ali.

11. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto Famílias Fortes" e do "Projeto Acolha a Vida": quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas, quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas, quem participou das ações, comprovante de participações, instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto, registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos, entregas realizadas dentro dos projetos, lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

12. Solicitar a discriminação das despesas direcionadas para Escolas de Campo Indígenas e Quilombolas (água e saneamento), por escola, comunidade, território quilombola, município; comprovantes de todas as despesas realizadas; cronograma de atividades realizadas e planejadas; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a cada escola e comunidade; entregas realizadas por escola e comunidade; lista de parceiros locais por escola por comunidade por município discriminada com nome de representante e forma de apoio. Justificativa para ausência de execução do orçamento previsto para os municípios de Anajás e Salvaterra.

13. Solicitar a justificativa para a não execução do orçamento previsto para Projeto Biodigestores em Escolas do Marajó (Homebiogás – educação) em cada um dos municípios previstos.

14. Solicitar a justificativa à não execução do orçamento previsto para Obra de Saneamento Básico de Salvaterra tanto de água (implantar melhorias no abastecimento de água, com orçamento previsto de R$5.746.749,00) e de saneamento (implantar melhorias sanitárias domiciliares, com orçamento previsto de R$492.823,00).

15. Solicitar a prestação de contas do Projeto de expansão da internet banda larga no Marajó por município, comunidade e bairro beneficiado, a lista das despesas por município e seus comprovantes;

16. Solicitar o cronograma de repasses do orçamento do Projeto SALAS - Sistema Amazônico de Laboratórios Satélites, com orçamento previsto de R$1.300.000,00 e apenas R$500.000,00 executados.

17. Solicitar informações sobre a execução do "Programa Criança Feliz" e do "Programa Tempo de Aprender Acolha a Vida": quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas, quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas, quem participou das ações, comprovante de participações, instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto, registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos, entregas realizadas dentro dos projetos, lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

18. Solicitar a prestação de contas das despesas realizadas no programa Rede Cegonha por município;

19. Solicitar informações sobre a execução das atividades de "Fortalecimento das estruturas de governança para a Proteção e Defesa da Pessoa Idosa no Marajó" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; entregas realizadas dentro dos projetos; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

20. Solicitar informações sobre a execução das atividades do "Programa Horizontes no Marajó" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; entregas realizadas dentro dos projetos; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

21. Solicitar informações sobre a execução das atividades de "Diagnóstico e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Criança a e Adolescentes no Marajó" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos construídos e entregas realizadas por município; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

22. Solicitar informações sobre a execução dos "Estudo sobre a acessibilidade no Marajó" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

23. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto Igualdade Racial na Escola" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

24. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto de Educação Regionalizada em Direitos Humanos" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

25. Solicitar informações sobre a execução do programa "Modernização de Centrais da Agricultura Familiar" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores

do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

26. Solicitar informações sobre a execução do "Programa Alimenta Brasil" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

27. Solicitar a justificativa da não execução do orçamento previsto para Caravana da Economia Criativa do Marajó em cada um dos municípios previstos.

MATÉRIA DE “O LIBERAL”

Valéria Nascimento

08.12.22

20h28

Deputados da Comissão de Integração Nacional e da Amazônia ouvem marajoaras sobre a realidade marajoara

Deputados da Comissão de Integração Nacional e da Amazônia (Cindra) chegaram ao Pará, nesta quinta-feira (8), para debater o programa "Abrace o Marajó", do governo federal. Já pela manhã, eles tiveram reunião com cerca de 80 pessoas, na sede da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), em Belém.

O público era formado por representantes de movimentos sociais de Soure, Salvaterra, Portel, Melgaço, Breves, entre outras cidades, num total de 10 municípios marajoaras. A vinda dos deputados atende ao convite da rede Eclesial Pan-Amazônica (Repam-Brasil) e da Comissão Episcopal para a Amazônia (CEA).

Também participaram do encontro, nesta quinta-feira, representantes do Ministério Público do Estado, da UFPA e do Governo do Pará. O prefeito da capital paraense, Edmilson Rodrigues, esteve presente.

Pedido de revogação

“Estamos buscando elementos qualitativos para a proposição que revogue o „Abrace o Marajó‟”, afirmou, na noite desta quinta-feira, a deputada federal Vivi Reis (Psol), pelo Pará. Ela acompanha em Belém o presidente da Cindra, o deputado João Daniel, do PT de Sergipe, autor do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 157/2022, que pede o encerramento do programa por violação dos direitos dos povos tradicionais do Marajó.

Vivi Reis é a relatora do PDL e Vice-presidenta da Comissão de Integração Nacional e da Amazônia. Para ela, o programa é um exemplo do que não fazer no arquipélago. “Eu posso resumir três elementos problemáticos na concepção do programa. Primeiro, a não escuta dos movimentos sociais e das comunidades que seriam atingidas pela proposta”.

"Segundo, esse programa se mostrou intencionalmente de caráter eleitoreiro. Ele promoveu o nome da ex-ministra Damares, que se lançou candidata e se elegeu senadora. Ela usou de falas falsas que demonstravam desconhecimento, fez denúncias de crimes que nunca conseguiu provar,

inclusive ela foi demandada pelo Ministério Público Federal e não apresentou provas do que afirmava sobre o Marajó. E terceiro, o programa não tinha orçamento previsto nem no próprio ministério da ex-ministra", frisou Vivi Reis.

Em outubro passado, Damares disse, entre outras coisas, sem apresentar provas, que crianças do Marajó eram traficadas para o exterior e submetidas a mutilações corporais e a regimes alimentares que facilitavam abusos sexuais.

REUNIÃO DA CINDRA SOBRE O PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Soure/PA, 09 de dezembro de 2022.

	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
1.	Alfredo Leal	Comunidade Pesqueiro		
2.	Almir Nascimento Leal	Comunidade São Sebastião		
3.	Ana Lucia Silva Favacho dos Santos	Sindicato dos Professores - SINTEP	985312097	Ana Lucia da S. dos Santos
4.	Andre Scafi Nobre da Silva Moraes	Turismo SCAFITURISMO	981382102	Andre Scafi
5.	Andréa Cristiane Nunes	REPAM e Comissão Episcopal para AM	(48) 996597166	Andréa C. Nunes
6.	Camila Bandeira Cabral	Associação do Bairro do Umirizal (ACBU)	Camila	91178658
7.	Carla Bethânia Ferreira da Silva	Guardiã na Comunidade Caju Uná	980158106	
8.	Carlos Otávio Santos Freitas	Comunidade Santa Rita	980848308	Carlos Freitas
9.	Carlos Otávio Oliveira Martins	Com. S. Pedro		
10.	Claudio Souza Assunção	Quilombo do Rosário		
11.	Del. Rodrigo Amorim	Sup. Regional Marajó		
12.	Dirlene Nazaré Pereira da Silva	ECOTUR	98477-4132	Dirlene Pereira

13.	Elaine Abreu da Cruz	Associação do Bairro do Umirizal (ACBU)		
14.	Elianete de Sousa Guimaraes	Quilombola/Rosário	(91) 92767308	Elianete de S.G.
15.	Evaristo Pascoal Spengler	Presidente REPAM e Bispo da Prelazia do Marajó	(91) 99115-2903	Evaristo Pascoal
16.	Everton José de Jesus Cruz	Grupo de Música "Coração Inquieto"		
17.	Fátima	Comunidade Caju Una		
18.	Flávia Lemos	Pró Reitoria UFPA	(61) 999269887	Flávia Lemos
19.	Frei Atílio dalla Costa Battistuz	Prelazia do Marajó		Frei Atílio, ofm
20.	George Lucas Ramos Albuquerque	Liderança Quilombola de Salvaterra	91998322109	
21.	Gerson Rodrigues Ribeiro	Comunidade Nossa Senhora das Graças		
22.	Gisele Costa Oliveira	Comunidade São Pedro	18 98814094	Gisele Oliveira
23.	Heloisa Sousa	Território Deus ajude/Salvaterra		
24.	Ir. Eufrásia Amelia Lima	Com. Filhas da Divina Graça	99278126	Ir. Eufrásia Lima
25.	Ir. Maria das Graças	Colégio Stella Maris	981584752	M.G. Caldas

26.	Irmã Gisele da Conceição Rodrigues	Comunidade Filhas da Divina Graça		
27.	Isac Ataide de Sousa	Com. Conceição		
28.	João Daniel	Belém	[illegible]	
29.	João Pena	PASCOM/Salvaterra	86243580	
30.	João Somariva Daniel	Deputado Federal	79999142 11	
31.	José Barrosos Lobato	Coop. Catadores	9249.5010	
32.	Katia Eymard Afonso	Comunidade Nossa Senhora da Conceição	9209.9503	
33.	Kelly Bruna Costa Afonso	Acadêmica de pedagogia/UFPA		
34.	Laise Mariel	Belém	(91) 999924761	
35.	Lili	Comunidade Caju Uma		
36.	Lisângela Cassiano	ICMBIO	988759223	
37.	Lívia Duarte Puty	Vereadora de Belém e Deputada Estadual eleita		
38.	Lucio José Oliveira Nascimento	Comunidade Caju Una		

39.	Luty Guedes	Observatório do Marajó	91 9134 - 2736	27
40.	Manoel Magalhães de Melo	Assessor Parlamentar	61 99972074	Maria Alcione Dias
41.	Maria Alcione Dias Rodrigues	Cooperativa dos Catadores	(61) 99972074	
42.	Marilene de Nazaré Moraes Assunção	Fisioterapeuta	99343562	Marilene Assunção
43.	Marlete Carla Santos Leal	Bairro Alto/Salvaterra		
44.	Marluce Milene de Jesus Silva	Inst. Âncora Marajó	~~Marluce~~	98884472-94
45.	Max Costa	Assessor Parlamentar	Max Cle	(11) 98359 90806
46.	Nicolau Paiva	Pastor Luterano		
47.	Nicoly Liege Maciel	Comunidade Nova Aliança	91 98880-7667	Nicoly L. M. Oliveira
48.	Oziane Barbosa de Oliveira	~~Aluna colégio Stella Maris~~ PRE PSDB	99372 6424	
49.	Padre Marcelo da Conceição	Paróquia Menino Deus	98626.1115	Marcelo da Conceição
50.	Padre Raimundo Rafael Souza	Paróquia Menino Deus		
51.	Paulo André Nassar	Assessor Parlamentar	992421130	

→ AGROPGM

52.	Pedro Ribeiro	Conselho Pastoral dos Pescadores/CPP	986113743	
53.	Raimunda áurea Leal	Secretaria de Educação	998105382	
54.	Ramon Sacramento da Silva	Comissão Justiça e Paz	992068844	Ramon Silva
55.	Ronaldo Guedes	Ateliê arte	984701424	R Guedes
56.	Rosa Helena Nogueira	Comunidade Santa Rita		
57.	Rosa Helena Sacramento de Sousa	Quilombo/Salvaterra	91991724603	Rosa Helena Sacramento
58.	Rosane Vasconcelos	Associação do Bairro do Umirizal (ACBU)		Rosane Vasconcelos
59.	Rosicleia da Silva Lima	Professora		
60.	Rosilene de Fátima Dias Correa	Cooperativa dos Catadores	9249 5010	Rosilene de Fátima Dias Cor
61.	Soraya Viana Almeida	Assessora Parlamentar		
62.	Tania de Oliveira Braga	Comunidade São Pedro	982471699	Tania de O. Braga
63.	Teófilo da Silva Neves	Com. Céu		
64.	Thiago Almeida Dhat	Assessor Parlamentar	61 981289997	

65.	Vivi Reis	Deputada Federal		
66.	Wallace Gonçalves	Secretaria de Educação	(91) 98407150	
67.	Penilda Mª D. Magalhães	C.D. Sant'Ana	96314667	P. Magalhães
68.	Manuela Silva Paixão		191 991487186	Manuela S. Paixão
69.	Wallace Assunção		993432562	Wallace A. Sarmento
70.	Patrícia Mª Dias	Com.	987425074	Patrícia M. Dias
71.	OTÁVIO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR	Marajó Vivo/Secretaria Muni	984482776	Otávio da S. Nascimento Júnior
72.	Oswaldo Ferreira dos Prazeres	dos Quilombolas/Barcarena	9364.9567	
73.	Maria Sebastiana F. da Silva	Aposentada - CNS	991450188	
74.	Gorotavo Melo	Com. S. Raimundo do Bacuri		
75.	Aneta Dias dos Santos	Sec Educação Cachoeira	98519.3994	
76.	Valdemildo da Costa Medeiros	CNS	9211.1196	
77.	Isabel da Silva Leal	Quilombola S. Tereza	9333.2144	Isabel Leal

78.	Nivaldo Aureliano Leão Neto	UFPA	(85)99682-2717	Nivaldo A. Leão Neto
79.	Romigo Cecim	Dep. Lívia Duarte	(91)989320663	
80.	Cinthya C. B. Macedo	UFPA	(91)98118 8861	
81.	Otaciel da Silva Nascimento	Educação	989392704	Otaciel da S. Nascimento
82.	Maria Antonia Pinheiro de Sousa	Com. São Miguel	989397706	Maria Antonia Pinheiro de Sousa
83.	Edviane Monteiro Barbeiro	ACBU Umizial	93569599	Edviane M Barbeiro
84.	NIERCIO RAMOS BASTOS	INS. MARCELINOS	(91) 9547-5461	Niercio Ramos Bastos
85.	Tamires Santos Leal	Com São Miguel	——	Tamires S. Leal
86.	Irandilza Miranda Santos	Centro filantrópico Sagrado	987484587	Irandilza M. Santos
87.	Kaena Vasconcelos	UFRJ	965250406	Kaena Vasconcelos
88.	BEATRIZ MARTA AMARAL PINTO	CENTRO FILANTRÓPICO	99195973o	
89.	Claudete Souza de Araújo	Quilombo/Rosana	92903774	Claudeth Sousa
90.	Celene Oliveira Andrade	AMPAC	98058-3952	

91.	Fernanda Naylane	Marajó Ecotur	982145213	
92.	Daria Pedrosa de Nazaré	Nova Jor. do Rio Cauaxi	98209.5478	
93.				
94.				
95.				
96.				
97.				
98.				
99.				
100.				
101.				
102.				
103.				

REUNIÃO DA CINDRA SOBRE O PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Belém/PA, 08 de dezembro de 2022.

	Nome	Entidades	Telefone	Assinatura
1.	Aline Brelaz	Instituto Dom Azcona		
2.	Anderson Márcio de Almeida Vanzeler	Instituição Centro Universitário UniCesumar		
3.	Andréa Cristiane Nunes	Rede Eclesial Pan-Amazônica e Comissão Especial para Amazônia (CNBB)	(48) 996597166	Andréa C. Nunes
4.	Assunção Novaes (Cacau)	Colônia de Curralinho	(91) 99135788	
5.	Carla Bethânia Ferreira da Silva	Guardiã na Comunidade Cajuúna	980158106	
6.	Carlos Alberto Leão	Coordenador Irmandade de São Sebastião	988216263	
7.	Dom Evaristo Pascoal Spengler	Bispo de Marajó		† Evaristo P. Spengler
8.	Durbens Nascimento	REMA	981733301	
9.	Edmilson Rodrigues	Prefeito de Belém	(91) 989932973	
10.	Flávia Lemos	Pró Reitoria UFPA	(61) 999269886	

11.	Frei Atílio dalla Costa Battistuz	Prelazia do Marajó	99189-2361	
12.	George Lucas Ramos Albuquerque	Liderança Quilombola de Salvá - Salvaterra	998332109	
13.	Girolamo Trecani	Pró Reitoria de Extensão da UFPA	91988616299	
14.	Harisson Henrique da Cunha Bezerra	Promotor de Justiça de Breves		
15.	Ima Célia Viera	Museu Emílio Goedi	91999896061	
16.	Ione Nakamura	Promotora Agrária da 8a. Promotoria de Justiça Agrária/ Castanhal	(91)991123987	
17.	Irmã Marie Henriqueta Cavalcanti	Comissão Justiça e Paz e Instituto Dom Azcona	(91)98167502	
18.	João Somariva Daniel	Deputado Estadual	79.9991 4211	
19.	Johny Giffoni	Membro da Clínica de Dtos Humanos da UFPA e Defensor Público Estadual	983979684	
20.	José Maria dos Santos Vieira Júnior	PRE da Comissão de Direitos Humanos OAB/PA	983444260	
21.	Keila Marães Giffoni	Cáritas Regional Norte 2 (Pará e Amapá)	99276-8168	
22.	Laercio Pereira			
23.	Letícia Moraes	Conselho Nacional de Extrativista	9199305-6837	
24.	Lígia Campos	Cáritas		
25.	Lívia Duarte Putty	Vereadora em Belém e Deputada Estadual eleita	99985-5050	

26.	Luti Guedes	Coordenador do Observatório do Marajó	919134-2784	
27.	Manoel Magalhães	Assessor Parlamentar	(091)99207475	
28.	Marcela Lima			
29.	Maria Benedita Barbosa Baena	Vice-presidente da Associação das Mulheres Muaneces AMMA		
30.	Maria do Socorro Carvalho Farias	Presidente do Sind.Trabalhadores e (as) Rurais de Acará		
31.	Maria Ivanilde Silva da Silva	Cáritas	(91)99123 3936	
32.	Maria Luiza de Carvalho Nunes	Centro de Estudos e Defesa do Negro do PA	(91)98882067	
33.	Maria Sebastiana Ferreira da Silva	Associação Flor do Marajó AFLOMAR	91-99145 0188	
34.	Maria Soraya Ferraz de Lana	IOEPA, Imprensa Oficial do Pará		
35.	Marilia Tavares dos Santos			
36.	Max Costa	Assessor Parlamentar	(91)983990808	
37.	Milton Vieira Ramos	Assoc. de Pescadores e Pescadoras Art. de Limoeiro do Ajuru (APESPAM)		
38.	Mônica Freire	Promotora CAO Infância e Juventude	91981457160	
39.	Nelson José de Souza Júnior	Pró Reitoria de Extensão da UFPA		

40.	Nelson Ramos Bastos	Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares- INEAF/UFPA/ PPGAA	(91)993462923	
41.	Niercio Bastos de Jubim	Instituto Maretórios das Comunidades Pesqueiras Pará		
42.	Norma Barbosa Miranda	Ouvidoria da DP	(91) 981875491	
43.	Paulo André ~~Nascar~~ Nassar	Assessor Parlamentar	99242-1130	
44.	Paulo Sergio de Oliveira Alvares	Grupo de Estudos e Pesquisas em Política e Gestão Educacional (GEPPOGE) vinculado ao PPGED/UFPA.	(91)980623259	
45.	Raimundo Nonato Pereira	MEMÓRIA - PT	(91)992186599	
46.	Rodrigo Leite	Comissão de Justiça e Paz, Regional Norte 2	91985290	
47.	Soraya Viana Almeida	Assessora Parlamentar	(91)983279222	
48.	Tainá Marajoara	Rede de Cultura Alimentar e Atuação em Cultura e Soberania Alimentar e Combate a Fome		
49.	Thiago Dahatt	Assessor Parlamentar	61 981289997	
50.	Valéria Cristina Dias Silva	Instituto Âncora	(91) 98963 2442	Valéria Dias
51.	Valéria Pereira Pinheiro	Assoc. de Pescadores (as) Artesanais de Limoeiro do Ajuru	91)993109920	Valeria P. Pinheiro
52.	Vivi Reis	Deputada Federal	(91) 981716373	Vivi R.

53	Fatima Fonseca	Faculdade Católica	91-999416801	mffonseca-
54	Angela Mª Costa Moises Tavumitsu	FETAGRI-PA	91-99129045	
55	João Avelino de Araújo Ribeiro	Todos Juntos do Mesmo Causa	91 99277852	
56	Dalton D. Faracho da Rocha	Mov. Acorda Marajó	91 98131-4834	
57	Otávio da Silva Nascimento Júnior	Mov Acorda Marajó	91 984482776	
58	Carla Mª S. de Carvalho	Irmãs de Notre Dame de Namur	99328-8575	
59	Paulo Sérgio de Souza Vicente	Sebastex	91 984336073	
60	Regina Cristina Silveira Lopes			
61	Jaime da S. Barbosa	SEC. GOV. MARAJÓ	984022320	
62	Tiffany Higgins			

63 Rita Giselle da S. Dias. Forum DCA-PA/CRESS-PA 98061-3910
64 Lewis Carlos da S. Barbosa obs. do Marajó 982014149
65 Raimundo Hilário S. de Morais Malungu 984283112
66 - Emberlym Gomes de O. Sm - mandato Livia Duarte - 988699030
67 - Wsleide de Souza Nascimento - STIUPA - 91 98886-0121
68 - Sinoel Pereira - Mandato Vivi Reis - 91987547430
69 - Anna Matos - Mandato Livia Duarte - 992720880
70 - Tayse da Silva Câmara - Irmandade de S. São Sebastião - 91984685300
71 - Alexandra Tavares Dantas Silva Irmandade de S. São Sebastião

72 - Adilmara de Souza COOPAM 091 992473838

73 - Manuella Espíndola GEPET 091 992031408

74 - Pedro Medeiros - Ass Comunicação AMAM

75 - Carla Bethânia F. Silva Comunidade Caquiçaba 91 980358106

2792650 00135.200297/2022-08

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Setor Comercial Sul, quadra 09., Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - http://www.mdh.gov.br

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 00135.200297/2022-08

Edital de Chamamento Público nº 01/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à seleção de organização da sociedade civil interessadas, cujo objeto é a execução do Projeto "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ", voltado aos povos e às comunidades tradicionais (PCT) dos municípios de Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure, no estado do Pará.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. As propostas deverão serem cadastradas na Plataforma +Brasil, por meio do Programa 81000.2022.0008, o qual estará disponibilizado até o dia 10 de abril de 2022, conforme cronograma do item 7.1 deste edital.

1.4. Será selecionada 1 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, sendo que a proposta selecionada deve atender aos 8 municípios do Arquipélago do Marajó contemplados por esse chamamento público, sendo

eles: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do Projeto "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ", em atendimento às demandas do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR).

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Realizar diagnóstico inicial, identificando os povos e comunidades tradicionais (descritos no parágrafo segundo do artigo 4º do Decreto nº 8.750/2016) que atuam com atividades empreendedoras na economia criativa no arquipélago do Marajó.

b) Selecionar iniciativas e prestar o mínimo de 10 consultorias por município, quais sejam: municípios de Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure no arquipélago do Marajó no estado do Pará; e

c) As consultorias de capacitação devem abordar a inserção dos empreendedores no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços, e capacitando esses empreendedores sobre a gestão de produção, comercial e econômica de seus produtos e/ou serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial tem por premissa promover ações, projetos e políticas públicas para povos tradicionais e para população negra, de forma a promover a igualdade étnico-racial. Neste sentido, é princípio desta Secretaria o desenvolvimento de projetos e ações que promovam a inclusão e integração das comunidades e dos povos tradicionais, para reduzir a desigualdade de acesso a políticas públicas, de modo a manter a garantia de direitos e a promoção da igualdade racial em todo o território nacional.

3.2. Sendo assim, e a partir da consideração de que o Brasil, enquanto signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada nos termos do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, tem como dever a adoção de medidas de proteção dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, dos quais cumpre ressaltar aqueles relacionados à eliminação de diferenças socioeconômicas, conforme se observa nos seguintes dispositivos:

> Artigo 2º
>
> 1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.
>
> 2. Essa ação deverá incluir medidas:
>
> a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
>
> b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
>
> c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida."
>
> ...
>
> "Artigo 7º Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente." 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação [...] deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles

> moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.
>
> ...
>
> "Artigo 23 O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.

3.3. De igual modo, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente em seu Capítulo V, endossa os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão.

3.4. Considerando ainda o Decreto nº 10.260, de 03 de março de 2020 (Programa Abrace o Marajó), com destaque para os incisos I e III do Art. 2 apresentando dois dos seis objetivos do Programa Abrace o Marajó, sendo eles: I - contribuir para melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda; e III - cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; é de fundamental importância o desenvolvimento de ações voltadas para os povos e Comunidades tradicionais da região.

3.5. Considerando os dispositivos legais ora citados, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

3.6. Apresentado o histórico de marcos legais – e sabendo que o desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, é mecanismos importante para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais (PCTs), o que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas da sociedade, é que se apresenta esta iniciativa.

3.7. Entendendo a diversidade dos povos e das comunidades tradicionais e as particularidades culturais desses grupos, que, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, apresenta-se a "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ".

3.8. É importante compreender que a Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.

3.9. A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receita, promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano. São consideradas atividades nas quais a criatividade e o capital intelectual são a matéria-prima para a criação, produção e distribuição de bens e serviços.

3.10. No final do século XX a criatividade passou a ser reconhecida como atividade essencial na construção de uma nova economia, modificando a natureza do trabalho para muito além do capital e da matéria prima.

3.11. Com essa premissa, surge o termo "economia criativa" derivado do termo "nação criativa", proferida pelo Primeiro Ministro da Austrália, em 1994, e depois difundido na Inglaterra que empenhou esforços para o crescimento dos setores vinculados a design, moda, arquitetura, artes, turismo, mídia entre outros.

3.12. Segundo dados da FIRJAN, a indústria criativa brasileira em 2019 representava 2,61% de toda a riqueza gerada em território nacional.

3.13. Compreende-se no mercado brasileiro as seguintes atividades como pertencentes a economia criativa: animação; arquitetura; artes cênicas; artes visuais; artesanato; audiovisual; cultura popular; design; entretenimento; eventos; games; gastronomia; literatura e mercado editorial; moda; música; publicidade; rádio; software aplicado à economia criativa; turismo cultural; e TV.

3.14. Assim, a Caravana da Economia Criativa no Marajó é uma ação que visa à capacitação de empreendedores pertencentes a povos e comunidades tradicionais nos municípios do Marajó, com vistas

a potencializar as atividades por eles já realizadas, com o objetivo de esses grupos tenham maior aquisição de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica, além da busca por manter suas tradições culturais vivas.

3.15. O estado do Pará carece de investimentos financeiros e políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais. Nestes termos, e com base no indicador "Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)" calculado após o Censo Demográfico de 2010, os municípios do Arquipélago do Marajó figuram entre os 1.600 piores IDHs do Brasil, em relação aos 5.566 municípios brasileiros. Cabe destaque ainda que nove dos 16 municípios do arquipélago do Marajó figuram entre os 50 piores IDHs do país.

3.16. Com base nos dados do IDH, no envio de informações para SNPIR, por parte dos municípios marajoaras, sobre os povos tradicionais existentes em seus territórios, e na disposição geográfica dos municípios, que considerou a divisão do Marajó nas microrregiões do Arari, Portel e Furo de Breves, escolheu-se os seguintes municípios para desenvolvimento desta ação: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure localizados na microrregião do Arari e o município de Afuá, na microrregião do Furo de Breves para piloto desta ação.

3.17. Ante o exposto, conclui-se que esta ação-piloto para 8 municípios do arquipélago do Marajó no Pará, apresenta-se enquanto ferramenta fundamental para a estruturação e implementação de políticas de garantia dos direitos humanos, especialmente no que tange à dignidade da pessoa humana, em que, por meio de capacitação e aprimoramento de atividades de empreendedorismo, busca-se a geração de trabalho e renda para este público. Desse modo, propõe-se essa ação.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho socal; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada na Plataforma +BRASIL, no endereço eletrônico <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>; e

b) declarar, conforme modelo constante ao Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e nos seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes

requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação

nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. **Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria a ser publicada pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, previamente a etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não bloqueia a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/02/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/02/2022 a 10/04/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11 a 18/04/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/04/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/04 a 24/04/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25 a 29/04/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/05/2021 (data prevista)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MMFDH/SNPIR na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias) e na Plataforma +BRASIL, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.**

7.4.1. As propostas serão apresentadas por OSCs situadas em todo o território nacional, por meio da plataforma eletrônica +Brasil, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 03 de abril de 2022.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar uma proposta, observado os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na plataforma +Brasil, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constantes da Tabela 1.

7.5. **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido, na Tabela 1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo XI – Referência para colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação máxima por item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	• Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	• Grau pleno de adequação (2,0). • Grau satisfatório de adequação (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	• Grau pleno da descrição (2,0). • Grau satisfatório da descrição (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	• O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0). • O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0). • O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão da atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(F) Termos de fomento ou colaboração celebrados por meio da plataforma +Brasil pela entidade celebrante.	• (0,5) ponto por termo celebrado. OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério são 1,5 pontos.	1,5

(G) Experiência comprovada de realização de projetos relacionados ao objeto da parceria deste edital.	• (0,5) ponto por projeto executado com o objeto proposto neste edital. OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério são 1,0 pontos.	1,0
(H) Demonstração, por meio de memorial descritivo, do alcance de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante ao deste edital.	• (0,5) ponto para cada 500 pessoas beneficiadas. OBS.: Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletter, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados.	1,5
(I) Comprovação do funcionamento da sede da instituição no Estado do Amazonas ou do Acre.	• (1,0) ponto para a OSC que ficar sediada no estado ou município em que se desenvolverá a ação. OBS.: As OSCs que apresentarem propostas, mas não se situam no estado em que a ação irá ocorrer, não pontuarão nesse quesito.	1,0
(J) Atendimento mínimo de propostas de consultorias exigidas neste edital.	• A quantidade total proposta no projeto é igual ou superior 30 consultorias por município (3,0). • A quantidade total proposta no projeto é superior a 20 consultorias e inferior a 30 consultorias por município (2,0). • A quantidade total proposta no projeto é superior a 10 consultorias e inferior a 20 consultorias por município (1,0) • O valor global proposto atinge o mínimo previsto de 10 consultorias por município (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	3,0
Pontuação Máxima Global		**20**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, seu financiador(es), o local ou a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto

da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida, a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/igualdade-etnico-racial) e na plataforma eletrônica +Brasil, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica +Brasil. Se a plataforma estiver indisponível, a administração receberá o recurso pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br, mediante envio de comprovação (foto ou imagem) de que a plataforma eletrônica +Brasil estava fora de operação.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica +Brasil dará ciência dele para os demais interessados, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência.

7.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações

necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do órgão ou da entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica +Brasil, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016), contendo a seleção de uma proposta para cada município apresentado no item 1.3 deste edital.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. **Etapa 1: Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) – tendo por base o Anexo XI – Referência para Colaboração, além das declarações previstas neste Edital, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) devem apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I – Modelo de Plano de Trabalho e XI – Referência para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, cada OSC selecionada, no mesmo prazo do item 8.2, de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII - declaração de compatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os praticados no mercado local/regional/nacional, conforme Anexo VI – Declaração de Compatibilidade de Preços;

XIII - declaração de que ateste que a organização selecionada não possui outros processos em tramitação nas esferas de governo com o mesmo objeto e/ou despesas, conforme Anexo VII - Declaração de não possuir processo semelhante;

XIV - declaração de que o responsável pela organização conhece toda a legislação atinente parceria via termo de colaboração, conforme Anexo VIII- Declaração de conhecimento da Legislação;

XV - declaração em que o responsável pela organização declara garantir os meios necessários para acesso a pessoas com deficiência ao projeto, conforme Anexo IX- Declaração de Acessibilidade;

XVI - declaração de compromisso em usar a logomarca oficial do governo federal em todas as divulgações realizadas, conforme Anexo X - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual.

8.3. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre(m) nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. A Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a plataforma +Brasil, o Sistema Integrado de Administração Financeira do

Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta feita pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de alguma OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. **Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes, e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. **Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e das exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. **Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital

são provenientes da funcional programática 14.305.5034.21AR.0001.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, autorizado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2021, UG 810008, por meio do Programa/Ação/Localizador: 5034.21AR.0001. PTRES: 174817. Plano Orçamentário 0003 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) no exercício de 2022, para a execução do projeto nos oito municípios. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme disposto no Anexo XI – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016, não sendo permitido o repasse de mais de 50% do valor total da parceria na primeira parcela de desembolso.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.8.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.8.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e

9.8.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, a +Brasil, com prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O prazo de vigência do presente Edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo, por caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI– Declaração de Compatibilidade de Preços;

Anexo VII – Declaração de Não Possuir Processo Semelhante;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento da Legislação;

Anexo IX – Declaração de Acessibilidade;

Anexo X – Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;

Anexo XI – Referência para Colaboração; e

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2022

(documento assinado eletronicamente)
PAULO ROBERTO
Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a) , residente e domiciliado à *[endereço do do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida

p e l a *[órgão e estado expedidor da identidade]*, CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** p e l a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]*, situado(a) *[endereço da OSC]*, declaro à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, família e dos Direitos Humanos, para os devidos fins de celebração do Termo de Colaboração, QUE OS PREÇOS EXPRESSOS NO PLANO DE TRABALHO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL/REGIONAL/NACIONAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do item	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média (R$)
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PROCESSO SEMELHANTE

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]*, CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]*, situado(a) *[endereço da OSC]*, DECLARO que não possui projetos em tramitação em qualquer esfera do governo com o mesmo objeto e/ou despesas do projeto para o qual está solicitando o recurso.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a) , residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, declaro ter conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal à celebração do Termo de Colaboração:

- Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto nº 8.726 de 2016;
- Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;
- Acórdãos do Tribunal de Contas da União que sejam aplicáveis aos instrumentos; e
- Outras legislações que porventura deem suporte legal ao conveniamento.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, DECLARO, para todos os fins de direito, que realizarei todas as intervenções que se fizerem necessárias para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência ao projeto: Caravana da Economia Criativa, conforme Termo de Colaboração firmado entre esta organização e o a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA USO DE IDENTIDADE VISUAL

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, em razão do Termo de Colaboração, devo mencionar, em todos os atos de promoção e divulgação do projeto objeto deste instrumento, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive mediante afixação de banner, em destaque no local das capacitações, no início e durante estas, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

É vedado às partes utilizar, nas atividades resultantes deste instrumento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto**, **Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 24/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2792650** e o código CRC **04389DCE**.

Referência: Processo nº 00135.200297/2022-08 SEI nº 2767318

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva
Atualização: Agosto/2019

PROGRAMA

Abrace o Marajó

PLANO DE AÇÃO

2020 - 2023

SETEMBRO

2020

BRASÍLIA | DF

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

B1a BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Programa Abrace o Marajó: Plano de Ação 2020-2023 / Damares Alves / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. BRASIL: 2020.

131 f. : il. color.

ISBN

1. Marajó. 2. Abrace o Marajó. 3. MMFDH. I. Título.

CDD

Crédito Foto da Capa: Marisa Romão / MMFDH

Projeto Gráfico: @rejanecamposdesigner

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Damares Alves
Ministra de Estado

Tatiana Alvarenga
Secretária-Executiva

Viviane Silva
Secretária-Executiva Adjunta

Alexandre Magno Moreira
Secretaria Nacional de Proteção Global

Angela Vidal Gandra
Secretaria Nacional da Família

Antônio Fernandes Costa
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Cristiane Rodrigues Britto
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Esequiel Roque do Espírito Santo
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR

Emilly Rayanne Silva
Secretaria Nacional da Juventude

Maurício José Silva Cunha
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Priscilla Gaspar de Oliveira
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Comitê Gestor Interministerial do Programa Abrace o Marajó

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
Titular: Tatiana Alvarenga
Suplente: Viviane Silva

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Titular: Tarcila Portugal
Suplente: Carlos Jurunna Castello Branco

Ministério da Cidadania - MDS
Titular: Marcos de Souza e Silva
Suplente: Danyel Iório de Lima

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI
Titular: Christiane Gonçalves Corrêa
Suplente: Luiz Fernando Fauth

Ministério da Defesa - MD
Titular: Vandeilson de Oliveira
Suplente: Maurílio Rodrigues Kelly

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Titular: Aldo Aloísio Dantas da Silva
Suplente: Benedito Barros Caldas

Ministério da Economia - ME
Titular: Gustavo Saboia Fontenele e Silva
Suplente: Klenize Chagas Fávero

Ministério da Educação - MEC
Titular: Dilermando José da Silva
Suplente: Sérgio de Oliveira

Ministério da Infraestrutura – MINFRA
Titular: Mariana Pescatori da Silva
Suplente: Ana Carolina Souza do Bomfim

Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Titular: Renata Braz Silva
Suplente: Francisco Targino da Rocha Neto

Ministério do Meio Ambiente - MMA
Titular: João Paulo Sotero
Suplente: Hilton Jordão

Ministério de Minas e Energia - MME
Titular: Paulo Gonçalves Cerqueira
Suplente: Conceição Cristina Araújo Lima

Ministério da Saúde - MS
Titular: Marcus Vinícius Peixinho
Suplente: Ana Cláudia Chaves

Ministério do Turismo - MTUR
Titular: Silvana Nascimento
Suplente: Andréa de Souza Pinto

Controladoria Geral da União - CGU
Titular: Fabio do ValleValgas da Silva
Suplente: Otávio Moreira de Castro Neves

Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó

Henrique Villa da Costa Ferreira
(Coordenador-Geral do Plano)
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

Adriano Venturieri
Embrapa Amazônia Oriental

Alcindo Cavalcante do Nascimento Filho
Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM)

Benedito Caldas
Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Júlio Roma
Instituto de pesquisa econômica aplicada. (IPEA)

Lyvia Nascimento
Voluntária da Sociedade Civil

Maíla Machado Costa
Secretaria Regional do Governo do Marajó
Governo do Estado do Pará

Marco Aurélio Pinto
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Marília Tavares dos Santos
Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM)

Marisa Romão
Secretaria-Executiva do MMFDH

Suzana Dias Rabelo de Oliveira
Secretaria-Executiva do MMFDH

Apoio:
Daniella Aguiar
Secretaria-Executiva do MMFDH

SUMÁRIO

Apresentação 07

1. Contextualização do Programa Abrace o Marajó 09
   - 1.1 O desafio da atuação coordenada em território selecionado 10
   - 1.2 A opção pelo Marajó 12
   - 1.3 A institucionalização da ação planejada no Marajó 13

2. Diagnóstico do Arquipélago do Marajó 15
   - 2.1 Caracterização do ambiente natural (flora e fauna) 18
   - 2.2 Perfil demográfico 19
   - 2.3 Caracterização do potencial econômico regional 22
   - 2.4 Aspectos gerais da agenda social 26
   - 2.5 Desafios vinculados ao ordenamento do território 32
   - 2.6 Demandas recorrentes de infraestrutura 35

3. A abordagem ao Marajó por meio do Plano de Ação 2020-2023 39
   - 3.1 As condicionantes do Plano de Ação 2020-2023: o período de programação, o formato da abordagem e os mecanismos de salvaguarda 40
   - 3.2 A convergência do Plano de Ação 2020-2023 às diferentes escalas de planejamento territorial 42
     - 3.2.1 Os compromissos do Plano de Ação com as demandas territoriais existentes 44
   - 3.3 A estruturação do Plano: as dimensões estratégicas, os eixos de ação e as linhas de ação priorizadas 46

4. O Plano de Ação 2020-2023 detalhado 49
   - 4.1 Eixo de Ação Desenvolvimento Social (EDS) 51
   - 4.2 Eixo de Ação: Infraestrutura (EIN) 74

4.3 Eixo de Ação: Desenvolvimento Produtivo (EDP) 82
4.4 Eixo de Ação: Desenvolvimento Institucional (EDI) 85
5. A Governança do Plano de Ação 2020-2023 102
5.1 A governança instituída do Programa Abrace o Marajó (Decreto nº 10.260/2020) 104
5.2 A governança proposta pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional 105
5.3 A Governança do Plano de Ação 2020-2023 106
5.4 Desafios à boa governança do Plano de Ação 2020-2023 110
6. Monitoramento e avaliação do Plano 113
6.1 Opções do que medir 116
6.2 O desafio de acesso a dados confiáveis para os indicadores, no contexto territorial do Marajó 117
6.3 Os riscos identificados 119
Referências Bibliográficas 121

APÊNDICE A - LISTA DE FIGURAS 123
APÊNDICE B - LISTA DE GRÁFICOS 124
APÊNDICE C - LISTA DE QUADROS 125
APÊNDICE D - LISTA DE TABELAS 126
APÊNDICE E - LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS 127

APRESENTAÇÃO

Há cerca de 20 anos me deparei com as primeiras denúncias de tráfico e exploração sexual de crianças no Arquipélago do Marajó, que se tornaram recorrentes desde então. Nesse período, estive diante de diversas matérias jornalísticas e discursos na tribuna do Congresso Nacional que traziam fatos inaceitáveis e imagens desconcertantes do que ocorria por lá. Poucas ações concretas chegaram a meu conhecimento desde então, mas os fatos e situações degradantes continuaram sendo registradas.

Assumi o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em 2019 e encontrei a oportunidade real de dar minha contribuição à transformação desta realidade que me marcou como gestora. Fui ao Marajó já no primeiro ano do meu mandato e mantive a convicção de que era necessária uma ação coordenada de Estado para que a sistemática violação de direitos humanos no território fosse controlada.

É neste contexto que o Governo Federal lançou o Programa Abrace o Marajó em março de 2020 no âmbito da determinação da Presidência da República de não deixar ninguém para trás. É com esse espírito que o Programa convida a todos que abracem o Marajó – instituições governamentais no âmbito federal e estadual, as 16 prefeituras locais, o terceiro setor, a iniciativa privada, e extensivo a todos os brasileiros. O município de menor índice de desenvolvimento humano do País está no Arquipélago e outros 07 estão entre os 50 de menor IDH-M também. Minha missão no Ministério é cuidar das pessoas, das famílias e das garantias fundamentais da população brasileira que tanto prezo. É isso que me comprometi a fazer no Marajó em especial!

A pobreza e a exclusão refletidas no baixo IDH dos municípios marajoaras se materializam nas formas mais inaceitáveis no Arquipélago. São violações sistemáticas aos direitos humanos e agressões recorrentes a mulheres, crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, idosos e trabalhadores em geral. Somam-se a isso, privações a direitos fundamentais como o acesso à educação, à saúde, à água de boa qualidade e ao saneamento básico, por exemplo. Se o

Ministério que dirijo é o da garantia de direitos básicos e se todas essas violações estão ali escancaradas a céu aberto, não poderia deixar de propor uma ação coletiva e plural da minha pasta em outro lugar que não o Marajó.

> ***"O Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó vai produzir um novo olhar ao território e servir de guia para o desenvolvimento do Arquipélago."***

O Abrace o Marajó atuará onde essas violações do direito estão identificadas, em um contexto sistêmico, com a coordenação e integração de atores públicos e privados. A entrega de políticas públicas amplificará as oportunidades ao capital privado. A diversidade cultural e ambiental expressa na rica biodiversidade marajoara serão ativos a serem potencializados para a ação que aqui se apresenta.

O Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó vai produzir um novo olhar ao território e servir de guia para o desenvolvimento do Arquipélago. Ele não tem a pretensão de reunir a totalidade das iniciativas que serão oferecidas à região, porque o Plano é dinâmico como serão as transformações no território. Ele se caracteriza como um roteiro para o resgate da dívida regional que é histórica e conta com a participação de um grupo de parceiros que estão cientes das oportunidades coletivas que surgirão com o Marajó mais próspero e desenvolvido. Reúne, em seu conteúdo, um diagnóstico do território e propõe um conjunto inicial de projetos e ações distribuídos até 2023.

Tenho confiança que a prioridade ao Marajó, estabelecida pelo Governo Federal por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pode alçar a região a outro patamar civilizatório. Tenho total expectativa e confiança na transformação do modelo de desenvolvimento do Marajó e que tal experiência possa repercutir em outras localidades da Amazônia e do Brasil.

Acredito plenamente que transformações são possíveis quando se pensa junto, se planeja em conjunto e se executa em parceria. O convite ao Marajó está lançado. Vamos todos juntos abraçar o território e participar da transformação geracional que desejamos realizar!

DAMARES ALVES

Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Crédito da Foto: Sd. Felipe Diniz Rabelo

1

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) é responsável pela agenda governamental que dialoga com a pauta dos direitos humanos no Brasil. Direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de qualquer condição existente, seja raça, sexo, etnia, religião ou mesmo do território de origem.

Ao encontro da missão que cabe ao Ministério, e ciente das sistemáticas violações dos direitos fundamentais que caracterizam partes significativas do território nacional, o Arquipélago do Marajó foi escolhido como lócus de uma ação experimental, compartilhada por diversos parceiros institucionais. Propôs-se uma iniciativa coordenada pelo MMFDH com foco na ampliação do acesso e na melhoria da entrega de políticas públicas na região. Uma ação de caráter interministerial, intersetorial e coletiva, que reúne atores governamentais dos três níveis de governo, da iniciativa privada e do terceiro setor e que tem como público-alvo a população residente do Arquipélago.

Com essas premissas e após diversas interações e acordos de cooperação, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.260, de 03 de março de 2020, instituiu o Programa "Abrace o Marajó" e seu Comitê Gestor, como "estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos municípios que compõem o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará".

1.1 O desafio da atuação coordenada em território selecionado

O conceito de dignidade humana está associado ao respeito pela vida e pela integridade física e moral do ser humano. Quando as condições mínimas para tal não são asseguradas, a dignidade humana é seriamente comprometida e abalada. Quando o ser humano é olhado no contexto do território que habita, o desafio de entrega de direitos ganha ainda mais complexidade, uma vez que o esforço de atuação com foco territorial precisa de olhar para

outro elemento fundamental a ser considerado – o espaço de intervenção, o histórico de violação dos direitos humanos e a situação de exclusão da dinâmica de desenvolvimento socioeconômico.

Somam-se a isso outros aspectos relacionados ao desafio, como por exemplo, a vocação natural ou os determinantes culturais que podem desempenhar papel preponderante nos destinos ou caminhos do desenvolvimento local.

O olhar para o território como local de entrega de política pública ganha contornos extraordinários no Brasil por um grande conjunto de fatores. A complexidade da abordagem quando o território éo foco está amplamente consignada na bibliografia disponível. O País tem uma longa tradição de intervenção setorial e multidisciplinar que forjou sobremaneira sua cultura de gestão de políticas públicas, mas é fato o afastamento da gestão pública do território como lócus preferencial de análise e atuação. Para um país com dimensões continentais como o Brasil, isso não parece ser recomendável, sobretudo porque não há outra economia mundial tão próspera e pujante como a brasileira que seja tão desigual. Nossas desigualdades regionais são históricas e contundentes. E o olhar para o território, neste contexto, passa a ser atribuição necessária, ação inadiável e apropriada para uma nação onde ninguém deve ser deixado para trás, independentemente do local de nascimento ou do território que, por qualquer razão, tenha sido adotado como lar.

O quadro de desigualdade que se forjou no Brasil impõe desafio extra para a entrega de direitos, bens e serviços. E combater essa realidade não diz respeito apenas ao resgate de dívida histórica que se tem com porções significativas da população e de localidades devidamente mapeadas no País. Também pela ótica econômica, um território excluído da dinâmica econômica nacional resulta em inestimável revés para toda a nação, para toda a coletividade, pela redução do mercado consumidor, de oportunidades de inovação de produtos e processos, e de divisas ocasionadas pela perda de oportunidades de exportação de bens e produtos locais. A desigualdade regional reduz o potencial de desenvolvimento brasileiro e diminui a vantagem competitiva de uma nação continental.

Somente a atuação com foco no território pode gerar esforço suficiente para a reversão de abordagens históricas inapropriadas e se constituir como efetiva oportunidade de mudança de status quo por meio da convergência de políticas públicas para objetivos definidos tal qual se propõe no Marajó. Por meio de ações coordenadas, a intervenção passa a ser vetor de mudanças estruturais e sistêmicas requeridas, propiciando, na íntegra, a concessão de um conjunto expressivo de iniciativas que são fundamentais para o resgate de territórios excluídos

da dinâmica regional e nacional de desenvolvimento. Não é suficiente que o esforço seja concentrado em uma ou outra política pública em especial para a reversão do quadro de exclusão, mas de um conjunto de intervenções públicas e privadas, com coordenação, para que tais iniciativas possam somadas, propiciar as transformações desejadas.

Claro que o desafio de convergência e integração de interesses e mandatos tão distintos se reveste de alta complexidade, sobretudo em um País que perdeu a capacidade de se planejar olhando para frente, para o longo prazo. A retomada do desenvolvimento com lastro territorial requer dos gestores públicos uma postura que transcende o setorial e os mandatos assumidos. Requer foco, estratégia compartilhada, novas ideias, soluções e práticas sociais inovadoras, bem como prioridades territoriais previamente identificadas.

1.2 A opção pelo Marajó

O acesso aos direitos mais básicos do ser humano tem sido historicamente violado no Arquipélago do Marajó. Relatos de situações de extrema pobreza e de privações de entrega de políticas públicas de diversos matizes são recorrentes, bem conhecidos e se apresentam claramente em estatísticas perversas e inaceitáveis.

Como exemplo, a violência contra as crianças se reflete em altos índices de exploração sexual e trabalho infantil e contra as mulheres em relatos de agressão, invasão de privacidade e mesmo privação do direito de ir e vir. Fatos que se repetem em outros grupos sociais, como os dos jovens e idosos, também a título de exemplo.

Fatores como a pobreza e a exclusão histórica do Arquipélago do esforço regional de desenvolvimento, explicam, em grande parte, tais circunstâncias. Dos 16 Municípios que integram a região, 08 estão entre os 50 de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do País, sendo que o de pior índice se encontra no Marajó.

O Arquipélago encerra uma enorme contradição que caracteriza uma parte expressiva dos territórios que fazem parte da Amazônia Brasileira e que estão à margem do movimento de transformação geracional que permeia a região: um povo pobre e desassistido contrastando com um território rico em biodiversidade e recursos naturais. A pujança ambiental em associação à riqueza cultural e força do povo marajoara seria suficiente para que o Marajó se tornasse uma porção privilegiada do território brasileiro se não fosse essa idiossincrasia, recorrente na maior floresta tropical do planeta. As estatísticas regionais contradizem a beleza do ambiente

e a força humana inquestionável. Ao se desembarcar no Arquipélago, essa contradição fica bem evidente, razão pela qual se optou por olhar de forma preferencial a região do Marajó e os desafios do desenvolvimento por ela enfrentados, reais e desconcertantes. Desafios estes tão robustos que justificam uma ação coordenada de resgate do território ao esforço regional e nacional de desenvolvimento. Um esforço de Estado e não apenas de Governos e de amplos setores sociais.

1.3 A institucionalização da ação planejada no Marajó

Em 03 de março de 2020, depois de meses de preparação e de providências para tal, por meio do Decreto n.º 10.260, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte (04/03/2020, edição 43, Seção 1, página 1), foi instituído o Programa Abrace o Marajó e seu Comitê Gestor.

Em seu artigo 1º, está consignado que o Programa Abrace o Marajó tem "caráter intersetorial, como estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõe o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará".

No mesmo artigo 1º, em parágrafo único, está definida a composição do Arquipélago com os 16 (dezesseis) municípios que o compõem, todos integrantes do Estado do Pará, a saber: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Ainda segundo o Decreto n.º 10.620/2020, o Programa Abrace o Marajó tem o objetivo de melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios que compõem o Arquipélago "por meio da ampliação do alcance e do acesso da população Marajoara aos direitos individuais, coletivos e sociais nos termos do disposto nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal[1]".

No mesmo Decreto, no parágrafo único do artigo 2º, estão relacionados os objetivos específicos do Programa, quais sejam:

I. Contribuir para a melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda;
II. Auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade de serviços prestados;
III. Cooperar para a redução dos índices de violação dos direitos da família, da mulher,

1 Os artigos 5º e 6º da CF abordam os Direitos e Garantias Fundamentais do cidadão brasileiro e dos estrangeiros residindo no País.

da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

IV. Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares intergeracionais;
V. Fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado nos Municípios que compõem o Arquipélago; e
VI. Contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados nos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó.

Para fazer frente aos gastos e investimentos necessários à execução das ações do Programa, estão previstos aportes de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e de emendas, de parcerias público-privadas e de parcerias com estados e municípios.

No artigo 8º que institui o Programa, em seu parágrafo 1º, estão listadas as 15 instituições que compõem o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó. São elas: o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que o presidirá, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Defesa, o Ministério da Economia, o Ministério da Infraestrutura, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério da Educação, o Ministério da Cidadania, o Ministério da Saúde, o Ministério das Minas e Energia, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério do Turismo, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Controladoria-Geral da União; cada qual com representantes titulares e suplentes.

O Decreto ainda faz menção às representações do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó – AMAM e de coletivo de entidades públicas ou privadas envolvidas com a temática, essas sem direito a voto no plenário do Comitê Gestor do Programa. Por fim, o Decreto estabelece que a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Abrace o Marajó será exercida pelo MMFDH.

As dimensões da realidade e dos desafios encontrados no território estão apresentadas a seguir. O Capítulo 2 trata do diagnóstico da "área de influência do programa", produzindo descrição, análise e compreensão do estado da arte do Marajó, fundamental para a proposição que se segue.

Crédito da Foto: Marinha do Brasil

DIAGNÓSTICO DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ

2

O Marajó é considerado a maior ilha fluviomaritima do mundo, território diverso na sua composição natural, formado por áreas de campos e florestas que fazem do local uma região ímpar no cenário regional, nacional e global. Na realidade, o território do Marajó é formado por um conjunto de ilhas, razão pela qual é usualmente denominado de Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará, com dimensão territorial de 49,6mil km² (BRASIL, 2007).

Anteriormente, para fins estatísticos e com denominação de "Mesorregião Geográfica do Marajó", o território era subdividido em três microrregiões que o compunham: do Arari, de Furos de Breves e de Portel, com área total de 104,1 mil km² (BRASIL, 2007)2. Na nova divisão geográfica proposta pelo IBGE em 2017, essa área foi reclassificada em duas regiões geográficas imediatas: a de Breves e a de Soure - Salvaterra, porém continua com a mesma composição de dezesseis municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure (sendo que os municípios de Bagre e Portel detêm a maior parte de seu território localizado em área continental). Essa área total se constitui na chamada área de influência do Programa Abrace o Marajó (ou "Região-Programa"), conforme define o Decreto n.º 10.260, de 03 de março de 2020. A figura1 apresenta a configuração geográfica do Arquipélago do Marajó.

Crédito da Foto: Vila Canaticu – Prof. Ney Rocha

2 Ajustes periódicos feitos pelo IBGE tendem a alterar a área territorial dos municípios. Dados mais recentes (IBGE, 2019) indicam que a área do Marajó era de 102,8 mil km.

Figura 1 - Região Intermediária de Breves

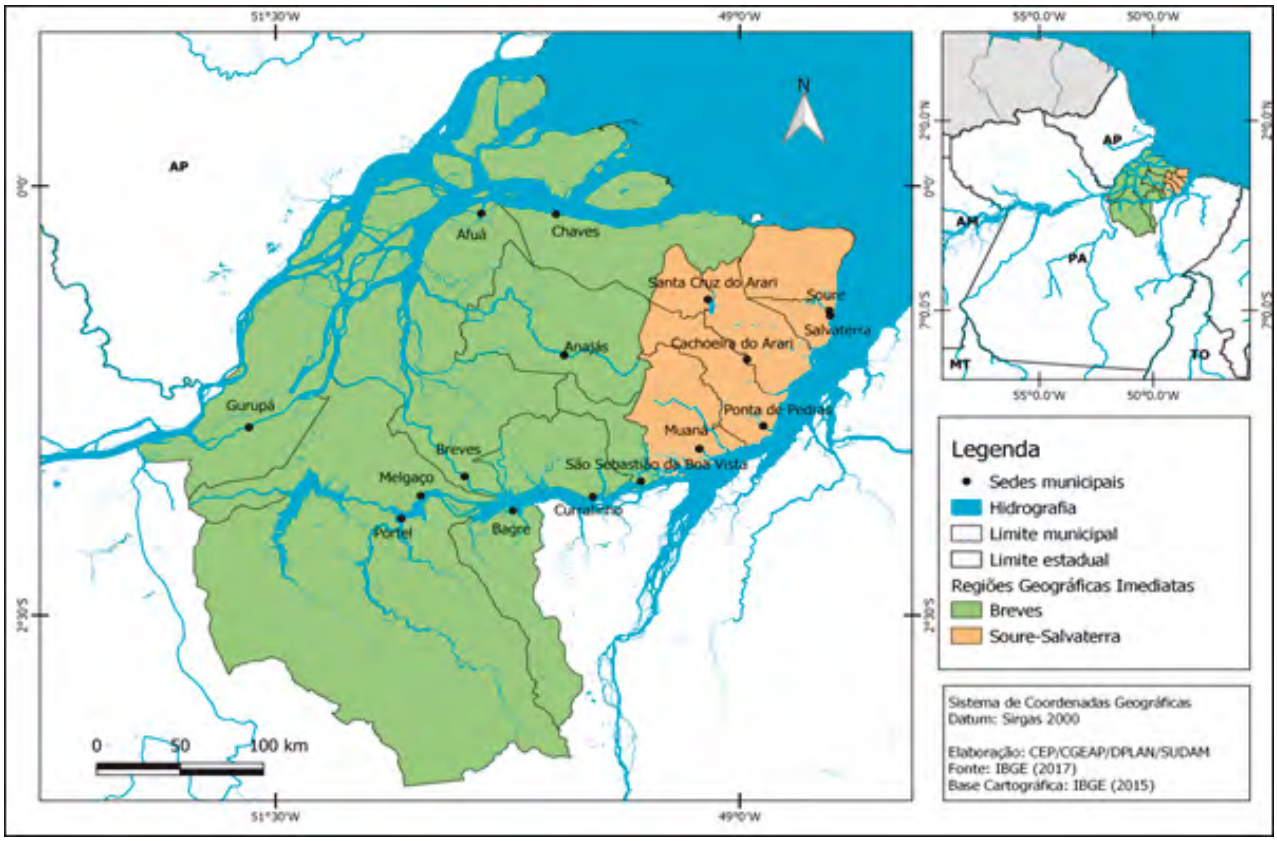

Fonte: IBGE (2017).

Contudo, mesmo existindo duas partes distintas, a de ilhas (49,6 mil km²) e a parte continental (54,5 mil km²), é perceptível a identidade do povo marajoara com a expressão "Arquipélago do Marajó" e o sentimento de pertencimento ao território na sua integralidade. No conceito popular, a região é uma só, razão pela qual a área de influência do Programa Abrace o Marajó reúne a parte das ilhas e a parte do continente como uma área de identidade única, com total de 104,1 mil km². Assim, para efeito do Programa Abrace o Marajó e de seu Plano de Ação 2020-2023, a "área de influência" ou "Região-programa" tanto pode ser tratada como Arquipélago do Marajó, ou mesmo simplesmente Marajó, mas sempre se considerando a totalidade dos dezesseis municípios conforme descrição anterior.

Importante ressaltar que o território ocupa posição geográfica estratégica, porta de entrada para a calha amazônica. A população distribuída nos seus dezesseis municípios, na ordem de 560.000 habitantes (IBGE, 2019), convive com desigualdades variadas, do tamanho dos municípios à densidade populacional dos mesmos, da oferta de serviços públicos aos diferentes índices de desenvolvimento humano, da produção interna de riqueza à diversidade

econômica destas atividades produtivas. O meio de transporte predominante é o fluvial e as principais atividades econômicas apoiam-se no extrativismo da madeira, do açaí e do palmito e na pecuária.

Ainda no campo da rica diversidade que caracteriza o território, a biológica é magnífica e se apresenta como grande ativo para o desenvolvimento da região. Por outro lado, a dispersão populacional caracterizada pelo perfil rural de parte expressiva da população local dificulta sobremaneira a ação de entrega de bens e serviços do poder público.

Mas os desafios para a ativação do processo de desenvolvimento do território ao encontro do potencial das suas riquezas naturais são imensos. Coexistem problemas de déficit educacional e de saúde de uma maneira geral e salta aos olhos a violência contra a população mais vulnerável.

Da mesma forma, as entregas deficitárias de infraestrutura atrasam o desenvolvimento da região. Abastecimento de água tratada, saneamento básico, conectividade, energia firme e a mobilidade interna são alguns dos maiores gargalos. Em contraposição, uma cultura regional pujante com manifestações genuínas e um artesanato de qualidade reconhecida. Expressões culturais do Arquipélago que, entretanto, convive com a situação endêmica de exploração sexual de crianças e adolescentes e que devem ser endereçadas como prioridade de qualquer ação planejada no território. O Marajó de contradições e da cultuada diversidade é o que se caracteriza a seguir.

2.1 Caracterização do ambiente natural (flora e fauna)

Em termos naturais, o Arquipélago do Marajó apresenta superfície baixa e relativamente plana, onde se encontram os tesos[3], as baixas, as várzeas e os igapós que quebram a horizontalidade do terreno. As matas propriamente ditas são formadas por árvores imensas e produtivas, entrelaçadas umas às outras por cipós e parasitas que as cobrem e torna mais espessa a cobertura florestal.

Importante ressaltar que o rio Amazonas banha a maior parte do arquipélago e, a sudoeste, a água barrenta confere aspecto peculiar ao solo de suas margens. A paisagem e a rotina de vida das populações marajoaras são alteradas durante o período chuvoso, quando as várzeas e campos baixos do Marajó são inundados por um período médio de 3 a 4 meses. A

3 Porções de terras altas que normalmente não são inundadas pelas cheias.

vegetação do Arquipélago do Marajó tem influência direta da hidrografia, constituída por uma floresta ombrófila densa (aluvial e terras baixas), além de área de formação pioneira (várzea, campos salinos, manguezal e restinga), savana ou campo e área de tensão ecológica (savana/floresta ombrófila).

O território possui espécies arbóreas típicas da Amazônia, como a piquiarana (Caryocar glabrum), o cedro (Cedrela odorata), tauarí (Couratari multiflora), o jatobá (Hymenaea courbaril), a maçaranduba (Manilkara huberi), a castanheira (Bertholletia excelsa), ucuuba (Virola surinamensis), o açaí (Euterpe oleracea), o buriti (Mauritia flexuosa), dentre outras (BRASIL, 2007).

A fauna marajoara destaca-se por abrigar espécies marinhas e de água doce, apresentando-se grande diversidade de animais terrestres e aquáticos. Destaca-se a coexistência de duas espécies de peixe-boi, ambas listadas como espécies ameaçadas de extinção: o peixe-boi marinho (Trichechus manatus) e o amazônico (Trichechus inunguis). Ressalta-se ainda a presença de espécies exóticas, como o búfalo (Bubalus bubalis), que se tornou símbolo do Arquipélago.

Importante ressaltar, ademais, que os manguezais servem como local de reprodução e de alimentação para várias espécies de animais marinhos e de água doce, além de abrigarem fauna também com baixa diversidade específica, porém com muitos indivíduos, alguns deles de importância econômica como o camarão, o caranguejo e a ostra.

2.2 Perfil demográfico

Segundo estimativa produzida pelo IBGE (2019), baseado em modelagem matemática que calcula estimativas populacionais, a população do Arquipélago é constituída por um total de 564.199 habitantes, o equivalente a cerca de 6% da população paraense. A população marajoara tem crescido em ritmo significativo, mas a densidade demográfica (5,5 hab/km²) é bastante reduzida se comparada à densidade estadual de 6,9 hab/km² e, sobretudo à nacional (24,7 hab/km²), com exceções dignas de registro nos municípios de Salvaterra e São Sebastião da Boa Vista, conforme explicitado na Tabela 1.

Tabela 1 – População estimada e densidade populacional dos municípios do Arquipélago de Marajó

Municípios	Pop. Estimada em 2019	Hab/km² 2019	População urbana 2010 (%)
Breves	102.701	10,7	50,1
Portel	62.043	2,4	47,6
Muaná	40.349	10,7	42,4
Afuá	39.218	4,7	27,0
Curralinho	34.448	9,5	38,3
Gurupá	33.376	3,9	32,9
Ponta das Pedras	31.082	9,2	47,8
Bagre	30.673	7,0	44,7
Anajás	29.277	4,2	38,3
Melgaço	27.654	4,1	22,2
S. Sebastião da Boa Vista	26.640	16,3	43,2
Soure	25.374	8,9	91,4
Cachoeira do Arari	23.767	7,7	36,0
Salvaterra	23.752	25,9	62,8
Chaves	23.717	1,9	11,9
Santa Cruz do Arari	10.128	9,4	49,0
Marajó	**564.199**	**5,5**	**43,4**
Pará	**8.602.865**	**6,9**	**68,5**
Brasil	**210.147.125**	**24,7**	**84,4**

Fonte: IBGE (2019). Elaboração própria.

Pelos dados da Tabela 1, constata-se que Breves é o município mais populoso do Marajó (102.701 habitantes), enquanto o menos populoso é Santa Cruz do Arari (10.128 habitantes). Observa-se ainda que, em 2010, a população marajoara era predominantemente rural, com destaque para os municípios de Chaves, Melgaço e Afuá, que possuíam taxas de urbanização bastante reduzidas mesmo em se tratando da região amazônica, com 11,9%, 22,2% e 27% da população em área urbana respectivamente. Isso demonstra que os esforços para a implementação de políticas públicas em geral, e do Programa Abrace o Marajó em particular, devem considerar essa parte expressiva da população que ainda hoje se encontra dispersa pelo território, composta em especial por comunidades ribeirinhas e povos tradicionais. O desafio para tal deve ser devidamente dimensionado vis-à-vis a complexidade de qualquer operação nesse sentido.

Quanto às taxas de fecundidade no Arquipélago, a Tabela 2 a seguir indica que as mesmas são significativamente mais elevadas no Marajó do que no restante do Brasil, segundo o Censo

demográfico de 2010. Dados mais recentes, divulgados em 2018 pelo Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA), reiteraram esses achados, uma vez que indicaram taxas de fecundidade de 1,7 para o Brasil e 2,12 para a Região Norte. Corrobora-se, desta forma, a análise de que em situação de pobreza e exclusão, os riscos à população nos extremos da pirâmide etária se multiplicam, em especial, com a elevada emigração de indivíduos em idade economicamente ativa. Com isso, a taxa de dependência de idosos, crianças e adolescentes torna-se extremamente elevada, aumentando, portanto, o grau de vulnerabilidade desses grupos sociais.

Tabela 2 –Taxa de fecundidade nos Municípios do Arquipélago do Marajó - 2010

Municípios	Taxa de Fecundidade	Razão de Dependência
Afuá	3,2	82,4
Anajás	4,1	88,3
Bagre	3,8	85,2
Breves	3,3	81,7
Cachoeira do Arari	3,1	63,4
Chaves	2,5	78,6
Curralinho	4,1	86,8
Gurupá	3,4	81,3
Melgaço	3,9	88,0
Muaná	3,0	67,5
Ponta de Pedras	2,8	63,4
Portel	3,8	92,6
Salvaterra	2,7	59,8
Santa Cruz do Arari	2,5	53,6
S. Sebastião da Boa Vista	3,5	71,1
Soure	2,5	58,5
Marajó	**3,3***	**75,1***
Pará	**2,5**	**55,8**
Brasil	**1,9**	**45,9**

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/IPEA/FJP, 2013). Elaboração própria.

*Média, referente ao Censo de 2010.

2.3 Caracterização do potencial econômico regional

Transformar de forma consistente a realidade socioeconômica do Marajó é um dos maiores objetivos do Programa Abrace o Marajó em geral e de seu Plano de Ação 2020-2023 em particular. Melhorar os indicadores econômicos da região tornou-se um dos maiores desafios para os gestores públicos locais, principalmente no que se refere à melhoria do emprego e renda. Neste sentido, uma vez que indicadores como Produto Interno Bruto (PIB) e o PIB per capita são amplamente utilizados para medir o nível de desenvolvimento econômico de uma determinada região, o Gráfico 1 apresenta os valores do PIB nominal dos 16 municípios que compõem o Marajó, segundo resultados do ano de 2017.

Gráfico 1 – PIB a preços correntes – 2017 (R$ milhões)

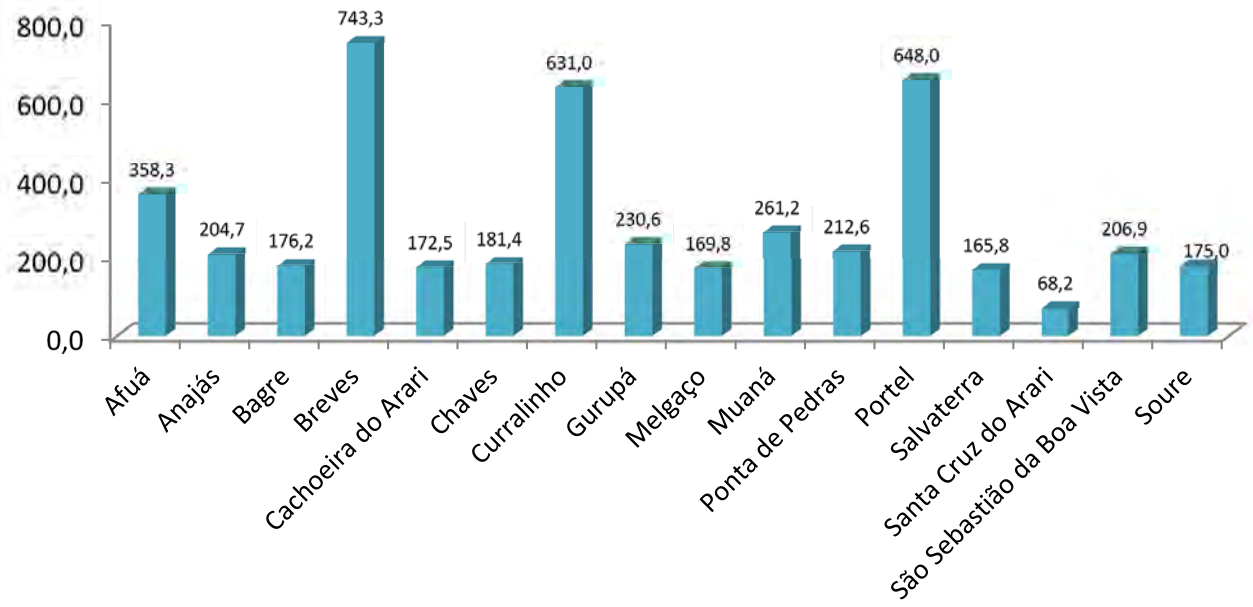

Fonte: IBGE (2019). Elaboração própria.

De acordo com o Gráfico 1, observa-se o posicionamento de destaque assumido pelo município de Breves, como a maior economia marajoara (R$ 743,3 milhões, em 2017) seguido por Portel (R$ 648,0 milhões) e Curralinho (R$ 631,0 milhões). Por outro lado, Santa Cruz do Arari apresentou o menor PIB para aquele ano, alcançando R$ 68,2 milhões. Comparativamente ao PIB do Pará (R$ 155.195,3 milhões) e do Brasil (R$ 6.583.319,0

milhões), o PIB marajoara correspondia a cerca de 2,6% do total do PIB estadual e 0,06% do PIB nacional, participação pouco relevante se considerarmos o potencial e a riqueza do Arquipélago.

Quanto ao PIB per capita, detalhado na Tabela 3, observa-se que os valores referentes ao Marajó estão bastante abaixo do que é verificado a nível estadual (R$ 18.549,33) e mais ainda quando comparado a nível nacional (R$ 31.833,50). Em 2017, Curralinho foi o município que apresentou o maior PIB per capita do Marajó (R$ 18.840,76), a única localidade cujo valor superou a média verificada no Estado do Pará, enquanto Bagre apresentou o menor valor (R$ 5.912,55).

Tabela 3 – PIB per capita dos municípios do Marajó - 2017

Municípios	PIB *per capita* (R$)
Afuá	9.392,33
Anajás	7.191,73
Bagre	5.912,55
Breves	7.440,60
Cachoeira do Arari	7.463,35
Chaves	7.864,44
Curralinho	18.840,76
Gurupá	7.104,38
Melgaço	6.312,82
Muaná	6.657,43
Ponta de Pedras	7.034,17
Portel	10.742,76
Salvaterra	7.176,74
Santa Cruz do Arari	6.925,02
São Sebastião da Boa Vista	7.986,76
Soure	7.090,59
Marajó	**8.394,22**
Pará	**18.549,33**
Brasil	**31.833,50**

Fonte:IBGE (2019). Elaboração própria.

A Tabela 4 apresenta o perfil produtivo do Arquipélago do Marajó e estabelece, em linhas gerais, o perfil da atividade econômica no território, destacando a agricultura e a pecuária como atividades estruturantes da economia marajoara. Dentre os produtos cultivados, chama a atenção o açaí, a mandioca, o arroz em casca e o abacaxi, representando, respectivamente, 27,70%, 4,15%, 19,96% e 3,11% da produção estadual. Na produção de açaí e mandioca, Portel foi o município que apresentou produção mais expressiva em 2018, com 230.000 e 129.000 toneladas, respectivamente. Na produção de arroz, Cachoeira do Arari se destacou com produção de 19.300 toneladas. No caso do abacaxi, Salvaterra produziu 10.000 toneladas do fruto nesse ano, destacando-se como líder nesse quesito.

Crédito da Foto: William Meira/MMFDH

O extrativismo vegetal também se reveste de grande importância para a economia do Marajó, com destaque para a produção da madeira e de açaí, onde a região, em 2018, contribuiu com 24,45% da produção estadual (isso se refere apenas produção extrativa do açaí, não incluindo a produção cultivada). Dentre os maiores produtores de açaí, estão os municípios de Afuá, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Ponta de Pedras, conforme demonstra a Tabela 4. Além desse fruto, a madeira em tora e a lenha são os outros produtos de destaque da atividade extrativa na região.

Identifica-se, ainda, o incremento e a valorização das atividades produtivas florestais sustentáveis na região, ao encontro da chamada bioeconomia regional que tanto dialoga com princípios e preceitos de sustentabilidade. Os esforços ainda insipientes nesse contexto, mas com enorme potencial a ser explorado, estão em consonância com a estratégia sugerida no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia –(PRDA – 2020-2023) que apresenta como um de seus principais focos a utilização econômica e racional da biodiversidade

amazônica. Com o alinhamento do Programa Abrace o Marajó tanto com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) quanto com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), nada mais coerente do que a linha de ação acima estar amplamente consignada neste Plano de Ação, mais especificamente no eixo de desenvolvimento produtivo conforme veremos adiante, com olhar para a integração e diversificação da base produtiva regional com agregação de valor.

Tabela 4 – Produção agropecuária e extração vegetal – 2018 (Colocar a mesma fonte/letra nos números da tabela – estavam com tamanhos diferentes)

	Efetivos dos rebanhos (cabeças)				Agricultura (Toneladas)				Extração vegetal		
Municípios	Bubalino	Bovino	Suíno	Galináceos	Açaí	Mandioca	Arroz	Abacaxi	Madeira (m³)	Lenha (m³)	Açaí (Ton)
Afuá	3.035	1.515	44.150	14.200	-	1.100	-	-	29.000	8.000	9.250
Anajás	5.110	1.610	8.200	4.222	29.250	3.100	-	139	65.000	13.500	1.250
Bagre	510	1.424	6.500	1.310	15.000	8.200	-	36	13.600	1.420	190
Breves	356	2.008	10.844	36.150	60.000	3.680	-	40	16.600	7.200	1.562
Cachoeira do Arari	40.530	37.560	6.985	8.450	2.900	900	19.300	1.100	23.000	10.000	340
Chaves	155.758	64.135	18.300	4.200	-	819	-	-	1.750	7.200	650
Curralinho	350	220	5.010	4.720	2.751	3.700	-	34	7.600	5.000	1.250
Gurupá	6.149	1.107	95	1.300	3.040	4.800	150	980	18.500	2.050	105
Melgaço	490	1.624	4.220	1.670	5.000	2.500	-	900	14.100	6.400	57
Muaná	15.782	6.859	7.158	7.895	6.150	920	-	-	28.560	10.120	7.260
Ponta de Pedras	28.784	34.859	4.568	10.489	16.380	300	-	-	-	-	6.250
Portel	1.224	15.904	7.002	34.210	230.000	129.000	-	29	995.000	4.110	980
Salvaterra	6.340	5.845	2.865	2.564	148	500	3.308	10.000	-	3.150	-
Santa Cruz do Arari	17.853	22.185	8.958	2.352	-	-	-	-	-	-	131
São Sebastião da Boa Vista	80	56	6.685	2.758	28.000	870	-	-	4.850	8.750	6.852
Soure	78.520	36.198	2.880	3.210	-	-	-	-	-	3.330	-
Marajó	**360.871**	**233.109**	**144.420**	**139.700**	**398.619**	**159.289**	**22.758**	**13.258**	**1.217.560**	**90.230**	**36.127**
Pará	**519.072**	**20.628.651**	**725.414**	**27.820.116**	**1.439.249**	**3.836.215**	**114.035**	**426.780**	**3.247.263**	**1.483.173**	**147.730**
Marajó/Pará (%)	**69,52**	**1,13**	**19,91**	**0,50**	**27,70**	**4,15**	**19,96**	**3,11**	**37,49**	**6,08**	**24,45**

Fonte: IBGE (2018). Elaboração própria.

Já a pecuária praticada no Marajó é a mais antiga do Estado do Pará, e mesmo apresentando certas limitações ao seu desenvolvimento, permanece significativa para a economia regional. Dados de 2018 explicitados na mesma Tabela 4 demonstram o potencial da pecuária bovina, suína e principalmente bubalina para o Marajó, com destaques para os municípios de Chaves (maior produtor bovino e bubalino do Arquipélago) e Afuá (maior produtor de suínos em 2018). Conforme apresentado na mesma Tabela, a produção da pecuária bubalina marajoara foi de 360.871 cabeças (2018), representando 69,52% da produção estadual. A produção suína também apresentou participação significativa na região (19,91% da produção estadual), demonstrando o potencial dessa atividade para a economia regional.

2.4 Aspectos gerais da agenda social

A situação da pobreza no Marajó continua chamando a atenção como o maior desafio a ser endereçado no território. Mesmo com a evolução de alguma forma consignada nos últimos anos, expressa na redução dos percentuais de pobres e extremamente pobres em boa parte dos municípios marajoaras, os dados da Tabela 5 indicam que a população permanece exposta a um quadro de vulnerabilidade social dramático.

Os dados mais confiáveis ainda estão afetos ao Censo de 2010. Nele a situação de exclusão e pobreza está retratada nos dados disponíveis referentes ao ano de 2010, com percentual de pobres e extremamente pobres bem acima da média estadual e nacional[4]. Em Afuá, o percentual de extremamente pobres era de 45,65%, contrastando com a média registrada no Estado (15,90%) e no Brasil (6,62%). Melgaço era o município com o maior percentual de pobres (73,43%), equivalente a mais que o dobro apresentado no Pará (32,33%) e maior ainda em relação ao Brasil (15,20%). Soure, por outro lado, foi o município com melhor resultado nesse quesito, tanto no percentual de pobres quanto no de extremamente pobres, próximos da média, ainda assim distantes da média nacional.

Os dados impactantes explicam parte considerável dos problemas existentes no Marajó, uma vez que a pobreza está associada a diversos problemas de ordem social, gerando, como subprodutos, o aumento da violência de todo tipo, da prostituição ou da incidência de um cardápio variado de doenças, principalmente em grupos sociais mais vulneráveis como crianças, jovens e idosos.

Quanto à questão da desigualdade de renda, ao se observar o indicador utilizado na mensuração desse fator, observa-se que os municípios marajoaras apresentaram Índice de Gini entre 0,48 (Bagre) e 0,67 (Chaves), conforme Tabela 5. Dos dezesseis municípios do Marajó, 06 possuíam índices maiores ou iguais a média nacional (0,60). Importante lembrar que o índice consiste em uma escala que varia de 0 a 1, em que quanto mais próximo de zero esse índice se encontrar, mais equitativamente a renda é distribuída e, em situação oposta, quanto mais próximo de um, menos distribuída é a renda.

4 Percentual de pobres: Proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 140,00 mensais em reais de agosto de 2010. Percentual de extremamente pobres: Proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 70,00 mensais em reais de agosto de 2010. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/IPEA/FJP, 2013).

Tabela 5 – Pobreza, Índice de Gini e IDHM- 2010

Municípios	% de extremamente pobres	% de pobres	Índice de Gini	IDHM
Afuá	45,65	64,88	0,66	0,489
Anajás	38,53	62,02	0,62	0,484
Bagre	28,34	59,68	0,48	0,471
Breves	32,09	56,22	0,58	0,503
Cachoeira do Arari	36,27	54,40	0,60	0,546
Chaves	43,41	63,04	0,67	0,453
Curralinho	35,17	60,34	0,57	0,502
Gurupá	33,07	54,73	0,56	0,509
Melgaço	43,92	73,43	0,55	0,418
Muaná	24,12	52,07	0,56	0,547
Ponta de Pedras	31,76	52,26	0,61	0,562
Portel	39,40	60,55	0,64	0,483
Salvaterra	23,43	42,33	0,57	0,608
Santa Cruz do Arari	28,79	62,21	0,49	0,557
São Sebastião da Boa Vista	31,46	56,65	0,54	0,558
Soure	16,69	38,22	0,52	0,615
Pará	**15,90**	**32,33**	**0,62**	**0,646**
Brasil	**6,62**	**15,20**	**0,60**	**0,727**

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/IPEA/FJP, 2013). Elaboração própria.

A caracterização do baixo desenvolvimento no Marajó é também reafirmada pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que utiliza uma média geométrica dos índices das dimensões renda, educação e longevidade. O índice varia de zero a um e, diferentemente do Gini, quanto mais próximo de um, maior é o nível de desenvolvimento. Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/IPEA/FJP, 2013), em 2010, apenas Soure e Salvaterra apresentavam IDH Municipal (IDHM) acima de 0,60 (médio), enquanto os demais municípios do Arquipélago se situavam nas faixas de IDHM baixo ou muito baixo. Dos cinquenta piores IDHM do país, doze estavam no Pará e, desses, oito no Marajó, sendo que Melgaço ficou em última posição no ranking nacional.

Os indicadores sociais relacionados às condições de saúde também revelam a necessidade de maiores investimentos no combate às doenças como a malária, na redução da taxa de mortalidade infantil e nas melhorias da cobertura de leitos de internação e de despesa de saúde por habitante.

Tabela 6 – Indicadores de saúde nos municípios marajoaras

Municípios	Malária (2018)	Mortalidade Infantil por mil nascidos vivos (2017)	Leitos hospitalares por mil hab (2019)	Despesa total de saúde por hab em R$ (2019)
Afuá	671	16,53	0,76	323,19
Anajás	4.831	14,04	0,68	477,42
Bagre	5.768	7,23	0,49	326,05
Breves	1.226	15,79	1,36	438,44
Cachoeira do Arari	2	3,03	0,84	333,07
Chaves	433	5,38	0,38	406,27
Curralinho	1.905	15,01	0,75	400,60
Gurupá	28	10,58	0,69	419,50
Melgaço	113	17,79	0,54	394,11
Muaná	283	20,98	0,64	240,25
Ponta de Pedras	101	17,24	0,64	382,49
Portel	1.356	12,76	0,47	337,52
Salvaterra	-	15,87	0,80	369,06
Santa Cruz do Arari	8	22,47	1,48	490,89
São Sebastião da Boa Vista	385	15,38	1,20	433,89
Soure	1	36,65	1,89	413,82
Marajó	**17.111**	**15,42**	**0,85**	**386,66**
Pará	**45.705**	**16,10**	**1,65**	**557,33**
Brasil	**194.271**	**12,80**	**2,05**	**816,90**

Fonte:IBGE (2017); Datasus (2019). Elaboração própria.

A incidência de malária no Marajó ainda é bastante elevada e deve ser objeto de atenção especial por parte dos órgãos de saúde. Não por outra razão, o combate à doença se tornou uma das principais demandas da população marajoara em diversas instâncias de consulta. Pelos dados da Tabela 6, percebe-se que em 2018 foram registrados 17.111 casos de malária no Marajó (ou 37,44% total do Estado), sendo que Bagre e Anajás lideraram as estatísticas de casos relatados, com 5.768 e 4.831 ocorrências, respectivamente, representando, ambos os municípios, 62% dos casos no Arquipélago.

Ainda segundo a Tabela 6 acima, no que se refere à mortalidade infantil, em 2017, a maioria dos municípios do Marajó apresentou taxas superiores à média nacional (12,80). Os municípios com as menores taxas foram Cachoeira do Arari (3,03), Chaves (5,38) e Bagre (7,23). Por outro lado, o município de Soure (36,65), considerado um dos mais desenvolvidos do Marajó segundo o IDHM, paradoxalmente, foi o que apresentou a maior taxa de mortalidade infantil, quase três vezes maior que a média nacional, seguido por Santa Cruz do Arari (22,47) e Muaná (20,98).

Outro indicador que merece a atenção do poder público e deve ser priorizado no Programa Abrace o Marajó é a baixa cobertura de leitos hospitalares na região. Em 2019, todos os municípios do Marajó apresentaram leitos hospitalares por mil habitantes inferiores ao registrado em nível nacional (2,05). Dos dezesseis municípios, doze possuíam menos de um leito por mil habitantes, indicando baixa cobertura de leitos para a população. Os municípios com as menores coberturas de leitos foram Chaves (0,38), Portel (0,47) e Bagre (0,49). O município de Soure apresentou a melhor cobertura de leitos na região: 1,89 leitos por mil habitantes (superior ao registrado no estado do Pará de 1,65), seguido por Santa Cruz do Arari (1,48), Breves (1,36) e São Sebastião da Boa Vista (1,20).

Situação parecida ocorre quando se observa as despesas com saúde por habitante. Os dados relativos ao investimento no setor de saúde em todos os municípios marajoaras foram inferiores aos valores registrados em nível estadual (R$ 557,33/habitante) e nacional (R$ 816,90/habitante). No município de Muaná, em 2019, a despesa de saúde por habitante foi de R$ 240,25, o que representa menos da metade do gasto médio verificado no Estado do Pará e quase um terço daqueles efetuados em média no Brasil como um todo.

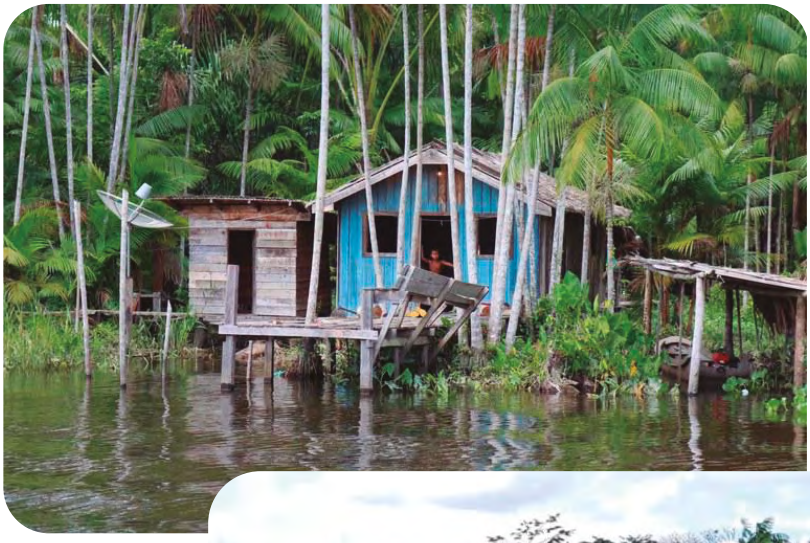

Crédito da Foto: Governo do Pará

No âmbito educacional, os indicadores referentes à taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e distorção idade-série indicam a baixa qualidade da educação na região. De acordo com a

Crédito da Foto: William Meira/MMFD

Tabela 7, em 2010, os municípios do Marajó apresentaram elevadas taxas de analfabetismo. A título de exemplo, Melgaço (38,5), Anajás (31,2), Chaves (29,9) e Portel (29,8) registraram mais que o triplo das taxas do Brasil (9,4) e mais que o dobro do Pará (11,6). Apenas o município de Salvaterra (9,0), dentre os dezesseis municípios marajoaras, registrou taxa de analfabetismo inferior à do Brasil.

Tabela 7 – Indicadores de educação nos municípios marajoaras

Municípios	Taxa de analfabetismo (2010)	IDEB (2017)		Distorção idade-série (2019)	
		Anos iniciais	Anos finais	Ens. Fund. (%)	Ens. Médio (%)
Afuá	27,8	3,3	2,7	45,9	56,4
Anajás	31,2	3,3	3,0	45,6	66,5
Bagre	23,9	3,9	3,4	47,2	71,8
Breves	25,8	3,5	3,7	44,9	65,9
Cachoeira do Arari	14,8	3,9	3,2	34,6	49,4
Chaves	29,9	3,3	3,1	47,2	72,0
Curralinho	20,2	3,1	2,8	47,3	65,9
Gurupá	22,4	3,3	2,9	48,9	71,4
Melgaço	38,5	3,3	3,6	45,8	61,2
Muaná	13,0	4,2	4,1	35,0	57,9
Ponta de Pedras	14,7	4,1	3,4	28,0	38,7
Portel	29,8	3,3	3,2	49,3	58,3
Salvaterra	9,0	4,2	3,7	29,7	47,0
Santa Cruz do Arari	11,9	3,3	3,0	39,3	65,9
São Sebastião da Boa Vista	14,8	4,1	3,7	31,5	45,5
Soure	9,8	4,0	3,3	30,5	47,3
Pará	**11,6**	**4,7**	**3,8**	**28,6**	**46,5**
Brasil	**9,4**	**5,8**	**4,7**	**16,2**	**26,2**

Fonte: IBGE (2010); INEP (2019). Elaboração própria.

Nos municípios do Arquipélago, as notas do IDEB nas séries iniciais (4ª Série/5º Ano) e séries finais (8ª Série/9º Ano) do ensino fundamental têm se posicionado abaixo das metas estabelecidas pelo Ministério da Educação. Apenas os municípios de Cachoeira do Arari (3,9) e São Sebastião da Boa Vista (4,1) alcançaram as suas respectivas metas para o ano de 2017 nos anos iniciais do ensino fundamental (que eram de 3,7 e 4,0 respectivamente). Os demais municípios ficaram abaixo da meta estabelecida pelo Governo Federal, tanto nos anos iniciais quanto nos finais do ensino fundamental, assim como apresentaram notas do IDEB, em sua maioria, com valores bem abaixo das registradas no âmbito estadual e nacional.

Outro dado relevante na área de educação, que indica o tamanho do esforço a ser empreendido nesta dimensão no Marajó, é a distorção idade-série, que se caracteriza como a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. Em 2019, boa parte dos municípios que compõem a região alcançou mais que o dobro das taxas do Brasil (16,2% no ensino fundamental e 26,2% no ensino médio). No ensino fundamental, o município de Portel destacou-se com a maior taxa de distorção (49,3%), sendo que a menor taxa ficou com o município de Ponta de Pedras (28,0%). No ensino médio, a pior taxa ficou com o município de Chaves (72,0%) e a menor distorção foi observada em Ponta de Pedras (38,7%). Considerando o papel estruturante e portador de futuro do setor educacional, existe um longo caminho a ser percorrido pelos 16 municípios que compõe o Arquipélago. O Programa Abrace o Marajó terá que endereçar, necessariamente, medidas concretas de recuperação do tempo perdido a esse respeito no território.

Por fim, importante ainda destacar que os municípios do Marajó enfrentam outro desafio digno de registro: a dependência dos recursos das transferências da União e do Estado. Como a receita própria de todos é insuficiente para arcar com a manutenção da máquina pública, os valores das transferências constitucionais são essenciais para manter os serviços públicos vigentes e dinamizar a economia local. As transferências são vitais à economia marajoara, uma vez que o montante de recursos injetado nos municípios tem efeito multiplicador e impulsiona as cadeias produtivas regionais em geral e o setor de comércio e serviços em especial.

O desequilíbrio financeiro dos municípios do Arquipélago tem prejudicado consideravelmente a qualidade dos serviços essenciais prestados à população e inviabilizado a realização de investimentos pelo poder público local. Quando as prefeituras recorrem a outras formas de financiamento, elas lidam com restrições referentes ao CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias). Não por acaso essa questão será tratada com prioridade no Plano de Ação.

A extrema dependência das transferências constitucionais e a irrisória arrecadação própria dos municípios marajoaras confirmam a fragilidade das políticas econômicas e de desenvolvimento regional implementadas anteriormente no território, reiterando a opção pela ação coordenada no Marajó.

2.5 Desafios vinculados ao ordenamento do território

A regularização fundiária e o ordenamento territorial constituem-se em demandas históricas dos municípios marajoaras, tendo em vista o mosaico de configurações territoriais presentes no Arquipélago e a estrutura fundiária concentrada, o que gera disputas e conflitos constantes entre grupos populacionais na região.

Como dito anteriormente, o Arquipélago do Marajó é formado por um conjunto de ilhas e boa parte de sua população é composta por ribeirinhos e populações tradicionais. Cercado por rios, o território está sujeito à legislação específica a esse respeito, o que torna a situação do ordenamento ainda mais complexa, uma vez que, no mesmo espaço geográfico, incidem intervenções específicas dos governos federal, estadual e municipais.

Dentre os diversos desafios a serem superados estão, a título de exemplo, a implementação efetiva das unidades de conservação no território; a elaboração do zoneamento ecológico-econômico do Arquipélago para definição adequada de uso e ocupação do solo; a gestão da sobreposição de terras com destinação concorrentes, isto é, terras da União em que se sobrepõem Unidades de Conservação (UC), projetos agroextrativistas e territórios ribeirinhos; a diminuição e resolução de conflitos em UC, projetos de assentamento e comunidades quilombolas; a superação de formas abusivas de relações de trabalho, principalmente em comunidades ribeirinhas; o aumento dos mecanismos de controle territorial das terras federais em disputa; a ampliação e o acompanhamento da emissão de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAU); a celeridade no reconhecimento e na titulação definitiva de comunidades quilombolas; a diminuição do desmatamento em UC; e projetos de reforma agrária.

Apesar do processo de regularização fundiária ter avançado nos últimos anos, uma vez que aproximadamente 1/3 do território marajoara é ocupado por projetos de reforma agrária (PAE, Resex, RDS, comunidades quilombolas), percebe-se que há a necessidade de ordenamento territorial em cerca de 75% do Arquipélago, o que exige, entre outras coisas, a implementação efetiva das UC e a elaboração do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) da região.

Com relação às Unidades de Conservação (UC), o Marajó possui, atualmente, oito Unidades (Quadro 1), sendo seis federais e duas estaduais, totalizando uma área de aproximadamente 64.113,33 km², correspondendo a cerca de 60% da área total do Arquipélago, todas reconhecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).Observa-se, pelo referido Quadro1 abaixo,que a maioria das UC do Marajó ainda não foi efetivamente implementada, pois cinco delas não possuem planos de manejo. Esse instrumento possibilita,

por exemplo, o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais.

Quadro 1 – Unidades de Conservação no Marajó

Unidade de Conservação	Data de Criação	Esfera Adm.	Área (km²)	Instrumentos de gestão
Flona de Caxiuanã	28/11/1961	Federal	3.179,45	Conselho Consultivo Plano de Manejo
RDS Itatupã - Baquiá	14/06/2005	Federal	644,41	Conselho Deliberativo Plano de Manejo
Resex Mapuá	20/05/2005	Federal	937,46	Conselho Deliberativo
Resex Marinha de Soure	22/11/2001	Federal	295,79	Conselho Deliberativo Plano de Manejo
Resex Terra Grande Pracuúba	05/06/2006	Federal	1.948,68	Conselho Deliberativo
Resex Gurupá - Melgaço	30/11/2006	Federal	1.455,72	Conselho Deliberativo
APA do Arquipélago do Marajó	05/10/1989	Estadual	55.000,00	Conselho Gestor
Parque Estadual Charapucu	10/11/2010	Estadual	651,82	Conselho Gestor
Total			**64.113,33**	

Fonte: ICMBio (2019); Pará (2019). Elaboração própria.

Outra questão a destacar é a sobreposição de UC, pois a APA Marajó compreende 12 municípios do Arquipélago, dentro dos quais estão localizadas as outras UC, conforme se observa na Figura 2.

Figura 2 – Unidades de Conservação no Marajó/Pará

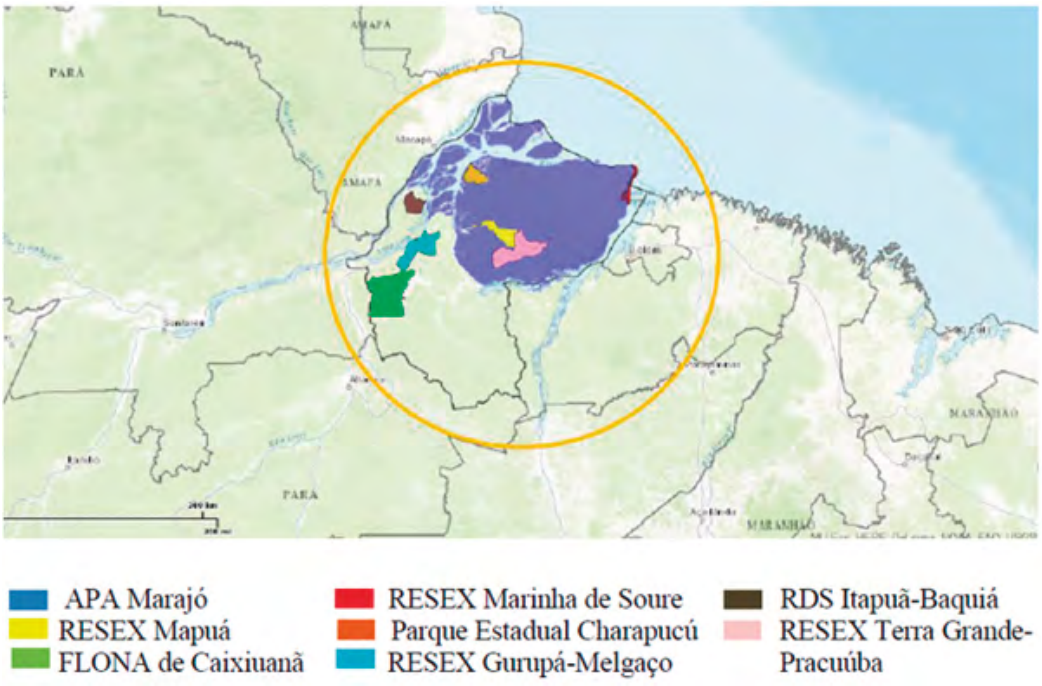

Fonte: Costa (2016).

Há ainda a necessidade de se avançar no processo de regularização fundiária no Marajó por meio dos Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE), Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ), autorizações de uso para comunidades tradicionais e regularização ambiental das atividades extrativistas dos ribeirinhos. Atualmente, existem na região 145 Projetos Agroextrativistas, onde foram assentadas 27.405 famílias, totalizando uma área de 2,4 milhões de hectares, principalmente nos municípios de Curralinho, Muaná e Breves (conforme Tabela 8). Um dos principais diferenciais desses projetos é a possibilidade de regularização fundiária, o que garante aos ribeirinhos, segurança jurídica para o uso e manejo adequado dos recursos naturais, além de possibilitar o acesso à assistência técnica e a créditos de apoio à produção.

Tabela 8 – Regularização fundiária no Marajó

Municípios	PAE (2017)			CRQ (2020)
	Qtde.	Famílias assentadas	Área (ha)	
Afuá	18	4.419	534.388,86	-
Anajás	2	238	120.152,97	-
Bagre	9	756	32.207,14	6
Breves	22	6.583	614.892,91	-
Cachoeira do Arari	2	578	4.429,37	1
Chaves	2	67	4.813,50	-
Curralinho	29	2.459	237.730,80	1
Gurupá	7	1.695	412.443,70	10
Melgaço	6	2.072	354.945,90	-
Muaná	24	2.155	40.039,17	-
Ponta de Pedras	3	422	5.155,56	2
Portel	2	560	37.985,29	2
Salvaterra	-	-	-	16
Santa Cruz do Arari	-	-	-	-
São Sebastião da Boa Vista	18	3.214	67.540,46	-
Soure	1	2.187	27.463,58	-
Marajó	**145**	**27.405**	**2.494.189,20**	**38**

Fonte: Incra (2017); Fundação Palmares (2020).Elaboração própria.

Outra importante política pública de regularização fundiária em curso no Marajó é o processo de titulação de territórios das Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ). Atualmente, existem 38 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Os municípios que mais possuem territórios reconhecidos são Salvaterra, Gurupá e Bagre.

2.6 Demandas recorrentes de infraestrutura

Melhorias na infraestrutura regional constam como demandas históricas da população marajoara. Diversos apelos e mesmo ações planejadas elevaram o segmento à categoria de prioridade máxima no Arquipélago (como, por exemplo, no Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Marajó de 2007); contudo, com pouco resultado concreto.

São recorrentes as demandas por ampliação da oferta de energia elétrica, ampliação e modernização de aeródromos, a implantação de malhas rodoviárias intermunicipais, a ampliação e modernização do sistema de telecomunicações, de armazenamento, a legalização, segurança e modernização do sistema viário e hidroviário regional, dentre outras.

Tais demandas foram mais uma vez reiteradas por ocasião da 2ª Reunião do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó, realizada em maio de 2020, quando prefeitos e representantes da sociedade local expuseram a situação de precariedade existente no Marajó, gerando óbices incontornáveis à sustentabilidade do desenvolvimento da região.

Mais recentemente, com a prevalência da sociedade da comunicação acelerando as interações e troca de informações entre atores sociais, surgiram demandas para a ampliação da cobertura da rede de telefonia e internet banda larga, potencializando a estrutura tradicional existente e o uso de satélites. A necessidade de investimento em telecomunicações ficou evidente durante a realização da reunião do Comitê Gestor citada anteriormente, que, realizada de forma remota, experimentou constantes falhas na transmissão de imagens dos atores locais que participavam da mesma.

Não menos importantes são os investimentos na ampliação e modernização de aeródromos que, na maioria dos municípios, encontram-se em péssima condição de uso, colocando em risco a vida dos que utilizam esse meio de transporte. Os investimentos nesse modal constam como um dos mais urgentes para a região, pois, considerando que o Marajó não é interligado ao continente por rodovias, os casos de urgência requerem o uso de aeronaves entre o Arquipélago e a capital paraense. Pelo exposto no evento, Breves aparece como área de apoio aos municípios vizinhos que se deslocam até aquele município para de lá seguirem até Belém e outras localidades.

No que se refere ao transporte hidroviário, sabe-se que esse é o modal característico mais utilizado no Marajó, no entanto, as más condições de uso e os perigos constantes gerados por meliantes que atacam embarcações requerem atuações mais incisivas do poder público federal e estadual. Nesse sentido, são necessárias ações de regulamentação e modernização do transporte hidroviário, de intensificação do patrulhamento nos rios e furos da região. Vale ressaltar ainda,

que com a realidade local de utilização dos rios como as veias de comunicação local e as pequenas embarcações como meios recorrentes de transporte, o fenômeno do escalpelamento é recorrente na região e coloca em risco um conjunto expressivo de mulheres no Marajó.

Quanto ao transporte rodoviário, as principais demandas estão nas melhorias de ramais como forma de acessibilidade e escoamento da produção local, na pavimentação de rodovias, na interligação intermunicipal entre o Arquipélago e o continente. Contudo, qualquer intervenção nesse sentido deve ser precedida de estudos criteriosos que considerem a peculiaridade da região e a capacidade de suporte dos ecossistemas locais.

No que se refere ao saneamento básico, uma das piores mazelas brasileiras de uma maneira geral, e, por conseguinte, do Marajó em particular, a Tabela 9 apresenta os dados relativos aos serviços de água encanada, coleta de lixo e energia elétrica associados ao desafio regional oriundos do Censo 2010. Um dos maiores óbices a intervenções mais qualificadas neste campo está associado à falta de dados e informações confiáveis. O Governo Federal dispõe do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, porém nem todos os municípios alimentam o sistema com as informações necessárias, o que dificulta a obtenção de indicadores mais atualizados.

Conforme se verifica na Tabela 9, em 2010, o percentual de domicílios particulares permanentes com energia elétrica no Marajó encontrava-se bastante abaixo da média estadual (92,56%) e nacional (98,73%). Apenas os municípios de Salvaterra (96,15%), Soure (94,93%) e Santa Cruz do Arari (94,07%) apresentaram valores próximos à média estadual e nacional enquanto que Chaves (60,72%), Melgaço (62,02%), Bagre (65,67%) e Curralinho (69,57%) apresentaram os menores valores para aquele ano. Os domicílios urbanos apresentaram melhor cobertura desse serviço, contudo há a necessidade de expansão para a área rural, onde está a maior parcela da população do Marajó e onde geralmente são utilizados geradores movidos à combustão.

Recentemente houve a interligação do Arquipélago ao Sistema Interligado Nacional - SIN, por meio de cabos subaquáticos, o que favoreceu a disponibilidade de energia de qualidade à boa parte da população marajoara. Porém, ainda que a ação tenha levado energia firme à sede dos municípios do Marajó, o custo do posteamento/cabeamento em áreas isoladas e remotas (em decorrência do que se chama “custo Marajó”) dificulta a expansão da energia convencional até essas localidades.

Nesse contexto, estratégias para diversificar a matriz energética no Arquipélago são de fundamental importância para aumentar a disponibilidade de energia na região, além de melhorar o percentual de população em domicílios com esses serviços e reduzir o uso de

combustíveis fósseis. A energia elétrica se constitui em um dos principais insumos para o desenvolvimento das atividades produtivas e, consequentemente, para o desenvolvimento regional. Mas o potencial eólico e solar deve ser diagnosticado e considerado fortemente numa desejável diversificação da matriz energética regional.

Tabela 9 – Domicílios particulares permanentes com energia elétrica, esgoto sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo (percentual) – 2010

Municípios	Com energia elétrica			Com banheiro		Com abastecimento de água ligado à rede geral	Com lixo coletado
	Urbano	Rural	Total	Ligado à rede geral de esgoto ou pluvial ou fossa séptica	Total		
Afuá	28,13	42,75	70,88	3,26	43,80	25,97	29,64
Anajás	37,81	32,43	70,25	9,25	50,15	7,52	35,9
Bagre	45,92	19,75	65,67	2,59	13,90	39,75	38,0
Breves	54,23	24,09	78,32	7,35	34,59	35,24	53,87
Cachoeira do Arari	36,19	36,24	72,43	36,94	66,28	29,93	32,6
Chaves	10,42	50,3	60,72	1,86	51,09	14,83	13,65
Curralinho	40,4	29,17	69,57	1,33	34,68	21,66	31,25
Gurupá	36,37	39,71	76,08	5,41	74,81	34,74	35,87
Melgaço	24,75	37,27	62,02	3,95	71,80	11,09	24,06
Muaná	42,89	33,39	76,28	3,95	61,45	44,14	42,71
Ponta de Pedras	50,86	26,66	77,52	21,02	64,45	50,33	41,01
Portel	51,18	21,94	73,12	11,27	48,04	21,36	47,25
Salvaterra	63,45	32,7	96,15	5,27	69,66	79,47	37,04
Santa Cruz do Arari	47,44	46,64	94,07	10,73	51,43	81,88	64,02
São Sebastião da Boa Vista	43,69	35,16	78,85	3,03	35,00	28,77	41,64
Soure	88,8	6,12	94,93	63,2	71,00	75,82	76,38
Pará	**70,61**	**21,95**	**92,56**	**29,92**	**73,72**	**47,94**	**70,52**
Brasil	**85,64**	**13,09**	**98,73**	**66,32**	**93,33**	**82,85**	**87,41**

Fonte: IBGE (2020a). Elaboração própria.

Quanto aos domicílios com existência de banheiros ligados à rede geral de esgoto ou pluvial ou fossa séptica, percebe-se, conforme demonstra a Tabela 9, que os percentuais apresentados pelos municípios marajoaras estão aquém do percentual nacional (66,32%), que também está longe de padrões internacionais aceitáveis. Tal fato indica que os dejetos não são destinados de forma adequada para tratamento, com destinação final direcionada para o solo e os rios do Arquipélago, colocando em risco a saúde da população e produzindo ciclo vicioso de contaminação ambiental, doenças diversas da população e incapacidade para o trabalho, aumentando a exclusão e pobreza do território.

Da mesma forma, ocorre com o abastecimento de água ligada à rede geral, em que apenas Santa Cruz do Arari (81,88%), Salvaterra (79,47%) e Soure (75,82%) apresentaram valores próximos ao percentual nacional (82,85%). Mais um dos paradoxos próprios do Marajó, ainda que o Arquipélago disponha de grande volume de água doce do planeta, tal

disponibilidade não permite o consumo humano desses recursos sem o uso de tecnologias adequadas para o tratamento. Na região, é bastante comum o uso de poços e nascentes como fonte de abastecimento de água, de tal forma que, quando não tratada, constitui-se como vetor de doenças e parasitas.

Complementarmente, a questão da coleta de lixo domiciliar se apresenta como outro desafio a ser endereçado em qualquer intervenção local, em todos os 16 municípios, exceto Soure (76,38%), com médias de acesso a serviços muito inferiores à média verificada no Estado do Pará (70,52% de cobertura), que por sua vez já se apresenta abaixo da média de cobertura nacional (87,41%) para a coleta de lixo, ao encontro do cenário de pobreza e exclusão que caracteriza o território e estão refletidos nos indicadores de água e saneamento.

Observa-se, portanto, que qualquer esforço de inclusão do Arquipélago do Marajó à dinâmica de desenvolvimento regional deve estar vinculado a um conjunto de estratégias e ações articuladas e coordenadas capazes de valorizar e dinamizar a economia local com investimentos nas atividades produtivas locais, mormente em infraestrutura clássica e social, desenvolvimento produtivo com especial olhar aos aspectos de regularização fundiária e ordenamento territorial, bem como ao desenvolvimento social e humano. Aliás, o desenvolvimento do Marajó deve priorizar o homem marajoara de tal forma que ele "passe de condições menos humanas a condições mais humanas, seja mais e não apenas tenha mais"[5].

Logo adiante, o Capítulo 3 introduz, à luz do Programa Abrace o Marajó, o que será proposto por meio do seu Plano de Ação 2020-2023. Detalha a convergência da estratégia de abordagem do Marajó com o que propõe a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) no âmbito federal e o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) no âmbito regional. Considera ainda as recomendações emanadas pelo documento Pará 2030 que sinaliza os rumos do desenvolvimento local.

O referido Capítulo introduz o conceito de dimensões estratégicas, eixos e linhas de ação do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó e aborda questões sensíveis ao sucesso da empreitada, como a abordagem trienal vis-à-vis desafios reconhecidamente de longo prazo no território. Faz ainda referência a possíveis atualizações/correções de rumos do Plano, uma vez que o mesmo foi delineado em momento de intensas incertezas relacionadas à pandemia da Covid-19, bem como apresenta abordagem sobre os riscos afetos ao planejamento com base territorial em momento tão sensível e único da história recente do planeta em geral e do Brasil em particular.

5 Conforme manifestação do Bispo Emérito da Prelazia do Marajó, D. José Luiz Azcona Hermoso, saudando uma das tentativas frustradas de resgatar o Marajó e sua gente da pobreza e exclusão (2007).

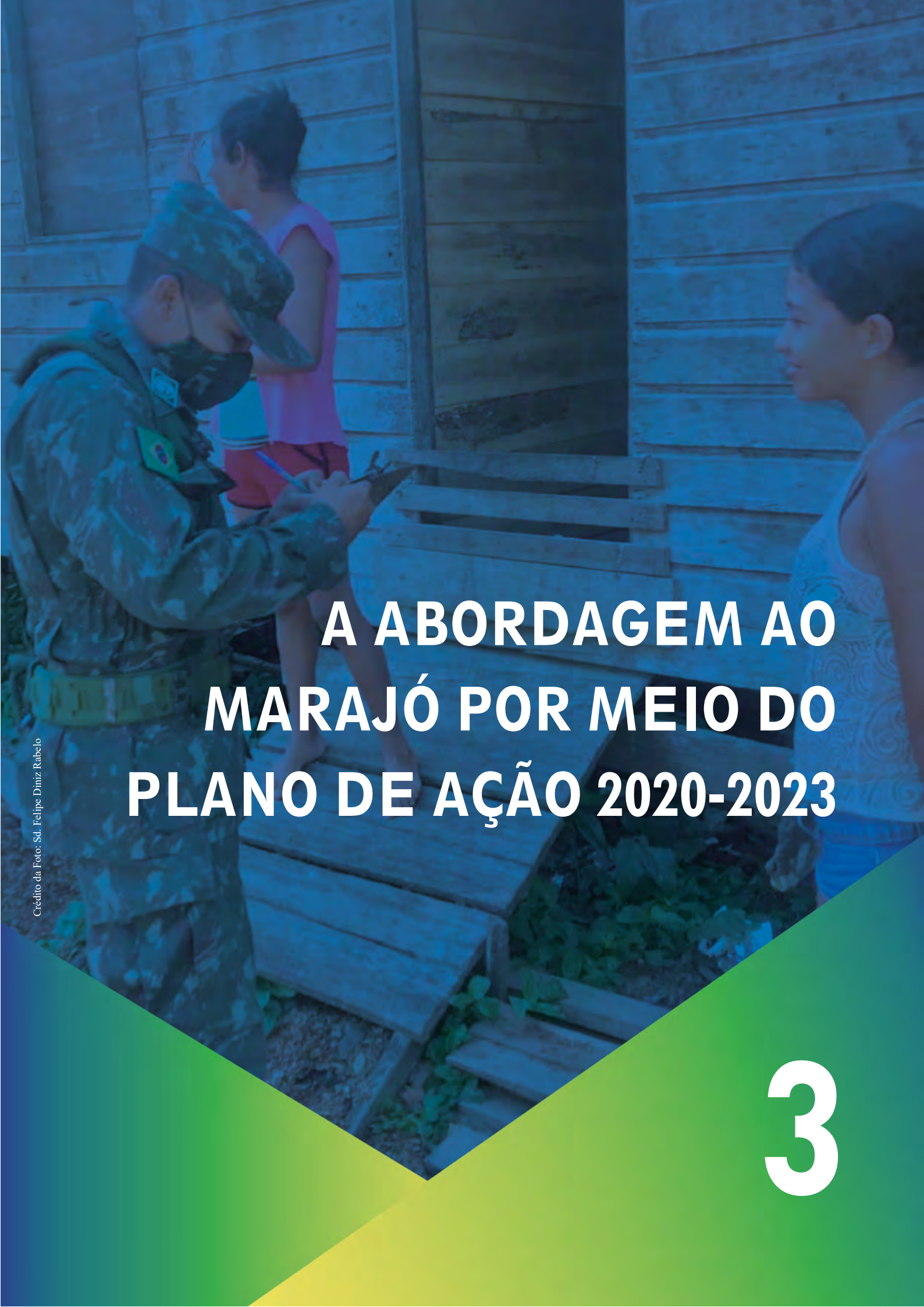

A ABORDAGEM AO MARAJÓ POR MEIO DO PLANO DE AÇÃO 2020-2023

Crédito da Foto: Sd. Felipe Diniz Rabelo

3

A estratégia de desenvolvimento com base territorial definida pressupõe integração de políticas envolvendo governos, os poderes constituídos e a sociedade civil. A Constituição Federal de 1988, no art. 3º, define que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, assim como a redução das desigualdades sociais e regionais.

No intuito de alcançar o que preceitua os objetivos da Constituição vigente, os governos, nos três níveis, devem elaborar políticas, planos e programas que direcionam suas atuações aos territórios que, sobretudo, estejam à margem da dinâmica de desenvolvimento, a fim de estimular o desenvolvimento e prover à população serviços essenciais, tais como: saúde, educação, saneamento, segurança, conectividade, entre outros. O Programa Abrace o Marajó se enquadra perfeitamente nesse arcabouço constitucional e o Plano de Ação 2020-2023 resume o que se pretende oferecer à população regional no próximo triênio.

3.1 As condicionantes do Plano de Ação 2020-2023: o período de programação, o formato da abordagem e os mecanismos de salvaguarda

Se o horizonte temporal do Programa Abrace o Marajó está relacionado a um prazo indefinido (o Programa deve ter sua vigência relacionada ao alcance dos objetivos geral e específicos determinados no Decreto de sua criação), o mesmo não ocorre com o Plano de Ação em tela. O período trienal determinado para o mesmo (2020-2023) foi estabelecido por algumas razões específicas. Dentre elas, a impossibilidade de se planejar no longo prazo uma ação com base territorial que não está inserida numa estratégia sistêmica de desenvolvimento regional no Brasil. Se é evidente que a exclusão histórica do Marajó não será revertida em um período de três anos, também é fato que um triênio de entregas relevantes ao território

pode mudar o patamar de desenvolvimento da região. Pode ainda garantir a desejável sustentabilidade da ação no território e gerar um ambiente positivo para a reprodução da iniciativa em outras localidades com desafios similares no País, o que é significativo para a estratégia de não deixar ninguém para trás.

O Plano de Ação, como já foi mencionado anteriormente, tem no seu formato e na sua abordagem um diferencial importante. Ele apresenta um conjunto de compromissos concretos voltados ao território, oriundos de diversos parceiros institucionais, que estão descritos no Capitulo 4 a seguir. Os projetos/ações e iniciativas serão executados diretamente pelos parceiros governamentais e não governamentais vinculados ao Plano de Ação, isto é, por ministérios setoriais da estrutura federal de governo, por instituições do governo estadual e dos municípios, bem como por organizações do terceiro setor e da iniciativa privada.

Crédito das Fotos: William Meira/MMFDH

O Plano de Ação é conceitualmente uma plataforma que reúne iniciativas para o Marajó e organiza a ação de desenvolvimento na região. A execução descentralizada é princípio do Plano e produz desafio extra ao cumprimento das entregas previstas. Não por outra razão, os Capítulos 5 e 6 a seguir são igualmente relevantes para o sucesso da empreitada, uma vez que tratam respectivamente da governança do Plano e do seu monitoramento e avaliação. Tais mecanismos ganham ainda mais expressão e prioridade quando se têm uma plêiade de atores na linha de frente do processo de execução.

Não se deve deixar de considerar o momento que o Plano de Ação está sendo elaborado. A pandemia da Covid-19 é um dos mais graves eventos de emergência global já vivido no planeta.

A incerteza que tal fenômeno produz gera insegurança quanto ao futuro próximo, resultando em quebras de expectativas e reorganização de iniciativas anteriormente programadas. Claro, isso também se reflete na programação do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó, razão pela qual se prevê um período de 90 dias no decorrer do próximo ano, de 2021, para que reajustes, reprogramações ou mesmo para que novas iniciativas sejam agregadas ao Plano. A janela de revisão está prevista para o período de 01/07 a 31/09. Serão 90 dias para que se possa, dentro de um novo momento e de uma nova realidade, com um novo normal ou não, refinar os compromissos assumidos até o final do período de vigência do Plano, que poderá ser revisado em qualquer de seus aspectos. A proposta do Plano repaginado voltará a ser avaliada pelo Comitê Gestor (CG) do Programa Abrace o Marajó. Tal como ocorrerá na atual versão que foi submetida ao CG do Marajó, qualquer alteração da proposta original deve ser objeto de aprovação do órgão máximo deliberativo do Programa.

3.2 A convergência do Plano de Ação 2020-2023 às diferentes escalas de planejamento territorial

Impulsionado pelo compromisso de retomada do planejamento com base territorial, o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), instituiu em 2019 a nova Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) pelo Decreto n.º 9.810/2019. A finalidade da Política é "reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população".

A PNDR tem como princípios o planejamento integrado, a transversalidade da política pública e a atuação multiescalar no território nacional. As intervenções da nova política regional estão estruturadas a partir de 6 eixos na nova estratégia, denominados de "eixos setoriais de intervenção". São eles: desenvolvimento produtivo; ciência, tecnologia e inovação; educação e qualificação profissional; infraestrutura econômica e urbana; desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; e fortalecimento das capacidades governativas dos entes federativos. Esses eixos estão integralmente absorvidos na proposta conceitual do Programa Abrace o Marajó e são usados como pano de fundo da ação planejada no território, conforme veremos a seguir.

Importante ressaltar ainda o olhar do Plano de Ação para outra iniciativa recente no âmbito federal. Numa tentativa de se reconectar com o planejamento com viés de longo prazo,

o Governo Federal elaborou a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com perspectiva temporal até 2031 (ENDES 2020-2031), objetivando orientar, articular e influenciar as discussões dos demais instrumentos do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado (planos nacionais, setoriais e regionais e o Plano Plurianual – PPA da União). A estratégia ainda levou em consideração o compromisso brasileiro com as três dimensões do desenvolvimento sustentável conforme consignado na ENDES: a econômica, a social e a ambiental. Mais recentemente, com a compreensão da importância de organizações fortes para o protagonismo que lhes cabe seja por meio de mandato setorial ou de base territorial, sobretudo, a dimensão institucional ganhou contornos da mesma forma prioritários[6]. Estão reunidas, portanto, as referências conceituais que determinam as dimensões estratégicas do Plano de Ação.

Ainda neste contexto de busca por sinergia, conexão e convergência com outras iniciativas em andamento, mas na escala de planejamento macrorregional, o Plano de Ação dialoga com a proposta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), instituição federal de planejamento na Amazônia Legal, com base nos dispositivos da Lei Complementar nº 124/2007, denominado de Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia para o período de 2020 a 2023 (PRDA 2020-2023).

O referido Plano Regional foi construído a partir de uma ampla participação dos governos e da sociedade civil com o intuito de orientar a execução de políticas públicas na Amazônia. O PRDA 2020-2023 foi proposto tendo como referências elementos contidos na PNDR, na ENDES e na Agenda de demandas macrorregionais e está dividido em seis eixos e quinze programas. Os eixos que compõem o PRDA são: Desenvolvimento Produtivo, Ciência e Tecnologia, Educação e Qualificação Profissional, Infraestrutura Econômica e Urbana, Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais e Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais, tal qual estão definidos na PNDR e lá denominados de "eixos setoriais de intervenção". Na mesma linha, o PRDA apresenta-se como um plano estratégico de expressão macrorregional e sua execução, na extensão e na plenitude que uma intervenção com base territorial definida pressupõe e requer esforços coordenados do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais, bem como da sociedade civil de uma maneira geral.

A abordagem do presente Plano de Ação levou em consideração ainda referências de planejamento no âmbito estadual, como é o caso da estratégia denominada de Pará 2030.

6 MPDG. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES (Sumário Executivo), Brasília/DF, 2018.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará (Pará 2030) foi estabelecido em 2016 com o intuito de dinamizar a economia de todas as regiões de integração do Estado do Pará, dentre elas, o Marajó, ancorados em práticas sustentáveis e inovadoras. O objetivo do Plano é gerar riqueza e renda à população paraense por meio da modernização e verticalização de cadeias produtivas estratégicas, agregando valor e gerando melhorias na qualidade de vida da população. O Pará 2030 está integrado a outros programas do Governo do Estado, como o "Pará Profissional" e o "Inova Pará".

No âmbito da política regional *stricto sensu*, deve-se ressaltar que a PNDR adota tipologias de áreas que são consideradas prioritárias para a implementação dos seus instrumentos de forma que as regiões de baixa e média renda com baixo e médio e alto dinamismo devem ser priorizadas quando da implementação das políticas públicas nos territórios. O Marajó se encaixa perfeitamente na tipologia considerada de baixa renda e baixo dinamismo econômico, como vimos anteriormente no Capítulo 2, o que o qualifica como território demonstrativo preferencial para a atuação conjunta e coordenada de entes públicos e privados.

Por fim, deve-se ressaltar que algumas iniciativas anteriores de planejamento do desenvolvimento do Marajó foram visitadas. O intuito foi não apenas conhecer propostas que ainda são elegíveis para o território, mas também evitar a reprodução de equívocos do passado. No período de elaboração do Plano, um conjunto expressivo de lideranças do território e representantes da população foi ouvido e suas demandas históricas devidamente registradas. Diferentemente de outras iniciativas, o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó não tem a pretensão de reunir e endereçar o conjunto completo das demandas recorrentes da região. O Plano não se caracteriza como um apanhado de desejos diversos ou um cadastro de demandas históricas reprimidas. O que nele está consignado é um conjunto de projetos/atividades e iniciativas possíveis de serem executados em prazo tão curto e mesmo em período temporal ainda cercado de incertezas pela pandemia global que surpreendeu a todos no início de 2020.

3.2.1 Os compromissos do Plano de Ação com as demandas territoriais existentes

A proposição do Plano de Ação está ancorada não só na base de planejamento territorial disponível nas múltiplas escalas geográficas comentadas anteriormente. O Plano teve o cuidado de conhecer e/ou revisitar o estoque de demandas, legítimas, emanadas historicamente no território, ao encontro do que foi brevemente comentado ao final do Capítulo 2. Mas diferentemente de outras tentativas, o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó sinaliza para o compromisso do Estado em promover olhar diferenciado para o território e,

nesse sentido, procura gerar uma carteira real de compromissos e listar entregas concretas por meio do levantamento de projetos/ações e iniciativas de parceiros diversos.

O compromisso do Plano de Ação para o triênio 2020-2023 é o de propiciar o início de um ciclo virtuoso que possa patrocinar a interrupção do ciclo vicioso de pobreza e exclusão que ainda caracteriza o território, que, aliás, reproduz internamente as desigualdades regionais que caracterizam o Brasil. No Marajó, as desigualdades intrarregionais precisam ser endereçadas e a expectativa é que a ação coordenada no território possa ser vetor de redução destas desigualdades. A expectativa é que o foco na ação no território e as prioridades estabelecidas pela articulação federativa ultrapassem mandatos governamentais e possam ser vetor de transformação geracional e de crescimento econômico em total sintonia com a capacidade de suporte do meio ambiente. Entregas de políticas públicas que propiciem a melhoria de vida da população local e sirvam de efeito demonstração acerca do compromisso com o Arquipélago devem ser referências para o Plano de Ação 2020-2023 alinhado às estratégias de planejamento territorial vigentes.

A sinalização concreta de prioridade ao território vai oferecer condições apropriadas de atração de recursos privados ao Arquipélago, a partir da melhoria do ambiente de negócios e do fortalecimento da economia local. Com a perspectiva de transformação socioeconômica do Marajó e com a modernização das estruturas de gestão e governança do poder público local, uma nova janela de oportunidades se abrirá. Os investimentos em infraestrutura, que serão realizados, devem completar o cenário de transformação que se deseja no Marajó, gerando uma nova fronteira de oportunidades para a economia brasileira em geral, e à regional em particular.

Crédito das Fotos: William Meira/MMFDH

3.3 A estruturação do Plano: as dimensões estratégicas, os eixos de ação e as linhas de ação priorizadas

Tendo como premissa o alinhamento entre os instrumentos de planejamento de base territorial/regional disponíveis e a convergência das ações como determina a própria definição da abordagem que se propõe, o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó elegeu quatro grandes dimensões estratégicas: a social, a ambiental, a econômica e a institucional. São dimensões absolutamente fundamentais a qualquer abordagem territorial, que devem coexistir integradas e indissociáveis. Se o social e econômico parecem mais evidentes numa intervenção planejada, em um *lócus* como a Amazônia, no Marajó em especial, a dimensão ambiental se reveste de capital importância. A riqueza natural do território e sua considerável biodiversidade por si só justificam uma abordagem que não só respeite os limites dos ecossistemas regionais e sua capacidade de suporte, mas considere o ambiental como ativo e precifique o valor inestimável deste potencial aos negócios locais.

Cabe ainda argumentar o destaque à dimensão institucional para a estratégia de desenvolvimento da região. Sem instituições robustas e preparadas para a gestão e para a governança do território, não há perspectivas de que os municípios assumam na sua plenitude o protagonismo, a interlocução e a ação de resgate desejável. De forma análoga, não há instituições fortes sem pessoas capacitadas para a transição do modelo de dependência que caracteriza a região para o de protagonismo e liderança dos seus próprios destinos. Tudo isso ao encontro da diversidade cultural que caracteriza o território, considerando-a como outro ativo inestimável à mudança do paradigma de desenvolvimento regional.

A partir das quatro dimensões estratégicas mencionadas anteriormente, o Plano de Ação do Marajó estabeleceu quatro Eixos de Ação: o de Desenvolvimento Produtivo; de Infraestrutura; de Desenvolvimento Social; e Desenvolvimento Institucional. Esses eixos dialogam fortemente com as dimensões estratégicas que advém da base de planejamento nacional, regional e local. O Plano expressa na íntegra um conjunto de fatores que historicamente estão vinculados ao diagnóstico que reafirma a situação de dependência que caracteriza o território.

Partindo dos quatro Eixos de Ação previamente apresentados, um esforço de consulta foi realizado para a definição de Linhas de Ação mais concretas do Plano. Foram ouvidos especialistas, gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de interlocutores locais, processo esse que contou com a colaboração de atores estaduais e municipais

vinculados à equipe responsável pela elaboração do Plano. Juntou-se a essa contribuição, uma parte expressiva do passivo histórico de demandas locais que foram avaliadas. Dessa forma, as linhas de ação definidas prioritariamente para a programação do período 2020-2023 estão apresentadas a seguir:

Eixo de Ação Desenvolvimento Produtivo (EDP):

Linhas de Ação (LA) priorizadas: 07

- LAEDP 01: Zoneamento Ecológico – Econômico;
- LAEDP 02: Regularização fundiária e ordenamento do território;
- LAEDP 03: Verticalização da produção marajoara;
- LAEDP 04: Agricultura familiar produtiva (inclusão produtiva de PCT do Marajó);
- LAEDP 05: Cadeia do turismo no Arquipélago (Rota regional do turismo);
- LAEDP 06: Rede de matadouros adequada e atualizada;
- LAEDP 07: Polo de economia criativa do Marajó.

Eixo de Ação Infraestrutura (EIN):

Linhas de Ação (LA) priorizadas: 05

- LAEIN 01: Conectividade e transmissão de dados;
- LAEIN 02: Energia firme (aumento da oferta de energia elétrica e diversificação da matriz energética);
- LAEIN 03: Adequação dos aeródromos do Arquipélago;
- LAEIN 04: Água e saneamento básico;
- LAEIN 05: Mobilidade intrarregional (melhorias de estradas internas, vicinais, trapiches, etc.).

Eixo de Ação Desenvolvimento Social (EDS):

Linhas de Ação (LA) priorizadas: 06

- LAEDS 01: Infraestrutura complementar para a entrega de serviços na saúde (com instituição do "custo Marajó");
- LAEDS 02: Atenção integral à saúde e bem-estar da família, da mulher, da criança e adolescente, do idoso e pessoa com deficiência;
- LAEDS 03: Medicamentos e insumos hospitalares;
- LAEDS 04: Atenção sistêmica às doenças tropicais prevalentes;
- LAEDS 05: Infraestrutura complementar para a educação, ensino e pesquisa (com instituição do "custo Marajó");
- LAEDS06: Estruturas e serviços para a redução dos índices de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.

Eixo de Ação Desenvolvimento Institucional (EDI)

Linhas de Ação (LA) priorizadas: 05

- LAEDI 01: Capacitação de colaboradores/servidores e instituições governamentais locais para a gestão e governança de políticas públicas;
- LAEDI 02: Fortalecimento das estruturas e aumento da capacidade fiscal e tributária dos municípios marajoaras;
- LAEDI 03: Formação de agentes públicos e do terceiro setor para atuação na agenda de direitos humanos e na melhoria da gestão e governança setorial(conscientização sobre violação dos direitos humanos);
- LAEDI 04: Fortalecimento dos canais de ouvidoria e denúncias;
- LAEDI05: Práticas de transparência pública nos municípios marajoaras.

A seguir, o Capítulo 4 apresenta a programação do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó. Estão relacionados projetos, ações e iniciativas no prazo de vigência do Plano, com objetivos definidos, resultados esperados, prazos estabelecidos e instituição responsável pelas entregas, a partir dos eixos definidos e de suas respectivas linhas de ação.

O PLANO DE AÇÃO 2020-2023 DETALHADO

Crédito da Foto: Marinha do Brasil

4

Como vimos, o Programa Abrace o Marajó está fundamentado em uma estratégia de abordagem que apresenta alinhamento entre as políticas nacionais, regionais e locais. A partir dessa orientação, o Plano de Ação do Programa se estabeleceu a partir de Dimensões Estratégicas extraídas das múltiplas referências de plataformas de planejamento disponíveis. Em seguida, tais dimensões foram traduzidas em Eixos de Ação que, a partir de um processo coletivo de consulta e levando em consideração o estoque de demandas históricas do território, resultaram em um conjunto de Linhas de Ação.

Este Capítulo apresenta um conjunto de projetos/ações e iniciativas que compõe o Plano de Ação 2020-2023 e que estão vinculados às Linhas de Ação construídas de forma coletiva e participativa. O Capítulo traz materialidade ao Plano, uma vez que produz um conjunto expressivo de compromissos de diversas instituições com o Marajó, isto é, com a população local no período de vigência sugerido pelo Plano. Ele não encerra a contribuição pública e mesmo privada ao território, pelo contrário, inaugura um canal de aportes concretos ao Arquipélago, processo esse que deve ser sustentável e se prolongar para muito além do período de vigência do Plano. Como já dito, os desafios que estão diante do Marajó e a mudança de paradigma que se deseja devem consumir esforços de toda sorte que vão muito além do que um período de três anos.

A Figura 3 representa de forma esquemática o conceito do Capítulo 4 do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó que se detalha a seguir.

Figura 3 – Organização Lógica do Plano de Ação 2020-2023 do Abrace o Marajó

Fonte: Elaboração própria (2020).

4.1 Eixo de Ação Desenvolvimento Social (EDS)

OBJETIVO EDS:
Reduzir a vulnerabilidade social e ampliar a entrega de políticas sociais à população marajoara.

Linha de Ação 01:
Infraestrutura complementar para a entrega de serviços na saúde.

Implantação de Unidades Interligadas – UI no Marajó

- Objetivo específico: executar projeto-piloto de fomento à implantação de unidades interligadas (via internet) entre estabelecimentos de saúde que realizam partos e cartórios de registro civil para disponibilização de certidões de nascimento no próprio hospital;
- Público-alvo: mulheres gestantes;
- Abrangência territorial: municípios de Breves e Portel/Marajó;
- Resultado/entrega: kit com equipamentos para as unidades interligadas (computadores e impressoras), além de metodologia e software para a interligação;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG);
- Prazo de entrega: junho de 2021;
- Valores previstos: R$ 21.656,00.

Política para Fomento e Aprimoramento da Rede de Frio Nacional

- Objetivo específico: oferecer material permanente e câmara refrigerada para sala de imunização dos municípios;
- Público-alvo: secretarias de saúde de 15 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 15 municípios do Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure (Fundos Municipais de Saúde);
- Resultado/entrega: equipamentos e material permanente para sala de imunização dos 15 municípios marajoaras;

- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis/Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações;
- Prazo de entrega: julho de 2021;
- Valores previstos: R$ 375.375,00 (FormSus).

Linha de Ação 02: Atenção integral à saúde e bem-estar da família, da mulher, da criança e adolescente, do idoso e pessoa com deficiência.

Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Arquipélago do Marajó

- Objetivo específico: fortalecer a atenção primária do Arquipélago do Marajó por meio da ampliação do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); credenciamento de novas equipes de Saúde da Família (ESF); possibilidade de adesão e custeio de, no mínimo, 01 (uma) Unidade de Saúde da Família ao Programa Saúde (USFF) para cada município; custeio de, no mínimo, 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF) para o Arquipélago do Marajó.
- Público-alvo: secretarias de saúde de 16 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: ampliação do número de profissionais de saúde; credenciamentos de novas equipes de ESF; instalação e custeio de USFF;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária /Departamento de Saúde da Família/Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária/Coordenação de Garantia da Equidade;
- Prazo de entrega: após solicitação de credenciamento;
- Valores previstos: a definir.

Capacitação Técnica em Aquicultura e Instalação de Módulos Produtivos de Aquicultura e Aquaponia

- Objetivo específico: Incentivar e capacitar mulheres na aquicultura, como alternativa e diversificação de atividade econômica, considerando as características locais. O projeto visa promover a capacitação de mulheres em sistemas de aquicultura e o aumento da produção aquícola, por meio de sistemas de cultivo mais sustentáveis, associado a difusão de tecnologias que maximizem o aproveitamento dos recursos hídricos (recirculação, aquaponia e fertirrigação), com uso de fontes de energia alternativas;

- Público-alvo: Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social e em Situação de Violência Doméstica;
- Abrangência territorial: Breves, Portel, Melgaço, Afuá (Arquipélago do Marajó Ocidental);
- Resultado/entrega: Curso de Capacitação Técnica em Aquicultura e Sistemas de Aquaponia; instalação de Módulo de Aquicultura; e instalação de Módulo de Aquaponia;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM); Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca (MAPA);
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00
    - Módulo de Aquicultura: R$ 150.000,00;
    - Módulo de Aquaponia: R$ 150.000,00;
    - Curso de Capacitação em Aquicultura: R$ 200.000,00.

Qualificação e Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde no Arquipélago do Marajó

- Objetivo específico: conectar 100% das Unidades de Saúde da Família (USF); cadastrar 100% da população dos municípios nas respectivas USF de referência; capacitar gestores no Programa Previne Brasil; capacitar os profissionais de saúde e ofertar vagas do Programa Mais Médicos nos municípios;
- Público-alvo: secretarias de saúde de 16 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
- Resultado/entrega: ampliação e qualificação do número de profissionais de saúde; conexão das USF; qualificação de gestores locais;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária /Departamento de Saúde da Família/Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária/Coordenação de Garantia da Equidade e Coordenação de Formação e Provimento de Profissionais para a Atenção Primária e MCTIC;
- Prazo de entrega: até dezembro de 2023;
- Valores previstos: a definir.

Fortalecimento da Política de Saúde Bucal no Arquipélago do Marajó

- Objetivos específicos: credenciar novas equipes de Saúde Bucal (ESB); custear no mínimo uma unidade Odontológica Móvel (UOM) por município; habilitar um Centro de Especialização Odontológico (CEO) para cada município; solicitação de um Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) para cada município;
- Público-alvo: secretarias de saúde de 16 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure;
- Resultado/entrega: ampliação do número de profissionais de saúde; credenciamentos de novas equipes de ESB; instalação e custeio de UOM, CEO e LRPD;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária/Departamento de Saúde da Família/Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária/Coordenação de Garantia da Equidade e Coordenação de Saúde Bucal;
- Prazo de entrega: após solicitação de credenciamento;
- Valores previstos: a definir.

Implementar a Política Nacional de Promoção da Equidade, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, Floresta e Água no Arquipélago do Marajó

- Objetivos específicos: induzir a adesão e implementação da Política Nacional de Promoção da Equidade e da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, Floresta e Água no Arquipélago do Marajó, no intuito de ampliar o acesso à saúde dessas populações, considerando as suas especificidades em saúde e respeitando os saberes locais;
- Público-alvo: secretarias de saúde de 16 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
- Resultado/entrega: diagnóstico da situação de saúde dessas populações no território; estruturação de ações que incidem sobre os diferentes condicionantes e determinantes que sustentam as desigualdades em saúde dessas populações;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção

Primária/Departamento de Saúde da Família/Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária/Coordenação de Garantia da Equidade;

- Prazo de entrega: até dezembro de 2023;
- Valores previstos: a definir.

Ações de Promoção e Prevenção em Saúde no Marajó

- Objetivos específicos: induzir a adesão e implementação do Programa de Prática Integrativas e Complementares em Saúde (PIC), bem como o custeio de no mínimo 01 Polo do Programa Academia da Saúde para cada município; realizar mutirão de anual de vacinação e outros serviços de saúde nos municípios do Arquipélago do Marajó;
- Público-alvo: secretarias de saúde de 16 municípios marajoaras;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure;
- Resultado/entrega: valorização e implementação de ações voltadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PIC) e a implantação de, no mínimo, 01 Polo do Programa Academia da Saúde para cada município, além da realização de mutirão da saúde, incluindo a atualização da carteira de vacinação;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária/ Departamento de Saúde da Família/Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária/Coordenação de Garantia da Equidade;Coordenação-Geral do Programa Nacional de Vacinação (PNI/SVS);
- Prazo de entrega: após solicitação de credenciamento do Programa; até dezembro de 2023;
- Valores previstos: a definir.

Operação Pão da Vida – segurança alimentar e apoio institucional à população marajoara em tempos de pandemia

- Objetivo específico: levar segurança alimentar e itens de proteção e higiene pessoal aos municípios do Arquipélago do Marajó em geral e à população marajoara em particular isolada pelos efeitos da pandemia da Covid-19;
- Público-alvo: população marajoara incluída no CadÚnico;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;

- Resultado/entrega: 96.000 cestas básicas e 1.200.000 itens de higiene pessoal à população beneficiária de programas sociais no Marajó (CadÚnico);
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); Ministério da Defesa (MD); Programa Pátria Voluntária; Virada Feminina; Abras/Unilever; doadores privados e voluntários do terceiro setor;
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 6.240.000,00.

Fortalecimento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

- Objetivo específico: atividade para aprimoramento das ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano nos municípios marajoaras, com apoio institucional à SES/PA e às SMS da região, por meio de assessorias técnicas (presenciais e videoconferências), para realização de diagnóstico da situação do abastecimento de água nos 16 municípios marajoaras;
- Público-alvo: população marajoara;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - Sisagua (percentual da população atendida por formas de abastecimento de água cadastrada no Sisagua);
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental/Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública/ Secretaria de Vigilância em Saúde (CGVAM/DSASTE/SVS/MS);
- Prazo de entrega: julho de 2021 (de acordo com a descentralização do SUS, a execução das ações previstas no Programa Vigiagua é realizada pelos estados e municípios. Por isso, para qualquer ação proposta, é necessário o envolvimento dos técnicos e gestores dos municípios da região e o acompanhamento da Secretaria Estadual de Saúde do Pará);
- Valores previstos: a definir.

Centro Especializado em Reabilitação (Física, Auditiva e Visual)

- Objetivo específico: implantar estrutura do Centro Especializado em Reabilitação (Física, Auditiva e Visual) no Marajó;
- Público-alvo: população de Breves;

- Abrangência territorial: Região do Marajó II: Curralinho, Bagre, Melgaço, Portel, Gurupá, Anajás e Breves;
- Resultado/entrega: Centro de Reabilitação equipado à população do Município;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/Departamento de Atenção Especializada e Temática/ Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: R$ 4.418.000,00.

Oficina Ortopédica Fixa

- Objetivo específico: implantar a estrutura física da Oficina;
- Público-alvo: população de Breves;
- Abrangência territorial: Região do Marajó II: Curralinho, Bagre, Melgaço, Portel, Gurupá, Anajás e Breves;
- Resultado/entrega: Oficina ortopédica entregue ao público do Município;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/Departamento de Atenção Especializada e Temática/ Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: R$ 724.000,00.

Unidade de atenção especializada em saúde de Breves

- Objetivo específico: reformar a unidade de atenção especializada em saúde de Breves;
- Público-alvo: população de Breves;
- Abrangência territorial: Breves;
- Resultado/entrega: unidade reformada e em pleno funcionamento para o atendimento à população local;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência/Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 600.000,00.

Unidade de atenção especializada em saúde de Breves

- Objetivo específico: ampliar unidade de atenção especializada em saúde;
- Público-alvo: população de Breves;
- Abrangência territorial: Breves;
- Resultado/entrega: unidade ampliada e em pleno funcionamento para o atendimento à população local;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência/Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 1.100.000,00.

Unidade de atenção especializada em saúde de Soure

- Objetivo específico: reformar a unidade de atenção especializada em saúde de Soure;
- Público-alvo: população de Soure;
- Abrangência territorial: Soure;
- Resultado/entrega: unidade reformada e em pleno funcionamento para o atendimento à população local;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Especializada em Saúde/Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência/Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 250.000,00.

Rede Cegonha em Breves

- Objetivo específico: planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez e ao parto e ao pós-parto;
- Público-alvo: mães/mulheres de Breves;
- Abrangência territorial: Breves;
- Resultado/entrega: atenção integral à saúde da mulher por meio da implementação da estratégia denominada de Rede Cegonha;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/Coordenação Saúde das Mulheres;

- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 829.000,00.

Rede Cegonha em Muaná

- Objetivo específico: planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez e ao parto e ao pós-parto;
- Público-alvo: mães/mulheres de Muaná;
- Abrangência territorial: Município de Muaná;
- Resultado/entrega: atenção integral à saúde da mulher por meio da implementação da estratégia denominada de Rede Cegonha;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Atenção Primária Saúde/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/Coordenação Saúde das Mulheres;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 764.000,00.

Estudo sobre a acessibilidade no Marajó

- Objetivo específico: realizar diagnóstico da acessibilidade dos principais pontos e de locais estratégicos dos 16 municípios que compõem a região, para proposição de intervenções específicas;
- Público-alvo: População em geral do Marajó e demais pessoas que acessam esses espaços coletivos no território;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Arquipélago;
- Resultado/entrega: diagnóstico de acessibilidade nos 16 municípios;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNDPD;
- Prazo de entrega: novembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00.

Atendimento CAPS I no Marajó

- Objetivo específico: atender as pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em municípios com população a partir de 15.000 habitantes;
- Público-alvo: portadores e transtornos graves;

- Abrangência territorial: Municípios de Melgaço, Curralinho, Portel e Soure;
- Resultado/entrega: atenção integral à saúde psicossocial de pacientes com transtornos graves, inclusive com dependência de álcool e drogas, em municípios marajoaras;
- Instituição responsável: Ministério da Saúde (MS);
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 28.305,00 (por município).

Atendimento CAPS II no Marajó

- Objetivo específico: atender as pessoas com transtornos mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em municípios do Marajó com população a partir de 70.000 habitantes;
- Público-alvo: portadores de transtornos graves;
- Abrangência territorial: Município de Breves;
- Resultado/entrega: atenção integral à saúde psicossocial de pacientes com transtornos graves, inclusive com dependência de álcool e drogas;
- Instituição responsável: Ministério da Saúde (MS);
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 33.086,25.

Atendimento CAPS AD no Marajó

- Objetivo específico: atender as pessoas com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas no Marajó, em municípios com população a partir de 70.000 habitantes;
- Público-alvo: portadores de transtornos graves decorrentes de uso e dependência química;
- Abrangência territorial: pactuar 01 CAPS AD regional entre os municípios de Melgaço, Curralinho, Portel ou Soure;
- Resultado/entrega: atenção integral à saúde de pacientes com transtornos graves decorrentes do uso de álcool e drogas;
- Instituição responsável: Ministério da Saúde (MS);
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 39.780,00.

Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos municípios do arquipélago do Marajó

- Objetivo específico: fortalecer as ações de promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos;
- Público-alvo: todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado que vive nos municípios da região do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: implementar a Política Nacional de Saúde do trabalhador nos municípios do arquipélago do Marajó;
- Instituição responsável: Ministério da Saúde (MS) e Governo do Pará
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir (necessária articulação interinstitucional entre as SES-PA, através do Cerest Estadual do Pará localizado em Belém, para instituir uma referência técnica nas Secretarias Municipais de Saúde da região do Marajó; elaborar Plano de Trabalho/ação conjuntamente entre a CGSAT/MS, Cerest Estadual do Pará e as referências técnicas dos municípios para executar ações de Saúde do Trabalhador visando à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e à redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos; integrar as ações da Vigilância em Saúde do Trabalho e a Atenção Primária à Saúde dos municípios da região do Marajó, para elevar a relação saúde-trabalho como possível causa de adoecimento; articular com a SES-PA e o Cerest Estadual do Pará a elaboração de um diagnóstico situacional de saúde dos trabalhadores da região do Marajó e encaminhar um plano de intervenção a partir da vigilância dos ambientes e processo de trabalho para os municípios).

Projeto "Virando o jogo no Marajó"

- Objetivo específico: apoio institucional ao Marajó por meio do futebol e de laços de cidadania, levando à população local ações de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças, adolescentes eà exploração do trabalho infantil e o combate ao uso de álcool e drogas;
- Público-alvo: crianças e adolescentes do Marajó;

- Abrangência territorial: Município de Ponta de Pedras;
- Resultado/entrega: ações preventivas para fortalecer vínculos familiares por meio de valores metodológicos envolvidos com a prática desportiva em geral, e o futebol em particular, para até 1.000 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos no município de Ponta de Pedras e de forma itinerante em embarcação;
- Instituição responsável: Fundação Edmilson e parceiros;
- Prazo de entrega: até julho de 2021;
- Valores previstos: a definir (projeto em captação de recursos).

Linha de Ação 03: Medicamentos e insumos hospitalares.

Financiamento da contrapartida federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

- Objetivo específico: dotação de recursos destinados à aquisição dos medicamentos e insumos dos anexos I e IV da RENAME;
- Público-alvo: população marajoara em geral;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: transferência de R$ 282.780,57 em favor dos 16 municípios do arquipélago de Marajó/PA, totalizando R$ 3.393.366,84 em 2020;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGAFB/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 3.393.366,84 (282.780,57/mensal por cada município); Obs.: o financiamento da contrapartida federal do CBAF considera o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) na alocação de recursos. Como 14 (87,4%) dos municípios do Arquipélago de Marajó estão classificados como baixo ou muito baixo IDHM, esses foram favorecidos com um maior valor por habitante/ano (per capita) que os municípios com melhores IDHM.

Estruturação da assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos

- Objetivo específico: edital para processo seletivo, cujos participantes são as secretarias de saúde;
- Público-alvo: população marajoara em geral;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;

- Resultado/entrega: projetos atendidos para a estruturação da assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios marajoaras;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGAFB/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 530.000,00/projeto;

  Obs: Há necessidade de recursos humanos, computador e internet para elaboração de proposta para concorrer ao Edital; estrutura física para montar a Farmácia Viva; e recursos humanos para execução de projeto, caso aprovado no Edital.

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS)

- Objetivo específico: infraestrutura e qualificação da assistência farmacêutica, mediante ao envio de dados, para assegurar o "processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da assistência farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando a uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada" (Programa tem quatro eixos fundamentais: Estrutura, Educação, Informação e Cuidado);
- Público-alvo: população marajoara em geral;
- Abrangência territorial: 14 municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Qualifar - SUS (Anajás, Afuá, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Muaná, Melgaço, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião de Boa Vista);
- Resultado/entrega: recursos destinados à infraestrutura e qualificação da Assistência Farmacêutica para os municípios elegíveis no Marajó (entradas, saídas, posição de estoque e dispensação de medicamentos) pelo uso do Sistema Hórus, ou serviço WebService, para a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR);
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a definir;

  Obs: computadores e internet são adquiridos e implementados com o recebimento do recurso de investimento do Programa.

Programa Farmácia Popular do Brasil

- Objetivo específico: expandir o Programa Farmácia Popular do Brasil com novas farmácias e drogarias credenciadas ao Programa "Aqui Tem Farmácia Popular", em municípios com menos de 40.000 habitantes (elegível, até 31/12/2023);
- Público-alvo: população marajoara em geral;
- Abrangência territorial: 13 municípios marajoaras elegíveis para o credenciamento;
- Resultado/entrega: expansão do Programa "Aqui tem Farmácia Popular" para 90% dos municípios com menos de 40.000 habitantes no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: R$ 1.040.000,00

  Obs.: As farmácias e drogarias devem possuir equipamento eletrônico adequado para emissão de documento fiscal e cupom vinculado para processamento das operações eletrônicas; dispor de sistema de gerenciamento eletrônico capaz de realizar requisições eletrônicas, por meio de interface web; Requerimento e Termo de Adesão; Licença Sanitária Estadual ou Municipal ativa e válida; CNPJ; registro na Junta Comercial; autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; situação de regularidade com a Previdência Social; farmacêutico responsável técnico com Certificado de Regularidade Técnica (CRT) válido e emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e pessoal treinado para atuar no PFPB, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº. 05, de 28 de setembro de 2017.

Política Nacional de Medicamentos

- Objetivo específico: prover medicamento para tratamento de doenças negligenciadas, que são distribuídos/enviados aos estados, que, por sua vez, distribuem aos municípios;
- Público-alvo: população marajoara acometida por patologias tratadas com medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: projetos atendidos para a estruturação da assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios marajoaras;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGAFME/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: contínua/por demanda;

- Valores previstos: a definir;

  Obs.: os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica são adquiridos centralizadamente pelo MS e enviados aos estados, que são responsáveis pela distribuição aos seus municípios, de acordo com dados epidemiológicos.

Projeto Piloto de pré - exposição anti-rábica nas populações de risco de raiva por morcegos hematófagos em Portel /PA

- Objetivo específico: profilaxia antirrábica pré-exposição por meio da vacinação da população ribeirinha do município de Portel /PA;
- Público-alvo: população ribeirinha do município de Portel /PA;
- Abrangência territorial: Portel/Marajó;
- Resultado/entrega: 2.987 ribeirinhos vacinados;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/ Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial/Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT/Secretaria de Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde;
- Prazo de entrega: maio de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00;

  Obs.: os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica são adquiridos centralizadamente pelo MS e enviados aos estados, que são responsáveis pela distribuição aos seus municípios, de acordo com dados epidemiológicos.

Linha de Ação 04: Atenção sistêmica às doenças tropicais prevalentes.

Intensificação dos programas de combate à Malária no Marajó

- Objetivo específico: ampliar a ação de combate à malária no Marajó, por meio de aporte de recursos e arranjos institucionais entre governo federal e estadual;
- Público-alvo: governos municipais e sociedade marajoara em geral;
- Abrangência territorial: municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: propiciar redução nos casos de Malária no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS) e Governo do Pará;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a definir.

Projeto Apoiadores Municipais para Prevenção, Controle e Eliminação da Malária

- Objetivo específico: fortalecimento da gestão de saúde municipal no MARAJÓ;
- Público-alvo: governos municipais e sociedade marajoara em geral;
- Abrangência territorial: municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: propiciar redução nos casos de Malária no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/ Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis/Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 12.940.000,00.

Linha de Ação 05: Infraestrutura complementar para a educação, ensino e pesquisa.

Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadra esportivas

- Objetivo específico: firmar novos termos de compromisso para finalização das obras de infraestrutura educacional que tiveram seu prazo de vigência expirado;
- Público-alvo: sistema educacional público do Marajó inserido na Lei nº 12.695/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 3/2018;
- Abrangência territorial: 09 municípios do Marajó: Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Melgaço, Ponta de Pedras, Salvaterra e São Sebastião da Boa Vista;
- Resultado/entrega: novos aportes de recursos por parte do FNDE a partir dos novos termos de compromisso para finalização de obras de infraestrutura educacional;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a definir.

Programa Conta pra Mim

- Objetivo específico: propiciar promoção da literacia familiar, ao encontro da convicção que o futuro de uma criança começa a ser desenhado na primeira infância;
- Público-alvo: professores alfabetizadores, gestores escolares e estudantes do último ano da pré-escola e 1º e 2º anos da educação fundamental;

- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: acesso ao material disponível no portal do MEC (alfabetização.mec.gov.br);
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Alfabetização (SEALF)/DPA;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a confirmar.

Programa Tempo de Aprender

- Objetivo específico: orientar e auxiliar os municípios do Arquipélago à adesão ao Programa;
- Público-alvo: professores alfabetizadores, gestores escolares e estudantes do último ano da pré-escola e 1º e 2º anos da educação fundamental;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: melhora no processo de alfabetização dos alunos da pré-escola e do 1º e 2º ano do ensino fundamental da rede pública municipal;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Alfabetização (SEALF)/DPA;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a confirmar.

Programa Dinheiro Direto na Escola

- Objetivo específico: repasse de recursos diretos às unidades escolares pertencentes às Secretarias participantes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;
- Público-alvo: escolas municipais do Arquipélago;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: repasse de recursos diretos às unidades escolares participantes do Programa entre outubro e novembro de 2020, com possibilidade de novos repasses em 2021, em decorrência do cenário de pandemia;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretariada Educação Básica (SEB); Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica;
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 1.594.517,88.

Programa de Inovação Educação Conectada

- Objetivo específico: apoiar a universalização do acesso à internet da alta velocidade das unidades escolares participantes para fomento ao uso de tecnologia digital na educação básica;
- Público-alvo: escolas municipais da educação básica do Arquipélago (150 escolas beneficiadas no território);
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: ação em quatro dimensões, formação, recursos educacionais digitais, infraestrutura e visão da educação de forma complementar;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretariada Educação Básica (SEB); Diretoria de Articulação e Apoio às Redes da Educação Básica (SEBE/DARE/CGTI);
- Prazo de entrega: contínuo (por meio de adesão – meta inicial 150 escolas do Marajó beneficiadas);
- Valores previstos: R$ 495.000,00.

Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral

- Objetivo específico: manter e expandir novas matrículas em Escolas de Ensino Médio no Marajó;
- Público-alvo: escolas do ensino médio do Arquipélago; alunos do Ensino Médio;
- Abrangência territorial: Municípios de Breves e Salvaterra;
- Resultado/entrega: repasse de recursos para fomentar as alterações necessárias para a implementação do ensino em tempo integral em instituições do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria da Educação Básica (SEB);
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 320.000,00.

Custeio de Matrículas em Novos Estabelecimentos e Novas Turmas de Educação Infantil

- Objetivo específico: manter novas matriculas em novos estabelecimentos públicos escolares (unidades do Proinfância) ou em novas turmas de educação infantil (no âmbito do Brasil carinhoso) até que elas sejam computadas para recebimento de recursos do Fundeb);
- Público-alvo: escolas do ensino básico do Arquipélago; crianças da educação infantil;

- Abrangência territorial: 16 Municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: repasse de recursos para custear as matrículas da educação infantil até que elas sejam computadas para recebimento de recursos do Fundeb;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria da Educação Básica (SEB);
- Prazo de entrega: depende da data de solicitação;
- Valores previstos: depende, principalmente, da etapa de educação infantil (creche/pré-escola), da jornada (integral ou parcial) e da quantidade de meses entre pleito e o início do recebimento do Fundeb.

Custo Marajó na relação per capita da merenda e do transporte escolar

- Objetivo específico: equivaler o valor aluno/Fundeb/Marajó, valor per capita da merenda e do transporte escolar em relação ao aluno indígena e/ou quilombola em razão do "custo Marajó";
- Público-alvo: administrações municipais e alunos da escola pública;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: aumento no valor per capita do aluno/Fundeb no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Fundeb;
- Prazo final de entrega: contínua;
- Valores previstos: a definir (necessária alteração na legislação que permita equiparar o recurso aluno/Fundeb ao aluno indígena e/ou quilombola ampliado para as demais populações tradicionais do Marajó).

Criação de unidade federal de ensino no Marajó

- Objetivo específico: estudos para a implantação da Universidade ou Instituto Federal do Marajó com cursos técnicos voltados para assuntos como a utilização sustentável da biodiversidade, construção naval, mecânica, eletrônica, etc.;
- Público-alvo: estudantes do Marajó em geral e representantes de setores da economia regional;
- Abrangência territorial: localização da unidade a ser definida, mas com repercussão em todos os municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: instituição de nível superior instalada na região produzindo conhecimento e inovação para o Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC);
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;

- Valores previstos: a definir (necessidade de criação de Projeto de Lei; articulação conduzida pelo Ministério da Educação).

Tratamento diferenciado para os precatórios do FUNDEF

- Objetivo específico: efetuar repasses do FUNDEF via FNDE;
- Público-alvo: gestões municipais e população marajoara;
- Abrangência territorial: municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: valores repassados para os municípios do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/FUNDEF;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Custo previsto: a definir.

Projeto "Pátria Voluntária pela Educação no Marajó"

- Objetivo específico: fomentar a transformação educacional nas comunidades marajoaras, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural do Arquipélago, por meio da educação de qualidade, melhoria da infraestrutura escolar e integração da comunidade com a escola; a atuação se dará inicialmente no município de Breves com o desenvolvimento de metodologia de trabalho que permita o rollout do projeto para outras escolas, alunos e professores de outros municípios do Marajó;
- Público-alvo: alunos e professores de escolas da educação básica;
- Abrangência territorial: município de Breves;
- Resultado/entrega: ampliar o acesso de alunos e professores aos recursos tecnológicos e materiais (laboratórios) de maneira integrada ao cotidiano educacional; automatizar o sistema de gestão escolar de modo a promover uma eficiente gestão educacional; estimular os alunos para a utilização de ferramentas e tecnologias educacionais digitais com o intuito de diversificar e ampliar o processo de ensino e aprendizagem; estimular a família a atuar de maneira ativa no desenvolvimento educacional do aluno e envolver os atores sociais para atuarem ativamente no processo de desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes;
- Instituições responsáveis: consórcio de empresas privadas de educação;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 5.000.000,00.

Rede UNIMarajó – "Universidades que abraçam o Marajó"

- Objetivo específico: estabelecer uma rede técnico-científica formada por universidades federais e pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) para desenvolver diagnósticos, pesquisas, ações e intervenções planejadas no Arquipélago do Marajó;
- Público-alvo: administrações municipais, instituições locais e a população local como beneficiária;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: criação da Rede de suporte ao desenvolvimento da região do Marajó com a participação de Instituições de Ensino Superior – IES, proposição de uma "carteira" de projetos/atividades e iniciativas da Rede, além da criação do Instituto de Desenvolvimento Regional e Territorial do Marajó (IDRT Marajó) que será a estrutura responsável pela interlocução institucional, gestão e governança da Rede UNIMarajó;
- Instituições responsáveis: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); MC, MMFDH, MCTI e Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: a definir (necessária a composição da Rede virtual e o estabelecimento do Instituto de Desenvolvimento Regional e Territorial do Marajó que será posteriormente constituído como ente de gestão e governança da Rede UNIMarajó responsável pelo estabelecimento e execução da carteira de PAIs para o Marajó).

Linha de Ação 6: Estruturas e serviços para a redução dos índices de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.

Projeto Forças no Esporte/João do Pulo (Profesp e PJP)

- Objetivo específico: propiciar cidadania por meio de atividades esportivas no contraturno escolar;
- Público-alvo: crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos incompletos;
- Abrangência territorial: Breves e Soure;
- Resultado/entrega: reforma de dois espaços em cada um dos municípios beneficiados; atendimento contínuo a 200 crianças por município;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNJ e MD;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 1.017.200,00.

Projeto igualdade racial nas escolas

- Objetivo específico: conscientizar estudantes de escolas públicas do Marajó sobre princípios de respeito, solidariedade e igualdade entre povos/raças/etnias;
- Público-alvo: alunos das escolas municipais do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Arquipélago;
- Resultado/entrega: formação e informação sobre questões referentes à igualdade racial por meio de distribuição de mídias diversas às escolas municipais;
- Instituições responsáveis:Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNPIR;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 100.000,00.

Implantação de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- Objetivo específico: apoiar a entrega de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência nos municípios marajoaras;
- Público-alvo: população de pessoas com deficiência no Marajó;
- Abrangência territorial: 5 Municípios do Arquipélago a serem definidos;
- Resultado/entrega: implantação e funcionamento das estruturas de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNDPD;
- Prazo de entrega: julho de 2022;
- Valores previstos: R$ 100.000,00.

Diagnóstico e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes no Marajó

- Objetivo específico: dimensionar a situação atual do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no território marajoara e propor intervenções sistêmicas para o fortalecimento do sistema;
- Público-alvo: crianças, adolescentes e famílias do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Arquipélago;
- Resultado/entrega: diagnóstico da situação atual de vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Arquipélago e dimensionamento das políticas públicas relacionadas ao público-alvo;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

(MMFDH)/SNDCA;
- Prazo final de entrega: janeiro de 2022;
- Valores previstos: R$ 1.091.680,00.

Implantação do Posto de Atendimento Humanizado do Migrante (PAAHM)
- Objetivo específico: apoiar, por meio da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Pará;
- Público-alvo: público em geral, em especial mulheres e crianças, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade que possam se tornar vítimas do tráfico de pessoas;
- Abrangência territorial: Município de Breves;
- Resultado/entrega: implantação e funcionamento do PAAHM, a fim de propiciar a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e também atendimento humanizado e referenciamento das vítimas;
- Instituições responsáveis: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)/ SENAJUS/DEMIG/CGETP;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 200.000,00.

Pátria Voluntária pelo Bom Fruto
- Objetivo específico: apoiar a transformação socioeconômica de mulheres ribeirinhas do Marajó por meio do associativismo como alternativa de inclusão produtiva sustentável, com ações integradas de qualificação profissional, de geração de trabalho e renda;
- Público Alvo: associadas (mulheres ribeirinhas); crianças na primeira infância e colhedoras de açaí do Marajó;
- Abrangência Territorial: Municípios de Chaves e Afuá;
- Resultados/Entregas: cursos de capacitação (14 no total, em temas variados como: técnicas de beneficiamento do açaí, boas práticas na manipulação de alimentos, noções básicas de informática, artesanato natural, padaria artesanal e corte e costura, etc.) e bolsa alimentação de R$ 150,00 e R$ 300,00 para colaboradores da área de produção artesanal e para quem trabalhar na UBA respectivamente;
- Instituições responsáveis: Pátria Voluntária e Instituto BEMPESCADO;
- Prazo entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: R$1.950.790,00.

4.2 Eixo de Ação: Infraestrutura (EIN)

OBJETIVO EIN:

Incrementar oferta de infraestrutura clássica aos municípios do Marajó.

Linha de Ação 01: Conectividade e transmissão de dados.

Expansão da internet banda larga no Marajó

- Objetivo específico: oferta de internet nos municípios do Marajó;
- Público-alvo: municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: oferta de internet de melhor qualidade para os habitantes e instituições instaladas no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério das Comunicações (MC); MCTI;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir

  Obs: necessidade de arranjos institucionais entre MME e MC para uso das instalações elétricas e de telefonia para condução de fibra óptica e disponibilidade de aumento de sinal de internet. Para os locais mais remotos, pode-se utilizar internet via satélite.

Projeto Marajó Conectado (Comunicação de dados de alta capacidade para o Marajó – expansão da internet banda larga no Marajó)

- Objetivo específico: implantar rede de comunicação de dados em rádios de alta capacidade ou em fibra ótica sobre as linhas de distribuição e transmissão da Celpa e/ou outros parceiros, por meio da construção de nove cidades digitais e na melhoria da infraestrutura de outras sete existentes;
- Público-alvo: órgãos públicos e população em geral dos municípios do Arquipélago do Marajó;
- Abrangência territorial: todos os 16 municípios marajoaras, com foco na construção de nove novas cidades digitais em Afuá, Anajás, Chaves, Gurupá, Melgaço, Muaná, Portel, Santa Cruz do Arari e São Sebastião da Boa Vista;
- Resultado/entrega: infraestrutura compartilhada para levar banda larga e conectividade 4G e/ou 5G para todo o Arquipélago com eficiência e segurança;
- Instituições responsáveis: Governo do Pará/PRODEPA - DPE
- Prazo final de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 10.275.000,00.

Linha de Ação 02: Energia firme (aumento da oferta de energia elétrica e diversificação da matriz energética).

Programa Luz para Todos

- Objetivo específico: atendimento de novos consumidores com o serviço público de energia elétrica, nas localidades com conexão ao Sistema Interligado Nacional - SIN;
- Público-alvo: população rural dos 16 Municípios do Marajó;
- Abrangência territorial: todo o Arquipélago;
- Resultado/entrega: atendimento a novos 3.612 consumidores de energia elétrica no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério das Minas e Energia (MME)/ Eletronorte/ Equatorial Energia Pará;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 98.000.000,00.

Programa Mais Luz para a Amazônia

- Objetivo específico: disponibilização de serviço público de energia elétrica nas comunidades isoladas do Marajó por meio de sistemas de geração de fontes renováveis;
- Público-alvo: comunidades isoladas/remotas dos 16 Municípios do Marajó;
- Abrangência territorial: todo o Arquipélago;
- Resultado/entrega: atendimento a 9.000 novos consumidores (demanda parcial) oferta de energia a partir de fontes alternativas para a população local;
- Instituições responsáveis: Ministério das Minas e Energia (MME)/Eletronorte/ Equatorial Energia Pará;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 288.000.000,00.

Projeto Biodigestores em Escolas do Marajó (Homebiogás – educação)

- Objetivo específico: usar resíduos orgânicos das escolas para gerar gás de cozinha e biofertilizante líquido, além de destinação correta do lixo, e propiciar educação ambiental na prática em escolas do Marajó;
- Público-alvo: alunos e professores da rede pública de ensino;

- Abrangência territorial: municípios de Muaná, Afuá e Soure;
- Resultado/entrega: instalação e capacitação de 133 biodigestores homebiogás 7.0 em escolas municipais do Marajó, um por escola, portanto alcançando 133 unidades de ensino, gestando os resíduos orgânicos, gerando gás diário para utilização na oferta da merenda escolar e biofertilizantes para hortas comunitárias das instituições de ensino, portanto, gerando oferta de energia a partir de fontes alternativas para a população local;
- Instituições responsáveis: AmazôniaTEC;entidade pública a definir;
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 2.000.000,00.

Linha de Ação 03: Adequação dos aeródromos do arquipélago.

Programa de Investimentos na Aviação Regional

- Objetivo específico: qualificação do aeródromo de Breves;
- Público-alvo: população de Breves (e de toda a região);
- Abrangência territorial: Breves;
- Resultado/entrega: elaboração de projeto básico para upgrade na estrutura do aeródromo;
- Instituições responsáveis: MINFRA/Secretaria Nacional de Aviação Civil;
- Prazo final de entrega: junho de 2021;
- Valores previstos: R$ 750.000,00.

Linha de Ação 04: Água e saneamento básico.

Programa de Investimentos em Saneamento Básico no Marajó

- Objetivo específico: implantação de projetos de saneamento básico no Arquipélago (abastecimento de água potável, drenagem; tratamento de esgotamento sanitário e resíduos sólidos);
- Público-alvo: população dos Municípios do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega:saneamento básico adequado para o território – municípios com menos de 50.000 habitantes do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2022;

- Valores previstos: a definir.

  Obs: necessidade de elaboração de planos municipais de saneamento; articulação MDR e MS/Funasa. A alteração do Marco Legal do Saneamento, por meio da Lei nº 14.026/2020 (artigo 17) estabelece que os planos de saneamento regionais prevalecem sobre os municipais, cabendo a Funasa a reavaliação (e fomento) dos planos a partir da nova legislação.

Escolas de Campo Indígenas e Quilombolas – água e saneamento

- Objetivo específico: financiar obras para o fornecimento contínuo de água/ esgotamento à educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, que possuem prédio próprio, unidade executora e que nunca receberam recursos do Programa;
- Público-alvo: escolas de campo, indígenas e quilombolas e seu ecossistema;
- Abrangência territorial: municípios marajoaras de Afuá, Chaves, Breves, Cachoeira do Arari, Muaná, Salvaterra, Ponta de Pedras e escolas atendidas pelo Programa (15 escolas no todo);
- Resultado/entrega: fornecer água e esgotamento sanitário ao conjunto específico de estabelecimentos escolares;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP)/DEE/DTCB;
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 460.000,00 (para os 7 municípios listados acima e 15 escolas beneficiadas).

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Afuá (obra remanescente do PAC, com 75,08% executado empenho integral, aguardando serem satisfeitas as condições para a liberação da última parcela por parte da Funasa);
- Público-alvo: população do município de Afuá/Marajó;
- Abrangência territorial: Afuá;
- Resultado/entrega: saneamento básico adequado para cerca de 10.000 residências;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 3.199.553,43 (pago total em 19/05/2020).

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Anajás (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do município de Anajás/Marajó;
- Abrangência territorial: Anajás;
- Resultado/entrega: projeto técnico de engenharia adequado para a área alagada do município, atendendo a 190 residências;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00.
- Obs: projeto técnico apresentado em reanálise.
-

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Cachoeira do Arari (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do Município de Cachoeira do Arari/Marajó;
- Abrangência territorial: Cachoeira do Arari;
- Resultado/entrega: pendência de conclusão e apresentação do processo licitatório, atendendo a 200 residências;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00.

  Obs: 1ª parcela paga em 14/08/2020 (20%) – aguardando visita técnica para alterar o sistema (pandemia dificultando o deslocamento/visita).

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Chaves (abastecimento de água);
- Público-alvo: população do município de Chaves/Marajó;
- Abrangência territorial: Chaves;
- Resultado/entrega: notificação a convenente para apresentação de projeto básico - ausência de documentação técnica de engenharia, obra com potencial de atender a 1.500 residências;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;

- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 250.000,00.

  Obs: instrumento com necessidade de avaliação técnica/administrativa.

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Chaves (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do município de Chaves/Marajó;
- Abrangência territorial: Chaves;
- Resultado/entrega: projeto técnico de engenharia adequado para a área alagada do município, atendendo a 180 domicílios;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00.

  Obs: projeto técnico apresentado e devolvido para ajustes de pendência técnica.

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Curralinho (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do município de Curralinho/Marajó;
- Abrangência territorial: Curralinho;
- Resultado/entrega: projeto apresentado, pendente de visita preliminar, para fins de conclusão da análise do projeto básico do convênio, atendimento a 180 domicílios;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 500.000,00.

  Obs: projeto técnico apresentado, em reanálise.

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Ponta de Pedras (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do Município de Ponta de Pedras/Marajó;
- Abrangência territorial: Ponta de Pedras;
- Resultado/entrega: parcela liberada, visita técnica realizada e aguardando relatório

de andamento da convenente para definição da programação de visita técnica, atendimento a cerca de 250 domicílios;

- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: junho de 2021;
- Valores previstos: R$ 479.157,43.

Obs: obra em execução, sem alcance de percentual para liberação da próxima parcela.

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Salvaterra (abastecimento de água);
- Público-alvo: população do município de Salvaterra/Marajó;
- Abrangência territorial: Salvaterra;
- Resultado/entrega: obra remanescente do antigo PAC - com 56,87% de execução e em fase de liberação da última parcela para conclusão do Convênio, atendimento a cerca de 9.700 pessoas;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: maio de 2021;
- Valores previstos: R$ 5.746.748,66.

Obs: 80% da obra paga – a Prefeitura apresentou relatório em 21/07/2020 e aguarda visita técnica para atualizar percentual de execução (dificuldades relacionadas à pandemia dificultam a visita).

Obra de Saneamento Básico

- Objetivo específico: implantação de projeto de saneamento básico em Salvaterra (melhorias sanitárias domiciliares);
- Público-alvo: população do município de Salvaterra/Marajó;
- Abrangência territorial: Salvaterra;
- Resultado/entrega: projeto apresentado, pendente de visita preliminar, para fins de conclusão da análise do projeto básico do convênio, atendimento a 125 domicílios;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 492.822,50.

Obs: projeto técnico apresentado, em reanálise.

Plano de Saneamento Básico de Soure

- Objetivo específico: elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Soure;
- Público-alvo: população do Município de Soure/Marajó;
- Abrangência territorial: Soure;
- Resultado/entrega: Com 39,97% de execução, plano com cobertura integral a população local de cerca de 25.000 pessoas;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/Funasa;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 250.000,00.

  Observação: quanto à conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Soure, existe a possibilidade de ocorrer no prazo previsto, uma vez que os produtos A,B,C,D,E,F,G,H e J do PMSB encontram-se aprovados por meio de parecer técnico emitido pelo Núcleo Inter Setorial de Cooperação Técnica – NICT, restando apenas os produtos I e K a serem aprovados.

Linha de Ação 05: Mobilidade intrarregional (melhoria de estradas de ligação interna, vicinais, trapiches, etc.).

Investimentos em mobilidade terrestre no Marajó

- Objetivo específico: construção e reforma de estradas interligando alguns municípios locais conforme dispõe o Plano Marajó (PA-396 e demais interligações);
- Público-alvo: população do Marajó e público flutuante;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: estradas construídas e/ou recuperadas, propiciando melhor interligação dos municípios do Marajó;
- Instituições responsáveis: SETRAN/PA;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: necessidade de licenciamento e de arranjos institucionais entre o governo federal e o estadual.

4.3 Eixo de Ação: Desenvolvimento Produtivo (EDP)

OBJETIVO EDP:
Valorizar o produto regional, verticalizar a produção, melhorar o ambiente de negócios, aumentar a qualidade do produto regional, ampliar mercados e a produtividade local.

Linha de Ação 01: Zoneamento Ecológico e Econômico.

Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó

- Objetivo específico: elaborar proposta de ZEE do Marajó, única região do estado do Pará sem macro zoneamento;
- Público-alvo: governos municipais, produtores e empreendedores da sociedade marajoara;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: zoneamento socioeconômico e ambiental do Marajó realizado;
- Instituições responsáveis: Ministério do Meio Ambiente (MMA)/MDR; Governo do Pará;
- Prazo de entrega: julho de 2023;
- Valores previstos: a definir.

Linha de Ação 02: Regularização fundiária e ordenamento do território.

Iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó

- Objetivo específico: avançar na regularização fundiária no Marajó;
- Público-alvo: agricultores familiares do Marajó;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: terras regularizadas no Marajó;
- Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU); INCRA; MMA/ICMBio e Governo do Pará;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir.

Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó

- Objetivo específico: avançar na digitalização de processos fundiários nos cartórios do Marajó por meio do Sistema SIGFundiário;
- Público-alvo: prefeituras municipais, produtores locais e sociedade marajoara em geral;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: lotes mapeados e georreferenciados no Marajó;
- Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU)/ INCRA, Governo do Pará e MJSP;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 4.000.000,00.

Regularização fundiária quilombola

- Objetivo específico: entrega de títulos de domínio a 22 comunidades quilombolas;
- Público-alvo: comunidades quilombolas;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: títulos entregues às comunidades do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/INCRA;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: o processo de regularização fundiária quilombola não é totalmente realizado pelo INCRA, há necessidade da atuação de outros atores, como a Secretaria do Patrimônio da União, por se tratar de terras federais. Além disso, os recursos disponíveis para a Ação 210Z, que atende as atividades de regularização fundiária quilombola, são pequenos. Seria necessário um aporte orçamentário para que se concentrem esforços nessas ações.

Linha de Ação 03: Verticalização da produção marajoara.

Programa de verticalização da produção local

- Objetivo específico: implantar espaço multifuncional de: (1) qualificação da produção e do beneficiamento (oferta de cursos em manejo de açaizais nativos, manipulação e beneficiamento do açaí, beneficiamento para a comercialização

(PAA e PNAE) e gestão de empreendimentos agroalimentares); (2) transferência de tecnologia (melhoramento genético do fruto) e (3) agregação de valor aos produtos derivados do açaí (emissão de selos de qualidade em boas práticas e identificação geográfica);

- Público-alvo: extrativistas, agricultores familiares, batedores, extensionistas e demais atores da cadeia produtiva do açaí de quatro municípios do Marajó (Portel, Curralinho, Anajás e Muaná), totalizando uma população de 166.117 habitantes (1/3 da população total do Território do Marajó) e aproximadamente 4.808 famílias alojadas em 60 Projetos de Assentamentos Extrativistas;
- Abrangência territorial: 4 municípios do Marajó (Portel, Curralinho, Anajás e Muaná), totalizando uma área de 253.253,8 hectares;
- Resultado/entrega: aproximadamente 4.808 famílias extrativistas capacitadas em manejo, beneficiamento e gestão de negócios ligados à cadeia produtiva do açaí, bem como a agregação de valor dos produtos derivados do açaí por meio do melhoramento genético e da emissão dos selos de qualidade e identificação geográfica à produção marajoara;
- Instituições responsáveis: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); IFPA (Campus Breves) e Prefeituras Municipais;
- Prazo de entrega: 01 Casa a cada ano, com a primeira Casa até dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 1.200.000,00.

Projeto Casa do Açaí no Marajó

- Objetivo específico: ampliar o escopo dos APLs e iniciativas de Rotas da Integração no Marajó para ampliar o valor agregado de produtos regionais;
- Público-alvo: produtores e empresários locais;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: projetos de apoio à verticalização da produção regional;
- Instituições responsáveis: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Governo do Pará e Governos Municipais;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a definir.

Cadeias Produtivas do Açaí e Cupuaçu: fábrica sustentável de alimentos em pó de pequena escala

- Objetivo específico: construção e instrumentação de 04 (quatro) unidades de processamento de açaí e cupuaçu no interior de contêineres, para a produção em pó de ambos os frutos. Serão usadas no processo, tecnologias inovadoras e adequadas à pequena escala de produção, fazendo uso de energia elétrica fotovoltaica e bioenergia produzida a partir dos resíduos oriundos das matérias primas processadas; o projeto vai possibilitar a agregação de valor às frutas e permitir que os produtos possam ser transportados sem a necessidade de refrigeração; além disso, vai implementar procedimentos de tecnologia de alimentos que serão compartilhados com as comunidades envolvidas;
- Público-alvo: população marajoara em geral, e do Município de Portel em particular;
- Abrangência territorial: Portel;
- Resultado/entrega: montagem de unidade de beneficiamento (montagem dos equipamentos); treinamento para o pessoal envolvido com a operação das fábricas e início da produção de açaí e cupuaçu em pó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); SEMAS/PA; EMATER/PA; UFPA;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 1.996.800,00 (para três localidades envolvidas na experiência piloto: Portel/PA, Tabatinga/AM e Bailique/AP).

Linha de Ação 04: Agricultura familiar produtiva (inclusão produtiva de PCT do Marajó).

Projeto de estruturação e valorização da produção familiar do Marajó

- Objetivo específico: financiamento e apoio à agricultura familiar - extrativismo do açaí, oleaginosas, pesca, entre outras atividades regionais;
- Público-alvo: Agricultores e extrativistas do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: projetos de apoio à produção regional;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/SAF;
- Prazo de entrega: contínuo;

- Valores previstos: a definir.

  Obs.: um dos principais gargalos para a obtenção de financiamento é a necessidade de titulação de terra. Boa parte da população do Marajó é composta por ribeirinhos cujas terras estão sob o domínio da União.

Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-BIO) - Evento

- Objetivo específico: realização de evento de divulgação da PGPM-BIO e políticas públicas;
- Público-alvo: produtores agrícolas e extrativistas do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: realização de 01 evento regional para atender a 60 beneficiários;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/SAF/CONAB;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 30.000,00 (atividade será viabilizada por meio de TED firmado com a CONAB. A previsão inicial de realização até dezembro de 2020 precisou ser alterada pela pandemia de COVID 19.Considerando que se trata de um período em que o país ainda está enfrentando a crise provocada pela pandemia de Covid 19 e que não se sabe ainda até quando o estado/municípios estarão com medidas de segurança para contenção dos riscos, há uma fragilidade na definição da data para esta atividade).

Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-BIO)-Visitas

- Objetivo específico: realização de visitas para divulgação da PGPM-BIO e Políticas Públicas;
- Público-alvo: produtores agrícolas e extrativistas do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: 15 visitas de gestão e orientação para operacionalização da PGPM-BIO;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/SAF/CONAB;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 60.000,00 (atividade será viabilizada por meio de TED

firmado com a CONAB, com entrega inicialmente prevista para julho de 2021, porém o prazo precisou ser ajustado em virtude da pandemia de Covid 19. Considerando que se trata de um período em que o país está enfrentando a crise provocada pela pandemia que não se sabe ainda até quando o estado/municípios estarão com medidas de segurança para contenção dos riscos, há uma fragilidade na definição da data para esta atividade).

Linha de Ação 05: Cadeia do turismo no Arquipélago (Rota regional do turismo).

Ativação do Código de Conduta na região do Marajó

- Objetivo específico: sensibilizar a população em geral sobre a importância da prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no setor turístico, por meio de ação de disseminação da informação e capacitação, bem como incentivar a adesão ao Código de Conduta por empreendimentos turísticos de municípios integrantes da rota turística estratégica "Belém, Ilha do Marajó, Santarém e Alter do Chão", alcançando Belém, Belterra, Santarém, Soure e Salvaterra;
- Público-alvo: administração municipal, empresários e pequenos empreendedores da cadeia do turismo regional;
- Abrangência territorial: municípios de Soure e Salvaterra;
- Resultado/entrega: realização de seminário ou ciclo de palestras de sensibilização com o objetivo de esclarecer e divulgar o Código de Conduta, para que empresas e prestadores de serviços turísticos entendam e assumam os compromissos assumidos no Código (realizando adesão ao Código), para que possam assumir posição explícita de repudio à exploração sexual de crianças e adolescentes e que funcionários e parceiros comerciais tenham mais esclarecimentos sobre o tema e saibam como proceder em casos suspeitos;
- Instituições responsáveis: Ministério do Turismo (MTur)/Coordenação-geral de Turismo Responsável (CGTR)/Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo (DIMEC)/Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur) e Sebrae/Pará;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: a definir.

Desenvolvimento e posicionamento de produtos e experiências turísticas do Marajó

- Objetivo específico: apoiar o desenvolvimento de novos produtos e experiências

turísticas, bem como seu posicionamento no mercado, em municípios integrantes da rota turística estratégica "Belém, Ilha do Marajó, Santarém e Alter do Chão, alcançando Belém, Belterra, Salvaterra, Santarém e Soure.

- Público-alvo: administração municipal, empresários e pequenos empreendedores da cadeia do turismo regional;
- Abrangência territorial: municípios de Soure e Salvaterra;
- Resultado/entrega: 1) mapeamento dos produtos turísticos potenciais vinculados às rotas turísticas estratégicas priorizadas no âmbito do MTur, com vistas à promoção e apoio à comercialização no mercado nacional; 2) criação de experiências turísticas e melhoria das atividades turísticas em Salvaterra e Soure; 3) implementação de estratégia de posicionamento dos destinos Salvaterra e Soure, que envolva construção de marca, orientação das estratégias de comunicação digital e marketing (realização de campanhas e matérias sobre os produtos de turismo de experiência e criativos a serem comercializados nos destinos de Salvaterra e Soure, com destaque para aspectos socioambientais e para especificidades culturais dessas comunidades integradas à biodiversidade local; 4) realização de encontros de negócios entre agências de turismo, receptivos e operadores; 5) promoção dos destinos nos eventos dos quais o MTur participa, visando ampliar a comercialização no mercado nacional;
- Instituições responsáveis: Ministério do Turismo (MTur)/Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo (SNDTur)/ Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo (DIMCT)/ Coordenação-Geral de Produtos Turísticos (CGPRO), e Sebrae/PA;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: global – R$ 200.000,00.

Linha de Ação 06: Rede de matadouros adequada e atualizada.

Programa de financiamento de matadouros no Marajó

- Objetivo específico: financiamento para a construção de matadouros de pequeno porte com câmaras frigoríficas e transportes adequados aos pontos de vendas dos municípios do Marajó;
- Público-alvo: produtores de gado, consumidores e administrações municipais em geral;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;

- Resultado/entrega: criação de rede de matadouros e frigoríficos adequados às exigências sanitárias;
- Instituições responsáveis: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); MS (Anvisa); MAPA e Governo do Pará;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir.

Linha de Ação 7: Polo de Economia Criativa do Marajó.

Projeto de valorização do artesanato local

- Objetivo específico: ampliar a qualidade e o mercado do artesanato local de comunidades e povos tradicionais como ferramenta de geração de renda na região;
- Público-alvo: artesãos de povos tradicionais do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: criação de polo de economia criativa para o desenvolvimento de produtos e serviços produzidos pelas comunidades tradicionais;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNPIR;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: R$ 760.000,00.

4.4 Eixo de Ação: Desenvolvimento Institucional (EDI)

OBJETIVO EDI:

Fortalecer a capacidade institucional de gestão e governança em políticas públicas com formação e treinamento de servidores e colaboradores.

Linha de Ação 01: Capacitação de colaboradores/servidores e instituições governamentais locais para a gestão e governança de políticas públicas.

Formação Continuada em Práticas de Alfabetização "on-line"

- Objetivo específico: propiciar formação para alfabetizadores por meio de cursos "on-line";

- Público-alvo: professores alfabetizadores, gestores escolares e estudantes do último ano da pré-escola e 1º e 2º anos da educação fundamental;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: melhora no processo de alfabetização dos alunos da pré-escola e do 1º e 2º ano do ensino fundamental da rede pública municipal;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Alfabetização (SEALF)/DPA;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a confirmar.

Formação de Gestores "on-line"

- Objetivo específico: propiciar formação para gestores escolares por meio de cursos "on-line";
- Público-alvo: professores alfabetizadores, gestores escolares e estudantes do último ano da pré-escola e 1º e 2º anos da educação fundamental;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: melhora no processo de gestão de escolas do ciclo pré-escolar e do 1º e 2º ano do ensino fundamental da rede pública municipal;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de Alfabetização (SEALF)/DPA;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a confirmar.

Especialização em Serviços de Atendimento Educacional Especializado ao Estudante com Autismo

- Objetivo específico: formar profissionais da educação básica para a atuação nos serviços de atendimento educacional especializado e o gerenciamento de processos inclusivos dos alunos que apresentem como condição o transtorno do espectro autista, proporcionando acesso a conhecimentos e subsídios para uma prática pedagógica que responda aos desafios do processo educacional inclusivo;
- Público-alvo: professores da Educação Básica do município;
- Abrangência territorial: Soure;
- Resultado/entrega: profissionais capacitados para atendimento educacional especializado a alunos do espectro autista;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretaria de

Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP); DEE;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 240.000,00 (para todos os municípios paraenses contemplados: Soure, Castanhal, Ananindeua, Belém, Marabá e Santarém).

Capacitação de servidores para implementação da Lei de Acesso à Informação
- Objetivo específico: aprimorar a capacidade de colaboradores e servidores públicos locais de implementar a Lei de Acesso à informação nas instâncias públicas da administração local;
- Público-alvo: gestores em geral e servidores públicos do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para até 200 servidores e gestores públicos municipais;
- Instituições responsáveis: Controladoria-Geral da União (CGU); SPTC/DTC;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 19.000,00.

Programa de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT
- Objetivo específico: capacitar servidores públicos municipais para fortalecimento das ouvidorias nas instâncias públicas do Marajó;
- Público-alvo: administrações públicas municipais (Executivo e Legislativo) no Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: 01 evento de capacitação para cada município marajoara;
- Instituições responsáveis: Controladoria-Geral da União (CGU); OGU/GAB;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 18.000,00.

Capacitação para Utilização do Sistema e-SUS AF
- Objetivo específico: curso para capacitar profissionais de saúde e gestores com cursos de educação continuada e permanente para qualificação da assistência farmacêutica no SUS (para utilização do e-SUS AF) na modalidade de ensino à distância;
- Público-alvo: administrações públicas municipais (Executivo e Legislativo) no Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;

- Resultado/entrega: capacitação para até 12.000 colaboradores em todo o Brasil até 2023; quantitativo de capacitados a ser definido para o Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: necessidade de computador e internet para acesso ao curso de capacitação e liberação de tempo dos colaboradores para realização do curso.

Utilização do Sistema Hórus

- Objetivo específico: curso para capacitar profissionais de saúde e gestores com cursos de educação continuada e permanente para qualificação da assistência farmacêutica no SUS (para utilização do Hórus) na modalidade de ensino à distância;
- Público-alvo: usuários do Hórus no Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para até 12.000 em todo o Brasil até 2023; quantitativo a definir para o Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: necessidade de computador e internet para acesso ao curso de capacitação e liberação de tempo dos colaboradores para realização do curso.

Políticas de Saúde e Assistência Farmacêutica

- Objetivo específico: curso para capacitar profissionais de saúde e gestores com educação continuada e permanente para qualificação em políticas de saúde e assistência farmacêutica no SUS (modalidade de ensino àdistância);
- Público-alvo: profissionais e gestores do SUS;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para até 12.000 em todo o Brasil até 2023; quantitativo de capacitados a definir no Marajó;
- Instituições responsáveis:Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo final de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir.
- Obs.: necessidade de computador e internet para acesso ao curso de capacitação e liberação de tempo dos colaboradores para realização do curso.

Ciência de Dados para Integração da Assistência Farmacêutica

- Objetivo específico: curso para capacitar profissionais de saúde e gestores em ciência de dados para integração da assistência farmacêutica, na modalidade de ensino à distância;
- Público-alvo: profissionais e gestores do SUS;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para até 12.000 em todo o Brasil até 2023; quantitativo de capacitados a definir no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo final de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: necessidade de computador e internet para acesso ao curso de capacitação e liberação de tempo dos colaboradores para realização do curso.

Web service da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica do SUS

- Objetivo específico: serviço para integração dos dados das assistências farmacêuticas estaduais e municipais com o Ministério da Saúde;
- Público-alvo: gestores do SUS;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: transmissão mensal do rol de dados da Bnafar (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS) para o WebService.
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: caso o município opte em não utilizar o sistema Hórus que é fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde, pode ser necessária a contratação de serviços de TI para integração do sistema local de assistência farmacêutica com o Ministério da Saúde, gerando impacto financeiro para o ente municipal.

Portal da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica do SUS

- Objetivo específico: disponibilizar Portal contendo painéis com os dados da assistência farmacêutica local e nacional;

- Público-alvo: gestores do SUS, profissionais de saúde, órgãos de controle e população em geral;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: transmissão mensal do rol de dados da Bnafar (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS) para o WebService.
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo final de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: a definir.

  Obs.: existe a necessidade de acesso à internet para utilização do Portal. É necessário que o município utilize o sistema Hórus ou transmita os dados por meio do WebService da Bnafar - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS, para visualizar os dados.

Curso de atualização em Fitoterapia: harmonizando conceitos

- Objetivo específico: capacitar profissionais de saúde e gestores na modalidade ensino à distância em tópicos referentes a plantas medicinais e fitoterápicos (no âmbito da Política e do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos);
- Público-alvo: profissionais de saúde e usuários do SUS;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para gestores locais;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/CGMPAF/DAF/SCTIE;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: R$ 150.000,00.

  Obs.: necessidade de computador e internet para acesso ao curso de capacitação e liberação de tempo dos colaboradores para realização do curso. Algumas diretrizes e ações da Política e do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos ainda precisam ser implementadas, de forma a atender as reais necessidades dos povos do Marajó.

Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde (PRO EPS-SUS)

- Objetivo específico: fortalecer as práticas educacionais no cotidiano do trabalho em saúde;
- Público-alvo: profissionais e trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação para gestores locais;
- Instituições responsáveis: Ministério da Saúde (MS)/DEGES/SGTES;
- Prazo de entrega: dezembro de 2020;
- Valores previstos: R$ 179.000,00 (Formsus disponível para consulta).

Curso Atendimento ao Turista - Brasil Braços Abertos

- Objetivo específico: capacitar pessoas que desejam se inserir no mercado de trabalho do turismo, bem como os profissionais que atuam na linha de frente do atendimento ao turista;
- Público-alvo: quadros que atuam na linha de frente de atendimento a turistas no Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: treinamento e capacitação de um quantitativo ainda a ser determinado de quadros para atuar no atendimento ao turista no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério do Turismo (MTur)/SNDTur/DEQUA/CGQT;
- Prazo de entrega: junho de 2021;
- Valores previstos: a definir.

Curso Gestor de Turismo

- Objetivo específico: capacitar gestores públicos e privados de turismo já inseridos no setor e com alguma qualificação prévia para atuarem na gestão do turismo;
- Público-alvo: gestores públicos e privados de turismo, com disponibilidade de carga horária de 50h, com mais de 18 anos de idade e com formação mínima de ensino fundamental completo;
- Abrangência territorial: representantes dos 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: formação de um quantitativo ainda a ser determinado para pessoas e profissionais atuarem na linha de frente do setor no Marajó, para prestarem um melhor atendimento aos turistas;
- Instituições responsáveis: Ministério do Turismo (MTur)/SNDTur/DEQUA/CGQT;
- Prazo de entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: a definir.

Curso de Gestão de Políticas Públicas em Turismo

- Objetivo específico: capacitar gestores públicos e privados de turismo já com qualificação para atuarem na gestão do turismo;
- Público-alvo: gestores públicos e privados de turismo, com carga horária de 80h, que tenham formação técnica ou ensino médio completo;
- Abrangência territorial: representantes dos 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: formação de um quantitativo ainda a ser determinado para pessoas e profissionais atuarem na gestão do setor no Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério do Turismo (MTur)/SNDTur/DEQUA/CGQT;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 955.841,10.
-

Capacitação de gestores e técnicos municipais no Sistema Plataforma + Brasil

- Objetivo específico: capacitar gestores e técnicos municipais no uso do Sistema Plataforma + Brasil, a fim de favorecer a eficácia e a efetividade dos convênios firmados;
- Público-alvo: gestores e técnicos das prefeituras do Marajó;
- Abrangência territorial: representantes dos 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: formação de um quantitativo a ser definido de gestores e técnicos capacitados para utilização do Sistema Plataforma + Brasil;
- Instituições responsáveis: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Prefeituras Municipais;
- Prazo de entrega: formação de 01 turma/ano até 2023;
- Valores previstos: a definir.

Curso em Formação para gestores municipais de Educação

- Objetivo específico: aperfeiçoamento de gestores municipais de educação (GEM) em parceria com a SEB/UFSCar com carga horária de 180 horas;
- Público-alvo: gestores municipais de educação ou técnicos das Secretarias Municipais de Educação;
- Abrangência territorial: representações dos 16 municípios do Marajó (uma vaga para cada um dos 16 municípios do Arquipélago);
- Resultado/entrega: gestores com formação em nível de aperfeiçoamento nos 16 municípios marajoaras;

- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretariada Educação Básica (SEB); DIFOR/CGFORG;
- Prazo de entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 396.000,70 (para todos os cursistas do País – meta física 766, sendo 16 do Marajó).

Curso de Aperfeiçoamento para desenvolvimento de Conselhos Escolares

- Objetivo específico: aperfeiçoamento de técnicos regionais das Secretarias Regionais de Educação, em parceria com a SEB/UFSCar, em especial que atuem no processo local de formação dos professores com carga horária de 180 horas;
- Público-alvo: técnicos das Secretarias Municipais de Educação;
- Abrangência territorial: representações dos 16 municípios do Marajó (uma vaga para cada um dos 16 municípios do Arquipélago);
- Resultado/entrega: gestores com formação em nível de aperfeiçoamento nos 16 municípios marajoaras;
- Instituições responsáveis: Ministério da Educação (MEC)/Secretariada Educação Básica (SEB); DIFOR/CGFORG;
- Prazo de entrega: setembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 375.900,30 (para todos os cursistas do País – meta física 767, sendo 16 do Marajó).

Linha de Ação 02: Fortalecimento das estruturas e aumento da capacidade fiscal e tributária dos municípios marajoaras.

Projeto de modernização das prefeituras do Marajó

- Objetivo específico: aprimorar os meios de atendimento ao cidadão e às empresas e das obrigações não financeiras junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual;
- Público-alvo: gestores em geral e servidores públicos do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: projeto de modernização gerencial das 16 prefeituras do Marajó, incluindo a capacitação de gestores e aporte de infraestrutura básica para as sedes municipais;
- Instituições responsáveis: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Governo do Pará e AMAM;
- Prazo de entrega: julho de 2022;

- Valores previstos: a definir.

  Obs.: projeto em fase de elaboração, com diagnóstico sendo elaborado em parceria com as prefeituras locais.

Linha de Ação 03: Formação de agentes públicos e do terceiro setor para atuação na agenda de direitos humanos e na melhoria da gestão e governança setorial.

Formação Continuada e Atualização Profissional em Manejo Florestal Comunitário e Familiar com ênfase em Fruticultura e Açaicultura

- Objetivo específico: incentivar e capacitar mulheres vítimas do escalpelamento para a formação continuada de manejo florestal comunitário familiar que terá em sua essência uma abordagem nas técnicas da fruticultura, visto que a região do Marajó se destaca no extrativismo de açaí, bacaba, cupuaçu, taperebá, abacaxi, bacuri, pupunha, dentre outras;
- Público-alvo: aproximadamente 150 mulheres vítimas de escalpelamento;
- Abrangência territorial: Breves, Portel, Melgaço e Afuá (Marajó Ocidental);
- Resultado/entrega: curso de formação continuada e atualização profissional em manejo florestal comunitário e familiar com ênfase em fruticultura e açaicultura;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNF; Instituto Federal do Pará (Campus Breves);
- Prazo de entrega: junho de 2021;
- Valores previstos: R$ 150.000,00.

Projeto Acolha a Vida

- Objetivo específico: capacitar, por meio de EAD, multiplicadores locais sobre prevenção à automutilação e ao suicídio no Marajó;
- Público-alvo: famílias, educadores, conselheiros tutelares, líderes religiosos e sociedade civil organizada em geral;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação de ao menos 500 agentes para atendimento direto às famílias do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNF;
- Prazo de entrega: maio de 2021;
- Valores previstos: R$ 40.000,00.

Projeto Reconecte

- Objetivo específico: capacitar, por meio de EAD, agentes multiplicadores locais para apoiar as famílias marajoaras quanto ao uso de novas tecnologias;
- Público-alvo: famílias marajoaras em geral;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação de ao menos 800 agentes para atendimento direto às famílias do Marajó, como elos de inclusão tecnológica;
- Instituições responsáveis:Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNF;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 140.000,00.

Projeto Famílias Fortes

- Objetivo específico: capacitar, por meio de EAD, agentes para promover o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais;
- Público-alvo: assistentes sociais, famílias marajoaras em geral, sociedade civil organizada em geral, educadores, conselheiros tutelares e líderes religiosos;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: capacitação de ao menos 80 agentes para atendimento direto às famílias do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNF;
- Prazo de entrega: maio de 2021;
- Valores previstos: R$ 300.000,00.

Projeto de Capacitação Continuada em Direitos Humanos

- Objetivo específico: aumentar o número de inscrições de gestores, servidores e lideranças comunitárias dos 16 municípios do arquipélago do Marajó nos cursos do Programa de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH), e de egressos com êxito nos cursos;
- Público-alvo: servidores e lideranças comunitárias dos 16 municípios do arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: aumento de inscrições de gestores, servidores e lideranças comunitárias dos municípios do arquipélago do Marajó nos cursos do PNEC-DH e de egressos com êxito nos cursos;

- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)/SNPG;
- Prazo de entrega: julho de 2021;
- Valores previstos: R$ 25.000,00.

Linha de Ação 04: Fortalecimento dos canais de ouvidoria e denúncias

DH Presente: posto de atendimento móvel

- Objetivo específico: viabilizar o atendimento presencial dos canais de denúncia de violações de direitos humanos (Disque 100) e de violência doméstica (Ligue 180) às comunidades carentes da região do Marajó em parceria com as agências-barco da Caixa Econômica Federal;
- Público-alvo: população do Marajó;
- Abrangência territorial: 10 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: atendimento presencial a cerca de 2.000 pessoas por ano sobre violações de direitos humanos no território;
- Instituições responsáveis: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MFDH)/ONDH;
- Prazo de entrega: maio de 2021;
- Valores previstos: R$ 144.000,00.

Rede Nacional de Ouvidorias - RENOUV

- Objetivo específico: propiciar aos municípios locais adesão ao RENOUV com disponibilização da Plataforma Fala.BR;
- Público-alvo: administrações públicas municipais (executivo e legislativo);
- Abrangência territorial: 16 Municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: disponibilizar a Plataforma Fala.BR para cada um dos municípios marajoaras (Executivo e Legislativo) após adesão ao RENOUV;
- Instituições responsáveis: Controladoria-Geral da União (CGU); OGU/GAB;
- Prazo de entrega: abril de 2021;
- Valores previstos: a definir.

Projeto Monitorando

- Objetivo específico: implementação da sistemática de Ouvidoria Ativa em cada município do Marajó;
- Público-alvo: administrações públicas municipais e população marajoara como

beneficiária;

- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: disponibilizar sistemática de Ouvidoria Ativa em cada município do Marajó;
- Instituições responsáveis: Controladoria-Geral da União (CGU)/OGU/CGCID;
- Prazo de entrega: abril de 2021;
- Valores previstos: R$ 18.000,00.

Linha de Ação 05: Práticas de transparência pública nos municípios marajoaras

Avaliação da Transparência Pública (Escala Brasil Transparente)

- Objetivo específico: atendimento aos cidadãos marajoaras interessados em informações públicas e sinalização às prefeituras locais sobre transparência na gestão pública;
- Público-alvo: governos locais e cidadãos interessados em acessar informações públicas;
- Abrangência territorial: 16 municípios marajoaras;
- Resultado/entrega: avaliações individuais por município;
- Instituições responsáveis: Controladoria-Geral da União (CGU)/SPTC/ DTC;
- Prazo de entrega: julho de 2022;
- Valores previstos: R$ 9.000,00/município.

A GOVERNANÇA DO PLANO DE AÇÃO 2020-2023

5

Crédito da Foto: William Meira/MMFDH

O conceito de governança amplamente aceito se refere à iniciativa de governar e está intrinsecamente relacionado a formas e processos de relação de poder, bem como de tomada de decisão para determinados fins. O presente Plano de Ação adota a definição sugerida pelo Banco Mundial que estabelece que governança é a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos econômicos e sociais visando ao desenvolvimento. Considera, também, a definição constante do Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, segundo a qual governança pública refere-se ao conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

De maneira simplificada, a governança abrange não apenas o arranjo institucional por si só, mas também os mecanismos necessários ao exercício do poder, dentre os quais, a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido. O Plano de Ação apresentado, portanto, é um dos mecanismos da governança do Programa Abrace o Marajó.

Em consonância com o Decreto 9.203/2017, a instância de governança do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó tem como pano de fundo os princípios de convergência de atores sociais, intercâmbio de boas práticas e cooperação federativa. Assim, ressalta-se que a instância de governança que se apresenta a seguir deve se caracterizar pelo compartilhamento do poder, pela tomada de decisão conjunta e pelo estabelecimento de rotinas coletivas que possam produzir sinergia no território a partir da contribuição de seus principais atores. Apesar de se caracterizar como um conceito que pode assumir diversas formas e abordagens, para efeito da governança no setor público, como não poderia deixar de ser, o objeto no centro das atenções é o bem público, a prestação de serviços de interesse da sociedade e o bem-estar coletivo.

Para o modelo de governança que está proposto no presente Plano de Ação, a expressão "ninguém deve ser deixado para trás" ganha contornos ainda mais prioritários e estratégicos, pois o território como centro das operações pressupõe, como pré-requisito, a coordenação de atores e de instituições com diferentes mandatos. O conceito de governança territorial expressa bem isso, quando se refere à capacidade de uma sociedade organizada territorialmente gerir coletivamente assuntos de natureza pública, a partir do envolvimento de atores sociais e econômicos para atendimento a interesses relacionados ao desenvolvimento.

A mudança no patamar de desenvolvimento, a entrega de bens e serviços de melhor qualidade e o resgate da dívida histórica com a população do arquipélago do Marajó não será possível sem a boa governança, sem uma ação coordenada no território. Portanto, o papel da governança no contexto do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó está bem definido: reunir a plêiade de atores fundamentais à mudança do paradigma de desenvolvimento do Marajó ao encontro de princípios e preceitos de cooperação, integração e atuação conjunta multinível, horizontal e vertical, para que o poder e a tomada de decisão sejam compartilhados entre todos, com a execução de ações de maneira coordenada visando em última análise o bem comum da população do Marajó.

5.1 A governança instituída do Programa Abrace o Marajó (Decreto nº 10.260/2020)

Antes de se detalhar a governança desenhada para a execução do Plano de Ação, é necessário que se faça referência de forma pouco mais detalhada à governança do Programa Abrace o Marajó, a qual servirá como ponto de partida para delineamento da governança do Plano de Ação.

Conforme consignado no Capítulo 1, o Programa Abrace o Marajó foi instituído por meio do Decreto nº. 10.260, de 03 de março de 2020. Em seu artigo 3º, o referido Decreto estabelece, como um dos fundamentos da governança do Programa, a conjugação de esforços entre a União, o Estado do Pará, os Municípios que compõem o Arquipélago de Marajó e entidades públicas e privadas. Adicionalmente, o parágrafo único do mesmo artigo enfatiza a necessidade de observar-se, além da intersetorialidade e das especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil na execução das ações do Programa.

O artigo 8º institui o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com a finalidade de planejar e de articular os componentes do Programa, além de monitorar e de avaliar a sua execução. O Comitê Gestor, portanto, corresponde à atual estrutura de governança do Programa Abrace o Marajó, sendo composto por um representante titular e um suplente de cada um dos 15 órgãos do Governo Federal listados no Capitulo 1, além do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o preside. Importante observar que a recém extinção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a criação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e do Ministério das Comunicações, por meio da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, requererá a alteração da composição do Comitê Gestor, de modo a incorporar esta nova estrutura governamental.

Em adição à estrutura mencionada, o Decreto prevê a participação eventual no Comitê Gestor do Programa de um representante de cada uma das seguintes instituições: Governo do Estado do Pará; Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó; e Órgãos e entidades, públicas ou privadas, envolvidos com a temática. A participação destes ocorre na condição de convidados, sem direito a voto, diferentemente dos representantes dos demais órgãos integrantes do Comitê Gestor. Adicionalmente, o artigo 5º do ato normativo estabelece que a participação do Estado do Pará, dos Municípios que compõem o Arquipélago de Marajóe de entidades, públicas e privadas, no Programa Abrace o Marajó poderá ocorrer por meio de instrumento próprio na execução das ações do Programa Abrace o Marajó, tal como propõe o Plano que ora se apresenta.

5.2 A governança proposta pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional

Conforme mencionado no Capítulo 3, o Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó é convergente com as diferentes escalas de planejamento territorial vigentes. Essa convergência reflete principalmente os mecanismos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída por meio do Decreto nº 9.810/2019, que tem entre suas estratégias a estruturação do Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional, para assegurar a articulação setorial das ações do Governo federal, a cooperação federativa e a participação social. A instância máxima da governança da PNDR, que corresponde à sua instância estratégica e tem caráter deliberativo, é formada pela Câmara de Políticas de

Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, da qual integram os seguintes Ministros de Estado: Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a preside; da Economia; do Desenvolvimento Regional, que exerce a sua Secretaria-Executiva; Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A estrutura de governança da PNDR conta ainda com o Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, de caráter operacional, que tem entre suas atribuições: operacionalizar a articulação de políticas e ações federais para o benefício das áreas prioritárias da PNDR; submeter à aprovação da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional propostas de planos, programas e projetos considerados de relevância para a integração nacional e o desenvolvimento regional; submeter à aprovação da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional os relatórios de monitoramento e de avaliação dos programas e das ações de desenvolvimento regional, no âmbito do Governo federal; propor indicadores de monitoramento e de avaliação da PNDR e de seus instrumentos, inclusive daqueles relativos à eficácia, à eficiência e à efetividade, entre outras. O Comitê-Executivo é composto por representantes dos cinco ministérios que integram a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regionais, e ainda representantes da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Comparando-se as estruturas de governança da PNDR e a do Programa Abrace o Marajó, observa-se que o Comitê Gestor deste último acumula funções tanto deliberativas quanto operacionais, as quais são mais bem definidas e separadas na estrutura da PNDR. Além disso, o Programa carece de uma estrutura que torne mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações, tal como previsto no Decreto que o instituiu. Todas essas constatações e referências serão consideradas para a elaboração do modelo de governança a ser proposto para o Plano de Ação conforme veremos a seguir.

5.3 A Governança do Plano de Ação 2020-2023

Ao encontro do que foi visto anteriormente, e procurando aperfeiçoar algumas das lacunas identificadas, a primeira proposição referente à governança do Plano de Ação é a

criação do Grupo Executivo (GEX) do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó, de caráter operacional e com as seguintes atribuições:

- Operacionalizar a articulação de ações e de atores para a área de abrangência do Programa;
- Submeter ao Comitê Gestor do Programa propostas de planos, projetos e ações considerados de relevância para o desenvolvimento sustentável do Arquipélago do Marajó;
- Submeter à aprovação do Comitê Gestor os relatórios de monitoramento e de avaliação do Programa Abrace o Marajó e das ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do Arquipélago do Marajó;
- Garantir o fluxo contínuo de dados e informações gerenciais para subsidiar decisões no âmbito do Comitê Gestor do Programa;
- Analisar a necessidade de aprimoramento do Programa Abrace o Marajó e propor ao Comitê Gestor as medidas a serem adotadas, com base no resultado de avaliações do Programa; e
- Propor indicadores de monitoramento e de avaliação do Programa e de suas ações, inclusive daqueles relativos à eficácia, à eficiência e à efetividade.

O Grupo Executivo será integrado por representantes de três instâncias de participação: do Governo Federal, dos Governos Subnacionais e do Estado do Pará/Região do Marajó.

Para cada uma das instâncias representadas, propõem-se a participação de três organizações, cada uma com titular e suplente indicado, conforme indicado abaixo:

Governo Federal:

- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- Secretaria de Governo (SEAF/SEGOV-PR);
- Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Governos Subnacionais:

- Representação das Prefeituras do Marajó das Florestas;
- Representação das Prefeituras do Marajó dos Campos;
- Governo do Estado do Pará;

Representações da Sociedade civil organizada do Pará/Marajó:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Pará;
- Federação das Indústrias do Estado do Pará; e
- Representação do terceiro setor local (a ser definida).

Optou-se por estabelecer no entorno do GEX, um quantitativo de nove instituições apenas para que o instituto possa ser ágil, expedito e executivo nos encaminhamentos e decisões a serem encaminhadas ao órgão máximo do Programa Abrace o Marajó.

Ademais, é importante argumentar brevemente pelas opções feitas para a composição do Grupo. No âmbito do Governo Federal, o MMFDH não poderia deixar de compor o GEX, visto que preside o CG do Programa e exercerá como veremos adiante, o papel de Secretaria-executiva do Grupo. O MDR por ser a instância responsável pela política regional brasileira e a SEGOV/PR por meio da sua Secretaria Especial de Assuntos Federativos, que exerce o mandato institucional de diálogo com estados e municípios, da mesma forma são preponderantes para a contribuição federal ao Programa Abrace o Marajó.

No âmbito dos governos subnacionais, a opção por duas representações dos municípios se justifica pelas demandas recorrentes por mais participação e protagonismo dos Prefeitos na governança do Programa. Como não seria viável a inserção das 16 Prefeituras locais no GEX, decisão que iria de encontro aos argumentos referentes ao perfil desejado da instância de governança do Plano, optou-se por duas representações que caracterizam partes distintas do território marajoara: campos e florestas, cabendo aos municípios de ambas as partes se organizarem e definirem seus representantes. Por fim, uma representação do Governo do Estado do Pará, por razões óbvias, não poderia deixar de ter acento e papel ativo no GEX conforme proposto. O papel do Governo estadual será fundamental para as entregas que estão programadas e às parcerias entre entes federativos no território.

Por fim, e de forma paritária, a sociedade civil local será representada, conforme o modelo proposto, por três coletivos fundamentais ao sucesso da empreitada no território: a Federação das Indústrias do Pará (FIEPA) com sua retaguarda político-institucional e expertise técnica como, da mesma forma, a Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA). Tanto a indústria como a pecuária e agricultura são carro-chefe do desenvolvimento do Pará em geral e possuem instrumentos e mecanismos que são indispensáveis à transformação do Marajó.

Ambas as instituições serão fundamentais para a mudança de paradigma que o Plano quer oferecer para o Arquipélago, como da mesma forma será uma terceira organização, que possa representar o terceiro setor no local. A ser identificado, o coletivo será convidado a compor o GEX, trazendo não só sua contribuição técnica ao Grupo, mas sua interlocução e credibilidade institucional para a governança plural, ao encontro dos conceitos utilizados acima.

Para desenvolvimento de suas funções, o Grupo Executivo (GEX) contará ainda com o assessoramento técnico permanente da Associação dos Municípios do Marajó (AMAM), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Embrapa Amazônia Oriental, do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). A representação esquemática da proposição do GEX está apresentada pela Figura 4.

FIGURA 4 – Representação esquemática da estrutura de governança do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó

Fonte: Elaboração própria.

O funcionamento do GEX será objeto de regulamento próprio a ser aprovado por ocasião da primeira reunião que será ordinariamente antes das reuniões do Comitê Gestor do Programa. Isto significa dizer que o GEX/Marajó se reunirá ao menos uma vez a cada bimestre e extraordinariamente por convocação da Secretaria-Executiva do Grupo (Secex/GEX) que será exercida pelo MMFDH, convergindo com o calendário de reuniões do Comitê Gestor do Programa. Os encontros serão realizados presencialmente ou preferencialmente por meio de videoconferências e as convocações serão expedidas sempre pela Secex/GEX, acompanhada da respectiva pauta dos assuntos a serem tratados, com a antecedência de ao menos cinco (5) dias anteriores às reuniões. Não haverá qualquer remuneração para as atividades exercidas pelos representantes institucionais no GEX bem como não haverá apoio financeiro de qualquer tipo para os mesmos quando do cumprimento de ações relacionadas ou atividades estabelecidas pelo Grupo dentro ou fora do Arquipélago do Marajó.

Tão logo o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó entre em vigor, após a aprovação do mesmo na 3ª Reunião do Comitê Gestor (RCG) do Programa, as providências para o funcionamento do Grupo serão encaminhadas pela Secex/GEX.

5.4 Desafios à boa governança do Plano de Ação 2020-2023

É significativo o desafio da boa governança em organizações complexas ou de programas que contemplam multiplicidades de atores, sobretudo com base territorial definida. Tal processo ganha contornos ainda mais intrincados quando se apreende que uma multiplicidade de temas e mesmo mandatos, nem sempre convergentes, caracterizam estas organizações que se fazem representar nas instâncias de governança do Programa Abrace o Marajó, por exemplo. A complexidade é exacerbada pelas enormes dimensões das organizações, envoltas internamente em uma multiplicidade de políticas públicas. Por mais elaborado que seja o mecanismo de governança, ou os arranjos propostos, por melhor que seja a racionalidade técnica-administrativa envolvida ou circunstâncias político-institucionais favoráveis, fato é que a representação institucional é exercida por um indivíduo que se coloca como porta-voz de toda uma estrutura, com expectativa que possa responder por todos seus setores ou unidades organizacionais.

É nesse contexto que a representação institucional se torna um desafio a ser contornado para que instâncias de governança legítimas e fundamentais à gestão da ação no território

possam usufruir da contribuição institucional qualificada. Representar uma organização complexa em instância de governança, qualquer que seja ela, é um dos maiores desafios ao bom andamento dessas instâncias e requer um enorme esforço de articulação interna.

Para não se correr o risco de que a representação institucional seja individual ou mesmo segmentada, isto é, que o representante fale em nome de parte da organização complexa e não do todo, sugere-se fortemente que cada indicado ao Grupo Executivo do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó internalize o desafio de representação plural da organização a qual está inserido. Uma das formas de minimizar o processo naturalmente complexo é a estruturação interna de um colegiado que reúna representantes das unidades da organização representada, preferencialmente por meio de algum instrumento interno apropriado para a formalização da iniciativa (portaria, comunicado, aviso, etc.). Tal providência maximiza a representação institucional e garante maior capacidade de coordenação ao participante. O fenômeno que chamamos de "governança horizontal" se reveste de prioridade para a qualidade da representação e a ampliação da contribuição de organizações complexas às estruturas de compartilhamento do poder em instâncias de governança, tornando mais efetiva as entregas esperadas.

Outro desafio à boa governança do Plano de Ação em particular e do Programa Abrace o Marajó no geral precisa ser endereçado: a necessidade de fortalecimento institucional das prefeituras locais para que possam ser protagonistas do desenvolvimento local.

As prefeituras do Marajó apresentam estrutura institucional precária quando comparado com a complexidade dos problemas enfrentados no território. Por esta razão, o Programa Abrace o Marajó priorizará ações com vistas ao aprimoramento das condições básicas para a melhoria no atendimento aos cidadãos, na constituição de empresas e no relacionamento não financeiro com os governos federal e do Estado do Pará.

O relacionamento não financeiro com os entes federativos exige das prefeituras cumprimento de prazos e prestação de contas e informações que muitas vezes inibem ou impedem transferências voluntárias para o tratamento dos temas prioritários no território. O exemplo mais contundente é revelado no exame do Cadastro Único de Convênios (CAUC), gerido pelo Governo Federal, onde se constata a incapacidade relativa dos gestores em cumprir com os numerosos requisitos para prestação de contas, atendimento de prazos e cumprimento de imposições legais. A superação destes gargalos será objeto de trabalho continuado e coordenado entre as três esferas de Governo, a sociedade civil, com decisiva colaboração do

BNDES, que atuará na facilitação do processo.

É importante ressaltar que o sucesso da iniciativa deve ser medido por meio da percepção, por parte da sociedade organizada, da rapidez e da direção da evolução institucional das prefeituras até o fim da vigência do Plano de Ação 2020-2023 proposto, mas que resultados concretos da transformação das prefeituras locais precisam ser visíveis bem antes. Para isso, o Plano prevê monitoramento mediante consulta (pesquisa) da qualidade do atendimento por parte da população, de empresários e dos próprios funcionários públicos, e tal mecanismo será utilizado como parte do processo de avaliação de eficácia dos esforços empreendidos. A primeira pesquisa de satisfação está prevista para dezembro de 2021.

O envolvimento dos prefeitos que assumirem mandatos em janeiro de 2021 deve ser significativo, essencial, para o sucesso da empreitada. Dada a independência entre os poderes, espera-se que a Associação de Municípios do Marajó (AMAM) contribua de maneira direta para a solução de desafios na coordenação de esforços entre as esferas local, estadual e federal. Da mesma forma, a expectativa é que a Secretaria Especial do Marajó, unidade do Governo do Estado do Pará possa contribuir para a governança do processo, considerando a abrangência do relacionamento entre os níveis estadual e municipal.

Por fim, é importante ressaltar que não se espera do BNDES, qualquer desembolso na fase de curto e médio prazo da operação, quando ocorrerá o primeiro impulso de modernização das prefeituras (até dezembro de 2022). No entanto, a expectativa é que o Banco participe ativamente na fase de implantação do projeto, disponibilizando expertise e técnicos para acompanhamento sistemático da implantação das mudanças estruturais junto às prefeituras, cobrindo, inclusive, com recursos próprios, os gastos afetos a tal apoio institucional.

O Capítulo 6 a seguir segue na linha dos desafios a serem enfrentados pelo Programa Abrace o Marajó, em especial na gestão do seu Plano de Ação, lançando olhar a tudo que envolve o monitoramento e a avaliação da ação trienal. Dos conceitos assumidos às iniciativas e procedimentos propostos, o sucesso de qualquer iniciativa tal qual a boa governança está associada a práticas adequadas de monitoramento, acompanhamento e avaliação. Mas o desafio de se medir a eficiência, eficácia e efetividade da ação no território longe está de ser algo trivial ou ao menos de simples encaminhamento como veremos a seguir.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Crédito da Foto: Sd. Felipe Diniz Rabelo

6

Monitoramento e avaliação são duas etapas integradas e indispensáveis do ciclo de políticas públicas, voltadas para a geração da informação necessária à verificação do desempenho. Permitem, dentre outras possibilidades, que sejam realizados ajustes ao longo do ciclo de execução das mesmas, minimizando desperdícios e desvios de rota. São atividades e mecanismos próprios da gestão que tem o papel de subsidiar a tomada de decisão. Objetivam, portanto, garantir a efetividade das políticas públicas e os impactos esperados sobre a intervenção planejada.

Ambas as etapas integram o conjunto de diretrizes da governança pública estabelecido pelo Decreto nº 9.203/2017, que estabelece os princípios de monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas. São, portanto, fundamentais para a entrega dos resultados propostos pelo Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó.

Para elaboração da estratégia de monitoramento e avaliação do Plano de Ação, foram adotados os conceitos e recomendações constantes dos volumes Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Ante e Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Post, ambos publicados pelo Ipea. Estes, por sua vez, utilizaram como referências diversas publicações dos órgãos do Governo Federal acerca do monitoramento e da avaliação de políticas públicas, tais como manuais da Controladoria-Geral da União (CGU), notas técnicas do próprio Ipea e portarias e instruções normativas do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Economia), entre outras, além de experiências internacionais.

Assim, para efeitos do presente Plano de Ação, monitoramento refere-se ao exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Abrange informações mais simples e imediatas sobre a operação e os efeitos da política pública, e

tem como objetivo controlar a entrega de insumos e do calendário de trabalho e verificar se os produtos/processos estão de acordo com as metas. A exemplo do que ocorre no monitoramento dos Programas que compõem o Plano Plurianual do Governo Federal (PPA), cada órgão responsável pelas ações integrantes do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó (conforme proposto no Capítulo 4) ficará responsável pelo monitoramento contínuo da execução destas ações, fornecendo informações periódicas e sistematizadas ao Grupo Executivo (GEX) a ser criado. Este as reunirá sob a forma de "relatórios de progresso" do Plano de Ação e as submeterá à aprovação Comitê Gestor (CG) em periodicidade semestral, ou seja, a cada duas reuniões ordinárias do CG, uma a cada fim de semestre.

A avaliação, por sua vez, envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustaras linhas de intervenção. Trata-se de um processo objetivo e mais complexo de exame e diagnóstico da política pública sob análise, devendo ser considerados, dentre outros aspectos, a forma como a proposta de intervenção, no caso o Programa Abrace o Marajó, é implementado, seus efeitos desejados e adversos, o papel e contribuição dos principais atores, e a forma como os recursos públicos estão sendo utilizados. Para tanto, é necessário o uso de "metodologias formais, buscando-se obter informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política", isto é, do Plano de Ação do Programa. A abordagem de avaliação escolhida deve estar alinhada ao ciclo de execução da política pública. Isto significa que uma avaliação de impacto do Programa Abrace o Marajó, por exemplo, só deverá ser executada quando já tiver decorrido tempo de execução suficiente para que os resultados e os efeitos esperados possam ter sido obtidos, de acordo com o planejamento estabelecido.

Outra diferença importante em relação ao monitoramento é o de ser recomendável que a avaliação seja conduzida preferencialmente por órgãos independentes, não diretamente responsáveis pela execução da política pública, mediante interação com o gestor responsável por esta. No contexto do Programa Abrace o Marajó, portanto, é recomendável que a avaliação após o período de execução trienal proposta no Plano de Ação seja conduzida pelas instituições de assessoramento técnico permanente do GEX, especificadas no Capítulo 5, em colaboração com instituições independentes, como órgãos de controle e instituições com expertise para tal.

6.1 Opções do que medir

As atividades de avaliação e monitoramento são desenvolvidas de forma a medir continuadamente, comparar o resultado obtido e o previsto e propiciar tomadas de decisão sobre medidas corretivas que reduzam falhas e elevem a eficiência. Para tanto, necessita-se de um conjunto de indicadores que forneçam dados que possibilitem acompanhar o andamento e medir o cumprimento dos objetivos estabelecidos por uma política ou, no caso em questão, do Programa Abrace o Marajó.

Os indicadores podem ser de diversas naturezas, entre as quais:

- De insumo e produto, essenciais para averiguar em que medida a política conta com o que precisa para ser posta em prática e até que ponto os recursos estão sendo bem utilizados. Indicadores de produtos avaliam os frutos diretos e quantificáveis das atividades da política, entregues imediatamente pela realização de suas atividades. São aspectos básicos ao monitoramento ou às avaliações ditas formativas, realizada quando a política ainda não teve tempo suficiente para gerar resultados. São indicadores de avaliação do grau de implementação, tais com o número de beneficiários atendidos em determinada ação, do número de horas de duração de uma intervenção, do número de funcionários treinados, da quantidade de benefício entregue, entre outros;

- De resultados, os quais avaliam mudanças observadas no curto prazo sobre indivíduos, grupos ou instituições, como resultado da intervenção realizada. Alterações sobre conhecimento, habilidades, atitudes, motivação e comportamento de indivíduos são alguns exemplos. Resultados devem ser observáveis e mensuráveis, por serem os efeitos diretos da intervenção sobre os beneficiários;

- De Impactos, que avaliam mudanças de mais longo prazo de uma política, promovidas sobre o aspecto ou a perspectiva futura de seus beneficiários ou grupo no qual se inserem (por exemplo, um aumento de bem-estar da população em relação ao tema da intervenção). Trata-se, grosso modo, "dos resultados dos resultados" de uma política, ou seja, das consequências geradas em um momento mais distante a partir dos resultados diretamente atribuídos a uma intervenção. Os impactos devem ser mensuráveis e a constatação de sua causalidade também requererá comparação a um contra factual.

No âmbito do Programa Abrace o Marajó, no âmbito do Plano de Ação 2020-2023, deverão ser utilizados indicadores dessas três tipologias, e sua definição deverá ser objeto de um processo de discussão no âmbito Grupo Executivo (GEX), com apoio instituições de assessoramento permanente. Ao final do processo, serão submetidas recomendações de indicadores ao Comitê Gestor, a quem caberá deliberar e pactuar sobre aqueles a serem utilizados nos processos de monitoramento a avaliação do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó.

6.2 O desafio de acesso a dados confiáveis para os indicadores, no contexto territorial do Marajó

Indicadores podem ser analíticos, como as taxas, ou sintéticos, como o IDH-M. Os índices sintéticos são muito potentes na comunicação de resultados gerais/agregados e possuem grande poder de mobilização. Contudo, não são as ferramentas mais adequadas para o monitoramento/avaliação das políticas públicas. Ações programáticas específicas, setoriais, podem ser mais bem monitoradas por meio de indicadores específicos, que possam melhor aferir os seus efeitos. Assim, indicadores que podem ser extraídos do Censo Escolar, por exemplo, podem contribuir melhor para monitorar ações voltadas para o setor de educação. O mesmo é válido em relação ao DataSUS para as ações da área de saúde, e assim analogamente para outras ações.

O monitoramento e avaliação do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó não necessita, especificamente, da construção de índices sintéticos, e devem ser feitos a partir de dados e informações – por exemplo, registros administrativos – obtidos com as instituições responsáveis pela execução das políticas setoriais.

Contudo, uma grande limitação da construção de indicadores é a frequente ausência de dados confiáveis e que sejam atualizados com a regularidade requerida para o monitoramento e a avaliação das ações. Um exemplo disso são os dados relativos à situação do saneamento no Brasil, o qual, conforme exposto no Capítulo 2, representa um dos maiores gargalos de infraestrutura no Arquipélago do Marajó.

Os dados de saneamento reunidos no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) são elaborados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, e abrange registros

sobre os serviços de água e esgoto (1995 a 2018), manejo dos resíduos sólidos urbanos (2002-2018), drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (2015-2018).

O ciclo de coleta de dados do SNIS é anual e envolve uma consulta aos prestadores de serviços e/ou municípios, responsáveis pela operação dos serviços de saneamento, que preenchem as informações por meio de um aplicativo. O preenchimento dos formulários é apoiado por uma equipe técnica, que também valida, em duas etapas, os dados coletados. Com a consolidação das informações, são calculados indicadores de cada componente, elaborados e publicados os diagnósticos.

Uma breve consulta ao SNIS, contudo, indica que dos 16 municípios do arquipélago do Marajó, apenas seis forneceram informações acerca dos serviços de abastecimento de água no ano de 2018. Dessa forma, há uma grande carência de dados mesmo para esse serviço, que é um dos que apresentam maior cobertura daqueles integrantes do saneamento básico em nível nacional, o que torna a elaboração de indicadores para monitoramento e avaliação dos impactos das ações do Plano de Ação um desafio complexo.

No entanto, há que se considerar, também, que o Programa Abrace o Marajó representa uma grande oportunidade de se melhorar tanto a frequência quanto a qualidade dos dados obtidos, por meio de uma maior interlocução das prefeituras com os órgãos dos governos federal e estadual responsáveis pela execução das políticas públicas no território.

O desafio de se avaliar o Plano de Ação da forma que se deseja está colocado de antemão aos representantes do GEX e das instituições de assessoramento permanente. O detalhamento das rotinas a serem implementadas e o formato do processo de monitoramento e avaliação do instrumento de planejamento trienal do Programa serão endereçadas pelo Grupo Executivo do Plano ao Comitê Gestor do Programa em um prazo de 60 dias, após a instalação do mesmo. A criação do Grupo, consignado no Capítulo 5, está vinculado à aprovação do Plano de Ação 2020-2023 por ocasião da 3ª Reunião Ordinária do CG/Abrace o Marajó.

6.3 Os riscos identificados

O Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó foi concebido em um momento de singular incerteza em termos globais, pela pandemia do novo Coronavírus decretada em março de 2020. Por esta razão, o Capítulo 3 do Plano, mais especificamente no item 3.1, prevê o período de 90 dias no decorrer de 2021 para reajustes ou reprogramações do que está consignado no Capítulo 4 (previsto para o começo do 2º semestre de 2020, quando se imagina que parte significativa da população brasileira estará imunizada e o novo vírus neutralizado no País).

Além da questão da pandemia que põe em xeque todos os países do mundo, o Plano de Ação identificou um conjunto significativo de riscos às entregas estabelecidas, sendo alguns em especial que são endereçados com máxima prioridade no universo de incerteza descrito anteriormente.

Um primeiro diz respeito ao ano eleitoral e o momento político-institucional em que o Plano é entregue à população marajoara. O ano de 2020 é reservado aos pleitos municipais e a renovação dos quadros do executivo local tem sido uma tendência nas últimas eleições municipais. Significa dizer que todas as parcerias e compromissos assumidos pelas atuais gestões municipais precisarão ser repactuados com as novas administrações que assumirem em 2021. Os gestores do Plano em geral, e o GEX em particular precisarão empreender esforço extra, um diálogo constante, para a continuidade dos trabalhos e do apoio até aqui oferecidos à iniciativa no Marajó. Para tal estão previstas diversas ações de mitigação do risco, como a antecipação do diálogo com as novas administrações municipais logo após o pleito em 15 de novembro próximo, com destaque para duas ações em especial, uma rodada de oficinas de trabalho com as equipes de transição para apresentação e discussão do Plano de Ação do Programa ainda no decorrer do presente ano, e a realização de simpósio de gestores do Marajó no primeiro trimestre de 2021.

Outro risco identificado diz respeito a um antigo e recorrente desafio que atrasa e as vezes emperra o desenvolvimento dos municípios marajoaras: os problemas gerados com os impedimentos gerados pela inadimplência no CAUC. A negativa apresentada ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) impossibilita os municípios do Marajó de receber transferências voluntárias e realizar operações de crédito, por exemplo, para financiamento do desenvolvimento local, restringindo as transferências do ente federal

aos municípios do Arquipélago. Para reversão dessa realidade que atormenta boa parte dos municípios brasileiros em geral e dos marajoaras em especial, o Plano de Ação prevê um aporte de serviços capitaneado pelo BNDES parceiro de primeira hora do Programa Abrace o Marajó para oferecer, por meio de projeto apropriado às 16 prefeituras locais, um esforço de modernização das estruturas de gestão e governança dos municípios que integram o Marajó.

Outro risco identificado e objeto de priorização no Plano de Ação, diz respeito a restrições técnicas das prefeituras quanto aos quadros de servidores que compõe suas estruturas institucionais. É notória a pouca capacidade de gestão, e de tudo que envolve tal limitação, das prefeituras locais. Sem bons quadros, capacitados e preparados para o desafio de elaborar projetos, executá-los da melhor forma, prestar contas adequadamente, monitorar e avaliar de forma apropriada dentre outros atributos, a aptidão dos municípios de assumir na sua plenitude o protagonismo que lhes cabem é limitada. Um conjunto expressivo de ofertas de formação e capacitação de toda a sorte está previsto no Plano de Ação com liderança da CGU e do BNDES, mas com aportes de um conjunto expressivo de parceiros para um grupo variado de assuntos e atributos.

Por fim, mas não menos importante, sabe-se que restrições orçamentárias resultantes de um prolongamento da crise fiscal resultante da pandemia global podem impedir os diversos parceiros que compõem o conjunto de apoiadores do Plano de cumprir os compromissos assumidos. Além da janela de reprogramação prevista para o segundo semestre de 2021, no contexto do midterm review proposto, a prioridade estabelecida à ação no território pode mitigar qualquer risco contido numa possível extensão da crise global com repercussões severas no Brasil em geral e no Marajó em particular. Pela característica coordenada da intervenção no território e pelas instâncias de governança propostas, minimizam-se os riscos à descontinuidade da ação conjunta conforme planejado e se fortalecem os acordos conferidos ao Programa Abrace o Marajó.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Grupo Executivo Interministerial. **Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável para o Arquipélago do Marajó**. Brasília, DF, 2007.

COSTA, Maila Machado. **Efetividade do Plano do Marajó: uma análise do eixo infraestrutura para o desenvolvimento.** Belém/PA, 2016.

DATASUS. Ministério da Saúde. **Base de Dados.** Informações de Saúde (TABNET). Brasília, 2019. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>. Acesso em: 16 abr. 2020.

FUNDAÇÃO PALMARES. **Certificação Quilombola.** Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551>. Acesso em: 16 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2010. **Base de Dados.** 2020a. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=cd&o=19&i=P&c=3881>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. Mortalidade Infantil 2017. **Base de Dados.** 2020b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Estimativas da População.** 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2017**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5938>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA. **Base de Dados.** Rio de Janeiro,2018. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pms/brasil>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017.** Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). **Unidades de Conservação. Brasília, 2019.** Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros>. Acesso em: 16 abr. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). **Painel dos Assentamentos – INCRA.** Brasília, 2017. Disponível em: <http://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php>. Acesso em: 16 abr. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - 2017.** Disponível em:<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

_____. Censo da Educação Básica: **Sinopse Estatística – 2019.** Disponível em:<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 16 abr. 2020.

PARÁ. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). **Parque Estadual do Charapucu.** Belém, 2019. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/diretorias/areas-protegidas/parque-estadual-do-charapucu/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

Programa das Nações Unidades para o Desenvolvimento (PNUD); Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fundação João Pinheiro (FJP). **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013).** Disponível em <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/download/>. Acesso em 03 de ago.2020.

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA): 2020-2023.**1ª ed. amp. – Belém: SUDAM, 2020.

APÊNDICE A
LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Região Intermediária de Breves 15
Figura 2 Unidades de Conservação no Marajó, Estado do Pará 32
Figura 3 Organização Lógica do Plano de Ação do Plano de Ação 2020-2023 do Abrace o Marajó 49
Figura 4 Representação esquemática da estrutura de governança do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó 87

APÊNDICE B
LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 PIB a preços correntes – 2017 (R$ milhões) 20

APÊNDICE C
LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Unidades de Conservação no Marajó 31

APÊNDICE D
LISTA DE TABELAS

Tabela 1 População e área dos municípios do Arquipélago de Marajó 18
Tabela 2 Taxa de fecundidade nos Municípios do Arquipélago do Marajó – 2010 19
Tabela 3 PIB per capita dos municípios do Marajó – 2017 21
Tabela 4 Produção agropecuária e extração vegetal – 2018 23
Tabela 5 Pobreza, Índice de Gini e IDHM – 2010 25
Tabela 6 Indicadores de saúde nos municípios marajoaras 26
Tabela 7 Indicadores de educação nos municípios marajoaras 28
Tabela 8 Regularização fundiária no Marajó 33
Tabela 9 Domicílios particulares permanentes com energia elétrica, esgoto sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo (percentual) 2010 36

APÊNDICE E
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AMAM	Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
ANP	Agência Nacional de Petróleo
ANUP	Associação Nacional das Universidades Particulares
BNAFAR	Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS
BNAFAR	Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CAUC	Cadastro Único de Convênios
CEREST	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CF	Constituição Federal
CG	Comitê Gestor
CGAFME	Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos
CGETP	Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
CGMPAF	Coordenação-Geral de Monitoramento das Políticas Nacionais de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos
CGPRO	Coordenação-Geral de Produtos Turísticos
CGQT	Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo
CGSAT	Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador
CGU	Controladoria-Geral da União
CGVAM	Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CRF	Conselho Regional de Farmácia
CRQ	Comunidades Remanescentes de Quilombos
CRT	Certificado de Regularidade Técnica

DAF	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Única de Saúde
DEGES	Departamento de Gestão da Educação na Saúde
DEIDT	Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
DEMASTE	Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública
DEMIG	Departamento de Migrações
DEPROT	Departamento de Promoção e Produtos Turísticos
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPE	Diretoria de Projetos Especiais
DPUE	Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia
DTC	Diretoria de Transparência e Controle Social
EAD	Educação a Distância
EDI	Eixo de Ação Desenvolvimento Institucional
EDP	Eixo de Ação Desenvolvimento Produtivo
EDS	Eixo de Ação Desenvolvimento Social
EIN	Eixo de Ação Infraestrutura
ENDES	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
FAEPA	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
FIEPA	Federação das Indústrias do Pará
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FORMSUS	Sistema de Formulário Web do Sistema Único de Saúde
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GEX	Grupo Executivo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA	Linha de Ação
LAEDI	Linha de Ação do Eixo Desenvolvimento Institucional
LAEDP	Linha de Ação do Eixo Desenvolvimento Produtivo
LAEDS	Linha de Ação do Eixo Desenvolvimento Social
LAEIN	Linha de Ação do Eixo Infraestrutura
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MC	Ministério das Comunicações
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MD	Ministério da Defesa
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MINFRA	Ministério da Infraestrutura
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MME	Ministério de Minas e Energia
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MPEG	Museu Paraense Emílio Goeldi
MS	Ministério da Saúde
MTUr	Ministério do Turismo
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OGU	Ouvidoria-Geral da União
ONDH	Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
PAC	Programa de Aceleração de Crescimento
PAE	Projetos de Assentamento Agroextrativista
PGPM-BIO	Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade
PIB	Produto Interno Bruto
PJP	João do Pulo
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PPA	Plano Plurianual
PRDA	Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia 2020-2023
PRODEPA	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
PRODETUR	Programa de Regionalização do Turismo e Turismo Sustentável
PROFESP	Projeto Forças no Esporte
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RENAME	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
RENOUV	Rede Nacional de Ouvidorias
RESEX	Reservas Extrativistas
SCTIE	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
SEAF	Secretaria de Assuntos Federativos
SEE	Secretaria de Energia Elétrica
SEGOV	Secretaria de Governo
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SENAJUS	Secretaria Nacional de Justiça
SETRAN	Secretaria de Estado de Transportes
SGD	Sistema de Gestão de Demandas
SGTES	Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
SIN	Sistema Interligado Nacional
SISAGUA	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SNDCA	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SNDPD	Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
SNDTur	Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo
SNF	Secretaria Nacional da Família
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SNJ	Secretaria Nacional de Juventude
SNPIR	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade. Racial
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPTC	Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
SPU	Superintendência do Patrimônio da União
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
SUS	Sistema Único de Saúde
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TAUS	Termos de Autorização de Uso Sustentável
TED	Termo de Execução Descentralizada
UC	Unidades de Conservação
UI	Unidade Interligada
UNFPA	UNFPA - Fundo de Populações das Nações Unidas
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

2823477 00135.205238/2022-18

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Esplanada dos Ministérios, bloco A,
Brasília, DF. CEP 70054906. - http://www.mdh.gov.br

MINUTA DE EDITAL Nº 2823477/2022

PROCESSO Nº 00135.205238/2022-18

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representada pela Secretaria-Executiva, com esteio na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Nº 13.971, de 27 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado para bioeconomia, economia circular e infraestrutura social nos municípios do arquipélago do Marajó e relacionado ao Programa Abrace o Marajó, instituído pelo Decreto Nº 10.260, de 3 de março de 2020.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representada pela Secretaria-Executiva, por meio da formalização de termo de fomento, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada proposta vencedora do presente edital para celebração do termo de fomento e, em havendo disponibilidade orçamentária durante a validade do presente edital, poderá haver a seleção de outras propostas, observada a ordem de classificação e o limite orçamentário disponível para a celebração dos termos de fomento.

1.4. O escopo técnico do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas de trabalho para a celebração de parcerias com vistas à implementação de políticas públicas nos municípios do arquipélago do Marajó nos temas prioritários: i) bioeconomia e economia circular; e ii) infraestrutura social.

1.5. A proposta de trabalho pode se concentrar em um ou nos dois temas prioritários, devendo o participante, neste último caso, demonstrar a transversalidade entre eles.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto o apoio da administração pública federal para a execução de projeto voltado para bioeconomia, economia circular e infraestrutura social nos municípios do arquipélago do Marajó. Entende-se por região do Marajó os municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta das Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, todos localizados no Estado do Pará, conforme Decreto 10.260, de 03 de março de 2020, que institui o Programa Abrace o Marajó e seu Comitê Gestor.

2.2. Tendo em vista o especial valor ecológico e cultural da região, as ações a serem desenvolvidas deverão incorporar a sustentabilidade, a cultura local e a utilização de recursos naturais nativos da região.

2.3. O projeto deverá buscar a integração de suas ações com outras ações, públicas e privadas que já estão em execução.

2.4. A seleção de organização da sociedade civil (OSC) para apoio financeiro no âmbito desta Chamada Pública será realizada conforme informado no item 14. Cronograma deste Edital.

3. LINHAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS

3.1. Serão apoiados projetos que contemplem o desenvolvimento de soluções às Linhas Temáticas abaixo:

3.1.1. **Linha Temática I – Bioeconomia -** Para fins desta Seleção Pública, considera-se bioeconomia como um conjunto de atividades econômicas baseadas na utilização sustentável e inovadora de recursos biológicos renováveis na criação de produtos, processos e serviços mais sustentáveis em áreas como saúde humana e animal, agricultura, pecuária, processos industriais, cosméticos, química, energia e biotecnologia, entre outros.

Nesta Linha Temática serão apoiados projetos relativos à bioeconomia e aderentes aos seguintes subtemas:

• **Agroindústria:** Desenvolvimento de produtos ou processos que contribuam para a melhoria da produção agrícola, florestal, pecuária, da aquicultura e de alimentos, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

• **Bioenergia:** Desenvolvimento de produtos ou processos que contribuam para a melhoria da produção de energia proveniente da biomassa, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

• **Biomateriais:** Desenvolvimento ou aprimoramento de materiais, técnicas de produção e/ou de processamento, apresentam novas estruturas com propriedades superiores para atender a necessidades específicas e sofisticadas. Esses materiais devem ser compostos de materiais renováveis e de exploração sustentável.

• **Higiene, Perfumaria e Cosméticos:** Desenvolvimento de produtos ou processos destinados ao uso externo nas diversas partes do corpo humano com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, protegê-los ou mantê-los em bom estado.

• **Química:** Desenvolvimento de produtos ou processos novos ou significativamente aprimorados relativos à químicos (não incluídos nos demais subtemas) provenientes da biomassa, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

• **Saúde:** Desenvolvimento de insumos, produtos ou processos relativos a Fármacos, Fitoterápicos ou Nutracêuticos. Para fins desta chamada, considera-se: o Fármacos: princípio ativo da formulação do medicamento de uso humano ou animal, responsável pelo efeito terapêutico, profilático, diagnóstico e/ou paliativo. o Fitoterápicos: medicamento de uso humano ou animal obtido empregando-se, exclusivamente, matérias-primas ativas vegetais, que não inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem. o Nutracêutico: suplemento alimentar que contém em sua composição compostos bioativos e que possuem benefícios para o organismo, podendo, inclusive, ser utilizado como forma de complementar ao tratamento ou prevenção para alguma doença.

3.1.2. **Linha Temática II – Economia Circular -** Para fins desta Seleção Pública, considera-se economia circular como um conjunto de de novos produtos e processos que possibilita o aproveitamento inteligente dos recursos que já se encontram em uso no processo produtivo. Os resíduos se tornam nutrientes em novos processos – e produtos ou materiais podem ser reparados, reutilizados, atualizados ou reinseridos em novos ciclos com mesma qualidade ou superior. ao invés de serem jogados fora. Para isso, materiais circulam no máximo de seu valor como nutrientes técnicos ou biológicos em sistemas industriais integrados, restaurativos e regenerativos. Um dos princípios da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania.

3.1.3. **Linha Temática III – Infraestrutura Social -** Para fins desta Seleção Pública, considera-se infraestrutura social conjunto de bens e serviços sociais, equipamentos comunitários e redes de suporte à vida cotidiana das pessoas, das famílias e das comunidades, com forte impacto sobre o desenvolvimento econômico, a promoção do bem-estar social e a garantia dos direitos humanos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Programa Abrace o Marajó é o primeiro programa de desenvolvimento regional implantado no Brasil a partir de uma perspectiva de direitos humanos, coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). O programa visa proporcionar à população marajoara oportunidades de projeção econômica e acesso aos direitos humanos diminuindo a desigualdade social por meio do aperfeiçoamento de políticas públicas já existentes e da proposição de novos caminhos que apontem maior efetividade das ações do governo, bem como possibilite identificação de potenciais parceiros (públicos ou privados) que estabeleçam diálogo, promoção e atração de investimentos para a região.

4.2. São objetivos específicos do Programa: I. Contribuir para a melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda; II. Auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade de serviços prestados; III. Cooperar para a redução dos índices de violação dos direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; IV. Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares intergeracionais; **V. Fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado nos Municípios que compõem o Arquipélago**; e VI. Contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados nos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó.

4.3. São parceiros do MMFDH as seguintes Instituições que compõem o Comitê Gestor do Programa, além do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que o presidirá: o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Ministério da Defesa (MD), o Ministério da Economia (ME), o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Cidadania (MCID), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério das Minas e Energia (MME), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI), o Ministério das Comunicações (MCOM), o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Ministério do Turismo (MTUR), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Cada qual com representantes titulares e suplentes. Representações do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó e de coletivo de entidades públicas ou privadas envolvidas com a temática, essas sem direito a voto no plenário do Comitê Gestor do Programa. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa é exercida pelo MMFDH.

4.4. Nesse contexto, é importante ressaltar que o Edital converge com o que está estabelecido no Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó. O referido Plano é um "conjunto de compromissos concretos voltados ao território, oriundo de diversos parceiros institucionais". Conceitualmente, é uma plataforma que reúne iniciativas para o Marajó e organiza a ação de desenvolvimento na Região a partir de 4 Eixos de Ação. Dois deles, estão privilegiados no presente edital: o de Desenvolvimento Social e o de Desenvolvimento Produtivo, que dialogam com os temas e linhas temáticas que orientam o mesmo.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada na Plataforma +Brasil, no endereço eletrônico <www.plataformamaisbrasil.gov.br>;

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância:

I - que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

II - que tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados à atuação de qualquer dos eixos indicados no item 1.4;

III - que possuam, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e

IV - que tenham experiência prévia de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos.

5.3. Para habilitação e participação da OSC, serão necessários o fornecimento de cópia dos seguintes documentos abaixo que acompanharão a Proposta do Trabalho e as declarações anexas:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com, pelo menos, três anos de existência;

b) Cópia do Estatuto Social e suas alterações; e

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

5.4. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726/2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

5.4.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

5.4.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

5.4.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública federal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726/2016; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, **caput**, incisos I e II, do Decreto nº

8.726/2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5.5. Sendo selecionada a Proposta de Trabalho pela Comissão de Seleção, previamente à formação da parceria com a OSC, serão necessários ainda os seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

e) Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo, três anos, podendo ser comprovado pelas experiências descritas no art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 4.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os requisitos de participação e análise documental seguirão as exigências legais do Decreto nº 8.726/2016 e Lei nº 13.019/2014, sendo permitida a solicitação de qualquer outro documento, ainda que não especificado acima, mas que seja exigido por lei.

5.8. A participação de órgão ou entidade da administração pública direta federal integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União deverá observar ainda os requisitos legais do Decreto nº 10.426/2020.

5.9. A participação de órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, deverá observar ainda os requisitos legais do Decreto nº 6.170/2007.

5.10. É facultado ao participante apresentar mais de uma proposta de trabalho.

5.11. Em caso de não atendimento das exigências de participação e documentais em qualquer das etapas do certame, o interessado será eliminado.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

6.1. Para a celebração da parceria, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

6.2. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. Os impedimentos do item 5.2 se estendem à participação em rede de OSC "executante e não celebrante".

6.4. Os requisitos e impedimentos acima descritos serão verificados sobre a documentação que acompanha a entrega da Proposta de Trabalho, tanto quanto sobre a documentação que antecede a formação da parceria após seleção da Proposta de Trabalho pela Comissão de Seleção.

7. VALOR DOS PROJETOS

7.1. O valor mínimo estimado para a parceria que se pretende firmar é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.2. Projetos com valores superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão conter manifestação sobre a possibilidade de execução fracionada de maneira a não ultrapassar o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada exercício financeiro anual.

7.3. Serão aceitas Propostas de Trabalhos para até dois anos de execução.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os recursos financeiros a serem investidos no âmbito desta Chamada serão oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir r a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser

formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de custeio e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3.1. O valor indicado no item 8.3 poderá ser majorado caso créditos orçamentários adicionais sejam disponibilizados para o objeto do Programa Abrace o Marajó.

8.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.5. Em havendo disponibilização de recursos adicionais durante a validade do presente edital, outros projetos poderão ser selecionados, atendida a lista de classificação, para celebração de termo de fomento.

8.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida contrapartida, salvo nos casos regulados pelo Decreto nº 6.170/2007.

10. DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DOS PROJETOS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

10.2. As despesas que podem ser realizadas total ou parcialmente custeadas com recursos públicos são:

a) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; e

c) para OSC, remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.3. Poderão ser incluídos nos custos indiretos despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

10.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.5. É de responsabilidade exclusiva do participante o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.6. É de responsabilidade exclusiva do participante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos quanto à inadimplência de pagamentos devidos, de ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou de danos decorrentes de restrição à sua execução.

11. DESPESAS QUE NÃO PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DOS PROJETOS

11.1. As despesas que não podem ser realizadas total ou parcialmente custeadas com recursos públicos são:

a) despesas a título de taxa de administração, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

b) pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;

c) despesas realizadas em data anterior à vigência do instrumento;

d) pagamentos efetuados em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência da parceria e seja expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente

ou contratante;

e) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;

f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

g) despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto, exceto para as OSCs no limite de 5% do valor do projeto, desde que aprovada no Plano de Aplicação Detalhado;

h) financiamento de dívida;

i) aquisição de bens móveis usados;

j) aquisição de bens imóveis;

k) despesa com pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com a entidade de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente e do interveniente; e

l) despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho e que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes.

11.2. É igualmente vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que não discriminada no rol acima.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Demonstração, por meio de memorial descritivo, do alcance do projeto Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletters, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados	0,5 por 100 pessoas beneficiadas	5,0
(B) Atestado de Capacidade Técnica	Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. É recomendável a apresentação de cópias de contratos de repasse (3,0), termos de cooperação técnica e financeira (2,0), termos de parceria ou outros instrumentos contratuais, que comprovem a capacidade técnica (3,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	10,0
(C) Atestado Tempo de Experiência	Tempo de atuação da instituição com atividades relacionadas ao(s) eixo(s) escolhido(s) ou natureza semelhante; Entre um e dois anos (1,0); entre dois e 4 anos (3,0); entre 4 e 6 anos (5,0); acima de 5 anos (5,0). Expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove tempo de experiência em execução de projetos ou comprovado por documentos como Cópias de Contratos de Repasse, Termos de Cooperação Técnica e Financeira, Termos de Parceria ou outros instrumentos contratuais, que comprovem a capacidade técnica.	10,0
(D) Relato de Experiência	Descrição do histórico de atuação da organização no tema da proposta apresentada. Contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: conhecimento sobre o tema (1,5); conhecimento sobre o território (1,5); capacidade de mobilização local e envolvimento da comunidade (2,0); geração de capacidade local (2,5); transformação social (2,5).	10,0
(E) Capacidade de Execução do Projeto	I - Coerência da programação física das metas e produtos com o objetivo (s) do(s) eixo(s) escolhido(s): avaliar a possibilidade do cumprimento do objetivo da proposta com base na análise das metas previstas, verificando se as metas previstas e os produtos a serem entregues são coerentes e possibilitam a consecução do (s) objetivo (s) do(s) eixo(s) escolhido(s) (1,5); II - Enquadramento do prazo de execução do projeto com as metas previstas: avaliar se a execução das metas e dos produtos previstos estão estimados em prazo razoável de tempo, visto que a inconsistência entre o que está previsto e o que é possível ser realizado irá impactar diretamente no desenvolvimento físico, financeiro e orçamentário (1,0). III- Pertinência e viabilidade técnica dos produtos previstos: Avaliar se os produtos previstos são tecnicamente viáveis de serem entregues, produzidos ou adquiridos e possuem pertinência temática com o objeto da proposta (1,0). IV - Viabilidade Financeira do Projeto: avaliar se as despesas previstas e estimadas estariam adequadas com as metas e produtos previstos, e, caso possível, avaliar também se os custos previstos seriam compatíveis com o que é praticado no mercado (1,5).	5,0

(F) Impacto Social do Projeto	I - Indicadores físicos de impacto social adequados: avaliar se houve a previsão expressa de indicadores de impacto na proposta, caso positivo se são adequados, ou seja, se não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los (1,5). II - Transversalidade da Proposta: avaliar se o implemento da proposta irá contemplar outras linhas de ação dentro do eixo temático, se irá contemplar duas ou mais linhas de ação dentro do mesmo eixo temático, ou ainda se irá contemplar de forma direta ou indireta outros eixos temáticos. Cabe observar que a avaliação da Transversalidade está vinculada ao caso do proponente ter positivado de alguma forma na Proposta de Trabalho a informação do projeto alcançar outras linhas de ação e outros eixos temáticos (1,5). III - Sustentabilidade do Projeto: avaliar se o projeto proposto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto do convênio ou congênere, quer seja por recursos próprios do órgão parceiro, quer seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto (2,0).	5,0
(G) OSC com sede ou filial no Pará	Comprovação do funcionamento da sede ou filial da OSC no Estado do Pará. OBS.: As OSCs que apresentarem propostas, mas não se situam no Pará, não pontuarão nesse quesito.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**50,0**

12.1. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela.

12.2. Sob pena de eliminação, todas as propostas devem conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

12.3. Somente serão aceitas propostas com prazo de execução de até dois anos.

12.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados e separadas por eixo prioritário do item 1.4.

12.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que não contemplem medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

b) cuja pontuação total seja inferior a 25,0 (vinte e cinco) pontos;

c) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F); ou

d) não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

12.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.8. A classificação em ordem decrescente das propostas será realizada por eixo prioritário.

12.9. No caso da proposta contemplar mais de um eixo de atuação, para fins de classificação, deverá indicar o eixo predominante.

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (F), (E), (G) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.11. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção dos Projetos serão divulgadas no sítio eletrônico do MMFDH e na plataforma +Brasil.

12.12. A homologação não gera direito à celebração da parceria.

12.13. Os participantes que tiverem sua proposta de trabalho eliminada poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção.

12.13.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretária Executiva para decisão final.

12.13.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma +Brasil.

12.14. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

12.15. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, serão divulgado os resultados definitivos do processo de seleção.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, bem como analisar e aprovar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, sendo composta por 9 (nove) membros servidores públicos, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

13.2. A Comissão de Seleção será composta:

a) 1 (um) Representante da equipe técnica do Programa Abrace o Marajó, que a presidirá;

b) 1 (um)Representante da Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

c) 1 (um) Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) 1 (um) Representante do Ministério da Cidadania;

e) 1 (um) Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

f) 1 (um) Representante do Ministério da Educação;

g) 1 (um) Representante do Ministério do Meio Ambiente;

h) 1 (um) Representante do Ministério de Minas e Energia; e

i) 1 (um) Representante do Ministério da Saúde.

13.3. Compete à Comissão de Seleção:

a) Coordenar e organizar o processo de seleção das propostas apresentadas;

b) Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;

c) Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;

d) Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;

e) Divulgar o resultado preliminar de seleção;

f) Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;

g) Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção;

h) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos; e

i) Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

13.4. Compete ao Presidente da Comissão:

a) Receber as propostas apresentada pelas OSCs;

b) Distribuir entre os demais membros da comissão para análise;

c) Fazer as convocações da Comissão de Seleção; e

d) Publicar os resultados.

13.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

13.6. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou qualquer outro cargo em comissão ou de confiança, em órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal participante; ou, ainda, integrante de cargo diretivo de organização da sociedade civil participante.

13.7. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

13.8. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.9. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14. CRONOGRAMA

14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	XX/XX/2022
2	Prazo para impugnação	Até 20 (vinte) dias contados da publicação
3	Envio das propostas.	30 (trinta) dias contados da publicação
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias contados do término do envio das propostas
5	Divulgação do resultado preliminar.	3 (três) dias contados do término da avaliação das propostas
6	Prazo para recurso administrativo	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
7	Prazo para análise do recurso	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	3 (três) dias contados do término da análise do recurso

14.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos *na internet* (www.gov.br/mdh) e na plataforma +Brasil, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.3. As propostas serão apresentadas pelos interessados, por meio da plataforma +Brasil, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia XX de XXXXXXXXX de 2022.

14.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

14.5. As propostas deverão seguir o Anexo IV – Modelo e Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

14.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na Plataforma +Brasil, até o prazo limite de envio das propostas.

14.7. A avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes.

14.8. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido 5 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail abraceomarajo@mdh.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A resposta às impugnações caberá ao Programa Abrace o Marajó.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: abraceomarajo@mdh.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, quando solicitado.

15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.5. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de qualquer outra disposição legal.

15.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15.10. As entidades selecionadas se obrigam a colaborar com as outras entidades selecionadas dentro do escopo de cada eixo para alavancar suas ações e evitar o desenvolvimento de ações redundantes, com o fim de garantir a maior efetividade possível dos recursos públicos disponibilizados.

15.11. As entidades selecionadas no âmbito do edital se obrigam a cooperar com as demais no cumprimento da presente disposição.

15.12. O projeto deverá contemplar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

15.13. O presente Edital terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

15.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Declarações; e

b) Anexo II – Modelo e Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

Brasília/DF, XX de abril de 2022.

TATIANA ALVARENGA
Secretária Executiva

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **Morganna Mendes Pedroza de Oliveira**, **Coordenador(a) de Projetos**, em 06/04/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2823477** e o código CRC **053E26C2**.

Referência: Processo Nº 00135.205238/2022-18 SEI Nº 2823477

EDIÇÃO EXTRA
ISSN 1677-7069
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLX Nº 129-A
Brasília - DF, segunda-feira, 11 de julho de 2022
SEÇÃO 3

Sumário

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 1

..... Esta edição é composta de 8 páginas .....

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 1, DE 8 DE JULHO DE 2022 (*)

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representada pela Secretaria-Executiva, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o apoio da administração pública federal para a execução de projetos voltados a bioeconomia, economia circular e infraestrutura social nos municípios do arquipélago do Marajó, relacionados ao Programa Abrace o Marajó, instituído pelo Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020 e alterado pelo Decreto nº 11.113, de 29 de junho de 2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representada pela Secretaria-Executiva, por meio da formalização de termo de fomento, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O escopo técnico do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas à celebração de parcerias com vistas a fomentar a atuação da sociedade civil na execução de ações nos municípios do arquipélago do Marajó nas linhas temáticas: i) bioeconomia e economia circular; e ii) infraestrutura social.

1.3.1. Linha Temática I - Bioeconomia e Economia Circular - Para fins desta Seleção Pública, considera-se bioeconomia como um conjunto de atividades econômicas baseadas na utilização sustentável e inovadora de recursos biológicos renováveis na criação de produtos, processos e serviços mais sustentáveis em áreas como saúde humana e animal, agricultura, pecuária, processos industriais, cosméticos, química, energia e biotecnologia. E considera-se economia circular como um conjunto de novos produtos e processos que possibilita o aproveitamento inteligente dos recursos que já se encontram em uso no processo produtivo. Nessa linha temática serão apoiadas propostas relativas à bioeconomia e economia circular aderentes aos seguintes subtemas:

- Agroindústria: Desenvolvimento de produtos ou processos que contribuam para a melhoria da produção agrícola, florestal, pecuária, da aquicultura e de alimentos, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

- Bioenergia: Desenvolvimento de produtos ou processos que contribuam para a melhoria da produção de energia proveniente da biomassa, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

- Biomateriais: Desenvolvimento ou aprimoramento de materiais, técnicas de produção e/ou de processamento, apresentam novas estruturas com propriedades superiores para atender a necessidades específicas e sofisticadas. Esses materiais devem ser compostos de materiais renováveis e de exploração sustentável.

- Higiene, Perfumaria e Cosméticos: Desenvolvimento de produtos ou processos destinados ao uso externo nas diversas partes do corpo humano com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-las, perfumá-las, protegê-las ou mantê-las em bom estado.

- Química: Desenvolvimento de produtos ou processos novos ou significativamente aprimorados relativos à químicos (não incluídos nos demais subtemas) provenientes da biomassa, e que foquem na conservação e uso racional de recursos naturais.

- Saúde: Desenvolvimento de insumos, produtos ou processos relativos a Fármacos, Fitoterápicos ou Nutracêuticos. Para fins desta chamada, considera-se *fármacos: princípio ativo da formulação do medicamento de uso humano ou animal, responsável pelo efeito terapêutico, profilático, diagnóstico e/ou paliativo. *Fitoterápicos: medicamento de uso humano ou animal obtido empregando-se, exclusivamente, matérias-primas ativas vegetais, que não inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem. *Nutracêutico: suplemento alimentar que contém em sua composição compostos bioativos e que possuem benefícios para o organismo, podendo, inclusive, ser utilizado como forma de complementar ao tratamento ou prevenção para alguma doença.

1.3.2. Linha Temática II - Infraestrutura Social - Para fins desta Seleção Pública, considera-se infraestrutura social conjunto de bens e serviços sociais, equipamentos comunitários e redes de suporte à vida cotidiana das pessoas, das famílias e das comunidades, com forte impacto sobre o desenvolvimento econômico, a promoção do bem-estar social e a garantia dos direitos humanos.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução de projetos pelas organizações da sociedade civil voltados à bioeconomia, economia circular e infraestrutura social nos municípios do arquipélago do Marajó. Entende-se por arquipélago do Marajó os municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta das Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, todos localizados no Estado do Pará, conforme Decreto n.º 10.260, de 03 de março de 2020, que institui o Programa Abrace o Marajó e seu Comitê Gestor e alterado pelo Decreto nº 11.113, de 29 de junho de 2022.

2.2. Tendo em vista o especial valor ecológico e cultural da região, as ações a serem desenvolvidas deverão incorporar a sustentabilidade, a cultura local e a utilização de recursos naturais nativos da região.

2.3. As propostas selecionadas deverão buscar a integração de suas ações com outras ações públicas e privadas que já estão em execução.

2.4. A seleção de organização da sociedade civil (OSC) para apoio financeiro no âmbito desta Chamada Pública será realizada conforme informado no item 7.1, Cronograma de seleção deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Abrace o Marajó é uma iniciativa do Governo Federal coordenada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), e execução compartilhada com 15 Ministérios e a Controladoria Geral da União (CGU) no âmbito federal, com o Governo do Estado do Pará e os 16 municípios que compõem o Arquipélago (representados pela Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM) no âmbito subnacional, instituído pelo Decreto n.º 10.260, de 03 de março de 2020 e alterado pelo Decreto nº 11.113, de 29 de junho de 2022.

3.2. Trata-se do primeiro programa de desenvolvimento regional implantado no Brasil a partir de uma perspectiva de direitos humanos, com o objetivo de proporcionar à população marajoara oportunidades de projeção econômica e acesso aos direitos humanos diminuindo a desigualdade social por meio do aperfeiçoamento de políticas públicas já existentes e da proposição de novos caminhos que apontem maior efetividade das ações do governo, bem como possibilite identificação de potenciais parceiros (públicos ou privados) que estabeleçam diálogo, promoção e atração de investimentos para a região.

3.3. O Programa se configura como resposta estratégica do Governo Federal, por meio de articulação interfederativa e intersetorial, para direcionar políticas públicas para o Arquipélago, assolado por desafios logísticos, carências de serviços públicos básicos, vulnerabilidades sociais e graves violações de direitos.

3.4. O Programa está alinhado com o Plano Plurianual - PPA deste governo para o período de 2020 a 2023, dispondo potencial de promover avanços nas 6 (seis) grandes dimensões de atuação do Estado explicitadas nos eixos do PPA, sobretudo no eixo social. A proposta de atuação transversal dos órgãos federais conjuga empenhos, de acordo com suas respectivas competências normativas, para a implantação de ações e recursos orçamentários conjuntos no âmbito do Programa.

3.5. São objetivos específicos do Programa: I. Contribuir para a melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda; II. Auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade de serviços prestados; III. Cooperar para a redução dos índices de violação dos direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; IV. Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares intergeracionais; V. Fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado nos Municípios que compõem o Arquipélago; e VI. Contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados nos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó.

3.6. São parceiros do MMFDH as seguintes Instituições que compõem o Comitê Gestor do Programa, além do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que o coordena, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Ministério da Defesa (MD), o Ministério da Economia (ME), o Ministério da Infraestrutura (MINFRA), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Cidadania (MCID), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério das Minas e Energia (MME), o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI), o Ministério das Comunicações (MCOM), o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Ministério do Turismo (MTUR), o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e a Controladoria-Geral da União (CGU), cada qual com representantes titulares e suplentes. Representações do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó e de coletivo de entidades públicas ou privadas envolvidas com a temática. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa é exercida pelo MMFDH.

3.7. É importante ressaltar que esse Edital de chamamento público converge com o que está estabelecido no Decreto n.º 10.260, 03 de março de 2020 e alterado pelo Decreto n.º 11.113, de 29 de junho de 2022, e no Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó, que é um conjunto de compromissos concretos voltados ao território, oriundo de diversos parceiros institucionais, que reúne iniciativas para o Marajó e organiza a ação de desenvolvimento na Região a partir de quatro eixos de ação: desenvolvimento social, desenvolvimento produtivo, desenvolvimento institucional e infraestrutura. Sendo os dois primeiros, contemplados no presente edital, dialogando com as linhas temáticas que orientam o mesmo.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

estar habilitada na Plataforma +Brasil, no endereço eletrônico <www.plataformamaisbrasil.gov.br>;

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, em caso da não apresentação do respectivo anexo a instituição será considerada inabilitada.

c) apresentar a proposta na Plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 8.726, de 2016, com preenchimento completo das abas "Dados da Proposta" e "Plano de Trabalho", bem como, anexar o Plano de Trabalho e declarações devidamente assinados, conforme modelos constantes nos Anexos II - Declaração de Acessibilidade e III - Modelo de Plano de Trabalho deste Edital, na aba "Requisitos".

d) constar em seus estatutos, objetivos convergentes às linhas temáticas indicadas no item 1.3;

e) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

f) ter experiência prévia de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta, ou de natureza semelhante, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726/2016, devendo a rede ser composta por:

uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública federal (aquela que assinará o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº

8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública federal:

será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726/2016; e

b) deverá possuir no mínimo 3 (três) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726/2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

4.4. Os requisitos de participação e análise documental seguirão as exigências legais do Decreto nº 8.726/2016 e Lei nº 13.019/2014, sendo permitida a solicitação de qualquer outro documento, ainda que não especificado acima, mas que seja exigido por lei.

4.5. Em caso de não atendimento das exigências de participação e documentais em qualquer das etapas do certame, o interessado será eliminado.

4.6. É facultado ao participante apresentar no máximo 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) proposta por linha temática.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Os impedimentos do item 5.2 se estendem à participação em rede de OSC "executante e não celebrante".

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria previamente à etapa competitiva de avaliação das propostas, e será composta por 5 (cinco) membros representantes do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó, nomeados pela Portaria n.º 465, de 4 de março de 2020 e suas atualizações, e por 1 (um) representante da equipe técnica do Programa Abrace o Marajó da Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que a presidirá.

6.2. Compete à Comissão de Seleção:

Coordenar e organizar o processo de seleção das propostas apresentadas;

b) Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;

c) Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;

d) Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;

e) Divulgar o resultado preliminar de seleção;

f) Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;

g) Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção;

h) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos; e

i) Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

6.3. Compete ao Presidente da Comissão:

Receber as propostas apresentada pelas OSCs;

b) Distribuir entre os demais membros da comissão para análise;

c) Fazer as convocações da Comissão de Seleção; e

d) Publicar os resultados.

6.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

6.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou qualquer outro cargo em comissão ou de confiança, em órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal participante; ou, ainda, integrante de cargo diretivo de organização da sociedade civil participante.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 Cronograma de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	30 (trinta) dias contados da publicação
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 (quinze) dias úteis contados do término do envio das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar.	3 (três) dias úteis contados do término da avaliação das propostas
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	3 (três) dias úteis contados do término da análise do recurso

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo) e na plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelos interessados, por meio da plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, Programa 8100020220177, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise em até 30 (trinta) dias da publicação do edital.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. É facultado ao participante apresentar no máximo 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) proposta por linha temática.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na Plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, até o prazo limite de envio das propostas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.6. A avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes.

7.7. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.8. Critérios de seleção das propostas

Tabela 2: Critérios de seleção das propostas

Critérios de Seleção	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima Por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (12,0 pontos) I - Coerência da programação física das metas e produtos com o objetivo(s) das linhas temáticas escolhidas: avaliar a possibilidade do cumprimento do objetivo da proposta com base na análise das metas previstas, verificando se as metas previstas e os produtos a serem entregues são coerentes e possibilitam a consecução do (s) objetivo (s) do(s) eixo(s) escolhido(s) (3,0 pontos); II - Enquadramento do prazo de execução do projeto com as metas previstas: avaliar se a execução das metas e dos produtos previstos estão estimados em prazo razoável de tempo, visto que a inconsistência entre o que está previsto e o que é possível ser realizado irá impactar diretamente no desenvolvimento físico, financeiro e orçamentário (3,0 pontos). III- Pertinência e viabilidade técnica dos produtos previstos: Avaliar se os produtos previstos são tecnicamente viáveis de serem entregues, produzidos ou adquiridos e possuem pertinência temática com o objeto da proposta (3,0 pontos). IV - Viabilidade Financeira do Projeto: avaliar se as despesas previstas e estimadas estariam adequadas com as metas e produtos previstos, e, caso possível, avaliar também se os custos previstos seriam compatíveis com o que é praticado no mercado (3,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (7,0 pontos)	12,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (6,0 pontos) - Atendimento insatisfatório do requisito de adequação (1,0). - O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (8,0) - Conhecimento sobre o tema (2,0 pontos); - Conhecimento sobre o território (2,0 pontos); - Capacidade de mobilização local e envolvimento da comunidade (1,0 ponto); - Geração de capacidade local (1,0 pontos); - Pessoas potencialmente beneficiadas (0,5 por 100 pessoas beneficiadas máximo 2,0 pontos) (Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletters, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados). - Grau satisfatório da descrição (5,0) - Atendimento insatisfatório do requisito de adequação (1,0). - O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	8,0
(D) Atestado de Capacidade Técnica	Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. - É recomendável a apresentação de cópias de a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC, que comprovem a capacidade técnica (0,5 por contrato até o máximo de 6,0 pontos) O não atendimento do requisito de adequação (0,0).	6,0
(E) Atestado Tempo de Experiência	Tempo de atuação da instituição com atividades relacionadas às linhas temáticas escolhidas ou natureza semelhante; (0,5 para cada ano completo de experiência até o máximo de 6 pontos) (comprovação expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove tempo de experiência em execução de projetos ou comprovado por cópias de contratos, convênios, contratos de repasse, termo de colaboração, termo de fomento, Acordo de cooperação, instrumentos de parceria e congêneres).	6,0
(F) Impacto Social do Projeto	I - Indicadores físicos de impacto social adequados: avaliar se houve a previsão expressa de indicadores de impacto na proposta, caso positivo se são adequados, ou seja,	5,0

	se não estão superestimados ou subestimados, sendo possível alcançá-los (1,5). II - Sustentabilidade do Projeto: avaliar se o projeto proposto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto do convênio ou congênere, quer seja por recursos próprios do órgão parceiro, quer seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto (3,5).	
(G) OSC com sede ou filial no Pará	Comprovação do funcionamento da sede ou filial da OSC no Estado do Pará. OBS.: As OSCs que apresentarem propostas, mas não se situam no Pará, não pontuarão nesse quesito.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		50,0

7.9.Sob pena de eliminação, todas as propostas devem conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, e anexar declaração de acessibilidade devidamente assinada à proposta, Anexo II Declaração de acessibilidade.

7.10.Somente serão aceitas propostas com prazo de execução de até 12 meses.

7.11.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados e separadas por linha temática do item 1.3.

7.12.A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.13.Serão eliminadas aquelas propostas:

que tenham valor menor que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e valor maior que R$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) conforme item 9.5;

b)que não contemplem medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

c)cuja pontuação total seja inferior a 25,0 (vinte e cinco) pontos;

d)que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (C); ou

e)não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

7.14.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.15.A classificação em ordem decrescente das propostas será realizada por linha temática.

7.16.No caso da proposta contemplar mais de uma linha temática de atuação, para fins de classificação, deverá indicar a linha temática predominante.

7.17.No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.18.Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas serão divulgadas no sítio eletrônico do MMFDH (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo) e na plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>.

7.19.A homologação não gera direito à celebração da parceria.

7.20.Os participantes que tiverem sua proposta eliminada poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção.

7.20.1.Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretária Executiva para decisão final.

7.20.2.Os recursos serão apresentados por meio da Plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>.

7.21.Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, serão divulgados os resultados definitivos do processo de seleção.

8.DA FASE DE CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

8.1.A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

8.2.Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1.Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos III - Modelo de Plano de Trabalho e VI - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

8.2.2.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g)as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3.A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

8.2.4.Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

c)currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d)declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e)os prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

8.2.5.Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6.A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.7.As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.8.No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b)cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.9.O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>.

8.3.Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1.No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a Plataforma +Brasil, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2.A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3.Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5.Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4.Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1.Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.5.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2.A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4.A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6.Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1.Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Funcional Programática nº 14.422.5034.21AR.0001 - PO000Q, PTRES 195300, Elementos de Despesa: 334041 e 444041, Unidade Gestora: UG 810019/00001

9.2.Os recursos financeiros destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

9.3.Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir r a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1.A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.2.O valor indicado no item 9.4 poderá ser majorado caso créditos orçamentários adicionais sejam disponibilizados para o objeto do Programa Abrace o Marajó.

9.4.O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5.O valor mínimo estimado para a parceria que se pretende firmar é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor máximo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por proposta selecionada.

9.5.1.Serão selecionadas no mínimo 5 (cinco) propostas.

9.6.Serão aceitas propostas com prazo de execução para no máximo até 12 meses, a partir da celebração da parceria.

9.7.O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.8.Em havendo disponibilização de recursos adicionais durante a validade do presente edital, outros projetos poderão ser selecionados, atendida a lista de classificação, para celebração de termo de fomento.

9.9.As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.10.Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.11.Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.12.O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.13.Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.13.1.As despesas que podem ser realizadas total ou parcialmente custeadas com recursos públicos são:

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

b)aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; e

c)remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d)poderão ser incluídos nos custos indiretos, por meio de rateio, as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, relacionadas ao objeto da proposta.

9.13.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.13.3.É de responsabilidade exclusiva do participante o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

9.13.4.É de responsabilidade exclusiva do participante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos quanto à inadimplência de pagamentos devidos, de ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou de danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.14.As despesas que não podem ser realizadas total ou parcialmente custeadas com recursos públicos são:

despesas a título de taxa de administração, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

b)pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;

c)despesas realizadas em data anterior à vigência do instrumento;

d)pagamentos efetuados em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência da parceria e seja expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante;

e)pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;

f)compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

g)despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto, exceto para as OSCs no limite de 5% do valor do projeto, desde que aprovada no Plano de Aplicação Detalhado;

h)financiamento de dívida;

i)aquisição de bens móveis usados;

j)aquisição de bens imóveis;

k)despesa com pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com a entidade de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, ressalvado, neste último caso, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do convenente e do interveniente; e

l)despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho e que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes.

9.14.1.É igualmente vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que não discriminada no rol acima.

10.CONTRAPARTIDA

10.1.Não será exigida contrapartida.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo) e na Plataforma + Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2.Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail abraceomarajo@mdh.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A resposta às impugnações caberá à Secretaria-Executiva do Programa Abrace o Marajó.

11.2.1.Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: abraceomarajo@mdh.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3.Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3.O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de qualquer outra disposição legal.

11.6.A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7.Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8.As entidades selecionadas se obrigam a colaborar com as outras entidades selecionadas dentro do escopo de cada eixo para alavancar suas ações e evitar o desenvolvimento de ações redundantes, com o fim de garantir a maior efetividade possível dos recursos públicos disponibilizados.

11.9.As entidades selecionadas no âmbito do edital se obrigam a cooperar com as demais no cumprimento da presente disposição.

11.10.A proposta deverá contemplar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

11.11.O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.12.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração de acessibilidade;

Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho do Termo de Fomento;

Anexo IV - Declaração sobre as Instalações e Condições Materiais;

Anexo V - Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726; e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo VII - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA
Secretária Executiva

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portadora do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Cidade/UF), aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de (ano).

(ASSINATURA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

(CARGO)

(OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, [nome do responsável pela OSC], brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à [endereço do responsável pela OSC], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [número da identidade], expedida pela [órgão e estado expedidor da identidade], CPF nº [número do CPF], RESPONSÁVEL pela [nome da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ [número de CNPJ da OSC], situado(a) [endereço da OSC], DECLARO, para todos os fins de direito, nos termos do art. 24, §1º, X da Lei n° 13.019/2014, que realizarei todas as intervenções que se fizerem necessárias para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência ao projeto: _____, conforme Termo de Fomento firmado entre esta organização e a Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Local-UF,_____ de_____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Usar papel timbrado da instituição)

NOME DA PROPONENTE

OBJETO DA PROPOSTA (TÍTULO)

Linha temática escolhida:

( ) Bioeconomia/Economia Circular

( ) Infraestrutura social

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.Proponente OSC Celebrante

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Página web da Instituição:

2.Identificação do responsável legal pela OSC celebrante

Cargo:

Responsável legal da Instituição:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3.Identificação do responsável técnico pela proposta

Nome:

Função no órgão:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4. Apresentação da OSC Celebrante

II. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO PROJETO A SER APRESENTADO

1.Localização ou área de abrangência

2.Detalhamento do projeto

a.Público-alvo:

b.Período de execução:

c.Número de pessoas a serem atendidas:

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.TÍTULO DO PROJETO:

2.DESCRIÇÃO DA AÇÃO

3.JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4. OBJETIVOS

(a) Objetivo geral

(b) Objetivos específicos

5.METAS E ETAPAS

Metas

Etapas

Relação de metas, etapas e cronograma de execução

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
1						
	1.1					
	1.2					
	1.3					
2						
	2.1					
	2.2					
	2.3					

6.INDICADORES

7.METODOLOGIA

(Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria.

9.RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Meta	Especificação	Indicador	Resultados Esperados
1			
2			
3			

10.PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.RECURSOS FÍSICOS

12. RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de vínculo

13. GESTÃO DE RISCOS

Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.

Categoria de Riscos	Descrição do Risco	Impacto do risco no Projeto*1	Probabilidade de Ocorrência do risco*2
Pessoal			
Cronograma			
Tecnologia			
Custos			
Outros			

*Impacto do Risco no Projeto: Os desvios de tempo ou custo do que foi planejado se o risco ocorrer, expresso qualitativamente.

- Alto: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Médio: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 5% e menor que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Baixo: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja menor que 5% do tempo total do projeto respectivamente.

Impacto	Baixo	Médio	Alto
Tempo ou Custo	< 5%	>= 5% e < 10%	>= 10%

Probabilidade de Ocorrência: Probabilidade de o risco ocorrer expressa da seguinte forma:

- Alta: Riscos evidentes ao projeto, cuja ocorrência é esperada à curto prazo ou que possuam probabilidade de ocorrência maior ou igual à 50% em algum momento durante o projeto.

- Média: Riscos identificados, para os quais é esperado a ocorrência em algum momento do projeto ou cuja probabilidade é igual ou maior que 15% e menor que 50% ou desconhecida.

- Baixa: Riscos identificados, porém cuja ocorrência não é esperada durante o projeto ou que possuam probabilidade menor que 15%.

Probabilidade	Baixa	Média	Alta
	< 15%	>= 15% e < 50%	>= 50%

IV. RECURSOS FINANCEIROS

1.Recursos do Projeto

- Valor global, repasse e contrapartida.

2.Detalhamento orçamentário

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação detalhado							
Etapas	Tipo de despesa	Descrição	Natureza da aquisição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1							
1.2							
1.3							
		Total					XXXXXX

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação consolidado			
Classificação da despesa (Código da Natureza)	Repasse	Contrapartida	Total

3.Precificação do projeto

- Os orçamentos devem ser anexados na Aba Anexos, na Plataforma + Brasil, e deve ser emitido em papel timbrado, com descrição detalhada do item orçado, valor unitário, quantidade e CNPJ, de acordo com a Lei 8.666/93;

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar os três orçamentos recebidos e registrar a média de valores para composição das despesas.

Item	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	XXXXX				
	TOTAL	-	-	-	R$

4.Cronograma de desembolso

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar a previsão de pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de execução.

Cronograma de desembolso			
Recursos de Repasse			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R$
	Etapa 2		R$
	Etapa 3		R$
	Etapa 4		R$
Recursos de Contrapartida			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R$
	Etapa 2		R$
	Etapa 3		R$
	Etapa 4		R$

ANEXO IV

(CABEÇALHO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC]:

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2022 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(Inciso VII, art. 26 e inciso I, II e III do artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016; inciso III do artigo 39 e inciso II do artigo 45 da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO, para os devidos fins, em nome da (NOME DA ENTIDADE), inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membros do poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observações: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.109, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA (NOME DA ENTIDADE) - MANDATO (PERÍODO):

Nº	Nome	Cargo	Endereço	RG	Órgão Exp.	CPF

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Cidade/UF), aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de (ano).

(ASSINATURA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

(CARGO)

(OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E O PLANO DE TRABALHO

(Usar papel timbrado da instituição)

NOME DA PROPONENTE

OBJETO DA PROPOSTA (TÍTULO)

Linha temática escolhida:

( ) Bioeconomia/Economia Circular

( ) Infraestrutura social

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.Proponente OSC Celebrante

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Página web da Instituição:

2.Identificação do responsável legal pela OSC celebrante

Cargo:

Responsável legal da Instituição:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3.Identificação do responsável técnico pela proposta

Nome:

Função no órgão:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

4. Apresentação da OSC Celebrante

Aqui serão detalhados o histórico e a atuação recente do Proponente. São perguntas que podem auxiliar na elaboração do texto: Quando a Instituição foi criada? Qual a missão? Quais os seus principais objetivos, seu público-alvo e as suas áreas de atuação? Quais os seus projetos e resultados mais importantes? Quais são as principais instituições parceiras? Quem são os principais apoiadores? Quais as suas articulações com a sociedade civil organizada? Já executou parcerias com o Governo Federal? Caso tenha executado, informar quais instrumentos e a situação final da prestação de contas. Vale ressaltar que a apresentação não se confunde com a justificativa para o projeto. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando: Experiência previa; Atuação em rede (quando couber); Relevância pública e social; Capacidade técnica operacional (descrever os projetos recentes na temática escolhida), estrutura e equipe técnica.

II. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO PROJETO A SER APRESENTADO

1.Localização ou área de abrangência

Indicar o endereço completo onde o projeto será executado, inclusive, Distrito e bairro.

Descrever a área de intervenção do projeto, destacando informações como Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e dados populacionais relativos ao projeto. O propósito dessas informações é fornecer o quadro geral para demonstrar a necessidade de realização do projeto. Desse modo, a proponente deverá selecionar e apresentar dados pertinentes ao objeto proposto; e

Na abrangência territorial, deve-se indicar os nomes dos municípios participantes e o número de beneficiários previstos por cada município. Nos projetos municipais, deve-se indicar o nome dos bairros e localidades participantes e o número de beneficiários previstos por cada uma delas, ou de comunidades quilombolas, ciganas ou terreiros, quando aplicável.

2.Detalhamento do projeto

a) Público-alvo:

Descrever o perfil dos beneficiários que se pretende atingir, destacando características demográficas, socioeconômicas e culturais.

b) Período de execução:

informar a duração, em meses, do projeto.

c)Número de pessoas a serem atendidas:

Quantidade de pessoas beneficiadas com a execução do projeto.

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.TÍTULO DO PROJETO:

(O mesmo nome utilizado no objeto da parceria) (Descrever, de forma objetiva, o produto das ações do projeto, expresso em uma única frase)

2.DESCRIÇÃO DA AÇÃO

(Descrição do tipo de ação ofertada, conforme normativas específicas da política setorial de que trata a parceria, nos termos da respectiva regulamentação de cada ente federado, inclusive respeitando matrizes padronizadas de serviço, se for o caso.)

3.JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A parceria tem como objetivo primordial a transformação de uma dada realidade social por meio de um projeto que qualifica uma determinada ação para a atividade do Estado. Neste item, a OSC deverá descrever tal realidade social merecedora da atuação via parceria, demonstrando o nexo de causalidade entre o projeto e respectivas ações e os resultados com eles pretendidos. Esclarecer como o problema que se pretende resolver com o projeto foi identificado; detalhar o problema a ser resolvido, apontando suas dimensões e o impacto sobre o público-alvo da proposta (incluir informações socioeconômicas, políticas, culturais, etc.); Elencar os interesses recíprocos - identificar e informar o porquê da Proponente elaborar o projeto e apresentá-lo para a apreciação; Relatar os resultados esperados - qual o impacto que o projeto causará na realidade local?

4. OBJETIVOS

(a) Objetivo geral

O objetivo do projeto é redigido em poucas linhas, informando a finalidade do projeto, diz respeito à solução do problema a ser enfrentado pelo projeto. Deve contextualizar, de forma ampla, os benefícios pretendidos com a implementação da proposta. Desta forma, informará o resultado final esperado ao fim do projeto. Os objetivos propostos serão analisados na prestação de contas, assim, eles deverão ser representados por verbos no infinitivo, que permitam a mensuração.

(b) Objetivos específicos

Esses objetivos deverão ser apresentados com maior riqueza de detalhes, expondo, além das ações propostas, o local em que será implementado, o período em que se pretende realizar, a previsão de início e etc. São esses os objetivos responsáveis pela fixação de metas, etapas e fases da proposta. Além disso, eles propiciam o acompanhamento da execução do projeto. Por exemplo, contratar palestrantes, alugar sala, adquirir computadores etc.

5.METAS E ETAPAS

Metas

- As metas deverão estar diretamente vinculadas aos objetivos específicos, com a diferença de ser um alvo quantitativo e com marca temporal para o seu alcance;

- Diferem dos objetivos específicos por serem quantificáveis. Elas são concretas e expressam quantitativamente e qualitativamente os objetivos. Por exemplo, realização de seminário, aquisição de três microcomputadores, aquisição de material didático (pastas, livros, cadernos, canetas).

Etapas

- As etapas, ou fases, constituem as divisões de uma meta na execução do objeto proposto. A partir delas, atingem-se as metas. Elas deverão ser detalhadas como um passo a passo das metas.

- São essas metas que devem ser transportadas para o Cronograma de Execução Física do Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil.

Relação de metas, etapas e cronograma de execução

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
1						
	1.1					
	1.2					
	1.3					
2						
	2.1					
	2.2					
	2.3					

6.INDICADORES

Como medirá estas metas. "Indicadores - são indicações sobre a qualidade que expressam em que proporção as metas estabelecidas são alcançadas; podem ser indicadores de eficiência (economia de recursos), eficácia (resultados) ou efetividade (impactos). Permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança, etc."

7.METODOLOGIA

- Descrever como cada meta/etapa será implementada, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, com vistas ao alcance dos objetivos pretendidos;

- Devem ser destacados outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de mobilização e integração; os locais e instalações de execução das atividades, o material didático a ser utilizado, dentre outros;

- É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o COMO FAZER;

- Por exemplo, se o objeto do convênio envolve capacitação, o termo de referência deve indicar a metodologia que será utilizada (aulas expositivas, seminários, palestras etc.) o conteúdo a ser ministrado, o perfil profissional dos palestrantes dentre outras informações que caracterizem a atividade proposta).

8.PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria.

9.RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação do Serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo: Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados; Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos; Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na realidade do público -alvo)

- Resumo da situação esperada ao término do projeto, identificando o impacto das ações/atividades propostas.

- Além disso, os resultados são os impactos do projeto no público-alvo. Eles podem ser representados, dependendo do objeto proposto, por número de pessoas capacitadas, melhorias no Índice de Desenvolvimento Humano, queda do número de crimes, índice de conhecimento de lei ou temas específicos etc.

- Além de elencar os resultados esperados, é necessário fazer vincular os resultados às metas e a um indicador. Utilize a tabela abaixo como modelo/exemplo:

Meta	Especificação	Indicador	Resultados Esperados
1	Contratação de Equipe Técnica do Projeto	porcentagem de profissionais contratados	Projeto organizado e estruturado
2	Divulgação do projeto	porcentagem de materiais confeccionados	Material confeccionado e distribuído
3	Realização de Curso de XXXX	porcentagem de mulheres que realizaram o curso	80 mulheres capacitadas

10.PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O monitoramento se refere a processo de registro de observações do desenvolvimento das atividades propostas nas metas/etapas de execução, sobre o uso dos recursos comprometidos e da produção dos resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos projetos.

- Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto (informando quem será responsável pelo monitoramento, como será realizado exemplo: registros fotográficos, listas de presenças, provas/testes e em quais etapas será feito o monitoramento), com a apresentação de indicadores de monitoramento e resultados.

- A avaliação refere-se à boa execução dos recursos federais transferidos para consecução do objeto da parceria, garantindo a regularidade dos atos praticados, avaliando, entre outros aspectos, a conformidade da execução do projeto com o plano de trabalho aprovado.

- No preenchimento deste tópico, é importante considerar a necessidade subsidiar a geração de relatórios parciais ao longo da execução do projeto.

11.RECURSOS FÍSICOS

Detalhar as condições gerais do prédio e onde os itens de despesa serão alocados, especificando onde os equipamentos que serão adquiridos serão instalados, bem como quais equipamentos e materiais de natureza permanente já existem no local de execução do projeto da parceria.

12. RECURSOS HUMANOS

Especificar: cargos, funções, habilitação técnica, Formação cargas horárias e tipo de vínculo com a OSC de cada profissional envolvido, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, devendo-se atentar para as normas operacionais de recursos humanos atinentes a cada serviço.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de vínculo

13. GESTÃO DE RISCOS

Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.

Categoria de Riscos	Descrição do Risco	Impacto do risco no Projeto*1	Probabilidade de Ocorrência do risco*2
Pessoal			
Cronograma			
Tecnologia			
Custos			
Outros			

*Impacto do Risco no Projeto: Os desvios de tempo ou custo do que foi planejado se o risco ocorrer, expresso qualitativamente.

- Alto: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Médio: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 5% e menor que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Baixo: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja menor que 5% do tempo total do projeto respectivamente.

Impacto	Baixo	Médio	Alto
Tempo ou Custo	< 5%	>= 5% e < 10%	>= 10%

Probabilidade de Ocorrência: Probabilidade de o risco ocorrer expressa da seguinte forma:

- Alta: Riscos evidentes ao projeto, cuja ocorrência é esperada à curto prazo ou que possuam probabilidade de ocorrência maior ou igual à 50% em algum momento durante o projeto.

- Média: Riscos identificados, para os quais é esperado a ocorrência em algum momento do projeto ou cuja probabilidade é igual ou maior que 15% e menor que 50% ou desconhecida.

- Baixa: Riscos identificados, porém cuja ocorrência não é esperada durante o projeto ou que possuam probabilidade menor que 15%.

Probabilidade	Baixa	Média	Alta
	< 15%	>= 15% e < 50%	>= 50%

IV. RECURSOS FINANCEIROS

1.Recursos do Projeto

- Valor global, repasse e contrapartida.

2.Detalhamento orçamentário

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação detalhado							
Etapas	Tipo de despesa	Descrição	Natureza da aquisição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1							
1.2							
1.3							
		Total					XXXXXX

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação consolidado			
Classificação da despesa (Código da Natureza)	Repasse	Contrapartida	Total

3.Precificação do projeto

- Os orçamentos devem ser anexados na Aba Anexos, na Plataforma + Brasil, e deve ser emitido em papel timbrado, com descrição detalhada do item orçado, valor unitário, quantidade e CNPJ, de acordo com a Lei 8.666/93;

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar os três orçamentos recebidos e registrar a média de valores para composição das despesas.

Item	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	XXXXX				
	TOTAL	-	-	-	R$

4.Cronograma de desembolso

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar a previsão de pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de execução.

Cronograma de desembolso			
Recursos de Repasse			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R$
	Etapa 2		R$
	Etapa 3		R$
	Etapa 4		R$
Recursos de Contrapartida			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R$
	Etapa 2		R$
	Etapa 3		R$
	Etapa 4		R$

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; Inciso IX art. 26, do Decreto nº 8.726/2016)

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portadora do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, nos termos do art. 26, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceira ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Cidade/UF), aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de (ano).

(ASSINATURA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

(CARGO)

(*) N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 11-7-2022, Seção 3, páginas 128 a 135, com incorreção.

2792650 00135.200297/2022-08

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Setor Comercial Sul, quadra 09., Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - http://www.mdh.gov.br

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 00135.200297/2022-08

Edital de Chamamento Público nº 01/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa à seleção de organização da sociedade civil interessadas, cujo objeto é a execução do Projeto "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ", voltado aos povos e às comunidades tradicionais (PCT) dos municípios de Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure, no estado do Pará.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. As propostas deverão serem cadastradas na Plataforma +Brasil, por meio do Programa 81000.2022.0008, o qual estará disponibilizado até o dia 10 de abril de 2022, conforme cronograma do item 7.1 deste edital.

1.4. Será selecionada 1 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, sendo que a proposta selecionada deve atender aos 8 municípios do Arquipélago do Marajó contemplados por esse chamamento público, sendo

eles: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do Projeto "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ", em atendimento às demandas do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), representado pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR).

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Realizar diagnóstico inicial, identificando os povos e comunidades tradicionais (descritos no parágrafo segundo do artigo 4º do Decreto nº 8.750/2016) que atuam com atividades empreendedoras na economia criativa no arquipélago do Marajó.

b) Selecionar iniciativas e prestar o mínimo de 10 consultorias por município, quais sejam: municípios de Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure no arquipélago do Marajó no estado do Pará; e

c) As consultorias de capacitação devem abordar a inserção dos empreendedores no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços, e capacitando esses empreendedores sobre a gestão de produção, comercial e econômica de seus produtos e/ou serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial tem por premissa promover ações, projetos e políticas públicas para povos tradicionais e para população negra, de forma a promover a igualdade étnico-racial. Neste sentido, é princípio desta Secretaria o desenvolvimento de projetos e ações que promovam a inclusão e integração das comunidades e dos povos tradicionais, para reduzir a desigualdade de acesso a políticas públicas, de modo a manter a garantia de direitos e a promoção da igualdade racial em todo o território nacional.

3.2. Sendo assim, e a partir da consideração de que o Brasil, enquanto signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada nos termos do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, tem como dever a adoção de medidas de proteção dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais, dos quais cumpre ressaltar aqueles relacionados à eliminação de diferenças socioeconômicas, conforme se observa nos seguintes dispositivos:

> Artigo 2º
>
> 1. Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.
>
> 2. Essa ação deverá incluir medidas:
>
> a) que assegurem aos membros desses povos o gozo, em condições de igualdade, dos direitos e oportunidades que a legislação nacional outorga aos demais membros da população;
>
> b) que promovam a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições;
>
> c) que ajudem os membros dos povos interessados a eliminar as diferenças sócio - econômicas que possam existir entre os membros indígenas e os demais membros da comunidade nacional, de maneira compatível com suas aspirações e formas de vida."
>
> ...
>
> "Artigo 7º Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas, próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente." 2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação [...] deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles

> moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.
>
> ...
>
> "Artigo 23 O artesanato, as indústrias rurais e comunitárias e as atividades tradicionais e relacionadas com a economia de subsistência dos povos interessados, tais como a caça, a pesca com armadilhas e a colheita, deverão ser reconhecidas como fatores importantes da manutenção de sua cultura e da sua autossuficiência e desenvolvimento econômico. Com a participação desses povos, e sempre que for adequado, os governos deverão zelar para que sejam fortalecidas e fomentadas essas atividades.

3.3. De igual modo, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente em seu Capítulo V, endossa os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da discriminação no emprego e na profissão.

3.4. Considerando ainda o Decreto nº 10.260, de 03 de março de 2020 (Programa Abrace o Marajó), com destaque para os incisos I e III do Art. 2 apresentando dois dos seis objetivos do Programa Abrace o Marajó, sendo eles: I - contribuir para melhoria dos indicadores de educação, de saúde, de segurança e de renda; e III - cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; é de fundamental importância o desenvolvimento de ações voltadas para os povos e Comunidades tradicionais da região.

3.5. Considerando os dispositivos legais ora citados, tem-se por imperativo que o poder público promova ações que venham assegurar a igualdade de oportunidades de trabalho para povos e comunidades tradicionais.

3.6. Apresentado o histórico de marcos legais – e sabendo que o desenvolvimento de ações voltadas para a geração de emprego e renda, incluindo ações de fomento ao empreendedorismo, é mecanismos importante para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais (PCTs), o que se reflete em sua representação majoritária nas camadas mais pobres e desfavorecidas da sociedade, é que se apresenta esta iniciativa.

3.7. Entendendo a diversidade dos povos e das comunidades tradicionais e as particularidades culturais desses grupos, que, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, apresenta-se a "CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA NO MARAJÓ".

3.8. É importante compreender que a Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.

3.9. A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receita, promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano. São consideradas atividades nas quais a criatividade e o capital intelectual são a matéria-prima para a criação, produção e distribuição de bens e serviços.

3.10. No final do século XX a criatividade passou a ser reconhecida como atividade essencial na construção de uma nova economia, modificando a natureza do trabalho para muito além do capital e da matéria prima.

3.11. Com essa premissa, surge o termo "economia criativa" derivado do termo "nação criativa", proferida pelo Primeiro Ministro da Austrália, em 1994, e depois difundido na Inglaterra que empenhou esforços para o crescimento dos setores vinculados a design, moda, arquitetura, artes, turismo, mídia entre outros.

3.12. Segundo dados da FIRJAN, a indústria criativa brasileira em 2019 representava 2,61% de toda a riqueza gerada em território nacional.

3.13. Compreende-se no mercado brasileiro as seguintes atividades como pertencentes a economia criativa: animação; arquitetura; artes cênicas; artes visuais; artesanato; audiovisual; cultura popular; design; entretenimento; eventos; games; gastronomia; literatura e mercado editorial; moda; música; publicidade; rádio; software aplicado à economia criativa; turismo cultural; e TV.

3.14. Assim, a Caravana da Economia Criativa no Marajó é uma ação que visa à capacitação de empreendedores pertencentes a povos e comunidades tradicionais nos municípios do Marajó, com vistas

a potencializar as atividades por eles já realizadas, com o objetivo de esses grupos tenham maior aquisição de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica, além da busca por manter suas tradições culturais vivas.

3.15. O estado do Pará carece de investimentos financeiros e políticas públicas voltadas para povos e comunidades tradicionais. Nestes termos, e com base no indicador "Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)" calculado após o Censo Demográfico de 2010, os municípios do Arquipélago do Marajó figuram entre os 1.600 piores IDHs do Brasil, em relação aos 5.566 municípios brasileiros. Cabe destaque ainda que nove dos 16 municípios do arquipélago do Marajó figuram entre os 50 piores IDHs do país.

3.16. Com base nos dados do IDH, no envio de informações para SNPIR, por parte dos municípios marajoaras, sobre os povos tradicionais existentes em seus territórios, e na disposição geográfica dos municípios, que considerou a divisão do Marajó nas microrregiões do Arari, Portel e Furo de Breves, escolheu-se os seguintes municípios para desenvolvimento desta ação: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure localizados na microrregião do Arari e o município de Afuá, na microrregião do Furo de Breves para piloto desta ação.

3.17. Ante o exposto, conclui-se que esta ação-piloto para 8 municípios do arquipélago do Marajó no Pará, apresenta-se enquanto ferramenta fundamental para a estruturação e implementação de políticas de garantia dos direitos humanos, especialmente no que tange à dignidade da pessoa humana, em que, por meio de capacitação e aprimoramento de atividades de empreendedorismo, busca-se a geração de trabalho e renda para este público. Desse modo, propõe-se essa ação.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho socal; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada na Plataforma +BRASIL, no endereço eletrônico <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>; e

b) declarar, conforme modelo constante ao Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e nos seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes

requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação

nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. **Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria a ser publicada pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, previamente a etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não bloqueia a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/02/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/02/2022 a 10/04/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11 a 18/04/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/04/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19/04 a 24/04/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25 a 29/04/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/05/2021 (data prevista)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MMFDH/SNPIR na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias) e na Plataforma +BRASIL, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.**

7.4.1. As propostas serão apresentadas por OSCs situadas em todo o território nacional, por meio da plataforma eletrônica +Brasil, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 03 de abril de 2022.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar uma proposta, observado os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na plataforma +Brasil, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constantes da Tabela 1.

7.5. **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido, na Tabela 1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo XI – Referência para colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação máxima por item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	• Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	• Grau pleno de adequação (2,0). • Grau satisfatório de adequação (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	• Grau pleno da descrição (2,0). • Grau satisfatório da descrição (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	• O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0). • O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0). • O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão da atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(F) Termos de fomento ou colaboração celebrados por meio da plataforma +Brasil pela entidade celebrante.	• (0,5) ponto por termo celebrado. OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério são 1,5 pontos.	1,5

(G) Experiência comprovada de realização de projetos relacionados ao objeto da parceria deste edital.	• (0,5) ponto por projeto executado com o objeto proposto neste edital. OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério são 1,0 pontos.	1,0
(H) Demonstração, por meio de memorial descritivo, do alcance de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante ao deste edital.	• (0,5) ponto para cada 500 pessoas beneficiadas. OBS.: Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletter, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados.	1,5
(I) Comprovação do funcionamento da sede da instituição no Estado do Amazonas ou do Acre.	• (1,0) ponto para a OSC que ficar sediada no estado ou município em que se desenvolverá a ação. OBS.: As OSCs que apresentarem propostas, mas não se situam no estado em que a ação irá ocorrer, não pontuarão nesse quesito.	1,0
(J) Atendimento mínimo de propostas de consultorias exigidas neste edital.	• A quantidade total proposta no projeto é igual ou superior 30 consultorias por município (3,0). • A quantidade total proposta no projeto é superior a 20 consultorias e inferior a 30 consultorias por município (2,0). • A quantidade total proposta no projeto é superior a 10 consultorias e inferior a 20 consultorias por município (1,0) • O valor global proposto atinge o mínimo previsto de 10 consultorias por município (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	3,0
Pontuação Máxima Global		**20**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, seu financiador(es), o local ou a abrangência, os beneficiários, os resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto

da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida, a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/igualdade-etnico-racial) e na plataforma eletrônica +Brasil, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica +Brasil. Se a plataforma estiver indisponível, a administração receberá o recurso pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br, mediante envio de comprovação (foto ou imagem) de que a plataforma eletrônica +Brasil estava fora de operação.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica +Brasil dará ciência dele para os demais interessados, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência.

7.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações

necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do órgão ou da entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica +Brasil, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016), contendo a seleção de uma proposta para cada município apresentado no item 1.3 deste edital.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. **Etapa 1: Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada, para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) – tendo por base o Anexo XI – Referência para Colaboração, além das declarações previstas neste Edital, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) devem apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I – Modelo de Plano de Trabalho e XI – Referência para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, cada OSC selecionada, no mesmo prazo do item 8.2, de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII - declaração de compatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os praticados no mercado local/regional/nacional, conforme Anexo VI – Declaração de Compatibilidade de Preços;

XIII - declaração de que ateste que a organização selecionada não possui outros processos em tramitação nas esferas de governo com o mesmo objeto e/ou despesas, conforme Anexo VII - Declaração de não possuir processo semelhante;

XIV - declaração de que o responsável pela organização conhece toda a legislação atinente parceria via termo de colaboração, conforme Anexo VIII- Declaração de conhecimento da Legislação;

XV - declaração em que o responsável pela organização declara garantir os meios necessários para acesso a pessoas com deficiência ao projeto, conforme Anexo IX- Declaração de Acessibilidade;

XVI - declaração de compromisso em usar a logomarca oficial do governo federal em todas as divulgações realizadas, conforme Anexo X - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual.

8.3. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre(m) nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. A Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a plataforma +Brasil, o Sistema Integrado de Administração Financeira do

Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta feita pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de alguma OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. **Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes, e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. **Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e das exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. **Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital

são provenientes da funcional programática 14.305.5034.21AR.0001.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, autorizado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2021, UG 810008, por meio do Programa/Ação/Localizador: 5034.21AR.0001. PTRES: 174817. Plano Orçamentário 0003 - Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) no exercício de 2022, para a execução do projeto nos oito municípios. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), conforme disposto no Anexo XI – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016, não sendo permitido o repasse de mais de 50% do valor total da parceria na primeira parcela de desembolso.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.8.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.8.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e

9.8.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na internet (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias) e na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, a +Brasil, com prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail etnicoraciais@mdh.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O prazo de vigência do presente Edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, podendo, por caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI– Declaração de Compatibilidade de Preços;

Anexo VII – Declaração de Não Possuir Processo Semelhante;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento da Legislação;

Anexo IX – Declaração de Acessibilidade;

Anexo X – Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual;

Anexo XI – Referência para Colaboração; e

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2022

(documento assinado eletronicamente)
PAULO ROBERTO
Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a) , residente e domiciliado à *[endereço do do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida

p e l a *[órgão e estado expedidor da identidade]*, CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** p e l a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]*, situado(a) *[endereço da OSC]*, declaro à Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, família e dos Direitos Humanos, para os devidos fins de celebração do Termo de Colaboração, QUE OS PREÇOS EXPRESSOS NO PLANO DE TRABALHO ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL/REGIONAL/NACIONAL.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do item	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média (R$)
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	
Descrição objetiva do item	Valor em R$	Valor em R$	Valor em R$	
	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	
	CNPJ	CNPJ	CNPJ	
	Data da Cotação	Data da Cotação	Data da Cotação	

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PROCESSO SEMELHANTE

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]*, CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]*, situado(a) *[endereço da OSC]*, DECLARO que não possui projetos em tramitação em qualquer esfera do governo com o mesmo objeto e/ou despesas do projeto para o qual está solicitando o recurso.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a) , residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, declaro ter conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal à celebração do Termo de Colaboração:

- Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto nº 8.726 de 2016;
- Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;
- Acórdãos do Tribunal de Contas da União que sejam aplicáveis aos instrumentos; e
- Outras legislações que porventura deem suporte legal ao conveniamento.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, DECLARO, para todos os fins de direito, que realizarei todas as intervenções que se fizerem necessárias para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência ao projeto: Caravana da Economia Criativa, conforme Termo de Colaboração firmado entre esta organização e o a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA USO DE IDENTIDADE VISUAL

Eu, *[nome do responsável pela OSC]*, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à *[endereço do responsável pela OSC]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º *[número da identidade]*, expedida pela *[órgão e estado expedidor da identidade]* , CPF nº *[número do CPF]*, **RESPONSÁVEL** pela *[nome da organização da sociedade civil – OSC]*, inscrita no CNPJ *[número de CNPJ da OSC]* , situado(a) *[endereço da OSC]*, em razão do Termo de Colaboração, devo mencionar, em todos os atos de promoção e divulgação do projeto objeto deste instrumento, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive mediante afixação de banner, em destaque no local das capacitações, no início e durante estas, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

É vedado às partes utilizar, nas atividades resultantes deste instrumento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Local-UF_____, de_____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Disponibilizado em: (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/editais-e-termos-de-referencias)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto**, **Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 24/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2792650** e o código CRC **04389DCE**.

Referência: Processo nº 00135.200297/2022-08 SEI nº 2767318

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva
Atualização: Agosto/2019

Nro. da Proposta	Situação da Proposta	Nome Proponente	Identificação Proponente	Parecer	Data Envio Proposta	Pontuação	Ordem de Classificação	Possui Recurso	Analisada
021949/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	08949168000150	0	03/08/2022	41.5	1	Não	Sim
023077/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO RARE DO BRASIL	20883176000227	0	31/08/2022	40.5	2	Não	Sim
023277/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIATEC	27250267000193	0	05/09/2022	38.08	3	Não	Sim
023220/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO RIO JOCOJO - ARQJO	11273197000159	0	02/09/2022	37.5	4	Não	Sim
022582/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO BIOTEC AMAZONIA	26791074000187	0	18/08/2022	36.96	5	Não	Sim
022616/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO BIOTEC AMAZONIA	26791074000187	0	19/08/2022	36.88	6	Não	Sim
023081/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO RARE DO BRASIL	20883176000227	0	31/08/2022	36.42	7	Não	Sim
023303/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO RIO JOCOJO - ARQJO	11273197000159	0	05/09/2022	36.17	8	Não	Sim
022653/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE OEIRAS DO PARA - CTRABOP	34001110000190	0	20/08/2022	34.75	9	Não	Sim
023185/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	MEU PROPOSITO	23254163000104	0	01/09/2022	33.67	10	Não	Sim
022578/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	INSTITUTO ACQUA BRASIL	15770908000151	0	18/08/2022	31.75	11	Sim	Sim

Nro. da Proposta	Situação da Proposta	Nome Proponente	Identificação Proponente	Parecer	Data Envio Proposta	Pontuação	Ordem de Classificação	Possui Recurso	Analisada
023104/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO FABRICA DE SONHOS	28470618000134	0	01/09/2022	29.33	12	Não	Sim
023312/2022	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Definitiva	FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA	22225247000149	0	05/09/2022	25.33	13	Não	Sim
021158/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPIRITUAL	47229502000152	1	22/07/2022	0.0		Não	Sim
021198/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E ESPIRITUAL	47229502000152	1	25/07/2022	0.0		Não	Sim
021201/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	CENTRO DE EDUCACAO INTEGRAL AMIGOS DA VIDA - CEIA	07886953000148	1	25/07/2022	0.0		Não	Sim
022216/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO FABRICA DE SONHOS	28470618000134	1	09/08/2022	0.0		Não	Sim
022530/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIATEC	27250267000193	1	16/08/2022	0.0		Não	Sim
022562/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	MEU PROPOSITO	23254163000104	1	17/08/2022	0.0		Não	Sim
022591/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO RARE DO BRASIL	20883176000146	1	18/08/2022	0.0		Não	Sim
022623/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIATEC	27250267000193	1	19/08/2022	0.0		Não	Sim
022629/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO RIO JOCOJO - ARQJO	11273197000159	1	19/08/2022	0.0		Não	Sim

Nro. da Proposta	Situação da Proposta	Nome Proponente	Identificação Proponente	Parecer	Data Envio Proposta	Pontuação	Ordem de Classificação	Possui Recurso	Analisada
022639/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO RIO JOCOJO - ARQJO	11273197000159	1	20/08/2022	0.0		Não	Sim
022649/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO RARE DO BRASIL	20883176000146	1	20/08/2022	0.0		Não	Sim
023239/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIATEC	27250267000193	1	02/09/2022	0.0		Não	Sim
023273/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DE GURUPA	17690572000142	1	05/09/2022	0.0		Não	Sim
023331/2022	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Definitiva	ASSOCIACAO DESPERTAR MARAJO	32194209000120	1	05/09/2022	0.0		Não	Sim

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

BALANÇO DE GESTÃO 2019-2022

MMFDH

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Balanço de Gestão

2019 - 2022

Brasília
2022

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Cristiane Rodrigues Britto

Secretária-Executiva Substituta

Viviane Petinelli e Silva

Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Luciano Souza Zanzoni

Projeto Gráfico e Diagramação

ASCOM/MMFDH

B 171

1. Balanço de gestão : 2019-2022 / Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. - 1. ed. - Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022.

325 p. : il. color.

ISBN 978-65-88137-02-4

1. Direitos Humanos - Brasil. 2. Relatório de Gestão 3. Gestão Pública . I. Título II. Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

CDD 651.77

SUMÁRIO

Assessoria Especial de Controle Interno 9
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 19
Comissão de Anistia 33
Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 49
Programa Abrace o Marajó 75
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres 97
Secretaria Nacional da Família 122
Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente 141
Secretaria Nacional da Juventude 173
Secretaria Nacional de Proteção Global 194
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial 244
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência 281
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa 310

PREFÁCIO

Os últimos quatro anos foram, sem dúvida, marcantes no cenário brasileiro e mundial na defesa de direitos humanos, bem como na proteção da vida e da família. Uma trajetória iniciada em novembro de 2018, com a eleição do Presidente Jair Messias Bolsonaro, um momento de intensas transformações na política nacional. E também de renovação da esperança para mais de 57 milhões de brasileiros que escolheram um projeto de reconstrução de nossos valores.

Mas este Ministério, como é hoje, começou mesmo a ser montado somente um mês após a eleição do até então mais novo Chefe da Nação, e com menos de 30 dias para o início do Governo. Foi a última pasta a ser anunciada.

Nasceu da junção de secretarias nacionais que estavam juntas há algum tempo: Criança e do Adolescente, da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Igualdade Racial e Direitos Humanos – com a pasta da Juventude e a recém-criada Secretaria Nacional da Família.

Foram dias intensos de montagem de equipe, de formulação de políticas e de avaliação da herança recebida pela nova gestão. Vimos ali que dava para aproveitar parte do que havia sido implementado até então, desde que com um adequado aperfeiçoamento e adequação ao que propunha este novo projeto de País.

Desde logo estabelecemos que a criança e o adolescente seriam prioridade máxima. O cenário que encontramos era de dor e sofrimento. Estupro de crianças desde muito pequenas, algumas ainda bebês. Suicídio e automutilação em alta na mais tenra idade. Meninas grávidas, jovens que não trabalhavam e nem estavam na escola. Violência em todas as modalidades.

Nosso prazo foi pequeno para tantas mazelas, e o Brasil ainda tem imensos desafios nessa temática. Mas é fato certo que com políticas estruturantes, como o programa Protege Brasil, ajudamos a recuperar a esperança em dias melhores. Fomos muito criticados quando implementamos o Plano Nacional de Enfrentamento ao Risco Sexual Precoce e a Gravidez na Adolescência, mas os resultados são inegáveis: o número de gestantes nessa faixa etária despencou, em média, 19%. Outra vitória: queda de 53% nos números de mortes violentas de crianças e adolescentes, um recorde.

Instituímos o Maio Laranja, mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Nosso Governo, inclusive, incluiu essa temática no calendário de operações integradas que envolvem as polícias de todo o país, resultando na prisão de milhares de abusadores e na proteção de outras milhares de vítimas.

Tivemos a coragem de enfrentar o suicídio e a automutilação de crianças jovens e adolescentes por meio de campanhas, e também com a implementação de uma política pública que restabeleceu o diálogo entre as famílias: o Acolha a Vida.

Para as mulheres, outra prioridade, aperfeiçoamos as políticas de enfrentamento à violência, investimos milhões em campanhas de conscientização e implementamos novas ações de humanização do atendimento às vítimas, como os núcleos integrados de atendimento à mulher, que transforma

delegacias comuns em unidades especializadas em protocolos específicos de atendimento às vítimas de violência doméstica.

Reformulamos o programa Casa da Mulher Brasileira. Até nossa gestão, somente cinco estavam em funcionamento, e somente em capitais. Hoje podemos com orgulho dizer que vamos entregar outras 32 às brasileiras. Algumas, inclusive, em cidades do interior. Nove delas já estão em obras.

Promovemos, também, a inclusão produtiva de nossas mulheres, com os programas Qualifica Mulher e no Brasil pra Elas, que incentivaram a entrada ou retorno de nossas mulheres ao mercado de trabalho, bem como o empreendedorismo. A mulher brasileira faz toda a diferença em nossa economia. E, além disso, aquela que tem renda dificilmente permanece com o companheiro agressor/provedor. Salvamos milhares de vidas. Mais de 70 leis que beneficiam mulheres foram sancionadas pelo presidente Jair Bolsonaro. Um marco histórico.

Recuperamos a alta-estima de nossos jovens, com programas como o Horizontes, e, na outra ponta, promovemos o envelhecimento ativo e saudável das pessoas idosas. Públicos até então invisibilizados, como pessoas com deficiência ou com doenças raras, tiveram uma atenção especial. Regulamentamos artigos importantes da Lei Brasileira de Inclusão, tornamos todos os nossos produtos de comunicação acessíveis a todos esses públicos e defendemos os direitos dessas pessoas.

Nos levantamos contra todo o tipo de discriminação, seja por raça, cor, religião ou opção sexual. Ampliamos nosso programa de proteção aos defensores de direitos humanos, para incluir ambientalistas e comunicadores. Não deixamos faltar um centavo sequer para os programas de proteção a testemunhas e aos adolescentes ameaçados de morte. Ninguém ficou para trás.

A família finalmente foi protagonista nas políticas públicas e teve proteção pelo Estado, conforme previsto em nosso ordenamento jurídico. Implementamos o Famílias Fortes, que já tem resultados comprovados, por meio de pesquisa, na redução da evasão escolar e nos índices de violência doméstica.

Nem mesmo dois anos de pandemia nos pararam. Organizamos a transversalidade das principais políticas de atendimento, com o investimento de bilhões de reais para atendimento aos públicos vulneráveis, por meio de nossos programas de contingência.

No cenário internacional, tivemos a coragem de nos contrapor à implementação de qualquer norma que pretendesse impor aos países membros da Organização das Nações Unidas a adoção de políticas de assassinado de bebês ainda no ventre das mães.

Fomos fundadores do Grupo de Países Amigos da Família e lideramos um bloco de 35 países signatários do Consenso de Genebra, grupo de Nações que defendem a saúde sexual reprodutiva de mulheres, mas que se opõem ao aborto. Aliás, fui à tribuna da ONU inúmeras vezes defender a vida desde a concepção, sendo a voz da maioria absoluta dos brasileiros, que são favoráveis ao direito de nascer de quem ainda sequer tem voz para se defender.

MENSAGEM DA MINISTRA

Em 2019 começou um novo tempo. O tempo de cuidar e de compreender a pessoa humana na sua integralidade e de promover os direitos humanos para todos. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi instituído para atuar na universalidade e não na seletividade de direitos. Valorizar a família, combater todas as formas de preconceito e de violência e reconhecer o dever do Estado de proteger os direitos essenciais.

Nossa missão institucional é proteger a vida, fortalecer a família e defender os direitos humanos para todos. Compreendemos, com base nas diretrizes constitucionais, a família como base da sociedade. Implementamos ações que reforçaram a importância do fortalecimento dos vínculos familiares, do equilíbrio entre o trabalho e a família, do uso consciente das novas tecnologias e da valorização da vida.

Por meio do Abrace o Marajó, chegamos às comunidades mais remotas com ações que garantiram o acesso da população do arquipélago à diversos serviços públicos.

Os “invisíveis” foram alcançados e tiveram sua realidade transformada.

O programa trouxe esperança para os municípios que compõe o arquipélago. Cada entrega realizada, cada vida alcançada, fez o trabalho valer a pena.

Defender a dignidade de todas as mulheres de forma integral é nossa missão. Coordenamos políticas públicas de combate a todas as formas de violência contra a mulher, promovemos o empreendedorismo e a qualificação profissional, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e defendemos a proteção integral da dignidade no exercício da maternidade.

Reforçamos em nossas ações a solidariedade intergeracional. Por isso, os idosos receberam atenção especial com oportunidades para elevar a qualidade de vida com inclusão digital e social. Além disso, as Instituições de Longa Permanência para Idosos receberam recursos emergenciais para garantir o cuidado com esse público.

E a juventude está on no ministério! Articulamos programas e ações que fomentaram a capacitação profissional de milhares jovens possibilitando a inclusão produtiva, o acesso à recursos tecnológicos e à cultura, por meio do ID Jovem!

O governo brasileiro também trabalhou o desenvolvimento de políticas públicas que asseguram e protegem os direitos de crianças e adolescentes, um trabalho ímpar, nunca visto antes. Reduzimos a média anual de mortes por agressão de crianças e adolescentes, equipamos Conselhos Tutelares com estrutura digna, fortalecemos o Sistema de Garantia de Direitos, conscientizamos sobre a gravidez na adolescência, enfrentamos com coragem todas as violações que atingem esse público.

Trabalhamos a inclusão da pessoa com deficiência assegurando e promovendo a acessibilidade e a

igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, combatendo todas as formas de preconceito.

O trabalho não parou por aí! Coordenamos e articulamos políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial, da proteção dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, assim como ações de combate ao racismo e discriminação. Ninguém ficou para trás!

Direitos humanos são para todos, por isso também estivemos lado a lado para combater o trabalho escravo e a tortura, oferecer assistência para a população em situação de rua, ajudar na empregabilidade da população LGBT, acolher imigrantes e refugiados, contribuir para a política de busca de desaparecidos e de apoio às vítimas de violência, além de atuar na articulação de medidas protetivas para segurança das pessoas ameaçadas por contribuição com a Justiça.

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos focou na ampliação dos canais de atendimento para recebimento, registro e encaminhamento de denúncias. Foi realizada a unificação dos canais de denúncia Disque 100 e Ligue 180. Agora, os canais contam com site, aplicativo, atendimento por meio do Telegram e Whatsapp e vídeo chamada em Libras.

No âmbito internacional, concluímos todos os relatórios que estavam atrasados e seguimos diversas recomendações internacionais no planejamento de políticas de direitos humanos nessa gestão, em observância à Revisão Periódica Universal da Organização das Nações Unidas.

Em razão da pandemia COVID-19, a promoção e a defesa dos direitos humanos se tornaram ainda mais urgentes e desafiadoras. Mas nós não paramos e, incansáveis, agimos para assegurar a proteção da vida população brasileira.

Foram 4 anos de muito trabalho e muitas vidas e famílias alcançadas! Foi todo mundo cuidando de todo mundo. Mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, famílias, jovens... esse é o ministério de todos os brasileiros!

Mudamos, para melhor, a nossa Pátria Amada Brasil!

Assessoria Especial de

Controle Interno

PROMOVE

PLANO DE INTEGRIDADE

1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MMFDH 2019-2022

Instituído em conformidade às diretrizes do Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017 e da Portaria CGU nº 57, de 4 janeiro de 2019, o Programa de Integridade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (PROMOVE) é uma ferramenta de governança, que alinhado ao Planejamento Estratégico do Ministério, têm o objetivo de promover medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção, nepotismo, conflito de interesses, irregularidades e desvios de conduta, bem como fomentar a disseminação da cultura de integridade.

A promoção da integridade foi sustentada e priorizada durante os anos de 2019 a 2022 como um dos princípios de governança que apoiam o objetivo principal do MMFDH de servir ao interesse público no tratamento de Direitos Humanos. Trata-se do ponto de partida para se cristalizar a cultura organizacional pautada pela ética e pela integridade.

A primeira edição do Plano de Integridade do PROMOVE ocorreu em 2019 e a segunda em 2021. A implementação do programa tem sido alicerçada sobre 5 pilares: Instituição do ambiente de gestão do programa; Estabelecimento de políticas, procedimentos e padrões; Gestão de riscos de integridade; Comunicação e treinamento; e Monitoramento e avaliação do Programa e adoção de medidas corretivas.

2. INSTITUIÇÃO DO AMBIENTE DE GESTÃO DO PROGRAMA

A Portaria GM/MMFDH nº 383, de 3 de abril de 2019, instituiu o Comitê Técnico de Integridade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para atuar como Unidade de Gestão de Integridade (UGI), em atendimento ao determinado pela Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU), com a responsabilidade de coordenar a elaboração, a implementação e monitoramento do Programa de Integridade (PROMOVE). Com a publicação do atual regimento interno do MMFDH, por meio da Portaria GM/MMFDH nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, as atividades da UGI passaram a ser realizadas pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI).

O passo seguinte, em junho de 2019, foi

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos colaboradores do MMFDH e à sociedade a atualização do Plano de Integridade do MMFDH.

Corrupção, fraudes e desvio de conduta ética não podem ser tolerados neste Ministério, por duas razões: primeiro porquanto ferem os princípios básicos republicanos de isonomia e de moralidade; resulta também na quebra da confiança que a população deposita nas instituições públicas e no Governo. A segunda razão respeita diretamente com o objetivo finalístico deste Ministério: prevenir e combater a corrupção é também uma forma de promover os direitos humanos. De fato, a corrupção tira recursos dos mais necessitados, aumentando a desigualdade social. Quando recursos para programas que visam combater injustiças sociais são desviados, os direitos humanos são fragilizados. Não seria exagerado, portanto, afirmar que crime de corrupção é também um ilícito contra os direitos humanos. Não podemos e nem devemos conviver com isso.

Com o objetivo de fortalecer os mecanismos de prevenção da corrupção, fraude ou desvio de conduta neste Ministério, demos início a uma série de medidas para a elaboração e a implementação do Programa de Integridade do MMFDH.

A Assessoria Especial de Controle Interno é a unidade responsável pelo Programa de Integridade deste Ministério, batizado com o acrônimo PROMOVE – Promoção de Valores Ético. Nesse sentido, a AECI elaborou a atualização deste plano de integridade, contemplando as principais atividades, estruturas e normativos para fortalecer a capacidade do Ministério de prevenir, detectar, responder e punir eventuais atos de corrupção, fraudes ou conflitos de interesses.

Declaramos, de forma inequívoca, o nosso apoio à Assessoria Especial de Controle Interno e ao Programa de Integridade. Esse apoio será demonstrado não só por palavras, mas também pela adoção de todas as medidas necessárias e cabíveis para fortalecer a integridade do Ministério, seja na parte preventiva, investigativa ou punitiva. Corrupção, fraudes e desvios éticos não serão admitidos. Nossos servidores devem buscar alcançar as metas operacionais em conformidade com os parâmetros legais e éticos.

Conclamamos todos os servidores do MMFDH a participarem e apoiarem efetivamente o programa de integridade. É preciso o envolvimento de todos para o sucesso do Programa. Temos a confiança de que, juntos, ajudaremos a consolidar uma cultura organizacional em que não haja espaço para a corrupção, as fraudes e os desvios morais.

Damares Alves
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

realização de evento com a participação da Ministra de Estado do MMFDH, do Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), dos Secretários e da alta administração do MMFDH, dos membros do Comitê Técnico de Integridade e de servidores do MMFDH para apresentação do Plano de Integridade, no qual foi aposta a declaração da Alta Administração e descritos todos os pilares que sustentam o PROMOVE. O documento também foi disponibilizado na intranet – DH NET - e na página do Ministério na internet.

Em janeiro de 2021 foi atualizada e publicada a 2ª Edição do Plano de Integridade do MMFDH, com vistas a promover um equilíbrio entre os mecanismos de reforço da integridade institucional (por meio de regras, incentivos e controles internos baseados em riscos) e as ações de valorização da integridade individual dos colaboradores, para que o MMFDH persiga legitimamente seus objetivos e compromissos.

A nova versão do Plano de Integridade introduziu novas declarações da Alta Administração, demonstrando o pleno apoio ao Programa de Integridade e à Unidade de Gestão da Integridade (UGI/ AECI), firmada pela Ministra de Estado e pela Secretária-Executiva, seguido de mensagem do responsável pela Unidade de Gestão da Integridade da Pasta.

A nova versão do Plano de Integridade, em 2021, trouxe mudanças importantes na parte de acessibilidade, tais como como textos alternativos para imagens; letras sem serifa e arquivos digitalizados e em tecnologia OCR, facilitando buscas. Dessa forma, o Plano de Integridade do MMFDH é um dos poucos, senão o único, com essas características de acessibilidade.

Importante destacar que, com a nova estrutura do MMFDH, aprovada pelo Decreto 10.833/2021, o Ministério fortaleceu com mais uma Função Comissionada do Executivo (FCE) a Assessoria Especial de Controle Interno.

3. GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE E ESTABELECIMENTO DE POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E PADRÕES

Umas das primeiras ações da AECI em 2019 foi implementar a gestão de riscos de integridade, um dos principais pilares do PROMOVE, que compreendeu as seguintes fases: definição dos processos; oficina de apresentação da metodologia para servidores responsáveis pelos

processos selecionados (proprietários dos riscos); e oficina para elaboração da matriz de riscos. Nessa etapa, foram selecionados os seguintes processos: aquisições de bens e serviços (planejamento, licitação e contratação); gestão do patrimonial; gestão de transporte; engenharia (reformas); e gestão de pessoas. Esses processos foram selecionados por serem, inerentemente, atividades com maiores riscos de integridade em razão de suas especificidades.

Após todo o trabalho de identificação, análise, avaliação e definição de medidas para tratamento dos riscos, foram implementadas as primeiras ações mitigadoras que se somavam aos procedimentos já instituídos por normativos gerais, sendo elas:

1. Institucionalização de procedimentos internos para verificação de situações de nepotismo por meio da Portaria GM/MMFDH nº 569, de 24 de maio de 2019, que definiu o fluxo adotado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas previamente às nomeações e designações para cargos e funções de confiança, bem como à contratação de estagiários. Definiu-se, também, o fluxo adotado pela Coordenação-Geral de Logística nos procedimentos de contratação direta, sem licitação, exigindo-se declaração de que o(s) administrador(es) ou sócio(s) com poder de direção possuem ou não vínculo familiar com detentor de cargo ou função que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do Ministério;

2. Implementação de sistema eletrônico denominado Banco de Talentos, que possibilita o registro, estabelece procedimentos de controle de critérios e a análise de perfil profissional para postulantes a ocupação de cargos em comissão DAS e funções FCPE, instituído pela Portaria GM/MMFDH nº 2.071, de 21 de agosto de 2019;

3. Implementação de controle de pagamentos de verbas remuneratórias de forma a evitar excesso ao teto constitucional;

4. Implementação de controle para solicitação de recursos junto ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Poder Executivo – SIPEC a título de reembolso de requisições e cessões;

5. Implementação de controle de pagamento de ajuda de custo para servidores com deslocamento para Brasília;

6. Realização de força tarefa para cobrança de garantias contratuais de todos os contratos vigentes no ano de 2019;

7. Adesão do Ministério à plataforma TáxiGov como controle visando a redução de despesas no uso de transporte privativos por servidores, vez que as chefias ficam responsáveis pelos atestes das corridas de seus subordinados;

8. Designação de equipe com atividade exclusiva para acompanhamento dos processos de pagamentos de notas fiscais e faturas, enviadas pelos fiscais de contratos, como forma controle e redundância na análise, com intuito de mitigar a ocorrência de erros ou falhas no processamento dos pagamentos, fase de extrema importância do processo de contratação, o que minimiza a possibilidade de se causar danos ao erário e gera maior eficiência na gestão dos gastos públicos;

9. Criação da Coordenação de Procedimentos Licitatórios - CPL, na estrutura do Ministério, instituída pela Portaria GM/MMFDH nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, visando segregações de funções e eficiência na condução dos processos de compras; e

10. Criação e operacionalização da Divisão de Penalidades - DIPEN, na estrutura do Ministério instituída pela Portaria GM/MMFDH nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, sendo instaurados todos os processos para aplicação de penalidades cabíveis nos contratos vigentes.

A partir do final de 2021, a AECI deu início às tratativas junto à Subsecretaria de Orçamento e Administração para revisão da análise de riscos realizadas em 2019. A análise permitiu a identificação de riscos na realização de parcerias e nas prestações de contas, o que gerou a adoção de procedimentos específicos.

Em 2022, em parceria com SOAD/SE, foi concluída a atualização dos riscos de integridade, para os quais foram estabelecidas medidas de mitigação pelas Coordenações-gerais de Gestão de Pessoas e de Logística (CGGP e CGL, respectivamente). Mais de trinta riscos foram compilados, sendo que a grande maioria recebeu um tratamento de forma a reduzir seu impacto e probabilidade de ocorrência no Ministério.

Tabela 1 – Riscos de integridade tratados no âmbito do MMFDH

Tipos de risco	Riscos tratados
Riscos na gestão de pessoas	5
Riscos gerais de logística	13
Riscos envolvendo transportes	1
Riscos envolvendo o patrimônio	1
Riscos envolvendo engenharia	1
Riscos envolvendo licitações	11
Total de riscos tratados	**35**

Uma importante política de integridade foi a definição da implementação do programa como uma das metas institucionais globais e intermediárias da pasta, instituídas pela Portaria GM/MMFDH nº 1.847, de 9 de agosto de 2019, para pautar o 3º Ciclo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais dos Analistas Técnicos de Políticas Sociais (ATPS). Ficou definida como meta as seguintes ações: Programa Divulgado, Plano de Comunicação Implementado, Plano de Capacitação realizado, Planos de tratamento de riscos implementados pelas unidades CGL e CGGP.

Além disso, em 16 de dezembro de 2019, foi publicada a Portaria MMFDH nº 3.074 (Portaria MMFDH nº 148/2020), que determinou que em toda espécie de acordos, contratos e convênios pactuados pelo Ministério com pessoas jurídicas de direito privado deverão constar mecanismos contratuais que estabeleçam boas práticas para combate a corrupção, fraudes e outras ações correlatas, nocivas ao interesse público. Para tanto, criaram-se, na forma de anexos, a Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção e o Termo de Integridade e Ética.

Em 2021 merece destaque a publicação da Instrução Normativa nº 1, fruto de trabalho conjunto

da AECI, Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e a Corregedoria. O normativo estabelece procedimentos a serem observados no recebimento, no tratamento e na tramitação de denúncias, bem como dispõe sobre procedimentos de Instrução Preliminar de Ouvidoria no âmbito deste Ministério.

Foi realizado também aperfeiçoamento das normas relativas à Ética Pública, a partir de esforços que resultaram na edição da Portaria MMFDH nº 1.978, de 2021. A mencionada portaria reestruturou a Comissão de Ética Pública Setorial no âmbito do MMFDH, suprindo imensas lacunas existentes no ato anterior, expedido pelo então MDH, ora revogado. A norma também dispôs sobre o funcionamento da Comissão de Ética. Ato contínuo, foram designados os integrantes da Comissão, desta feita por meio da Portaria MMFDH n° 2.002, de 2021.

4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Após a publicação da primeira edição do PROMOVE em 2019, foram feitas palestras e capacitações de servidores e terceirizados nos temas: “Ética Pública”; “Uso de mídias sociais”; “Fraudes em licitações, como prevenir e detectar”; e “Conflito de Interesses”. Ainda, foi criado, em parceria com a Assessoria de Comunicação – ASCOM, o plano de comunicação com as seguintes estratégias para divulgação de matérias, vídeos, notícias do Programa de Integridade: disponibilização de informações sobre o programa de integridade PROMOVE, Nepotismo, Conflito de Interesses e Canais de Denúncia na intranet do MMFDH; envio de conteúdos sobre integridade para os e-mails funcionais; e publicação de vídeos institucionais abordando assuntos de integridade.

Ainda na comunicação do programa, foi disponibilizada na intranet um vídeo da Ministra comunicando aos servidores do MMFDH da importância do PROMOVE, reafirmando o compromisso da alta administração e lembrando dos canais de recebimento de denúncias e do compromisso do Ministério de não retaliar o denunciante de boa-fé.

Em agosto de 2020, a AECI promoveu no Ministério a ampla divulgação do Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal. O documento foi divulgado pela Portaria Nº 15.543, de 2 de julho de 2020 do Ministério da Economia e “reforça diretrizes e orientações baseadas em valores e princípios que são inerentes à administração pública, com destaque para a observância da transparência, da integridade e do respeito mútuo”, conforme destaca a sua Nota à Primeira Edição.

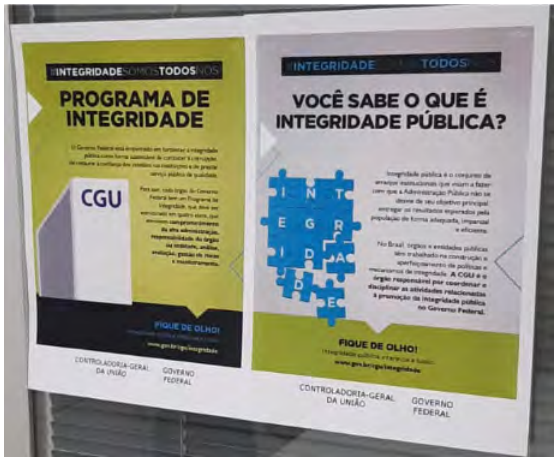

Ainda em termos de divulgação, a AECI também promoveu intensa divulgação das ações de integridade em tempos de Covid-19. Em documento produzido pela Unidade de Gestão e Integridade, foram apresentadas ações de integridade que deveriam ser observadas durante o período que durar a pandemia. Com sete páginas, as recomendações trataram sobre liderança, instrução processual, integridade nas contratações, transparência,

monitoramento para controle e denúncia de irregularidades. As orientações foram baseadas em legislações do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e de leis que tratam do enfrentamento da pandemia, da transparência e do conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo federal.

No documento, a Unidade de Gestão e Integridade reforçou a necessidade de instruir processos com todas as documentações necessárias, mantendo a clareza e a transparência dos procedimentos. Em relação a contratos, alertou para a importância de observar legislações específicas e apresentar justificativas quando for necessário recorrer a situações especiais previstas apenas para o tempo de pandemia. A transparência foi outro ponto reforçado. Contratos, orçamentos destinados ao enfrentamento da pandemia e agendas com compromissos ainda que por videoconferências devem ser atualizados frequentemente. Em caso de irregularidade, deve-se denunciar. A Plataforma Fala.BR abriu um formulário específico para recebimento de manifestações ou denúncias relacionadas à Covid-19, podendo ser feita de forma anônima e por qualquer pessoa.

Ainda no mesmo ano de 2020, a AECI aderiu à Campanha Integridade Somos Todos Nós, promovida pela Controladoria Geral da União (CGU) e que busca promover a cultura da integridade em todos os órgãos da administração pública federal. A primeira medida de divulgação foi a campanha “O que é integridade pública?”, que foi disseminada para todo o MMFDH.

A AECI ainda iniciou a série de *Quizzes* de Integridade, uma ação inovadora que foi considerada com boa prática pela Controladoria-Geral da União. O 1º Quiz com 12 perguntas, sobre o tema Integridade, teve o objetivo de verificar o grau de instrução dos servidores, colaboradores e estagiários quanto ao tema “programa de Integridade do MMFDH”, e contou com 229 participantes. A divulgação foi feita por meio de *pop-up* nos computadores, e-mails, sendo também realizado um trabalho de comunicação direta junto aos chefes de gabinetes de todas as secretarias e assessorias deste Ministério visando estimular uma maior adesão dos participantes.

Em 2021, a AECI deu continuidade à iniciativa exitosa dos “Quizzes de Integridade”, iniciada em 2020, com a realização dos 2º e 3º Quizzes, desta vez com os temas “Assédio moral e assédio sexual” e “Conflito de Interesses”, respectivamente. Em evento ocorrido no dia 24 de março de 2021, a Ministra procedeu à entrega de carta de elogio, a 28 servidores, colaboradores ou estagiários que obtiveram notas (médias) iguais ou superiores a nove, na soma de dois *quizzes* sobre integridade aplicados em outubro e dezembro de 2020, em um evento semipresencial, com transmissão simultânea para todos do Ministério.

Entre dos dias 26 de julho a 12 de agosto de 2022, foi aplicado o questionário do 4º Quiz

de Integridade, sobre o tema “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais no Período Eleitoral”. Ele teve como objetivo verificar o grau de instrução dos servidores, colaboradores e estagiários quanto ao assunto. O questionário foi composto por 10 perguntas e obtivemos a participação de 163 colaboradores, dos quais 73 servidores, 85 terceirizados e 5 estagiários.

A AECI também protagonizou adesão efetiva ao Programa de Integridade instituído pela Controladoria-Geral da União, denominado “Integridade Somos Todos Nós”, com recebimento, impressão e afixação, em todos as Unidades do Ministério, de cartazes disponibilizados por aquele Órgão Central de Controle Interno com temas relevantes relacionados a Ética Pública, Integridade e Combate a Corrupção, renovado periodicamente, de acordo com avanços no referido programa, no âmbito da CGU.

Entre os meses de maio e junho de 2022, a AECI realizou palestras em cada uma das Secretarias Nacionais do MMFDH apresentando o Plano de Integridade (PROMOVE) e tirando dúvidas sobre conflito de interesses, conduta ética e valorizando boas práticas. Os eventos serviram também para coleta de sugestões em cada setor, sendo as ideias colhidas imediatamente implementadas. Com nove palestras proferidas, foram envolvidos um total de 350 colaboradores.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

A Controladoria-Geral da União, em parceria com a AECI, realizou Pesquisa de Percepção sobre Integridade Pública no período de 23 de junho a 31 de agosto de 2021, de participação não obrigatória, por servidores públicos federais. Os resultados divulgados apontaram a participação espontânea de 128 servidores do MMFDH, conforme relatório enviado por e-mail em 1º de outubro de 2021. Embora não tenha sido divulgado relatório geral da pesquisa, com as participações de todos os órgãos e entidades, algumas conclusões podem ser extraídas dos dados pertinentes a esta Pasta:

- Cerca de 90% dos servidores consideram familiarizados com a expressão “integridade pública”;
- Mais de 83% responderam ter conhecimento alguma campanha de comunicação, com temas de integridade pública veiculada ao MMFDH;
- Indagado se o tema integridade foi objeto de debate em alguma reunião no Ministério, 67% responderam positivamente, tendo participado do debate;
- O Programa de Integridade do MMFDH é do conhecimento de 74% dos respondentes, e 68% sabem da existência de uma unidade responsável pela Gestão da Integridade;
- Aproximadamente 80% dos pesquisados responderam que se consideram familiarizados com o Código de Ética e conhecem o canal ao qual possa recorrer, em caso de dúvida sobre integridade e conduta íntegra;
- Em relação aos valores do Serviço Público federal, 87% afirmaram conhecer.

Ainda no quesito de avaliação, a AECI representou o MMFDH no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, em setembro de 2021, promovido pela Rede de Controle da Gestão Pública, que compreende um centro decisório Inter organizacional, de atuação nacional, que busca aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. A participação do programa permitiu ao MMFDH uma autoavaliação de aspectos importantes de um Programa de Integridade voltado para Prevenir, Detectar e Responder a atos que atentem contra a ética e integridade das organizações públicas.

Encerrando o ano de 2022, uma das iniciativas do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), por meio do sistema e-Prevenção – uma plataforma de autosserviço on-line contínua – incitou os gestores das organizações públicas (das três esferas de governo e dos três poderes em todas as UFs) a avaliar suas instituições, descobrindo previamente os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a falhas. No escopo do e-Prevenção, o MMFDH, apesar de ser identificado com um nível "Muito alto" de suscetibilidade à corrupção, se encontra em um patamar "Avançado" de evolução no grau de aderência às boas práticas.

Figura 1 – Mapa de calor de Riscos

Ter baixa suscetibilidade à fraude e à corrupção é sempre desejável. Todavia, ter maior grau de suscetibilidade não significa necessariamente que há corrupção na organização, mas indica que ela ainda não possui práticas de combate à fraude e à corrupção compatíveis com seu poder de compra e/ou de regulação, abrindo maior possibilidade de ocorrência desses delitos. Assim, o desempenho do MMFDH deve ser destacado como excelente face aos desafios de sua suscetibilidade.

Cabe ainda destacar que a Controladoria-Geral da União instituiu, pela Portaria nº 782/ 2022, o Iº Prêmio de Boas Práticas em Integridade Pública. Seu objetivo é reconhecer as boas práticas, como projetos e ações, desenvolvidas no âmbito dos programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A AECI se candidatou em duas categorias: "Confiança em Alta", voltada às práticas relacionadas à sensibilização, participação e engajamento da alta administração em ações de integridade pública; e "Integridade Somos Todos Nós!", que

se dirige às práticas relacionadas à sensibilização, participação e engajamento de servidores, setor privado e sociedade civil em ações de integridade pública.

No dia 10 de maio de 2022, a OCDE promoveu evento de lançamento do seu relatório "Modernizando a avaliação dos riscos para a integridade no Brasil", ocasião na qual o Dr. Sérgio Seabra foi convidado para apresentar como estudo de caso de sucesso a experiência do MMFDH com seu programa de integridade. Também estiveram presentes no evento o ministro da CGU, Wagner Rosário, e o analista de integridade da OCDE, Frédéric Boehn.

Com o intuito de melhorar os serviços e conhecer a política de alcance sobre transparência, código de ética e valores das instituições federais, foi lançada pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU a 2ª pesquisa que avaliou esses índices até 7 de novembro de 2022. A AECI promoveu a divulgação da pesquisa para todo o Ministério, resultando na participação de 148 colaboradores do MMFDH, um dos maiores envolvimentos dentre todos os Ministérios. Desses participantes,

- 82,4% responderam à pesquisa que se consideram familiarizados com a expressão "Integridade Pública";
- 87,8% conhecem as campanhas de comunicação com temas de integridade pública veiculada pelo Ministério;
- 77,7% conhecem o PROMOVE;
- 73,6% conhecem a unidade responsável pela gestão da integridade do MMFDH;
- 72,2% conhecem o Código de Ética da Pasta;
- 80,4% conhecem os Valores do Serviço Público Federal;
- 75,7% conhecem os canais de denúncia;
- 95,3% afirmam que se tomassem conhecimento de um ato de corrupção ou irregularidade dentro da organização denunciariam;
- 76,4% consideram a alta administração do MMFDH comprometida com a temática da Integridade Pública.

Ouvidoria Nacional de

Direitos Humanos

1. INTRODUÇÃO

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) atua como canal de comunicação da sociedade com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), com a missão de manter ferramentas acessíveis e permanentes entre a sociedade e os gestores públicos responsáveis pelas áreas.

A finalidade é assegurar à população a oportunidade de registrar suas reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, de modo a contribuir para o cumprimento do dever do Estado, de dar as garantias individuais ao cidadão e cidadã, para que possam ter o pleno exercício de sua cidadania.

De acordo com o estabelecido pelo Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, a ONDH tem a competência de receber, examinar, encaminhar, acompanhar e prestar informações aos cidadãos acerca de denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família. As denúncias podem ser anônimas. Quando solicitado, é garantido o sigilo da fonte das informações.

Atua, também, na apuração e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, Ministério Público, entes federativos, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas.

A ONDH poderá agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos individuais ou coletivos. Pode ainda, estabelecer via de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade que resultem no fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos humanos, organizando os fluxos de encaminhamentos, procedimentos de acolhida, atendimento e monitoramento das denúncias. Nessa perspectiva apresenta-se então, como importante espaço institucional com potencial para subsidiar a construção de políticas públicas, assegurando dessa forma, o reconhecimento e a incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro, resultante do processo de conquistas históricas.

Partindo do reconhecimento da existência das desigualdades econômicas, sociais e acessos aos direitos previstos constitucionalmente entre os diversos segmentos da sociedade brasileira, evidencia-se a necessidade de construção de políticas integradas e articuladas, ou seja, intersetoriais, multidimensionais e participativas, abrangendo a prevenção, promoção e a defesa. Considerando primordialmente a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, é possível afirmar que a ONDH é resultado dessa premissa, pois representa um importante símbolo do avanço da política nacional de enfrentamento às violações de direitos humanos, uma vez que, favorecer, incentivar e estimular registro de violações de direitos envolvendo grupos sociais vulneráveis, praticadas por agentes públicos ou não.

Assim sendo, as denúncias, orientações e outros atendimentos realizados diariamente, transformam-se em um importante banco de dados, de extrema relevância, pois potencializam o processo de formulação e implementação de políticas públicas nas diferentes esferas de

governo, municipal, estadual e federal, além de permitirem identificar regiões críticas com maior incidência de violações, para otimizar a priorização dessas políticas.

A ONDH coordena, acompanha e supervisiona o Serviço de Informações ao Cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

Além disso, possui diversos canais para o registro de denúncias de violações de direitos humanos ou violência contra a mulher, que podem ser feitas de forma identificada ou anônima. Cada denúncia recebe um número de protocolo para acompanhamento dos andamentos.

O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência.

Também é possível ser atendido pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil e pelo canal de denúncia de violação de direitos humanos exclusivo para pessoas surdas ou com deficiência auditiva via videoconferência na Língua Brasileira de Sinais (Libras), além de WhatsApp e Telegram.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da ONDH constitui-se nas vítimas de violações de direitos humanos, que acionam os canais de atendimento seja para formalizar uma denúncia, seja para sugestões, elogios, solicitações ou reclamações. Desta forma, é demonstrado na tabela a seguir a quantidade de denúncias recebidas pela ONDH no período de 2019 a 2022.

Tabela 1 – Análise por Denúncias na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

ANO	PROTOCOLOS DE DENÚNCIAS	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
Análise por Denúncia - 2º Semestre 2020 (Dados atualizados em: 07/06/2022)	136.215	153.175	386.978
Análise por Denúncia - Ano 2021	271.389	309.311	1.232.657
Análise por Denúncia - Ano 2022 (Dados atualizados em: 07/07/2022)	145.610	190.087	894.981

Fonte: ONDH/MMFDH – Painel de Dados

Com o fulcro de demonstrar que a atuação da ONDH tem se consolidado e se tornado profícuo, foi feita a análise das mortalidades contra mulheres no período de 2016 a 2022. Este levantamento consiste em averiguar a quantidade de mortes por agressões no período mencionado junto ao Ministério da Saúde. Percebe-se a declínio abrupto do número de homicídios contra mulheres, conforme o Gráfico 1:

Gráfico 1 – Mortalidade de Mulheres pelo CID-10 - Agressões

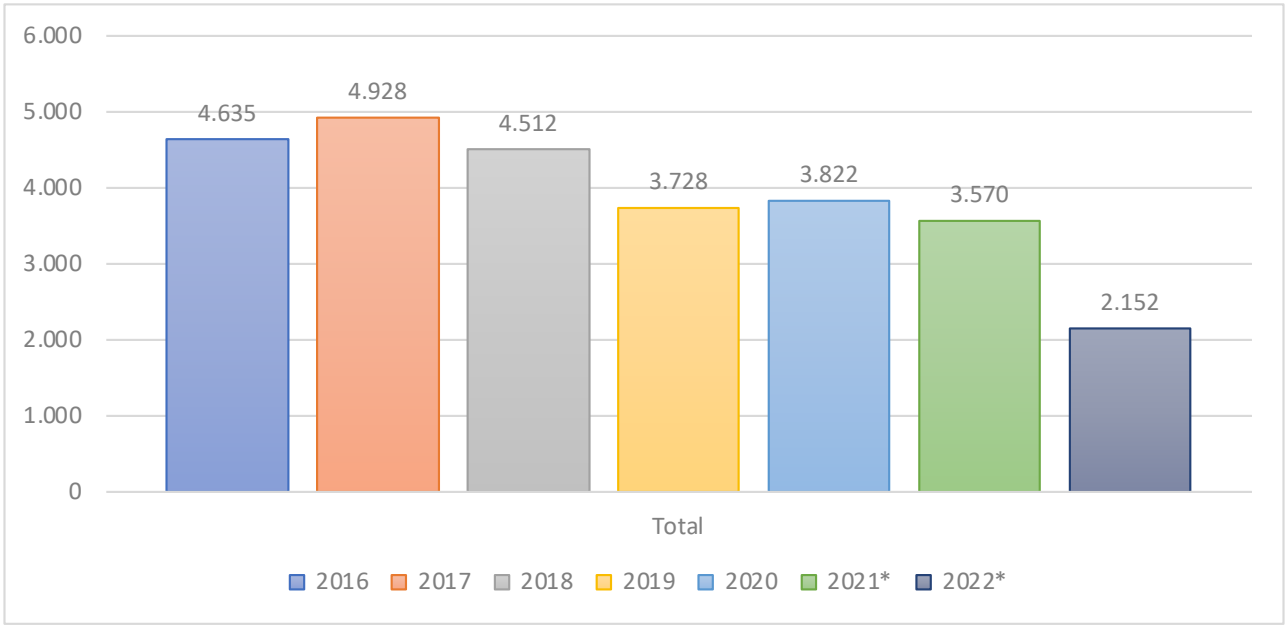

Fonte: Min. da Saúde – Painel de Monitoramento da Mortalidade CID-10

(*) Dados até novembro de 2022.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da ONDH aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 50.550.894,00 milhões, sendo R$ 20.400.000,00 para o Canal Disque 100 e R$ 30.150.894,00 para o Canal Ligue 180. Ao longo do ciclo de gestão de 2019 a 2022, houve uma redução de recursos da ordem de R$ 18 milhões, perfazendo uma dotação atualizada de R$ 31.796.670,00 milhões.

A Tabela 2 explicita o montante anual da execução orçamentária ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 2 – Execução orçamentária ONDH - Período 2019 a 2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 50.550.894,00	R$ 50.550.893,78	100%
2020	R$ 31.259.360,00	R$ 30.642.182,52	98%
2021	R$ 28.492.767,50	R$ 28.400.600,63	100%
2022	R$ 31.796.670,00	R$ 29.071.719,42	91%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro - MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;

- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a ONDH celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Parcerias firmadas pela ONDH – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	2	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
2020	4	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2021	10	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	10
2022	0		
TOTAL (2019-2022)	16		

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. GOVERNANÇA

5.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da ONDH podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela na próxima página, composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 4 – Indicadores estratégicos ONDH – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	ONDH-01: MELHORIA NO ATENDIMENTO DE CHAMADAS DO DISQUE 100 / LIGUE 180		85%	94%
	ONDH-02: MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS		85%	105%
	ONDH-03: MELHORIA NA EFETIVIDADE DO MONITORAMENTO DAS RESPOSTAS AOS ENCAMINHAMENTOS		40%	21%
2020	ONDH-01: MELHORIA NO ATENDIMENTO DE CHAMADAS DO DISQUE 100 / LIGUE 180	P3 - PROMOVER A INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS COM FOCO NA SIMPLIFICAÇÃO E EXCELÊNCIA	90%	97%
	ONDH-02: MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS	P6 - GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO DE FORMA TRANSPARENTE E TEMPESTIVA E A COMUNICAÇÃO EFETIVA COM A SOCIEDADE	90%	96%
	ONDH-03: MELHORIA NA EFETIVIDADE DO MONITORAMENTO DAS RESPOSTAS AOS ENCAMINHAMENTOS	P6 - GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO DE FORMA TRANSPARENTE E TEMPESTIVA E A COMUNICAÇÃO EFETIVA COM A SOCIEDADE	20%	21%
2021	ONDH-01: MELHORIA NO ATENDIMENTO DE CHAMADAS DO DISQUE 100 / LIGUE 180	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	92%	99%
	ONDH-02: MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS ENCAMINHADOS	P1 - ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	90%	99%
	ONDH-03: MELHORIA NA EFETIVIDADE DO MONITORAMENTO DAS RESPOSTAS AOS ENCAMINHAMENTOS	P5 - PROMOVER E ESTIMULAR POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL E A INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ESTADO BRASILEIRO	40%	27%
2022	ÍNDICE DE TEMPESTIVIDADE NO ATENDIMENTO DO DISQUE 100 E LIGUE 180	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P1 - ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	TER 95% DAS CHAMADAS ATENDIDAS DENTRO DO PADRÃO EM 2022.	100%
	ÍNDICE DE MELHORIA NA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA	P1 - ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	TER 95% DAS DEMANDAS RECEBIDAS COM O DEVIDO ENCAMINHAMENTO EM 2022.	99%
	ÍNDICE DE MONITORAMENTO DAS RESPOSTAS DA OUVIDORIA	P5 - PROMOVER E ESTIMULAR POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL E A INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ESTADO BRASILEIRO R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	ATINGIR O ACOMPANHAMENTO DE 40% DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS EM 2022.	29%

Fonte: DPGE/SE - MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

5.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a ONDH contribui com o seguinte Resultado Intermediário relacionado ao Programa 5034:

Tabela 5 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020 - 2023	
Resultados intermediários	0073 -Melhoria no atendimento de chamadas do DISQUE 100 / LIGUE 180
Indicador	Percentual de chamadas atendidas em até 30 segundos
Meta 2020 Geral	90%
Resultado geral 2020	97%
Meta 2021 Geral	92%
Resultado geral 2021	99%
Meta 2022 Geral	95%
Resultado geral 2022 *	99,61%
Meta 2023 Geral	96%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
(*) Resultado referente ao primeiro semestre de 2022.

6. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

Ao longo dos últimos quatro anos, a ONDH procurou facilitar e dar encaminhamento às solicitações/denúncias da população em geral, por intermédio de seus canais de atendimento. A seguir, detalham-se as entregas realizadas na atual gestão:

Figura 1 – Principais entregas da ONDH – Período 2019-2022

6.1 - BANCO DE DADOS SOBRE INFORMAÇÕES RECEBIDAS

A ONDH procurou evidenciar uma melhor estruturação de dados e de informações com vistas à *accountabiility*. Para tal, colocou à disposição da sociedade o seu Painel de Dados, contendo o detalhamento dos dados sobre as denúncias de violações de direitos humanos e violência contra a mulher acolhidas pelos canais Disque 100, Ligue 180 e aplicativo Direitos Humanos Brasil. Desde 2019 até 2022 foram recepcionadas mais de 1 milhão de denúncias de violações de direitos humanos, sendo 70% através do canal Disque 100 e 30% do canal Ligue 180

Adicionalmente, foi efetivada a entrega do Painel de Indicadores de Qualidade de Atendimento, em continuidade ao processo de melhoria da central dos canais supracitados, além da disponibilização das denúncias em formato de dados abertos para o Portal Brasileiro de Dados Abertos e do manual com a taxonomia das denúncias recepcionadas pelos canais.

6.2 - CANAL LIGUE 180

No que diz respeito especificamente ao Canal Ligue 180, a ONDH organizou ciclos de diálogos em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para disseminação de informações sobre direitos humanos por meio dos canais de atendimento. No âmbito do Distrito Federal, operacionalizou uma parceira do MMFDH com o Departamento de Trânsito (DETRAN/DF) com o objetivo de disseminar informações do Canal Ligue 180, por meio do Detran/GDF e BusTV disponível no sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Foi também realizada a Operação BR - Campanha “Chega pra lá! Importunação Sexual é Crime!”, informando sobre os canais de atendimento e de denúncia e os detalhes a serem observados quando do registro da ocorrência relativa a tais crimes.

Adicionalmente, foi formalizado um Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI-SP) para execução de ações educativas contra possíveis violações a direitos da mulher, idosos, crianças e adolescentes e demais grupos de vulneráveis, e de divulgação dos canais de atendimento, além da implantação de formulários de risco para atendimento às mulheres em situação de violência.

Tais ações proporcionaram a atualização da rede de órgãos de proteção à mulher para o aprimoramento do encaminhamento das denúncias por meio do Ligue 180, bem como um incremento na capilaridade do atendimento do Ligue 180 com a implantação de novas ferramentas tecnológicas, possibilitando o acesso ao canal à uma gama maior de mulheres vítimas de violência.

6.3 - CANAL DISQUE 100

Relativamente ao Canal Disque 100 foi viabilizada a implantação de formulário estruturado para o atendimento e registro de violações de direitos humanos, além de formulários de risco para crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Adicionalmente, procedeu-se a implementação do registro de desaparecimento de crianças e adolescentes, com a inserção de formulário próprio para esse fim, além da atualização dos dados dos órgãos da rede, tais como delegacias, conselhos tutelares, defensorias públicas, entre outros.

Todas essas ações, possibilitam facilitar a formalização de denúncias no combate a toda forma de violação de direitos humanos em nosso país. Esses procedimentos viabilizaram

um incremento na capilaridade do atendimento do Disque 100, mediante a adoção de novas tecnologias, possibilitando o acesso ao canal à uma gama maior de cidadãos. Some-se a isso o aperfeiçoamento do fluxo de encaminhamento e mapeamento da rede e atualização dos órgãos responsáveis pela apuração, recebimento de denúncias.

Dentro de um processo de otimização e eficiência de serviços e no intuito de dotar todo o arcabouço colocado à disposição do cidadão de uma maior agilidade, foram unificadas as operações de ambos os canais principais de atendimento.

6.4 - DEMAIS FERRAMENTAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

A atuação da ONDH ao longo do último quadriênio também foi marcada pela adoção e o aprimoramento de novas ferramentas que foram disponibilizadas à sociedade. A entrega do aplicativo Direitos Humanos Brasil (IOS e Android) permitiu a realização de denúncias de violações de direitos humanos de forma identificada ou anônima via app, sendo cada denúncia protocolada para acompanhamento do andamento.

Também foram disponibilizados e diversificados os canais virtuais para o recepcionamento de denúncias. Agora, as mesmas podem ser formalizadas por meio do WhatsApp, Telegram, Site, Chat e Videochamadas em LIBRAS.

Por fim, foi lançando o aplicativo SABE – Conhecer, Aprender e Proteger, em parceria com a SNDCA e Unicef, em linguagem própria para facilitar o registro de denúncias diretamente por crianças e adolescentes.

6.5 - PARCERIAS DA ONDH NO COMBATE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

A ONDH também atuou ostensivamente no combate à violação de Direitos Humanos. Em parceira com o Ministério da Justiça e Segurança Pública foram desencadeadas algumas operações. A Operação Vetus, destinada ao combate da violência contra pessoas idosas foi realizada em 3 etapas. Já no combate à violência contra as mulheres foi realizada a Operação Maria da Penha (em duas etapas). Adicionalmente, no que tange ao combate dos casos de violência contra crianças e adolescentes foi realizada a Operação Resguardo.

Ademais, se deu a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo por objeto a institucionalização do fluxo de encaminhamento das denúncias recebidas pelos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e envio das denúncias através do sistema informatizado da Ouvidoria Nacional de

Direitos Humanos. Todo o trabalho visa otimizar o acolhimento da pessoa vítima de violação de direitos humanos, a atuação dos órgãos da Rede de Proteção e do Sistema de Justiça de forma integrada e a elevação do indicador de devolutividade das denúncias enviadas.

6.6 - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

No intuito de dotar a ONDH com uma melhor estrutura e uma maior qualidade de atendimento ao cidadão foram elaboradas e publicadas normas internas que regulam atividades específicas da unidade de ouvidoria setorial do Ministério, dentre as quais podemos elencar:

a) Tratamento de denúncias de atos contra a administração pública, instituição do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e diretrizes para o tratamento de pedidos de acesso à informação;

b) Implantação de novas ferramentas/recursos no tratamento de manifestações de ouvidoria e capacitação continuada de agentes públicos do MMFDH;

c) Implantação do sistema e-Agendas e capacitação de agentes públicos do MMFDH para uso da ferramenta;

d) Implementação de rotina de elaboração de relatórios gerenciais de ouvidoria aos gestores do MMFDH e produção de relatório anual de gestão de ouvidoria; e

e) Elaboração e cumprimento do Plano de dados abertos 2020-2022.

7. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Para o próximo exercício espera-se um incremento ainda maior no recebimento e tratamento das denúncias pela ONDH. Diante disso, pretende-se efetivar a:

- Disponibilização do aplicativo SOS Desaparecidos, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) na implementação da Política Nacional de Pessoas Desaparecidas;
- Entrega da contratação do serviço de dados patrocinados, o qual permitirá que a população acesse os canais digitais de atendimento da ONDH sem custo ou consumo de dados móveis de seus dispositivos, podendo acessar amplamente os aplicativos para dispositivos móveis e de mensageria, como WhatsApp e Telegram, destinado a realização de denúncias de violação de direitos humanos;
- Entrega do Sistema Ouvidor DH, o qual também está inserido na ação assumida com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), através do compromisso Direitos Humanos e Dados Abertos, que compreende a criação de sistema informatizado integrado nacional, voltado para a formação de um banco de dados sobre violações de direitos humanos que permita a integração com outros sistemas dos entes subnacionais, com catalogação e taxonomia padronizada, em maior nível de desagregação possível, cujos dados possam ser disponibilizados para a sociedade em formato aberto.

Comissão
de Anistia

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Anistia, criada pela Lei nº 10.559/2002, é órgão de assessoramento direto e imediato do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), tendo por finalidade específica analisar os requerimentos de anistia que tenham comprovação inequívoca dos fatos relativos à perseguição sofrida, de caráter exclusivamente política, bem como emitir parecer opinativo sobre os requerimentos de anistia, no sentido de assessorar o Ministro de Estado da Justiça em suas decisões.

Os requerimentos são analisados observando ordem cronológica de protocolo, aplicando-se requisitos específicos de prioridade como idade, doença, desemprego e renda inferior a cinco salários-mínimos.

2. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da Comissão de Anistia aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 177.000,00. Ao longo do ciclo de gestão de 2019 a 2022, houve um incremento quantitativo em torno de R$ 2.558,00 totalizando uma dotação atualizada de R$ 179.558,00.

A tabela 1 explicita o montante anual da execução orçamentária ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 - Execução orçamentária Comissão de Anistia – Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 177.000,00	R$ 98.351,73	56%
2020	R$ 192.545,00	R$ 99.857,30	52%
2021	R$ 167.592,00	R$ 148.149,21	88%
2022	R$ 179.558,00	R$ 170.000,00	95%

Fonte: MMFDH – Painel de Gestão
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/12/2022

3. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada (TED); e
- Contrato de Repasse.

Desde 2019 foram analisadas 16 prestações de contas de instrumentos de repasse, sendo 9 Convênios; 3 TED; 2 Termos de Parceria; e Termos de Cooperação. No que concerne ao Memorial de Anistia Política, tem-se as seguintes informações:

- Especificação Termo de Cooperação nº 1/2009.
- Unidade Descentralizadora: Comissão de Anistia (CA).
- Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
- Programa de Trabalho 8946 – Preservação do Acervo e Divulgação da Comissão de Anistia.
- Ação 13FC – Implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil.
- Objeto: Conjugação de esforços técnicos, administrativos e financeiros entre os partícipes para implantação da sede do Memorial da Anistia Política do Brasil, bem como o desenvolvimento e realização da reforma, adaptações aos usos e construção das instalações do Memorial no terreno e nas respectivas edificações do Coleginho da FAFICH, situado à rua Carangola, no 288 em Belo Horizonte, Minas Gerais (imóvel de propriedade da União afetada ao Ministério da Justiça).
- Vigência total: 16/06/2009 a 31/12/2018.
- Valor total: R$ 28.817.864,48 (vinte e oito milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Com vistas a viabilizar a implantação do Memorial da Anistia em Belo Horizonte/MG, a Comissão de Anistia do então Ministério da Justiça e a UFMG celebraram, em 16 de junho de 2009, o Termo

de Cooperação nº 1/2009. Além da celebração do referido instrumento de descentralização de crédito orçamentário, também foram estabelecidas parcerias com a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que cedeu a utilização do imóvel e com a Prefeitura de Belo Horizonte, para as questões de regularização urbana, licenciamentos e cessão de uso do terreno vizinho para integrar o projeto.

O TC 1/2009 passou por 5 termos aditivos e ao longo de quase uma década de execução (2009-2018) não se constatou a entrega de nenhum dos resultados previstos. Com efeito, no local onde deveria estar funcionando o Memorial existe apenas um prédio administrativo inacabado e um edifício histórico amparado por escoras metálicas.

Situação semelhante ocorre em relação à exposição de longa duração, considerando que só essa parte do objeto já consumiu mais de R$ 4 milhões de reais, de acordo com os relatórios financeiros apresentados pela própria entidade executora (UFMG), todavia o único resultado aparente foi uma exposição temporária, que por sua vez foi realizada sem respaldo no plano de trabalho do projeto e sem a anuência do órgão repassador dos recursos (CA).

Portanto, com base nas informações apresentadas pela UFMG em sua prestação de contas, concluiu-se que não houve o cumprimento do objeto pactuado, tanto em relação à obra quanto em relação a produção de uma exposição de longa duração na sede do Memorial.

Outrossim, observou-se indícios de falhas graves nos procedimentos que permearam todas as fases do instrumento pactuado, conforme apurado pela Controladoria Geral do União (CGU), pela equipe de Engenharia do Ministério da Justiça, pela Consultoria Jurídica, bem como pela Polícia Federal na operação “Esperança Equilibrista”, que teve como objetivo apurar a ocorrência de irregularidades durante a construção do Memorial da Anistia.

Desse modo, nos termos do art. 63, § 1º, II, da Portaria Interministerial nº 127/2008 c/c o art. 2º, caput, da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, a área técnica do MMFDH, sugeriu a abertura de Tomada de Contas Especial pelo valor integral dos recursos executados no âmbito do Termo de Cooperação nº 1/2009, no montante de R$ 14.360.588,95 (quatorze milhões e trezentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Atualmente o processo encontra-se em procedimento de Tomada de Contas Especial (e-TCE nº 401/2022).

4. GOVERNANÇA

4.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da

qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da Comissão de Anistia podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 2 – Indicadores estratégicos Comissão de Anistia
Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	CA-01: REQUERIMENTOS DE ANISTIA ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE E DECISÃO		1.750	2.921
2020	CA-01: REQUERIMENTOS DE ANISTIA ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE E DECISÃO	P9 - APRIMORAR A REGULAÇÃO, A SUPERVISÃO E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	1.750	2.983
2021	CA-01: REQUERIMENTOS DE ANISTIA ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE E DECISÃO	P1 - ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	2.000	3.633
2022	ÍNDICE DE REQUERIMENTOS DE ANISTIA ENCAMINHADOS PARA ANÁLISE E DECISÃO	P1 - ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	AUMENTAR EM 57% A QUANTIDADE DE REQUERIMENTOS DE ANISTIA ENCAMINHAMENTOS PARA ANÁLISE E DECISÃO EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	48%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		

Fonte: DPGE/SE
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

5. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

5.1 – DADOS PROCESSUAIS

No período em referência, foram realizadas 48 sessões do Conselho, para as quais 5.443 processos foram pautados. Considerando, os requerimentos retirados de pautas, os pedidos de vistas, os adiamentos e as diligências demandadas, os Conselheiros analisaram e emitiram pareceres conclusivos para 4.285 processos, ou seja, concluíram a análise de 78,72% dos processos pautados.

No ano de 2019, foram realizadas 12 (doze) sessões do Conselho da Comissão de Anistia, com 809 requerimentos de anistiados pautados, sendo 435 retirados de pauta, inclusive por pedido de vistas regimentais e diligências.

Em 2020, foram realizadas 10 sessões e pautados 1.265 processos, sendo analisados 1.194 requerimentos e 71 processos retirados de pauta. Em 2021, foram realizadas 19 sessões do Conselho, sendo 2.570 requerimentos de anistiados pautados, e 595 foram retirados de pauta. Neste ano de 2022, até novembro, foram analisados 742 requerimentos do total de 799 requerimentos pautados, sendo 57 foram retirados de pauta.

A seguir, demonstra-se o acompanhamento de decisões e despachos nas sessões do Conselho de Anistia nos respectivos anos:

Atuação em 2019:

Tabela 3 – Acompanhamento de decisões e despachos – Conselho de Anistia - 2019

2019											
Sessão	Em pauta	Analisados	Retirado de Pauta	Vistas	Diligência	Indeferido	Deferimento RAT	Deferimento DAP	Deferimento PU	Deferimento PMPC	Deferimento Tempo de Serviço
1ª Sessão	18	11	1	5	1	9	1	1	0	0	0
2ª Sessão	80	60	3	13	4	57	3	0	0	0	0
3ª Sessão	27	7	0	16	4	6	0	1	0	0	0
4ª Sessão	78	6	11	60	1	4	0	1	1	0	0
5ª Sessão	120	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0
6ª Sessão	139	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0
7ª Sessão	41	26	7	7	1	26	0	0	0	0	0
8ª Sessão	31	15	6	9	1	14	0	0	1	0	0
9ª Sessão	59	52	4	3	0	38	3	0	10	1	0
10º Sessão	91	86	2	0	3	86	0	0	0	0	0
11ª Sessão	69	63	0	2	4	52	0	3	8	0	0
12º Sessão	56	48	0	7	1	41	4	1	0	0	2
Total	809	374	293	122	20	333	11	7	20	1	2

Fonte: Comissão de Anistia

Dos 374 requerimentos de anistiados analisados, 41 processos tiveram parecer pelo deferimento do pedido com concessões de Ratificação da Condição de Anistiado Político (RAT); Declaração da Condição de Anistiado Político (DAP); Prestação única (PU); Prestação Mensal Permanente e Continuada - PMPC ou Contagem de Tempo de Serviço (CT).

Atuação em 2020:

Tabela 4 – Acompanhamento de decisões e despachos – Conselho de Anistia - 2020

2020										
Sessão	Em pauta	Analisados	Retirado de Pauta	Vistas	Diligência	Indeferido	Deferimento RAT	Deferimento DAP	Deferimento PU	Deferimento PMPC
1ª Sessão	323	320	1	1	1	318	2	0	0	0
2ª Sessão	90	81	1	7	1	75	0	5	1	0
3ª Sessão	50	43	4	2	1	38	0	4	1	0
4ª Sessão	99	96	3	0	0	96	0	0	0	0
5ª Sessão	12	12	0	0	0	10	1	0	1	0
6ª Sessão	343	316	26	1	0	316	0	0	0	0
7ª Sessão	130	121	8	0	1	117	0	1	3	0
8ª Sessão	29	25	3	1	0	17	0	4	3	1
9ª Sessão	148	142	5	1	0	142	0	0	0	0
10º Sessão	41	38	3	0	0	37	0	0	1	0
Total	1265	1194	54	13	4	1166	3	14	10	1

Fonte: Comissão de Anistia

Foram analisados 1.194 requerimentos de anistia política, sendo que 28 requerimentos tiveram parecer pelo deferimento do pedido com concessões de Ratificação da RAT; DAP; PU ou PMPC.

Atuação em 2021:

Tabela 5 – Acompanhamento de decisões e despachos – Conselho de Anistia – 2021

2021											
Sessão	Em pauta	Analisados	Retirado de Pauta	Vistas	Diligência	Indeferido	Deferimento RAT	Deferimento DAP	Deferimento PU	Deferimento PMPC	Deferimento Tempo de serviço
1ª Sessão	25	19	6	0	0	18	0	0	0	0	1
2ª Sessão	89	88	1	0	0	84	0	1	2	0	1
3ª Sessão	261	253	8	0	0	253	0	0	0	0	0
4ª Sessão	47	43	4	0	0	41	0	0	2	0	0
5ª Sessão	295	256	39	0	0	255	0	0	1	0	0
6ª Sessão	82	71	11	0	0	71	0	0	0	0	0
7ª Sessão	243	39	204	0	0	39	0	0	0	0	0
8ª Sessão	156	115	41	0	0	115	0	0	0	0	0
9ª Sessão	81	67	13	0	1	65	0	1	1	0	0
10º Sessão	205	150	54	1	0	148	0	0	2	0	0
11º Sessão	83	78	4	1	0	76	0	0	2	0	0
12º Sessão	190	158	30	2	0	158	0	0	0	0	0
13º Sessão	94	69	24	1	0	68	0	0	1	0	0
14º Sessão	145	112	33	0	0	112	0	0	0	0	0
15º Sessão	86	63	22	0	1	60	0	0	2	1	0
16º Sessão	123	86	37	0	0	85	0	0	1	0	0
17º Sessão	138	123	15	0	0	120	0	0	2	0	1
18º Sessão	153	115	37	0	1	105	0	0	1	7 (aposentadoria)	2
19º Sessão	74	70	3	1	0	67	0	0	1	0	2
Total	2.570	1.975	586	6	3	1.940	0	2	18	8	7

Fonte: Comissão de Anistia

O Conselho examinou 1.975 processos de requerimentos de anistia com 35 pareceres conclusivos pelo deferimento, com concessões de RAT; DAP; PU; PMPC ou CT.

Em virtude da situação sanitária da pandemia da COVID-19 e com o objetivo de assegurar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, foram implementados, em conformidade com as orientações dos órgãos de saúde e epidemiologia, protocolos normativos para a permanência no local da sessão, inclusive limitando o número de pessoas na sala de sessões.

Aos requerentes dos processos pautados e aos procuradores foi facultada a possibilidade de solicitação de retirada de pauta do respectivo processo, em cada sessão.

Atuação em 2022:

Tabela 6 – Acompanhamento de decisões e despachos – Conselho de Anistia - 2022

Sessão	Em pauta	Analisados	Retirado de Pauta	Vistas	Diligência	ANÁLISE PROFERIDA						
						Indeferido	Anulação FAB	DEFERIDOS				
								RAT	DAP	PU	PMPC	Tempo de serviço
1ª Sessão	16	16	0	0	0	15	0	0	0	1	0	0
2ª Sessão	27	27	0	0	0	26	0	0	0	0	1 substituição de aposentadoria	0
3ª Sessão	182	181	0	1	0	180	0	0	0	1	0	0
4ª Sessão	211	211	0	0	0	211	0	0	0	0	0	0
5ª Sessão	190	190	0	0	0	190	0	0	0	0	0	0
6ª Sessão	120	75	45	0	0	20	55	0	0	0	0	0
7ª Sessão	53	42	11	0	0	0	42	0	0	0	0	0
Total	799	742	56	1	0	642	97	0	0	2	1	0

Fonte: Comissão de Anistia

Até o momento neste corrente ano, foram analisados 742 requerimentos de anistia com 3 deferimentos (PU + PMPC) e outros 97 processos do procedimento de revisão instaurado por meio da IN 02, de 2021, com anulação da concessão de anistia.

5.2 – DADOS ADMINISTRATIVOS

A Coordenação-Geral de Gestão (CGGA) da Comissão de Anistia é órgão administrativo vinculado ao Gabinete Ministerial, com a incumbência de coordenar a execução dos procedimentos e dos fluxos processuais referentes aos requerimentos de anistia. Encontra-se subdividida em: Coordenação de Registro e Controle Processual (CCP); Coordenação de Análise Processual (CAN); Coordenação de Sessão e Finalização (CSF); e Coordenação de Informação Processual (CIP).

O atendimento ao cidadão é tratado pela Coordenação-Geral, sendo o número de atendimentos realizados no triênio 2019- 2021 da ordem de 13.252 atendimentos. Tendo em vista a situação sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, os atendimentos presenciais se deram em número abaixo do habitual.

Por outro lado, as demandas advindas da Ouvidoria, além dos pedidos de informação, encaminhados diretamente para a Comissão de Anistia nos exercícios de 2020 e 2021, sofreram um aumento considerável. Já no que tange especificamente ao ano de 2022, foram contabilizados 3.039 atendimentos até outubro de 2022.

Tabela 7 – Atendimentos advindos da ONDH

TIPOS DE ATENDIMENTO	2019	2020	2021	2022(*)	TOTAL
Atendimentos presenciais	72	18	5	4	99
Resposta de e-mails	2.228	1.217	2.113	1.638	7.196
Acesso externo concedido	1.565	2.264	2.436	1.970	8.235
Pedido de Informação - SIC / Fala.BR	175	271	536	62	1.044
Demandas via GM		38	210	75	323
Consulta ASPAR	17	68	19	12	116
Total	4.057	3.876	5.319	3.761	17.013

Fonte: Comissão de Anistia
(*) Dados até outubro/2022

O trabalho da Comissão de Anistia envolve o recebimento, a análise, a tramitação e dezenas de outros atos processuais que, nessa gestão, somaram 108.595 procedimentos realizados. Nessas ações processuais, destacam-se os procedimentos de cadastramentos de demandas protocoladas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as 742 pesquisas realizadas no Arquivo Nacional para juntada de informações e documentos aos processos; os 2.169 despachos gerais executados para registro e controle de procedimentos dos fluxos processuais; os 6.731 despachos para arquivamento de requerimentos de anistia; as 17.487 notificações e diligências processuais expedidas; os 15.696 documentos recebidos e juntados para anexar aos requerimentos de anistia (RA).

Tabela 8 – Procedimentos realizados – Comissão de Anistia

REGISTRO E CONTROLE CA	2019	2020	2021	2022(*)	TOTAL
Cadastro RA SEI	459	266	965	3.965	5.655
Pesquisas no Arquivo Nacional		290	448	4	72
Despachos gerais		662	643	864	2.169
Despachos para Arquivamento de RA		1.929	3.743	1.059	6.731
Notificações e diligências	3.785	8.216	2.733	2.753	17.487
Documentos recebidos para anexar a RA	3.525	4.845	4.032	3.294	15.696
Migração SINCA					
PDF relatórios SEI - MJ		17.778	11.464		29.242
Processos migrados		8.843	20.307	1.723	30.873
Total	7.769	42.829	44.335	13.662	108.595

Fonte: Comissão de Anistia
(*) Números até outubro/2022

A Coordenação de análise preparou e/ou revisou 12.480 pareceres, 1.128 despachos decisórios para assinatura da Ministra de Estado, 3.506 documentos administrativos de saneamento processual como diligências, adequações e despachos de arquivamento e instruiu mais de 2.081 despachos para as decisões do Presidente do Conselho da Comissão de Anistia.

Assim, o trabalho realizado nessa gestão totalizou 19.195 ações nos processos dos requerimentos de anistiados.

Tabela 9 – Análise Processual

ANÁLISE PROCESSUAL RA	2019	2020	2021	2022(*)	TOTAL
Elaboração e revisão de pareceres	2.253	2.999	7.020	208	12.480
Despachos decisórios - Ministra de Estado		225	215	688	1.128
Despacho (parecer/ diligência/ adequação/ arquiv./ triagem)	951	1.295	957	303	3.506
Despachos do Presidente da Comissão de Anistia	200	675	1.077	129	2.081
TOTAL	3.404	5.194	9.269	1.328	19.195

Fonte: Comissão de Anistia
(*) Dados até outubro/2022

No fluxo processual de requerimento de anistia, compete à CSF encaminhar, previamente, as pautas, a serem analisadas pelo Conselho nas sessões, para a publicação em Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Comissão de Anistia, a fim de dar publicidade aos interessados.

Nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 (até outubro), foram realizadas 48 sessões do Conselho, para as quais 5.443 processos foram pautados. Considerando, os requerimentos retirados de pautas, os pedidos de vistas, os adiamentos e as diligências demandadas, os Conselheiros analisaram e emitiram pareceres conclusivos em sessões plenárias em 4.285 processos, ou seja, concluíram a análise de 78,72% dos processos nesse período.

Tabela 10 – Sessões do Conselho de Anistia

SESSÕES DO CONSELHO	2019	2020	2021	2022(*)	TOTAL
Sessões realizadas	12	10	19	7	48
RA pautados	809	1.265	2.570	799	5.443
RA analisados	374	1.194	1.975	742	4.285
% de análise	46,23%	94,39%	76,85%	92,87%	78,72%

Fonte: Comissão de Anistia
(*) Dados de outubro/2022

No que concerne à prestação de informações processuais a fim de subsidiar a defesa da União, bem como acompanhar os casos de cumprimento de decisões judiciais, foram produzidos, de janeiro de 2019 a novembro de 2022, quase sete mil documentos com informações para: subsídios aos mandados de segurança (MS) de liminares indeferidas e deferidas – mandados individuais e coletivos; auxiliar no cumprimento de decisões judiciais; subsidiar ações ordinárias; as respostas aos outros órgãos como procuradorias, Defensoria Pública da União (DPU), Ministério da Defesa (MD), principalmente, quanto à situação processual; subsídios em execução em mandado de segurança; e 244 outras ações judiciais.

Tabela 11 – Informações Processuais

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021	2022(*)	TOTAL
Subsídio em MS (liminar indeferida)**		559	431	65	1.055
Subsídio em MS (liminar deferida)***		103	449	151	703
Subsídio em MS (individuais e coletivos)****		44	17	6	67
Cumprimento de decisões judiciais	46	29	16	28	119
Subsídios em Ação Ordinária	1.307	1.013	680	894	3.894
Respostas a outros órgãos*****	145	103	16	49	313
Subsídios em Execução em Mandado de Segurança		57	222	64	343
Outras ações judiciais			244	199	443
Total	1.498	1.908	2.075	1.456	6.937

Fonte: Comissão de Anistia
(*) Dados do Sistema de Informações da Comissão de Anistia (SINCA) / SEI MMFDH até outubro/2022
(**) MS em que a autoridade coatora é a Ministra de Estado
(***) MS em que a autoridade coatora é a Ministra de Estado (despacho da AE.CA)
(****) MS em que a autoridade coatora é o Presidente da CA
(*****) Procuradorias, DPU, MD quanto a andamento processual

5.3 - PROCEDIMENTO DE REVISÃO DAS ANISTIAS FUNDAMENTADAS EXCLUSIVAMENTE NA PORTARIA N 1.104, DE 1964

Em razão da orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), fixada no RE 817.338/DF, o MMFDH - iniciou os trâmites internos de organização de atividades e fluxos para o regular processamento das revisões administrativas dos processos cujas anistias tenham sido concedidas unicamente com fundamento na Portaria nº 1.104-GM3/1964.

O objetivo das revisões, de acordo com a orientação do STF, é verificar o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a concessão de anistia, principalmente no que se refere à existência de ato com motivação exclusivamente política, conforme exigido pelos artigos 8º do ADCT e 2º da Lei nº 10.559/2002.

Foi então publicada no D.O.U. a Portaria nº 3076, de 16/12/2019, determinando a realização de procedimento de revisão das anistias concedidas com fundamento na Portaria nº 1.104/GM-3/1964.

Ocorre que, tendo em vista o auto volume de impetrações de mandados de segurança no Superior Tribunal de Justiça (STJ), questionando o procedimento de revisão fundado na Portaria nº 3076/2019, foram promovidos ajustes para a melhor execução do procedimento administrativo revisional.

Assim, com apoio da Consultoria Juríridica (CONJUR)/MMFDH, no sentido de indicar o melhor encaminhamento a ser dado quanto ao fluxo do procedimento de revisão que fosse ao encontro do entendimento do STJ, de forma a garantir a ampla defesa e o contraditório, foi publicada

no Diário Oficial da União a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Destarte, seguindo o novo fluxo da IN Nº 2, até 31/10/2022, foram instaurados 640 processos de revisão, tendo sido publicadas as portarias de instauração, e encaminhadas as notificações informando sobre a instauração, e oportunizando prazo para apresentação das defesas e pedidos de produção de prova.

Cumpre esclarecer que nem todas as notificações foram entregues e que, até o momento, 438 defesas foram recebidas pela Comissão de Anistia.

Nos dias 23/08/2022 e 29/09/2022, nas 6ª Sessão e 7ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, foram analisados, respectivamente, 55 e 42 requerimentos, concluindo-se pela necessidade de revisão dos atos concessórios das anistias políticas que foram fundamentadas exclusivamente na Portaria nº 1.104, de 1964, eis que comprovada ausência de motivação exclusivamente política. O Conselho opinou pela anulação da Portarias concessivas de anistia, assegurada a não devolução das verbas já recebidas.

Esses requerimentos ainda se encontram em atos de finalização, e posteriormente serão encaminhados para decisão da Senhora Ministra de Estado.

5.4 – VALORES PAGOS A TÍTULO DE REPARAÇÃO ECONÔMICA

Ao longo de mais de duas décadas de concessões de reparações econômicas previstas na Lei nº 10.559 de 2002, a União gastou em caráter indenizatório mais de 14,6 bilhões de reais em pagamentos realizados pelo Ministério da Economia (ME) para os anistiados civis e pelo MD para os anistiados militares.

Ressalta-se, que conforme o dispositivo legal – Art. 9º da Lei nº 10.559 de 2002 – essas indenizações pagas, em PMPC ou em PU, são isentas de imposto de renda e não podem ser objeto de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a caixa de assistência ou fundos de pensão ou previdência, e nem objeto de ressarcimento pelas responsabilidades estatuárias.

Por oportuno, cabe destacar as quantidades de anistiados/sucessores/pensionistas indenizados (com PMPC ou com PU) e valores pagos em reparações econômicas pelo Tesouro Nacional nos últimos três anos, conforme tabela 12:

Tabela 12 – Valores pagos em reparações econômicas por exercício

R$ 1,00

ANO	NÚMERO DE ANISTIADOS/PENSIONISTAS INDENIZADOS	VALORES PAGOS EM REPARAÇÕES ECONÔMICAS PARA PELO TESOURO NACIONAL
2019	9.405	R$ 1.288.776.239,67
2020	9.349	R$ 1.219.903.536,53
2021	8.672	R$ 1.140.809.242,37

Fonte: Comissão de Anistia

6. ATUAÇÃO DO CONSELHO DA COMISSÃO DE ANISTIA

O Conselho da Comissão de Anistia é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao gabinete da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O Conselho emite parecer opinativo que subsidiará a decisão da Ministra de Estado, conforme preceitua os Arts. 10 e 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. A participação como membro da Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando nenhuma remuneração.

Secretaria-Executiva do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria-Executiva (SE) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) atua no sentido de assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério, além de exercer, em âmbito ministerial, as funções de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo, por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional e da Subsecretaria de Orçamento e Administração.

Dentro desse escopo, ao longo do último quadriênio, a Secretaria-Executiva procurou atuar de forma efetiva na coordenação e integração institucional, com vistas a cumprir sua missão institucional.

2. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SE aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 138.168.991,00, divididos entre a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) e Coordenação Geral de Logística (CGL). Em 2022, houve um acréscimo de recursos da ordem de R$ 25 milhões perfazendo um total de R$ 163.708.488,76 milhões também divididos entre as mesmas Coordenações.

A tabela 1 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 – Execução orçamentária por Coordenação Geral – Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	UNIDADE RESPONSÁVEL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	R$ 11.708.154,00	R$ 7.533.718,44	64%
	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	R$ 65.865.833,14	R$ 65.826.362,91	100%
	Coordenação Geral de Logística (CGL)	R$ 60.595.003,86	R$ 57.594.837,96	95%
2020	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	R$ 13.671.634,00	R$ 13.596.241,13	99%
	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	R$ 66.387.093,51	R$ 65.787.703,07	99%
	Coordenação Geral de Logística (CGL)	R$ 62.024.776.93	R$ 61.270.318,04	99%
2021	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	R$ 14.173.498,00	R$ 14.172.423,09	100%
	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	R$ 66.186.914,14	R$ 62.973.614,46	95%
	Coordenação Geral de Logística (CGL)	R$ 72.509.964,52	R$ 72.136.960,10	99%
2022	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	R$ 16.512.346,37	R$ 13.801.203,02	84%
	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	R$ 65.276.765,00	R$ 64.191.686,44	98%
	Coordenação Geral de Logística (CGL)	R$ 81.919.377,39	R$ 78.306.514,40	96%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 06/12/2022

3. GOVERNANÇA

A SE, enquanto unidade de coordenação das Secretarias Nacionais, atuou em diferentes frentes, por intermédio de suas áreas, para estabelecer um modelo bem-sucedido de governança interna dessas e das demais unidades do MMFDH.

3.1 – ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

Ao longo do último quadriênio, a atuação da Secretaria-Executiva, por intermédio de sua Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE), procurou aprimorar constantemente suas ações de governança objetivando uma melhor gestão e transparência na aplicação dos recursos da sociedade em políticas públicas que assegurem direitos humanos para todos.

Para tal, elaborou o Planejamento Estratégico Institucional, evidenciado pela Portaria MMFDH nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, aperfeiçoada pela Portaria MMFDH nº 1.615, de 7 de maio de 2021, que instituiu o Programa Juntos pela Vida. O referido mapa estratégico engloba e integra três níveis de atuação para o ciclo 2021/2023, a saber: Resultados para a Sociedade, Processos Internos e Aprendizado e Crescimento. A figura 1 detalha o Planejamento estratégico para o período:

Figura 1 – Mapa estratégico do MMFDH

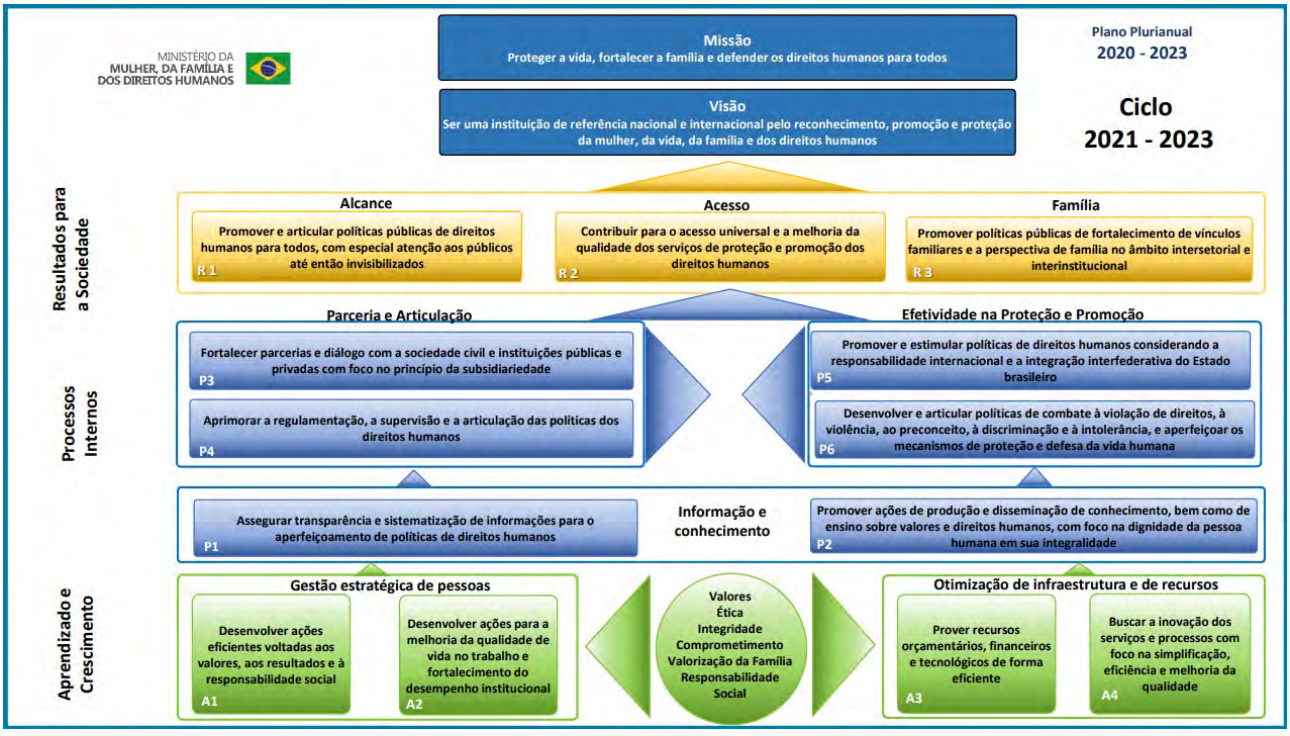

O acompanhamento do planejamento estratégico do MMFDH se faz por meio dos indicadores associados aos objetivos estratégicos. Os indicadores estratégicos têm seus resultados monitorados, avaliados, e, em caso de necessidade, revisados periodicamente. Essas informações servem de parâmetro para a mensuração do atingimento dos objetivos estabelecidos no mapa estratégico. Os 13 objetivos estratégicos elencados no mapa estratégico são avaliados

mediante o acompanhamento periódico de 43 indicadores, cujo desempenho é mensurado pelo estabelecimento e o monitoramento das metas definidas.

O planejamento estratégico do MMFDH foi elaborado em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, cujo programa "5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos" é o seu representante.

Ao longo dos últimos 4 anos, sob o viés estratégico, o MMFDH procurou, tendo em vista os paradigmas estabelecidos pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, realizar a adequação institucional aos preceitos internacionais da boa governança. Dentre algumas ações pontuais, destacam-se:

- A criação do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – CIGRC/MMFDH, instituído pela Portaria MMFDH nº 23, de 15, de fevereiro de 2019, que atua de forma consultiva e deliberativa para acompanhar resultados e deliberar acerca da estratégia do Ministério;
- O estabelecimento de uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Portaria MMFDH nº 1.217, de 3 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 2.234, de 15 de setembro 2022, hoje a cargo da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Executiva (DPGE), onde são avaliados os riscos dos programas e ações estratégicas do Ministério ao longo do tempo, bem como suas medidas de tratamento;
- A revisão e modernização dos indicadores estratégicos, com atualização periódica, por onde é acompanhado o desempenho das ações estratégicas da pasta;
- A avaliação das principais políticas elaboradas pela Secretarias Nacionais, mediante análise qualitativa de suas ações;
- A integração entre as diversas áreas que compõem o MMFDH através de ações de capacitação e divulgação institucional interna, na busca pela otimização de esforços para realização das demandas da sociedade;
- O estabelecimento de critérios de desempenho para avaliação dos Analistas Técnicos de Políticas Sociais (ATPS) que atuam no âmbito do MMFDH;
- A elaboração, em parceria a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), do Relatório Anual Gerencial do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) deste MMFDH;
- A avaliação de todo o estoque regulatório institucional concernente aos atos inferiores a Decreto para verificação de aplicabilidade de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), tendo em vista o disposto no decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020. A DPGE também organizou um treinamento sobre o tema, que foi ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; e
- A realização do Projeto MMFDH Estratégico para disseminação de boas práticas de gestão, alinhamento institucional e aprimoramento cognitivo entre as Secretarias Nacionais. Como consequência desse projeto, foram realizadas ações propositivas e correicionais no planejamento e no acompanhamento das ações estratégicas das Secretarias Nacionais objetivando seu aprimoramento, além de diagnósticos situacionais e de uma oficina voltada para a temática de Gestão de Riscos, ministradas a todas as

Unidades.

3.2 – INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria MMFDH nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria MMFDH nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da Secretaria-Executiva podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 2 – Indicadores estratégicos SE – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SE DPPII-01: Processamento de demandas no âmbito de Cooperação Internacional		95%	100%
	SE CGL-01: Ações para promoção de boas práticas e sustentabilidade		1	4
	SE CGGP-01: Oportunidades de capacitação ofertadas		500	1.723
	SE CGGP-02: Índice de qualidade de vida no trabalho		2	2
	SE CGGP-03: Índice de melhoria de processos seletivos		3	5
	SE CGTI-01: Percentual de satisfação das encomendas de desenvolvimento de sistemas		70%	88%
	SE CGOF-01: Índice de execução orçamentária		80%	94%
2020	SE CGL - 01 Ações para promoção de boas práticas e sustentabilidade	A1 - Desenvolver competências e cultura voltadas aos valores, aos resultados e à responsabilidade socioambiental	1	4
	SE CGGP - 01 - Oportunidades de Capacitação Ofertadas	A2 - Fomentar ações de fortalecimento das carreiras e a qualidade de vida no trabalho	600	2.787
	SE CGGP - 02 - Índice de Qualidade de Vida no Trabalho	A3 - Promover o reconhecimento, a valorização e a qualidade de vida das pessoas no trabalho	2	2
	SE CGGP - 03 - Índice de melhoria de processos seletivos	A4 - Fomentar a cultura de gestão do conhecimento com foco no desempenho institucional	5	16
	SE CGTI - 01 - Percentual de satisfação das encomendas de desenvolvimento de sistemas	A5 - Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho	80%	80%
	SE CGOF - 01 - Índice de execução orçamentária	A6 - Aperfeiçoar a captação e aplicação dos recursos	85%	98%
2021	SE CGL – 01 | Promoção de boas práticas de sustentabilidade	A1 - Desenvolver ações eficientes voltadas aos valores, aos resultados e à responsabilidade social	4	8
	SE CGGP – 01 | Ações de desenvolvimento, capacitação ou treinamento	A2 - Desenvolver ações para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e fortalecimento do desempenho institucional	1.200	4.973
	SE CGGP – 02 | Ações de qualidade de vida no trabalho	A2 - Desenvolver ações para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e fortalecimento do desempenho institucional	400	1.904
	SE CGOF – 01 | Índice de execução orçamentária	A3 - Prover recursos orçamentários, financeiros e tecnológicos de forma eficiente	90%	90%
	SE CGTI – 01 | Satisfação dos gestores internos em relação ao desenvolvimento de sistemas	A4 - Buscar a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação, eficiência e melhoria da qualidade	85%	0%
	SE Marajó – 01 | Programa Abrace o Marajó	R1 - Promover e articular políticas públicas de direitos humanos para todos, com especial atenção aos públicos até então invisibilizados	20%	38%

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2022	Índice de consumo de água	A1 - desenvolver ações eficientes voltadas aos valores, aos resultados e à responsabilidade social	Atingir 90% do consumo de água no ano de 2022, tendo como referência o consumo do ano de 2019.	127%
	Índice de consumo de energia	A1 - desenvolver ações eficientes voltadas aos valores, aos resultados e à responsabilidade social	Consumir 95% do consumo de energia elétrica no ano de 2022, tendo como referência o consumo de ano de 2019.	178%
	Índice de consumo de papel	A1 - desenvolver ações eficientes voltadas aos valores, aos resultados e à responsabilidade social	Atingir 95% do consumo de papel no ano de 2022, tendo como referência o consumo do ano de 2019.	182%
	Índice de ações de desenvolvimento, capacitação ou treinamento	A2 - desenvolver ações para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e fortalecimento do desempenho institucional	Ampliar em 103% o número de participações nas ações de desenvolvimento, capacitação ou treinamento em 2022, tendo como referência o ano de 2021.	81%
	Índice de ações de qualidade de vida no trabalho	A2 - desenvolver ações para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e fortalecimento do desempenho institucional	Ampliar em 100% o número de participações nas ações de qualidade de vida no trabalho em 2022, tendo como referência o ano de 2021.	58%
	Índice de execução orçamentária	A3 - Prover recursos orçamentários, financeiros e tecnológicos de forma eficiente	Executar 90% do orçamento disponibilizado em 2022.	73%
	Índice de execução do PDTI - MMFDH	A4 - Buscar a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação, eficiência e melhoria da qualidade	Executar (finalizar) 80% das ações do PDTI com previsão de término em dezembro de 2022.	24%
	Índice de acompanhamento e monitoramento das transferências voluntárias por intermédio de relatórios de execução física e financeira emitidos - MMFDH	A4 - Buscar a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação, eficiência e melhoria da qualidade	Aumentar em 100% a quantidade de relatórios de acompanhamento trimestral emitidos pela COMON em 2022, tendo como referência o ano de 2021.	97%
	Índice de acompanhamento e monitoramento das transferências voluntárias por intermédio de processos de prestação de contas - MMFDH	A4 - Buscar a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação, eficiência e melhoria da qualidade	Aumentar em 10% o número de baixas, via Plataforma+Brasil e SIAFI, dos processos de prestação de contas apresentados pelos Convenentes e Organizações da Sociedade Civil em 2022, tendo como referência o ano de 2021.	74%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

3.3 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SE celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela 3:

Tabela 3 – Parcerias firmadas pela SE – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	1	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2020	6	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	2
2021	3	ACORDO DE COOPERAÇÃO	1
		PI	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2022	3	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		PI	1
TOTAL (2019-2022)	13		

Fonte: SE - MMFDH

Dentre o número de parcerias promovidas pela SE, destacam se as celebradas a fim de implementar o Programa Integra Brasil, que tem por finalidade promover os direitos humanos e os direitos do torcedor; formular políticas públicas para a promoção do ensino fundamental e do ensino médio de atletas do futebol e promover a educação antidopagem e valores do espírito esportivo em ambientes esportivos e escolares por meio de todas as modalidades do futebol. O Programa foi instituído pelo Decreto nº 10.650, de 17 de março de 2021 e foram celebrados acordos com o Ministério da Cidadania, Ministério do Esporte, Confederação Brasileira de Futebol e a Confederação Brasileira de Desporto Escolar.

Ademais, o Programa Abrace o Marajó, instituído pelo Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, obteve o apoio da SE na formalização de acordos com o Governo do Estado do Pará, a Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM) e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Ainda, registra-se a parceria com a Secretaria de Governo (SEGOV) da Presidência da República,

para a execução de ações de divulgação e de capacitação quanto às políticas e iniciativas do MMFDH, compreendidas no Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (SINDH), e quanto às ferramentas disponibilizadas pela SEGOV para os gestores públicos dos entes subnacionais e gestores de organizações da sociedade civil.

3.4 – PROJETOS E PARCERIAS

A Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional (DPPII), unidade da Secretaria-Executiva, foi instituída pelo então Decreto no 10.174, de 13 de dezembro de 2019, com a finalidade de apoiar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) na articulação e relacionamento com parceiros, bem como com a gestão de projetos. A unidade é composta por duas Coordenações-Gerais.

A Coordenação-Geral de Projetos e Processos (CGPP) foi responsável pela elaboração da Portaria MMFDH no 1.144, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a regulamentação da gestão de portfólio no âmbito desta Pasta Ministerial. O ato normativo apresenta a metodologia e a estrutura de governança da gestão das iniciativas prioritárias para o alcance dos objetivos estratégicos que compõe o portfólio do Ministério. Ademais, como instrumento de apoio à gestão dos projetos, foi desenvolvido em formato de software o escritório de projetos, que subsidia a metodologia do portfólio e alimenta o sistema de gestão Microsoft Project. Em dezembro de 2021, foram aprovados os doze componentes do portfólio estratégico que passou a orientar as iniciativas prioritárias do Ministério.

A CGPP ainda foi responsável pela orientação e confecção do regimento interno e da estrutura organizacional do MMFDH. Como produto dessa atribuição, foram elaboradas as Portarias MMFDH no 3.136 de 26 de dezembro de 2019, atualizada pela no 89, de 10 de janeiro de 2022, que aprovam o regimento interno do MMFDH.

Já a Coordenação-Geral de Parcerias e Integração Institucional (CGPI) é responsável, dentre outras atribuições, pela prospecção e formalização de parcerias com agentes público e privados, de cunho nacional ou internacional.

Nesse escopo, a cooperação internacional da Pasta possuía em sua carteira 17 projetos de cooperação técnica internacional, na modalidade multilateral de execução nacional, com cinco organismo internacionais parceiros. A gestão e a governança desses projetos foram aprimoradas com vistas à descentralização para as unidades finalísticas, sob o apoio técnico e da análise de conformidade da unidade de cooperação internacional do Ministério – a Coordenação Técnica de Parcerias.

No período de janeiro de 2019 a outubro de 2022, foram entregues 701 produtos, decorrentes da execução de R$ 43.176.748,00 dos Projetos. Atualmente a carteira de projetos de cooperação técnica internacional é composta por 13 projetos e possui saldo financeiro junto aos organismos internacionais de aproximadamente R$ 122.400.000,00.

No âmbito das parcerias nacionais que não envolvem repasse de recursos financeiros, objeto de apoio técnico da CGPI, foram celebrados aproximadamente 817 instrumentos de

um universo de 1.801 parcerias, de 2019 a 2022. Esses números revelam a característica de atuação transversal do MMFDH e sua capacidade de articulação com os diversos atores no ambiente de execução de políticas públicas de direitos humanos.

3.5 – INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL – SOMOS MMFDH

A necessidade de efetivar a capacitação dos servidores do MMFDH aliada à utilização mais otimizada de recursos, na busca de uma cultura de valorização do conhecimento produzido pelo e para o Ministério foi o fato motivacional que originou o Programa Somos MMFDH que tem como principais objetivos:

a. Promover ações de capacitação e desenvolvimento;

b. Estimular ações de integração, aprendizagem e valorização dos servidores, colaboradores e estagiários;

c. Oferecer oportunidades de identificação de temas comuns que podem ser objeto de uma atuação conjunta de diferentes unidades;

d. Promover troca de ideias e favorecer eventual colaboração em projetos comuns; e

e. Possibilitar que os colaboradores tenham a visão de gestão geral da organização e se sintam parte dos resultados entregues a sociedade.

As iniciativas do Programa abrangem hoje cerca de 1.200 agentes públicos entre servidores, terceirizados e estagiários. Com o Programa Somos MMFDH foi possível dar continuidade a rotina de eventos de capacitação e qualidade de vida da entidade, mesmo diante de um cenário de pandemia. O Programa culminou por se incorporar à cultura institucional, sendo destacados os seguintes aspectos:

- Instituição de ações de integração, aprendizagem e desenvolvimento e valorização dos colaboradores do MMFDH;
- Ampliação de oportunidades de desenvolvimento e capacitação para todos os agentes públicos do Ministério, independentemente de seu vínculo empregatício;
- Otimização de recursos públicos na realização das ações de capacitação com valorização de servidores públicos, utilizando-se do conhecimento produzido pela e para a priorização de ações por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC); e
- Ampliação da interlocução e disseminação das informações para todos os servidores e colaboradores, abarcando também aqueles que se encontram em trabalho remoto.

3.6 – PAINEL GESTÃO 2019-2022 – MMFDH

No sentido de apresentar os dados relativos à atuação institucional, a Secretaria-Executiva elaborou o Painel de Gestão do MMFDH, por onde são evidenciadas as atividades, iniciativas, desempenho dos indicadores estratégicos, execução orçamentária, parcerias firmadas, eventos, viagens institucionais, acervo institucional, cooperação internacional, ações de capacitação do MMFDH, podendo a segmentação ser selecionada por tema, por público-alvo, unidade da federação e ano.

O painel, lançado em 2022, é apresentado em Business Intelligence (BI), podendo o usuário segmentar suas consultas como melhor lhe convier. A atualização dos dados é periódica (diária, semanal ou mensal, dependendo do assunto), o que possibilita o acompanhamento, em tempo real, da atuação institucional da Pasta, seguindo o modelo gerencial de administração, pautado sobretudo na transparência e evidenciação de resultados. Está disponibilizado inicialmente para o público interno, o que auxilia os gestores no monitoramento e no processo de tomada de decisão, sendo acessível pelo endereço: https://sdhgovbr.sharepoint.com/sites/Intranet/SitePages/Pain%C3%A9is.aspx

4. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

Dentre as diversas iniciativas realizadas nesse período, destacamos as seguintes coordenadas pela SE:

4.1 – PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

O Programa Abrace o Marajó foi proposto pelo Governo Brasileiro como resposta à vulnerabilidade social, econômica e ambiental, que caracteriza uma porção expressiva da Amazônia Brasileira, localizada na parte mais oriental da Região Norte do País, denominada de Arquipélago do Marajó ou simplesmente Marajó. O Programa está inserido na estratégia de ação do Governo Brasileiro para a Amazônia. Foi criado por meio do Decreto Presidencial nº 10.260, em 03 de março de 2020, como "estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará".

Com prioridade à gestão e governança do mesmo, o Decreto que instituiu o Programa criou um Comitê Gestor (CG) que conta com a participação de 16 (dezesseis) instâncias do Governo Federal, os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Economia, da Infraestrutura, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, Cidadania, da Saúde, de Minas e Energia, da Ciência, Tecnologia e Inovações, das Comunicações, do Meio Ambiente, do Turismo, do Desenvolvimento Regional, a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que coordena a instância de governança. Compõem ainda o Comitê Gestor representantes do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó e da sociedade civil.

Em 2020, o CG aprovou o Plano de Ação 2020-2023, com inicialmente 110 projetos, atividades e/ou iniciativas – PAIs. Em 2021, o Plano foi revisto e passou a abranger 133 PAIs, divididas nos 4 Eixos de Ação que caracterizam o Programa, a saber:

- Desenvolvimento Social, cuja finalidade é reduzir a vulnerabilidade social e ampliar entrega de políticas sociais à população marajoara;
- Infraestrutura, com o objetivo de incrementar oferta de infraestrutura clássica aos municípios do Marajó;
- Desenvolvimento produtivo, voltado para valorizar o produto regional, por meio da verticalização da produção, melhoria do ambiente de negócios, aumento da qualidade do produto regional, ampliação de mercados e da produtividade local; e
- Desenvolvimento institucional, destinado a garantir o protagonismo das instituições locais como vetores de desenvolvimento regional por meio do fortalecimento da capacidade de gestão e governança e da formação e treinamento de servidores e colaboradores.

As ações ao longo do último quadriênio relativas ao Programa Abrace o Marajó se encontram detalhadas em capítulo específico deste Balanço de Gestão.

4.2 - PROGRAMA INTEGRA BRASIL

Instituído por meio do Decreto no 10.650, de 17 de abril de 2021, o Programa Integra Brasil tem por finalidade promover os direitos humanos, a educação antidopagem e os valores do espírito esportivo em ambientes esportivos e escolares por meio de todas as modalidades do futebol; bem como articular e integrar as políticas públicas voltadas para a promoção do ensino fundamental e do ensino médio de atletas de todas as modalidades do futebol. A iniciativa decorre do dever constitucional do Estado de promover o direito de acesso ao esporte em suas três dimensões, quais sejam: o esporte de alto rendimento, o esporte participativo e o esporte educativo.

O Programa é coordenado por este MMFDH e pelo Ministério da Cidadania e da Educação, e conta com a parceria da Confederação Brasileira de Futebol – CBF e da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE, no atendimento a crianças, adolescentes e jovens praticantes do futebol e suas famílias e a atletas e profissionais de categoria de base de todas as modalidades do futebol.

O Integra Brasil contempla as seguintes ações:

1. Inserções em Campo: campanhas em complexos esportivos de lazer, estádios e ginásios de sensibilização, promoção e enfrentamento das violações de direitos humanos; educação em antidopagem e em valores do espírito esportivo, e prevenção ao uso de álcool e outras drogas nos diversos espaços e ambientes esportivos e por intermédio do futebol;

2. Eventos Temáticos: eventos vivenciais de futebol em regiões de vulnerabilidade social por meio da utilização da infraestrutura do Ministério da Cidadania (Estações Cidadania), da Secretaria Especial de Esporte (SEE), dos municípios e dos campi universitários com entregas de políticas públicas para o município com apoio do governo municipal e estadual;

3. Eventos Desportivos Escolares: ações educacionais com a distribuição de cartilhas nos eventos desportivos de futebol, nas seletivas escolares (oficinas escolares); nos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) e Sul Americano; e

4. Seminários (Presenciais e Online): capacitações em direitos humanos, valores do espírito esportivo e antidopagem para profissionais da área do esporte e lazer.

Ao longo de 2021, este MMFDH, o Ministério da Cidadania e o Ministério da Educação:

- Realizaram uma inserção em jogo futebolístico da Supercopa em Brasília, no dia 11/04/2021;
- Realizaram um evento temático no município de Salvaterra, no Arquipélago de Marajó, em parceria com o Programa Abrace o Marajó, no período de 16 a 20 de junho de 2022;
- Organizaram e transmitiram os seguintes seminários virtuais:
  - Live: “O Papel do Jovem nas Políticas Públicas Sobre Drogas” em 24 e 25 de junho

de 2021;

- 2ª Jornada Seminário Online Programa Integra Brasil em 01, 08, 15, 22 e 29 de julho de 2021:
  - Tema: Futebol Livre da Exploração Infantil
  - Tema: Futebol Inclusivo
  - Tema: Jogo Limpo no Futebol
  - Tema: Futebol na Escola
  - Tema: Futebol de Igualdade
  - Tema: Futebol Sem Aposentadoria
- Live: "O Futebol Feminino Ferramenta Inclusão Social" em 20 de outubro de 2021.

4.3 - PROGRAMA PRÓ-DH

O Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos – Pró-DH, instituído pelo Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, e regulamentado pela Portaria MMFDH nº 3.543, de 15 de outubro de 2021, tem como objetivos modernizar a infraestrutura dos espaços e os equipamentos utilizados para a promoção e a defesa dos direitos humanos; ampliar os serviços destinados à promoção e à defesa dos direitos humanos; e colaborar para a integração e o fortalecimento das políticas públicas que utilizam espaços e equipamentos para a promoção e a defesa dos direitos humanos.

A participação nesse Programa se dá por credenciamento, seguido de solicitação de adesão e classificação em Chamamentos Públicos realizados pelo MMFDH. Os participantes são classificados mediante aplicação cumulativa de quatro critérios objetivos de priorização previstos no Decreto 10.509, de 2020, e que definem a ordem de necessidade de atendimento pelo Programa, quais sejam:

> Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes: (Redação dada pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com: (Redação dada pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou (Incluída pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da

> Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo; (Incluída pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos; (Redação dada pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.805, de 2021)
>
> IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano. (Redação dada pelo Decreto nº 10.805, de 2021)

A aplicação desses quatro critérios resulta em um Ranque de Municípios que indica a pontuação real do município e a posição meramente indicativa por ele ocupada na ordem de necessidade de atendimento, em seu estado e em âmbito nacional. Essa posição reflete apenas a expectativa de colocação quando o município vier a aderir e for habilitado em Chamamento Público aberto e desde que todos os demais municípios melhor posicionados também participem. A classificação utilizada em cada Chamamento Público para a convocação e o recebimento de bens em doação é aquela decorrente da lista final de Municípios que tenham deles participado e sido habilitados.

Nesta gestão, foram publicados 8 (oito) editais de Chamamento Público, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Nacional da Juventude, da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Ao todo, foram classificados 2.282 municípios e convocados 1.014 deles, o que representa 44,4% do total. Para os municípios convocados, foram entregues 4.354 bens, como discriminado:

- 520 veículos;
- 2.464 computadores;
- 448 televisores;
- 37 refrigeradores;
- 538 impressoras;
- 37 bebedouros; e
- 310 parelhos de ar-condicionado portátil.

Ainda estão previstos para entrega outros 18.146 bens, conforme detalhamento:

- 1.203 veículos;
- 8.367 computadores;

- 1.639 refrigeradores;
- 1.889 bebedouros;
- 1.229 aparelhos de ar-condicionado portátil;
- 1.656 televisores;
- 1.665 impressoras;
- 249 caixas acústicas; e
- 249 projetores de imagem.

No total, foram investidos R$ 63.828.706,91, sendo destinados:

- R$ 47.116.351,23 para equipagem de Conselhos Tutelares;
- R$ 6.698.425,68 para equipagem de Conselhos de Promoção da Igualdade Racial;
- R$ 6.566.141,00 para equipagem de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;
- R$ 2.347.739,00 para o Programa Viver; e
- R$ 1.100.050,00 para equipagem de unidades administrativas incumbidas formalmente da formulação e da execução de políticas voltadas para a juventude.

Informações adicionais relativas ao Programa Pró-DH encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem.

4.4 – PROGRAMA SOMOS MMFDH

Com o intuito de assegurar o crescimento pessoal e profissional dos servidores, terceirizados e estagiários que compõem o MMFDH foi criado o Programa Somos MMFDH. A iniciativa de caráter inovador objetiva:

a. Promover ações de capacitação e desenvolvimento;
b. Estimular ações de integração, aprendizagem e valorização dos servidores, colaboradores e estagiários;
c. Oferecer oportunidades de identificação de temas comuns que podem ser objeto de uma atuação conjunta de diferentes unidades;
d. Promover troca de ideias e favorecer eventual colaboração em projetos comuns; e
e. Possibilitar que os colaboradores tenham a visão de gestão geral da organização e se sintam parte dos resultados entregues a sociedade.

Com o Programa, foi possível dar continuidade à rotina de eventos de capacitação e qualidade de vida da entidade. A iniciativa foi incorporada à cultura institucional sendo destacados os seguintes aspectos:

- Instituição de ações de integração, aprendizagem e desenvolvimento e valorização dos colaboradores do MMFDH;
- Ampliação de oportunidades de desenvolvimento e capacitação para todos os agentes públicos do Ministério, independentemente de seu vínculo empregatício;
- Otimização de recursos públicos na realização das ações de capacitação com valorização de servidores públicos, utilizando-se do conhecimento produzido pela e para a priorização de ações por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC); e
- Ampliação da interlocução e disseminação das informações para todos que se encontram em trabalho remoto.

O Somos MMFDH oferta diversas ações de capacitação e qualidade de vida no trabalho nas seguintes categorias:

I. Encontros Somos MMFDH;

II. Café com a SOAD;

III. Capacitações ministradas pelas áreas do Ministério - abertas a todos;

IV. Capacitações externas por demanda espontânea; e

V. Programa de Desenvolvimento Gerencial.

Somente no período compreendido pelo triênio 2020-2022 foram disponibilizadas 238 capacitações, uma média anual de 79 capacitações por ano. Já no que diz respeito ao quantitativo de pessoas capacitadas tem-se o total de mais de 16.000 participações, com número média de 90 participantes por capacitação ofertada.

4.5 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (PDG)

Em 12/02/2021 foi lançado o Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)/MMFDH, promovido pela Secretaria-Executiva ao longo do ano de 2021, com foco em capacitações, liderança e gestão de equipes direcionadas à alta gestão e gerentes operacionais, perfazendo um público-alvo de 300 participantes.

Seu objetivo era dotar a alta administração com instrumentos necessários para potencializar o desempenho de suas equipes e otimizar os resultados e a performance dos servidores, seja em seu próprio local de lotação, ou mediante remanejamento para locais de perfil mais aderente às suas competências.

Essa capacitação gerencial compõe um conjunto de ações de desenvolvimento e integração institucional ofertadas aos servidores, no âmbito do Programa de Integração Institucional do MMFDH, possuindo total consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas. O PDG deu ênfase ao desenvolvimento de competências em:

Liderança: abordando temas prioritários, regidos pela Pasta, visando um nivelamento de conhecimentos acerca da estratégia e das diretrizes da gestão atual, integridade, governança

e políticas sociais voltadas à mulher, à família e aos direitos humanos, visando o alinhamento na representatividade institucional; e

- Gestão de equipes: com ações que contemplem ferramentas de desempenho, feedback, coaching, relações interpessoais, análise e melhoria de processos, performance e estudos de caso em temas afins, visando a eficiência na gestão da força de trabalho no Ministério.

Estruturado para ofertar ações de desenvolvimento, prioritariamente, em Escolas de Governo através de ações modeladas pelo Ministério, o PDG alcançou, em 2021, 173 servidores da Pasta, com um total de 23.544 horas de capacitação e uma média de 136 horas por servidor, no período.

4.6 - SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (SINDH)

Instituído pela Portaria MMFDH no 503, de 21 de fevereiro de 2022, o SINDH compõe-se de políticas públicas, ações, ferramentas e serviços, com o objetivo de ampliar o alcance e o acesso dos cidadãos à política nacional de direitos humanos e a satisfação, a produtividade e a capacidade operacional de recebimento, registro, tratamento e acolhimento de denúncias e demais solicitações que envolvam toda a rede de proteção e promoção de direitos humanos.

O SINDH é composto pelo(a):

- Sistema Nacional de Direitos Humanos, voltado para gestores públicos e privados que atuam na proteção, defesa e promoção de direitos humanos para todos os grupos sociais;
- Plataforma de Interação Social em Direitos Humanos, direcionada aos cidadãos e os gestores públicos e privados que se interessam pelas temáticas associadas aos direitos humanos e desejam participar de órgãos colegiados de participação social das políticas de direitos humanos; e
- Sistema Integrado da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, voltado para os cidadãos que busquem informações sobre as políticas de direitos humanos e que precisem denunciar alguma violação de direitos sofrida ou testemunhada; e
- Portal de Conteúdos em Direitos Humanos, que se constitui em uma plataforma online para disponibilização de publicações editoriais e materiais audiovisuais produzidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e seus parceiros; acesso ao acervo histórico sob a guarda do Ministério; e submissão de artigos sobre as temáticas associadas aos direitos humanos por pesquisadores, docentes e outros profissionais.

As plataformas acima mencionadas objetivam facilitar as demandas da sociedade, otimizando a eficiência e a interatividade do cidadão com as políticas e a atuação ministerial. Todas podem ser acessadas a partir do endereço: https://www.gov.br/mdh/pt-br/sindh.

4.7 – RELATÓRIO DAS AÇÕES DO MMFDH EM RESPOSTA À PANDEMIA DA COVID-19

Ao longo dos mais de dois anos de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de fevereiro de 2020 a maio de 2022, a SE coordenou as ações das unidades do MMFDH voltadas para os públicos mais vulneráveis ao novo coronavírus, dentre eles, as pessoas idosas, os povos e comunidades tradicionais, e a população em situação de rua.

Por meio de um conjunto amplo e diversificado de iniciativas, que vão desde ações de articulação e mobilização de atores públicos e privados, passando por elaboração de documentos orientadores e educativos, até a distribuição de alimentos para famílias em todo o país, o MMFDH atuou na proteção, defesa, enfrentamento de violações e promoção de direitos humanos para todos e, em especial, para os mais vulneráveis à doença e suas implicações socioeconômicas.

As iniciativas implementadas foram organizadas por eixo: Promoção de Direitos Humanos, Enfrentamento a Violações de Direitos Humanos e Fortalecimento da Rede de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, e compreenderam:

1. Promoção de direitos: ações de prevenção contra o coronavírus; de distribuição de alimentos; e de transferência de recursos financeiros para aquisição de itens básicos; e publicação de materiais e vídeos de sensibilização e promoção de direitos.

2. Enfrentamento a violações de direitos: campanhas e vídeos de sensibilização e enfrentamento; publicações com orientações e informações sobre direitos humanos e covid-19; e ampliação e fortalecimento dos canais de denúncias; e

3. Fortalecimento da rede: ações de mobilização de atores públicos e privados que atuam com direitos humanos; de sensibilização e orientação de atores públicos que atuam com direitos humanos; e ade fortalecimento dos equipamentos públicos que compõem as redes de proteção e promoção de direitos humanos.

De março de 2020, até 31 de dezembro de 2021, foram desenvolvidas mais de 550 ações para o enfrentamento da pandemia e suas implicações para os direitos humanos de todos e, em especial, dos mais vulneráveis. Essas iniciativas alcançaram, por estimativa, próximo a 50 milhões de cidadãos e agentes públicos e privados, com investimento de mais de R$ 333 milhões ao longo de 2020 e 2021.

Dentre as ações implementadas, destacam-se as que se referem:

1. À promoção de direitos, as iniciativas destinadas a garantir a segurança alimentar das populações mais vulneráveis, que alcançaram mais de 1,7 milhões de cidadãos, com um investimento próximo a R$ 55 milhões;

2. Ao enfrentamento a violações de direitos, as iniciativas destinadas a reduzir as chances de violação, que alcançaram mais de 3,5 milhões de cidadãos a partir de um investimento

de mais de R$ 26 milhões; e

3. Ao fortalecimento da rede, as ações de equipagem de conselhos tutelares, de equipamentos públicos de atendimento à mulher vítima de violência e de Instituições de Longa Permanência para Idosos, com um investimento superior a R$ 75 milhões, alcançando mais de 40 instituições.

Essas e outras informações estão disponíveis no Relatório de Atividades – Ações do MMFDH em resposta à pandemia da covid-19 - março/ 2020 a dezembro/2021, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19. Nas páginas por eixo, há ainda Painel BI Ações em Resposta à Pandemia Covid-19, pelo qual os resultados alcançados pelas iniciativas são apresentados em nível nacional e por Unidade da Federação.

4.8 - PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cabe à Subsecretaria de Orçamento e Administração, por intermédio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), dentre outras atribuições, a coordenação da elaboração do Planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o planejamento do desenvolvimento de tecnologia de captação e de disseminação de informações para o aperfeiçoamento dos sistemas de informação do Ministério, bem como o monitoramento dos projetos de tecnologia da informação e fornecer informações gerenciais à Secretaria-Executiva do Ministério. No que concerne a essa atuação foram entregues os seguintes produtos ao longo dos últimos quatro exercícios:

1. Ativação e gerenciamento do multifator de autenticação para acesso as ferramentas de escritório contratadas;
2. Internalização, sustentação, desenvolvimento e customização de Sistemas – TED/ PRODOC;
3. Substituição e acréscimo de 400 computadores/notebooks;
4. Migração de mais de 1.000 contas de usuários para o ambiente contratado de serviço de e-mail em nuvem de Software como serviço - Software as a Service – SAAS;
5. Substituição de central e de ramais telefônicos para equipamentos mais modernos;
6. Atualização massiva dos dados de cadastro dos usuários internos;
7. Criação de chatbot de atendimento no teams para abertura de chamados e acesso a outros serviços internos do MMFDH;
8. Implementação dos sistemas de antivírus;
9. Encaminhamento do Fluxograma de Adequação a LGPD;
10. Diagnóstico sobre as fragilidades do MMFDH em termos de segurança da informação;
11. Vinculação das definições de Segurança da Informação ao Comitê de Governança Digital;

12. Planejamento da migração do datacenter para prédio próprio;
13. Reestruturação do ambiente de alta disponibilidade com reestruturação dos clusters de bancos de dados e ambiente kubernets/devops;
14. Segregação dos ambientes de redes aprimorando os domínios de broadcast;
15. Implementação da redundância de conexões à internet com balanceamento de carga;
16. Implantação da estrutura do OPENSHIFT como plataforma gerenciadora de kubernets;
17. Implantação da pipeline DEVOPS a partir da plataforma AZURE;
18. Acompanhamento e estruturação do PDTIC - ampliando a participação das secretárias no acompanhamento;
19. Criação da área de Segurança da Informação - Nomeação do Gestor de segurança da Informação;
20. Capacitação para o uso da Ferramenta Teams; e
21. Capacitação para o uso da ferramenta de criação de painéis (BI – Business Intelligence).

4.9 - ATUAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SOAD)

As competências regimentais da Subsecretaria de Orçamento e Administração pressupõem, essencialmente, dentre suas atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo;
- Promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais de que trata o inciso I do caput e informar e orientar os órgãos integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério, quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;
- Planejar, desenvolver, implementar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério com recursos internos ou contratados;
- Acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades;
- Desenvolver as atividades de execução contábil no âmbito do Ministério; e
- Acompanhar a formulação e a execução física e orçamentária dos convênios dos órgãos do Ministério e realizar a fiscalização da execução financeira e a análise das prestações de contas;

Diante desse escopo, o trabalho da SOAD possibilitou o atingimento de diversas metas e a

entrega de diversos produtos destinados a uma melhor governança no âmbito do MMFDH. Abaixo, elencam-se as principais entregas ao longo do quadriênio 2019/2022:

1. **FISCAD – 2022 -** Absorção da Fiscalização Administrativa de sete (7) contratos com dedicação de mão de obra, em prestígio à segregação de funções recomendada pela IN nº 5/2017 do ME;
2. **Sistema de Gerenciamento de Documentos de Arquivo no âmbito do MMFDH** – Produção junto com a CGTI – 2020;
3. **Programa de Milhagens VoeBiz – 2020 -** Portaria SOAD nº 1/2020, de 20.11.2020 – Doc SEI 1497453 - Institui o uso do programa de acúmulo de pontos/milhas – VoeBiz quando da utilização de transporte aéreo;
4. **Regulamentação do fluxo de contratações** no âmbito do MMFDH, por meio da Portaria MMFDH nº 183/2020 (SEI 1138487)**;**
5. **Diversas ações de enfrentamento à COVID 19**, como contratação de serviços de sanitização, tapetes sanitizantes, entregas de máscaras e canecas individuais para todos do Ministério;
6. **Uso do SEI – 2021 -** IN nº 1, de 07.12.2021 – Doc SEI 2656093 **-** Aprova a Norma de Uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de que trata a Portaria MMFDH nº 3.838/2021;
7. **Regulamentação do uso de veículos oficiais – 2021 -** IN nº 1, de 1º.12.2021 – Doc SEI 2517730 - Dispõe sobre os procedimentos de solicitação e utilização dos veículos oficiais de representação e de serviços comuns pertencentes à frota do MMFDH;
8. **Descarte sustentável de materiais – 2021 -** Descarte sustentável de bens de informática e mobiliário – Processo de Desfazimento – parceria com o Ministério das Comunicações;
9. **Regulamentação de procedimentos Arquivísticos – 2022 -** Portaria MMFDH nº 198, 1º.06.2022 – Doc SEI 3121479 - Estabelece os procedimentos para a transferência de documentos físicos ao Arquivo Central do MMFDH, bem como para o acesso mediante consulta, empréstimo e desarquivamento;
10. **Painel de Contratos e Licitações – 2022;**
11. **Sala de descompressão no 11º do Sede II – 2022;**
12. **Montagem de Estúdio de gravação, filmagem e transmissão – 2022;**
13. **Criação da ação Natal Solidário**, com entregas de cestas natalinas à colaboradores que atuam nos serviços gerais do Ministério; e
14. **Realização de processo de desfazimento de bens e regularização do acervo físico patrimonial** do Ministério, estando em processamento os ajustes das contas contábeis.

No que diz respeito à atuação das Coordenações pertencentes à Subsecretaria de Orçamento e Administração, também foram evidenciados diversos produtos durante os últimos quatro

exercícios. Dentre eles, podemos destacar:

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS (CGGP)

QVT - Programa de Bem Com a Vida (Qualidade de Vida no Trabalho)

1. Jornada De Bem com a Vida;
2. Exames Médicos Periódicos (2020,2021,2022);
3. Campanha de Doação de Sangue (2020, 2021, 2022);
4. Campanhas de Vacinação (2019, 2020, 2021, 2022)
5. Ginástica Laboral online (2022);
6. Grupo Musical de Bem com a Vida (2021, 2022);

Demais entregas efetuadas:

1. **Dimensionamento da Força de Trabalho**: Transferência do modelo referencial de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) do órgão central do Sipec para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) (Processo SEI 00135.206907/2021-98) - Capacitação da Equipe Focal em 2022 para implementação geral em 2023.;
2. **Elaboração do Catálogo de Curso e Ações de Desenvolvimento**;
3. **Implementação do sistema de registro eletrônico de frequência dos Servidores SISREF** - 2022;
4. **Implementação do Programa de Gestão - PGD** – 2020 (Portaria MMFDH nº 3.489/2020);
5. **Elaboração de Painel BI Força de Trabalho**.

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E TRANSFERÊNCIAS (CGCONT)

1. **Painel de acompanhamento da Prestação de Contas - 2021**;
2. **Elaboração e Capacitação acerca do Manual de Orientação sobre prestação de contas de transferências voluntárias**, tanto para o público interno quanto externo (OSCs e entes) – 2022;
3. **Capacitação Plataforma +Brasil – 2022:** Capacitação direcionada às áreas finalísticas e destinado àqueles que exercem atividades de rotinas no módulo de transferências voluntárias na referida plataforma (Processos 00135.205960/2022-52 e 00135.202589/2022-77);
4. **Implementação do modelo preditivo** referente a Instrução Normativa Interministerial

MP/MF/CGU nº 05, de 6 de novembro de 2018, (Portaria nº 391/2019).

5. **Implementação do modelo preditivo referente a Portaria nº 5.548**, de 24/06/2022 que estabelece regras, diretrizes e parâmetros com base em metodologia de avaliação de riscos, para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestação de contas do passivo de convênios e instrumentos congêneres cadastrados no SIAFI que foram operacionalizados fora do SICONV Plataforma +Brasil, Portaria nº 2.403/2022.

COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (CGOF)

1. **POF - Painel Orçamentário e Financeiro** - Criado em 2019, demonstra a execução orçamentária e financeira anualmente detalhado por Unidade deste Ministério, para fins de acompanhamento do limite de saque e dos cronogramas de pagamentos estabelecidos pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeiro – DPOF.
2. **Comitê Gerencial de Execução Orçamentária e Financeira (CGEOF)** – 2022: Criado pela Portaria MMFDH nº 788, para fins deliberação sobre assuntos de execução orçamentária e financeira conforme dotação aprovada da Lei Orçamentária Anual - LOA para esta Pasta.

5. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

A atuação da Secretaria Executiva e de suas Diretorias e Coordenações operacionalizou ações de modernização e adaptação da realidade ministerial às novas tecnologias existentes, que se constituem em instrumentos de controle, transparência e governança. A atuação técnica da Secretaria, associada a ações de *benchmarking*, na busca de melhores práticas existentes, e de transparência e *accountability* propiciaram a utilização de uma série de ferramentas que facilitam o acompanhamento, o monitoramento e a tomada de decisão pelas áreas finalísticas.

Não obstante atuar rigorosamente no cumprimento das determinações legais, buscou-se dar asas à inovação, ao aprimoramento de processos e a uma gestão baseada na tecnicidade e competência. Para os próximos exercícios, espera-se a continuidade do aprimoramento dos instrumentos de gestão e dos mecanismos de controle, objetivando uma melhoria das ações de governança e da prestação de serviços à sociedade, dentro de um viés pautado pelo modelo de administração pública gerencial.

Programa

Abrace o Marajó

1. INTRODUÇÃO

O Programa Abrace o Marajó (PAM) encontra-se inserido na estratégia de ação do Governo Brasileiro para a Amazônia. Foi criado por meio do Decreto Presidencial nº 10.260, em 03 de março de 2020, que também instituiu seu Comitê Gestor e alterado pelo Decreto 11.113, em 29 de junho de 2022, como "estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará".

Trata-se iniciativa do Governo Federal coordenada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), e de execução compartilhada com 16 Ministérios e com a Controladoria Geral da União (CGU) no âmbito federal, com o Governo do Estado do Pará e os 17 municípios que compõem o Arquipélago (representados pela Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó - AMAM) no âmbito subnacional.

O PAM tem foco na ampliação do acesso e na melhoria da entrega de políticas públicas na Região, algo historicamente negado à população local. O foco na dignidade da pessoa humana em sua integralidade também direciona a atuação do MMFDH no desenvolvimento das ações no PAM para o enfretamento às violações de direitos humanos, no contexto do conceito amplamente aceito de desenvolvimento socioeconômico da região.

É o primeiro programa de desenvolvimento regional implantado no Brasil a partir de uma perspectiva de direitos humanos, com o objetivo de proporcionar à população marajoara oportunidades de projeção econômica e acesso aos direitos humanos diminuindo a desigualdade social, por meio do aperfeiçoamento de políticas públicas já existentes e da proposição de novos caminhos que apontem maior efetividade das ações do Governo, bem como possibilite identificação de potenciais parceiros (públicos ou privados) que estabeleçam diálogo, promoção e atração de investimentos para a região.

A operacionalização interna do Programa se dá mediante parcerias com as Secretarias Nacionais do MMFDH, bem como no planejamento e na coordenação de esforços multissetoriais junto a outras pastas e órgãos. O Programa-Piloto opera tendo como escopo a transversalidade, através de políticas integradas que, em sendo executadas a contento e de maneira planejada, objetivam um combate aos eventos causadores das violações de direitos da população local. Dessa forma, buscou-se uma estruturação pautada em quatro principais eixos de ação. A figura 1 evidencia o escopo do projeto:

Figura 1 – Eixos de desenvolvimento do Programa Abrace o Marajó - PAM

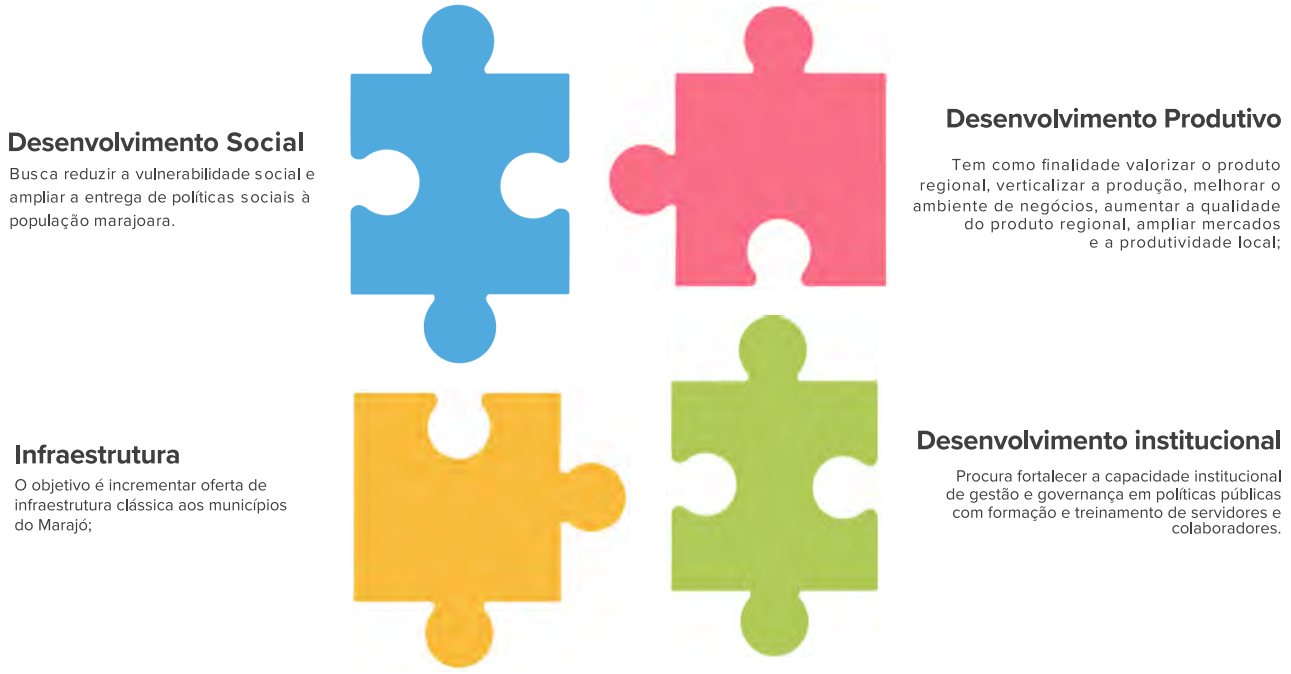

2. DADOS ESTATÍSTICOS E PÚBLICO-ALVO

O PAM foi proposto pelo Governo Federal como resposta à vulnerabilidade social, econômica e ambiental, que caracteriza uma porção expressiva da Amazônia Brasileira, localizada na parte mais oriental da Região Norte do País, denominada de Arquipélago do Marajó ou simplesmente Marajó.

O Arquipélago do Marajó possui cerca de 590 mil habitantes. É o maior arquipélago fluviomarítimo do planeta. Formado por cerca de 2.500 ilhas e ilhotas, possui grande potencial de desenvolvimento e crescimento, mas atualmente conta com oito municípios na lista dos 50 com pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil.

Diante desse contexto, para poder realizar um diagnóstico mais exato de sua atuação potencial, o programa realizou previamente um levantamento da população dos municípios que compõem o arquipélago, utilizando-se das informações armazenadas no IBGE relativas ao Censo Demográfico de 2010, bem como da estimativa demográfica estimada em 2019, ano de início do planejamento. A tabela 1 explicita os dados relacionados à densidade e ao quantitativo populacional, por município:

Tabela 1 – População estimada e densidade populacional dos municípios do arquipélago do Marajó

MUNICÍPIOS	POP. ESTIMADA EM 2019	HAB/KM² 2019	POPULAÇÃO URBANA 2010 (%)
Breves	102.701	10,7	50,1
Portel	62.043	2,4	47,6
Muaná	40.349	10,7	42,4
Afuá	39.218	4,7	27
Curralinho	34.448	9,5	38,3
Gurupá	33.376	3,9	32,9
Gurupá	33.376	3,9	32,9
Ponta das Pedras	31.082	9,2	47,8
Bagre	30.673	7	44,7
Anajás	29.277	4,2	38,3
Melgaço	27.654	4,1	22,2
S. Sebastião da Boa Vista	26.640	16,3	43,2
Soure	25.374	8,9	91,4
Cachoeira do Arari	23.767	7,7	36
Salvaterra	23.752	25,9	62,8
Chaves	23.717	1,9	11,9
Santa Cruz do Arari	10.128	9,4	49
Oeiras do Pará	32.512	7,4	34,3
Marajó	596.711	5,5	43,4
Pará	8.602.865	6,9	68,5
Brasil	210.147.125	27,7	84,4

Fonte: IBGE (2019). Elaboração própria. Abrace o Marajó | Plano de Ação 2020-2023 - pág. 20

Sob o aspecto econômico, segundo dados da Fundação Amazônia de Amparo a estudos e Pesquisas (FAPESPA), em 2020 a região do Marajó possuía um Produto Interno Bruto de R$ 4,9 bilhões, correspondente a 3% do PIB do Pará. Desse total, 46% são relacionados à Administração Pública, 30% à agropecuária e 17% a serviços. A região possuía, à época, 28.254 empregos formais, o que representava 2,6% do total de empregos formais do estado do Pará. Sob esse aspecto, a atuação do PAM se deu tendo como objetivo impactar positivamente a qualidade de vida da população local. A Coordenação do Programa, mediante a avaliação dos dados apresentados, obteve um diagnóstico econômico que evidenciava uma alta dependência da população local dos recursos advindos de programas sociais. A figura 2 explicita essa realidade, através da comparação dos recursos transferidos per capita tendo como bases a média nacional e a média do estado do Pará:

Figura 2 – Transferência per capita do Bolsa Família – Arquipélago do Marajó

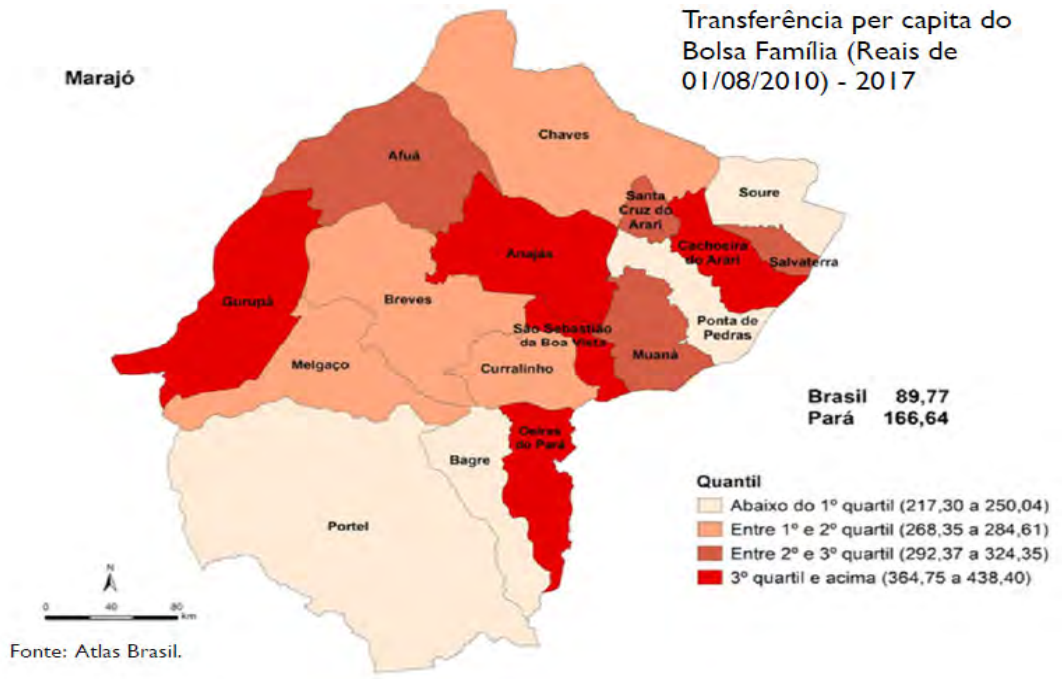

Fonte: Atlas Brasil – Relação Bolsa Família Brasil x Pará - 2017

Após atuação do PAM, os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desenvolvimento (CAGED) para 2022 já demonstram uma evolução expressiva, tendo em vista os saldos positivos obtidos no mercado de trabalho da população economicamente ativa a partir de 2021 nos 17 municípios pesquisados. A melhoria das condições de vida da população marajoara encontra-se diretamente ligada à queda nas denúncias de violação de direitos humanos.

No que tange especificamente a essas violações e à vulnerabilidade populacional do arquipélago, também foi realizado um levantamento da quantidade de denúncias segundo dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). Ao longo do exercício de 2021, esse mapeamento possibilitou o aperfeiçoamento das políticas iniciais propostas dentro do escopo do Programa.

A tabela 2 evidencia o quantitativo de denúncias e violações, por município:

Tabela 2 – Quantitativo de denúncias e violações de direitos humanos no arquipélago do Marajó - 2021

MUNICÍPIO	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
Afuá	6	22
Anajás	3	6
Bagre	13	60
Breves	37	115
Cachoeira do Arari	13	45
Chaves	5	17
Curralinho	16	53
Gurupá	7	21
Melgaço	4	16
Muaná	14	46
Ponta de Pedras	20	84
Portel	15	50
Salvaterra	12	46
Santa Cruz do Arari	5	12
São Sebastião da Boa Vista	20	88
Soure	5	19
Total	195	700

Fonte: ONDH/MMFDH. Relatório do exercício 2021 (Ano II); pág. 23 – Abrace o Marajó

O objetivo principal do PAM traduz-se pela melhoria do IDH na região, bem como na busca por assegurar os direitos humanos da população local, através do combate às causas dessas violações.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento do PAM aprovado para o ano de 2020 foi de R$ 469.021.496,09 milhões. Em 2022, houve um acréscimo de recursos da ordem de R$ 360.816.843,31 perfazendo um total de R$ 829.838.339,40.

4. GOVERNANÇA

4.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, instituído pela Portaria nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, os indicadores estratégicos são instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudanças.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH que resultou na padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série histórica que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas do Programa Abrace o Marajó podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2021-2022:

Tabela 3 – Indicadores estratégicos PAM – Metas e resultados – 2021 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2021	SE MARAJÓ – 01 | PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS	20%	38%
2022*	ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS	ALCANÇAR 80% DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ EM 2022.	74%
		P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE		

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

4.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, integrante do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos para todos.

O objetivo do **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, é:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, o Programa Abrace o Marajó apresenta os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 4 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023	
Resultados intermediários	**0075 - Acesso a políticas públicas de Direitos Humanos no Arquipélago de Marajó**
Indicador	**Quantidade de Conselhos equipados**
Meta 2020 Geral	**1**
Resultado geral 2020	**1**
Meta 2021 Geral	**20**
Resultado geral 2021	**39**
Meta 2022 Geral	**60**
Resultado geral 2022 *	**72**
Meta 2023 Geral	**100**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
(*) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

5. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

O Plano de Ação do Programa se estabeleceu a partir de Dimensões Estratégicas extraídas das múltiplas referências de plataformas de planejamento disponíveis. Nesse sentido, tais dimensões foram traduzidas em Eixos de Ação que, a partir de um processo coletivo de consulta e levando em consideração o estoque de demandas históricas do território, resultaram em um conjunto de Linhas de Ação.

Os projetos/atividades e iniciativas que compõe o Plano de Ação 2020-2023 estão vinculados às 23 Linhas de Ação construídas de forma coletiva e participativa. A partir do ano de 2020

foram firmados compromissos com diversas instituições públicas e privadas, sempre com vistas ao atendimento das necessidades da população local.

Dentro de cada Eixo de Ação do Programa, foram abordados os seguintes aspectos:

- **Desenvolvimento Social** – Iniciativas que objetivam a redução da vulnerabilidade social e ampliação de políticas sociais à população marajoara, implementadas a partir das seguintes Linhas de Ação:

    1. Infraestrutura complementar para a entrega de serviços na saúde;
    2. Atenção integral à saúde e bem-estar da família, da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e pessoa com deficiência;
    3. Medicamentos e insumos hospitalares;
    4. Atenção sistêmica às doenças tropicais prevalentes;
    5. Infraestrutura complementar para a educação, ensino e pesquisa; e
    6. Estruturas e serviços para a redução dos índices de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.

- **Desenvolvimento Institucional** – diante do objetivo de garantir o protagonismo das instituições locais como vetores de desenvolvimento regional por meio do fortalecimento da capacidade de gestão e governança e da formação e treinamento de servidores e colaboradores, foram implementadas as seguintes Linhas de Ação:

    1. Capacitação de colaboradores/servidores e instituições governamentais locais para a gestão e governança de políticas públicas;
    2. Fortalecimento das estruturas e aumento da capacidade fiscal e tributária dos municípios marajoaras;
    3. Formação de agentes públicos e do terceiro setor para atuação na agenda de direitos humanos e na melhoria da gestão e governança setorial;
    4. Fortalecimento dos canais de ouvidoria e denúncias; e
    5. Práticas de transparência pública nos municípios marajoaras.

- **Desenvolvimento Produtivo** – buscando o intento de valorizar o produto regional, por meio da verticalização da produção, melhoria do ambiente de negócios, aumento da qualidade do produto regional, ampliação de mercados e da produtividade, foram empreendidas as seguintes Linhas de Ação:

    1. Zoneamento Ecológico e Econômico;
    2. Regularização fundiária e ordenamento do território;
    3. Verticalização da produção marajoara;

4. Agricultura familiar produtiva;
5. Cadeia do turismo no Arquipélago (Rota regional do turismo);
6. Rede de matadouros adequada e atualizada;
7. Polo de Economia Criativa do Marajó.

- **Desenvolvimento de Infraestrutura** – com desígnio de incrementar a oferta de infraestrutura clássica aos municípios do Marajó, foram executadas as seguintes Linhas de Ação:

    1. Conectividade e transmissão de dados;
    2. Energia firme (aumento da oferta de energia elétrica e diversificação da matriz energética);
    3. Adequação dos aeródromos do arquipélago;
    4. Água e saneamento básico;
    5. Mobilidade intrarregional (melhoria de estradas de ligação interna, vicinais, trapiches, etc.)

Ao longo do ano de 2022, o Programa acelerou as entregas de políticas públicas para ampliar a garantia dos direitos humanos no Marajó. Dos 133 projetos/atividades e iniciativas propostos no Plano de Ação (PdA) do Programa, 74% deles estão em pleno andamento ou com resultados entregues à população marajoara ao final de 2022, com cerca de R$ 500 milhões executados pelas diversas unidades internas do MMFDH (8 Secretarias e a ONDH) bem como pelos 16 Ministérios parceiros com compromissos inscritos no PdA.

Ademais, multiplicaram-se projetos e iniciativas para além do Plano, como por exemplo os Editais com recursos do MMFDH da ordem de R$ 2,5 milhões destinados a projetos para infraestrutura social, bioeconomia e economia circular, voltados exclusivamente à participação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e de outros parceiros como o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), que adicionalmente disponibilizou cerca de R$ 48 milhões de reais para implantação de tecnologias sociais de saneamento nas escolas com déficit de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário nas escolas do Marajó.

Importante destacar que, originalmente o Capítulo 4 do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó apresentava um conjunto de 110 Projetos/Atividades e Iniciativas (PAI) que estabeleciam, em última análise, os compromissos assumidos pelas instituições parceiras comprometidas com a execução do Programa. A programação original foi constituída após esforço realizado por esse grupo, em período de extrema vulnerabilidade mundial.

Era o começo da pandemia de COVID-19 e foi exatamente neste contexto, entre março e julho de 2020, que a programação do Plano de Ação foi construída – sob insegurança de toda

sorte, incertezas e falta de perspectivas de curto prazo.

Prevendo-se que tal contexto mundial seria óbice para o planejamento (e posteriormente para a execução) das iniciativas que seriam propostas para o Marajó, o texto do Plano de Ação 2020-2023, aprovado em 31 de agosto de 2020, em sua página 42, estabelecia o seguinte enunciado: "se prevê um período de 90 dias no decorrer de 2021 para que reajustes, reprogramações ou mesmo novas iniciativas sejam agregadas ao Plano. A janela de revisão foi prevista para o período de 01/07 a 30/09/2021. Serão 90 dias para que se possa, dentro de um novo momento e de uma nova realidade, com um novo normal ou não, se refinar os compromissos assumidos até o final da vigência do Plano, que poderão ser revisados em quaisquer de seus aspectos".

Foi com essa determinação que a partir de 01 de julho de 2021 a Secretaria-Executiva do MMFDH, que coordena o Comitê Gestor, realizou um conjunto de eventos, determinou providências e propôs um rito para a discussão da reprogramação do Plano de Ação do Programa.

O ponto de partida da revisão da programação foi estabelecer a análise da reavaliação da sustentabilidade e viabilidade de execução dos 110 PAIs consignados no documento que guia as entregas do PAM, no triênio em questão. A janela de reprogramação do Plano produziu um conjunto de 133 PAIs que estão sendo executados pelo grupo de parceiros do PAM.

O novo Capítulo 4, portanto, reiterou os aportes concretos previstos ao Arquipélago, e ampliou os compromissos assumidos com a população do Marajó, processo esse que, para ser sustentável e vetor das mudanças estruturais desejadas, deve se prolongar para além do período de vigência do Plano de Ação trienal em execução. Como dito, os desafios que estão diante do Marajó e a mudança de paradigma que se deseja devem consumir esforços de toda sorte que vão muito além do que um período de três anos estabelecido pelo Plano de Ação 2020-2023.

O total geral de recursos previsto no Plano de Ação 20/23, atualizado até novembro de 2022, é de R$ 829.838.339,40. Esse valor está dividido entre os 133 PAIs (Projetos, Atividades e/ou Iniciativas) ativos na reprogramação do Plano de Ação, com um montante previsto de R$ 817.838.339,40; e a Operação Pão da Vida, em parceria com o Ministério da Cidadania, com doações que somam outros R$ 12 milhões. Dos 133 PAIs, 98 (74%) já estão concluídos e/ou em processo de execução (posição de novembro/2022) com um orçamento executado de R$ 484.498.914,15.

Cabe informar que durante os anos de 2020 e 2021 foram distribuídos R$ 1.010.500.000,00 (um bilhão, dez milhões e quinhentos mil reais) a título de Auxílio Emergencial. Some-se a isso o Edital de Chamamento sobre o Saneamento nas Escolas/BNDES, na monta de R$ 48 milhões, em execução.

5.1 - OPERAÇÃO PÃO DA VIDA

A Secretaria-Executiva do MMFDH, através do PAM, participou da ação *Operação Pão da Vida (OPV)*, que visou garantir a segurança alimentar de famílias através da distribuição de

cestas de alimentos e de itens de higiene pessoal no período mais crítico da pandemia. As demandas para tal chegaram ao MMFDH por meio de expedientes dos então, 16 municípios que compunham o Arquipélago. A OPV entregou mais de 140.000 cestas básicas e 1.200.000 itens de higiene pessoal à população beneficiária de programas sociais (CadÚnico) no Marajó, ao custo de cerca de R$ 12.000.000,00. O esforço de atendimento à população local contou com o apoio de diversos órgãos público e privados. A operação foi concluída em 2021, após três fases de execução.

5.2 - ATUAÇÃO INTERNACIONAL

No cenário internacional, o PAM também atuou de forma significativa, mediante parcerias firmadas durante a Expo Dubai 2020, para onde foram levadas a diversidade cultural, os potenciais existentes e as oportunidades de investimento na Ilha do Marajó. Na oportunidade, os visitantes tiveram acesso a uma carteira de projetos, com oportunidades de investimento em ciência, tecnologia e inovação e produtos regionais que ofereceram oportunidade de ampliação das parcerias existentes.

Adicionalmente, está programado evento durante o exercício de 2022, em parceira com o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) para divulgação da arte marajoara no Conselho das Américas, situado na cidade de Nova York – EUA. Isso propiciará uma janela de oportunidades aos artistas marajoaras, com a consequente abertura de mercado internacional (evento com previsão de início no final de janeiro de 2023).

5.3 – DETALHAMENTO DAS ENTREGAS POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO

Vários Órgãos trabalham conjuntamente com a equipe do Programa Abrace o Marajó. A demonstração da transversalidade dos trabalhos implementados no arquipélago é feita dentro dos Eixos de Desenvolvimento.

A transversalidade é reforçada internamente, através de articulação conjunta com as diversas áreas finalísticas do MMFDH; ou entre deste Ministério e outras entidades parceiras. Abaixo, são detalhadas algumas ações ao longo da existência do Programa, segmentadas por eixo:

5.3.1 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROTEGE BRASIL

Em atuação conjunta com a Secretaria Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (SNDCA), do MMFDH, foram realizados o diagnóstico e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Criança a e Adolescentes no Marajó, cujo objetivo é reduzir a violência contra crianças e

adolescentes; além de ampliar políticas sociais a esse segmento populacional marajoara. Para tal, foram investidos, ao todo, R$ 1.091.680,00.

Adicionalmente foram realizadas iniciativas no sentido de regularizar os Fundos Municipais da Criança e Adolescente no Marajó. A entrega prevê a aptidão de 70% dos Fundos Municipais para recebimento de recursos de doações do Imposto de Renda objetivando o financiamento de ações e projetos voltados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como financiamento de divulgação dos canais de denúncia às violações. Até o momento já foram executados R$ 15.625,00 até o mês de novembro de 2022.

ACOLHA A VIDA

Já em parceria com a Secretaria Nacional da Família (SNF), do MMFDH, foi apresentado o Projeto Acolha a Vida, que em seu escopo capacita agentes municipais por educação a distância (EAD) e formação presencial a realizar ações de conscientização e disseminação de informações às famílias, objetivando criar espaços de promoção da saúde mental. Da mesma forma, o Programa "Reconecte", que visa fortalecer os vínculos familiares por meio do uso inteligente das novas tecnologias, fornecendo acesso mais amplo ao conhecimento científico às famílias e à população em geral, a respeito do uso de recursos tecnológicos de maneira adequada, abordando aspectos sociais, educacionais, e de saúde física e psíquica, visando assim a aquisição de uma maior consciência sobre as consequências do uso tecnológico. E ainda sob o escopo da Família, a SNF executou também, o Projeto Famílias Fortes que tem como objetivo geral o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento de seus vínculos e do desenvolvimento de habilidades parentais e sociais. Os projetos visam a capacitação de, pelo menos, 80 agentes para atendimento direto às famílias do Marajó. Para tal, houve a descentralização de R$ 718.819,91, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), sendo que ainda se encontra em andamento.

A parceria com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SNPIR), do MMFDH, resultou no Projeto Igualdade Racial nas Escolas. Seu objetivo é realizar a capacitação de professores da rede pública municipal para implementação de ações que visam a conscientização da igualdade étnico-racial nas escolas, buscando como resultado a formação e informação sobre questões referentes à igualdade racial por meio de distribuição de mídias diversas às escolas municipais.

O valor foi estimado inicialmente em R$100.000,00 para o desenvolvimento no Arquipélago do Marajó, mas o projeto foi remodelado para atender todo território nacional com o valor final de R$480.000,00. O projeto ainda está em desenvolvimento pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e em fase de análise e aprovação da SNPIR, sendo a previsão de lançamento para dezembro de 2022, através da disponibilização por intermédio da plataforma AVAMEC.

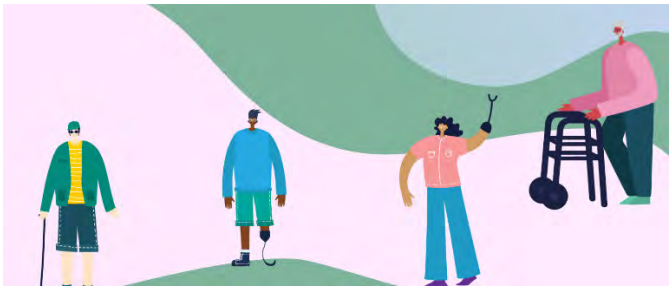

Já em uma ação conjunta com a Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD), foram encabeçados dois projetos. O primeiro, já concluído, consistiu na realização de estudo sobre a acessibilidade nos municípios do Marajó. Seu objetivo principal foi realizar o diagnóstico da acessibilidade em 16 municípios, ao custo de R$ 449.654,00.

O segundo, ainda em execução, objetiva a implantação de Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde a SNDPD encaminhou aos municípios Afuá, Anajás e Ponta de Pedras, a Minuta de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência", com o intuito de auxiliar na implementação de tais conselhos, além de participar ativamente na entrega de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Por meio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), o MMFDH buscou efetivar a Formação Continuada e Atualização Profissional em Manejo Florestal Comunitário e Familiar com carga horária de 40h, para mulheres extrativistas do arquipélago do Marajó. A formação foi realizada por meio do TED no valor de R$ 183.020,98 firmado entre a SNPM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), no município de Breves-PA, com emissão de 40 certificados.

Adicionalmente, também foi levado adiante o projeto de construção da Casa da Mulher Brasileira em Breves, que busca propiciar o atendimento especializado à mulher em situação de violência. Os recursos, da ordem de R$ 823.000,00, foram disponibilizados diretamente pelo MMFDH ao Estado do Pará e o projeto aguarda a finalização do processo licitatório e liberação para início obra.

Com o intuito de prevenir e combater os acidentes de escalpelamento, principalmente nos rios do Pará, a SNPM/MMFDH criou, em 2021, o projeto Mulheres Escalpeladas, uma iniciativa que reúne estudos e projetos, a fim de garantir os direitos da mulher ribeirinha. O Governo Federal publicou Decreto, que instituiu grupo de trabalho para formular o Programa de Enfrentamento ao Acidente de Escalpelamento.

A iniciativa é coordenada pela SNPM/MMFDH e conta com a participação dos ministérios da Defesa, da Infraestrutura, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Cidadania, da Saúde e do Trabalho e Previdência. Uma das ações previstas no projeto foi a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para o desenvolvimento de estudos de construção de um protótipo para a proteção do eixo do motor das embarcações.

Também foram assinados ACT com o Ministério Público do Trabalho, Protocolo de Intenções com a Cruz Vermelha do Brasil, além das visitas técnicas realizadas *in loco* no Arquipélago do Marajó/PA.

Os jovens também foram alvo de ações do Programa Abrace o Marajó. Em atuação conjunta com a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) foram realizadas capacitações no âmbito do Programa Horizontes, lançado em abril de 2021, com investimento total de aproximadamente R$ 1 milhão de reais. As ações já alcançaram quase 500 jovens — entre 18 e 29 anos — em 11 municípios do arquipélago: Afuá, Bagre, Cachoeira do Arari, Curralinho, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Os cursos desenvolvem nos alunos habilidades específicas como empreendedorismo solidário, força do trabalho em equipe, valorização da cultura, além de habilidades básicas para colocar o aprendizado em prática em situações rotineiras. Superar a pobreza por meio do empreendedorismo e da inovação é a estratégia da ação.

Já a Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), do MMFDH, liderou o Projeto de Capacitação Continuada em Direitos Humanos, que visa aumento de inscrições de gestores, servidores e lideranças comunitárias dos municípios do arquipélago do Marajó nos cursos do Programa Nacional de educação Continuada em Direitos Humanos (PNECDH). O projeto ainda se encontra em execução, sendo confirmadas 282 matrículas em Breves e outras 23 na cidade de Portel.

Ainda no escopo da proteção global, a SNPG, conduziu a Implantação de Unidades Interligadas nos municípios de Breves e Portel visando diminuir as taxas de sub-registro civil de nascimento, através de ações de mobilização, da articulação de atores estratégicos, além da doação de "kits" de equipamentos com acesso ao sistema de Registro Civil, possibilitando o registro da criança, gratuitamente, dentro da unidade hospitalar. Foi realizada também a implementação de postos de atendimento do cartório de Registro Civil dentro de maternidades no Marajó.

As ações de desenvolvimento do PAM também incluem o lançamento do Edital de Chamamento Público do Programa Abrace o Marajó, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltado para bioeconomia, economia circular e infraestrutura social nos municípios do arquipélago do Marajó. Os recursos disponíveis, no valor total de até R$2,5 milhões para as 2 linhas temáticas, serão operacionalizados por meio de Termos de Fomento. O resultado foi divulgado, em outubro de 2022 e selecionou cinco vencedores para a liberação de aproximadamente R$500 mil reais para cada projeto, com prazo de execução de 1 ano, com a liberação dos recursos ainda no decorrer do presente exercício.

No que diz respeito às parceiras externas entre o Programa Abrace o Marajó e outros órgãos e entidades, no âmbito do Eixo de Desenvolvimento Social, destaca-se aquela firmada com

a Secretaria de Mobilidades Especializadas de Educação, do Ministério das Comunicações (MCOM), responsável pelo Projeto de Inclusão Digital dos Municípios Marajoaras, propiciando a inclusão digital das escolas municipais do Marajó. Para tal, foram entregues 304 computadores *desktop* completos para as escolas municipais, sem custos para União.

Outra colaboração que merece destaque dentro do presente eixo é aquela firmada em conjunto com o Ministério da Cidadania (MCID), que por meio do Integra Brasil, sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, ofereceu clínicas de futebol feminino e masculino levando esperança e oportunidades a crianças e adolescentes. O Integra Brasil consiste no fomento do futebol em regiões de grande vulnerabilidade social constituída de comunidades tradicionais. É o esporte como instrumento de inclusão social e de combate à discriminação. O treinamento técnico e recreativo foi seguido por um torneio, que distribuiu medalhas e certificados aos participantes. O evento foi realizado em Salvaterra/PA em junho de 2022, com investimentos da ordem de R$ 200.000,00.

Já a parceria firmada com a Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância, também do MCID, impulsiona o Programa Criança Feliz (PCF), com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e integrado para as crianças na primeira infância, gestantes e suas famílias no âmbito do arquipélago do Marajó. Estando ainda em execução, foi ofertado o Ciclo de Capacitação aos profissionais do PCF e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ao longo do primeiro semestre de 2022 nos módulos: Cuidados para o Desenvolvimento da Criança; Guia para Visita Domiciliar; e Capacitação técnica em gestão e monitoramento do PCF. O orçamento previsto e executado foi R$ 9.225.450,85.

A Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, do MCID, ofereceu os Grupos de Mútua Ajuda, que promove o cuidado dos usuários de drogas e de seus familiares por meio da formação e implantação da metodologia de grupos de mútua ajuda na comunidade marajoara. Para isso, houve a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Cidadania e os municípios de Afuá, Chaves e Anajás para execução de ações de prevenção, cuidado, acolhimento e reinserção social de pessoas com dependência química além do apoio aos seus familiares. As primeiras visitas foram realizadas em maio de 2022 no município de Afuá/PA. Atualmente está em fase de apresentação e de definição das ações a serem implementadas, contando com um orçamento em execução de R$ 30.000,00.

A parceria firmada com o Ministério da Saúde (MS), através da Secretaria de Atenção Primária de Saúde, objetivou a realização de ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do arquipélago do Marajó. A assistência hospitalar será reforçada às populações ribeirinhas (oferta de assistência médica, odontológica e hospitalar) com a construção em andamento do Navio de Assistência Hospitalar (NAsH) Anna Nery.

A ação está em andamento, com orçamento previsto de R$ 14.250.000,00, dos quais R$

4.105.000,00 já foram executados. Em 2021 foi realizada a cerimônia que marca o início da construção da embarcação, com previsão de entrega do navio hospitalar em 2023. A embarcação prestará serviços para a população dos 16 municípios do Arquipélago do Marajó e demais municípios que abrangem o 4º Distrito Naval do Comando da Marinha.

Adicionalmente foi efetivada a execução do programa Rede Cegonha em Breves e em Muaná, que objetiva implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada na gravidez, no parto e no puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Para o programa já foram executados mais de R$ 1 milhão.

5.3.2 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do MMFDH desenvolve o Projeto Ouvidoria Itinerante, com o objetivo de fortalecer os canais da ouvidoria e denúncias de violações de direitos humanos e buscando o atendimento presencial a cerca de 2.000 pessoas por ano, com o orçamento de R$ 144.000,00. No âmbito do PAM já foram realizadas, ao longo do triênio 2020-2022, 12 viagens ao arquipélago contando com servidor da Ouvidoria em parceria com a Caixa econômica Federal.

O Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância, propôs a entrega Diálogos Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Marajó. O objetivo é aprimorar a oferta dos serviços e programas de Assistência Social no Arquipélago do Marajó, que resultou na realização de ações de apoio técnico a gestores e equipes de referência das unidades e serviços do SUAS. Com um orçamento executado de R$13.245,00 e com o *status* já concluído nas localidades de Afuá, Chaves, Salvaterra, Anajás, Curralinho, Santa Cruz do Arari, Bagre, Gurupá e São Sebastião da Boa Vista.

Já o BNDES esteve presencialmente no território em dois momentos ao longo do ano de 2021, com a missão de conhecer mais profundamente as necessidades do Arquipélago no âmbito do projeto de melhoria e aperfeiçoamento da gestão pública das prefeituras do Marajó, bem como na promoção do cooperativismo e acesso a financiamento. A primeira prefeitura a receber os benefícios foi a de Soure com um projeto-piloto junto à Fundação Banco do Brasil (FBB).

Ainda no Eixo de Desenvolvimento Institucional, é importante destacar a Semana de Capacitação para Agentes Municipais realizada em Belém/PA entre os dias 8 e 10 de novembro de 2022 em parceria com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam/MDR), o Ministério da Educação (MEC) e MS.

A Semana de Capacitação reuniu técnicos do Governo Federal e teve como objetivo intensificar o aprimoramento do acesso às políticas públicas ofertadas aos municípios brasileiros, em especial àqueles localizados no arquipélago do Marajó/PA, incluídas ou não no Plano de Ação

2020/2023 do PAM. Mais de 130 agentes públicos marajoaras participaram da qualificação, sendo na temática de educação 83 inscrições de representantes dos 17 municípios do Marajó, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM) e do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Para o tema saúde, somam-se 26 inscrições de representantes de 13 municípios do Marajó, além de integrantes da AMAM. E para a capacitação Plataforma Mais Brasil, foram 28 inscrições de representantes de 13 municípios do Marajó, além de representantes da AMAM.

5.3.3 DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO

No que diz respeito ao Eixo Desenvolvimento Produtivo vale destacar o projeto Caravana da Economia Criativa do Marajó, desenvolvido pela SNPIR/MMFDH. A Caravana da Economia Criativa do Marajó é uma iniciativa que tem como objeto a realização de diagnóstico, com vistas a identificar os povos e comunidades tradicionais que atuem com atividades empreendedoras em 8 municípios do Arquipélago do Marajó, a saber: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

Após o diagnóstico, 240 iniciativas empreendedoras, sendo 30 por município, receberão consultorias de capacitação que irão abordar a inserção dos empreendedores no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços, e capacitando esses empreendedores sobre a gestão de produção, comercial e econômica de seus produtos e/ou serviços. O valor total investido no Projeto é de R$ 683.000,00.

Já sob o aspecto multissetorial, vale também mencionar os três projetos capitaneados pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, do Ministério da Cidadania. O primeiro refere-se à Modernização de Centrais da Agricultura Familiar, cujo principal objetivo é apoiar as Centrais da Agricultura Familiar, com a aquisição de caminhão com baú isotérmico, no recebimento e na distribuição dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares por meio do Programa Alimenta Brasil, que irão compor o cardápio de creches, escolas públicas, restaurantes populares, cozinhas comunitárias e diversas instituições da rede socioassistencial. Para tal, já há um orçamento executado de R$ 1.625.779,00. Os 11 veículos entregues têm papel preponderante na logística de transporte de alimentos (prefeituras utilizam esses veículos para buscar os alimentos nas propriedades rurais e levá-los às Centrais da Agricultura Familiar).

O segundo projeto é o Programa Alimenta Brasil, que promove o abastecimento alimentar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população vulnerável e inclusão produtiva rural das famílias mais pobres. Com previsão de aquisição de alimentos produzidos por 220 agricultores dos municípios, foram executados R$ 489.461,26 até o exercício de 2022. Como resultado efetivo, já foram atendidos 110 agricultores familiares. Os municípios que não possuem adesão ao Programa Alimenta Brasil foram atendidos por meio da proposta do Estado do Pará, executada pela

Secretaria de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

O terceiro e último projeto é o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Fomento Rural), que pretende atender famílias situadas na zona rural, em situação de vulnerabilidade social para promover a sua estruturação produtiva e segurança alimentar e nutricional. Com orçamento executado de R$ 474.000,00, já foram atendidas 205 famílias do Marajó.

Adicionalmente e não menos importante, a Coordenação-Geral de Turismo Responsável do Ministério do Turismo (MTUR) realizou o lançamento nacional do Código de Conduta Brasil em Salvaterra/PA. Buscou, com isso, sensibilizar a população em geral sobre a importância da prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no setor turístico, bem como incentivar a adesão ao Código de Conduta por empreendimentos turísticos de municípios integrantes da **rota turística estratégica** "Belém, Ilha do Marajó, Santarém e Alter do Chão". Com orçamento executado de R$ 100.000,00, foram realizadas oficinas de sensibilização e divulgação do tema com a comunidade local de Soure e Salvaterra, no Marajó.

Já no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) foram propostas iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó, através da emissão de Contrato de Concessão de Uso (CCU) e créditos de reforma agrária para as famílias assentadas na Ilha do Marajó. O objetivo é formalizar a entrega da regularização, desbloqueio e emissão de CCU para cerca de 21.000 famílias em 2020/2021 e 4.350 famílias em 2022, sendo entregues, até o momento, 14.219 títulos.

5.3.4 DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

A atuação do PAM também foi efetiva em relação ao Eixo de Infraestrutura. A parceria firmada com a Secretaria de Energia Elétrica (SEE), do Ministério de Minas e Energia (MME), propiciou a execução de três grandes projetos para a região.

O primeiro é o Programa Luz para todos, que objetiva atender novos consumidores com o serviço público de energia elétrica. Foram alcançadas 4.273 famílias nos municípios de Bagre, Curralinho e Melgaço, com investimento de R$ 119.205.846,58.

O segundo e o terceiro projetos compõem o programa Mais Luz para a Amazônia - Marajó I e o Programa Mais Luz para a Amazônia - Marajó II. Ambos possuem o propósito de disponibilizar serviço público de energia elétrica nas comunidades isoladas do Marajó. Buscando o atendimento a 9.000 e 2.649 novos consumidores respectivamente (demanda parcial) com oferta de energia a partir de fontes alternativas para a população local. No âmbito do Programa Marajó I foram alcançadas 7.974 famílias nas localidades de Portel, Curralinho e Melgaço, com investimento de R$320.460.547,32. Já o desenvolvimento do Programa Marajó II se dará nas localidades de Bagre, Curralinho, Melgaço e Oeiras do Pará, já contando com

a liberação da primeira parcela, no valor de R$ 79.000,00.

No que diz respeito à parceria firmada com o Ministério das Comunicações foi viabilizado o projeto de Expansão da internet banda larga no Marajó, que busca ofertar internet nos municípios do arquipélago. Inicialmente deveriam ser ofertados 166 pontos de internet de melhor qualidade para os habitantes e instituições. Entretanto, até o momento já foram entregues 340 pontos de internet no Marajó, sendo 174 em 2020 e 166 em 2021 ao custo de R$ 940.800,00. Em 2022, mais 68 pontos de internet foram disponibilizados para escolas que receberam os computadores do Projeto de Inclusão Digital dos Municípios Marajoaras.

6. ATUAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

O Decreto que instituiu o Programa criou o Comitê Gestor (CG) do PAM, que conta com a participação de 16 instâncias do Governo Federal, os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Economia, da Infraestrutura, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, Cidadania, da Saúde, de Minas e Energia, da Ciência, Tecnologia e Inovações, das Comunicações, do Meio Ambiente, do Turismo, do Desenvolvimento Regional, a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que coordena a instância máxima de governança do Programa. Compõem ainda o Comitê Gestor, representantes do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó e da sociedade civil, por meio de uma instância complementar ao CG, denominada Grupo Executivo (GEX).

O Grupo Executivo (GEX) tem um perfil de assessoramento ao Comitê e com mandato de reunir propostas, ideias e mesmo sugestões de adequação de rumos ao Programa. Com representação plural e composto por instituições que dispõem de expertise e meios para atender às demandas próprias da atividade, o GEX é responsável por diversas sugestões que foram inseridas na gestão e governança do PAM, aprovadas pelo Comitê Gestor.

As instituições que participam do GEX são: Governos subnacionais: Prefeitura do Município de Breves/Pará; Prefeitura Municipal de Soure, Pará; e Secretaria Extraordinária do Marajó – Estado do Pará; Coletivos da Sociedade: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA; Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA; e Marajó local; Governo

Federal: Secretaria Especial de Assuntos Federativos - Secretaria de Governo da Presidência da República – SEGOV; Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional; Assessoramento Permanente: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó – AMAM; Embrapa Amazônia Oriental; Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG.

7. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

O exercício de 2023 tem como maior meta da finalização das entregas previstas no Plano de Ação vigente, com prazo limite de 31 de agosto de 2023. Além disso recomenda-se fortemente, a discussão e aprovação do 2º Plano de Ação trienal do Programa – que compreende o período de 2023 a 2026.

É importante ressaltar que o tamanho do desafio de resgate dos compromissos históricos com o Arquipélago e sua população não se resolve em um curto prazo de tempo. Sugere-se que a ação coordenada no território tenha prazo previsto para, pelo menos, o ano de 2030, razão pela qual cabe discutir a proposição de um Plano de Ação 2023 a 2026 e posteriormente outro com prazo previsto entre 2026 e 2029.

A realidade de exclusão, redução de desigualdades e violações de direitos humanos que ainda caracterizam o Marajó é fruto de uma dinâmica histórica de séculos. São necessários ao menos outros 2 planos de ação, algo em torno de 10 anos de iniciativas coordenadas para que a mudança do paradigma de exclusão possa ser revista.

Reforçam-se, assim, os desafios que estão diante do Marajó e a mudança de paradigma que se deseja. A sustentabilidade institucional da iniciativa é o maior desafio da gestão e governança do Abrace o Marajó.

Secretaria Nacional de

Políticas para as Mulheres

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para as mulheres são prioridades para este Ministério. Cabe a este órgão defender a dignidade de todas as mulheres de forma integral, dando suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária e com a subsidiariedade do Estado; combater todas as formas de violência contra a mulher e promover sua atenção integral; e contribuir para a inserção e a igualdade de acesso e de oportunidade para todas as mulheres na esfera econômica, política e social.

No âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), cabe, sobretudo, à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) a formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais e o combate a todas as formas de violência contra a mulher.

Uma vez que a mulher pode ser criança, jovem ou idosa, negra, branca ou indígena, apresentar ou não alguma deficiência, ser imigrante ou estar em situação de rua, dentre outras particularidades, a mulher é cuidada por todo o Ministério, de forma transversal e integrada.

A promoção, a proteção, a defesa e o enfrentamento a violações dos direitos das mulheres consideram, portanto, a integralidade da mulher, na perspectiva da família e da sociedade, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e sociais e a promoção da solidariedade intergeracional.

2. DADOS ESTATÍSTICOS E DO PÚBLICO-ALVO

A SNPM realiza o acompanhamento periódico dos dados e informações relacionados à violência contra a mulher ao feminicídio. A partir de 2019, nota-se uma queda considerável do número de estupros praticados, como fruto das políticas implementadas. Já no que diz respeito ao número de feminicídios, as políticas levadas a termo pela SNPM, não obstante se depararem com um aumento em relação a 2018, reverteram a tendência de alta e atualmente já apresentam como consequência um resultado tendente ao declínio, como destacado na tabela 1:

Tabela 1 – Feminicídios e Estupro e Estupro de vulnerável - vítimas do gênero feminino - Período 2016-2022

ANO	FEMINICÍDIOS	ESTUPRO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL - VÍTIMAS DO GÊNERO FEMININO
2016	929	61.200
2017	1133	67.029
2018	1129	62.440
2019	1328	61.531
2020	1351	54.116
2021	1319	56.098

Fonte: Violência contra mulheres em 2021 - Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Atlas da Violência – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Não obstante, a SNPM realiza um acompanhamento da situação econômica das mulheres na busca pela inserção crescente desse público no mercado de trabalho. A atuação da Secretaria e do Governo Federal no período pandêmico ajudou a minimizar as perdas econômicas decorrentes do isolamento compulsório. Nota-se um crescimento da atuação governamental, em termos assistenciais, ao público feminino ainda como consequência da COVID-19:

Gráfico 1 – Pessoas do sexo feminino inscritas no Cadastro Único de 2012 – 2022

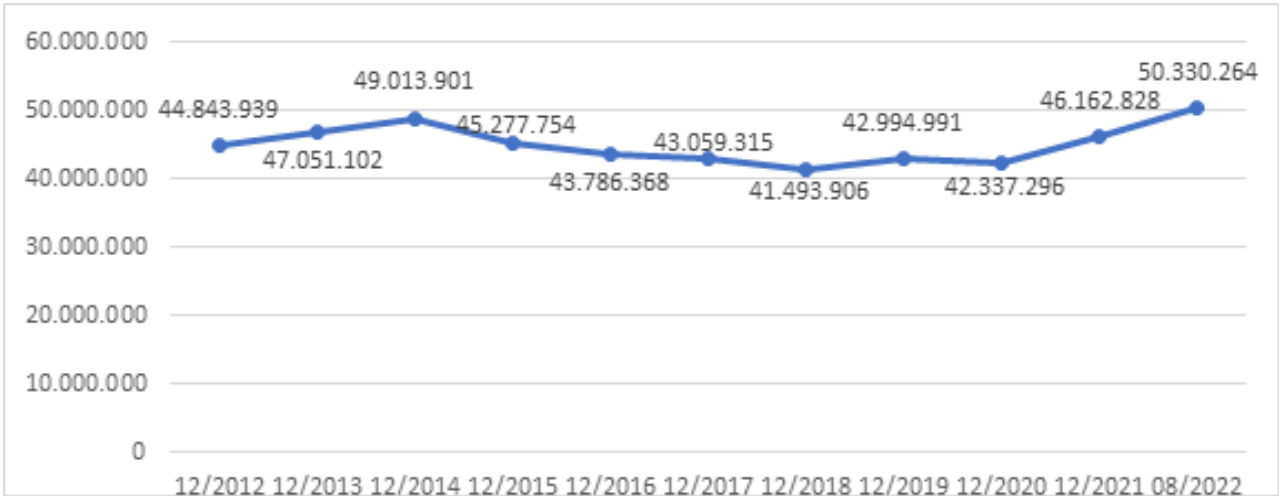

Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI, Min. da Cidadania; VIS DATA 3

Como fator positivo, também podemos citar o crescente número de mulheres inseridas no mercado de trabalho, com saldos positivos a partir de 2021, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED):

Tabela 2 – Novo CAGED – Sexo Feminino 2020 a 2022*

NOVO CAGED - SEXO FEMININO - 2020 - 2022			
ANO	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	SALDO
2020	5.900.615	6.126.700	-226.085
2021	8.381.048	7.072.287	1.308.761
2022	7.202.047	6.283.331	918.716

Fonte: Painel Novo CAGED, Min. do Trabalho.
(*) Valores referente até 09/2022.

Isso ocasionou a consequente queda nas solicitações de seguro-desemprego no que diz respeito ao público feminino, conforme explicita o gráfico 2:

Gráfico 2 – Pessoas do sexo feminino que solicitaram o Seguro-Desemprego 2017 – 2022*

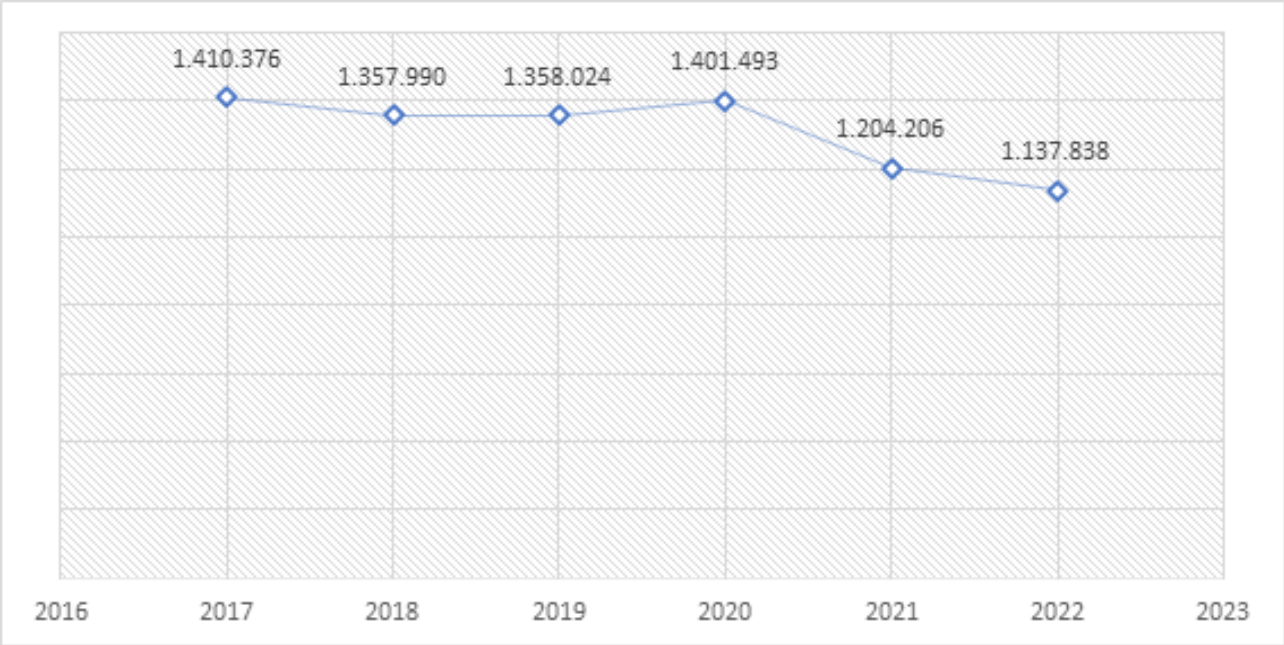

Fonte: Painel de Informações do Seguro-Desemprego, Min. do Trabalho.

(*) Valores até outubro/2022

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNPM aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 30.198.917,00 milhões. Ao longo do ciclo de gestão de 2019 a 2022, houve um acréscimo de recurso da ordem de R$

19 milhões, perfazendo uma dotação atualizada de R$ 49.455.707,19 milhões.

A tabela 3 explicita o montante anual da execução orçamentária ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 3 - Execução orçamentária SNPM - Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 30.198.917,00	R$ 27.727.927,57	92%
2020	R$ 126.580.569,26	R$ 122.990.142,83	97%
2021	R$ 61.577.000,21	R$ 60.197.900.33	98%
2022	R$ 49.372.207,19	R$ 25.568.113,32	52%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNPM celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela 4:

Tabela 4 – Parcerias firmadas pela SNPM – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	34	CONVÊNIO	18
		TERMO DE FOMENTO	9
		CONTRATO DE REPASSE	5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
2020	70	CONTRATO DE REPASSE	22
		TERMO DE FOMENTO	20
		CONVÊNIO	19
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	3
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
		PI	1
2021	45	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	27
		CONTRATO DE REPASSE	9
		PI	6
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	2
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2022	116	TERMO DE ADESÃO	82
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	15
		TERMO DE FOMENTO	8
		PI	6
		CONVÊNIO	2
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		CONTRATO DE REPASSE	1
TOTAL (2019-2022)	265		

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNPM executou o valor de R$ 6.6975,15 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5 – Projetos de Cooperação Internacional - SNPM

R$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Organização das Nações Unidas (ONU)	ONU MULHERES/2014/001: "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres"	R$ 6.6975,15	04/07/2014 a 40/01/2021

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 01/11/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, têm-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série histórica que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNPM podem ser acompanhados por intermédio do

monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 6 – Indicadores estratégicos SNPM – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNPM-01: IMPLEMENTAÇÃO DAS CASAS DA MULHER BRASILEIRA		8	7
2020	SNPM-01: IMPLEMENTAÇÃO DAS CASAS DA MULHER BRASILEIRA	P7 - APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA À VIDA DE TESTEMUNHAS, DE VÍTIMAS, DE DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS	11	7
2021	SNPM – 01 | IMPLEMENTAÇÃO DAS CASAS DA MULHER BRASILEIRA	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	9	7
2022	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	IMPLANTAR 100% DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO À MULHER (NUIAM) EM 2022.	82%
	ÍNDICE DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NAS CASAS DA MULHER BRASILEIRA	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AUMENTAR EM 10% A QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NAS CASAS DA MULHER BRASILEIRA EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	95%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DO PROJETO QUALIFICA MULHER	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS. P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	AMPLIAR EM 50% A ABRANGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO DO PROJETO QUALIFICA MULHER EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	59%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA MULHER	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS. P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	CAPACITAR 100% DAS MULHERES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA MÃES DO BRASIL PARA 2022.	30%

Fonte: DPGE/SE - MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/12/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do Plano Plurianual (PPA) institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo PPA 2020-2023, a SNPM contribui com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 7 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023		
Resultados intermediários	**0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos**	**0377 - Parcerias, conhecimento e sistematização de dados de Direitos Humanos ***
Indicador	**Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas**	**Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável**
Meta 2020 Geral	**75.000**	
Resultado geral 2020	**2.653.439**	
Meta 2021 Geral	**2.653.439**	
Resultado geral 2021	**835.167**	
Meta 2022 Geral	**4.048.189**	**3.497.226**
**Resultado geral 2022 ** **	**2.347.448**	**489.810**
Meta 2023 Geral	**6.043.319**	**1.707.166**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
(*) Programa criado em 2022
(**) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, a semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNPM foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figura 1 – Recomendações da Nações Unidas

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

As políticas e ações adotadas no âmbito da SNPM ao longo do quadriênio 2019-2022, podem ser assim evidenciadas pela figura 2:

Figura 2 – Principais entregas da SNPM – Período 2019-2022

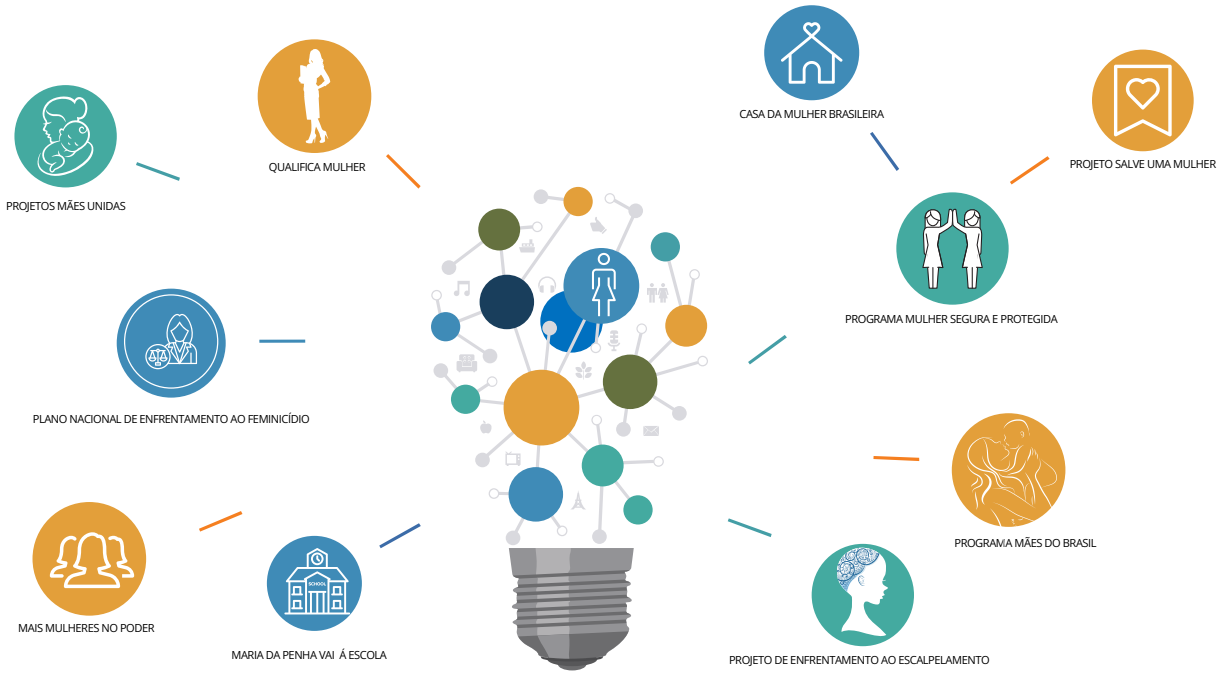

Detalhadamente, foram essas as principais entregas da SNPM:

7.1 – QUALIFICA MULHER

A SNPM desenvolveu e lançou o Projeto-Piloto Qualifica Mulher, instituído por meio da Portaria nº 3.175, de 10 de dezembro de 2020, e alterada pela Portaria no 595, de 19 de fevereiro de 2021, com a finalidade de estimular ações que promovam a autonomia econômica da mulher em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país. O projeto visa formar uma rede de parcerias com o poder público federal, estadual, distrital e municipal, entidades e instituições privadas, para fomentar ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo, para geração de emprego e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

O programa busca atender, prioritariamente, mulheres que possuam renda mensal de até um salário-mínimo e meio, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental incompleto ou que não tenham escolaridade e que sejam vítimas de violência doméstica, em consonância de atendimento com o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio e outras políticas de enfrentamento à violência. São objetivos do Qualifica Mulher:

- Promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das mulheres; e
- Aumentar a capacidade de empregabilidade das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação profissional e empreendedorismo, com vistas a sua inserção no mundo do trabalho.

Por meio da rede de parceiros, podem participar instituições do poder público federal, estadual, distrital e municipal, organização da sociedade civil e instituições privadas com fins lucrativos.

O Projeto Qualifica Mulher é executado por meio de três eixos:

I. Qualifica Capacita – qualificação e capacitação profissional;

II. Qualifica Empreende – capacitação para o empreendedorismo; e

III. Qualifica Concretiza – caminho à empregabilidade e incentivo ao microcrédito para empreendedoras.

Através do programa, buscar-se-á:

a) Acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas voltadas à ampliação de direitos sociais ligados à autonomia econômica das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade;

b) Promover ações que contribuam para a valorização dos direitos ao trabalho, à cidadania, à dignidade e ao respeito das mulheres e para a mitigação da violência e discriminação das mulheres;

c) Promover medidas que contribuam para o desenvolvimento e a sustentabilidade financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade, com vistas a garantir sua autonomia financeira;

d) Fomentar a inserção e a reinserção das mulheres mães no mercado de trabalho, a conciliação entre o trabalho e a família e a equidade e corresponsabilidade no lar; V - desenvolver, de forma transversal, ações de educação profissional, a fim de aumentar a empregabilidade de mulheres em situação de vulnerabilidade e sua capacidade ao exercício de qualquer trabalho; e

e) Ampliar a oferta de microcrédito para o empreendedorismo feminino, por meio da articulação com instituições públicas e privadas, e promover o desenvolvimento e a sustentabilidade financeira dos pequenos negócios, no esteio da Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino - Brasil para Elas.

O Programa atua em parceria com demais órgãos da Administração Pública, como o Ministérios da Cidadania e da Economia, e com entes do setor privado como bancos e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Até o final do exercício de 2021 foram capacitadas mais de 58.000 mulheres, sendo previstos para o final do quadriênio 2019-2022 um montante superior a 205.000 capacitadas.

A tabela 8 evidencia os cursos ofertados no âmbito do programa:

Tabela 8 – Relação de cursos ofertados no âmbito do Programa Qualifica Mulher

ID	CURSO	OBJETIVO
1	Artesanato & Costura: esse é meu negócio!	Com o objetivo de apoiar as artesãs ou costureiras para desenvolver o conhecimento técnico e de gestão do seu negócio.
2	Como inovar e ter uma marca de moda sustentável: do conceito a matéria-prima	Sustentabilidade no modo de produção para o mercado de moda.
3	Como divulgar produtos de moda e encantar clientes nas redes sociais	Utilização de redes sociais para melhoria de negócios.
4	Conheça as melhores estratégias para sua marca de moda ter sucesso na internet	Aceleração digital, inclusão e sustentabilidade no mundo da moda.
5	Como definir o preço ideal e vender pela internet seus produtos de moda	Precificação correta em vendas por e-commerce.
6	Como inovar em tempos de crise	Empreendedorismo em tempos de crise.
7	Como arrasar nas vendas online - Parceria com o Mercado Livre	Desenhado pela Aliança Empreendedora e Mercado Livre, para fornecimento de dicas sobre vendas online.
8	Como cuidar do dinheiro do seu negócio	Uma iniciativa do Serasa Experian e Serasa Empreendedor, em parceria com Aliança Empreendedora fornecer suporte no desenvolvimento de uma boa saúde financeira do seu negócio.
9	Educação Financeira para Mulheres Empreendedoras Módulos 1 e 2	Empreendedorismo
10	Empreendedoras da Beleza	Parceria do Instituto Grupo Boticário, junto com a Aliança Empreendedora, com dicas sobre inteligência emocional, autoconfiança, vendas, finanças, divulgação digital, parceria e redes de contato.
12	Empreendedorismo e empoderamento feminino Mulher maravilha	Importância do empoderamento e empreendedorismo feminino nos dias de hoje.
13	Empreender Modo On	Suporte nos momentos iniciais do empreendedorismo.
14	Formalização para mulheres empreendedoras	Capacitar e apoiar mulheres de todo o Brasil que desejam formalizar seus próprios negócios.
15	Marketing Digital para mulheres empreendedoras	Capacitar mulheres de todo Brasil com técnicas de Marketing Digital.
16	Prepare-se para conseguir crédito!	Concessão de crédito para empreender
17	Porque você e todo mundo pode empreender!	Apresentar a Teoria Effectuation como ferramenta de auxílio.

Fonte: SNPM

Adicionalmente, foi disponibilizada linha de crédito junto às empresas e bancos objetivando atingir as nano e microempreendedoras, no escopo do Projeto Qualifica Mulher e na execução de ações do Projeto Salve uma Mulher, voltadas para a conscientização e sensibilização sistemática em prol do enfrentamento à violência contra as mulheres. Ao todo foram 114 projetos firmados cm diversos parceiros. A figura 3 explicita o contexto geral das parcerias:

Figura 3 – Parceiras firmadas no âmbito do Qualifica Mulher

7.2 – PROGRAMA MULHER SEGURA E PROTEGIDA

Instituído pelo Decreto no 8.086, de 30 de agosto de 2013, e alterado pelo Decreto nº 10.112, de 12 de novembro de 2019, o Programa Mulher Segura e Protegida tem como objetivo integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

O programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e as ações do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.

O Programa é desenvolvido por meio das seguintes ações:

- Implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, espaços públicos onde se concentram os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as tipologias e as diretrizes estabelecidas pela SNPM do MMFDH;
- Integração dos sistemas de dados das unidades da Casa da Mulher Brasileira com a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;
- Implementação de ações articuladas para organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual e outras situações de vulnerabilidade,

considerado o contexto familiar e social das mulheres;

- Implementação de unidades móveis para atendimento das mulheres vítimas de violência fora dos espaços urbanos; e
- Execução de ações e promoção de campanhas continuadas de conscientização destinadas à prevenção da violência contra a mulher.

Casa da Mulher Brasileira

A Casa da Mulher Brasileira é um centro de atendimento humanizado e especializado à mulher em situação de violência doméstica, na qual são ofertados serviços pelo Juizado Especial voltado para o atendimento à mulher no município; Núcleo Especializado da Promotoria e/ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública; e pela Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher do local. Na casa, há alojamento de passagem para a mulher e sua família, brinquedoteca para seus filhos, oferta de apoio psicossocial, e capacitação para a autonomia econômica da mulher.

Apenas no exercício de 2020 foram assinados contratos de repasse e convênios para implantação de 19 unidades da Casa da Mulher Brasileira, alcançando um público potencial de mais de 2,8 milhões de mulheres. Já nos exercícios de 2021 e 2022, outros 12 novos protocolos foram assinados aumentando esse público-alvo em mais de 379.000 mulheres. Foi definida a tipologia de cada unidade, com base no número de habitantes do local onde será inserida. Dessa forma, a tabela 9 explicita a tipologia das unidades:

Tabela 9 – Tipologia das unidades da Casa da Mulher Brasileira

R$ 1,00

Unidade Administrativa	Número de Habitantes	Tipologia da CMB a construir	Investimento previsto na construção e equipagem	Área Construída/ Metragens da Projeção da edificação	Tamanho mínimo de terreno a ser utilizado
Capital*	Acima de 1.000.000 de Habitantes	I	R$ 13.7000.000,00	3.600 M² / 52 m (frente) por 78 m (lateral)	5.000 m²
Município	Entre 1.000.000 e 500.000 Habitantes	II	R$ 7.800.000,00	1.200 M² / 30 m (frente) por 50 m (lateral)	2.500 m²
Município	Entre 500.000 e 100.000 Habitantes	III	R$ 2.000.000,00	270 M² / 20 m (frente) por 23 m (lateral)	500 m²
Município	Entre 100.000 e 50.000 Habitantes	IV	R$ 1.100.000,00	160 M² / 12 m (frente) por 20 m (lateral)	250 m²
*Todas as capitais cuja população for menor que 1.000.000 habitantes serão modelo Tipo II.					

Fonte: SNPM

Projeto Salve uma Mulher

O Projeto Salve uma Mulher destina-se a estabelecer parceria de ações informativas e educativas relacionadas à promoção da dignidade e mulher, em contribuição para o desenvolvimento econômico e social. Além disso, busca executar ações direcionadas para a conscientização e a sensibilização sistemática da sociedade em prol do enfrentamento da violência contra as mulheres.

Ao longo do último quadriênio foram firmadas parcerias com órgãos e entidades, como Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco da Amazônia (BASA), CAIXA, Federação de Servidores de Minas Gerais (FESERV-MG) e Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), dentre outras instituições de crédito, objetivando a elaboração de campanhas informativas, distribuição de materiais, divulgação da rede de atendimento, promoção do respeito no ambiente laboral no meio urbano e rural.

7.3 – PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO (PNEF)

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio (PNEF) foi instituído pelo Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021. A medida reforça a importância de ampliar e fortalecer as ações de enfrentamento a todas as formas de feminicídio, a partir de ações governamentais integradas e intersetoriais, de forma a combater e prevenir as mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino.

O referido plano tem como objetivos ampliar a articulação e a integração entre os atores da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres; promover ações que conscientizem a sociedade sobre a violência contra as mulheres e expandir as possibilidades de denúncia; promover a produção e a gestão da informação sobre a violência contra as mulheres e o feminicídio; fomentar a responsabilização, a educação e o monitoramento dos autores de violência contra as mulheres; e garantir direitos e assistência integral, humanizada e não revitimizadora às mulheres em situação de violência, às vítimas indiretas e aos órfãos.

As iniciativas do Plano preveem a articulação entre diversos setores do Poder Executivo (educação, saúde, assistência social, segurança pública), assim como atores do Sistema de Justiça, do Poder Legislativo e da sociedade civil. Por meio da cooperação entre diferentes órgãos e poderes, busca-se garantir a implementação do ciclo completo da política pública e a integralidade das ações de enfrentamento ao feminicídio.

Durante o triênio 2019-2021, dentro do escopo do PNEF, foram realizadas ações integradas objetivando a elaboração e divulgação de campanhas informativas, a apresentação do Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio, a realização de mapeamento e diagnóstico de redes estaduais e locais de enfrentamento à violência contra as mulheres, a criação e implantação do Painel de Monitoramento da Violência Doméstica e Familiar e a equipagem e implementação dos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher (NUIAM), mediante a formalização de convênios assinados com estados e municípios.

Adicionalmente, foram organizados encontros e conferências abordando aspectos relativos à conscientização e prevenção da violência contra as mulheres, tais como:

- 1º Encontro do Fórum de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do CONCPC;
- 1ª Conferência Nacional das Patrulhas e Rondas Maria da Penha promovida pela SNPM;
- Fórum Nacional de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres/2019;
- 1º Fórum Nacional das Casas da Mulher Brasileira;
- Encontro do Conselho das Coordenadorias de Mulher em Situação de Violência do Poder Judiciário - COCEVID, em Santa Catarina; e
- 11º Fórum de Juízas e Juízes de Violência Doméstica - FONAVID, em São Paulo.

Já no que tange especificamente ao exercício de 2022, foram evidenciadas as seguintes ações:

- Elaboração e implementação de um fluxo nacional de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas sob a perspectiva de mulheres vítimas de tráfico e em parceria com os Núcleos de Enfrentamento ao Tráficos de Pessoas e com os Organismos de Políticas para as Mulheres;
- Capacitação das gestoras dos Organismos de Políticas para Mulheres dos Estados e do Distrito Federal para produzir dados e gerir informações relativas à violência contra as mulheres e ao feminicídio;
- Implementação de sistema eletrônico nas Casas da Mulher Brasileira para registrar dados e gerir informações relativas à violência contra as mulheres e ao feminicídio;
- Estabelecimento de diretrizes nacionais para orientar o policiamento militar especializado no enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Conselho Nacional de Comandantes Gerais;
- Realização de chamamento público com os secretários de segurança, comandantes-gerais das polícias militares e comandantes das guardas municipais para investir na implementação ou na ampliação de rondas, patrulhas e guardiãs Maria da Penha;
- Implantação da Central de Monitoramento de medidas protetivas de urgência no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais e aquisição de viaturas para a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD);
- Realização de seminário sobre articulação na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres; e
- Divulgação de campanha informativa em âmbito nacional sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência nos meios de comunicação de grande circulação.

7.4 – MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA (MPVE)

O Programa Maria da Penha vai à Escola (MPVE): educar para prevenir e coibir a violência contra a mulher constitui uma parceria firmada entre a SNPM e as redes estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres, visando à divulgação e promoção da Lei Maria da Penha entre os

profissionais da educação, de forma a alcançar crianças e adolescentes em ambiente escolar.

O MPVE, iniciado ao longo do exercício de 2021, objetivou estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando a atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar, tendo como público-alvo a comunidade escolar que atua na rede pública de ensino do Distrito Federal (profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis e outros), podendo ser replicado a demais entes da federação.

Buscou-se ampliar o conhecimento acerca da Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assim como capacitar os profissionais da educação para um olhar mais atento às crianças e aos adolescentes vítimas diretas ou indiretas da violência doméstica.

A parceria foi operacionalizada mediante Acordo de Cooperação Técnica realizado com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) com a participação da Secretaria de Educação do Distrito Federal e demais organismos do Estado que compunham a rede de atendimento, sendo um comitê instituído para acompanhar as ações.

Dentre as ações do programa, podem ser mencionados cursos de capacitação, oficinas de sensibilização para os profissionais da educação, palestras nas escolas para os estudantes e distribuição de material informativo sobre a Lei Maria da Penha e seus impactos na vida das mulheres, das famílias e da sociedade.

7.5 – PROJETO DE ENFRENTAMENTO AO ESCALPELAMENTO

O combate às mulheres vítimas de escalpelamento também foi objeto de ações pela SNPM. Tendo em vista o disposto no decreto nº 10.784, de 31/08/2021 foi instituído o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor a instituição do Programa de Enfrentamento ao Escalpelamento. O Grupo de Trabalho é composto por 8 ministérios e 2 secretarias e deverá apresentar relatório com conclusões e encaminhamentos ainda em 2022 com indicações a respeito de soluções públicas.

7.6 – MAIS MULHERES NO PODER

Instituído por meio da Portaria nº 2.027, de 26 de agosto de 2020, o Projeto Piloto Mais Mulheres no Poder é uma estratégia de conscientização sobre a participação política das mulheres em cargos eletivos, de poder e de decisão, bem como o pleno exercício da democracia representativa e participativa.

São objetivos do projeto:

a) Estimular a participação política, democrática e igualitária das mulheres nos espaços de poder e decisão;

b) Promover e fortalecer o conceito de cidadania participativa no sistema democrático igualitário por meio do debate sobre o papel da mulher nos espaços políticos e de liderança;

c) Estimular a participação de mulheres nas instâncias decisórias das entidades representativas de classe, iniciativa privada e movimentos sociais da sociedade civil organizada;

d) Incentivar a promoção de políticas públicas de combate a todas as formas de violência política e social contra a mulher.

Foram desenvolvidos diferentes tipos de ação como forma de mobilizar toda a sociedade para um trabalho conjunto de projeção do público feminino nos espaços em que há predominância masculina. A execução se deu mediante parceiras firmadas com partidos políticos, municípios e estados brasileiros, e por intermédio do apoio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que colaborou na elaboração de uma cartilha e no curso de formação.

7.7 – PROGRAMA MÃES DO BRASIL

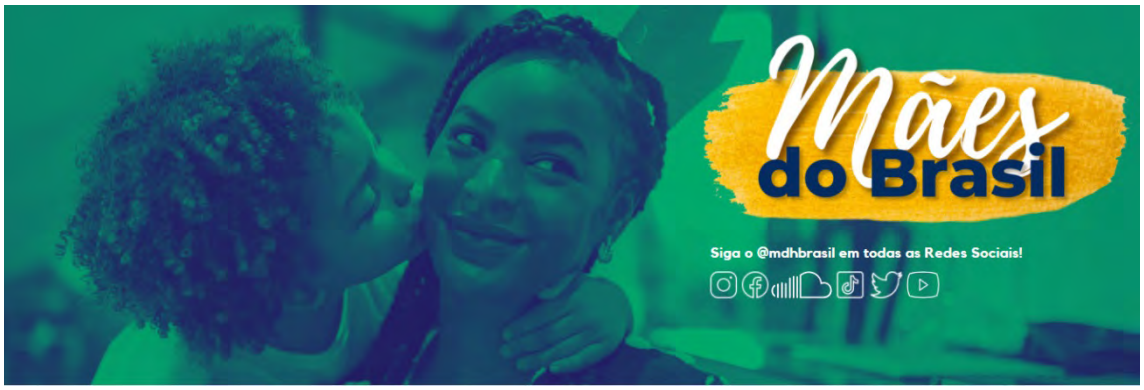

Por intermédio do Decreto nº 10.987, de 08 de março de 2022, foi instituído o Programa Mães do Brasil. Seus objetivos são:

- Estimular a integração de políticas públicas e fomentar ações para a promoção dos direitos relativos à gestação e à maternidade, de modo a garantir os direitos da criança nascida e por nascer, o nascimento seguro e o desenvolvimento saudável;
- Reconhecer o valor da maternidade para o bem comum, a fim de amparar as mulheres no exercício integral da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos; e
- Fomentar a inserção e a reinserção das mulheres mães no mercado de trabalho, a conciliação trabalho-família e a equidade e corresponsabilidade no lar.

As 8 linhas de ação do Programa Mães do Brasil são:

I. Rede de voluntariado Mães Unidas;

II. Fortalecimento de vínculos familiares;

III. Espaço Maternidade;

IV. Qualificação Profissional da mulher;

V. Agricultura da Vida;

VI. O Bem gestar e acolher;

VII. O Amparo e o cuidado para a cuidadora;

VIII. Recanto.

Agricultura da Vida

Uma das importantes linhas de atuação do Programa se deu mediante o Projeto Agricultura da Vida, que busca fomentar o desenvolvimento de ações em atenção aos desafios específicos de mães em realidades socioculturais distintas. Neste caso específico foram ministrados cursos voltados para boas práticas agrícolas, bom manejo de solo e nutrição materno-fetal, sendo atingidas 11.000 beneficiárias. A viabilização se deu mediante Acordos de Cooperação Técnica e Termos de Execução Descentralizada.

Adicionalmente foram efetivadas a implantação de 2 espaços maternidades que proporcionem o fortalecimento do vínculo materno-filial, a amamentação, a coleta e o armazenamento do leite materno para fins de consumo ou doação, no âmbito de órgãos e entidades públicas e privadas. A parceria foi firmada com o Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Projeto Mães Unidas

Instituído por intermédio da Portaria nº 629, de 13 de março de 2020, o Projeto Piloto "Mães Unidas" tem como objetivo proporcionar apoio relacional às gestantes e às mães de crianças com até 2 (dois) anos de idade, por meio da formação de uma rede de voluntárias. Os objetivos são promover a saúde e o bem-estar relacional de mães e filhos durante a gestação e os dois primeiros anos de vida da criança; fortalecer os vínculos familiares e comunitários das mulheres no contexto da gestação e da maternidade; promover a integração social das mulheres de primeira gestação em relação à nova identidade social; colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel da família no cuidado e proteção da criança; e garantir o direito da criança ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.

O "Mães Unidas" contempla:

- Cursos de capacitação para voluntárias;
- Formação de rede de mães voluntárias;
- Atendimento individual humanizado;
- Realização de rodas de conversas envolvendo mães, especialistas e voluntárias;
- Oferta da "Caixa do Bebê" - trata-se de uma caixa em formato de mini berço com enxoval, materiais de higiene, fraldas e roupas. Todo o material foi pensando para as primeiras semanas de vida da criança; e
- *E-book* com informações básicas para gestantes e mães.

No escopo desse Projeto, foi realizado Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Federal de Goiás (IFG), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Prefeitura de Goiânia, Prefeitura de Anápolis e Prefeitura de Aparecida de Goiânia, com o intuito de capacitar voluntárias para o projeto.

8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM)

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade a promoção, em âmbito nacional, de políticas que visem eliminar a discriminação das mulheres, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. As ações do CNDM consistem em formular e propor diretrizes para a ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

A reestruturação organizacional do Governo Federal em 2019 acarretou alterações na composição do CNDM. Ministérios e Secretarias Nacionais foram transformados, passaram por fusões e foram vinculados a novos órgãos, como ao próprio MMFDH. Como decorrência, o conselho passou a dispor de três representantes de Secretarias do Ministério, além de ter o número total de representantes governamentais reduzido para 13.

Em 2019 o CNDM realizou três reuniões ordinárias em 2019, sendo a primeira, 55ª, em abril, a segunda, 56ª, em julho e a última, 57ª, em outubro. Houve ainda uma reunião extraordinária em maio, com objetivo de definir a minuta do decreto de convocação da V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e de aprovar o Regimento Interno da Conferência.

A 55ª reunião ordinária, que ocorreu nos dias 01 a 04 de abril, compreendeu principalmente apresentações sobre a missão do MMFDH na defesa dos direitos das mulheres, fluxos de encaminhamentos e protocolos internos, regras quanto a passagens e diárias, necessidade de revisão do RI do conselho, além de assuntos pertinentes às pautas do ano do CNDM como o feminicídio, discriminação, projetos de promoção dos direitos das mulheres, dentre outros.

A primeira reunião ordinária do ano foi seguida da primeira reunião extraordinária entre os dias 15, 16 e17 de maio. Nela, o objetivo principal foi tratar dos encaminhamentos necessários para a realização da 5º Conferência Nacional de Política para Mulheres.

A 56ª reunião ordinária ocorreu nos dias 04 e 05 de julho e tratou principalmente da V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres e das etapas Municipais e Estaduais precedentes, da apresentação dos relatos das câmaras técnicas, de criação de grupo de trabalho da violência contra a mulher e de apresentação sobre os sistemas de recebimento de denúncias e sobre o Programa “Salve uma mulher”.

Por sua vez, a 57ª reunião ordinária aconteceu nos dias 15 e 16 de outubro de 2019, tendo como pautas principais: orçamento e grupo de trabalho para organização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, eleição de representantes das câmaras técnicas que compõe o CNDM, reformulação do Plano Nacional de Políticas para Mulheres e atualização do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. As reuniões de 2019 geraram uma despesa total ao longo do exercício da ordem de R$ 236.964,31 com diárias e passagens.

Já em relação ao exercício de 2020, das seis reuniões realizadas, cinco ocorreram de forma remota através de plataforma virtual de reuniões, o que possibilitou o aumento no número de

participações. Essa importante inovação, que oportunizou a participação cidadã de maneira virtual, agregou maior economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, sem prejuízo das atividades do Conselho. Neste período foram discutidos os seguintes assuntos:

- Redução no orçamento para as políticas de mulheres;
- Dificuldades financeiras para realização da conferência nacional;
- Elaboração do calendário trimestral das reuniões ordinárias do CNDM – 2020;
- Informações sobre a situação da implantação do Pacto Nacional de Implementação de Políticas Públicas de Prevenção à Combate à Violência as Mulheres;
- Relatório da Comissão Organizadora da V Conferência, alterando a previsão de realização do evento para 2021;
- Apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas;
- Solicitação de encaminhamento e votação da moção da Medida Provisória (MP) 936; e
- Apresentação das ações do Ligue 180.

O valor inicial previsto para manutenção do CNDM registrado na LOA 2022 foi de R$ 22.746,00. Segundo análise do MMFDH, as despesas para realização das atividades do conselho naquele ano somaram R$ 55.713,84.

Já no que tange ao exercício de 2021 foram realizadas outras 7 reuniões. A evolução das despesas do CNDM no período 2019 a 2021 se deu da seguinte forma:

Gráfico 3 - Participação e despesas para manutenção do CNDM entre 2019 a 2021

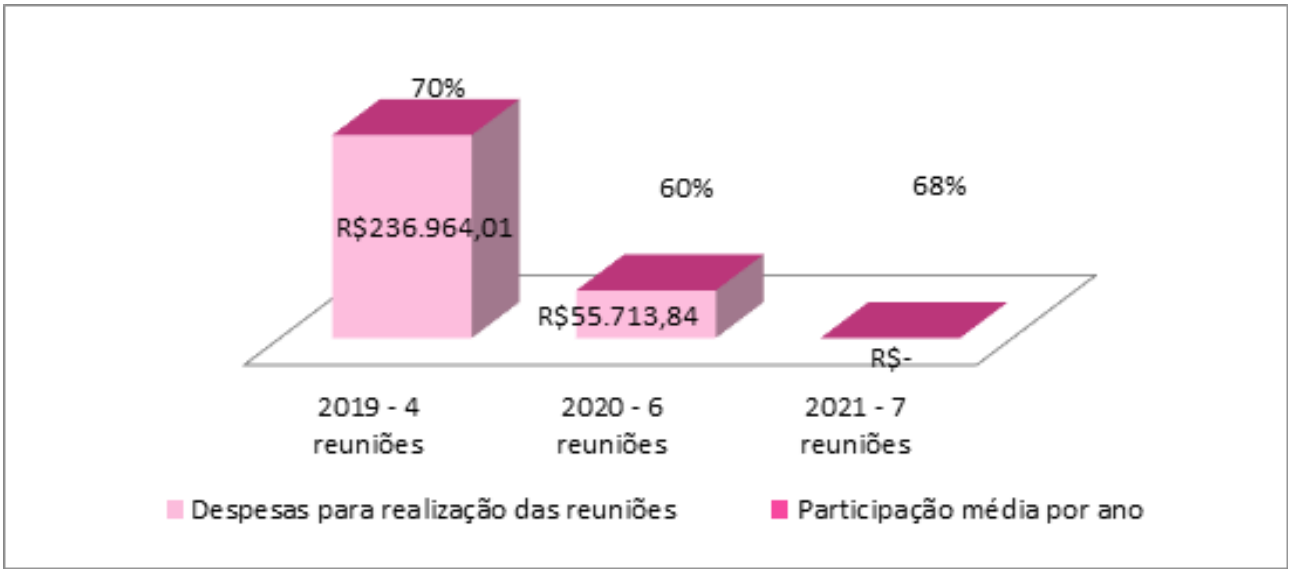

Fonte: SNPM

9. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Em relação às perspectivas para o próximo exercício, estima-se uma continuidade das ações já em andamento visto se tratar de políticas que têm trazido resultados significativos para o público feminino.

Em relação ao Programa Mães do Brasil prevê-se a entrega do Curso de Formação de Voluntárias, destinado a gestores governamentais e não-governamentais, além de mulheres e mãos voluntárias. O referido treinamento encontra-se sendo produzido em parceria com a ENAP. Adicionalmente, buscar-se-á efetivar a implantação de mais duas unidades do Espaço Maternidade, além de dar prosseguimento ao desenvolvimento das ações destinadas às mulheres do campo, por intermédio do Projeto Agricultura da Vida, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV).

A continuidade do Projeto Mais Mulheres no Poder prevê o fortalecimento do diálogo social de participação política junto a mais municípios e partidos políticos, na busca pelo atingimento de 15.000 beneficiárias objetivando, ainda em 2023, a capacitação de mulheres frente ao pleito eleitoral municipal a ocorrer em 2024.

No que diz respeito às ações do PNEF são estimadas diversas ações, dentre as quais destacam-se:

- A conclusão do mapeamento das redes estaduais de enfrentamento à violência contra as mulheres com objetivo de atingir 50.000 beneficiários;
- Atingir um público de 54 novas gestoras de Organismos de Políticas para Mulheres dos estados e Distrito Federal para abordar especificidades de cada serviço da rede de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Realizar um levantamento e uma análise estratégica das boas práticas para promoção e articulação entre os atores da rede de enfrentamento à violência. Este trabalho também resultará na publicação de um compêndio e envolverá atores de 27 redes de enfrentamento à violência contra as mulheres, atingindo a um público estimado de 4,7 milhões de pessoas;
- Disponibilizar e implementar a versão online do referido treinamento;
- Realizar ações informativas sobre os fatores de risco e de proteção ao feminicídio em âmbito nacional;
- Implementar o projeto piloto de pontos de denúncia de casos de violência contra as mulheres no estado de Minas Gerais, o que poderá beneficiar mais de 106 mil mulheres;
- Elaborar e disponibilizar orientações técnicas sobre o papel das instituições de ensino no acolhimento de crianças e adolescentes filhos de mães com medida protetiva de urgência, de órfãos do feminicídio, de vítimas ou testemunhas de violência doméstica;
- Disponibilizar o acesso a cursos e materiais informativos para os profissionais da educação sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha, no âmbito

do Programa de Inovação Educação Conectada, por meio da Plataforma AVAMEC ou da Plataforma MEC de Recursos Educacionais Digitais MEC RED atuando decisivamente para beneficiar um público-alvo total de mais de 70 milhões de pessoas;

- Avançar nos estudos e criação de iniciativas públicas sobre o âmbito familiar enquanto espaço inseguro, a fim de prevenir a violência doméstica;
- Viabilizar a disponibilização de informações sobre a violência contra as mulheres e sobre o feminicídio por meio de painel de dados;
- Desenvolver um banco de dados com informações quantitativas e qualitativas sobre vítimas indiretas e órfãos do feminicídio;
- Formatar dois projetos piloto de diagnóstico da violência doméstica contra mulheres negras e com deficiência, além de atualizar as diretrizes gerais dos serviços de responsabilização e educação do agressor; e
- No que tange aos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher, prevê-se a implantação de mais 6 unidades nas regiões norte, nordeste e centro-oeste do Brasil. Some-se a isso a implementação de casas de acolhimento provisório de curta duração destinadas a mulheres em situação de violência sem risco de morte iminente.

Já no que diz respeito à continuidade das ações do Programa Mulher Segura e Protegida espera-se para o próximo exercício:

- Executar ações do Projeto Salve uma Mulher, voltadas para conscientização e sensibilização sistemática dos empregados da Caixa Econômica Federal, dos associados e parceiros da Associação Brasileira dos Profissionais Empreendedores em Moda, Beleza e Estética e dos filiados e parceiros da Federação dos Serviços de Minas Gerais em prol do enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio de disponibilização de material informativo e educativo sobre a violência contra a mulher, atividades de capacitação, campanhas informativas sobre prevenção à violência contra as mulheres e a rede de atendimento, entre outras iniciativas de promoção da equidade e do respeito no ambiente laboral;
- Estabelecer parceria de ações informativas, educativas relacionadas à promoção da dignidade e mulher, em contribuição para o desenvolvimento económico e social do com adoção económica da conscientização e prevenção da violência contra as mulheres que residem no meio rural e nas comunidades tradicionais onde a Conab atua;
- Facilitar o acesso dessas mulheres a uma estrutura de atendimento integrado e humanizado, que acompanhe as diversas etapas pelas quais precisam passar, para enfrentar, de forma integral e definitiva, a violência sofrida;
- Reformular o protocolo de atendimento das Casas da Mulher Brasileira para adequá-las ao Programa Mulher Segura e Protegida e elaborar metodologia de acompanhamento sistemático das mulheres atendidas;
- Avançar nos materiais informativos, de conscientização e campanhas publicitarias sobre os seguintes eixos do projeto Salve uma Mulher: direito, proteção social e combate à violência;
- Realizar a expansão das ações de capacitação profissional, educação financeira e

empreendedorismo nas células de autonomia econômica das Casas da Mulher Brasileira; e

- Implementar e manter a Casa da Mulher Brasileira, Tipo B, no Município de Uberaba/MG.

A atuação da SNPM também deverá estar focada na ampliação do Projeto Qualifica Mulher, com o incremento de mais 25.000 novas beneficiárias atingidas com ações de capacitação e preparação para o mercado de trabalho, além do foco no empreendedorismo.

Secretaria Nacional da

Família

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para a família foram prioridade para este Ministério. Foi a primeira vez na história brasileira que um órgão público federal contou, em sua estrutura organizacional, com uma unidade dedicada exclusivamente às temáticas relacionadas à família.

O Estado tem o dever de proteger a família, nos termos do art. 226 da Constituição Federal. Nesse sentido, é importante que ele impulsione políticas públicas que pensem de forma direta ou indireta nessa instituição. Assim, a família terá melhores condições de assumir as suas responsabilidades e contribuir para o bem comum da sociedade.

A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, estabelece em seu art. 43 que constituem áreas de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da família.

A Estrutura regimental do MMFDH foi estabelecida primeiramente pelo Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que trouxe as competências das unidades que o integram, entre elas a Secretaria Nacional da Família (SNF).

Já de acordo com art. 8º do Decreto nº 10.883, de 06 de dezembro de 2021, que aprova a estrutura regimental em substituição aos decretos anteriores, compete à SNF, dentre outras ações:

- Articular ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais para fortalecimento da família;
- Promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo federal;
- Coordenar e articular ações com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, e com outras Secretarias integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério para:
  - » Suporte à formação e desenvolvimento da família;
  - » Fortalecimento dos vínculos familiares;
  - » Promoção do equilíbrio entre trabalho e família;
  - » Fomento a políticas de enfrentamento à discriminação à família; e
  - » Fortalecimento das relações familiares por meio de novas tecnologias e ferramentas digitais.
- Coordenar o planejamento e a implementação de políticas familiares transversais;
- Propor e incentivar a conscientização pública acerca do papel social da família.

Nesse sentido, atendendo aos comandos e expectativas do referido Decreto, foram implementadas diversas ações entre 2019 e 2022 que tiveram como destinatário final as famílias brasileiras. Tais projetos, descritos neste relatório, visam em última instância, o fortalecimento dos vínculos familiares, tão necessários para que a sociedade possa se desenvolver humana e economicamente.

Uma vez que no seio da família é que se encontra a mulher, a criança, o adolescente e o jovem, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência de todas as raças e etnias, a perspectiva da família e a busca pelo fortalecimento de vínculos familiares estiveram igualmente presentes nas demais políticas desenvolvidas e implementadas por este Ministério, de forma transversal e integrada.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

A SNF, através de suas políticas e programas, visa em última instância incidir sobre a realidade das famílias existentes no Brasil. Para efetivar e planejar ações para este público, fez-se necessário estimar sua quantidade, o que pôde ser feito, embora que de modo imperfeito, por meio da aferição do quantitativo de domicílios. Em 2021, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), havia pouco mais de 72 milhões de domicílios no Brasil (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Quantidade de domicílios no Brasil - 2012 a 2021 (mil unidades)

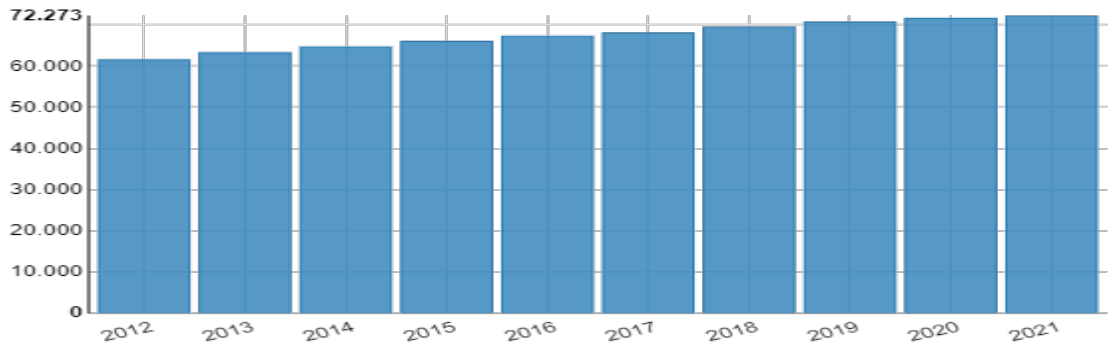

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual

Já em se tratando de arranjos familiares, conforme dados apresentados pelo Observatório Nacional da Família em sua série de Boletins 'Fatos e Números', é possível perceber nos últimos 20 anos uma alteração da composição familiar no Brasil, principalmente no que se refere à redução significativa da proporção de casais com filhos, com correspondente aumento de casais sem filhos (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Distribuição percentual dos tipos de composições familiares no Brasil - 1995 a 2015

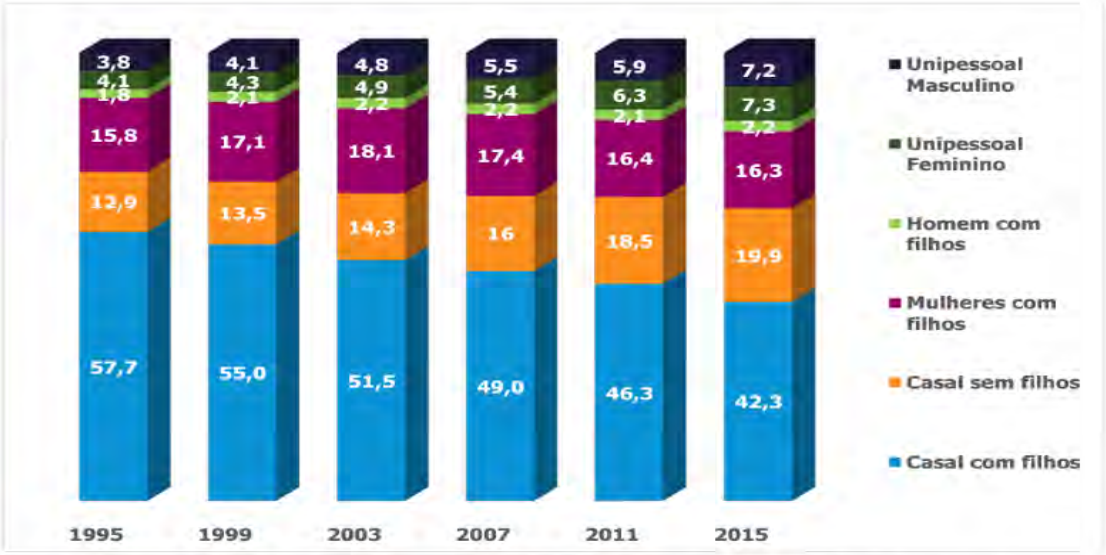

Fonte: Elaborado a partir de dados do IPEA. Indicadores. Chefe de família. Distribuição percentual das famílias, por tipo de arranjo familiar, segundo sexo do/a chefe de família, 1995 a 2015.

As decisões sobre ter ou não filhos, seu número e momento de chegada são fundamentais no projeto de constituição de uma família e têm impactos que significativos não apenas para as famílias como para a sociedade em geral. Nesse sentido, verifica-se que o tamanho médio das famílias no Brasil diminuiu de 3,62 pessoas em 2008 para 3,07 pessoas em 2018 (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Tamanho médio da família no Brasil – 2002 a 2017/18

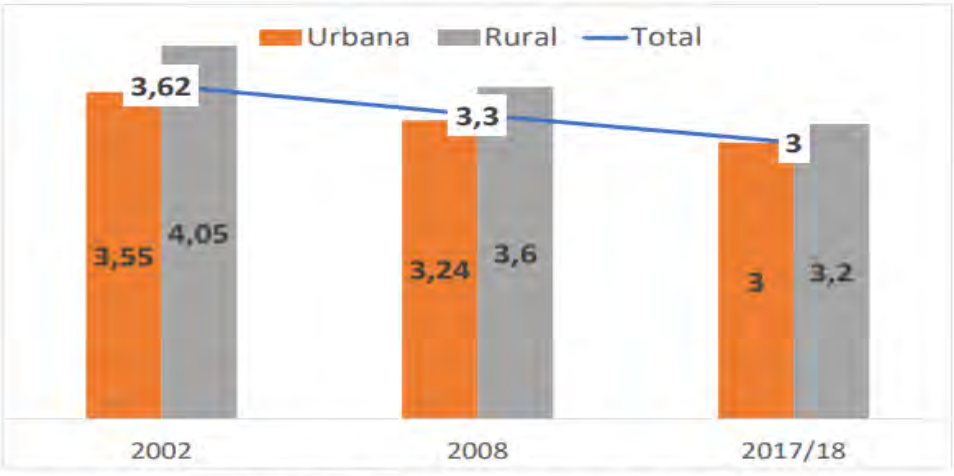

Fonte: Elaborado a partir de dados do IBGE. Pesquisa de Orçamento Familiar, IBGE, 2019.

Nos últimos anos, é possível observar também uma diminuição no número de casamentos e de registro de nascimentos (Gráfico 4), o que corrobora a necessidade de uma política voltada para o fortalecimento dos vínculos familiares:

Gráfico 4 – Casamentos e Nascimentos no Brasil – 2016 a 2022*

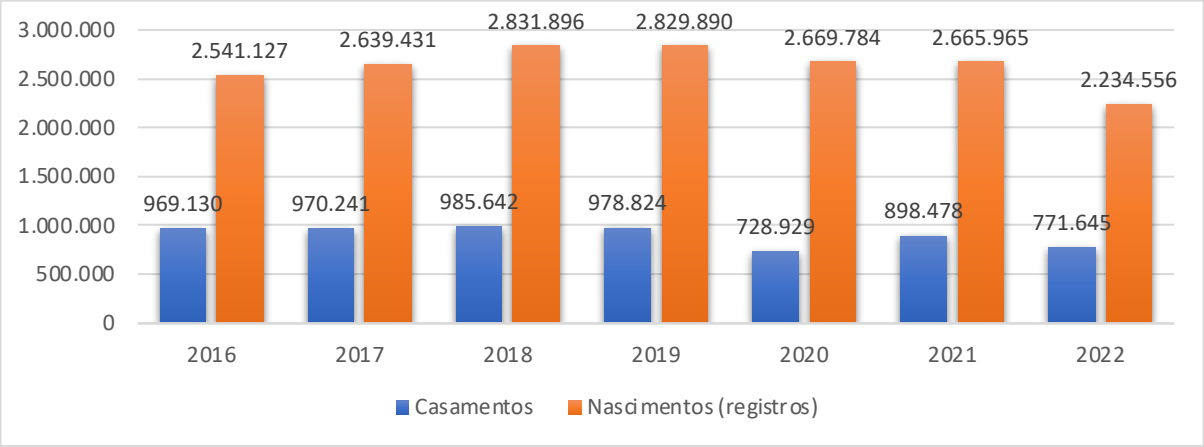

Fonte: Portal da Transparência – Registro Civil

(*) Levantamento foi até outubro de 2022.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A SNF não contou com dotação orçamentária própria no exercício de 2019. Dessa forma não houve execução orçamentária e financeira no exercício. A SNF contou com recursos próprios a partir do exercício de 2020, cuja dotação orçamentária final foi de R$ 6.357.207,47, sendo R$ 2.761.753,47 de dotação discricionária (RP 2) e R$ 3.595.454,00 de emendas parlamentares individuais (RP 6). A dotação final de 2021 foi superior ao ano anterior em cerca de 9,5%, totalizando R$ 6.964.710,00. Deste montante, R$ 4.660.711,00 foi de dotação discricionária (RP 2) e R$ 2.303.999,00 de emendas parlamentares individuais (RP 6). Para o exercício de 2022, a dotação total autorizada é aproximadamente 24,4% superior ao orçamento de 2021, no total R$ 8.669.386,29, sendo R$ 4.819.386,29 de dotação discricionária (RP 2) e R$ 3.850.000,00 de emendas parlamentares individuais (RP 6).

A tabela 1 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 – Execução orçamentária SNF – Período 2020 a 2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2020	R$ 6.375.207,47	R$ 5.384.969,39	85%
2021	R$ 6.964.710,00	R$ 6.505.900,17	99%
2022	R$ 8.669.386,29	R$ 4.584.916,69	53%

Fonte: SNF - MMFDH

(*) Resultados de 2022 apurados até dia 24/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNF celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela abaixo:

Tabela 2 – Parcerias firmadas pela SNF – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	1	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2020	16	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	7
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
		TERMO DE COLABORAÇÃO	3
		CONVÊNIO	1
		TERMO DE FOMENTO	1
2021	80	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	52
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	12
		TERMO DE COLABORAÇÃO	11
		PI	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	1
		CONVÊNIO	1
		TERMO DE FOMENTO	1
2022*	139	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	135
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	2
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
		TERMO DE FOMENTO	1
TOTAL (2019-2022)	236		

Fonte: SNF - MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. GOVERNANÇA

5.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNF podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo, composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 3 – Indicadores estratégicos SNF – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNF-01: TAXA DE EMPRESAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES ATIVAS NO BRASIL PARTICIPANTES DO SEAF		0,5%	0,001%
	SNF-02: NÚMERO DE FAMÍLIAS ALCANÇADAS PELOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO IN LOCO		50	0
	SNF-03: ADESÃO A PROGRAMAS E PROJETOS DE DESAFIOS SOCIAIS NO ÂMBITO FAMILIAR		5	6
2020	SNF-01:NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	13.000	0
	SNF-03: ADESÃO A PROGRAMAS E PROJETOS DE DESAFIOS SOCIAIS NO ÂMBITO FAMILIAR	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	7	7
2021	SNF – 01 | NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL	17.000	115.201
	SNF – 03 | NÚMERO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS POR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL	4.000	8.201
2022	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO NAS TEMÁTICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL	AMPLIAR EM 90% A ABRANGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO NOS TEMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES ATÉ 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	104%
	ÍNDICE DE ADERÊNCIA AO PROGRAMA DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	ALCANÇAR 100% DO NÚMERO PLANEJADO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA EM 2022.	105%
	ÍNDICE DE ALCANCE DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 60% O ALCANCE DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES EM NÍVEL MUNICIPAL EM 2022, TENDO COMO REFERÊNCIA O RESULTADO DE 2021.	40%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

5.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

As iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA instituiu o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O Programa 5034, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo PPA 2020-2023, a SNF contribuiu com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 4 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023	
Resultados intermediários	**0076 - Ações e projetos de fortalecimento no âmbito familiar**
Indicador	**Nº de estados/DF em que tenham ocorrido iniciativas em conjunto com o MMFDH para a execução de projetos relativos ao fortalecimento no âmbito familiar**
Meta 2020 Geral	**7**
Resultado geral 2020	**13**
Meta 2021 Geral	**19**
Resultado geral 2021	**20**
Meta 2022 Geral	**27**
Resultado geral 2022 **	**23**
Meta 2023 Geral	**27**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
(*) O resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

5.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, à semelhança dos ciclos anteriores, demandou a produção de relatório nacional, sob a coordenação deste Ministério, e cujo processo de revisão se deu em novembro último, em Genebra.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNF foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacamos especificamente a Recomendação 194:

Figura 1: Recomendações das Nações Unidas

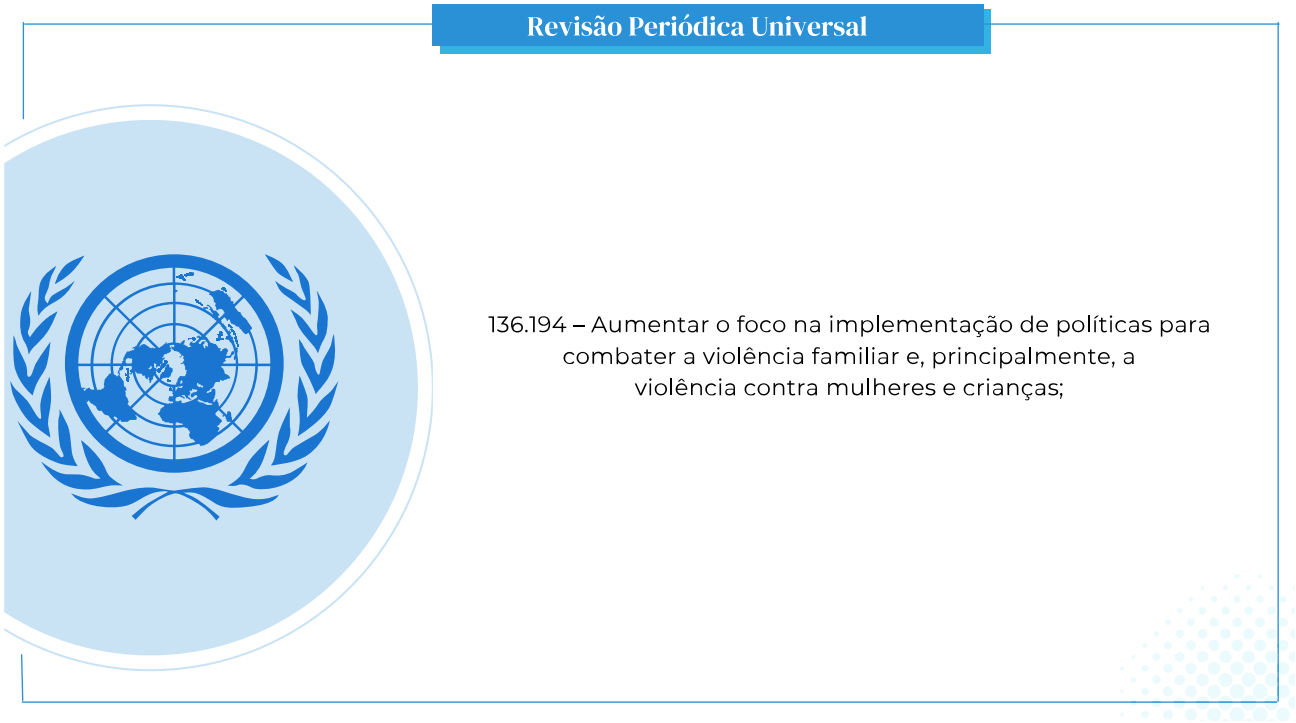

Ademais, a SNF formulou sugestão de recomendação, que foi encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), para subsidiar as recomendações a outros países, com o conteúdo: “Fomentar políticas públicas para fortalecer os vínculos familiares, promovendo a parentalidade responsável, a equidade no lar e a solidariedade intergeracional, especialmente com relação às famílias mais vulneráveis”. Com isso, buscou-se levar a temática de políticas públicas familiares ao sistema multilateral de direitos humanos.

6. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

A seguir, são detalhados os principais resultados decorrentes da atuação da Secretaria Nacional da Família ao longo do período 2019-2022:

Figura 2 – Principais entregas da SNF – Período 2019-2022

6.1 – FAMÍLIAS FORTES

As parcerias firmadas até 2022 para implementação do Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco por meio do fortalecimento dos vínculos familiares, beneficiaram aproximadamente 46 mil famílias em 219 municípios. O Famílias Fortes teve sua efetividade avaliada pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e os resultados parciais da pesquisa demonstraram que a participação no programa reduziu em 60% a chance de os pais apresentarem estilo parental negligente; aumentou em média 10% as práticas educativas de disciplina não-violenta em comparação com o grupo controle; e reduziu em 5% o escore de conflito comparado ao grupo controle.

Operacionalmente, ao longo do último quadriênio foram realizados cursos destinados ao público em geral e a profissionais que atuam nas áreas de assistência social, educação e saúde, sendo capacitadas mais de 8.400 pessoas.

Adicionalmente, foram elaborados materiais didáticos impressos para a aplicação do Famílias Fortes. Ao todo, foram produzidos 1.547 manuais para facilitadores, 410 kits de cartazes e

cartões e 35.871 cadernos de atividades para pais/responsáveis e filhos, sendo beneficiadas mais de 160.000 pessoas, em 22 unidades da federação e 219 municípios. Some-se a isso a produção de 20 vídeos com o conteúdo do Famílias Fortes para as redes sociais, com a finalidade de promover o desenvolvimento de habilidades parentais no contexto das restrições impostas em virtude da pandemia de COVID-19 nos anos de 2020 e 2021, alcançando mais de 65 mil pessoas.

6.2 – ESTRATÉGIA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

Instituída pelo Decreto n° 10.570, de 09 de dezembro de 2020, a Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares é uma iniciativa interministerial que busca convergir ações e políticas públicas que afetam os vínculos familiares no âmbito do Governo federal.

A Estratégia foi proposta em 2021 pela SNF do MMFDH, a partir de interlocuções com a Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), com a Controladoria-Geral da União (CGU) e com os Ministérios da Cidadania (MC), Saúde (MS) e Educação (MEC). O ponto de partida foi a constatação de que as políticas familiares têm um caráter transversal por excelência, e tal característica impõe a necessidade da existência de uma instância supraministerial de coordenação, para que se evitem sobreposições e sombreamentos nessas ações e se atinja a melhor alocação do recurso público.

Juntamente com a Estratégia, o Decreto instituiu também o seu Comitê Interministerial, composto por MMFDH, MC, MEC, MS e CC/PR. Em funcionamento desde abril de 2021, o Comitê é a estrutura de Governança da Estratégia, responsável pela execução de seus objetivos, tais como o fortalecimento a iniciativas já existentes no Governo, sob a ótica da qualificação do seu impacto nos vínculos familiares; a proposição de estratégias de articulação intersetorial entre essas ações, para potencialização de seus resultados; e o fomento a estudos e pesquisas acerca das famílias brasileiras e da relação entre a qualidade dos vínculos familiares e o bem-estar da população.

O primeiro esforço do Comitê foi a realização de um mapeamento das políticas públicas com impacto real ou potencial em vínculos familiares, em todos os Ministérios e Órgãos de Governo. O mapeamento captou mais de 130 iniciativas de 17 órgãos distintos e, a partir da análise de viabilidade de execução e de oficinas de aprofundamento realizadas com representantes dessas ações ao longo do ano, foram selecionadas 40 dessas iniciativas para compor o Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares. O Plano foi aprovado pelo Comitê em dezembro de 2021, para execução a partir de janeiro de 2022.

As 40 ações do Plano são coordenadas pelo MMFDH, MC, MEC, MS, que são membros do Comitê, além do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Ministério da Economia (ME). Ilustram com clareza a transversalidade do tema vínculos familiares nas políticas públicas, e quinze dessas iniciativas já foram concluídas em 2022.

6.3 - OBSERVATÓRIO NACIONAL DA FAMÍLIA (ONF)

O Observatório Nacional da Família (ONF), unidade de pesquisa da SNF, foi instituído pela Portaria n° 1.643 de 19 de junho de 2020. Ao longo dos últimos anos, fomentou a pesquisa científica em temáticas relacionadas à família por meio da concessão de cerca de 80 bolsas de mestrado e pós-doutorado e da realização de concurso de artigos em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Também foram realizadas parcerias com instituições como a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para o desenvolvimento de pesquisas e/ou atividades de capacitação.

Houve igualmente realização de seminários, produção própria de materiais e organização de coletâneas com parceiros. O ONF conta em seu repositório atualmente com cerca de 300 publicações técnicas e científicas. Dentre as publicações do ONF destacam-se a série de Boletins 'Fatos e Números', que tratou dos temas 'Família e Filhos', 'Idosos e Família no Brasil', 'Casamento', 'Arranjos Familiares' e 'Saúde Mental'; a 'Coleção Família e Desenvolvimento Humano', com três volumes publicados (Vol. I – O papel da família na promoção da saúde mental; Vol II – Família e Tecnologia: Promoção do uso inteligente da tecnologia no seio da família; Vol. III – Família e Educação: O papel dos pais e da escola na formação das crianças); e a Coleção 'Fortalecimento de Vínculos Familiares em tempos de Pandemia'.

Já em relação aos eventos, cabe enfatizar a realização do Seminário Internacional de Políticas Públicas Familiares, que objetivou apresentar as melhores práticas internacionais de políticas de fortalecimento de vínculos familiares e de promoção do equilíbrio trabalho-família, refletindo sobre sua aplicação ao caso brasileiro, e também as principais iniciativas legislativas do Congresso Nacional que envolvem políticas públicas familiares.

6.4 – FAMÍLIA NA ESCOLA

O Projeto Família na Escola é um projeto de promoção da parceria entre a família e a escola, destinado aos profissionais de educação e às famílias de crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental que se dá por meio da formação das habilidades parentais, da garantia dos direitos da criança e do acompanhamento pedagógico, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e no desenvolvimento integral da criança. O problema que o projeto visa sanar é o Abandono e Negligência Parental, bem como a Violência Familiar.

A capacitação dos aplicadores do Projeto é realizada por meio de um curso autoinstrucional, via educação a distância. O Projeto-Piloto Família na Escola foi elaborado em 2021 e começou a ser implementado nos Municípios parceiros em 2022. Nesse mesmo ano, houve uma avaliação da implementação do Projeto pela Universidade Federal de São Paulo e, baseado nessa avaliação, foi verificada a necessidade da confecção de uma segunda versão do curso, que se encontra em desenvolvimento, com lançamento previsto para dezembro de 2022.

Considerando a etapa que o Projeto se encontra, os resultados ainda são incipientes.

Atualmente o projeto firmou parcerias por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com 13 municípios, com previsão de alcançar 10.000 famílias até o final de 2023. O Chamamento Público nº 02/2022 está em fase de formalização dos Termos de Convênio e visa beneficiar 16 Municípios, com projeção de alcançar 5.520 famílias, para aplicação conjunta dos projetos Família na Escola e Reconecte. Os municípios comtemplados terão acesso a todo conteúdo do Família na Escola, através das Oficinas que são ministradas nas escolas dos filhos. A partir disso, os pais e responsáveis estarão capacitados e aptos para cuidarem melhor de seus filhos e de suas famílias.

6.5 – PROGRAMA DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA

O Programa de Equilíbrio Trabalho-Família, instituído pela Portaria nº 2.904, de 13 de novembro de 2020, e destinado a fomentar no Brasil uma cultura de equilíbrio entre responsabilidades familiares e profissionais, possui os seguintes componentes:

A). Ações de Educação em Equilíbrio Trabalho-Família;

B). Selo Empresa Amiga da Família; e

C). Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família.

A atuação da SNF nesse programa beneficiou, através das iniciativas do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF) e do Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família, aproximadamente 255 mil famílias de empregados das empresas privadas e estatais participantes, de todos os portes e diversos setores econômicos, espalhadas por 16 estados das 5 regiões do país, entre os anos de 2019 e 2022. Os colegiados decisórios das referidas iniciativas contaram com a participação de sindicatos, organizações da sociedade civil e acadêmicos.

Já no que se refere às Ações de Educação, em parceria com a UnB, destaca-se a realização da Semana Nacional de Educação em Equilíbrio Trabalho-Família, onde ocorreram 5 mesas redondas com vistas à promoção de informação, sensibilização e formação de temáticas relacionadas ao equilíbrio trabalho e família. Houve igualmente a celebração de Termo de Execução Descentralizada com objetivo de desenvolver estudos e produtos relacionados à temática do equilíbrio trabalho-família, a exemplo de um mapeamento de competências, o desenvolvimento de trilhas de aprendizagem e conteúdo para cursos EaD.

Ainda dentro deste escopo, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, onde foram realizados 3 eventos exclusivos para servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional federal tendo em vista a promoção e a educação em equilíbrio trabalho-família.

Por fim, de autoria da própria SNF, cabe destacar a elaboração do curso EaD sobre Noções Introdutórias em Equilíbrio Trabalho-Família, disponibilizado na plataforma da Escola Virtual Gov – Ev.G, e a confecção do folder ‘Boas Práticas de Home Office’.

6.6 – PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA

O Programa Município Amigo da Família (PMAF) foi primeiramente instituído através da Portaria nº 1.756, de 19 de junho de 2020, com a finalidade de incentivar os municípios brasileiros a realizarem ações destinadas à implementação integrada de políticas familiares, que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares.

No âmbito do Programa foi elaborada a Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, com o objetivo de orientar os gestores municipais acerca dos benefícios de se realizar investimentos visando o fortalecimento dos vínculos familiares e orientá-los quanto à criação de organismos municipais para trabalhar essa temática.

Em 2020, através de chamamento público, aconteceu o Prêmio Boas Práticas em Políticas Familiares Municipais, cujo objetivo foi premiar experiências exitosas na implementação de políticas familiares nos municípios. Houve a participação de 25 municípios, que inscreveram 105 iniciativas. Destas, 12 foram premiadas, em áreas temáticas relacionadas à proteção social de famílias vulneráveis no contexto da pandemia de Covid-19, ao fortalecimento de vínculos familiares conjugais e intergeracionais' e ao apoio a boas práticas de equilíbrio trabalho-família de órgãos da administração pública municipal.

Em 18 de janeiro de 2022, a Portaria nº 107 revogou a anterior, reformulando o PMAF.

- O Selo Município Amigo da Família (SMAF) foi então instituído como uma das ações do PMAF e sua Edição 2022 se deu através de chamamento público de municípios interessados, com objetivo de reconhecer e dar publicidade em nível nacional aos municípios que adotem políticas públicas familiares, de forma transversal e subsidiária, para fortalecer os vínculos familiares e promover os direitos e a proteção social das famílias residentes em seu território. Dos 33 municípios que tiveram as suas inscrições válidas, 28 estão aptos à concessão do SMAF – Edição 2022.

6.7 – RECONECTE

Instituído pela Portaria nº 3.174 de 10 de dezembro de 2020, o Projeto Reconecte objetiva fortalecer os vínculos familiares por meio da promoção do uso saudável das novas tecnologias.

A preocupação do Governo Federal com o uso imoderado das tecnologias esteve presente desde o primeiro ano, quando se deu início às discussões sobre o tema, em 2019 realizou-se o 1º Workshop Dependências Tecnológicas com o Tema: Da diversão ao adoecimento, ocasião que foram lançados os primeiros questionamentos sobre a importância do tema.

Em 2020 foram desenvolvidos 01 curso de ensino à distância na modalidade EaD e 20 minutos de animações em vídeos para o projeto Reconecte, além de gibis e almanaques da Turminha do Reconecte; produziu-se a campanha "Navegar numa boa" sobre alerta aos riscos de exposição de crianças na internet e houve a contratação de Consultores para produzir conteúdo pedagógico do curso EaD sobre o uso adequado das novas tecnologias, além da

publicação da Portaria nº 3.174 de 10 de dezembro de 2020 que, de fato, instituiu o Projeto Reconecte.

Em 2021 lançou-se o Curso Ead "A Família e as tecnologias digitais" para capacitar aplicadores do Projeto Reconecte além de profissionais das áreas de assistência social, educação, saúde e sociedade em geral. Nesse ano, 2.011 profissionais receberam certificação de Aplicadores do Projeto Reconecte. Alcançou-se 11 unidades da federação com a implementação do Projeto Reconecte por meio de parcerias com 6 ACTs, 2 TEDs e 10 Termos de Colaboração, firmados por meio do Edital de Chamamento Público nº 2/2021.

Em 2022 foram firmados 12 ACTs com municípios para implementando o Projeto Reconecte. Além disso, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, que está em fase de formalização dos Termos de Convênio e visa beneficiar 16 Municípios, com projeção de alcançar 5.520 famílias para aplicação conjunta dos projetos Reconecte e Família na Escola. Tais ações em conjunto, alcançam 14 unidades da federação e 26 municípios. Foram capacitados 2.325 profissionais para atuarem como aplicadores e 882 municípios estão sendo beneficiados. Ainda nesse ano, foi formalizada parceria por meio de TED/UFG para produção de 1.000 Apostilas do Aplicador e 5.000 Apostilas da Família do Projeto Reconecte para auxiliarem em ACT´s em execução e em tratativas para 2023.

As Oficinas Reconecte começaram a ser avaliadas por meio de TED/UNIFESP em 2021. Os primeiros relatórios, demonstraram que o projeto tem apresentado resultados muito positivos como o aumento da compreensão sobre as vantagens, desvantagens e riscos para saúde física e mental no uso exagerado das tecnologias digitais; redução da dependência tecnológica; aumento da segurança digital com entendimentos sobre riscos para família como cyberbullying e, principalmente, melhoria na qualidade da relação familiar com aumento de atividades realizadas em família e uso adequado das tecnologias digitais.

Diante dos resultados positivos e das novas adaptações feitas ao Projeto Reconecte por sugestão da UNIFESP, inclusive com a introdução da Dinâmica Refeição em Família, sugere-se a continuidade do mesmo, uma vez que se encerra o ano de 2022 com 24 ACTs firmados e 21 em tratativas para iniciar em 2023. Ademais, 16 Convênios com municípios estão sendo firmados, para aplicações do Projeto Reconecte e Projeto-piloto Família na Escola em 2023. Ressalta-se ainda, que para 2023 haverá a continuidade das pesquisas das aplicações das Oficinas Reconecte pela UNIFESP, no novo formato, que contemplarão 07 municípios. Aliado a isso, está o recebimento de 1.000 Apostilas do Aplicador e 5.000 Apostilas da Família que serão um facilitador para adesão de novos municípios, uma vez que até então, só realizavam acordos, municípios que assumissem todas as despesas da aplicação, inclusão impressão do material que é parte primordial para o sucesso das aplicações.

6.8 – ACOLHA A VIDA

Instituído pela Portaria nº 2.559, de 19 de outubro de 2020, o Projeto-piloto Acolha a Vida tem como objetivo realizar ações de conscientização e disseminação de informações às famílias para serem um espaço de Promoção da Saúde Mental por meio do fortalecimento dos vínculos

familiares, buscando prevenir o sofrimento emocional e a violência autoprovocada. Podem-se destacar como marcos do Projeto-piloto Acolha a Vida, as seguintes ações.

Em 2019, o Projeto-Piloto Acolha a Vida em parceria com União Nacional das Assembleias Legislativas (UNALE), promoveu o lançamento em 06 municípios da Campanha Acolha a Vida, mobilizando a comunidade em geral e diversos profissionais da educação, saúde e assistência social em torno do tema.

Em 2020, firmou-se parceria com 03 municípios para implantar campanhas do Acolha a Vida; foi produzido 01 curso EaD em conjunto com o Ministério da Saúde, chamado MENTALIZE; realizou-se um 01 webnário com o tema "Acolha a vida: porque a vida vale a pena!"; produziu-se 01 cartilha e 01 folder intitulados "Acolha a vida: porque a vida vale a pena!" e; firmou-se parceria com a Federação Brasileira de Terapias Cognitivas - FBTC para produção de 10 cartilhas sobre saúde mental para as famílias. Ainda nesse ano, deu-se a Publicação da Portaria nº 2.559, de 19 de outubro de 2020 e instituiu-se o Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Em 2021, produziu-se o curso "Acolha a vida: A promoção da saúde pela família: desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas!" destinado às famílias; foram certificados 824 participantes do curso em 475 municípios; firmaram-se 04 ACTs, 2 Termos de Fomento e; foram produzidos 03 artigos e 01 cartilha para o Observatório da Família sobre o Acolha a Vida e o tema da prevenção ao suicídio.

Em julho de 2021, especialmente após visita ao arquipélago do Marajó, por ocasião do Programa Abrace o Marajó, percebeu-se a necessidade de uma reestruturação do Projeto-piloto Acolha a Vida, que deveria ampliar sua atuação, deixando de ser apenas Campanha para o setembro Amarelo, passando a oferecer um modelo de capacitação útil para a prevenção seletiva do suicídio que pode ser aplicado nos níveis mais simples dos sistemas sanitário e de assistência social públicos. Assim, por meio do TED/UFRA firmou-se parceria para elaboração de conteúdo para implantação de Rodas de Escuta. Por dificuldades no andamento da ação por parte da UFRA, não foi possível dar início ao projeto em 2022 havendo solicitação de prorrogação da vigência do TED para 2023. Em 2022, a UNIFESP está sendo contratada para criar um Curso EaD com a metodologia de aplicação das Rodas de Escuta. Sugere-se, portanto, que especial atenção seja dada a essa ação, uma vez que beneficiará não somente o pactuado no TED/UFRA, mas diversos outros municípios brasileiros na formação de uma rede de apoio que em muito auxiliará inúmeras famílias.

Já no tocante ao exercício de 2022, foram formalizados 03 ACTs; 2 Termos de Fomento e 1.292 certificados do curso "Acolha a vida: A promoção da saúde pela família: desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas!" em 655 municípios. Nesse ano, havia a expectativa de que a parceria realizada com o TED com Universidade Federal Rural do Amazonas (UFRA) oferecesse uma metodologia para uso em novas parcerias, no entanto, a UFRA não conseguiu efetivar o plano de ação pactuado, solicitando prorrogação do prazo de execução.

6.9 – DEMAIS ENTREGAS REALIZADAS

Ações de preparação para o casamento civil

Foi disponibilizado o Curso EaD de Preparação para o Casamento Civil, que objetiva capacitar os nubentes e casais acerca dos desafios da vida conjugal e do cotidiano familiar. O referido treinamento já conta com 400 matriculados em 259 municípios.

7. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Espera-se para o ano de 2023:

- A continuidade na execução do Plano de Ações da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares;
- No escopo do ONF, o desenvolvimento do projeto de pesquisa "Negligência na infância e adolescência: conceituação e operacionalização no Brasil", em parceria com a Unifesp, além da apresentação de sínteses de dados estatísticos, da seleção e inclusão de produções técnicas e científicas, da realização de seminários acadêmicos, da concessão de bolsas de pesquisa e da realização de concursos de artigos científicos;
- Família na Escola, por meio do Projeto-piloto que alcançará famílias com filhos na faixa etária até 11 anos em ações a serem desenvolvidas em parcerias até dezembro de 2023;
- No que se refere ao Programa Equilíbrio Trabalho-Família, a continuidade do Prêmio Melhores Práticas em Equilíbrio Trabalho-Família – 2ª Edição, o lançamento da Edição 2023-2024 do SEAF, além do lançamento da trilha de aprendizagem em equilíbrio trabalho-família e a oferta de 4 novos cursos EAD na temática;
- Em relação ao Programa Município Amigo da Família, a realização da Edição 2023 do SMAF; e
- A disponibilização do projeto Famílias Fortes como metodologia para o trabalho com famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o que dará continuidade à distribuição do material didático aos municípios que possuem parcerias firmadas e atualizará os vídeos dos encontros para uma ambiência brasileira. Também será distribuído material didático para os municípios que possuem parceria para implementação do Projeto Reconecte.

Secretaria Nacional de

Direitos da Criança e do Adolescente

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para crianças e adolescentes são prioridade absoluta para este Ministério. Cabe a este órgão formular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas e diretrizes para implementação e articulação das ações governamentais e das medidas referentes à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para a prevenção, a conciliação de conflitos e o enfrentamento a todas as formas de violação desses direitos.

No âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), cabe, sobretudo, à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) o desenvolvimento de ações intersetoriais e a articulação política para que essas ações sejam implementadas e os direitos da criança e do adolescente, assegurados, além de:

- Coordenar as ações e medidas governamentais referentes à criança e ao adolescente;
- Coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente;
- Coordenar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes;
- Coordenar a política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
- Coordenar o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM);
- Coordenar o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; e
- Exercer a secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)

A promoção, a defesa e o enfrentamento a violações dos direitos de crianças e adolescentes baseiam-se, portanto, na necessidade de proteção integral, absoluta e prioritária desses grupos populacionais, com foco na perspectiva da família, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e sociais e respeitando-os enquanto pessoas em desenvolvimento.

2. DADOS ESTATÍSTICOS E DO PÚBLICO-ALVO

A SNDCA realiza o acompanhamento das estatísticas relativas à parcela da população de faixa etária compreendida entre zero e 12 anos (crianças) e 12 a 18 anos (adolescentes) para o desenvolvimento de políticas específicas em parcerias com outros órgãos e instituições, sempre com o intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida a esse público-alvo.

Nesse contexto, torna-se fundamental um mapeamento da atual população concernente a este público. Esses dados são utilizados pela respectiva Secretaria Nacional para conduzir suas ações finalísticas.

No que diz respeito especificamente ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil surge outro dado que demonstra a dimensão da atuação da SNDCA no combate a esse tipo de crime:

Gráfico 1 – Número de notificações de exploração sexual contra menores de 19 anos de idade no Brasil – Período 2017-2020

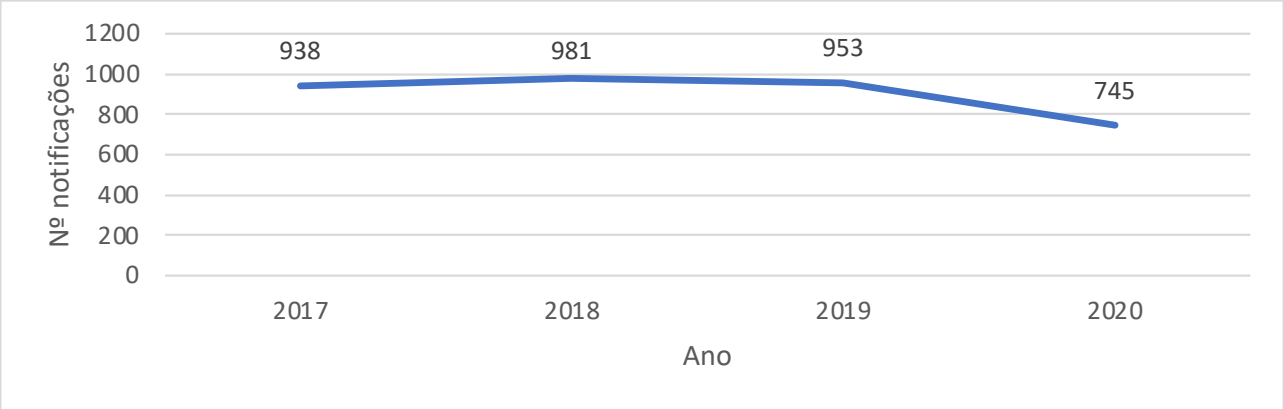

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - SINAN

Adicionalmente, é importante salientar que o combate ao abandono e a negligência contra crianças e adolescentes também já vem apresentando resultados positivos a partir do segundo ano de atuação da atual gestão, conforme explicita o gráfico 2:

Gráfico 2 – Número de notificações de negligência/abandono de menores de 19 anos no Brasil – Período 2017 a 2020

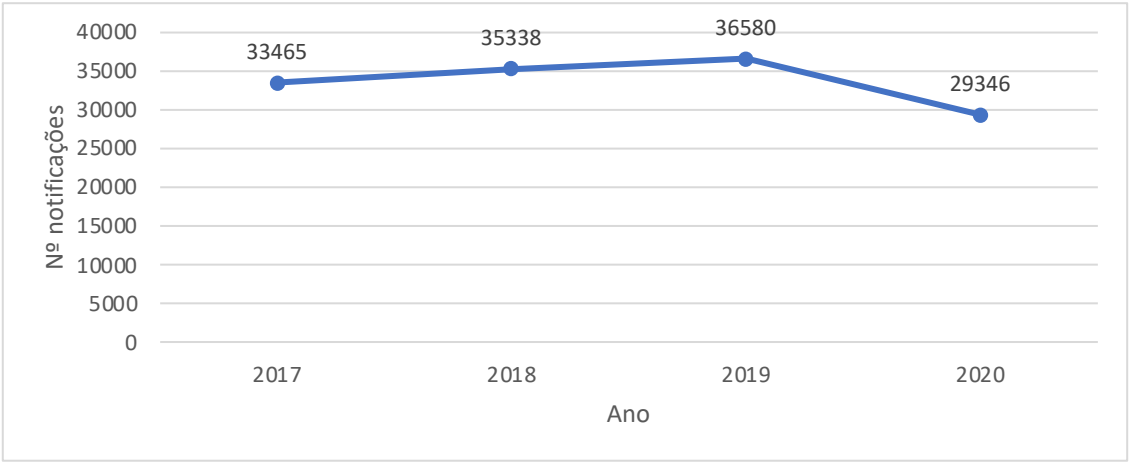

Fonte: Observatório da Criança e do Adolescente

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Nos últimos quatro anos, a SNDCA investiu aproximadamente R$ 380 milhões, considerado o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente (FNCA). A execução orçamentária média anual orçamentária foi de R$ 95 milhões.

A tabela 1 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 - Execução orçamentária SNDCA - Período 2019 a 2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 155.623.041,00	R$ 144.383.010,02	93%
2020	R$ 78.244.561,36	R$ 74.916.173,49	95%
2021	R$ 85.146.760,75	R$ 84.748.727,19	99%
2022	R$ 86.192.361,78	R$ 75.985.825,57	88%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNDCA celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela 2:

Tabela 2 – Parcerias firmadas pela SNDCA – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	13	CONVÊNIO	5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	3
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		CONTRATO DE REPASSE	2
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
2020	28	CONVÊNIO	11
		TERMO DE FOMENTO	12
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
		CONTRATO DE REPASSE	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	1
		PI	1
2021	40	TERMO DE FOMENTO	23
		CONVÊNIO	8
		TERMO DE COLABORAÇÃO	3
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
		CONTRATO DE REPASSE	1
		PI	2
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2022*	19	TERMO DE FOMENTO	8
		CONVÊNIO	5
		TERMO DE ADESÃO	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
TOTAL (2019-2022)	100		

Fonte: SNDCA - MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão. No que diz respeito à atuação da SNDCA, os Acordos de Cooperação Técnica internacionais financiaram a execução de 38 projetos entre 2019 e 2022 tais como:

1 - Criança Protegida

2 - Apoio na construção Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência

3 - Sistematização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

4 - Apoio na construção do Plano Nacional de Ação para Crianças Indígenas em Situação de Vulnerabilidade

5 - Implementação do Pacto Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes

6 - Construção do Sistema Multiescola da SNDCA (ENDICA/ENS/ENOSCA)

7 - Fóruns Nacionais para a Proteção da Criança e do Adolescente Vítima de Violência

8 - Observatório Nacional da Criança e do Adolescente – PROTECA

9 - Diagnóstico sobre o atendimento às medidas socioeducativas

10 - Subsídios para a construção de 3(três) unidades socioeducativas

11 - Avaliação do PPCAAM

12 - Programa Vem Viver

13 - Guia sobre Crianças com Nanismo

14 - ECA em LIBRAS

15 - Implementação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)

16 - Apoio no desenvolvimento metodológico da Conferência Nacional da Criança e do Adolescente em 2020..

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNDCA executou, até 07/12/2022, o valor de R$ 35.515.954,09 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Projetos de Cooperação Internacional - SNDCA

R$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)	BRA -16/002 - "Ampliação e fortalecimento dos processos e estratégias de participação social em espaços de discussão e proposições relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente"	R$ 3.206.145,68	22/12/2016 a 22/12/2023.
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/10/007 - "Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência: SIPIA, Conselhos Tutelar e SIPIA SINASE"	R$ 10.956.733,51	31/03/2011 a 31/01/2023
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil"	R$ 14.149.715,56	07/12/2018 a 31/01/2023
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/13/017 - "Proteção Integral de Direitos das Crianças e Adolescentes Fortalecida"	R$ 2.663.006,97	30/12/2013 a 30/06/2022
Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS)	UNOPS/21588 - "Implantação de infraestrutura de atendimento socioeducativo do Ministério dos Direitos Humanos"	R$ 2.536.433,71	10/12/2018 a 10/08/2022

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 07/12/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNDCA podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022.

Como é possível verificar em relação à formação continuada para os profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as suas esferas, o alcance das ações formativas promovidas pela SNDCA, ao longo do último quadriênio, alcançou a marca de 90 mil participações. As capacitações por meio de Educação à Distância - EaD tornaram-se a principal ferramenta de disseminação do conhecimento e este fato tem resultado diretamente na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes em todo o Brasil, fortalecendo a rede de proteção e de prevenção a todas as formas de violência contra meninas e meninos no país.

Tabela 4 – Indicadores estratégicos SNDCA – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNDCA-01: RELATÓRIO ANUAL DO PPCAAM		1	1
	SNDCA-02: QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR SEMINÁRIO VOLTADO PARA REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM AS TEMÁTICAS RELATIVAS AO PÚBLICO MIGRANTE E REFUGIADOS		180	0
	SNDCA-03: QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAPACITADAS PARA O USO CONSCIENTE DA TECNOLOGIA, ATRAVÉS DE WEBSÉRIE E GUIAS		5.000	200
	SNDCA-04: CAPACITAÇÕES GERAIS SNDCA (ATORES DO SISTEMA SGD, ADOLESCENTES, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, PPCAAM, ETC)		1.350	5.035
	SNDCA-05: CONSELHEIROS CAPACITADOS		7.200	4.953
	SNDCA-06: ÍNDICE DE PESSOAS PROTEGIDAS ATRAVÉS DO PPCAAM		100%	100%
	SNDCA-07: ÍNDICE DE ESTADOS PARTICIPANTES DO PPCAAM		59%	59%
2020	SNDCA-01: RELATÓRIO ANUAL DO PPCAAM	P1 - FOMENTAR O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DO PERFIL DOS SEGMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	1	0
	SNDCA-04: CAPACITAÇÕES GERAIS SNDCA (ATORES DO SISTEMA SGD, ADOLESCENTES, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, PPCAAM, ETC)	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	11.520	26.975
	SNDCA-05: CONSELHEIROS CAPACITADOS	P3 - PROMOVER A INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS COM FOCO NA SIMPLIFICAÇÃO E EXCELÊNCIA	9.600	16.618
2021	SNDCA-01: PERCENTUAL DE ESTADOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	63%	63%
	SNDCA-04: CAPACITAÇÕES GERAIS SNDCA (ATORES DO SISTEMA SGD, ADOLESCENTES, LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, PPCAAM, ETC)	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	17.100	28.871
	SNDCA-05: CONSELHEIROS CAPACITADOS	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	12.000	6.733

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2022	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DOS CONSELHOS TUTELARES	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AMPLIAR EM 130% A QUANTIDADE DE CONSELHOS TUTELARES EQUIPADOS EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	163%
	ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS EM MEIO FECHADO NO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	FINANCIAR 100% DAS VAGAS EM MEIO FECHADO NO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PLANEJADAS PARA 2022.	90%
	ÍNDICE DE COBERTURA CONVENIAL DO PPCAAM	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AMPLIAR EM 11% A ABRANGÊNCIA DE ESTADOS CONVENIADOS EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.*	0%
	ÍNDICE DE ADESÃO AO SISTEMA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA (SIPIA)	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AMPLIAR EM 50% O NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O SIPIA EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	73%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	ALCANÇAR 100% DOS ATORES ELEGÍVEIS PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM 2022.	95%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	ALCANÇAR 100% DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS PLANEJADOS PARA O ANO DE 2022.	95%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.
*Encontram-se em trâmite 2 novos convênios.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a SNDCA contribui com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 5 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023		
Resultados intermediários	**0071 - Equipagem e Modernização de Infraestrutura em prol dos Direitos Humanos - Pró-DH**	**0377 - Parcerias, conhecimento e sistematização de dados de Direitos Humanos ***
Indicador	**Quantidade de Conselhos Equipados**	**Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável**
Meta 2020 Geral	**300**	
Resultado geral 2020	**241**	
Meta 2021 Geral	**300**	
Resultado geral 2021	**401**	
Meta 2022 Geral	**2021**	**3.497.226**
Resultado geral 2022 **	**767**	**489.810**
Meta 2023 Geral	**1203**	**1.707.166**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
(*) Programa criado em 2022
(**) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, a semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNDCA foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da Revisão Periódica Universal (RPU) das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figuras 1 e 2: Recomendações das Nações Unidas

Revisão Periódica Universal

136.195 – Fortalecer as políticas e programas de combate à violência contra a mulher e à prostituição infantil;

136.200. Adotar políticas e programas para fortalecer os direitos da criança e do adolescente na área da educação, treinamento e saúde (Emirados Árabes Unidos);

136.202. Priorizar ambientes de cuidado familiar e famílias adotivas em vez de acolhimento institucional e incluir a adoção como um importante instrumento no âmbito das medidas de proteção especial para crianças (Sérvia);

136.203. Fortalecer ainda mais seus esforços para aplicar a Lei Menino Bernardo e promover formas positivas, não violentas e participativas de criação infantil e disciplina (Liechtenstein);

136.205. Fortalecer ainda mais programas para enfrentar o trabalho infantil, em particular por meio da inspeção, investigação e medidas preventivas como a melhoria das condições socioeconômicas para as crianças e assegurando acesso à educação (Liechtenstein);

136.207. Continuar a eliminar a discriminação contra crianças em situação de rua e de áreas rurais bem como de crianças com deficiência e de outros grupos minoritários e tomar todas as medidas necessárias para prevenir o abuso de suas vulnerabilidades (Turquia);

136.214. Continuar seus esforços para fortalecer ainda mais os direitos das mulheres, das crianças e de pessoas com deficiência;

136.219. Continuar a promover os direitos de comunidades afrodescendentes, em particular os direitos das crianças (Senegal);

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

As políticas e ações adotadas no âmbito da SNDCA, ao longo do quadriênio 2019-2022, podem ser assim evidenciadas pela Figura 3:

Figura 3 – Principais entregas da SNDCA – Período 2019-2022

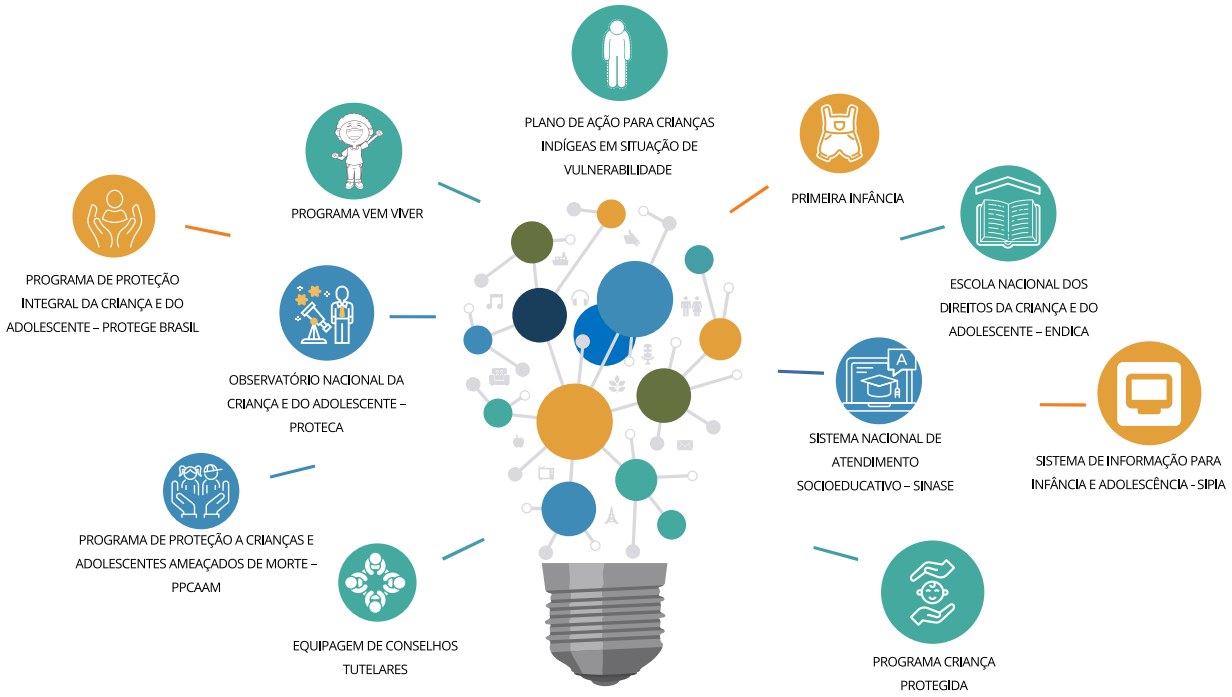

Detalhadamente, foram essas as principais entregas da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA:

7.1 – PRIMEIRA INFÂNCIA

A preocupação da atual gestão com a primeira infância, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, foi expressa mediante a edição do Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, que instituiu a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância. A política, coordenada pelo Ministério da Cidadania, defende que a primeira infância seja, de fato, tratada como prioridade nas intervenções de políticas, serviços e programas governamentais. Uma das inovações da lei é orientar a normatização das políticas públicas por meio do cuidado integral e integrado com a criança, desde a concepção até os 6 anos de idade.

O MMFDH, por meio da SNDCA também atua na agenda nacional, através da realização de iniciativas direcionadas aos direitos humanos, à dignidade, ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável e ao combate a todas as formas de violência contra a criança na primeira infância. A atuação da Secretaria Nacional objetiva promover a atenção integral às crianças, por meio da atuação preventiva e do fomento à cultura de paz, com utilização dos métodos de prevenção e solução de conflitos, a devida notificação e o encaminhamento, caso seja necessário aos conselhos tutelares, outros serviços e órgãos para garantia plena de seus direitos. Além disso, investe na formação dos profissionais que atuam em políticas públicas para a primeira infância, como o Programa Criança Feliz, oferecendo-lhes conteúdo voltado à prevenção, à identificação e ao enfrentamento de violências contra crianças nessa fase da vida.

Para assegurar seus objetivos, a SNDCA investiu mais de R$ 1 milhão na pauta, que se somam aos investimentos realizados por outras pastas do Governo Federal e destinados ao mesmo público. Já em relação ao exercício de 2023, outros R$ 1,2 milhão já estão assegurados no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

7.2 – PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA

Criança Protegida

Foram investidos mais de R$ 450 mil no Programa Criança Protegida, com o objetivo de formar e capacitar profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando o fortalecimento do Sistema e o aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme dispõe a Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Especializada.

As ações formativas foram coordenadas pela Equipe Técnica da SNDCA e o Programa se deu com o apoio e o compromisso de gestores estaduais e/ou municipais, formalizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica. Os estados de Santa Catarina, Paraná, Rondônia e Amazonas aderiram ao Programa, perfazendo um total de mais de 1.700 profissionais estaduais e municipais capacitados.

Além das ações formativas, os Estados receberam o inventário da configuração do Sistema de

Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente local; inventário do registro das principais violações dos direitos das crianças e adolescentes no Estado; e o relatório sobre a proteção intersetorial e interdisciplinar de crianças e adolescentes vítimas de violência, programas de atendimento e proteção para o fortalecimento dos Sistema de Garantia de Direitos.

7.3 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROTEGE BRASIL

PROTEGE BRASIL
Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência

A SNDCA instituiu o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil, que integra as diversas iniciativas de proteção e defesa da infância e da adolescência, tais como o Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência; o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes; o Plano de Ação para Crianças e Adolescentes Indígenas em Situação de Vulnerabilidade; e o Pacto Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes.

7.3.1 – PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DO RISCO SEXUAL PRECOCE E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Esse Plano Nacional reforça o compromisso do governo federal com a proteção absoluta e prioritária da infância, mediante diretrizes, eixos e ações estratégicas que complementam políticas públicas em curso no país, agregando o componente inovador da prevenção primária do risco sexual precoce, isto é, da prevenção à sexualização prematura de crianças e adolescentes, e amplia a abordagem dos temas relacionados à educação sexual, vinculando-a a elementos de autoconhecimento, autocuidado e autoproteção/autopreservação, de modo adequado ao nível de discernimento e à maturidade do público-alvo, evitando a exposição deste a mensagens impróprias. Assim, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em articulação com os Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania, abraçou o desafio de ampliar a política nacional para impulsionar iniciativas de prevenção à iniciação sexual prematura e à gravidez na adolescência. Esse trabalho já resultou, ao longo do quadriênio:

- Na Sanção, em 03/01/2019, da Lei nº 13.798 que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência (anualmente, a partir de 1º de fevereiro);
- Na assinatura, em 08/02/2019, da Carta Compromisso para uma agenda intersetorial voltada a Prevenção da Gravidez na Adolescência, visando a promoção de ações, envolvendo conjuntamente os Ministérios da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), da Saúde (MS), da Educação (MEC) e da Cidadania (MCid);
- Nas Campanhas Nacionais: “Adolescência Primeiro, Gravidez Depois –
- #TUDOTEMSEUTEMPO”, realizadas em 2020 e 2021;

- No Webinário Nacional sobre Prevenção da Gravidez na Adolescência, em fevereiro de 2021, com a participação de especialistas na temática e o lançamento de E-book sobre o assunto;
- Na edição, em 05 de outubro de 2021, da Portaria Interministerial nº 2 que criou o Grupo de Trabalho formado por representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e dos Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania, para a Construção do Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e da Gravidez de Adolescentes;
- Na terceira Campanha Nacional: "Viva o Melhor de Cada Tempo: Diga não à Erotização Precoce e Evite a Gravidez na Adolescência";
- No Lançamento do Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e da Gravidez na Adolescência, destinado a entes governamentais e não governamentais, apresentando diretrizes, objetivos, ações estratégicas e indicadores de monitoramento para a sua implementação nacional;
- Disponibilização da Cartilha "Guia de Autocuidado: Recomendações para a Prevenção do Risco Sexual Precoce e da Gravidez na Adolescência", apresentando conteúdo que auxilia adolescentes a entender e praticar o autocuidado;
- Lançamento do Guia de Orientação sobre Prevenção à Sexualização Precoce na Primeira Infância;
- Divulgação das versões da Caderneta de Saúde do Adolescente (versões feminina e masculina), que é um documento importante para acompanhar a saúde, o crescimento e o desenvolvimento do adolescente, a partir dos 10 anos de idade.

As ações acima mencionadas resultaram na redução em 19% de casos de gravidez precoce de crianças e adolescentes de até 14 anos de idade, em comparação com a média registrada entre os anos de 2012 a 2018. Em 2021, 17.415 casos gravidez precoce foram registrados, segundo dados do Painel de Monitoramento de Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde. A média entre 2012 e 2018 atingiu 25.518 casos por ano.

7.3.2 - PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No que se refere ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, registra-se que o documento contempla um conjunto de estratégias de integração dos Poderes e das esferas do governo na execução de ações de enfrentamento aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes (abuso e exploração sexual, física, psicológica e institucional), tendo como diretrizes:

I) Desenvolvimento de habilidades parentais e protetivas à criança e ao adolescente;

II) Integração das políticas públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos de crianças e

de adolescentes;

III) Articulação entre os atores públicos e sociais na construção e na implementação do Plano;

IV) Formação e capacitação continuada dos profissionais que atuem na rede de promoção, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

V) Aprimoramento das estratégias para o atendimento integrado, prioritário e especializado de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VI) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

VII) Aprimoramento contínuo dos serviços de denúncia e de notificação de violação dos direitos da criança e do adolescente;

VIII) Fortalecimento da atuação das organizações da sociedade civil na área da defesa dos direitos humanos de crianças e de adolescentes; e

IX) Produção de conhecimento, de estudos e de pesquisas para o aprimoramento do processo de formulação de políticas públicas na área do enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Registra-se que, pela primeira vez no Brasil, o Governo Federal formulou um Plano Nacional que contempla todas os tipos de violências, isto é, violências física, psicológica, sexual e institucional.

7.3.3 – PLANO NACIONAL DE AÇÃO PARA CRIANÇAS INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

O Plano de Ação para Crianças e Adolescentes Indígenas em Situação de Vulnerabilidade foi elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) sobre Crianças e Jovens Indígenas em Situação de Vulnerabilidade, composto, além da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) que o coordena, por representantes da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM), da Secretaria Nacional da Família (SNF), da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) e da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD).

Instituído por meio da Portaria nº 869, de 22 de março de 2021, o GT coordenou a realização de estudos para subsidiar novas políticas públicas voltadas ao tema em questão e, por meio do supramencionado Plano de Ação, elaborou iniciativas, estratégias e políticas para o enfrentamento de todas as situações de vulnerabilidade a que as crianças e adolescentes indígenas estão expostas. Especificamente sobre essa pauta, podemos destacar:

Tabela 6 – Ações direcionadas para crianças e adolescentes indígenas em situação de vulnerabilidade

R$ 1,00

AÇÃO	INVESTIMENTO (R$)	EXPLICAÇÃO
Elaboração e aperfeiçoamento de diretrizes, parâmetros e fluxos de proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes indígenas em situação de vulnerabilidade	R$ 1.602.534,89 (Para 2022)	Encontra-se em andamento consultoria contratada por meio do Edital nº JOF-2975/2021, no âmbito do Projeto BRA/18/024 – "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil" que tem como objetivo a realização de estudo diagnóstico sobre a atuação integrada das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) na proteção e promoção de direitos das crianças indígenas.
Promoção de conscientização e educação para o enfrentamento das práticas nocivas	R$ 100.000,00 – Projeto Cuidar Cuidar/SNPIR (Para 2022); R$ 70.968,00 – Curso EAD/SNDCA (Para 2022); R$1.500.000,00 – Promotores Indígenas/SNDCA (Para 2022); R$ 350.000,00 – Projeto Cuidar/SNF (Para 2022); TOTAL: R$ 2.020.968,00	O Ministério, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), em parceria com a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania (SENAPRED), implementará o Projeto Cuidar, com ações contra o uso de álcool e drogas em comunidades indígenas e tradicionais. A SNDCA lançou o curso na modalidade EAD para os profissionais do SGD sobre os direitos humanos da criança e do jovem indígena na perspectiva do ECA. Com o material do curso serão capacitados os Agentes Indígenas de Saúde na garantia dos direitos da criança e do jovem indígena com 8 mil vagas para jovens indígenas (Projeto Horizontes - SNJ). Ainda, foi lançado um Edital específico de equipagem para conselhos tutelares de municípios com população indígena reconhecida pela FUNAI. A SNDCA, por meio do Projeto PNUD BRA/18/024 – "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil", contratará serviços técnicos de consultoria de pessoa Jurídica para desenvolvimento de capacitação de 45 promotores indígenas de direitos humanos. Espera-se que os promotores indígenas capacitados possam atuar no enfrentamento do problema da violência contra as crianças e adolescentes indígenas e na promoção dos direitos humanos dentro das comunidades indígenas, a partir da compreensão das possibilidades de atuação integrada das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD). A Secretaria Nacional da Família (SNF) capacitará profissionais, envolvidos no projeto CUIDAR, para atuar como facilitadores do Projeto Famílias Fortes nos Centros de Referências da Assistência Social.
Integração das políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas	R$ 200.000,00 – Contratação de Consultor/SNDCA (Para 2023 e 2024); R$ 5000.000,00 – Programa Horizontes/SNJ (Para 2022). TOTAL: R$ 700.000,00	A SNDCA, a partir do Plano de Ação, contratará consultor especializado para produzir insumos técnicos para subsidiar a construção e o desenvolvimento de uma proposta para uma Política Nacional de Direitos Humanos das Crianças e adolescentes Indígenas; A Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), para promover o empreendedorismo para jovens indígenas, formalizou parceria para a execução de um projeto no âmbito do Programa Horizontes.
Financiamento de estudos e pesquisas sobre prática de prevenção e enfrentamento de violências praticadas contra crianças e adolescentes indígenas	R$ 935.872,00 (PARA 2022)	A SNDCA lançará o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude traduzidos na língua indígena Tikuna, no âmbito do Projeto OEI BRA/16/002 – "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescentes".

Fonte: SNDCA

7.3.4 – PACTO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nos últimos dois anos, o Brasil alcançou avanços importantes na redução dos óbitos por agressão de crianças e adolescentes. As violações estão agrupadas no Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). **O Brasil reduziu 53% de mortes por agressão a crianças e adolescentes**, em comparação com a média registrada entre os anos de 2012 e 2018.

Em 2021, 5.579 casos de óbitos foram registrados, segundo dados do Painel de Monitoramento da Mortalidade CID-10, do Ministério da Saúde. A média entre 2012 e 2018 atingiu 10.658 casos por ano. A despeito dos avanços, temos ainda um quadro de violência letal preocupante e que precisamos superar em nosso país.

As intervenções necessárias para combater esse problema exigem mudanças de ordem estrutural e incluem a participação de toda a sociedade. Consciente dessa realidade, foi instituído o Pacto Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes que adotará um critério de certificação pelo compromisso dos entes federados aderentes com o desenvolvimento das seguintes ações de prevenção e enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes:

> I - criação e pleno funcionamento de comitês estaduais e distrital de prevenção e de enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes, com especial atuação nas localidades que apresentem os maiores índices de letalidade de crianças e de adolescentes;
> II - criação e implementação dos planos estaduais e distrital de prevenção e de enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes; e
> III - apresentação de dados estatísticos que comprovem a redução dos índices de violência letal contra crianças e adolescentes.

A adesão dos Estados ao Pacto será feita por meio de suas respectivas Secretarias ligadas à promoção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, mediante o preenchimento de instrumento constante no Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (SINDH). Até setembro de 2022, os estados do **Amazonas, Rio de Janeiro, Acre, Distrito Federal já realizaram a adesão ao Pacto Nacional**.

7.5 – ESCOLA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ENDICA

Ao longo do exercício de 2020, levando-se em conta a parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública da Universidade de Brasília, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) desenvolveu a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA). Com o investimento de R$ 2.529.171,51, o objetivo da ENDICA é oferecer capacitação de qualidade e acessível a todos aqueles que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente. A Escola foi lançada em outubro de 2020 e vários cursos já foram lançados, alcançando mais de 38 mil inscritos, em 3.600 municípios e nos 27 Estados brasileiros e DF.

Além disso, foram oferecidas, no âmbito da ENDICA, 300 vagas aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em curso de especialização e, ainda, 30 vagas, direcionadas ao mesmo público, para o curso de mestrado profissional.

Neste ano, um acordo firmado entre os Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e o da Cidadania, viabilizou a capacitação, por meio da ENDICA, de visitadores e profissionais que atuam no Criança Feliz — programa do governo federal voltado ao cuidado à primeira infância. A iniciativa teve o objetivo de preparar os colaboradores para apoiar no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças.

7.6 – FÓRUNS NACIONAIS PARA A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Também ao longo dos exercícios de 2020 e 2022, em parceria com o Programa das Nações Unidas (PNUD), foram desenvolvidos os Fóruns Nacionais para a Proteção da Criança e do Adolescente Vítima de Violência, com a finalidade de mobilizar, capacitar e pactuar ações regionalizadas para a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência com os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente das cinco regiões do Brasil. Nesse biênio, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) investiu mais de R$ 1,3 milhão na realização de sete Fóruns Nacionais, com os seguintes temas:

I. Combate à Pornografia Infantil na Internet;
II. Enfrentamento à Letalidade Infantojuvenil;
III. Prevenção e Enfrentamento ao Uso Precoce de Drogas na Infância e na Adolescência;
IV. Combate à Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes;
V. Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais;
VI. Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes; e
VII. Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Os Fóruns Nacionais reuniram mais de 10.000 inscritos e alcançaram mais de 220.000 pessoas por meio dos canais oficiais do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Todos os eventos geraram livros em formato digital contendo as palestras e boas práticas apresentadas nos eventos, além dos relatórios contendo as contribuições de especialistas para a formulação de políticas públicas.

7.7 – OBSERVATÓRIO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROTECA

Com seu início ocorrido em meados de 2021, o Observatório Nacional da Criança e do Adolescente – Observatório PROTECA teve como objetivo global "desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros".

Contando com um investimento de R$ 2.595.594,00, o Observatório PROTECA empenha sua atividade em pesquisa e produção de produtos que irão contemplar a implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência e projetar sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente.

Envolvendo pesquisadores da Universidade Federal do Paraná, ordenados pela parceria institucional entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH), o Observatório PROTECA vem gerenciando dados e informações sobre violações/situações dos direitos da criança e do adolescente; monitorando e avaliando as ações públicas; mobilizando uma rede de instituições; além de trabalhar na produção de relatórios que irão subsidiar a gestão desta política em âmbito nacional.

7.8 – EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) é responsável pela coordenação de ações de desenvolvimento e fortalecimento de Conselhos Tutelares, os quais integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Embora seja competência do município constituí-lo (art. 132, da Lei no 8.069, de 12 de outubro de 1991), as diretrizes gerais para sua atuação, assim como o fortalecimento desses órgãos cabem a este Ministério.

Nesse sentido, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), equipou, desde 2019, mais de 3.200 Conselhos Tutelares em 3.284 municípios brasileiros. Contanto com um investimento de mais de R$ 211 milhões, proveniente de emendas parlamentares e de recursos discricionários, os mais de 15.500 bens entregues aos conselhos tutelares beneficiaram em torno de 16.000 conselheiros e alcançaram cerca de 125 milhões de cidadãos que obtiveram maior qualidade no atendimento público desses espaços.

7.9 – SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE

SINASE
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Compete à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) coordenar a política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Nesse viés, desde o início da atual gestão, mais de R$ 110.000.000,00 foram destinados para o atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) tem estruturado as ações voltadas para a política de atendimento socioeducativo em um planejamento pautado nas constatações de suas necessidades concretas, de forma a fazer frente a seus desafios de forma eficiente, neste sentido destaca-se que esta Pasta Ministerial investiu R$ 4 milhões para desenvolver, em parceria com atores como o Programa das Nações Unidas (PNUD) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, além de outras organizações não governamentais, um completo diagnóstico sobre o atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto e meio fechado, abrangendo todas as dimensões da gestão, atendimento ao adolescente, intersetorialidade e resultados.

Esta foi a primeira vez, desde a implementação do SINASE, que o Governo Federal realiza um diagnóstico com tal abrangência e com a perspectiva qualitativa. A partir das constatações objetivas das ações diagnósticas, temos:

- Otimização dos projetos referenciais: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), está em fase de elaboração de projetos referenciais para Unidades de internação, bem como as de semiliberdade. O objetivo é oferecer aos estados projetos referenciais que atendam às diretrizes do SINASE, mas que ofereçam economia nos custos de implantação em relação aos primeiros projetos referenciais desenvolvidos. Esta economia, em se tratando de unidades de grande porte, pode atingir mais de 40%;

- Erradicação do déficit de Vagas: Desde 2019, este Ministério já executou ações de erradicação do déficit de vagas para o atendimento às medidas de internação que importaram na oferta de 252 vagas nos estados do Sergipe, Bahia e Ceará; investe na revitalização e adequação estrutural de unidades socioeducativas nos estados de Roraima e Paraíba, além da previsão da entrega de mais 160 vagas nos estados de Minas Gerais (Alfenas), Goiás e Tocantins ainda neste semestre;

- Pesquisa no Eixo Segurança: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), com o objetivo de aprimorar as orientações para a garantia da segurança nas

unidades de atendimento socioeducativo, irá ouvir, por meio de pesquisa, os gestores estaduais e agentes de segurança acerca da realidade do trabalho e dos desafios envolvidos, a partir de suas percepções. A pesquisa irá contribuir para rever diretrizes e embasar mudanças no sistema que, no dia 18/01/2022, completou 10 anos;

- Projeto Novo Socioeducativo: Quando do advento da atual administração federal, em 2019, e mediante articulação com os Conselhos Nacionais do Ministério Público, de Justiça e a Procuradoria-Geral da República, foi viabilizada a destinação de recursos na monta de R$ 100 milhões, provenientes das apreensões da Operação Lava-Jato para o desenvolvimento de ações socioeducativas pela União.

Esta foi a primeira vez que o SINASE foi contemplado com valor tão vultoso, o que convergiu para a implementação do Projeto Novo Socioeducativo, com foco nos eixos Atendimento, Gestão e Infraestrutura, bem como na necessidade de desenvolver um novo modelo arquitetônico e de gestão para centros socioeducativos de internação que seja mais efetivo na reinserção do adolescente na sociedade, a ser implementado por meio de Parceria Público-Privada (PPP).

NOVO SOCIO EDUCATIVO
Mudando a história da juventude no Brasil

Nesse sentido, foi destinado o montante de R$ 67,3 milhões para a modernização do sistema socioeducativo, o que convergiu para a definição do Projeto Novo Socioeducativo a ser implantado, como piloto, nos estados de Minas Gerais/MG e Santa Cantarina/SC, por meio de Parceria Público-Privada (PPP).

Para operacionalização, este Ministério (órgão responsável pela garantia dos direitos da Criança e do Adolescente), juntou-se ao Ministério da Economia (que possui expertise na implementação de PPP em âmbito nacional), à Caixa Econômica Federal (que possui Experiência no Assessoramento Técnico dos projetos de concessão e PPP dos entes públicos), e ao Escritório das Nações Unidas - UNOPS (que têm vivência em projetos socioeducativos).

O Novo Socioeducativo consiste no “Desenvolvimento de modelos alternativos de implantação e operação dos centros socioeducativos”, por meio da instalação de unidades de atendimento socioeducativos modernas e eficientes, que possibilitem ao socioeducando o cumprimento de medidas socioeducativas de acordo com o que preconizam as diretrizes do SINASE.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto Novo Socioeducativo foi destaque no evento da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE), no evento voltado aos projetos de parceria público privada que dão prioridade às pessoas (People-first Public-Private Partnerships).

Adicionalmente, iniciando em 2019 e perdurando por todo o exercício de 2020, foram desenvolvidos cursos de formação continuada aos profissionais do SINASE, por intermédio da Escola Nacional de Socioeducação (ENS), que têm como objetivo proporcionar capacitação perene aos diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, bem como formar uma unidade metodológica e curricular em todo o Brasil.

Por meio da Escola Nacional de Socioeducação, foram desenvolvidos cursos de formação

continuada aos profissionais do SINASE. No biênio, os cursos receberam mais de 15 mil inscrições e mais de 6,5 mil profissionais foram capacitados em todo o Brasil, contando com um investimento de R$ 1.683.937,00.

7.10 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA

O SIPIA Conselho Tutelar, administrado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), é uma plataforma nacional qualificada de apoio e retaguarda às ações federativas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência, que atua diretamente a serviço do pacto federativo com base em eixos temáticos de ações, nos quais realiza a capacitação, sistematização, análise e distribuição de informações analíticas com recortes municipais, regionais e nacional sobre o cenário de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, subsidiando também o controle social exercido pela sociedade civil brasileira das garantias preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O sistema consubstancia-se como uma plataforma de gestão e monitoramento viltada para os Conselhos tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Até junho de 2022, 1.753 municípios passaram a utilizar o Sistema, com tendência de alcançar cerca de 2.100 municípios ao fim do ano.

O Sistema de Gestão e Monitoramento do PPCAAM (SIPIA PPCAAM) é uma solução tecnológica destinada a usuários técnicos do Programa, projetada para permitir a automação de um conjunto de procedimentos metodológicos gerenciais e executivos do PPCAAM em nível nacional e estadual, com o objetivo de oferecer agilidade, padronização e eficiência ao registro, trânsito/fluxo e sistematização de informações relativas aos casos em proteção. O cadastramento de informações é realizado pelas equipes locais, de modo a possibilitar o acesso e/ou mobilização pela Coordenação Nacional em tempo real, permanente e linear, segundo critérios pré-definidos, auxiliando no acompanhamento dos casos e disponibilização de dados.

Entre os anos de 2021 e 2022 foi realizada a reestruturação do SIPIA PPCAAM, promovendo as seguintes melhorias: Integração com o sistema SNDH (Sistema Nacional de Direitos Humanos), aperfeiçoamento do sistema de funcionamento de fluxos e conectividade, aumento da capacidade de armazenamento de dados, viabilidade de compartilhamento de documentos possibilitando a gestão de transferências de casos, gestão de Famílias Solidárias e ‘revisão dos relatórios do sistema’.

7.11 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM

PPCAAM
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

O Programa foi criado em 2003 e instituído inicialmente pelo Decreto n.º 6.231, de 11 de outubro de 2007, atualmente alterado pelo pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que em seus artigos 109 a 125 versa sobre esta política de proteção cujo objetivo é preservar a vida das crianças e dos adolescentes ameaçados de morte - e, excepcionalmente, jovens até 21 anos, se egressos do sistema socioeducativo - com ênfase na proteção integral e na convivência familiar.

Sua execução é feita por meio de Convênios com os Estados, os quais celebram Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para executarem o Programa. Excepcionalmente, o MMFDH firma Termos de Colaboração diretamente com OSCs para a consecução de ações específicas, como a execução do Núcleo Técnico Federal e do Projeto Família Solidária, componentes federais da rede PPCAAM.

Atualmente, o PPCAAM está implementado no Distrito Federal e mais 16 estados, sendo eles: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo. Nos estados onde o PPCAAM não está implementado, os casos ficam sob responsabilidade do Núcleo Técnico Federal, que também presta assessoria à Coordenação Nacional do Programa. O acionamento do Programa se dá por meio de uma das chamadas Portas de Entrada, órgãos com competência para demandar a inclusão de casos, quais sejam: o Conselho Tutelar, o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

A metodologia de atuação do PPCAAM visa garantir o atendimento direto aos ameaçados e suas famílias, retirando-os do local da ameaça e inserindo-os em novos espaços de moradia e convivência, de modo a construir novas oportunidades para os protegidos, por meio da articulação junto às diversas políticas públicas intersetoriais presentes no território de proteção.

Ainda que, em observância ao direito fundamental à convivência familiar, o ingresso da criança ou adolescente ameaçado juntamente com seus familiares seja priorizado, é importante destacar que existem situações excepcionais nas quais os familiares não podem ingressar na proteção, pelo menos não de maneira imediata. Nessas situações, há também a previsão de ingresso somente da criança ou adolescente ameaçada, por meio da articulação da medida protetiva de acolhimento.

Embora em constante diálogo com os diversos aparelhos e serviços públicos necessários para a garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes que ingressam na proteção, em razão das especificidades do público atendido e face às particularidades metodológicas advindas da proteção, ainda são enfrentados desafios para assegurar, com a celeridade necessária, vagas para acolhimento institucional e familiar capazes de dar vazão à demanda protetiva do Programa. Assim, diante desta problemática, em 2020 foi implantado o Projeto Família Solidária em oito dos estados atendidos pelo PPCAAM, com fomento do Fundo

Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA), gerido pelo CONANDA.

Trata-se de uma importante e necessária estratégia de retaguarda ao PPCAAM para a proteção de crianças e adolescentes ameaçadas de morte em casos nos quais há suspensão ou perda do poder familiar, por meio da inclusão protetiva em famílias cadastradas, formadas e habilitadas para exercer o poder familiar enquanto são promovidas ações com vistas à reintegração familiar ou, em casos extremos, enquanto perdurar o processo protetivo, com vistas à inserção social segura e à promoção da autonomia do adolescente ou jovem em vida adulta.

A estratégia tem se demonstrado eficaz e importante no enfrentamento de óbices técnicas de inclusão desse público atendido pelo Programa de Proteção nas políticas de acolhimento institucional e familiar em todo o território nacional, além de facilitar a manutenção de protegidos nos locais de proteção, a partir da constituição de uma rede solidária e comunitária de fomento à proteção. Atualmente, o projeto encontra-se em estágio de aprimoramento metodológico e expansão de sua implementação para os demais estados onde o PPCAAM atua.

De 2019 a 2022, foram incluídas no Programa 1.078 crianças e adolescentes e 1.581 familiares, totalizando 2.659 pessoas protegidas. O valor total de investimento é de R$ 63.880.000,00 ao longo desta gestão..

7.11.1 - TRABALHOS E AVANÇOS:

Exercício de 2020:

- Notas Técnicas – COVID;
- Início das reuniões mensais com coordenações do PPCAAM;
- Aperfeiçoamento do atendimento – modalidade acolhimento institucional;
- Captação de recursos do CONANDA – Família Solidária em 08 estados; e
- Discussão e elaboração da minuta da Lei do PPCAAM.

Exercício de 2021:

- Aperfeiçoamento da metodologia de monitoramento e avaliação do PPCAAM;
- Aperfeiçoamento do SIPIA/PPCAAM;
- Aperfeiçoamento da metodologia de segurança;
- Implementação do Família Solidária com aperfeiçoamento metodológico – Inclusão de equipe de monitoramento e avaliação da CGDDCA;
- Início da articulação com o FONAJUP/FONINJ – Implementação de fluxos judicial para a inclusão de protegidos sem a guarda familiar;
- Encaminhamento para Casa Civil da minuta de Lei do PPCAAM;
- Proposta de elaboração dos cadernos orientadores para o PPCAAM;

- Negociação com os estados do Rio de Janeiro, Alagoas e Acre para a execução do PPCAAM;
- PRODOC para avaliação do PPCAAM;
- Pacto Nacional de Enfrentamento e Prevenção a Violência Letal de Crianças e Adolescentes.;
- Realização do Encontro Nacional de Coordenadores Gerais e Técnicos; e
- Proposta de Mudança de nome do programa.

Exercício de 2022:

- Aperfeiçoamento do modelo de implantação do PPCAAM nos estados sem o programa;
- Aperfeiçoamento do modelo de capacitação para implantação e implementação do PPCAAM;
- Aperfeiçoamento da Matriz de Risco (segurança);
- Encontro Nacional do PPCAAM;
- Início da articulação com o CNMP – implementação de fluxo judicial para a inclusão de protegidos sem guarda familiar;
- Acompanhamento do processo legislativo – Lei PPCAAM;
- Acompanhamento do processo de avaliação do programa (PRODOC PNUD);
- Grupo de trabalho com a COPEIJ/CNPG, visando providências e articulação em assuntos como a aplicação da medida protetiva em acolhimento e Família Solidária relacionados aos casos atendidos pelo PPCAAM;
- Reunião com CNMP – Articulação do PPCAAM com Ministério Público;
- Acompanhamento do processo de elaboração da resolução que define o fluxo de encaminhamento ao serviço de acolhimento – Resolução CNJ/CNMP;
- Acompanhamento da implantação e implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento e Prevenção a Violência Letal de Crianças e Adolescentes;
- Inserção das Modalidades de inclusão familiar em Famílias Solidárias na Metodologia do PPCAAM;
- Provocar a revisão da Portaria de Parametrização dos Programas de Proteção, com vistas a adequar a normativa à realidade e às necessidades de execução dos Programas em todo o território nacional;
- Aprimoramento da metodologia do Família Solidária para ampliação na rede de atendimento do PPCAAM;
- Apresentação Power B.I dos indicadores públicos do PPCAAM;

- Início das tratativas para implementação do programa em Santa Cataria e Goiás;
- Início das reuniões bimestrais com os gestores estaduais;
- Aperfeiçoamento do PPCAAM e oficina da teoria da mudança – PLAN e Catálise;
- 2° Encontro Nacional de Coordenadores e Técnicos: Iniciando a Construção do Planejamento Estratégico, definindo sua Missão, visão e valores do programa por meio de oficinas colaborativas;
- 1° curso de capacitação para técnicos estaduais e OSCs das áreas financeiras do PPCAAM; e
- 1° Encontro Nacional de Gestores Estaduais – discutindo o papel do estado na execução do PPCAAM.

7.12 – PROGRAMA VEM VIVER

O Programa Vem Viver tem como finalidade proteger a vida de crianças e adolescentes no contexto nacional. Mediante a questão do aumento de letalidade desse público no Brasil, foi desenvolvida uma metodologia que busca atender aos seguintes objetivos:

- Promover a garantia do direito à vida;
- Reduzir a violência promovendo a cultura de paz;
- Integrar a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos na mesma localidade;
- Prevenir a evasão e o abandono escolar; e
- Fortalecer vínculos na família, na escola e na comunidade.

A fase piloto do Programa foi realizada nas cidades de Caxias do Sul (RS), Salvador (BA), Curitiba (PR), Nova Iguaçu (RJ) e Ceilândia (DF), por intermédio de agências implementadoras selecionadas e contratadas por este Ministério. O valor total do Programa corresponde ao investimento de aproximadamente R$ 10 milhões, alcançando 35 escolas, 1.398 profissionais de educação e 26.291 estudantes.

7.13 – GUIA SOBRE CRIANÇAS COM NANISMO

Mais de 400 tipos de nanismo atingem aproximadamente uma a cada 25 mil nascidas, mas o Brasil não possui sequer um levantamento de quantas pessoas com a deficiência existem no país. E foi em 2004, há menos de 17 anos, que o nanismo passou a ser reconhecido como deficiência no Brasil.

De forma histórica, o governo federal, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), lançou cinco guias inéditos para apoiar estados e municípios na compreensão do tema e na inclusão de pessoas com este tipo de deficiência.

Os guias estão divididos em cinco temas:

1. Ambientes acessíveis e a pessoa com nanismo;
2. Diagnóstico no SUS e primeiros cuidados numa perspectiva multiprofissional;
3. Educação da pessoa com nanismo e tecnologia assistiva;
4. Pessoas com nanismo e seus direitos; e,
5. Pessoas com nanismo, atendimento no Sistema Único de Saúde e suas entidades representativas.

7.14 – ECA EM LIBRAS

Tradução do ECA em linguagem direcionada para pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Foram gravados 58 vídeos voltados às pessoas surdas ou com deficiência auditiva que dominem a língua brasileira de sinais (Libras), independentemente do conhecimento da língua portuguesa. Para que isso ocorra, o processo de tradução do ECA envolveu a interpretação do texto na língua-fonte (português) e sua reformulação na língua-alvo (Libras), de forma a torná-lo compreensível.

7.15 – DEMAIS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Não obstante todas as ações já destacadas, cumpre explicitar outras entregas e realizações já efetivadas pela SNDCA ao longo do último quadriênio, quais sejam:

- Foi instituída a metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, denominado Casa da Criança e do Adolescente, por meio da Portaria 1235/2022, que possui que possui como objetivo geral assegurar atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências por meio de ações articuladas e coordenadas com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
- Em paralelo, ao longo dos últimos quatro anos a SNDCA realizou gestões junto ao WePROTECT Global Alliance (WPGA) com o intuito de concretizar o progresso da agenda global de combate à exploração sexual infantil online. Em 2019, foi assinado um acordo internacional integrando o Brasil no combate à pedofilia e outras formas de abuso de crianças e adolescentes na internet. Já em 2022 o Brasil passou a fazer parte de um

grupo seleto de países no enfrentamento mundial dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes on-line, que atuará, em conjunto com a INTERPOL e empresas de tecnologia, para identificar riscos potenciais e identificar redes criminosas que atuam na produção e distribuição de material pornográfico infanto-juvenil em ambiente virtual.

- Implantação do Tridígito +101: Criação de código de acolhimento prioritário, destinado ao atendimento especial dos profissionais médicos, para efetuar o registro de denúncias de supostas violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.
- Implantação de Canal 1510: Canal de acolhimento prioritário aos professores e diretores de escolas, que possibilita que o profissional seja atendido diretamente por um atendente, para realizar a denúncia.
- Aplicativo "SABE – Conhecer, Aprender e Proteger": Ferramenta diretamente ligada ao serviço Disque 100 que visa auxiliar crianças e adolescentes a se protegerem contra violência físicas, psicológicas e sexuais. O Aplicativo "SABE - Conhecer, Aprender e Proteger" está disponível na Apple Store, Google Play, além do site www.sabe.mdh.gov.br.
- Operação Parador 27: Em parceria com o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e, a nível estadual, com a Polícia Rodoviária Federal, as Secretarias de Segurança Estaduais, as Polícias Civis e Militares dos 26 Estados e do Distrito Federal, a Operação Parador 27 tem como finalidade combater o crime de exploração sexual de crianças e adolescentes em locais de vulnerabilidade por meio de ações integradas de prevenção, de inteligência, de fiscalização e de repressão. Em 16 dias de operação, foram resgatadas 183 crianças e adolescentes que estavam em locais de exploração sexual. No total, a Operação teve 811 denúncias apuradas, 96 mil pessoas abordadas e quase dez mil locais fiscalizados. Destaque também para 637 mil pessoas presas e 91 apreendidas.

8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal. Por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade

civil definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como compete ao Conselho a gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

Nesse sentido, o Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos é o gestor dos dados cadastrais do Fundo Nacional, conforme Art. 260-k do ECA. Essa gestão é executada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

O Cadastro dos Fundos consiste na sistematização de informações sobre Fundos da Criança e do Adolescente em todo o Brasil aptos a receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda. As informações cadastrais dos Fundos são colhidas pelo MMFDH.

Destaca-se que o cadastro é imprescindível para tornar o respectivo Fundo apto a receber os recursos advindos das doações efetuadas por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Esse procedimento cadastral também visa oferecer ao contribuinte-doador maior segurança e transparência, na medida em que o fundo destinatário da doação está em regularidade certificada pelo fisco.

Sabendo disso, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) criou o projeto “Alô Cadastro”, canal destinado aos gestores para esclarecer dúvidas e receber orientações sobre o cadastramento de dados. Por meio dessa iniciativa, o “Alô Cadastro” facilitou e agilizou o atendimento, no qual permite que mais municípios se tornem aptos a receber recursos, conforme verifica-se abaixo:

O aumento da gestão anterior para a atual foi de 110% de fundos regularizados. Em 1 ano (2021 para 2022) o crescimento de fundos regularizados foi de 48%.

Vale destacar, ainda, a instituição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA). Sobre isso, a participação de adolescentes nas decisões dos Conselhos de Direitos foi uma deliberação da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda em 2013, por intermédio da Resolução n.º 159, de 4 de setembro.

Desde então, o CONANDA buscou formas de viabilizar esta participação. A forma encontrada pelo referido colegiado foi deliberada quatro anos depois, na 264ª Assembleia Ordinária, com a Resolução n.º 191, de 7 de junho de 2017, que instituiu o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do CONANDA e demais Conselhos de Direitos nos estados e municípios.

Embora a Resolução que instituiu o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) seja de 2017, apenas em 2019, isto é, somente nesta gestão, o CPA fora implementado e verdadeiramente reconhecido como um espaço legítimo de discussão.

Além disso, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), promoveu, dentre outras, as seguintes iniciativas, a fim de fortalecer, ainda mais, a participação dos adolescentes:

a. Realização de oficinas virtuais nas cinco regiões do Brasil, com o objetivo de facilitar a capacitação permanente e apoiar os estados visando a continuidade dos processos

de participação de adolescentes. Essas oficinas tiveram como foco o momento de roda de conversa por meio do compartilhamento de desafios, troca de ideias e de conhecimento sobre a Política de Participação de Adolescentes;

b. Realização de relatório contendo levantamento de informações sobre o funcionamento dos comitês de participação estaduais ou espaços equivalentes de participação de adolescentes dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de uma análise qualitativa e quantitativa da situação dos processos de participação, por meio da aplicação de instrumento de coleta de informações aos Conselho Estaduais e do Distrito Federal; e

c. Realização de relatório contendo mapeamento de boas práticas de participação de adolescentes desenvolvidas por organizações governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de aperfeiçoar as experiências estaduais e nacional de participação de adolescentes.

Cumpre-se reforçar que essa participação, inclusive, não é apenas no âmbito nacional, mas também, internacional. Sobre isso, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) articulou e promoveu, em outubro de 2021, a participação de alguns adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), de forma presencial, no evento "XXXVIII Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos (RAADH) do Mercosul", no âmbito da Comissão Permanente Iniciativa Niñosur (RedSurca).

9. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Para 2023, o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), expandirá ainda mais o combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, além de incrementar o investimento no enfrentamento da violência letal e da violência sexual online. Para tanto, ampliaremos as adesões ao Pacto Nacional de Prevenção e de Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes, bem como implantaremos o Programa de Enfrentamento à Violência Sexual Online, cujo investimento, no ano de 2022, foi de aproximadamente R$ 8 milhões.

Não se pode relegar que a sexualização precoce de crianças e adolescentes é fenômeno crescente, influenciado por questões culturais, sociais e econômicas, decorrendo daí, a naturalização de comportamentos de risco, de abusos e de múltiplas violências. Nessa direção, o combate à ideologia de gênero e o enfrentamento à sexualização precoce e suas implicações nos direitos humanos de crianças e adolescentes, como a gravidez na adolescência, continuará sendo um objetivo constante deste Governo, cujas ações, desde 2019, resultaram na redução em 19% de casos de gravidez precoce de crianças e adolescentes de até 14 anos de idade, em comparação com a média registrada entre os anos de 2012 e 2018.

Secretaria Nacional da

Juventude

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) é a unidade singular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), órgão público integrante da Administração Direta Federal responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos direitos dos jovens no Brasil, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Com a finalidade de operacionalizar tais iniciativas, a SNJ, foi criada ainda no ano de 2005. Com a edição do Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, a referida Secretaria tornou-se órgão integrante do MMFDH.

Com atribuição nos termos do Decreto nº 10.883, de 06 de dezembro de 2021 e Portaria MMFDH nº 89, de 10 de janeiro de 2022, a SNJ tem por objetivo promover pesquisas e diagnósticos sobre a juventude brasileira, além de elaborar, consolidar e executar as Políticas Nacionais de Juventude, bem como atuar na articulação de todos os projetos e programas destinados, em âmbito federal, aos brasileiros de 15 até 29 anos de idade, com foco na promoção conjunta e contínua dos direitos da juventude, considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

Todos os jovens, independentemente de raça e etnia, ou que apresente alguma deficiência, entre outras particularidades, estão presentes em diversas políticas desenvolvidas e implementadas por este Ministério, de forma transversal e integrada.

A elaboração e a implementação de políticas para a juventude, isto é, para todos os indivíduos que tenham entre 15 e 29 anos de idade, foram prioridade neste Ministério. Coube a este órgão formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude como propor ações de promoção, defesa, proteção e enfrentamento a violações de direitos dos jovens, seja pelo fomento às políticas em âmbito municipal, distrital e estadual; seja promovendo os direitos da juventude considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional.

Com a finalidade de operacionalizar tais iniciativas, foi criada a SNJ, ainda no ano de 2005. Com a edição do Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, a Referida Secretaria tornou-se órgão integrante do MMFDH.

Uma vez que o jovem pode ser mulher ou homem, de diferente raça e etnia, apresentar alguma deficiência, entre outras particularidades, ele está presente em diversas políticas desenvolvidas e implementadas por este Ministério, de forma transversal e integrada.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

A SNJ realiza o acompanhamento dos dados e informações relacionadas a juventude brasileira. Esta varredura visa subsidiar o fomento e a elaboração das políticas públicas direcionadas a juventude em âmbito municipal, distrital, estadual e nacional. Além de auxiliar nas políticas para a promoção dos direitos da juventude em consideração as perspectivas da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional.

Segundo a Pesquisa Nacional de Amostras Domiciliares Contínua (PNAD Contínua), em 2021, a população jovem no Brasil totalizava 49,2 milhões de pessoas. De 2012 a 2021, há uma diminuição progressiva na proporção da população jovem no país e aumento da população com 60 anos ou mais, como é evidenciado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – População residente, por sexo e grupos de idade - Brasil - 2012 e 2021 (mil pessoas)

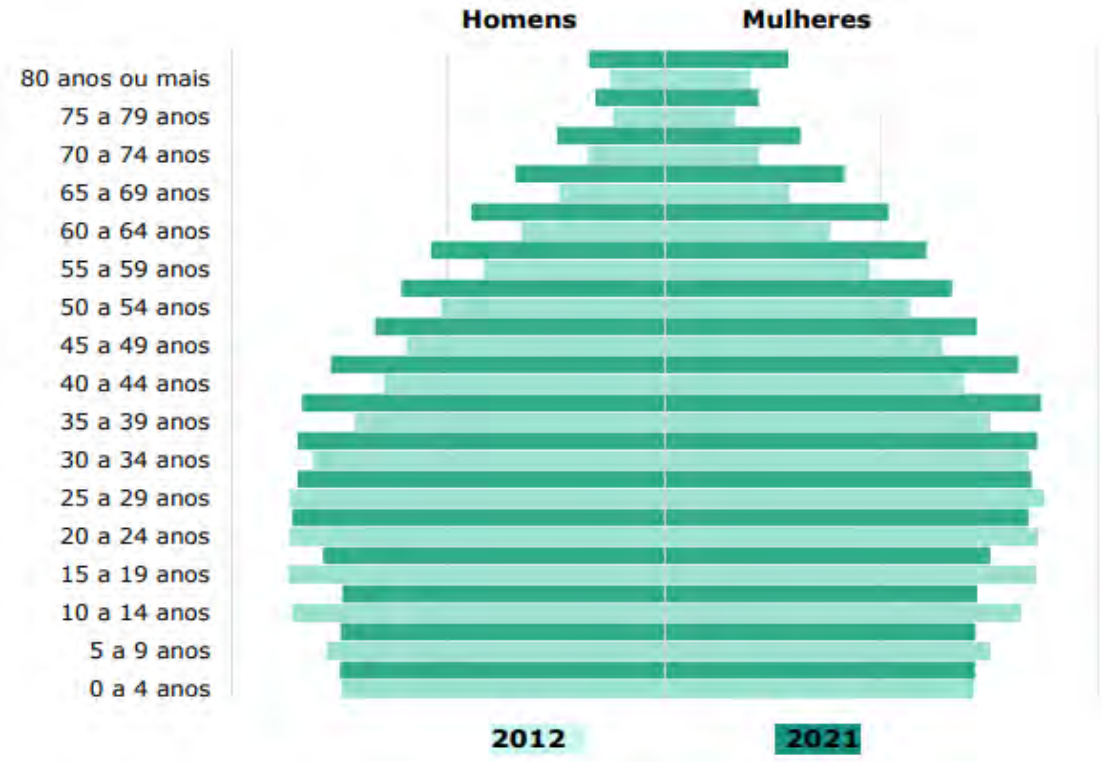

Fonte: IBGE (2021). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Essa diminuição populacional fica ainda mais evidente ao analisar especificamente a evolução dos grupos de idade no período de 2012 a 2021. O Gráfico 2 revela que, na faixa etária de 15 a 19 anos, em que se verifica a queda populacional mais significativa, o número de jovens passa de 17,2 milhões em 2012 para 15,4 milhões em 2021, um decréscimo de 11,7%. Na faixa seguinte, de 20 a 24 anos, observam-se pequenas oscilações desde 2012, passando de 17,2

milhões para 17,0 milhões, registrando uma variação de - 1,2%. Por fim, os jovens de 25 a 29 anos de idade apresentaram queda constante no período, passando de 17,4 milhões para 16,9 milhões em 2021.

Gráfico 2 – População na faixa etária de 15 a 29 anos, por grupos de idade - Brasil - 2012-2021 (mil pessoas)

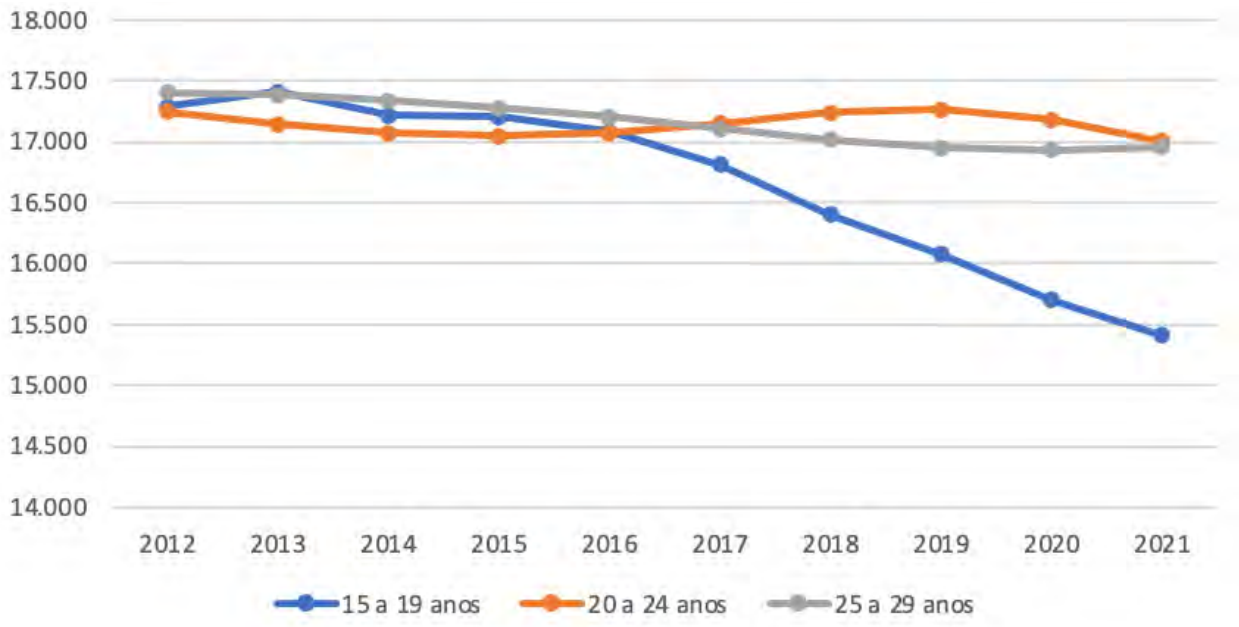

Fonte: IBGE (2021). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Não obstante a faixa etária que compreende os jovens se encontrar em queda em decorrência do envelhecimento da população brasileira de um modo geral, a necessidade de políticas para esse grupo tão importante da população ainda se mostra premente.

Dessa forma, a SNJ, objetiva dotar seu público-alvo com ações que incentivem a inclusão social e a capacitação profissional, com vistas a uma maior inserção do jovem no mercado de trabalho e a melhoria de sua qualidade de vida mediante a busca por assegurar seus direitos.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNJ aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 20.460.161,00 milhões, sendo R$ 18.236.161,00 oriundos de crédito discricionário. Ao longo do ciclo de gestão de 2019 a 2022, houve uma redução quantitativa em torno do orçamento discricionário, da ordem de R$ 5 milhões, sendo complementado por emendas parlamentares individuais.

A tabela 1 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 – Execução orçamentária SNJ – Período 2019 a 2022

1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 20.460.161,00	R$ 18.426.306,07	90%
2020	R$ 23.980.678,11	R$ 22.143.679,32	92%
2021	R$ 15.476.387,43	R$ 14.057.183,96	91%
2022	R$ 9.679.691,29	R$ 2.685.089,71	28%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNJ celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela abaixo:

Tabela 2 – Parcerias firmadas pela SNJ – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	26	CONVÊNIO	18
		TERMO DE FOMENTO	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	7
2020	40	TERMO DE FOMENTO	15
		CONVÊNIO	21
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	4
2021	27	TERMO DE FOMENTO	11
		CONVÊNIO	9
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	7
2022	63	TERMO DE ADESÃO	56
		CONVÊNIO	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO	2
		PI	1
TOTAL (2019-2022)	156		

Fonte: SNJ - MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNJ executou o valor de R$ 1.490.067,00 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Detalhamento dos Projetos de Cooperação Internacional - SNJ

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos fortalecidos"	R$ 159.395,00	25/01/2017 a 17/02/2023
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3010 - "Fortalecimento dos Mecanismos de Participação e Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"	R$ 759.120,90	28/12/2012 a 31/12/2022
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3018 - "Desenvolvimento da Democracia Participativa por meio da Especialização das Políticas Públicas de Juventude e dos Mecanismos de Participação Popular"	R$ 560.544,90	13/12/2013 a 15/06/2021

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 01/11/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23,

de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNJ podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 4 – Indicadores estratégicos SNJ – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNJ-01: NÚMERO DE JOVENS INSCRITOS NO PROGRAMA ID JOVEM		460.000	525.236
	SNJ-02: ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES DO ID JOVEM		3,48%	4,39%
2020	SNJ-01: NÚMERO DE JOVENS INSCRITOS NO PROGRAMA ID JOVEM	P4 - FORTALECER O DIÁLOGO SOCIAL DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS	700.000	822.644
	SNJ-02: ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES DO ID JOVEM	P5 - FORTALECER OS MECANISMOS DE GESTÃO, GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS EM ÂMBITO NACIONAL	3%	2,73%
2021	SNJ – 01 | NÚMERO DE JOVENS INSCRITOS NO PROGRAMA ID JOVEM	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS	1.500.000	2.553.870
	SNJ – 02 | NÚMERO DE CERTIFICADOS EMITIDOS PARA JOVENS NO ÂMBITO DO PROGRAMA HORIZONTES	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS	10.000	0
2022	ÍNDICE DE IMPLEMENTAÇÃO DO ESPAÇO 4.0	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	AMPLIAR EM 120% A QUANTIDADE DE ESPAÇOS 4.0 IMPLEMENTADOS EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	91%
	ÍNDICE DE ADESÃO DOS ENTES FEDERADOS AO SINAJUVE	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 70% A ADESÃO DE ENTES FEDERADOS AO SINAJUVE EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	81%
	ÍNDICE DE ALCANCE DO PROGRAMA ID JOVEM	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AUMENTAR EM 30% A QUANTIDADE DE CADASTROS ID JOVEM GERADOS EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	27%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JOVENS	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	ALCANÇAR 30% DOS PARTICIPANTES CAPACITADOS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE EM 2022.	11%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até o dia 01/12/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> **"Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".**

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a SNJ contribui com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 5 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023		
Resultados intermediários	**0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos**	**0377 - Parcerias, conhecimento e sistematização de dados de Direitos Humanos ***
Indicador	**Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas**	**Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável**
Meta 2020 Geral	**75.000**	
Resultado geral 2020	**2.653.439**	
Meta 2021 Geral	**2.653.439**	
Resultado geral 2021	**835.167**	
Meta 2022 Geral	**4.048.189**	**3.497.226**
**Resultado geral 2022 ** **	**2.347.448**	**489.810**
Meta 2023 Geral	**6.043.319**	**1.707.166**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
(*) O programa criado em 2022.
(**) O resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.
(***) Em 2022 a SNJ foi incluída no Programa

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso mais desafiador para o MMFDH tem sido a Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, a semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNJ foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figura 1: Recomendações das Nações Unidas

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

Elencamos, abaixo as ações efetivadas por intermédio da SNJ e destinadas ao público jovem ao longo do período 2019-2022:

Figura 2 – Principais entregas da SNJ – Período 2019-2022

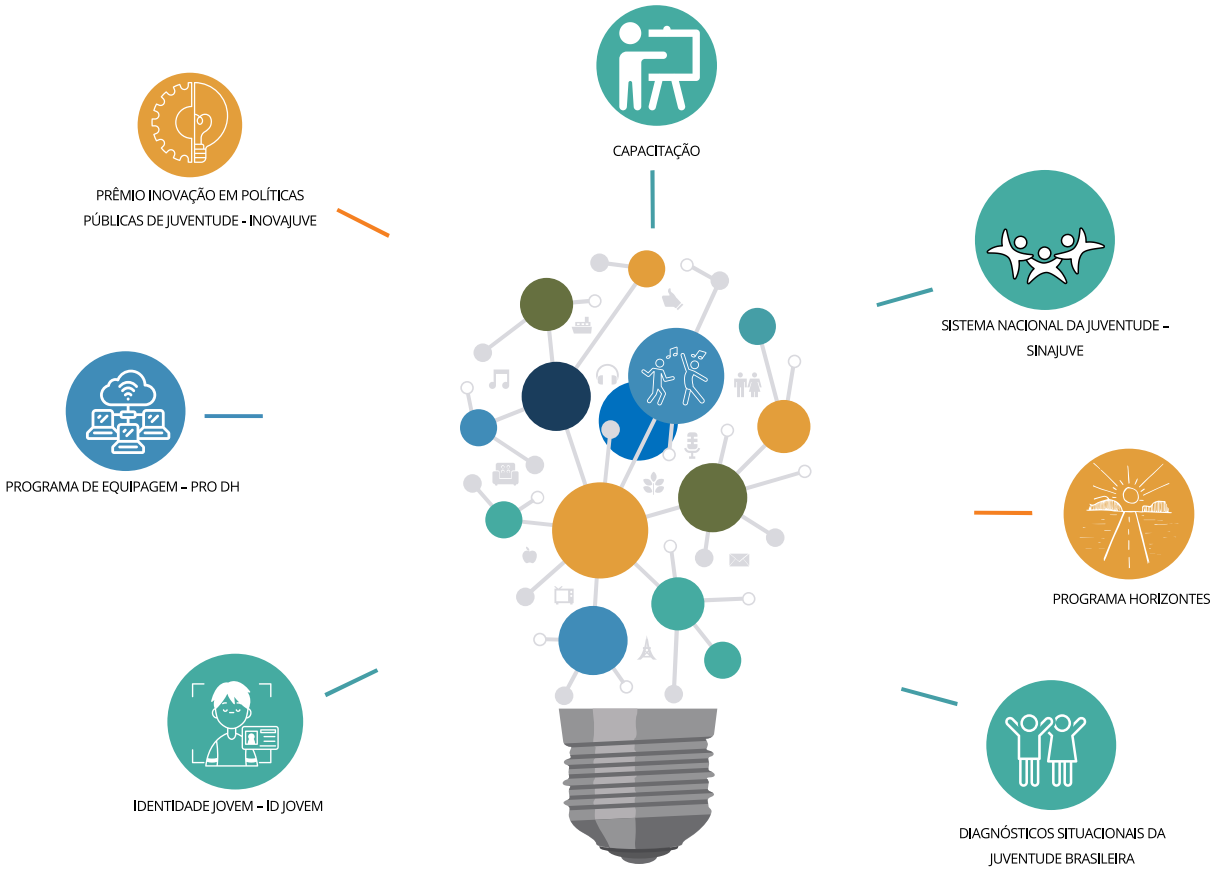

7.1 – IDENTIDADE JOVEM – ID JOVEM

A Identidade Jovem, ID Jovem, é o documento validador de direitos dos jovens de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Mediante a documentação, que pode ser obtida diretamente através da internet, no endereço https://idjovem.juventude.gov.br/emitir-id-jovem e aplicativo (IOS e Android), o jovem poderá ter acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos, culturais e esportivos, bem como a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual e isenção do pagamento de taxa para emissão de Carteira de Identidade Estudantil, conforme direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 2013) regulamentados pelo Decreto nº 8.537/2015. Ao longo do último quadriênio, milhões de jovens puderam obter o acesso aos benefícios

disponíveis, decorrentes do ID Jovem, conforme podemos detalhar a seguir:

Tabela 6 – Total de jovens beneficiários do ID Jovem – 2019-2022

ANO	TOTAL POR PERÍODO (ENTRE JAN. E DEZ.)	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS ALCANÇADOS (ID'S ACUMULADAS)
2019	914.804	1.455.934
2020	495.290	1.951.224
2021	573.998	2.525.222
2022*	768.858	3.294.092

Fonte: Sistema ID Jovem.
(*) Período: até 21.11.2022

Adicionalmente, se deu o aprimoramento do sistema de tecnologia, a publicação de novo aplicativo com diversas funcionalidades como a divulgação de Programas do Governo Federal e notícias voltadas para a inclusão produtiva e social direcionadas aos jovens e a publicação do dispositivo da API de integração do sistema ID Jovem disponibilizada no Catálogo de API's Governamentais da Secretaria de Governo Digital (ME/SGD).

Ainda em 2023, serão publicados o Painel de Dados ID Jovem com informações do público por área geográfica e por perfil de usuário, além plataforma interativa de atendimento aos usuários ID Jovem por ChatBot.

Os desenvolvimentos de tecnologia e de promoção da ID Jovem são acompanhados, desde 2019, no Plano Digital do Governo Federal coordenado no âmbito do Ministério pela Secretaria Executiva (SE/MMFDH), Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia (SGD/ME), e a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME/PR).

7.2 – PROGRAMA HORIZONTES

O Programa Horizontes, instituído pela Portaria nº 2.558, de 06 de outubro de 2020 nasceu com o intuito de fomentar o empreendedorismo entre jovens, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Seu público-alvo buscou o atendimento da população jovem brasileira de 18 a 29 anos.

Seus objetivos são:

I. Fomentar e desenvolver o empreendedorismo e a inovação entre jovens;

II. Aumentar a qualificação dos jovens para a criação e manutenção dos seus próprios negócios;

III. Gerar novas oportunidades de emprego e geração de renda;

IV. Capacitar jovens para possibilitar sua integração nas redes econômicas por meio do nano e microempreendedorismo, desenvolvimento de habilidades interpessoais e orientação vocacional; e

V. Aperfeiçoar negócios já existentes por meio de orientação especializada.

Uma das ações principiais ações do Programa foi o estabelecimento de unidades de ambiente criativo de inovação para estimular o aprendizado, proporcionar oportunidade de capacitação técnica ampliação de habilidades e de competências técnicas e socioemocionais para os jovens. Essas unidades foram denominadas Espaço 4.0. Ao longo dos últimos 4 exercícios foram criadas 55 unidades do espaço 4.0 por todo território nacional, com um investimento de mais de R$ 16 milhões de reais.

7.3 - CAPACITAÇÃO

Através de diversas ações de capacitação e formação continuada, a SNJ desenvolveu o curso “Formação em Políticas Públicas para a Juventude” (disponível na Escola Nacional de Direitos Humanos - https://plataformadh.mdh.gov.br/cursos/3), na modalidade de ensino a distância, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH).

Além desse curso, estão previstas as publicações dos seguintes cursos:

- Governança em Políticas Públicas de Juventude;
- Formação de Jovens para o Voluntariado;
- Estatuto da Juventude: direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas; e
- A participação social da juventude.

7.4 - PRÊMIO INOVAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE (INOVAJUVE)

Por intermédio da Portaria nº 106, de 17 de janeiro de 2022, foi instituído o Prêmio Inovajuve, com os objetivos de:

I. Estimular e fortalecer as políticas públicas que promovem os direitos dos jovens no Brasil;

II. Incentivar a adoção de inovações na implementação de políticas públicas de juventude;

III. Impulsionar iniciativas inovadoras que tenham impacto positivo na qualidade de vida dos jovens brasileiros;

IV. Disseminar práticas inovadoras que possibilitem sua replicação em outras unidades da Federação; e

V. Promover visibilidade nacional e internacional às iniciativas inovadoras para a juventude implementadas no país.

O Inovajuve buscou fomentar os entes da federação a apresentarem suas iniciativas exitosas na implementação de políticas públicas inovadoras voltadas para os jovens com idade entre 15 e 29 anos. Os temas abarcados no prêmio foram:

a) Profissionalização e empregabilidade;

b) Empreendedorismo

c) Inclusão digital;

d) Inclusão social;

e) Participação social e política; e

f) Saúde e qualidade de vida.

7.5 – SISTEMA NACIONAL DA JUVENTUDE (SINAJUVE)

O Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve), instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e regulamentado nos termos do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2019, constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para a promoção de políticas públicas de juventude. Em sua organização, o Sinajuve tem como principal diretriz a descentralização das ações e a cooperação entre os entes federados.

Os principais objetivos do Sinajuve são:

- Promover a participação social dos jovens, na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude;

- Estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude;
- Integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos anual e plurianual;
- Ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude;
- Incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude; e
- Estimular e articular a elaboração e a implementação dos planos de juventude dos entes federativos.

Para alcance dos objetivos propostos, diversas ações foram realizadas ao longo do último quadriênio, quais sejam:

- Desenvolvimento de plataforma virtual interativa: publicação do sistema de adesão ao Sinajuve de entes federados na plataforma por intermédio e migração e internalização ao ambiente de infraestrutura de tecnologia do MMFDH. Essas ações puderam ser alcançadas mediante Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), para o desenvolvimento do Sistema Nacional da Juventude;
- Formalização de 47 termos de adesão com entes federados para a integração ao Sinajuve com o objetivo de promover e fortalecer as políticas públicas destinadas à juventude.
- Atos de regulamentação: Decreto nº 10.226, de 5 de fevereiro de 2020, Portaria nº 2.050, de 11 de agosto de 2022, e Portaria MMFDH/SNJ nº 10, de 12 de agosto de 2022.

7.6 - DIAGNÓSTICOS SITUACIONAIS DA JUVENTUDE BRASILEIRA

A SNJ atuou na formalização de parceria para realização de diagnóstico da juventude considerando-se dados e informações nos últimos dez anos referentes à garantia dos direitos conforme assegurados no Estatuto da Juventude. Para tal, formalizou um TED com a ENAP. O relatório produzido procurará municiar jovens gestores, coordenadores, conselheiros da juventude, servidores públicos e demais interessados nas temáticas das políticas públicas para os jovens.

Adicionalmente, em parceria com o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (Esalq/USP), realizará a pesquisa “Juventude rural: do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda” para o mapeamento da participação de jovens no desenvolvimento da agricultura nacional considerando-se o estímulo à produção, à comercialização e à diversificação de produtos, à profissionalização, ao cooperativismo e o acesso às tecnologias, ao crédito, à assistência técnica e à propriedade da terra, conforme

preconizados no Estatuto da Juventude. A pesquisa visará, a partir de seus resultados, o aprimoramento de políticas públicas em fomento à permanência e atratividade do jovem no campo e à sucessão na agricultura familiar.

7.7 - PROGRAMA DE EQUIPAGEM PRÓ-DH

A SNJ também procurou atender a 200 municípios entre 20.000 e 50.000 habitantes que desenvolvam políticas públicas para a promoção e a defesa dos direitos dos jovens. Para isso, através do Programa de equipagem do MMFDH, elaborou Edital de Chamamento Público no exercício de 2022. Mediante o presente edital, 98 municípios foram habilitados para o recebimento de um conjunto composto por 2 computadores com webcam e 1 impressora para a modernização da infraestrutura dos espaços e equipamentos utilizados na promoção e defesa dos direitos, a integração e o fortalecimento das políticas públicas de juventude.

8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA JUVENTUDE (CONJUVE)

O Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE) é um órgão consultivo, integrante da SNJ que compõe o MMFDH. Este, criado em 2005 pela lei n°11.129/2005, mesma lei que instituiu o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) assim como a SNJ. Além disso tem por objetivo propor diretrizes para as políticas públicas de juventude, desenvolver estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica dos jovens e promover o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais.

Nesse contexto, em 2017, o CONJUVE foi vinculado à Secretaria de Governo da Presidência da República, e em 2019, passou a compor a estrutura organizacional do MMFDH. Em suas orientações, visa formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude bem como propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política nacional da juventude.

Atualmente é composto por 30 conselheiros entre titulares e suplentes, sendo 10 representantes do poder público, entre eles, da SNJ e dos Ministérios que possuem programas voltados para os jovens. Cabe citar o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Educação. Outros 20 membros são entidades da sociedade civil que atuam na defesa e na promoção dos direitos da juventude completam o colegiado.

As suas reuniões encontram sendo ordinariamente a cada trimestre e de forma extraordinária sempre que convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 15 de seus membros, dentre os quais três deverão ser do poder executivo federal. Essas, podem ser realizadas em formato híbrido para que os membros que se encontram no Distrito Federal possam se reunir presencialmente e os membros que se encontram em outros entes federativos possam participar por meio de videoconferência.

Cabe acentuar que dentre suas normas, busca ainda articular com os conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal, e outros conselhos setoriais ou fóruns de juventude para

ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude. Assim, o Conselho atua diretamente no fomento à criação desses espaços em todas as esferas da federação.

No que diz respeito à atuação do órgão colegiado, em 2019, o CONJUVE realizou duas reuniões: A primeira destaca-se como a 49ª reunião ordinária realizada entre 23 a 25 de abril de 2019 em Brasília – DF, a outra apresentou-se como reunião extraordinária no dia 07 de outubro de 2019. Ambas ocorreram antes da edição do decreto que alterou a estrutura do colegiado e do processo seletivo que elegeu os novos representantes.

Em 2019, expõe em seu histórico ter sido um ano de reorganização por se tratar de um ano eleitoral com que deu espaço aos novos conselheiros assim como a uma nova organização financeira e orçamentária. Com isso, a atuação do colegiado focou em questões internas, administrativas e jurídicas, como a publicação de edital de seleção de conselheiros para novo mandato do colegiado, com pouca ênfase em reuniões e pautas relacionadas à política nacional da juventude.

Nessa conjuntura, em 2020 foram realizadas três reuniões. A primeira, reunião ordinária, ocorreu em fevereiro e outras duas extraordinárias em junho e julho. Na primeira reunião de 2020 foi aprovado um novo Regimento Interno que permaneceu prevendo a realização de quatro reuniões ordinárias anuais, sem a definição específica de serem realizadas trimestralmente. Em seguida, o CONJUVE se reuniu em duas oportunidades ao longo de 2020, sendo que, em ambas, não foram exaradas resoluções nem quaisquer atos deliberativos. A 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida de forma remota em 08 de junho de 2020, teve as seguintes deliberações e encaminhamentos:

- Apresentação da Plataforma/Programa Juventude Empreendedora e preparação para mobilização nacional para a conferência nacional da juventude;
- Apresentação dos Resultados da Pesquisa “Juventudes e a pandemia do Coronavírus” e preparação para o evento de lançamento;
- Aprovação da proposta da Campanha / Plataforma “Juventudes Contra o Coronavírus”;
- Aprovação dos Relatórios do Comitê de Crise: avanços, resultados e próximos passos; e
- Deliberação sobre o novo calendário de datas da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Já a 2ª Reunião Extraordinária, realizada por meio digital em 23 de julho de 2020, teve com a pauta única a apresentação da proposta desenvolvida pela SNJ denominada “Programa Garantia Jovem” para os jovens que saem de abrigos.

Devido à instauração da pandemia mundial de COVID-19, as atividades ficaram suspensas até a realização das duas reuniões extraordinárias em junho e julho de 2020 que se somaram à 50ª reunião ordinária ocorrida em fevereiro, que deliberou sobre a aprovação do seu Regimento Interno. O quórum para as reuniões é de maioria absoluta e o calendário de reuniões é aprovado anualmente, sendo que, em 2021, foi realizada uma reunião ordinária e duas reuniões extraordinárias, todas por meio de plataforma virtual.

Apesar de alguns períodos de inatividade como no período inicial da pandemia de COVID-19, o conselho permaneceu após sua reorganização atuando nos debates e atividades referentes aos direitos da juventude.

Sob a ótica orçamentária o valor despendido para manutenção do CONJUVE em 2019 foi de R$ 382.971,57 para realização de duas reuniões presenciais. Foi investido, portanto, uma média de R$ 191.000,00 por reunião. Para 2020, foi previsto o valor de R$ 174.002,20 para despesas com passagens e diárias, além da realização da Conferência Nacional de Juventude. Devido ao cancelamento das reuniões presenciais e demais atividades, as despesas executadas somaram R$ 107.645,15 naquele ano para a realização de reuniões do colegiado. Em 2021, o valor total utilizado pelo conselho foi de R$ 188.830,63, com a realização de cinco reuniões, uma das quais a 55ª assembleia ordinária, presencial e ampliada.

Em 2019 e 2020, o registro dos participantes ainda não constava nas atas e as respectivas listas não eram publicizadas nas páginas do CONJUVE. A partir de 2021, a participação passou a ser registrada, sendo possível mensurá-la. Os gastos e o registro da participação são descritos no Gráfico 3:

Gráfico 3 - Participação e despesas com a manutenção do CONJUVE entre os anos de 2019 a 2021

Fonte: MMFDH – Painel de Gestão

(*) Resultados de 2022 apurados até dia 23/11/2022

Em sequência, ao longo do exercício de 2022, deu-se início a um novo edital que se encontra em andamento havendo, portanto, um processo seletivo público de seleção de novos membros que irão compor o CONJUVE no biênio 2022-2023. Mesmo com o prejuízo decorrente do defeso eleitoral, o processo corre em tramitação junto à SNJ.

A 4º Conferência Nacional de Juventude não pôde ser realizada em função do início da disseminação do novo coronavírus no Brasil em fevereiro de 2020 e, posteriormente, com a declaração da pandemia de COVID-19 - declarada pela Organização Mundial da Saúde em março de 2020.

Adicionalmente, destacamos que, para o próximo exercício, as ações no âmbito do CONJUVE, decorrerão posteriores à posse do colegiado que se reunirá para decidir o cronograma de atuação, como a elaboração do regimento interno, datas das reuniões ordinárias, dentre outras.

9. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Para o próximo exercício diversas ações já estão sendo programadas no âmbito da Secretaria Nacional da Juventude, quais sejam:

- Curso EaD: Governança em Políticas Públicas de Juventude - Tem por objetivo capacitar e certificar, em 2023, interessados em aprender conceitos e práticas de Governança em políticas públicas de juventude, por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH). O público-alvo são jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude, servidores públicos, colaboradores e demais interessados na temática de Governança em políticas públicas de juventude. O produto a ser entregue é 1 curso on-line EaD, de 30 horas, com certificação, a ser publicado na Escola Virtual de Governo (EV.G) da ENAP e na Escola Nacional de Direitos Humanos. Alinhamento RPU 136.34, 136.149, 136.165, 136.168, 136.174.
- Curso EaD: Formação de Jovens para o Voluntariado - O objetivo é capacitar e certificar, em 2023, interessados em aprender conceitos e práticas de Governança em políticas públicas de juventude, por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH). O público-alvo são jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude, servidores públicos, colaboradores e demais interessados na temática de voluntariado juvenil. O produto a ser entregue é 1 curso on-line EaD, com certificação, de 30 horas, contratado e em elaboração na EV.G da ENAP. Alinhamento RPU 136.34, 136.149, 136.165, 136.168, 136.174.
- Curso EaD: Estatuto da Juventude: direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas, por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH) - O objetivo é capacitar e certificar, em 2023, interessados em aprender conceitos e dados sobre os direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude. O público-alvo são jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude, servidores públicos, colaboradores e demais interessados na temática de voluntariado juvenil. O produto a ser entregue é 1 curso on-line EaD, com certificação, de 30 horas, contratado e em elaboração na EV.G da ENAP. Alinhamento RPU 136.34, 136.149, 136.165, 136.168, 136.174.
- Curso EaD: A participação social da juventude - O objetivo é capacitar e certificar, em 2023, interessados em aprender sobre o direito à cidadania, à participação social

e política e à representação juvenil, por meio do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH). O público-alvo são jovens gestores, coordenadores e conselheiros de juventude, servidores públicos, colaboradores e demais interessados na temática de voluntariado juvenil. O produto a ser entregue é 1 curso on-line EaD, com certificação, de 20 horas, contratado e em elaboração na EV.G da ENAP. Alinhamento RPU 136.34, 136.149, 136.165, 136.168, 136.174.

- Pesquisa "Juventude rural: do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda" - O objetivo é realizar parceria para pesquisa com o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), para o mapeamento de juventude rural brasileira sob os aspectos do direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, conforme preconizado no Estatuto da Juventude. O público-alvo são gestores públicos de juventude para o aprimoramento de políticas públicas em fomento à permanência e atratividade do jovem no campo e à sucessão na agricultura familiar. O produto a ser entregue é 1 Relatório de Pesquisa. Alinhamento RPU 136.140, 136.150, 136.30, 136.133, 136.165.

- Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos – Pró-DH Juventude - O objetivo é selecionar e classificar municípios que desenvolvam políticas públicas para a promoção e a defesa dos direitos dos jovens para o recebimento de bens móveis (2 computadores com webcam, 1 impressora, 1 bebedouro e 1 ar-condicionado). O público-alvo são Unidades de Juventude de municípios com critérios a definir. A publicação será feita por meio de Edital de Chamamento Público, a ser publicado no Diário Oficial da União, sendo que o quantitativo de beneficiários ainda será definido. Alinhamento RPU 136.23, 136.30.

- Realização da 3ª Edição do Prêmio Inovajuve - O Inovajuve tem por objetivo identificar, conhecer, difundir e estimular ações de inovação no âmbito das políticas públicas voltadas à juventude brasileira. Como público-alvo, fomentará os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros a apresentarem suas iniciativas exitosas na implementação de políticas públicas inovadoras voltadas para os jovens com idade entre 15 e 29 anos, por meio de publicação de Edital de Chamamento Público, sendo que o quantitativo de beneficiários ainda será definido. RPU 149.

Secretaria Nacional de

Proteção Global

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) atua regimentalmente na coordenação e na implementação da política nacional de direitos humanos, além de articular e apoiar projetos voltados à implementação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos humanos em âmbito nacional, promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de todos os níveis de Governo, por organizações da sociedade civil e por organismos internacionais.

Suas atribuições também procuram coordenar as ações referentes às políticas públicas voltadas aos públicos em situação de vulnerabilidade, como população de rua e população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transfênero, Queer, Intersexo, Assexual e mais (LGBTQIA+), além de atuar nas políticas de registro civil de nascimento, liberdade religiosa, de expressão e crença, sem esquecermos da cooperação para erradicação do trabalho escravo e à temática de empresas e direitos humanos.

Age, de igual modo, na formulação, apoio, articulação e avaliação das políticas públicas para a proteção global dos direitos humanos, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional, bem como no apoio e contribuição para a implementação da política nacional de busca de pessoas desaparecidas, nos termos do disposto na Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019; coordenando, também, a política nacional de apoio às vítimas de violência.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

A atuação da SNPG pressupõe a elaboração de políticas públicas correlacionadas à afirmação e à manutenção de direitos humanos voltados às populações vulneráveis, em situação de risco ou ameaçadas. Para consubstanciar sua atuação, a SNPG acompanha regularmente o perfil estatístico de seus públicos-alvo, objetivando um aprimoramento constante de seus processos e iniciativas no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos brasileiros vulneráveis ou vítimas de violência. Dentro desse escopo busca-se a valorização da família, o combate a toda e qualquer forma de tortura ou ato discriminatório decorrente de opção sexual, religião, opinião ou manifestação do pensamento, consubstanciando-se na busca de direitos humanos para todos.

Em decorrência disso, o monitoramento da população-alvo que a SNPG abarca é uma constante, pois através dele pode-se propor e coordenar as ações referentes às políticas voltadas ao público em situação de vulnerabilidade. Um desses monitoramentos é realizado pelo Ministério da Cidadania, que acompanha periodicamente os índices relacionados à população de rua como, por exemplo, a quantidade de famílias inscritas no programa de Cadastro Único (CadÚnico), conforme a tabela 1:

Tabela 1 – Famílias em situação de rua inscritas no CadÚnico

REFERÊNCIA	ANO	FAMÍLIAS
Total de famílias em situação de rua inscritas no Cadastro Único	2012	48.238
	2013	192.306
	2014	331.324
	2015	450.031
	2016	697.929
	2017	932.039
	2018	1.225.366
	2019	1.517.777
	2020	1.744.222
	2021	1.742.083
	2022	1.377.405

Fonte: Ministério da Cidadania - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SAGI

Na intenção de desenvolver políticas de proteção aos grupos sobre o guarda-chuva da Secretaria Nacional foi feito o monitoramento da Pesquisa das Estatísticas do Registro Civil no Brasil, quem envolve casamentos de pessoas do mesmo sexo. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) encampou uma pesquisa nos anos de 2016 a 2020 para identificar o número de Registros Civis de casamentos entre cônjuges de pessoas LGBTQIA+. O estudo encontra-se disposto na proporção quantitativa de casamentos entre pessoas do mesmo sexo (Feminino e Masculino), de acordo com a tabela 2:

Tabela 2 – Número anual de casamentos entre cônjuges do mesmo sexo

CASAMENTOS LGBTQIA+ POR ANO ENTRE CÔNJUGES DO MESMO SEXO					
Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Femininos	2943	3387	5562	5349	3864
Masculino	2411	2500	3958	3707	2569

Fonte: IBGE - Pesquisa Estatísticas do Registro Civil

Dentro do mesmo público-alvo, foi observada através da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, que o IBGE conduziu, a estimativa de pessoas de 18 anos ou mais que declaram a sua orientação sexual no Brasil. Esta pesquisa foi realizada tendo como critério definidor de escolha a orientação sexual. A tabela 3 detalha o perfil da população brasileira segundo esse escopo:

Tabela 3 – Quantitativo de pessoas de 18 anos ou mais de idade, por sexo, segundo a orientação sexual - Brasil - 2019

ORIENTAÇÃO SEXUAL	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE PESSOAS DE 18 ANOS OU MAIS DE IDADE (%)					
	TOTAL		SEXO			
			HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO
Total	0,0	-	0,0	-	0,0	-
Heterossexual	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Bissexual	7,9	7,9	13,5	13,5	9,7	9,7
Homossexual	5,5	5,5	7,4	7,4	8,6	8,6
Outra orientação	22,6	22,6	32,9	32,9	27,2	27,2
Não sabe	6,5	6,5	10,0	10,0	7,9	7,9
Recusou-se a responder	4,4	4,4	6,6	6,6	5,6	5,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde 2019.

Um dos objetivos desta Secretaria é o tratamento dado as pessoas que não tiveram os seus Registro de Nascimento atualizados com o nome do pai. Para isto foi feito um levantamento junto ao Portal de Transparência de Registro Civil sobre o número de Reconhecimento de Paternidade registrado aos longos dos anos de 2016 até 2022.

Gráfico 1 – Reconhecimento de Paternidade - 2016-2022*

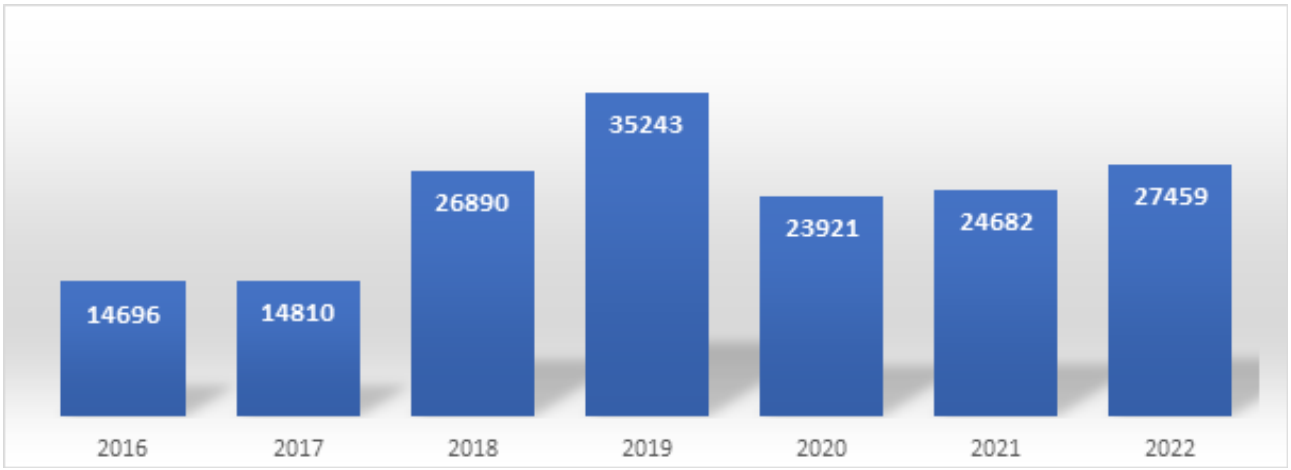

Fonte: Portal da Transparência Registro Civil – ARPENBRASIL
(*) Registro de 2022 até o dia 31/10/2022.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil possuía, em 2021, 65.225 pessoas desaparecidas. Este tipo de levantamento é necessário para propor políticas públicas destinadas a combater o desaparecimento de pessoas no Brasil. No gráfico 2, pode-se observar a evolução dos registros de desaparecidos no Brasil no decorrer de 2015 até 2021.

Gráfico 2 – Registro de Pessoas Desaparecidas - 2015-2021

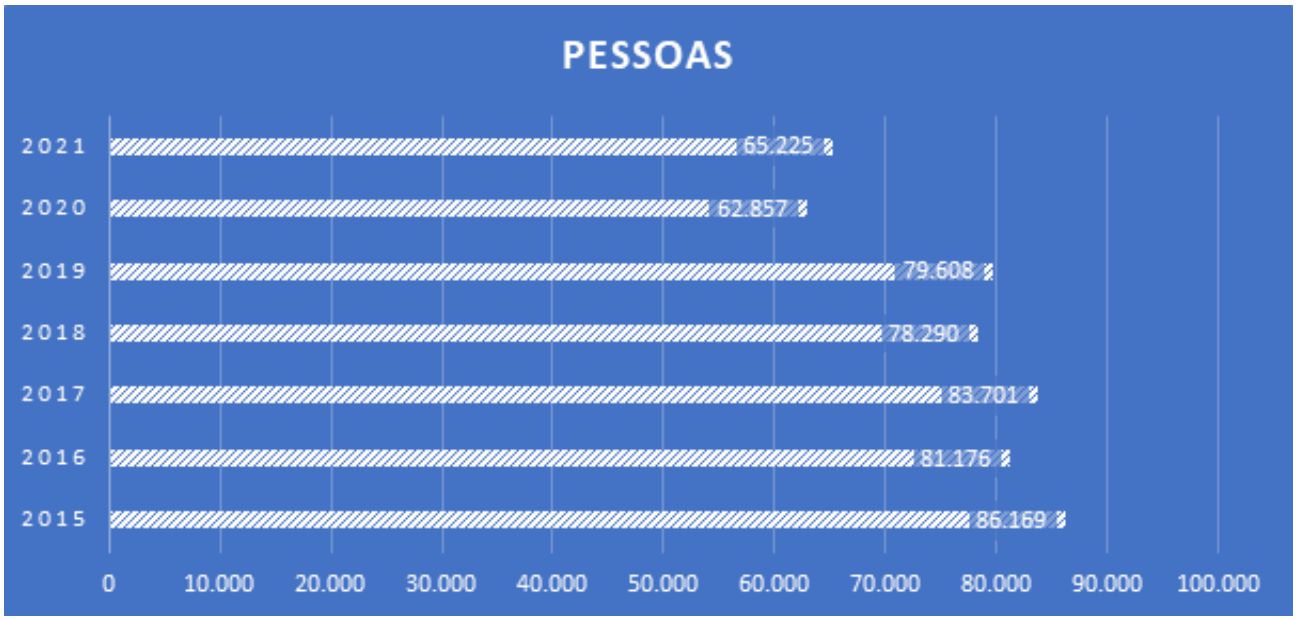

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNPG aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 44.875.918,00. Até 2022, houve um incremento quantitativo explicitado pela tabela 4:

Tabela 4 – Execução orçamentária SNPG – Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 44.875.918,00	R$ 40.114.502,33	89,38%
2020	R$ 57.082.470,16	R$ 54.910.063,69	96,19%
2021	R$ 59.748.692,84	R$ 57.100.657,94	95,56%
2022	R$ 70.011.823,03	R$ 27.066.521,11	38,60%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

À exceção dos Acordos de Colaboração, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNPG celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela 5:

Tabela 5 – Parcerias firmadas pela SNPG – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	56	TERMO DE FOMENTO	35
		CONVÊNIO	15
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
2020	89	TERMO DE FOMENTO	40
		CONVÊNIO	34
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	9
		TERMO DE COLABORAÇÃO	3
		PI	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2021	53	TERMO DE FOMENTO	25
		CONVÊNIO	13
		TERMO DE COLABORAÇÃO	12
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		TERMO DE ADESÃO	1
2022	92	TERMO DE ADESÃO	87
		CONVÊNIO	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
		TERMO DE FOMENTO	1
TOTAL (2019-2022)	290		

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNPG executou o valor de R$ 3.665.293,00 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 6 – Projetos de Cooperação Internacional - SNPG

R$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso)	BR 01/2014 - "Organização, fortalecimento e articulação das iniciativas de promoção dos direitos humanos"	R$ 687.841,09	31/12/2014 a 30/01/2023
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/16/020 - "Seguimento e Implementação de Compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos fortalecidos"	R$ 1.852.760,42	25/01/2017 a 17/02/2023
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/15/006 - "Fortalecimento dos Mecanismos da Justiça de Transição no Brasil"	R$ 1.124.691,48	05/11/2015 a 31/07/2023

Fonte: MMFDH – Painel de Gestão
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de

mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNPG podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela 7, composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 7 - Indicadores estratégicos SNPG – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNPG-01: ÍNDICE DE SEMINÁRIOS SOBRE DIREITO EDUCACIONAL, CAPITAIS MORAIS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS		4	3
	SNPG-02: ÍNDICE DE FORMAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS (PNEC_DH)		45.000	47.634
	SNPG-03: FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM HOSPITAIS QUE REALIZAM PARTOS PARA REDUÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO		25%	24,2%
	SNPG-04: FORTALECIMENTO DO PACTO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTFÓBICA		3	1
	SNPG-05: ÍNDICE DE COMPROMETIMENTO CORPORATIVO COM A TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS (EMPRESAS COM COMPROMISSO ASSUMIDO, POR AUTODECLARAÇÃO, COM A TEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS)		35	10
	SNPG-05: ÍNDICE DE COMPROMETIMENTO CORPORATIVO COM A TEMÁTICA DE DIREITOS HUMANOS (ÓRGÃOS/UNIDADES PÚBLICAS COM CÓDIGOS DE CONDUTA DE COMPRAS PÚBLICAS RELACIONADAS AOS DIREITOS HUMANOS)			0
2020	SNPG-02: ÍNDICE DE FORMAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS (PNEC_DH)	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	75.000	19.159
	SNPG-03: FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM HOSPITAIS QUE REALIZAM PARTOS PARA REDUÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	P3 - PROMOVER A INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS COM FOCO NA SIMPLIFICAÇÃO E EXCELÊNCIA	30%	27,1%
	SNPG-04: AÇÕES PARA EMPREGABILIDADE DA POPULAÇÃO LGBT	P5 - FORTALECER OS MECANISMOS DE GESTÃO, GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE DIREITOS HUMANOS EM ÂMBITO NACIONAL	80	447
2021	SNPG – 02	QUANTIDADE TOTAL DE CERTIFICADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS (PNEC_DH)	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	30.000	285.268
	SNPG – 03 | ÍNDICE DE INTERLIGAÇÃO DE MATERNIDADE A CARTÓRIOS	R3 - PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E A PERSPECTIVA DE FAMÍLIA NO ÂMBITO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL	32%	33%
	SNPG – 04 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT	P5 - PROMOVER E ESTIMULAR POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL E A INTEGRAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ESTADO BRASILEIRO	2.500	1.900
	SNPG – 05 | NÚMERO DE DEFENSORES INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO FEDERAL E ESTADUAIS	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	500	535
	ÍNDICE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	11%	22%

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2022	ÍNDICE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS	P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	AUMENTAR EM 11% A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS EM NÍVEL ESTADUAL EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	22%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	AMPLIAR EM 26% A ABRANGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS (PNEC_DH) EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	22%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	AMPLIAR EM 42% A ABRANGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	227%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do Plano Plurianual (PPA) institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a SNPG contribuiu com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 8 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023			
Código	**0071**	**0072**	**0377**
Resultados intermediários	**0071 - Equipagem e Modernização de Infraestrutura em prol dos Direitos Humanos - Pró-DH *****	**0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos *****	**0377 - Parcerias, conhecimento e sistematização de dados de Direitos Humanos ***
Indicador	**Quantidade de Conselhos Equipados**	**Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas**	**Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável**
Meta 2020 Geral	**300**	**75.000**	
Resultado geral 2020	**241**	**2.653.439**	
Meta 2021 Geral	**300**	**2.653.439**	
Resultado geral 2021	**401**	**835.167**	
Meta 2022 Geral	**2021**	**4.048.189**	**3.497.226**
Resultado geral 2022 **	**767**	**2.347.448**	**489.810**
Meta 2023 Geral	**1203**	**6.043.319**	**1.707.166**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
(*) O programa criado em 2022.
(**) O resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.
(***) Em 2022 a SNPG foi incluída no Programa

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, à semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNDCA foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figura 1: Recomendações das Nações Unidas

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

As ações executadas pela SNPG foram marcadas por iniciativas de caráter plurianual e contínuo, objetivando um crescimento constante da população atendida e alcançada. Ao longo do último quadriênio podem-se destacar as seguintes realizações:

Figura 2 – Principais entregas da SNPG – Período 2019-2022

7.1 – PROJETO VANS DOS DIREITOS

O Projeto Vans dos Direitos tem a finalidade de atender à população vulnerável e às vítimas de crimes, agentes de atividades de risco e agentes de segurança pública com a prestação de serviços especializados. Consiste na aquisição e doação de vans para as defensorias públicas dos Estados e Distrito Federal utilizarem como escritórios executivos para o transporte de pessoas vitimadas, passíveis de execução com recursos de emendas. A execução do projeto **Vans dos Direitos** se deu mediante a entrega de 20 vans até dezembro de 2021, como segue:

- Entregues: 2 RR; 2 MS; 2 GO; 1 CE; 1RN; 3 PB; 1 PI; 1 SC; 1 MA; 1 SP; 1 RO; 2 RJ; 1 MT; 1 AC.

Figura 3 – Entrega de Van dos Direitos/RN

Figura 4 – Entrega de Van dos Direitos/PI

Figura 5 – Entrega de Van dos Direitos/GO

Figura 6 – Entrega de Van dos Direitos/CE

Figura 7 – Entrega de Van dos Direitos/MS

Figura 8 – Entrega de Van dos Direitos/MA

Figura 9 – Entrega de Van dos Direitos/RJ e SC

Figura 10 – Entrega de Van dos Direitos/RO

7.2 - PACTO FEDERATIVO PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A SNPG atuou firmemente no combate as situações de trabalho análogas à escravidão. Desde 1995, o Brasil reconheceu publicamente que ainda vivenciava a prática de trabalho escravo em seu território. Desde então, o Estado brasileiro vem buscando meios de combater o que é uma das mais graves formas de violações de direitos humanos. Assim, a política de combate ao trabalho escravo no Brasil vem avançando, tendo sido reconhecida internacionalmente pela Organização Internacional do Trabalho como exemplo a ser seguido.

Nesse sentido, durante os últimos 4 anos, o MMFDH envidou esforços visando o avanço e fortalecimento da política, ao instituir importantes iniciativas às políticas públicas.

Inicialmente convém registrar que a prevenção é um dos principais eixos no enfrentamento e combate ao trabalho escravo. Desse modo, este Ministério deu a devida relevância realizando diversas ações de prevenção para ampliar a visibilidade da temática, fomentar a inclusão do tema na agenda da sociedade e, por consequência, evitar que vulneráveis sejam vítimas desse crime. Para tanto foram realizadas 4 campanhas de prevenção, 1 seminário e 1 evento assim detalhados:

- Campanha de Prevenção ao Trabalho Escravo nas rodoviárias que são rotas para o tráfico de pessoas para fins de trabalho escravo - anos 2019 e 2020;
- Campanha Trabalho Escravo: Calar é Crime, Denuncie! - ano 2019;
- Seminário Trabalho Escravo em Tempos de Pandemia: ESTE VÍRUS, AINDA? - ano 2021;
- Evento de 13 de maio - “Luz no trabalho doméstico análogo à escravidão” - ano 2022.; e
- Campanha Trabalho Escravo não é Fake, é Fato - ano 2022.

Por conseguinte, a manutenção da memória é um fator importante para a continuidade dos trabalhos e registro dos momentos importantes de conquistas e resultados obtidos ao longo dos anos. Assim, visando à manutenção do histórico institucional e preservação da história do combate ao trabalho escravo no ano de 2019, foi produzida a obra cinematográfica em homenagem aos 15 anos da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), denominada “Liberdade Roubada”, realizada em parceria com o Instituto Federal de Brasília (IFB).

Considerando ainda a memória e visando conscientizar e sensibilizar a população sobre o

trabalho em condições análogas às de escravo foi inaugurada em 30/05/2019 uma exposição permanente denominada “Retrato Escravo”, na sede do Ministério Público do Trabalho na Bahia.

O projeto foi fruto de um acordo de cooperação firmado entre o MMFDH, o Ministério da Economia (ME) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) na Bahia com a parceria da Coetrae/BA e do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (SINAIT).

No campo da pesquisa, no ano de 2020 foi concluída a pesquisa “Mapeamento das sentenças penais e civis relativas ao trabalho análogo à escravidão na Justiça Federal e Justiça do Trabalho” realizada por meio de Carta-Acordo firmada entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a SNPG do MMFDH e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com a interveniência do Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão Laboral (IEPEL).

O objetivo foi compreender o panorama das demandas judiciais identificando os tempos do processo e eventuais problemas sistêmicos em seus fluxos, e os resultados concretos da atuação judicial. No âmbito do Executivo, a compreensão do problema e conhecimento de informações e indicadores auxiliarão na formulação de políticas públicas para o combate ao trabalho escravo.

Em continuidade, tendo em vista a necessidade de melhor qualificação das denúncias recebidas pelo Disque 100, a fim de obtermos êxito nas operações do Grupo Móvel de Fiscalização e das Gerências Regionais da Superintendências Regionais do Trabalho, em junho de 2021 articulou-se a realização de um processo de formação dos atendentes do Disque 100, que foi realizada pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE/SIT), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTE).

Para a formação dos atendentes foi elaborado vídeo específico, voltado para o recebimento de denúncias com dados específicos direcionados à compreensão do tema, bem como material com roteiro resumido que abrangia as questões fundamentais e importantes para que se obtenha uma denúncia qualificada. Foram formados aproximadamente 350 atendentes e muito em breve será realizado novo encontro visando realizar a avaliação quanto ao impacto do curso, considerando as denúncias recebidas.

Cabe destacar ainda que a articulação com os estados visando à institucionalização e descentralização das respectivas políticas constitui-se em importante ação de combate a os citados crimes. Ademais, a prática traduz-se como ação prioritária do MMDFH, sendo prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3) e no 2º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

As políticas de prevenção e reinserção de trabalhadores e vítimas de trabalho escravo também são de competência estadual. Desta forma, a criação de Comissões Estaduais faz-se necessária para que os esforços estejam integrados em nível estadual. Além disso, com a criação e articulação dessas instâncias fica estabelecido um canal qualificado de interlocução federativa para a erradicação do trabalho escravo.

Desse modo, é importante mencionar que a Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo realiza um trabalho diuturno de apoio e acompanhamento às Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo. Pode-se destacar o trabalho de auxílio e cooperação

realizado no DF e nos estados do MS e PB, nos anos de 2019 e 2020, culminando na criação e regular funcionamento do Comitê Distrital para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo e Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Mato Grosso do Sul, no ano de 2019, e da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo da Paraíba, no ano de 2020.

Ainda tratando acerca da descentralização da política, convém mencionar que o MMDFH, em conjunto com a Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, com o intuito de reforçar a articulação federativa, realiza anualmente o Encontro Nacional das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES).

Assim, no ano de 2019, foi realizado o VI Encontro Nacional das COETRAES, que promoveu o fortalecimento e engajamento da rede de combate ao trabalho escravo, bem como o compartilhamento de boas práticas. Nos anos seguintes não foi possível a realização do evento em razão das orientações da Organização Mundial de Saúde e do ministério da Saúde decorrentes da pandemia do coronavírus - Covid-19.

Outro ponto a destacar foi a atualização do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, por meio da Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021, do MMFDH, que tem por objetivo estimular as articulações entre os entes federados nas ações de erradicação do trabalho escravo.

O primeiro Pacto foi instituído pela Portaria nº 110, de 24 de janeiro de 2017, do Ministério da Justiça e Cidadania, pasta à qual a pauta estava vinculada à época, e foi instrumento de grande êxito, visto que até sua atualização já se contava com a adesão de 23 estados e do Distrito Federal. Após a atualização houve a adesão de mais 2 estados, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, e dos municípios de Niterói/RJ e Maringá/PR.

Importante que a possibilidade de adesão pelos municípios foi uma inovação da Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021, e constitui importante avanço para política. A normativa estabelece importantes objetivos aos entes federados, quais sejam:

I. Institucionalizar e dar pleno funcionamento às Comissões Estaduais, Municipais e Distritais para a Erradicação do Trabalho Escravo;

II. Criar, ajustar, colaborar ou elaborar Planos Estaduais, Municipais e Distritais para a Erradicação do Trabalho Escravo, com metas, indicadores, ações de prevenção e repressão ao trabalho escravo e reinserção das vítimas;

III. Cooperar com o Fluxo Nacional para Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, ações, projetos, plano estadual ou municipal de combate ao trabalho escravo, eventos, gerenciamento de dados e políticas interinstitucionais de prevenção ou fiscalização do trabalho escravo; e

IV. Colaborar, incentivar ou apoiar, em conjunto ou separadamente, o desenvolvimento de softwares e programas para a manutenção de dados, gerenciamento administrativo de Comissões Estaduais, Municipais e Distritais.

Por fim, registre-se uma expressiva entrega desta pasta, no âmbito da assistência às vítimas de trabalho escravo, que é o Fluxo de Atendimento as Vítimas de Trabalho Escravo, divulgado por meio da Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021. O instrumento tem como objetivo

promover atendimento especializado e sistematizado às vítimas por meio da atuação integrada e organizada de sua rede de proteção. O Fluxo é estruturado em 3 estágios de atuação, assim descritos: Da Denúncia ao Planejamento, Resgate e Pós-Resgate da vítima. Em cada um desses estágios são delimitadas as ações, responsáveis e providências a serem adotadas a partir do momento da denúncia até o acolhimento das vítimas.

A construção do Fluxo foi resultado de uma ação conjunta liderada pela CONATRAE, vinculada ao MMFDH, em parceria com as COETRAES, a Comissão Municipal para a Erradicação do Trabalho Escravo de São Paulo/SP, o Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) Brasil, além de diversas outras entidades públicas e organizações da sociedade civil, somando o total de vinte instituições.

7.3 – COMBATE À TORTURA

No ano de 2019 desenvolveram-se importantes entregas na área do conhecimento para a política de prevenção e combate à tortura e às graves violações de direitos humanos. Destaca-se, nesse sentido, a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) para realização da Pesquisa "Processamento da Tortura no Brasil", em 2019, que está em fase final de publicação. Foi, também, publicado o I Relatório Diagnóstico de Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura e o Curso Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura, ambos em 2020, após esforços iniciados em 2019.

Nessa seara do conhecimento e, em especial, da capacitação, em 2021, foram desenvolvidas três iniciativas importantes:

1. Formalização de TED com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) via Programa Nacional de Educação Continuada para elaboração de 3 cursos: Controle Social na Execução Penal, Técnicas de Inteligência Emocional para Práticas Penitenciárias e Inspeção prisional e Formulário de Inspeção Prisional;

2. Contratação de consultoria no âmbito de projeto de cooperação internacional com o PNUD para elaboração do Guia de Aplicação do Protocolo de Istambul, em fase final de publicação; e

3. Realização do Seminário Virtual: Prevenção à Violência Institucional: possibilidades da capacitação na Execução Penal, em parceria com Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e ENAP.

Destaca-se, ainda, que no período de 2019 a 2022, foi prestado o apoio necessário ao funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em especial, ao funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), que realizou 17 Reuniões Plenárias e demandou a condução de 4 Editais de Seleção da Sociedade Civil. Dentro desse escopo, foi dado apoio à seleção de peritos do Mecanismo Nacional de

Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), por meio do suporte administrativo para realização de um edital de seleção e nove designações de peritos.

Também se cooperou com o Projeto de Direitos Humanos e os Profissionais de Segurança Pública que, em 2022, lançou o Guia Direitos Humanos e os Sistemas de Segurança Pública e Socioeducativo, reunindo 20 boas práticas de valorização dos direitos humanos dos profissionais desses sistemas. Ademais, foram realizadas ações de colaboração com o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) no intuito de definir taxonomia específica para receber denúncias de violações de direitos humanos de profissionais de segurança pública em razão de negligência ou de protocolo das instituições de segurança pública. Por fim, ações de fomento foram destinadas à edição do Decreto do Programa Pra Viver, que instaura programa de proteção dos direitos humanos, de redução da vitimização de profissionais de segurança pública e do sistema socioeducativo.

7.4 – PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS E ÀS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DE MORTE

Ao longo do exercício de 2019 desenvolveram-se importantes entregas no fortalecimento da Políticas de Proteção ao Defensores de Direitos Humanos. A mais expressiva foi a Publicação do Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019, que institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, no âmbito do MMFDH. Essa atualização garantiu que o desenho da Política amparasse um outro público muito importante e que sofre ameaças: os comunicadores.

Ademais, no período de 2020, a SNPG desenvolveu um diagnóstico amplo que resultou na condução de ações estruturantes em torno da expansão e fortalecimento do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte (PROVITA) e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH).

Nessa esteira, foram celebrados o PPDDH e PROVITA no estado da Paraíba, garantindo a expansão da rede de proteção. A proposta também foi garantir uma melhor gestão e visibilidade dos Programas, motivo pelo qual se redesenharam os sites institucionais e se desenvolveu o serviço de solicitação de inclusão no PPDDH por meio do portal Gov., iniciativa que gerou comodidade e agilidade para o defensor que quisesse acionar o Programa.

Outrossim, a Secretaria Nacional estabeleceu e consolidou diálogo com todos os atores envolvidos na proteção. Nessa frente, foram realizados o Encontro Nacional do PPDDH, fóruns com membros do Sistema de Justiça e visitas institucionais em 11 Estados, com o objetivo de fortalecer a relação federativa em torno da Política Pública em tela.

Nos anos de 2021 e 2022, como resultado das articulações com os atores envolvidos nos Programas de Proteção, as entregas empreendidas proporcionaram a consolidação da gestão e da expansão da rede de proteção. Na sequência, celebrou-se o PPDDH nos Estados do

Amazonas, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. Assim, fora iniciado também o Piloto das Equipes Regionalizadas, o que garantiu aproximação do PPDDH com os defensores na região Norte e Centro-Sul do Brasil. Com fundamento na construção do diálogo amplo com a Sociedade Civil neste período, viabilizou-se em 2021 a atualização da Portaria MMFDH nº 300/2018 e do Decreto nº 9.937/2019.

Finalmente, ao longo de 2022, buscou-se garantir o fortalecimento, padronização e aprimoramento dos Programas Estaduais. Assim, 17 ações de monitoramento foram realizadas, resultando em encaminhamentos para os Governos Estaduais.

7.5 – PROJETO ESTRATÉGICO EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS

Com referência a pauta de Empresas e Direitos Humanos, foram realizadas mais de 90 reuniões bilaterais, 7 Fóruns de Debate sobre Empresas e Direitos Humanos, 4 Oficinas de Empresas e Direitos Humanos (Confederações Patronais, Estatais Federais e Agências Reguladoras), 13 reuniões de articulação com outros países da América Latina e Caribe na Comunidade de Práticas do Projeto Conduta Empresarial Responsável para América Latina e Caribe.

Destaque-se nesta gestão, a participação na elaboração do Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável (PACER), desenvolvido no âmbito do Comitê Nacional de Investimentos, duas sessões brasileiras organizadas em grandes fóruns internacionais sobre o tema, um sendo sobre escravidão moderna e o segundo sobre finanças sustentáveis. Inclusão de 6 questões sobre direitos humanos no universo de 50 do Índice de Governança das Estatais (IgSest), presentes no 5º e 6º ciclos. Adicionalmente, se deu o desenvolvimento do curso Empresas e Direitos Humanos Aplicado, com oferta regular na ENAP, e do Empresas e Direitos Humanos Aplicado para multiplicadores.

A meta estratégica para 2023 é estruturar uma área específica para o desenvolvimento da Política Nacional de Empresas e Direitos Humanos, com o desenho de Departamento com as seguintes estrutura: Coordenação-Geral de Processos de Due Diligence em Direitos Humanos; Coordenação-Geral de Disclosure e Fluxos de Reparação; Coordenação-Geral de Processos Administrativos para Consulta Livre, Prévia e Informada; e Coordenação-Geral de Pesquisa e Educação Corporativa em Direitos Humanos; Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação Corporativa em Direitos Humanos; e Coordenação-Geral de Comunicação e Articulação de Redes sobre Empresas e Direitos Humanos.

A proposta de uma área específica para o tema é urgente no sentido de fomentar o engajamento permanente de stakeholders relevantes ao processo de elaboração do **Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos**, a saber, órgãos estatais, empresas, representações de trabalhadores, academia, organizações da sociedade civil em geral. Todavia, há de se aproximar com mais intensidade das organizações e associações representativas de vítimas de violações de direitos ocorridas no ambiente empresarial, com o intuito de se trabalhar metodologias específicas para estruturar processos de mitigação e reparação.

Assim, será imprescindível a **alteração do Decreto nº 9.571/2018**, que estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, para que preveja a construção do Plano

Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos pelo Estado Brasileiro, destacando-se a necessária estruturação da avaliação de linha de base, dos diálogos multiatores e do plano de trabalho com responsabilidades, metas, prazos e indicadores.

Diante dessas premissas, incluem-se, ainda, duas ações estratégicas: A primeira, seria a **contratação de Pessoa Jurídica** no âmbito do **PNUD para Desenvolvimento de Subsídios** à **Estruturação da Linha de Base** do Plano Nacional de Ações (PNA) sobre Empresas e Direitos Humanos. Na sequência, em **parceria com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, desenvolver guia para direcionar as empresas sobre como implementar a due diligence em direitos humanos e publicizar mecanismos, ferramentas e instrumentos para viabilizar as ações e iniciativas em direitos humanos no ambiente corporativo.

Cumpre também mencionar as propostas de **Acordos de Cooperação Técnica com as Federações das Indústrias de cada Estado Federativo Brasileiro e Distrito Federal.** Emcurso tem-se o Acordo de Cooperação com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, e tratativas com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Seguem em curso, ainda, articulações com a Delegação Europeia no Brasil para a realização do **Primeiro Encontro da Rede Nacional Acadêmica de Empresas e Direitos Humanos** e de **Oficinas com as Câmaras de Comércio Brasileiras e Europeias.**

7.6 - PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS

O Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH) é uma ferramenta de formação em direitos humanos gerida pelo Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos da SNPG, do MMFDH composto por cursos variados sobre os mais diversos temas de direitos humanos e que tem como principal finalidade oferecer formação na modalidade de ensino a distância por meio de cursos gratuitos.

O PNEC-DH tem dois objetivos específicos: promover conhecimento sobre direitos humanos, para que o cidadão possa compreendê-los e exercê-los; e promover o desenvolvimento da autonomia do sujeito de direitos, a partir da formação da sua consciência crítica sobre os direitos humanos. A atuação se dá por meio da produção, atualização, promoção e divulgação de cursos sobre temas de direitos humanos para públicos diversos e em linguagem acessível.

Os cursos do programa, de curta e média duração são indicados para os mais diversos públicos, incluindo servidores públicos, estudantes, representantes de movimentos sociais, organizações da sociedade civil, dentre outros, sempre desenvolvidos na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

O PNEC-DH é realizado em parceria com a ENAP no âmbito da EV.G. Os cursos estão

disponibilizados dentro do subitem “Direitos Humanos” no catálogo de cursos da EV.G.

A evolução do número de matriculados em cursos voltados para a temática dos direitos humanos se deu conforme o gráfico 3:

Gráfico 3 – Evolução do número de matriculados no quadriênio 2019-2022

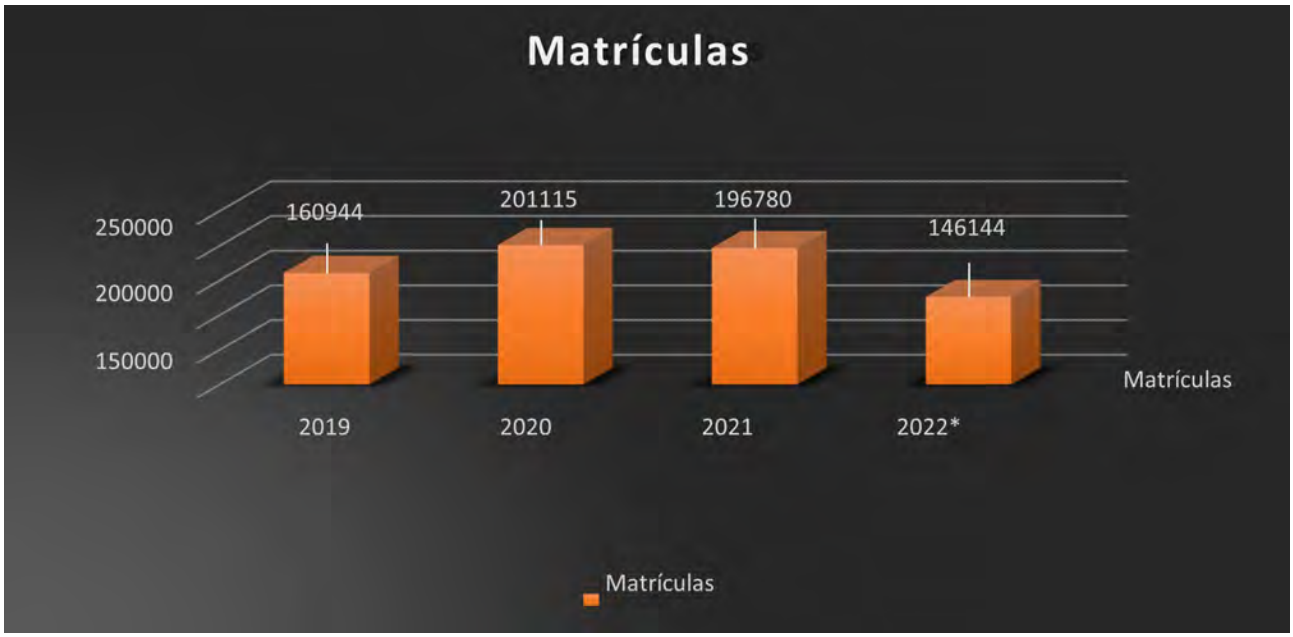

*Resultados de 2022 apurados até dia 09/10/2022.

Fonte: https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/. Acesso em 10/10/2022.

Já a emissão de certificados de conclusão no período compreendido entre os exercícios de 2019 a 2022 ficou assim distribuída:

Tabela 9 – Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH)

ANO	NÚMERO DE MATRICULADOS	NÚMERO DE CERTIFICADOS
2019	160.944	72.714
2020	201.115	98.076
2021	196.780	86.657
2022	146.144	64.657
TOTAL	704.983	322.104

Fonte: SNPG

Observou-se no perfil do público participante dos cursos elaborados e promovidos pelo MMFDH uma concentração de matrículas na faixa etária até 24 anos, além de participação

expressiva de pessoas vinculadas a universidades federais, estaduais e institutos federais de ensino, conforme detalhado no gráfico 4:

Gráfico 4 – Número de inscritos nos cursos por faixa etária

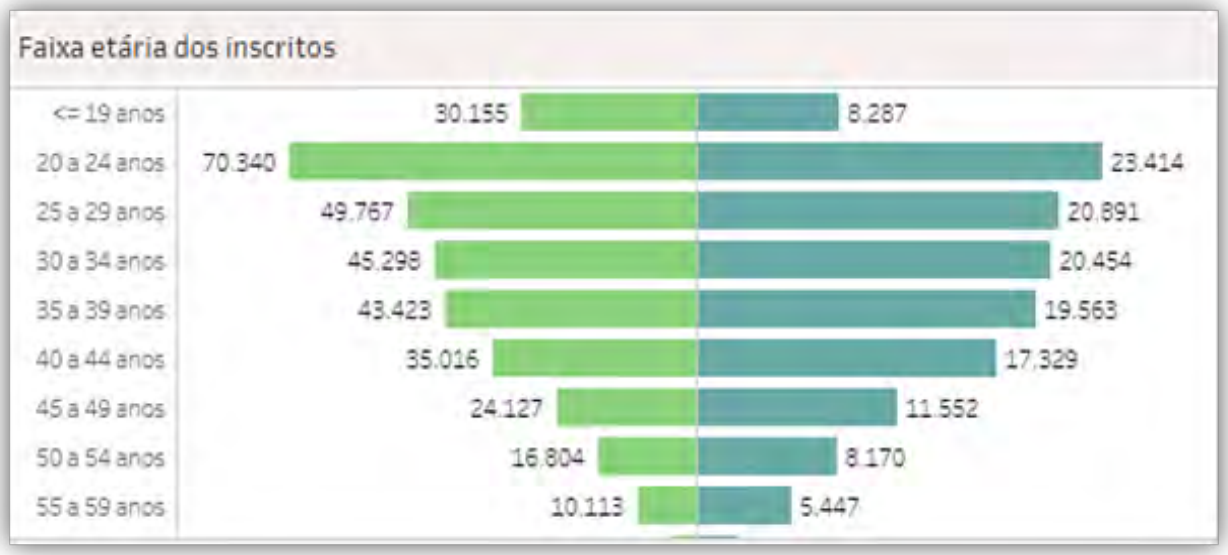

Fonte: https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/. Acesso em 10/10/2022.

(*) Resultados de 2022 apurados até dia 09/10/2022

Geograficamente, a figura 11 demonstra a distribuição de matrículas em todo o território nacional:

Figura 11 - Distribuição de matrículas em cursos do PNEC-DH

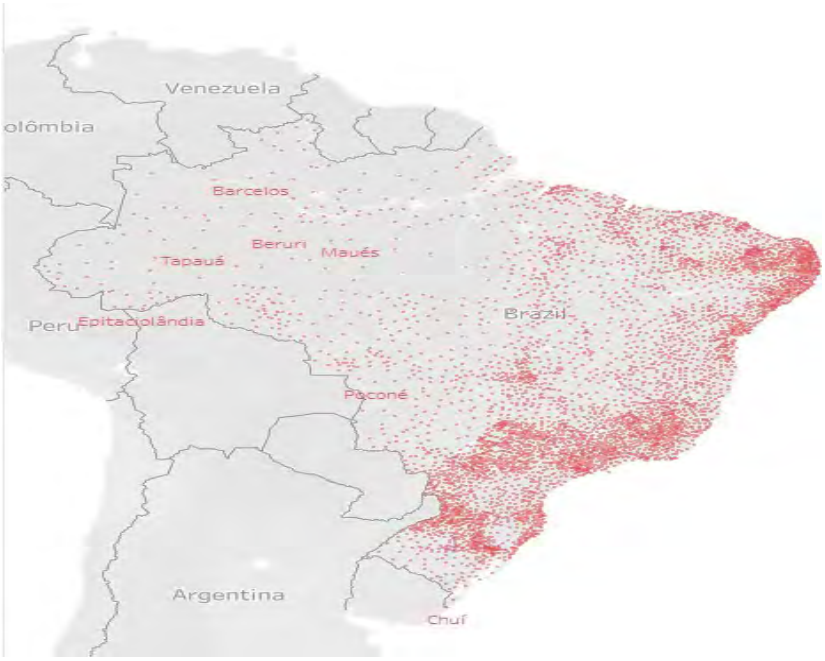

Fonte: https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/. Acesso em 25/10/2022.

7.6.1 – EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS REGIONALIZADA/2021

A SNPG realizou parceria com a Universidade Federal de Uberlândia para o desenvolvimento de projeto de educação em direitos humanos regionalizada para o arquipélago do Marajó. Para tal, foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada nº 05/2021, no valor de R$ 300.000,00. Por meio dessa parceria, estão em elaboração diagnóstico da região e produtos de educação em direitos humanos a partir da cultura e símbolos locais para a promoção da cultura e da educação em direitos humanos. A proposta é poder replicar esta metodologia em outras regiões do país.

O projeto promove o uso de concepções e práticas educativas, fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas a partir de linguagem e características culturais regionalizadas, comuns à população. Assim, foi elaborada identidade visual própria, alusiva a elementos do território.

Há expectativa de expansão deste projeto, com a inclusão de elaboração e distribuição de jogo interativo sobre direitos humanos a partir de referências locais e formação de multiplicadores locais para a disseminação dos produtos e garantia de sustentabilidade do projeto.

7.7 – POLÍTICA NACIONAL DE BUSCA DE PESSOAS DESAPARECIDAS

A Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), criada pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, é a primeira política permanente federal voltada a solucionar e a prevenir casos de desaparecimento de pessoas.

Seu público-alvo são as vítimas e seus familiares, consubstanciando-se, portanto, na resposta do Estado brasileiro a esta chaga, cujo impacto é avassalador.

As áreas de atuação da PNBPD cobrem todos os temas relacionados a pessoas desaparecidas, como atendimento psicossocial e jurídico para vítimas e familiares, educação em Direitos Humanos, capacitação de agentes públicos, perícia forense, investigação, registro civil, registro criminal e adoção segura, entre outros.

Sua implementação está sob a coordenação do MMFDH e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e será levada a cabo, em especial, pelo Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, criado pelo Decreto nº 10.622/202.

A atuação da Secretaria se deu dentro de um público-alvo estimado em cerca de 80 pessoas desaparecidas por ano, sendo realizadas as seguintes entregas no período 2019-2022:

Tabela 10 – Política Nacional de Pessoas Desaparecidas – Detalhamento

ANO	PRODUTO ENTREGUE
2019	Promulgação da lei nº 13.812/2019, onde instituiu-se a PNBPD, a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), bem como diretrizes para a criação de protocolos e soluções técnicas e institucionais que auxiliem o Poder Público na busca e identificação de desaparecidos.
2021	1) Promulgação do Decreto nº 10.622/2021, que dispõe sobre a PNBPD, o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, a designação da autoridade central e a instituição do Comitê Gestor da PNBPD, contando com 14 áreas de atuação, com objetivo de sistematizar ações, criar protocolos e soluções estratégicas que tenham impacto imediato na prevenção de desaparecimentos no país. 2) Criação dos Grupos de Trabalhos coordenados pelo MMFDH, atuando em 6 áreas para o desenvolvimento da PNBPD: 1 - GT de atendimento Jurídico e Psicossocial; 2 - GT de Óbitos e Cemitérios; 3 - GT de Registro Civil; 4 - GT de Adoção Segura; 5 - GT de Aperfeiçoamento Normativo;6 - GT de Capacitação e Educação em Direitos Humanos.
2022	1) Implantação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas; 2) Implementação do recebimento de denúncias no Disque 100 na temática de pessoas desaparecidas; 3) Implementação do sistema SINALID e do Sistema do Disque 100 para compor o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas; 4) Capacitação e protocolos de atendimento para os agentes públicos; 5) Entrega de Relatório Final com Atividades realizadas pelos 6 Grupos de Trabalho que foram coordenados pelo MMFH para o desenvolvimento das áreas de atuação da PNBPD, bem como o estabelecimento de metas para entregas previstas para o ano de 2023.

Fonte: SNPG

7.8 - COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

O Governo Federal, por meio do MMFDH, tem trabalhado na mobilização dos Estados e Municípios brasileiros para combater um problema crônico: o sub-registro civil de nascimento. Embora não haja estatísticas precisas, estima-se que, das mais de 2,8 milhões de crianças que nasceram em 2019, pelo menos 60 mil não receberam certidão de nascimento nos primeiros 15 meses de vida, ou seja, é uma taxa de 2,1%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nesse sentido, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que reedita o "Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e acesso à Documentação Básica", coordenado pelo MMFDH, ao qual poderão aderir estados

e municípios.

O Decreto prevê, no seu artigo 4º, que a adesão dos entes federativos ao Compromisso Nacional implica na responsabilidade de realizar ações articuladas e integradas destinadas a erradicar o sub-registro civil de nascimento e que a União poderá prestar apoio aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios por meio de assistência técnica ou financeira, para a implementação das ações.

O referido diploma legal institui, também, a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Civil para o desenvolvimento de ações conjuntas com o objetivo de orientar e universalizar o acesso da população à documentação civil básica. A Semana Nacional de Mobilização ocorre anualmente, em data definida pelo Comitê Gestor Nacional do Compromisso, coordenado pelo MMFDH. Os entes federativos são continuamente convidados a aderirem ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e, em seguida, orientados a implantar as chamadas Unidades Interligadas de Registro Civil (UIs) nas maternidades. Ao longo do último quadriênio 12 entes federativos (Estados) aderiram ao Compromisso.

Adicionalmente, foi colocado em prática o Programa de Fomento à Implantação de Unidades Interligadas para Registro Civil de Nascimento, objetivando a doação de bens e equipamentos destinados à execução descentralizada do programa federal de fomento à implantação de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em hospitais da rede pública de saúde. O kit para doação, destinado a hospitais da rede pública de saúde é composto de computador e impressora multifuncional. Somente no exercício de 2022 foram entregues 14 kits completos.

7.9 – MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (LEI N 9.140/95)

A Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, reconheceu como mortas, pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

Diante desse cenário estabelecido pelo marco legal, a atuação da SNPG se deu com os objetivos de proceder o reconhecimento de pessoas mortas ou desaparecidas em razão de suas atividades políticas; envidar esforços para a localização dos corpos de tais indivíduos; e emitir parecer sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados por seus familiares, em consonância com os prazos e demais diretrizes estabelecidas nas Leis nº 9.140/1995, nº 10.536/2002 e nº 10.875/2004.

No ano de 2019, a SNPG trabalhou para a Promulgação da Lei nº 13.812/2019, que instituiu a PNBPD, a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), bem como estabeleceu as diretrizes para a criação de protocolos e soluções técnicas e institucionais que auxiliem o Poder Público na busca e identificação de desaparecidos.

Entre os anos de 2020 e 2021, a referida Coordenação realizou as articulações para o avanço da PNBPD, trabalhando para a promulgação do Decreto nº 10.622/2021, que dispõe sobre a PNBPD, o CNPD, a designação da autoridade central e a instituição do Comitê Gestor da

PNBPD, contando com 14 áreas de atuação, com objetivo de sistematizar ações, criar protocolos e soluções estratégicas que tenham impacto imediato na prevenção de desaparecimentos no país.

Desde a criação do Decreto nº 10.622/2021, com o objetivo de instituir a PNBPD, a SNPG criou grupos de trabalho através da Portaria nº 1.803, de 09 de junho de 2021, nos termos do art. 13, §2º, do Decreto nº 10.622/2021.

Foram estabelecidos 6 Grupos de Trabalho (GT), cada um em uma área de atuação para o desenvolvimento da PNBPD, com o objetivo de implementar ações de gestão e governança para a execução da política, quais sejam:

- GT de atendimento Jurídico e Psicossocial;
- GT de Óbitos e Cemitérios;
- GT de Registro Civil;
- GT de Adoção Segura;
- GT de Aperfeiçoamento Normativo; e
- GT de Capacitação e Educação em Direitos Humanos.

No ano de 2022 a SNPG, no âmbito da PNBPD, tem trabalhado para a:

- Implantação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas;
- Implementação do recebimento de denúncias no Disque 100 na temática de pessoas desaparecidas;
- Implementação do sistema SINALID e do Sistema do Disque 100 para compor o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas;
- Capacitação e protocolos de atendimento para os agentes públicos; e
- Entrega de Relatório Final com Atividades realizadas pelos 6 Grupos de Trabalho que foram coordenados pelo MMFH para o desenvolvimento das áreas deatuação da PNBPD, bem como o estabelecimento de metas para entregas previstas para o ano de 2023.

Adicionalmente, ao longo do último quadriênio, também foram operacionalizadas as seguintes entregas relacionadas ao tema:

- Termo Aditivo nº 1 do TED 01/2018 – referente ao compromisso assumido no âmbito da Ação Civil Pública nº 2009.61.00.00.025169-4, originária da 6ª Vara Federal de São Paulo, que estabeleceu que o orçamento para a manutenção e funcionamento do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) para o ano de 2019;
- PRODOC PNUD BRA/15/006 - Carta acordo International *Commission on Missing Persons* (ICMP): Produto 9 relativo às análises das amostras *Antemortem* (AM) *e Post-Mortem* (PM) referente ao Grupo de Trabalhos Perus (GTP), enviado pela ICMP, conforme Carta Acordo assinada entre o PNUD, o MMFDH, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e a ICMP para execução do projeto “PNUD BRA/15/006

– fortalecimento dos mecanismos da justiça de transição no Brasil";

- Termo Aditivo nº 2 do TED – TED 01/2018 – referente ao compromisso assumido no âmbito da Ação Civil Pública nº 2009.61.00.00.025169-4, originária da 6ª Vara Federal de São Paulo, que estabeleceu que o orçamento para a manutenção e funcionamento do CAAF para o ano de 2020; e
- PRODOC PNUD BRA/15/006 - Carta acordo ICMP: Produto 5 e Produto 6 relativo às análises das amostras *Antemortem (AM)* e *Post-Mortem (PM)* referente ao Grupo de Trabalhos Perus (GTP), enviado pela *ICMP*, conforme Carta Acordo assinada entre o PNUD, o MMFDH, a CEMDP e a *ICMP* para execução do projeto "PNUD BRA/15/006 – fortalecimento dos mecanismos da justiça de transição no Brasil". Entre os anos de 2021 e 2022, houve a entrega do Produto 7, relativo ao PRODOC PNUD BRA 15/006, relativo às análises das amostras *AM* e *PM* referente ao GTP, enviado pela *ICMP*, conforme Carta Acordo assinada entre o PNUD, o MMFDH, a CEMDP e a *ICMP* para execução do projeto "PNUD BRA/15/006 – fortalecimento dos mecanismos da justiça de transição no Brasil".

Para o ano de 2023, pretende-se dar continuidade à execução dos produtos indicados no Plano de Trabalho 2022 da última Revisão Substantiva do PRODOC BRA/15/006 – fortalecimento dos mecanismos da justiça de transição no Brasil.

7.10 – TRÁFICO DE PESSOAS

Recentemente, no 2º semestre de 2022, a SNPG assumiu as tratativas referente à temática do tráfico de pessoas no âmbito do MMFDH. O Ministério participa como membro do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP) e do Grupo Interministerial de Monitoramento do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (GI – III PNETP). A representação titular do MMFDH é exercida por essa Secretaria Nacional, que também atua como ponto focal da temática.

No tocante ao tema, ao longo dos anos de 2019 a 2022, foram procedidas as entregas de 3 relatórios anuais, quais sejam:

1. Relatório de Atividades do MMFDH do ano de 2019 a 2022 ao CONATRAP, com atividades, serviços e projetos desenvolvidos referente a pauta de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (ETP);
2. Relatório do MMFDH do 3º Ciclo de Monitoramento do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (GI III PNETP – 2019 a 2022) com o cumprimento das metas e indicadores de progresso estabelecidos ao MMFDH no III Plano Nacional de ETP; e
3. Relatório do MMFDH da Semana Nacional de Mobilização em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com atividades realizadas pelo MMFDH entre os dias 25 e 30 de julho dos anos de 2019 a 2022, com o intuito de fortalecer as ações contra o tráfico de pessoas.

7.11 – POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

MORADIA PRIMEIRO

No tocante a população em situação de rua destaca-se a implantação do **Projeto Moradia Primeiro.** A SNPG envida esforços para a difusão da metodologia *Housing First*, realização de cursos e eventos de formação sobre o tema, fomento de parcerias com órgãos públicos e organizações da sociedade civil e captação de recursos para a execução de projetos. Até o momento foi destinado o valor de **R$ 10,69 milhões** para projetos do Moradia Primeiro, distribuídos por ações e atividades conforme apresentado a seguir:

a) Para ações para desenvolver o referencial de implantação do modelo Housing First no Brasil, produzir e disseminar informações e capacitação foram destinados R$ 920 mil com a realização do "Seminário Internacional sobre Moradia para a População em Situação de Rua" durante os dias 03 e 04 de dezembro de 2019. O evento contou com a participação de 133 pessoas presencialmente. Houve 1.040 visualizações na gravação do seminário disponibilizada no Youtube até o dia 02/06/2022;

b) Publicação e distribuição do livro "É Possível Housing First no Brasil? - Experiências de moradia para a população em situação de rua na Europa e no Brasil" - 2020/2021;

c) Disseminação do modelo Housing First, concepção, metodologia e divulgação do livro para todos os Estados, Distrito Federal e 324 municípios acima de 100 mil habitantes - 2020/2021;

d) Publicação da Portaria Nº 2.927, de 26 de agosto de 2021 que institui o Projeto Moradia Primeiro no âmbito do MMFDH;

e) Realização da oficina virtual "Gestão e Execução dos Projetos de Housing First: diálogos sobre elaboração de projetos e experiências de implantação", em parceria com o Programa da União Europeia EUROsociAL+, 11 e 12 de novembro 2021. A oficina virtual foi realizada na data informada e contou com a participação de 158 pessoas;

f) Elaboração e disponibilização do Curso EAD "População em situação de rua e o modelo Moradia Primeiro (Housing First)", no âmbito do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH) com duração de 30 horas, gratuito, com EVG, disponibilizado na plataforma da ENAP, sendo 1.574 pessoas inscritas até 07/10/2022;

g) Realização de curso virtual em parceria com o Programa da União Europeia EUROsociAL+, para técnicos e gestores de órgãos públicos e organizações da sociedade civil para aprofundamento na metodologia Housing First, abordando temas como metodologia de acompanhamento social, estratégias para atuar com as consequências da situação crônica de rua, estudos de caso, apresentação dos instrumentos de monitoramento e avaliação, estratégias que favorecem a autonomia das pessoas, inserção no mercado de trabalho, sustentabilidade/continuidade do projeto. O curso foi realizado contou

com a participação de 454 pessoas;

h) Publicação do livro “Moradia Primeiro (Housing First): Subsídios para a implantação do modelo no Brasil e as condições de vida das mulheres em situação de rua”. A publicação pode ser acessada através do seguinte *link*:

https://eurosocial.eu/biblioteca/doc/apoio-para-a-implantacao-qualificacao-e-disseminacao-do-modelo-housing-first-brasil/ ;

i) Elaboração e distribuição de guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação, implantação local e estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos – prazo: novembro de 2022;

j) Publicação de vídeo de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (*Housing First*) para a realização de campanhas, divulgação e captação de recursos – prazo: novembro de 2022; e

k) Realização de Seminário Nacional de capacitação, apresentação do material produzido e troca de experiências sobre a metodologia Moradia Primeiro (*Housing First*) – prazo: novembro de 2022.

Destaca-se ainda a execução de projetos piloto e ações para o fomento do Projeto Moradia Primeiro com valor total destinado de R$ 9,77 milhões:

a) Execução do projeto Moradia Primeiro para assegurar moradia apoiada para pessoas em situação crônica de rua no Distrito Federal na modalidade Housing First/Moradia Primeiro. Valor financiado pela União: R$ 8.291.803,69. Vigência do Termo de Convênio de 28/12/2021 a 28/12/2024;

b) Execução do projeto Moradia Primeiro no estado do Paraná, município de Curitiba, para 15 famílias em situação de rua durante 2 anos – convênio com a Secretaria de Estado da Justiça da Família e do Trabalho do Paraná (SEJUF). Valor financiado pela União: R$ 800 mil. Vigência do Termo de Convênio de 31/12/2020 a 31/12/2023;

c) Execução do projeto Moradia Primeiro para promover a superação da situação de rua, bem-estar e a autonomia dos atendidos, com 5 novas moradias, pelo período de 2 anos com base no modelo Housing First - na cidade de Curitiba - e complementar o suporte técnico profissional de 5 moradores já instalados. Valor financiado pela União: R$ 360 mil. Vigência do Termo de Convênio de 30/12/2021 a 30/12/2023;

d) Execução de ações para o fomento ao Programa Moradia Primeiro em quatro municípios do estado da Bahia: Salvador; Feira de Santana; Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas. Valor financiado pela União: R$ 100 mil. Vigência do Termo de Convênio de 21/12/2021 a 21/12/2022; e

e) Execução de ações para o fomento do Projeto Moradia Primeiro no estado de Minas Gerais para capacitar equipes técnicas e atores da rede de atendimento da população em situação de rua conforme a metodologia Housing First. Valor financiado pela União: R$ 100 mil. Vigência do Termo de Convênio de 30/12/2021 a 30/12/2023.

7.12 – MIGRANTES E REFUGIADOS

No que diz respeito especificamente à população de migrantes e refugiados, destacam- se as seguintes ações:

a) Curso online EAD "Direitos dos Imigrantes e Orientações para o Atendimento", lançado em março de 2021, na plataforma da ENAP, em parceria com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), contando com 5.453 pessoas inscritas até 07/10/2022;

b) Curso online EAD "Caminhando Juntos", em parceria com a OIM, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Santa Catarina, e com o apoio técnico da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) do MMFDH. A iniciativa pretende alcançar jovens venezuelanos e imigrantes de países vizinhos que desejam ingressar no mercado de trabalho brasileiro. O conteúdo aborda temas como documentação, possibilidades de formação e aperfeiçoamento, desenvolvimento de competências pessoais, elaboração de currículos e processos seletivos, além de empreendedorismo e geração de renda;

c) Projeto "Beleza Além das Fronteiras", em São Paulo/SP, em parceria com o Movimento Virada Feminina e a Casa Venezuela, com o apoio da OIM. O programa de inclusão socioeconômica busca investir na autonomia econômica de mulheres venezuelanas com a inserção no mercado da beleza e integração no Brasil. Serão ofertados treinamentos teóricos e práticos, além de oportunidades de emprego e de empreendedorismo neste setor;

d) Guía de Orientación en Derechos Humanos voltado a imigrantes venezuelanos no contexto da resposta humanitária do Brasil, realizado em parceria com a OIM. Impresso e em PDF – alcance nacional;

e) Guia de Referência em Trabalho Socioassistencial com pessoas indígenas imigrantes e refugiadas, realizado em parceria com o Ministério da Cidadania e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Impresso e em PDF;

f) Guia sobre Proteção Comunitária de pessoas indígenas refugiadas e imigrantes, realizado em parceria com o Ministério da Cidadania e o ACNUR. Impresso e em PDF;

g) Cartilha de Direitos Humanos para Ucranianos Migrantes e Refugiados no Brasil. O material foi desenvolvido pela OIM, MMFDH e organizações da sociedade civil envolvidas com o acolhimento de ucranianos no país. Impresso e em PDF;

h) Guia de Orientação em Direitos Humanos para Pessoas do Afeganistão no Brasil; e

i) Aplicativo Guia de Direitos e Serviços para Migrantes no Brasil, lançado em junho de 2022 em parceria com a OIM cujo objetivo é facilitar o acesso a informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis no país.

No desafiador contexto da pandemia do COVID-19, novas demandas e direcionamentos foram delineados. Nesse aspecto destacam-se as seguintes ações:

1. Nota Técnica SNPG e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(SNDCA) do MMFDH - Orientações Gerais sobre Atendimento e Acolhimento Emergencial à população em situação de rua no contexto da pandemia do COVID-19, com informações e orientações sobre as ações de atenção e acolhimento emergencial à população em situação de rua para gestores públicos das diversas áreas que compõe a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), Comitês Intersetoriais de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR, organizações civis e religiosas e setor empresarial, com vistas a mitigar possibilidades de contágio e transmissão do vírus Covid-19, propiciar acolhimento emergencial para fins de distanciamento social e a preservação e garantia dos direitos de pessoas em situação de rua no contexto da pandemia;

2. Protocolo para Organizações da Sociedade Civil sobre Atendimento e Acolhimento à População em Situação de Rua no Âmbito da Pandemia COVID-19, com sugestões de ações práticas que buscam nortear o atendimento e acolhimento emergencial da população em situação de rua por parte da sociedade civil em razão da pandemia. Divulgação nas redes sociais e no site do MMFDH;

3. Produção de informações sistematizadas dos documentos acima com linguagem simples para disseminação para toda a população em formato de cartilhas para encaminhamento às organizações públicas e privadas e divulgação nas redes sociais;

4. Nota produzida por este MMFDH e o Ministério da Cidadania contendo medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional, disponível no *link*: Nota-Pública-Medidas-de-Prevenção-ao-Coronavírus-nas-Unidades-de-Acolhimento-Institucional-1.pdf (mds.gov.br);

5. Orientações referentes à vacinação de pessoas em situação de rua contra Covid- 19: Nota Técnica nº 768/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS publicada no site do Ministério da Saúde, elaborada em conjunto com o MMFDH, CIAMP-Rua, Defensoria Pública da União, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e organizações da sociedade civil (como o MNPR e Pastoral Nacional do Povo da Rua), disponível no *link*: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19/notas-tecnicas/2021/nota-tecnica-no-768-2021-cgpni-deidt-svs-ms.pdf. Até o dia 07/10/2022 foram aplicadas 232.075 doses da vacina nas pessoas em situação de rua no Brasil (https://infoms.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19_Vacina_v2/DEMAS_C19_Vacina_v2.html);

6. Portaria Conjunta nº 4, de 22 de outubro de 2020 que aprova Nota Técnica nº 47/2020 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-4-de-22-de-outubro-de-2020-284713412) e documento de perguntas e respostas, que contém orientações técnicas para a atuação intersetorial e integrada entre a rede socioassistencial e as Comunidades Terapêuticas no enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) junto à população em situação de rua, usuária abusiva de substâncias psicoativas. A ação contou com a colaboração desta SNPG, em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED) do Ministério da Cidadania; e

7. Março a junho de 2020: Campanha de proteção a imigrantes no contexto da pandemia de COVID-19. A campanha abrangeu a publicação online de cartilhas em três idiomas (inglês, espanhol e francês) para auxiliar imigrantes na prevenção ao coronavírus e informar sobre seus direitos de acesso a saúde e à assistência social no Brasil. Também foram publicadas peças com mensagens de proteção específicas para imigrantes venezuelanos no contexto da pandemia, com foco em crianças, mulheres, pessoas LGBTQIA+, enfrentamento ao tráfico de pessoas e exploração laboral. O material foi todo lançado em espanhol, sendo que as peças para crianças também foram produzidas nas línguas indígenas *Warao* e *Eñepa*.

7.13 - FOMENTO À EMPREGABILIDADE LGBTQIA+

A SNPG buscou assegurar a inclusão produtiva da população vulnerável LGBTQIA+ por meio de qualificação profissional para promover a geração de emprego e renda deste público.

As ações buscam qualificar profissionalmente a população LGBTQIA+ por meio de cursos profissionalizantes e parcerias com empresas para seleção e contratação das pessoas capacitadas. Os recursos aplicados foram utilizados para elaboração e produção de materiais, contratação de profissionais, realização de cursos de profissionalização e custeio de bolsas de estudo para adesão e permanência nas atividades do projeto, além de acompanhamento das pessoas reinseridas no mercado de trabalho.

Para tal, buscou-se colher subsídios com vistas a:

- Efetivar a estruturação do Plano Nacional de Empregabilidade LGBTQIA+ por meio do debate com especialistas na área;
- reunir especialistas, representantes de órgãos e entidades com experiência com vistas a estruturação do Plano Nacional de Empregabilidade LGBTQIA+;
- disseminar o conhecimento técnico-científico sobre a Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIA+ no âmbito do SUS, através da construção de uma ampla base de informações originadas e alimentadas pelas três linhas de ações: social, científica e de apoio à tomada de decisão na gestão do SUS; e
- implantar o Plano Nacional de Empregabilidade LGBTQIA+ por meio de financiamento de projetos a serem executados por órgãos públicos estaduais e municipais.

No período compreendido entre os anos de 2019 e 2021 foram realizadas as seguintes ações destinadas à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais:

a) Criação de GT, conforme Portaria nº 6, de 23 de setembro de 2019, cujo objetivo foi

propor um projeto de ação pública para promoção da empregabilidade da população LGBTQIA+. O GT possuiu participação de órgãos e entidades com ampla experiência no tema.

b) Publicação do Relatório "Políticas Públicas para a População Trans no Brasil e na União Europeia", com objetivo de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos em 2013 no âmbito dos Diálogos Setoriais e fortalecer os avanços conferidos à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+ no Brasil. O projeto foi realizado em parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil.

c) Reestruturação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, nos termos do Decreto nº 9.833/2019, como um órgão colegiado de consulta, assessoramento, estudo, articulação e colaboração do MMFDH nas questões relativas à proteção dos direitos de indivíduos e grupos sociais afetados por discriminação e intolerância.

d) Financiamento e elaboração da "Pesquisa Nacional do Perfil Socioeconômico da População de Travestis e de Transexuais: um estudo multicêntrico", coordenado pela Universidade de Brasília, tendo como parceiras a Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB); Universidade Federal Fluminense (UFF); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Instituto Federal da Paraíba (IFPB); e a Defensoria Pública da Paraíba. O levantamento de dados quantitativos e quantitativos foi encerrado e o Relatório Final entregue ao MMFDH.

e) Publicação do Edital nº 2 de 2020 cujo objeto se constituiu na concessão de apoio financeiro, no valor total de R$ 1.080.000,00, para a execução de projetos que promovam ações de inclusão de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, em conformidade com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Empregabilidade LGBTQIA+, no qual se destacam:

   - Desenvolver ações de formação e qualificação profissional da população LGBTQIA+, com enfoque prioritário na população de travestis e transexuais;
   - Desenvolver ações de valorização, inclusão e respeito às diversas identidades e orientação sexual nos ambientes de trabalho de instituições públicas e privadas;
   - Produzir estudos e diagnósticos sobre a empregabilidade de LGBTQIA+, no nível local;
   - Realizar parcerias com instituições e organizações para a criação e manutenção de uma rede sustentável de empregabilidade da população LGBTQIA+; e
   - Promover a qualificação profissional da população LGBTQIA+ por meio de ações em projetos e programas de estágios remunerados/trainees nas empresas e instituições parceiras.

f) Publicação do Edital de Chamamento Público (Edital nº 1/2021) visando à seleção de OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto o fomento

à empregabilidade das populações LGBTQIA+, migrantes e refugiados, no valor total de R$ 2.347.048,00.

g) Ampliação dos valores empenhados/investidos nas ações voltadas as pessoas LGBTQIA+, que acompanharam o fortalecimento da institucionalidade da pauta, no campo dos direitos humanos, como pode ser observado pela tabela 11:

Tabela 11 – Recursos orçamentários investidos em políticas para a população LGBTQIA+

R$ 1,00

ANO	VALOR INVESTIDO
2015	R$ 1.100.000,00
2016	R$ 600.000,00
2017	R$ 300.000,00
2018	R$ 1.900.000,00
2019	R$ 2.035.387,00
2020	R$ 4.708.273,61
2021	R$ 5.376.023,42

Fonte: SNPG

h) Atualização do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica: considerando que a população LGBTQIA+ requer atenção quanto à prevenção de todos os tipos de violência, o MMFDH manteve o Pacto Nacional, criado em 2018 e concluído em 2020. Visando sua continuidade com maior abrangência e maior efetividade no combate à violência LGBTfóbica, uma versão atualizada do Pacto Nacional está sendo elaborada em conjunto com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Sua atualização se baseará na atuação coordenada e integrada entre os pactuantes e aderentes, para realização, compartilhamento e sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate à violência dirigida à população LGBTQIA+.

i) Cabe citar que o Pacto Nacional de Enfretamento à Violência LGBTfóbica foi instituído por intermédio da Portaria nº 202, de 10 de maio de 2018, com vigência de 2 (dois) anos que, à época, foi aderido por 18 (dezoito) estados: Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins.

j) No campo do enfrentamento a violações de direitos da população LGBTQIA+, estabeleceram-se diálogos multilaterais com o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como com gestores e gestoras de políticas públicas de outros órgãos e esferas de governo, no sentido de preparar a coleta de informações para construção de um relatório situacional da população LGBTQIA+ carcerária e orientar prevenção e o combate a processos de tortura no ambiente de privação de liberdade. Esse relatório final foi publicado no ano de 2020, sob o título "LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento". Para a elaboração do citado documento foram pesquisadas, por meio de questionários, 508 unidades prisionais, gerando recomendações de grande relevância.

k) Ainda no que diz respeito as violações de direitos de LGBTQIA+, cabe informar que o DISQUE 100, além da ampliar os canais de denúncia (WhatsApp, videochamadas, Telegram, App Direitos Humanos Brasil, chats), passou, a partir dezembro de 2020, a disponibilizar o Painel Interativo de Direitos Humanos, que pode ser acessado diretamente pelo site da ONDH por cidadãos e cidadãs, assim como gestores dos estados e municípios que atuam no tema.

l) No campo de saúde, também cabe mencionar a elaboração do Acordo de Cooperação Técnica entre o MMFDH e o Ministério da Saúde para a elaboração de estratégias e ações interministeriais e intersetoriais para o enfrentamento ao estigma, à discriminação e à violação de Direitos Humanos relacionados às populações em situação de maior vulnerabilidade social, assegurando a elas o exercício do direito fundamental à saúde, de forma universal e equânime.

m) Destaca-se ainda a produção de Cartilha com informações gerais sobre a prevenção ao COVID-19 para a população LGBTQIA+.

7.14 – ATUAÇÃO EM EMERGÊNCIAS E DESASTRES

Diante de situações de catástrofes naturais e desastres ambientais a SNPG têm envidado esforços para oferecer assistência a população atingida por meio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). O SINPDEC é coordenado pela Secretaria Nacional da Defesa Civil e tem o objetivo de congregar todas as competências institucionais, de todos os órgãos públicos e privados bem como de ampla participação da comunidade, para a gestão dos riscos e desastres sempre com ênfase na prevenção.

A Defesa Civil é um conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e reconstrução, cujas atividades são realizadas permanentemente nos estados, municípios e no Distrito Federal para evitar desastres e minimizar seus efeitos. Vários órgãos federais compõem o SINPDEC, dentre eles os seguintes ministérios: Desenvolvimento Regional, Família e Direitos Humanos, Cidadania, Defesa, Saúde, Comunicações, Justiça e Segurança Pública.

As ações gerais do governo federal são voltadas para a produção de alertas, orientações e

canais de informação; monitoramento das situações de riscos e desastres (antes, durante e depois); repasse de recursos; atuação *in loco* articulada com a gestão local, dentre outras. Nesse contexto, o MMFDH atua com o foco nas ações de promoção e defesa de direitos humanos; articulação com órgãos públicos e privados nas três esferas de governo; mobilização de órgãos colegiados, órgãos públicos da rede de direitos humanos, sociedade civil, dentre outros, elaboração, publicação e disseminação de informações e orientações.

A título de exemplificação, desde o início das enchentes ocorridas no país, de dezembro de 2021 até o presente momento, todas as Secretarias Nacionais do MMFDH estão acompanhando e intervindo nas situações de desastres e possuem servidores designados como pontos focais em regime de plantão. O canal Disque 100 foi disponibilizado para receber informações, manifestações e denúncias sobre as consequências das chuvas em todo o país e a ONDH faz o monitoramento diário das ligações recebidas pelos canais de denúncias (Disque 100 e Ligue 180). O serviço pode ser considerado como um "pronto socorro" dos direitos humanos e atende graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes.

Especificamente sobre população em situação de rua houve mobilização das Secretarias Estaduais de Direitos Humanos, dos CIAMP-Rua locais (Comitês de população em situação de rua), da sociedade civil que atua com população em situação de rua e migrantes, bem como das instituições religiosas. Foram encaminhadas as orientações de atendimento e acolhimento emergencial e o protocolo para as instituições religiosas.

De acordo com o acompanhamento realizado pelo MMFDH à população vitimada por situações de catástrofes naturais e desastres ambientais, tornou-se evidente a necessidade de ampliação da rede de apoio para esse público, pois tais eventos acometem principalmente uma população já vulnerabilizada que, em caráter emergencial, são deslocadas para abrigos improvisados, tais como escolas públicas, centros de eventos, galpões, ginásios poliesportivos, entre outros.

As estruturas fornecidas nesses espaços são muitas vezes precárias e nem sempre capazes de garantir uma alimentação, higiene e saneamento básico adequado. Os espaços geralmente não garantem privacidade para as famílias e acabam expondo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas em um ambiente de convívio coletivo junto com outras famílias e pessoas sozinhas, onde muitas vezes convivem homens e mulheres no mesmo espaço. Essa situação pode reforçar o ciclo de vulnerabilidade, e ausência de uma série de direitos, que estes indivíduos já vivenciam em seu cotidiano. Diante desse contexto, e levando-se em conta as catástrofes naturais ocorridas principalmente no nordeste brasileiro, essas foram as principais ações pontuais coordenadas pela SNPG nos estados da Bahia, Pernambuco e Alagoas:

Destacam-se, abaixo, ações pontuais deste MMFDH no estado da Bahia, quais sejam:

- Monitoramento da situação nos municípios;
- Articulação com a coordenação estadual de comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas;
- Reunião com Prefeitos e Secretários de Assistência Social dos municípios afetados;
- Reunião com Representantes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC),

Pátria Voluntária e municípios afetados para articulação das ações de resposta e restabelecimento;

- Contato com as Instituições de Longa Permanência dos municípios afetados para verificar segurança dos acamados;
- Realização de reunião com Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos para garantir a proteção das pessoas abrigadas/alojadas;
- Reunião com Conselheiros Tutelares dos municípios de Teixeira de Freitas, Jacuruçi, Medeiros Neto, Itanhém e Itamarajú;
- Orientação acerca do atendimento e acompanhamento das vítimas abrigadas, principalmente a população mais vulnerável (crianças, pessoas com deficiência, idosos e outros);
- Levantamento dos municípios que solicitam apoio no que se refere às doações de roupas masculinas e femininas, bem como infantis, alimentos, água potável, fraldas infantis e geriátricas;
- Coleta de informações junto a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e Fundação Nacional do Índio (FUNAI) sobre comunidades indígenas que precisam de atendimento prioritário e repasse das informações para a Defesa Civil;
- Articulação com a FUNAI para atendimento às questões indígenas;
- Contato com os conselheiros tutelares dos municípios afetados para orientação da população vulnerável abrigada (crianças, pessoas com deficiência, idosos, povos indígenas e comunicação tradicionais);
- Orientação quanto ao encaminhamento de relatórios com as demandas especificas para melhor atendimento;
- Disponibilização do Disque 100 para receber informações/manifestações/denúncias sobre as consequências das chuvas na Bahia;
- Reunião com ONDH, SNPG, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPCD) e o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) para construção de um fluxo das denúncias e das demandas que chegarem pelo Disque Direitos Humanos;
- Visita in loco da Secretária Executiva, SNDCA e Secretaria Nacional Adjunto de Proteção Global ao Estado da Bahia;
- Reunião com Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública Estadual (DPE)/BA, SNPG e Ouvidoria Nacional para construir estratégias na recuperação de documentos diversos que foram perdidos. Foi acionada a Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para somar esforços nesta parceria;
- Visita Técnica dos Secretários com agendas diversas, auxílio em entregas, reuniões com Conselhos Tutelares e visitas aos abrigos;

- Diálogo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para mobilização dos Cartórios na liberação de documentos;
- Reunião com o prefeito e Secretária de Assistência Social de Jequié e houve encontro com lideranças jovens de que estão envolvidos nas doações de alimentos e agasalhos;
- Reuniões com os gestores municipais (prefeitos e coordenadores da política de igualdade racial) que possuem grupos Quilombolas para orientar sobre pedidos de recursos e apoios do Ministério da Cidadania (MC);
- A SNJ está participando juntamente com o Pátria Voluntária, cadastrando jovens e voluntários para atuação em rede;
- Visita ao parque de exposição em Itabuna onde encontravam-se abrigadas mais de 50 famílias com crianças e idosos;
- Reunião com conselheiros tutelares de Itabuna, Gandu e Ilhéus para mapeamento do público vulnerável;
- Levantamento urgente de ações para atendimento médico, segurança alimentar, assistência psicossocial;
- Orientação para encaminhamento de adolescentes para atendimento médico;
- Produção de um checklist de condições mínimas de dignidade e segurança nos abrigos;
- Articulação através de pedido de ofício a Confederação Nacional de Indústrias para que o SESC nacional auxilie na documentação dos desabrigados;
- Coleta de informações sobre demandas das Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) dos municípios atingidos;
- Secretaria Executiva realizou diversas articulações com parlamentares da base para auxiliar nas demandas dos desabrigados;
- Ações de articulação e trabalho de apoio para auxiliar as redes de proteção das crianças e adolescentes vítimas das enchentes no sul do estado da Bahia;
- Visitas aos abrigos com o Conselho Tutelar em Ilhéus – BA para identificação das necessidades e oferta de apoio;
- Reunião da Secretaria Executiva com entidades públicas e privadas, com o objetivo de realizar ações sociais para o resgate da dignidade e cidadania, além de viabilizar estratégias de inclusão produtiva para jovens e mulheres. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) na Bahia, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia (Fecomércio) e a Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb) são algumas das instituições que se disponibilizaram a apoiar as ações federais;
- Reunião do MMFDH com o MC e INSS sobre diagnóstico e providências para acesso a benefícios assistenciais e previdenciários;

- Comitiva do governo federal levou 34 médicos para atuarem no sul do estado – os profissionais integram o Programa Mais Médicos. Estavam presentes os ministros da Saúde, da Cidadania e da Mulher, Família e Direitos Humanos;
- Reunião com os gestores dos municípios afetados. A gestão municipal de Mutuípe informou que todas as famílias abrigadas estão inseridas no aluguel social;
- Reunião em Ilhéus sobre o acompanhamento das famílias atingidas e orientação quanto aos encaminhamentos a partir do levantamento realizado pelos conselheiros tutelares e conselhos de direitos;
- Visita ao abrigo localizado na Universidade Federal do Sul da Bahia. Situação encontrada: As famílias estão sendo cadastradas para receber aluguel social e uma ajuda de custo para comprar os móveis. Existe apoio de psicólogos e de enfermeiros para cuidar da saúde física e mental dos desabrigados;
- Visita aos municípios do Vale do Jequiriçá (Mutuípe, Jequiriçá, Ubaíra), levantamento da situação, reunião com Deputados e mobilização de 30 jovens voluntários;
- Reunião com o Ministério Público, Unicef, Aldeias Infantis, Avisi, ONDH e SNDCA para, em conjunto com os Conselhos Tutelares dos municípios afetados pelas enchentes, fazer um diagnóstico da situação das famílias e um levantamento das possíveis violências cometidas contra o público infanto-juvenil;
- Acompanhamento do mutirão de retirada de documentos em Ubaíra - região do Vale, realizado pelo Governo do Estado; e
- Reunião com a Rede de Proteção de Ilhéus - BA, onde estiveram presentes os 3 Conselhos Tutelares, Juíza da Vara da Infância e Juventude, Promotora de Justiça, Polícia Militar, Unicef, PRF, ONDH, SNJ e SNDCA. Os principais pontos de pauta foram a implantação de um Centro de Atendimento Integrado em Ilhéus e a necessidade de maior estrutura para os Conselhos Tutelares.

Já nos Estados de Pernambuco e Alagoas seguem elencadas as ações pontuais realizadas pelo MMFDH no contexto das fortes chuvas, quais sejam:

- Reunião com a Secretária Estadual da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas para levantamento das demandas do estado e apresentação de informações e orientações para obtenção de apoio e recursos federais;
- Reunião com a Casa Civil do estado de Alagoas para levantamento das demandas sobre comunidades quilombolas e povos de terreiro e apresentação de informações e orientações para obtenção de apoio e recursos federais;
- Reunião com as Defensorias Públicas do Estado e da União de Pernambuco para levantamento das demandas do estado, apresentação de informações e articulação para atuação em parceria;
- Reunião com os representantes dos Conselhos Tutelares de Jaboatão do Guararapes, Recife, Alagoas, Coruripe, Barro Alto, Camarajibe e Vicência, a fim de acolher a Rede, bem

como orientar acerca do mapeamento do público vulnerável (crianças e adolescentes), em situação de abrigamento e requisições dos serviços necessários em saúde, segurança alimentar, assistência social, segurança pública etc.; e

- Disponibilização do canal Disque 100 para receber informações, manifestações, denúncias sobre as consequências das chuvas e monitoramento diário das ligações recebidas pelos canais da Ouvidoria.
- Envio de Ofício para o Ministério da Cidadania pedindo apoio na entrega emergencial de cestas de alimentos para comunidades tradicionais nas regiões afetadas pelas chuvas em Alagoas;
- Reunião com Gestor Estadual Promoção da Igualdade Racial de Alagoas Sr. Mirabel, para obter informações da situação das comunidades tradicionais do estado que foram afetadas pelas chuvas;
- Reunião com Gestora Estadual Promoção da Igualdade Racial de Pernambuco Sra. Mãe Lúcia, para obter informações da situação das comunidades tradicionais do estado que foram afetadas pelas chuvas;
- Reunião com representantes de povos tradicionais do estado de Alagoas, para saber a situação das comunidades afetadas pelas chuvas;
- Reunião com representantes de povos tradicionais do estado de Pernambuco, para saber a situação das comunidades afetadas pelas chuvas; e
- Elaboração de planilha com demandas das comunidades atingidas em Alagoas, que enviaram as informações solicitadas pela Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR), e envio para o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) para atendimento emergencial das demandas.
- Contato com os Conselheiros Tutelares de Alagoas e Pernambuco para saber situação de crianças, adolescentes e famílias desabrigadas;
- Acompanhamento da situação e articulações dentro da sua esfera de atuação;
- SNDCA em contato com os conselhos tutelares dos municípios tutelares;
- Reunião com Conselhos Tutelares de Alagoas e Pernambuco para levantamento de demandas e orientações sobre procedimentos e acompanhamento as violações de Direitos Humanos em relação as crianças e adolescentes. Reportaram ainda sobre a perda de equipamentos dos Conselhos Tutelares;
- Orientações aos Conselheiros representantes para difusão das orientações quando em situação de desastre por chuvas, especialmente sobre condições abrigamento de crianças e adolescentes (preservar ao máximo convivência familiar) e especial atenção a fim de combater violências secundárias;
- Reunião com lideranças quilombolas no estado de Pernambuco para orientá-los sobre levantamento de demandas com dados qualificados;

- A ONDH está acompanhando as situações se violações e denúncias pelos canais do Ministério;
- Realizados contatos com gestores de Promoção da Igualdade Racial dos estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas. Foram solicitados, via e-mail, o mapeamento e as demandas das Comunidades e Povos Tradicionais atingidos pelas chuvas; e
- Realização de contato por meio do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) com os Conselhos da pessoa com deficiência de Alagoas e Pernambuco para levantamento da situação das pessoas com deficiência desabrigadas; e

8. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

8.1 – COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (CNPCT)

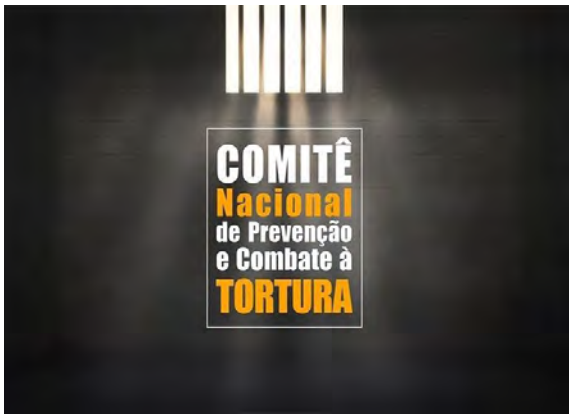

O Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) é um dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), criado pela Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013 e regulamentado pelo Decreto n° 8.154, de 16 de dezembro de 2013. O colegiado é composto por 23 membros, sendo 11 representantes de órgãos federais e 12 da sociedade civil. A iniciativa tem como objetivo contribuir para o enfrentamento a essa violação em instituições de privação de liberdade, como delegacias, penitenciárias, locais de permanência para idosos e hospitais psiquiátricos.

Os membros do CNPCT atuarão no acompanhamento e na proposição de ações e programas para a erradicação da tortura no Brasil. Também compete ao Comitê acompanhar os trâmites de apuração administrativa e judicial, bem como de proposições legislativas, dando encaminhamento às recomendações advindas de inspeções nos locais de privação de liberdade. Todas as atribuições do CNPCT estão listadas no art. 6º, da Lei nº 12.847/2013.

O CNPCT tem dotação orçamentária assegurada destinada ao custeio de passagens e diárias para as reuniões presenciais do colegiado em Brasília. Ao longo do último quadriênio a evolução orçamentária se traduz conforme abaixo:

Tabela 12 – Evolução orçamentária CNPCT

ANO	ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO ANO	LIQUIDADO RAP	LIQUIDADO TOTAL
2019	--	--	--	--	--
2020	54.957	0	0	0	0
2021	120.440	0	0	0	0
2022	292.312	91.000	41.029	0	41.029
TOTAL	467.709	91.000	41.029	0	41.029

Fonte: SNPG

Entre 2019 e 2022 foram realizadas 17 reuniões plenárias, além de 20 Resoluções publicadas; 01 Edital de Seleção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT); 09 designações de peritos do MNPCT; 04 Editais de seleção da Sociedade Civil no CNPCT.

8.2 – MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) faz parte do SNPCT, de acordo com a Lei nº 12.847, sancionada no dia 2 de agosto de 2013. O órgão é composto por 11 especialistas independentes (peritos), que terão acesso às instalações de privação de liberdade, como centros de detenção, estabelecimento penal, hospital psiquiátrico, abrigo de pessoa idosa, instituição socioeducativa ou centro militar de detenção disciplinar. Constatadas violações, os peritos elaborarão relatórios com recomendações às demais autoridades competentes, que poderão usá-los para adotar as devidas providências.

Sua instituição atende a compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro em 2007 com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas (ONU).

O sistema conta ainda com um Comitê Nacional de Combate à Tortura composto por 23 membros, escolhidos e designados pelo Presidente da República, sendo 11 representantes de órgãos do Poder Executivo federal e 12 de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil.

O MNPCT tem dotação orçamentária assegurada destinada ao custeio de passagens e diárias para as inspeçõesnos locais de privação de liberdade. Além disso, é assegurada a remuneração de seus peritos. Ao longo do último quadriênio a execução orçamentária do MNPCT se deu da seguinte forma:

Tabela 13 – Evolução orçamentária MNPCT

ANO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
2019	--	--	--
2020	53.888	45.573	45.573
2021	50.248	42.337	42.337
2022	177.437	81.820	81.820
TOTAL GERAL	281.573	169.730	169.730

Fonte: SNPG

No que diz respeito às entregas advindas da utilização de tais recursos, entre 2019 e 2022 foram elaborados 17 relatórios de Inspeções em locais de privação ou restrição de liberdade. As principais entregas são: I Relatório Diagnóstico de Comitês Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura; Lançamento do Curso Proteção a Direitos Humanos: Prevenção e Proibição da Tortura; Guia Prático de Aplicação do Protocolo de Istambul: Consultoria sobre o Protocolo de Istambul (em conclusão) e a Pesquisa “Processamento criminal da tortura no Brasil” (em conclusão).

8.3 – CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (CNDH)

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) é um órgão colegiado de composição paritária que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos no Brasil através de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos, previstos na Constituição Federal e em tratados e atos internacionais ratificados pelo Brasil.

Instituído inicialmente pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que criou o Conselhode Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), o colegiado foi transformado em CNDH

pela Lei n° 12.986, de 2 de junho de 2014.

O CNDH desempenha sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao *Status* das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris), definidas pela ONU em 1992, marcados pelo pluralismo e pela autonomia.

COMPETÊNCIAS

Ao CNDH compete, dentre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos e o programa nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação, e articular-se e manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, do Distrito Federal, além de nacionais ou internacionais, em especial com os órgãos integrantes dos Sistemas Internacional e Regional de Direitos Humanos.

Também cabe ao CNDH opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência, e acompanhar processos administrativos e judiciais que estejam relacionados, direta ou indiretamente, a graves violações de direitos humanos.

Compete, ainda, ao CNDH, expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos e dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário.

Entre 2019 e 2022 o CNDH aprovou seu novo regimento. No período ocorreram 49 reuniões, foram recebidas 834 denúncias, publicadas 138 recomendações, 117 resoluções e 67 relatórios. Ao longo do último quadriênio a execução orçamentária do CNDH se deu da seguinte forma:

Tabela 14 – Evolução orçamentária CNDH

ANO	RESOLUÇÕES PUBLICADAS	RECOMENDAÇÕES PUBLICADAS	RELATÓRIOS PUBLICADOS	REUNIÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS)	DENÚNCIAS RECEBIDAS
2019	14	27	13	11	166
2020	49	22	8	14	147
2021	27	49	17	13	303
2022	27	40	29	11	213
TOTAL DO QUADRIÊNIO	117	138	67	49	829

(*) Fonte: Plataforma Participa Mais Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/colegiados
(**) Ainda no site do Participa Mais Brasil (https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh); podem ser acessados os pareceres, memorandos de entendimento, moções e nota expedidos

A atuação deste órgão colegiado pode ser assim resumida, por exercício:

Tabela 15 – Atuação do CNDH por Exercício

ANO	ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO ANO	LIQUIDADO RAP	LIQUIDADO TOTAL
2019	513.000	0	0	656	656
2020	293.329	289.734	0	0	
2021	862.732	531.470	0	0	
2022	962.732	844.646	0	0	
TOTAL GERAL	2.631.793	1.665.850	0	656	656

Fonte: SNPG

9. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Para o exercício de 2023, no que diz respeito à educação continuada em direitos humanos, espera-se desenvolver e colocar à disposição da sociedade 25 novos cursos de curta e média duração, sem tutoria e oferecidos na modalidade EAD. A atuação se dará em conjunto com as demais Secretarias do MMFDH e com o Ministério da Cidadania.

Já no âmbito da PNBPD, para o próximo exercício, pretende-se através das metas mapeadas nos grupos de trabalho coordenados pelo MMFDH:

1. Efetivar a produção de Curso de Capacitação sobre a PNBPD;
2. Atualizar o Curso “Direito à Identidade, Cidadania e Documentação”, a fim de inserir informações sobre a PNBPD;
3. Enviar proposta de alteração da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para incluir a obrigatoriedade de comunicação do parto domiciliar ao Ministério Público;
4. Enviar proposta de alteração das Leis nº 12.662/2012 e nº 6.015/1973, para normatizar a emissão de Declaração de Nascido Vivo (DNV’s) por parteiras tradicionais e para permitir sua inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
5. Articular a criação de protocolo para extração e coleta de DNA de crianças cuja identificação seja incerta, para cruzamento com o CNPD e com bancos internacionais e estrangeiros de desaparecidos;
6. Articular o projeto-piloto de centro de referência para atendimento a familiares de desaparecidos que conte com parâmetros mínimos, estruturado com equipe multidisciplinar (assistentes sociais, agentes de segurança pública, psicólogos, agentes de saúde, técnicos de enfermagem, defensores públicos e promotores de justiça);

7. Produzir cartilhas com os principais serviços que o Governo disponibiliza às pessoas necessitadas que tenham familiares desaparecidos e com orientações jurídicas básicas;

8. Enviar proposta de decreto para regulamentação do artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

9. Elaborar proposta de atualização do conteúdo do curso Direito à Identidade, Cidadania e Documentação, disponível na EVG e certificado pela ENAP;

10. Propor ao Comitê-Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (CIRC) a unificação de sua base de dados com as do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

11. Propor alteração da Lei nº 13.812/2019 e do Decreto nº 10.622/2021 para aperfeiçoamento normativo da PNBPD; e

12. Avaliar os Projetos de Lei apresentados no Congresso Nacional relacionados a PNBPD.

Outrossim, não obstante buscar-se o cumprimento das ações anteriormente elencadas viabilizando a implementação da PNBPD, também se almeja dar prosseguimento aos seguintes grupos de trabalho:

1. GT - Capacitação e Educação em Direitos Humanos: Produção de Curso de Capacitação sobre a PNBPD e atualização do Curso "Direito à Identidade, Cidadania e Documentação", a fim de inserir informações sobre a PNBPD;

2. GT - Adoção Segura: envio de proposta de alteração da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, para incluir a obrigatoriedade de comunicação do parto domiciliar ao Ministério Público e envio de proposta de alteração das Leis nº 12.662/2012 e nº 6.015/1973, para normatizar a emissão de DNV's por parteiras tradicionais e para permitir sua inscrição no CNES;

3. GT - Adoção Segura: articulação para criação de protocolo para extração e coleta de DNA de crianças cuja identificação seja incerta, para cruzamento com o CNPD e com bancos internacionais e estrangeiros de desaparecidos;

4. GT - Atendimento Psicossocial e Jurídico: articulação para o projeto-piloto de centro de referência para atendimento a familiares de desaparecidos que conte com parâmetros mínimos, estruturado com equipe multidisciplinar (assistentes sociais, agentes de segurança pública, psicólogos, agentes de saúde, técnicos de enfermagem, defensores públicos e promotores de justiça, bem como realizar a produção de cartilhas com os principais serviços que o Governo disponibiliza às pessoas necessitadas que tenham familiar desaparecido e orientações jurídicas básicas para familiares;

5. GT - Registro Civil: Envio de proposta de decreto para regulamentação do artigo 10 do ECA, além da proposta de atualização do conteúdo do curso Direito à Identidade, Cidadania e Documentação, disponível na EVG e certificado pela ENAP; e

6. GT Aperfeiçoamento Normativo: Proposta de Alteração da Lei nº 13.812/2019 e do Decreto nº 10.622/2021 para aperfeiçoamento normativo da PNBPD e realizar a avaliação dos

Projetos de Lei apresentados no Congresso Nacional relacionados a PNBPD.

No tocante à temática voltada para o combate ao tráfico de pessoas espera-se efetivar:

1. A elaboração do IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, junto com os membros da CONATRAP e do Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação, com o estabelecimento de novas metas e indicadores; e

2. A entrega do Relatório do MMFDH da 9ª Semana Nacional de Mobilização em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com atividades realizadas pelo MMFDH entre os dias 25 e 30 de julho de 2023, com o intuito de fortalecer as ações contra o tráfico de pessoas.

Já no que tange às ações voltadas para a população de rua, espera-se um incremento no programa já existente, ampliando o número de pessoas atendidas pela metodologia *Housing First*.

No tocante ao fomento da empregabilidade para a população LBGTQIA+ buscar-se-á aumentar o índice de ocupação profissional, principalmente para a população de travestis e transexuais, gerando autonomia a essas pessoas, em um período de 3 anos, através da capacitação por intermédio de cursos profissionalizantes.

Ademais, espera-se realizar uma capacitação de agentes de segurança pública a fim de que possam tipificar e processar situações de trabalho escravo, bem como serem capazes de tratar tais casos conforme o Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, além de se buscar elaborar a atualização do III Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

A meta estratégica para 2023 é estruturar uma área específica para o desenvolvimento da Política Nacional de Empresas e Direitos Humanos, com o desenho de Departamento com as seguintes estrutura: Coordenação-Geral de Processos de *Due Diligence* em Direitos Humanos; Coordenação-Geral de *Disclosure* e Fluxos de Reparação; Coordenação-Geral de Processos Administrativos para Consulta Livre, Prévia e Informada; e Coordenação-Geral de Pesquisa e Educação Corporativa em Direitos Humanos; Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação Corporativa em Direitos Humanos; e Coordenação-Geral de Comunicação e Articulação de Redes sobre Empresas e Direitos Humanos.

A proposta de uma área específica para o tema é urgente no sentido de fomentar o engajamento permanente de *stakeholders* relevantes ao processo de elaboração do Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos, a saber, órgãos estatais, empresas, representações de trabalhadores, academia, organizações da sociedade civil em geral, todavia, há de se aproximar com mais intensidade das organizações e associações representativas de vítimas de violações de direitos ocorridas no ambiente empresarial, com o intuito de se trabalhar metodologias específicas para estruturar processos de mitigação e reparação.

Assim, será imprescindível a alteração do Decreto nº 9.571/2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, para que preveja a construção do Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos pelo Estado Brasileiro, destacando-se a necessária estruturação da avaliação de linha de base, dos diálogos multi-atores, e do plano de trabalho com responsabilidades, metas, prazos e indicadores.

Diante dessas premissas, incluem-se, ainda, duas ações estratégicas: A primeira, seria a contratação de Pessoa Jurídica no âmbito do PNUD para Desenvolvimento de Subsídios à Estruturação da Linha de Base do Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos (PNA Brasil). Na sequência, em parceria com a ABNT, desenvolver Guia para direcionar as empresas sobre como implementar a *due diligence* em direitos humanos e publicizar mecanismos, ferramentas e instrumentos para viabilizar as ações e iniciativas em direitos humanos no ambiente corporativo.

Cumpre também mencionar as propostas de Acordos de Cooperação Técnica com as Federações das Indústrias de cada Estado Federativo Brasileiro e Distrito Federal. Em curso temos o Acordo de Cooperação com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, e tratativas com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Seguem em curso, ainda, articulações com a Delegação Europeia no Brasil para a realização do Primeiro Encontro da Rede Nacional Acadêmica de Empresas e Direitos Humanos e de Oficinas com as Câmaras de Comércio Brasileiras e Europeias.

Já no âmbito do Projeto Direitos Humanos e os Profissionais de Segurança Pública, buscar-se-á realizar a ampla divulgação do Serviço Disque 100 para receber violações de direitos humanos de profissionais de segurança pública em ambiente institucional, além de elaborar Curso sobre Direitos Humanos e Segurança Pública, e desenvolver o primeiro Seminário sobre Direitos Humanos e Segurança Pública do Programa Pra Viver. Adicionalmente, deverá ser elaborado material orientativo acerca das condutas em direitos humanos para capacitar gestores de comunidades terapêuticas acolhedoras e órgãos e de fiscalização.

Outra meta estratégica será estruturar a proposta do Plano Nacional de Proteção e o Projeto de Lei do PPDDH, com ações que venham fortalecer e consolidar esta Política Pública, como a disponibilização de endereço eletrônico e vídeos visando aprimorar as informações do PPDDH e PROVITA em relação à sociedade. Também deverá ser procedida a inclusão dos cursos do PROVITA e do PPDDH na grade dos cursos de formação de Policiais Militares e Civis, além de se formalizar a implantação do PPDDH nos estados do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, São Paulo, Rondônia e Paraná, cujas tratativas iniciais já se deram em 2022.

As ações serão acompanhadas de esforços no sentido de articular fluxos prioritários para acesso a serviços para as pessoas em proteção junto aos órgãos que dispõem de bases de dados públicas, o que poderá ser operacionalizado mediante Acordos de Cooperação Técnica Interministeriais. Por fim, buscar-se-á efetivar a elaboração de um projeto de lei do Sistema Nacional de Proteção; implantar as novas versões dos sistemas de integração de informações das ações de proteção “Novo IDEHA e Novo SISNAVT”, além de construir metodologia de seleção de entidades aptas para executar o programa de proteção com o Fórum Nacional de Entidades Gestoras (FNEG) e estruturar um modelo de atuação das equipes federais e dos estados em situação de interregno.

Secretaria Nacional de

Políticas de Promoção da Igualdade Racial

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) é responsável pela articulação das políticas públicas voltadas à população negra e aos Povos e Comunidades Tradicionais.

O trabalho desenvolvido pela SNPIR segue o comando estabelecido pelo inciso IV do art. 3º da Constituição Federal de 1988:

“Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Alinhado aos preceitos constitucionais, a SNPIR tem como missão contribuir promover, articular, e assegurar os avanços das políticas de promoção da igualdade racial, para superação do racismo, de maneira universal, sem seletividade de destinatários, uma vez que os indivíduos e as populações étnico-raciais abarcam mulheres, crianças, adolescentes e jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, dentre outros, eles são cuidados por todo o Ministério, de forma transversal e integrada.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

A SNPIR realiza o acompanhamento dos dados e informações relacionadas aos Indivíduos e populações étnico-raciais para o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção da igualdade racial, garantindo assim que os direitos dessa população sejam garantidos e usufruídos por esses grupos.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua 2012-2019 com base na autodeclaração segundo as opções: branca, preta, parda, indígena ou amarela, o resultado da pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísitca (IBGE) apresenta em percentual a proporção na população residente no Brasil:

Tabela 1 – População residente, por cor ou raça (%) no Brasil em 2019

RAÇA	% DA POPULAÇÃO TOTAL
Branca	42,7
Preta	9,4
Parda	46,8
Amarela/Indígena	1,1
Total	100

Fonte: IBGE - PNAD Contínua 2012-2019

Desse montante e levando-se em consideração um viés econômico, resta importante destacar os quantitativos de pessoas inseridas em programas sociais do governo por raça, desde 2018,

conforme detalhado no gráfico 1:

Gráfico 1 – Quantitativo de pessoas inscritas no CadÚnico por raça

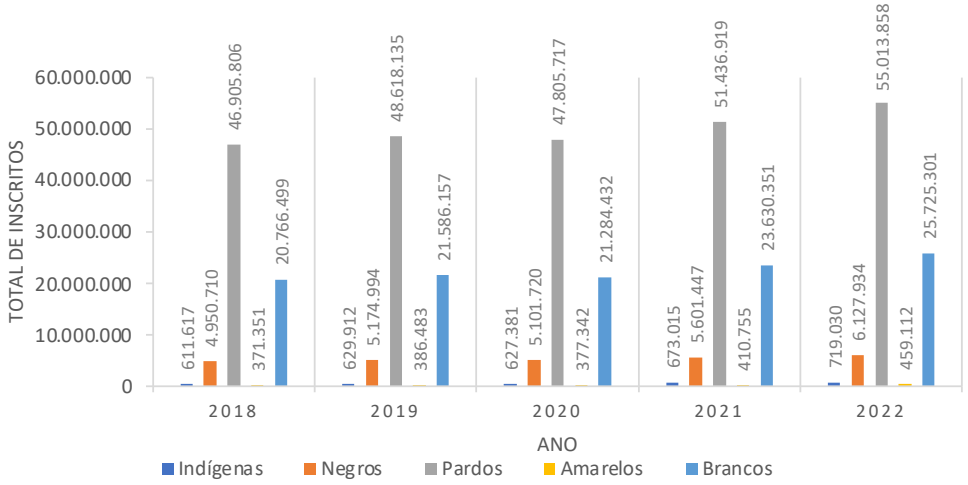

Fonte: Min. Cidadania

Não obstante observarmos as estatísticas acima, pautadas nos recortes raciais, a SNPIR também desenvolve políticas para o atendimento de alguns subgrupos populacionais também denominados tradicionais. Dentre estes segmentos, podemos citar, como exemplo, as seguintes populações: Quilombolas, Indígenas, Ribeirinhas, Ciganas, Extrativistas, Comunidades de Terreiro e Pescadores artesanais.

De acordo com o SNPIR, o quantitativo segmentado de famílias pertencentes a essas comunidades devidamente cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) pode ser assim detalhado:

Tabela 2 - Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs – Nº de famílias no CadÚnico

	TOTAL DE FAMÍLIAS	CENTRO -OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL
Quilombolas	592.020	5%	70%	12%	10%	3%
Indígena	641.485	17%	22%	51%	3%	7%
Ribeirinha	527.536	0.78%	13%	85%	0.67%	0.8%
Cigana	28.393	12%	55%	1.43%	27%	5%
Extrativista	190.596	0.78%	41%	57%	0.97%	0.59%
Comunidades de Terreiro	13.469	4%	73%	7%	7%	8%
Pescadores artesanais	959.685	1.08%	58%	35%	3%	2%

Fonte: Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR
Ministério da Cidadania - Julho de 2021

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante o período de 2019 a 2022 a SNPIR teve como orçamento executado no montante de R$ 77.881.534,00 (setecentos e setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais), desta quantia, vale destacar o orçamento disponibilizado no exercício de 2020 no valor de R$ 41.376.444,00 (quarenta e um milhões trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) destinado para aquisição de cestas básicas para doação a população em condição de vulnerabilidade alimentar em virtude da COVID-19. Com relação ao exercício de 2022, cabe destacar que os valores informados, referem-se a situação atual, sendo passível de sofrerem alterações tanto no valor empenhado, quanto ao valor pago.

A tabela 3 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 3 - Execução orçamentária SNPIR – Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 9.484.479,00	R$ 9.339.336,00	98%
2020	R$ 10.393.477,25	R$ 51.108.577,00	100%
2021	R$ 7.936.249,86	R$ 7.697.587,00	97%
2022	R$ 12.608.740,06	R$ 9.736.034,00	77%

Fonte: SNPIR - MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/12/2022
(**) Em 2020, houve o empenho de cerca de R$ 40 milhões para doação de cesta de alimentos.

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;

- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNPIR celebrou as seguintes parcerias:

Tabela 4 – Parcerias firmadas pela SNPIR – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	24	CONVÊNIO	15
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
		TERMO DE FOMENTO	3
2020	17	CONVÊNIO	10
		TERMO DE FOMENTO	4
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2021	29	TERMO DE FOMENTO	11
		TERMO DE COLABORAÇÃO	5
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	5
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	4
		CONVÊNIO	3
		PI	1
2022	16	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	5
		TERMO DE FOMENTO	7
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
		CONVÊNIO	1
TOTAL (2019-2022)	86		

Fonte: SNPIR - MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNPIR executou o valor de U$ 609.920,61 para a celebração de projetos de cooperação internacional, assim detalhados, que convertidos em real utilizando o câmbio atual, perfaz a quantia de R$ 3.232.579,22:

Tabela 5 – Detalhamento dos Projetos de Cooperação Internacional – SNPIR

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/13/020 - "Apoio ao desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades negras tradicionais"	U$ 332.013,66 (Aproximadamente R$ 1.759.672,39). (Com cotação do dólar a 5,30 reais.)	31/12/2013 a 30/12/2022
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/15/010 - "Fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR"	U$ 277.906,95 (Aproximadamente R$ 1.472.906,83). (com cotação do dólar a 5,30 reais.)	16/12/2015 a 30/06/2023

Fonte: SNIPIR - MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 25/11/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNPIR podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme detalhamento resultante do monitoramento ao longo do período de 2019 a 2022:

Tabela 6 – Indicadores estratégicos SNPIR – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNPIR-01: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN) EM IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL		150	0
	SNPIR-02: ADESÃO DE ENTES FEDERADOS AO SINAPIR		100	92
2020	SNPIR-02: ADESÃO DE ENTES FEDERADOS AO SINAPIR	P10 - FOMENTAR A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE OS SEGMENTOS DE DIREITOS HUMANOS	110	112
	SNPIR-03: ÍNDICE DE PROTEÇÃO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	P8 - ASSEGURAR A PROTEÇÃO DA CULTURA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CONSONÂNCIA COM OS DIREITOS HUMANOS	80%	97%
2021	SNPIR – 02 | SOMATÓRIO DA ADESÃO DOS ENTES FEDERADOS AO SISTEMA SINAPIR	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	132	173
	SNPIR – 03 | ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA FAMÍLIAS QUILOMBOLAS	R1 - PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS PÚBLICOS ATÉ ENTÃO INVISIBILIZADOS	3.857	3.101
2022	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DE CONSELHOS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	EQUIPAR EM 2022 45% DOS ENTES FEDERADOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS LANÇADOS PARA EQUIPAGEM NO PRÓ-DH.	6%
	ÍNDICE DE ADESÃO DOS ENTES FEDERADOS AO SINAPIR	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 30% A ADESÃO DE ENTES FEDERADOS AO SINAPIR EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	22%
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NAS ESCOLAS	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	ALCANÇAR 100% DA META DOS PROFESSORES CAPACITADOS PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NAS ESCOLAS EM 2022.	0%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

6.2 - Plano Plurianual (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual (PPA) da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a SNPIR contribui com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 7 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023			
Resultados intermediários	0071 - Equipagem e Modernização de Infraestrutura em prol dos Direitos Humanos - Pró-DH ***	0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos	0377 - Parcerias, conhecimento e sistematização de dados de Direitos Humanos *
Indicador	Quantidade de Conselhos Equipados	Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas	Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável
Meta 2020 Geral	300	75.000	
Resultado geral 2020	241	2.653.439	
Meta 2021 Geral	300	2.653.439	
Resultado geral 2021	401	835.167	
Meta 2022 Geral	2021	4.048.189	3.497.226
Resultado geral 2022 **	767	2.347.448	489.810
Meta 2023 Geral	1203	6.043.319	1.707.166

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP
(*) O programa criado em 2022.
(**) O resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.
(***) Em 2022 a SNPIR foi incluída no Programa.

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, a semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNPIR foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figuras 1 a 3: Recomendações das Nações Unidas

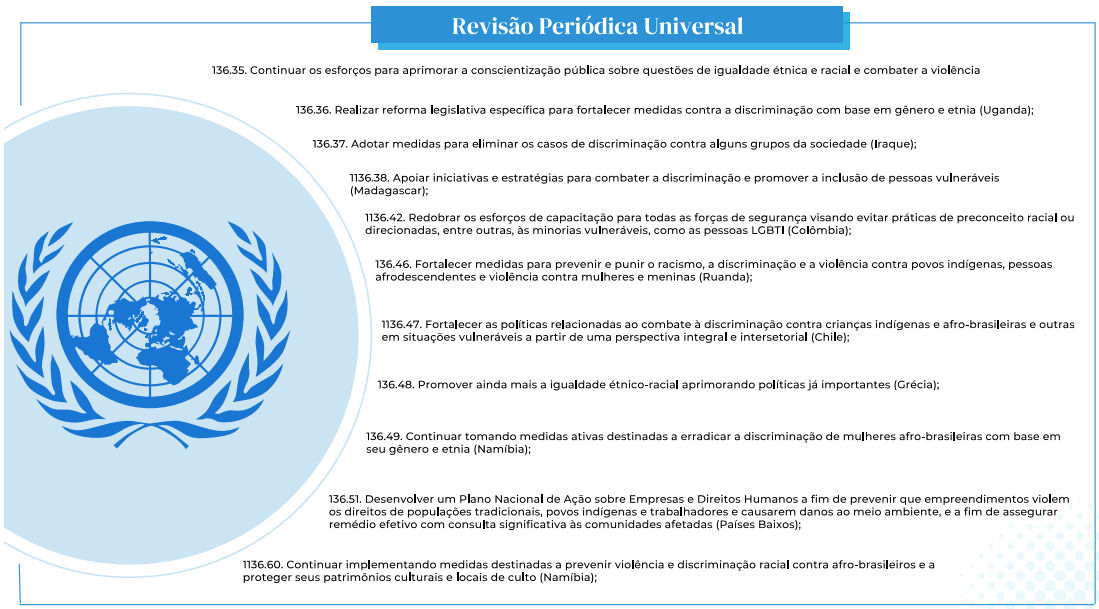

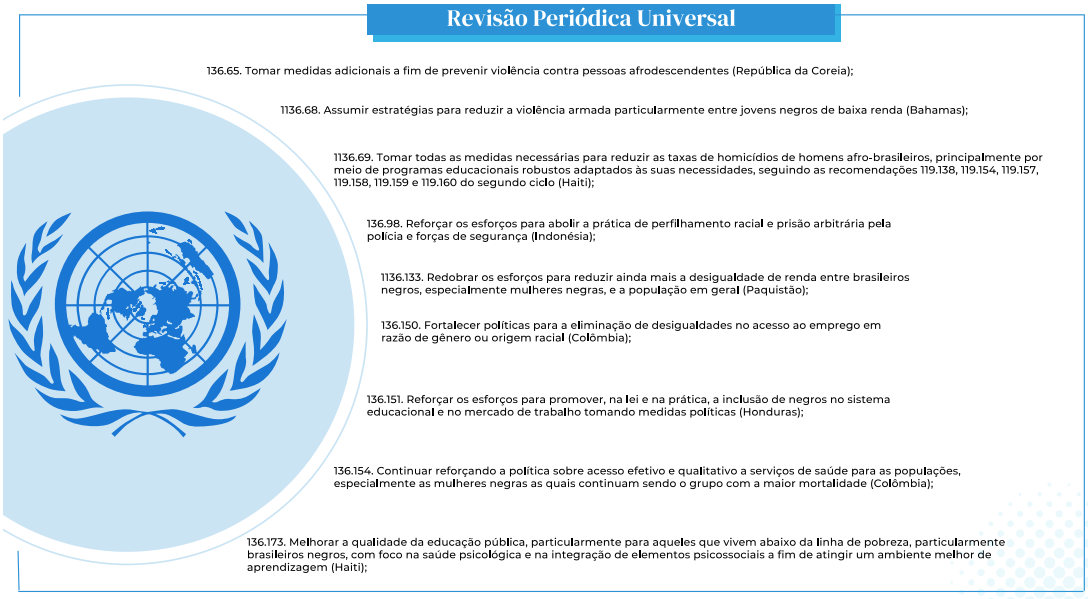

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

Ao longo dos últimos quatro anos, a SNPIR trabalhou para consolidar e estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais de políticas públicas para a promoção da igualdade de oportunidades voltadas para as populações étnico-raciais.

A seguir, são detalhados os principais resultados decorrentes da atuação da SNPIR ao longo dos últimos quatro anos:

Figura 4 – Principais entregas da SNPIR – Período 2019-2022

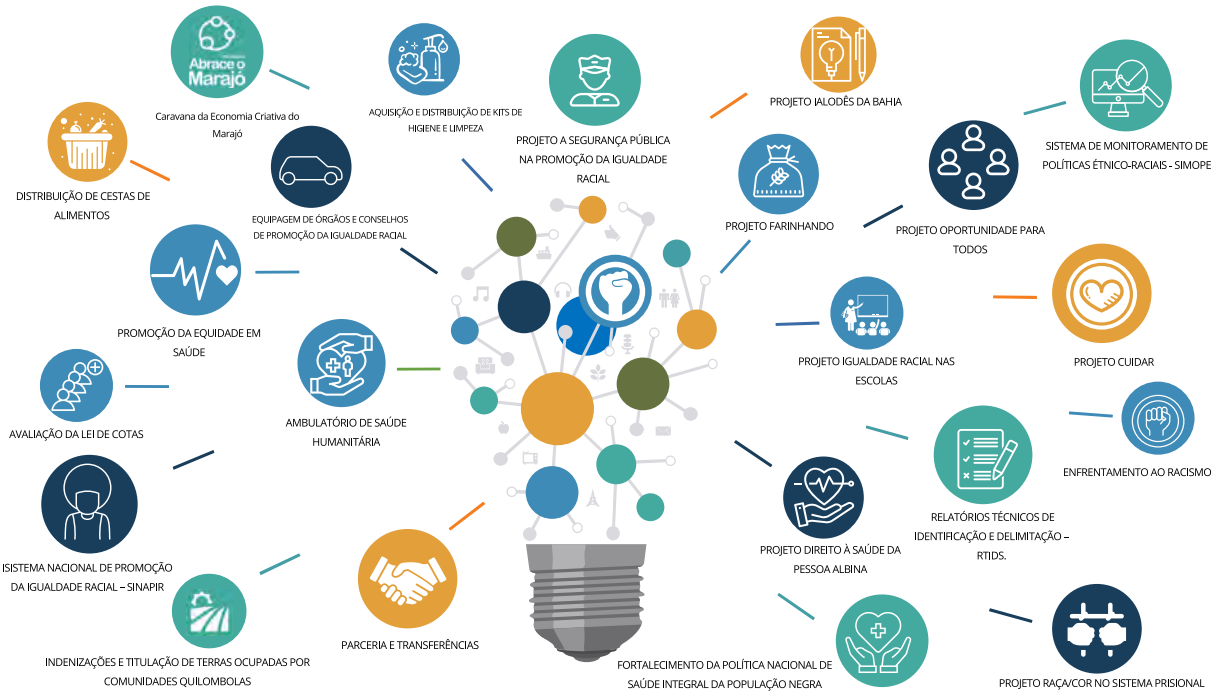

7.1 – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racila (SINAPIR), instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013, é um instrumento fundamental para a institucionalização da Política de Promoção da Igualdade Racial.

A partir da adesão dos Estados, do Distrito Federal (DF) e dos municípios ao sistema, com criação de instâncias de governo local com a atribuição de trabalhar a pauta da promoção da igualdade racial, por meio de órgãos e conselhos, fortalece-se a atuação conjunta para a implementação de ações e potencialização de resultados.

É nesse contexto que a SNPIR tem direcionado esforços para descentralizar a política de promoção da igualdade racial, por meio da ampliação do Sistema, e o resultado dessa mobilização fica demonstrado dos números de **adesão ao SINAPIR nos anos de 2019 a 2022**, conforme demonstrado pelo gráfico 2 e detalhado pela figura 5, que evidenciam a adesão desde 2014:

Gráfico 2 - Adesão de estados e municípios ao SINAPIR – Período 2014 a 2022

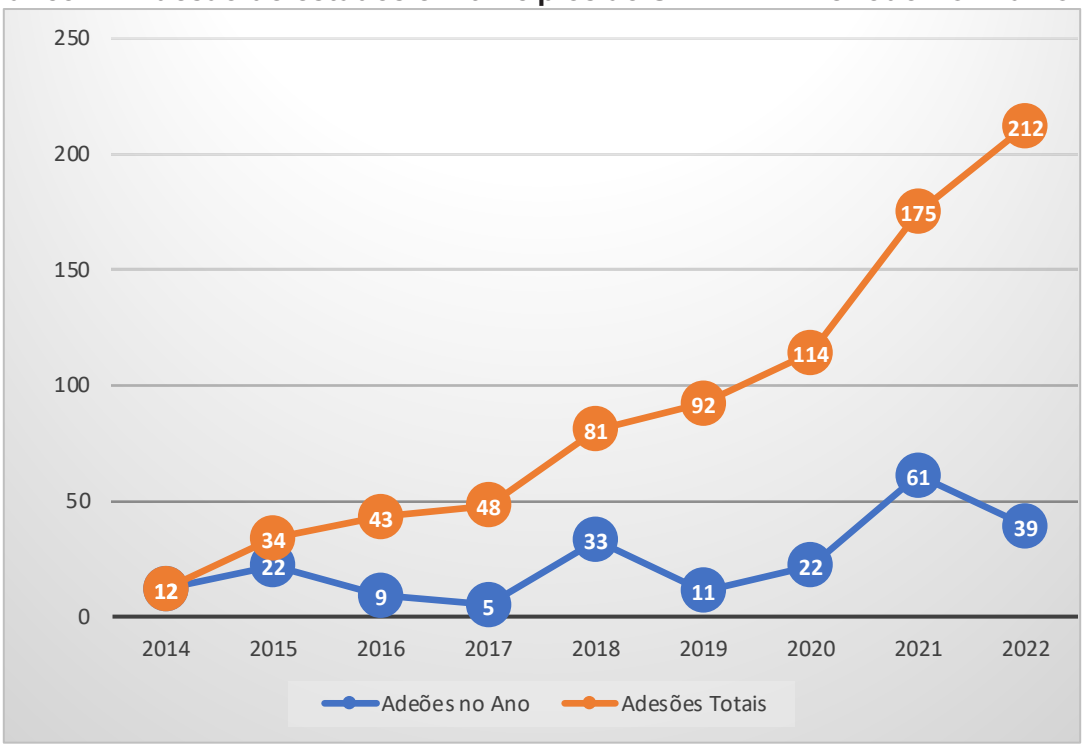

Fonte: SNPIR

Figura 5: Composição dos participantes do SINAPIR por UF

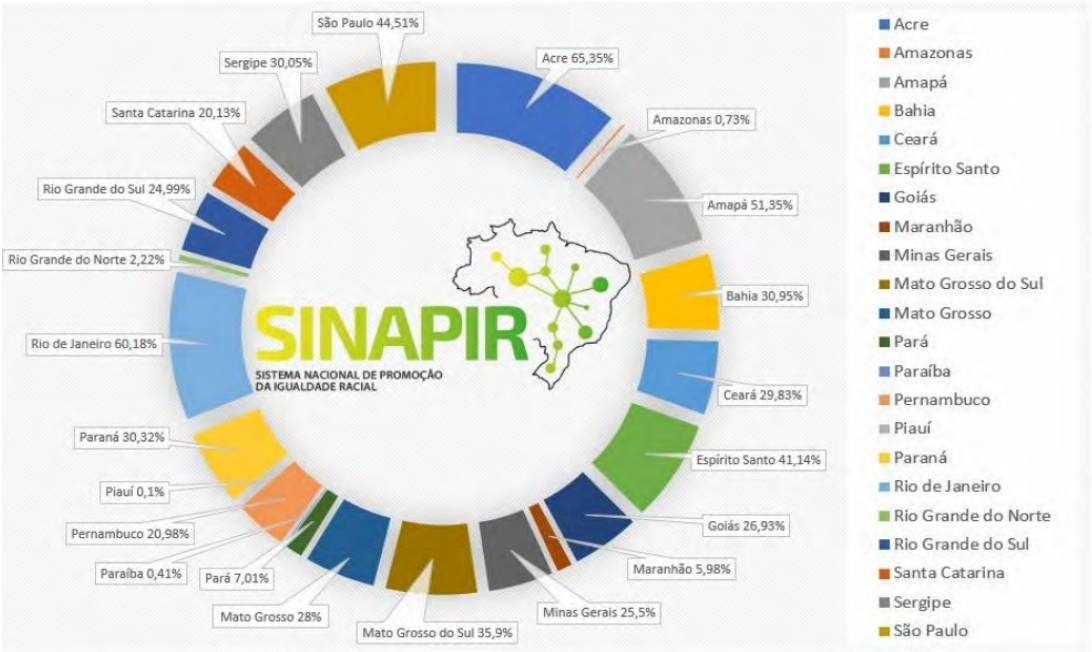

Uma das estratégias utilizadas pela SNPIR para fomentar as adesões ao SINAPIR, e dessa forma ampliar a institucionalização da política de promoção da igualdade racial, é a de buscar o desenvolvimento da capacidade operacional dos órgãos, entidades e instâncias colegiadas de promoção da igualdade racial. A iniciativa foi aperfeiçoada e institucionalizada por meio do Programa de Equipagem e Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (Pró-DH), instituído pelo Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020.

O recurso aplicado na aquisição de *kits* de equipagem para uso dos Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial, foram destinados de acordo com o regramento estabelecido em editais de chamamento público, ou de acordo com o objeto em emendas parlamentares individuais, com composições variadas com as seguintes possibilidades:

- Kit 1 – composto por um veículo 4x2 ou veículo 4x4;
- Kit 2 – composto por um veículo 4x2, cinco computadores e uma impressora multifuncional, um bebedouro, refrigerador e uma TV *Smart* 50'';
- Kit 3 – composto por cinco computadores e uma impressora multifuncional, um bebedouro, refrigerador e uma TV *Smart* 50''.

7.2 – EQUIPAGEM DE ÓRGÃOS E CONSELHOS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A partir do aporte de recursos próprios e de emendas parlamentares, a SNPIR investiu, entre o período de 2019 a 2022, a importância de quase R$ 10 milhões.

Nesse mesmo sentido, por meio de transferências voluntárias, a SNPIR disponibilizou orçamento discricionário na ordem de R$ 1,1 milhão, que foram destinados à equipagem de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial nos estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Pará, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo.

7.3 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Outras iniciativas voltadas para a promoção da igualdade racial, implementadas por meio de transferências voluntárias (convênios, termos de fomento etc.), com recursos do orçamento discricionário da Secretaria, na ordem de R$ 1,3 milhão, além de R$ 321 mil, a partir do aporte de recursos de emendas parlamentares.

As parcerias desenvolvidas nos últimos quatro anos contemplaram ações nos estados do Acre, Alagoas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e no Distrito Federal com objetos variados que contemplaram temáticas como o enfrentamento do racismo e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, por meio da capacitação de servidores públicos municipais e estaduais; capacitação voltada para a população negra, e de mulheres negras, com enfoque no empreendedorismo e no acesso ao mercado de trabalho, bem como no combate à violência. A SNPIR também trabalhou para o fomento ao desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais, por meio de capacitação em agricultura, buscando melhorar a produtividade e a comercialização e, por conseguinte, contribuindo para o aumento da geração de renda de famílias quilombolas, indígenas, ciganas, marisqueiras, dentre outros segmentos.

Houve também forte atuação da SNPIR para o fomento do desenvolvimento sustentável de comunidades quilombolas, qualificação de jovens negros para o mercado de trabalho, empreendedorismo e fortalecimento da autonomia econômica e social, além de parceria com a Defensoria Pública do Tocantins para ampliação do acesso à Justiça aos mais necessitados, incluindo povos e comunidades tradicionais do estado, por meio do Projeto Defensoria Itinerante.

Em 2022, estão em andamento ações nos estados de Alagoas, Bahia, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Santa Catarina, que contemplaram de formação, voltadas para promover o desenvolvimento da produção agroecológica em comunidades quilombolas, o fomento à comercialização de produtos e serviços das comunidades, entre outros. Essas iniciativas estão sendo implementadas a partir do aporte de recursos de emendas parlamentares, da ordem de R$ 2,74 milhões.

7.4 – PARCERIAS

No ano de 2019, a SNPIR, lançou um edital para seleção de organizações da sociedade civil para desenvolver iniciativas que pudessem beneficiar a população negra e povos e Comunidades Tradicionais, por meio de Projeto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), resultando em parcerias que somaram um investimento da ordem de R$ 351 mil. No ano seguinte, houve o lançamento do edital para seleção de organizações da sociedade civil para desenvolver iniciativas que pudessem beneficiar a população negra e povos e Comunidades Tradicionais, por meio do PNUD, resultando em parcerias que somaram um investimento da ordem de R$ 638 mil.

No mesmo ano, a SNPIR repassou valores ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para suplementação de crédito orçamentário para apoio com diárias e combustível para elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs) em favor de comunidades quilombolas. O valor de R$ 15.275,00 foi dividido entre as Superintendências do INCRA no Maranhão Bahia e Rio Grande do Sul.

Merece destaque a Parceria com o Exército para cumprimento de acordo que beneficia a Comunidade quilombola de Forte Príncipe da Beira. Em 2019, foi homologado pelo Poder Judiciário o Acordo Judicial de convivência entre o Exército e a Comunidade Quilombola de Forte Príncipe da Beira. No acordo estava previsto a implantação de sistema de videomonitoramento nos portos da comunidade quilombola, bem como a confecção de cartilha informativa com orientações sobre os termos do Acordo Judicial.

Para viabilizar a instalação das Câmeras, a SNPIR destinou para o Exército, via Termo de Execução Descentralizada, o valor de R$ 165 mil para a aquisição e instalação das câmeras no local.

Outra iniciativa desenvolvida pela SNPIR foi a Avaliação da Lei de Cotas por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), tendo como objeto a elaboração de pesquisa de avaliação da política de cotas no serviço público e elaboração de metodologia para avaliação da lei de cotas raciais e sociais nas Universidades e Institutos Federais, no valor de R$ 508.500,00. Em 2020 foi formalizado um Termo Aditivo ao TED no valor de R$ 52,8 mil, totalizando um investimento de mais de R$ 561 mil.

A partir de parceria firmada com o INCRA, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), a SNPIR viabilizou a indenização e, por conseguinte, a titulação de territórios de posse de 6 Comunidades Quilombolas, nos estados do Ceará e da Paraíba. O valor investido foi de R$ 1,9 milhão, assim detalhados:

Tabela 8 – Indenizações e titulações de posse a Comunidades Quilombolas

IMÓVEL	TERRITÓRIO QUILOMBOLA	CIDADE/UF
Sítio Pedra D'Água	Pedra D'Água	Ingá/PB
Lote 9/Encantado do Bom Jardim	Encantados do Bom Jardim e Lagoa das Pedras	Tamboril/CE
Terreno situado no lugar denominado Tiririca	Alto Alegre e Adjacência – Base	Horizonte e Pacajus/CE
Fazenda Sapé	Caina dos Crioulos	Alagoa Grande e Matinhas/PB
Sítio Bulandi	Caina dos Crioulos	Matinhas/PB

Fonte: SNPIR

Para pagamento de indenizações e titulação de terras ocupadas por comunidades quilombolas, a SNPIR investiu o valor total de **R$ 4.472.706,00,** sendo: R$ 1.901.579,00 em 2019 e R$ 2.571.127,10 em 2020.

Em 2020, foi possível ampliar o atendimento com indenização e, por conseguinte, a titulação de territórios de posse de mais 3 Comunidades Quilombolas, nos territórios de Santa Rosa dos Pretos, no Maranhão, de Santa Rosa dos Pretos, Tocantins e Mata do Cavalo, no Mato Grosso. O valor investido foi de mais de R$ 2,5 milhões.

A atuação da SNPIR foi determinante no período da emergência de saúde pública instaurada no início do ano de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19. O MMFDH, em articulações com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Ministério da Justiça e Segurança Público, o Ministério da Economia e a Casa Civil, identificou riscos de segurança alimentar e nutricional para os povos indígenas e quilombolas. O MMFDH trabalhou para articular um destaque orçamentário no valor de mais de R$ 41 milhões conforme a Medida Provisória (MP) nº 942, de 2 de abril de 2020 (MP - Programa 5034) - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário).

Dessa forma, possibilitou-se a realização de parcerias com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para a aquisição, acondicionamento e distribuição de 403.647 cestas de alimentos para o atendimento de aproximadamente 154.397 famílias indígenas e 69 mil famílias quilombolas em situação de vulnerabilidade alimentar, com investimento na ordem de mais de 44 milhões de reais.

7.5 – PROJETO FARINHANDO

Em 2021, o Projeto Farinhando levou desenvolvimento para a produção de mandioca e farinha em pequenas propriedades rurais de famílias da Comunidade Quilombola do Brejão, no município de Campos Belos, localizado na microrregião da Chapada dos Veadeiros no nordeste do estado de Goiás. O projeto é fruto de uma parceria firmada entre a SNPIR e o Instituto Federal Goiano (IFG), via TED.

O Farinhando contempla a aquisição de uma casa de farinha móvel e de outros insumos para a execução do projeto, cujo investimento é de R$ 529,5 mil.

7.6 – PROJETO OPORTUNIDADE PARA TODOS

Em 2021, a SNPIR investiu R$ 899 mil no Projeto tem como objetivo trabalhar a capacitação de pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais nos municípios de Atalaia do Norte, Itamarati, Ipixuna, Santa Isabel do Rio Negro, Jordão, localizados nos estados do Amazonas e Acre, na região Norte do país, em empreendedorismo e cooperativismo. As ações contemplarão povos e comunidades tradicionais dos 5 municípios supramencionados, que figuram entre os piores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do país.

7.7 – PROJETO IGUALDADE RACIAL NAS ESCOLAS

O Projeto Igualdade Racial nas Escolas é fruto de um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SNPIR e a Secretaria de Atenção Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), e tem como propósito promover a capacitação, em nível nacional, de professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), por meio da Plataforma AVAMEC.

A capacitação foca em ações de conscientização e de promoção da igualdade racial no ambiente escolar, e, também, contribuirá para a aplicação da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui o ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo oficial da Rede de Ensino.

Para a produção do conteúdo da capacitação a SNPIR firmou parceria com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com investimento na ordem de R$ 480 mil.

7.8 – PROJETO PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SNPIR e a Secretaria de Atenção Primária em Sauúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), tem como escopo a elaboração de estratégias intersetoriais voltadas para a promoção da equidade em saúde, a fim de enfrentar os determinantes sociais e melhorar as condições de saúde da negra, da população albina, dos povos e comunidades tradicionais e demais populações em situação de vulnerabilidade.

Como um dos desdobramentos do Acordo, o Ministério da Saúde (MS) publicou a Portaria nº 4.036, de 29 de dezembro de 2021, que destinou mais de R$ 27 milhões como incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade em saúde na atenção primária, uma vez que o repasse considerava o cadastro de equipes para atendimento de populações quilombolas nos municípios contemplados.

7.9 – PROJETO "A SEGURANÇA PÚBLICA NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL"

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SNPIR e a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEGEN/MJSP), para implementação de ações de ensino e pesquisa voltadas para a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, por meio de atividades como simpósios, seminários, webinar, publicações e pesquisas sobre a temática na área da segurança pública, com vistas a buscar a capacitação dos profissionais que integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

7.10 – PROJETO RAÇA/COR NO SISTEMA PRISIONAL

O projeto "Raça/Cor no Sistema Prisional: respeito e acesso a direitos" é fruto de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SNPIR e oDepartamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEGEN/MJSP), e tem como objetivo a implementação de ações conjuntas para a capacitação de servidores que atuam no sistema penitenciário, por meio da plataforma educacional do DEPEN, incentivando e qualificando ações e atividades de promoção da igualdade étnico-racial no âmbito do Sistema Penitenciário Nacional.

Para a produção do conteúdo da capacitação a SNPIR firmou parceria com a Universidade Federal do Semiárido (UFERSA), com investimento na ordem de R$ 99 mil.

7.11 - SNPIR E MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SNPIR e o Ministério Público do Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER/MPMS), tem como objetivo a implementação de ações conjuntas de enfrentamento do racismo e de combate à discriminação étnico-racial, proteção de jovens vítimas de violência e controle externo da atividade policial.

7.12 – CONVOCAÇÃO DA V CONAPIR

A V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (V CONAPIR), convocada pelo Decreto Presidencial nº 10.774, de 23 de agosto de 2021, e alterado pelo Decreto nº 11.054, de 22 de abril de 2022, será realizada no período de 8 a 12 de maio de 2023, em formato híbrido (presencial e virtual), com sede na cidade de Brasília/DF.

A realização da Conferência se configura também como importante entrega política do Governo Federal, sobretudo no que tange à década Afrodescendente (2015/2024), e está em consonância inclusive com sinalizações recentes que demonstram o compromisso deste Governo com a busca pela promoção da igualdade entre os povos, a saber: a ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo, assinada em 12 de maio de 2021, e promulgada por meio do Decreto Presidencial nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022.

7.13 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA

Em decorrência do impacto causado pela pandemia da COVID-19 em populações de comunidades quilombolas em situação de vulnerabilidade no estado da Bahia, a SNPIR firmou parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para a aquisição e distribuição de kits de limpeza e higiene para famílias de comunidades quilombolas cerificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP) na Bahia, priorizando o atendimento através das informações do Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN). O valor investido na ação foi de mais de R$ 339 mil que beneficiaram mais de 6.770 famílias quilombolas de 12 municípios diferentes com a distribuição de mais de 18 mil *kits*.

7.14 – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS - SIMOPE

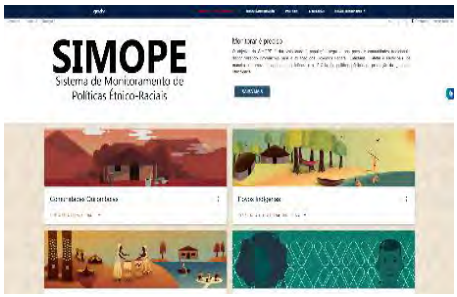

A SNPIR, por meio de parceria firmada com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), trabalhou no desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais (SIMOPE). O Sistema reúne dados e indicadores com vistas à análise e ao monitoramento das políticas públicas que incidem sobre a população negra e sobre os Povos e as Comunidades Tradicionais. O valor total do investimento na ação, incluindo os aportes realizados em anos anteriores, foi de R$ 881 mil.

	https://simope.mdh.gov.br

7.15 – CARAVANA DA ECONOMIA CRIATIVA DO MARAJÓ

Em 2022, a Caravana da Economia Criativa do Marajó trabalhou para a construção de um diagnóstico, com vistas a identificar os povos e comunidades tradicionais que atuem com atividades empreendedoras em 8 municípios do Arquipélago do Marajó, a saber: Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

Após o diagnóstico, 240 iniciativas empreendedoras, sendo 30 por município, receberão consultorias de capacitação que irão abordar a inserção dos empreendedores no mundo digital, trabalhando a marca e a divulgação de seus produtos e/ou serviços, e capacitando esses empreendedores sobre a gestão de produção, comercial e econômica de seus produtos e/ou serviços.

O valor total investido no Projeto é de R$ 683 mil, e está vinculado ao Programa Abrace Marajó (PAM).

7.16 – PROJETO IALODÊS DA BAHIA

Trata-se de parceria firmada entre a SNPIR e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), via TED, que tem como objeto a realização de ações que promovam a formação e assistência, acompanhamento psicossocial, para mulheres negras e quilombolas que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de cursos e oficinas

que promovam geração de emprego e renda.

O projeto será desenvolvido nos municípios de Lauro de Freitas e Salvador, e contará com investimento na ordem de R$ 900 mil.

7.17 – PROJETO DIREITO À SAÚDE DA PESSOA ALBINA

Parceria firmada entre a SNPIR e a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por meio de TED, tem como objetivo promover o mapeamento das pessoas albinas no Estado de Alagoas, estabelecendo Perfil e Diagnostico de Saúde e a Busca por Ações de Ruptura das Iniquidades em Municípios do Agreste Alagoano. O investimento é de mais de R$ 1,2 milhão.

7.18 – AMBULATÓRIO DE SAÚDE HUMANITÁRIA

Parceria firmada entre a SNPIR e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio de TED, tem como objetivo promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público, de modo a ofertar um atendimento especializado para as populações quilombolas e indígenas, acometidas por enfermidades como a doença falciforme, dentre outras com maior prevalência nesse público. O investimento é de R$ 300 mil.

7.19 – PROJETO CUIDAR

Parceria firmada entre a SNPIR e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), por meio de TED, tem como objetivo promover ações voltadas para povos e comunidades tradicionais que busquem a conscientização sobre os efeitos do uso de álcool e outras drogas. O investimento é de R$ 115 mil.

7.20 - UFFS AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - (PCTS)

Parceria firmada entre a SNPIR e a Universidade Federal da Fronteira do Sul (UFFS), por meio de TED, tem como objetivo promover o Fomento à permanência de estudantes de povos e comunidades tradicionais regularmente matriculados em curso de Alternância da Universidade Federal da Fronteira Sul, contribuindo para o processo formativo destes estudantes e na redução dos índices de evasão. O investimento é de mais de R$ 200 mil.

7.21 – CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA

Em 2022, por meio do Decreto Presidencial nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, foi promulgada a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013. A Convenção já havia sido ratificada em maio de 2021, por meio da assinatura da Carta de Ratificação, por parte do Presidente da República, posteriormente encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores para ser depositada junto à Organização dos Estados Americanos.

Uma vez promulgada, a Convenção passou a integrar o ordenamento jurídico brasileiro, com status hierárquico equivalente ao de Emenda Constitucional. Isso ressalta o grau de importância atribuído à temática, uma vez que busca, por meio do fortalecimento do arcabouço jurídico-normativo, prevenir, punir, proibir todos os atos e manifestações de racismo, de discriminação racial e de intolerância.

	Brasil ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo — Português (Brasil) (www.gov.br)

8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CNPIR)

O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) é um órgão de natureza consultiva que tem por finalidade propor políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnico-raciais da população brasileira.

O objetivo do CNPIR é propor, em âmbito nacional, políticas de promoção da igualdade étnico-racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e religiosa e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico-financeiro, social, político, cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

O colegiado foi criado pela Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, conjuntamente à criação da SNPIR, e é regulamentado pelo Decreto nº 6.509, de 16 de julho de 2008. O órgão consultivo é composto por 44 membros, sendo 22 do poder público federal e 22 representantes da sociedade civil. As vagas da sociedade civil são divididas em 19 a serem preenchidas por meio de processo seletivo, por organizações cuja finalidade seja relacionada às políticas de

igualdade racial; e, três personalidades notoriamente reconhecidas no âmbito das relações raciais. O mandato do conselho tem duração de dois anos, permitida uma recondução.

A composição do CNPIR em 2019 seguiu o processo seletivo realizado em 2018 para o biênio 2019 – 2020. A nomeação dos membros designados da sociedade civil foi publicada no Diário Oficial da União, pela Portaria nº 30, de 11 de dezembro de 2018. Já a composição governamental, indicada pelos ministérios e secretarias responsáveis foi publicada na página do CNPIR em 2019, conforme as tabelas 9 e 10:

Tabela 9 - Composição Governamental no CNPIR Gestão 2019 - 2020

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Representantes do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos		
1	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	Titular: Sandra Mara Volf Pedro Eustáquio Suplente: Esequiel Roque do Espírito Santo
2	Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres	Titular: Roseane Cavalcante de Freitas Estrela Suplente: Janete Fernandes Suzart da Silva Santos
3	Pela Fundação Nacional do Índio	Titular: Gustavo Hamilton de Sousa Menezes Suplente: Ruth Danielle Beirigo Lopes
4	Pela Secretaria Nacional de Proteção Global	Titular: Carlos Alberto Ricardo Júnior Suplente: Ana Claudia Beserra Macedo
Representantes do Ministério da Cidadania		
5	Secretaria Especial do Desenvolvimento Social	Titular: Marcela Rolim Siqueira Suplente: Camila Batista Marins Carneiro
6	Secretaria Especial do Esporte	Titular: Ângelo Roger Aroldo de França Costa Suplente: Claudio Luiz Pinheiro da Silva
7	Secretaria Especial da Cultura	Titular: Renata de Carvalho Ferreira Machado Suplente: Erika Freddi
8	Fundação Cultural Palmares	Titular: Vanderlei Lourenço Francisco Suplente: Marco Antônio Evangelista da Silva
Representantes do Ministério da Economia		
9	Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital	Titular: Carlos Cezar Soares Batista Suplente: Renata Florez Rocha
10	Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade	Titular: Lucilene Estevam Santana Suplente: Laura Nascimento Moreira
Representantes de outros Ministérios		
11	Representantes da Casa Civil da Presidência da República	Titular: José Ângelo de Carvalho Couto Neto Suplente: Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira
12	Representantes da Secretaria de Governo da Presidência da República	Titular: Dannytha Rayres Lopes Câmara Suplente: Andrea Perez Alves
13	Representantes do Ministério da Educação	Titular: Josie Priscila Pereira de Jesus Suplente: Sérgio de Oliveira
14	Representantes do Ministério da Saúde	Titular: Laura Díaz Ramirez Qmotosh Suplente: Priscila de Oliveira
15	Representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Titular: Tarcila Martins Portugal Suplente: André Luís de Oliveira Araújo
16	Representantes do Ministério da Justiça e Segurança pública	Titular: José Arnon dos Santos Guerra Suplente: Rafael Raeff Rocha
17	Representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Titular: Sônia da Costa Suplente: Ircíclio Chissolucombe
18	Representantes do Ministério da Cidadania, pela Fundação Cultural Palmares	Titular: Carolina Conceição Nascimento Suplente: Leonardo Gomes Santana
19	Representantes do Ministério do Meio Ambiente	Titular: Ângela Maria Santana Carvalho Suplente: Krysleine Flores Nepomuceno
20	Representantes do Ministério das Relações Exteriores	Titular: Nathanael de Souza e Silva Suplente: Débora Antônia Lobato Cândido

Fonte: SNPIR

Tabela 10 - Composição da Sociedade Civil no CNPIR Gestão 2019-2020

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Organizações Gerais do Movimento Negro		
1	Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes - EDUCAFRO	TITULAR: Danilo Rosa Lima
2	Centro Cultural Humaitá	TITULAR: Adegmar José da Silva
3	União de Negros e Negras pela Igualdade - UNEGRO	TITULAR: Ângela Cristina Santos Guimarães
4	Movimento Negro Unificado - MNU	TITULAR: Ângela Maria da Silva Gomes
5	Agentes Pastorias Negros - APN'S	TITULAR: Rosilene Torquato de Oliveira Neto
6	Congresso Nacional Afro-Brasileiro - CNAB	TITULAR: Alfredo de Oliveira Neto
	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	SUPLENTE: Carlos Alberto Rodrigues de Souza
Comunidades de Terreiro		
7	Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - IAO	TITULAR: Edmar Barbosa Bonfim "Mãe Tuca"
	Associação Nacional Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu - ACBANTU	SUPLENTE: Raimundo Nonato Pereira da Silva "Taata Konannanjy"
	Federação de Umbanda e Candomblé de Brasília e Entorno - FUCBE-DF	SUPLENTE: Michael Laiso Felix
Juventude Negra		
8	Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER	TITULAR: Moara Correa Sabóia
	Articulação Brasileira de Jovens Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Afro-ABL	SUPLENTE: Débora Cristina da Silva Alves
Lgbt Negras (Os)		
9	Rede Nacional de Negros e Negras Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Afro-LGBT	TITULAR: Milton Santos Silva
	Articulação Brasileira de Lésbicas - ABL	SUPLENTE: Paula Fransinete da Silva Gonçalves
Mulheres Negras		
10	Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado - GMNDC	TITULAR: Marta Cezaria de Oliveira
Quilombolas		
11	Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ	TITULAR: Maria Rosalina dos Santos
	Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ	SUPLENTE: José Alex Borges Mendes
Trabalhadores(As)		
12	Central Única dos Trabalhadores - CUT	TITULAR: Maria Julia Reis Nogueira
	União Geral dos Trabalhadores - UGT	SUPLENTE: Ana Cristina dos Santos Duarte
	Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB	SUPLENTE: Everaldo de Jesus Vieira
Temáticas (Comunicação, Educação, Pesquisa, Meio Ambiente e Saúde)		
13	União dos Estudantes - UNE	TITULAR: Dara Sant'Anna Carvalho de Ignácio
14	Conselho Federal de Psicologia - CFP	TITULAR: Célia Zenaide da Silva
15	Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as)	TITULAR: Representante: Nicea Quintino Amauro
	Instituto Nacional de Tecnologia Social-INATES	SUPLENTE: Antônio Carlos Basilio da Silva
Povos Indígenas		
16	Vago	TITULAR:
	Vago	SUPLENTE:
Comunidades Ciganas		
17	Associação Comunitária dos Ciganos de Condado - PB	TITULAR: Maria Jane Soares "Cigana Calin"
	Associação Comunitária dos Ciganos de Condado - PB	SUPLENTE: Maura Ney Piemonte
Comunidade Judaica		
18	Confederação Israelita do Brasil - CONIB	TITULAR: Patricia Tiomno Tolmasquim
	Confederação Israelita do Brasil - CONIB	SUPLENTE: Abraham Goldstein
Comunidade Árabe		
19	Federação Árabe Palestina do Brasil - FEPAL	TITULAR: Fátima Ali
	Federação Árabe Palestina do Brasil - FEPAL	SUPLENTE: Jihad Ahmad Abu Ali
Reconhecimento sobre a Temática das Relações Étnico-Raciais		
20	Representante Notório Saber	Ivan Cláudio Pereira Siqueira
	Representante Notório Saber	Maíra de Paula Barreto Miranda
	Representante Notório Saber	Julio Cesar Dias Chaves

Em 2019, foram realizadas quatro reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária, conforme atas registradas na Plataforma Participa + Brasil: a de nº 64, a de nº 65, a de nº 66 e a ata nº 67. No período da realização desse levantamento, porém, as atas das reuniões ordinárias que constavam na plataforma não estavam direcionando para consulta do texto integral, impossibilitando a análise completa do seu teor como a data de realização, a participação e os encaminhamentos e deliberações.

Não obstante, um *release* produzido pela Coordenação-Geral do CNPIR dos anos de 2019 e 2020 fez um apanhado das reuniões do colegiado a partir setembro de 2019. Os assuntos tratados em cada reunião foram os seguintes:

a) 1ª reunião extraordinária: ocorrida em 17 e 18 de setembro de 2019, tratou dos seguintes assuntos:

- Edital do preenchimento da vaga indígena que estava em aberto;
- Recuperação das atas anteriores e novas possibilidades de assinatura e registro em sistema eletrônico;
- Alteração do regimento interno; e
- Denúncia do Ministério Público (MP) sobre entidades irregulares no processo eleitoral 2019/2020.

b) 66ª reunião ordinária: realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, abordou principalmente os seguintes assuntos:

- Apresentação, discussão e deliberação Grupo de Trabalho (GT);
- Atualização do Regimento Interno do CNPIR;
- Planejamento de Execução das Políticas Públicas de Igualdade Racial 2019;
- Direitos dos Povos Tradicionais, na Base de Alcântara;
- Ações que estão sendo realizados para a garantia de Direitos dos Povos Tradicionais;
- Projetos existentes para a proteção dos Povos Quilombolas; e
- Combate às fraudes nas políticas de ações afirmativas-cotas.

c) 67ª reunião ordinária: realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, abordou principalmente os seguintes temas:

- Apresentação da conclusão do Grupo de Trabalho que atualizou o Regimento Interno do CNPIR;
- Edital Vaga Indígena;
- Discussão sobre a definição da palavra Cigano no Dicionário Aurélio;
- Garantia de direitos dos povos tradicionais afetados pela concessão da base de Alcântara; e

- Comunicação sobre a anulação dos mandatos das entidades irregulares no processo eleitoral 2019/2020, estipulado 10 dias para recursos.

Um novo Regimento Interno (RI) foi aprovado em 2020, por meio da Resolução nº 7, de 27 de outubro de 2020. O novo RI não alterou a periodicidade e formato das reuniões, que eram bimestrais e presenciais, apenas foram acrescentadas algumas atribuições no apoio à SNPIR, como apresentação de sugestões para a elaboração do PPA e zelo pelas deliberações das CNPIR. Por fim, foi acrescentada a normatização sobre a substituição de conselheiros, a perda de mandato, dentre outras questões.

Relativamente ao exercício de 2020, o colegiado realizou ao todo sete reuniões no ano, todas no segundo semestre de 2020 e após o estabelecimento da crise em saúde pública causada pela pandemia de coronavírus. Três reuniões foram ordinárias e mais quatro extraordinárias.

Assim como para os demais colegiados já mencionados, a pandemia impôs a adaptação das reuniões do CNPIR, que passaram a ser remotas. Em ordem de realização, as reuniões realizadas em 2020 foram as seguintes:

a) 1ª reunião extraordinária de 2020, em formato virtual, ocorrida em 25 e 31 de agosto. Tratou principalmente dos seguintes assuntos:
    - Extensão do mandato dos conselheiros atuais até o final de 2020 com a nova gestão assumindo apenas em 2021;
    - Votação pelo cancelamento do “Mandato Tampão” e lançamento do Edital para Nova Gestão 2021/2022;
    - Aprovação da Resolução nº 4, 02 de julho de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas pelo CNPIR, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus-COVID-19; e
    - Deliberação do Grupo de Trabalho para elaboração do Edital de Seleção para Gestão 2021/2022.

Dessa reunião foi expedida a Resolução nº 06, de 03 de setembro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de Edital de Seleção dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil, relativa ao mandato do Biênio 2021/2022.

b) 68ª Reunião ordinária, ocorrida em 15 de setembro de 2020, por videoconferência, tratou de:
    - Debate sobre as fraudes nas ações afirmativas, com a participação da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);
    - Denúncias de violações de direitos da comunidade cigana; e
    - Informação da representante do segmento de povos de terreiro sobre a participação do Edital do MMFDH.

c) 2ª reunião extraordinária de 2020, realizada em 29 de setembro de 2020, tratou principalmente de:

- Criação do GT Povos Ciganos;
- Apresentação do orçamento da SNPIR para o ano seguinte;
- Apresentação das ações da SNPIR frente à pandemia de COVID-19; e
- Apresentação de novo Regimento Interno com as considerações da Consultoria Jurírica (CONJUR).

d) 69ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de outubro de 2020, teve como principais assuntos abordados:

- Aprovação do novo Regimento Interno do CNPIR;
- Apresentação do GT que elaborou o Edital para composição da Gestão 2021/2022;
- Criação da Comissão de Seleção que analisará a documentação das entidades que participarão do Edital Gestão 2021/2022; e
- Criação do GT da Pauta Cigana.

Dessa reunião foram expedidas as seguintes resoluções:

- Resolução nº 05, de 27 de outubro de 2020, que dispôs sobre o estabelecimento de reuniões remotas do CNPIR, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19);
- Resolução nº 07, de 27 de outubro de 2020, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e
- Resolução nº 8, de 18 de setembro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de Edital de Seleção dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil para o CNPIR, relativa ao mandato do Biênio 2021/2022.

e) 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2020, tratou principalmente de:

- Discussão do novo Regimento Interno;
- Aprovação do Edital Gestão 2021/2022;
- Apresentação do programa Pátria Voluntária;
- Novos projetos da SNPIR; e
- Comemoração do Dia da Consciência Negra.

f) 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 25 de novembro, tratou:

- Apreciação da Resolução Ad referendum nº 10, de 10 de novembro de 2020, que designa os integrantes para compor a comissão de Seleção dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil para o CNPIR, relativa ao mandato do Biênio 2021/2022; e
- Discussão sobre as questões étnico-raciais.

Nessa reunião, foi emitida a resolução que corroborou a resolução anterior *ad referendum* de designação da comissão de seleção para o novo biênio, a saber:

- Resolução nº 11, de 27 de novembro de 2020, que designou os integrantes para compor a Comissão de Seleção dos Representantes de Entidades da Sociedade Civil para CNPIR, relativa ao mandato do Biênio 2021/2022.

g) 70ª Reunião Ordinária do CNPIR, ocorrida nos dias 08 e 09 de dezembro 2020, tratou principalmente de:

- Elaboração do calendário de reuniões 2021;
- Apresentação de propostas de enfrentamento as questões étnico-raciais;
- Grupo de Trabalho apresentando a primeira parte da Proposta para o Plano Nacional Cigano; e
- Apresentação de Relatório da Gestão 2020 da SNPIR.

Em 2020, foram publicadas três resoluções de decisões referentes a 2019, quais sejam:

- Resolução nº 02, de 08 de junho de 2020, que instituiu o grupo de trabalho temático para elaborar proposta de Edital para seleção de organização da sociedade civil para compor o CNPIR;
- Resolução nº 03, de 09 de junho de 2020, que instituiu o grupo de trabalho temático para elaboração de proposta de atualização e modernização do Regimento Interno – CNPIR; e
- Resolução nº 04, de 02 de julho de 2020, *Ad Referendum*, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CNPIR, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do COVID-19.

A partir de 2020, os recursos financeiros destinados para as atividades do CNPIR passaram a ser detalhados na Lei Orçamentária Anual (LOA). Considerando que ambos os conselhos CNPIR e Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CONPCT) são administrados pela SNPIR, o valor total destinado foi planejado em conjunto para o funcionamento dos dois colegiados.

Foi previsto o montante de R$ 387.047,00, dos quais R$ 157.615,00 compunham a “regra de ouro”. O valor empenhado foi de R$ 154.452,77, dos quais apenas R$ 3.289,95 foram gastos com as atividades do CNPIR, haja vista a pandemia da COVID-19 e a realização das atividades de forma remota, o que possibilitou sete reuniões no ano, todas após o mês de agosto.

A partir de 2020, o serviço de apoio logístico, de gravação das reuniões e elaboração das atas também foi uma constante, garantindo a preservação dos documentos do conselho e não acúmulo de atas para serem redigidas, proporcionando celeridade para as ações do colegiado.

O processo seletivo para composição do biênio 2021-2022 foi lançado em novembro de 2020. Após a fase de inscrição e habilitação, as OSCs foram avaliadas pela comissão organizadora quanto ao seu enquadramento nos critérios estabelecidos. Metade das OSCs que se inscreveram foram desabilitadas devido ao descumprimento dos critérios de habilitação e participação no processo seletivo. A assembleia de eleição desse processo seletivo ocorreu em janeiro de 2021 remotamente e por sistema de seleção eletrônica, onde cada instituição foi habilitada tanto para concorrer como para votar entre seus pares, sendo concluído em meados de março de 2021.

Um novo edital foi lançado em abril para preencher as vagas remanescentes e novamente houve inabilitação de metade das OSCs inscritas, suprindo apenas outras seis vagas. Em julho de 2021, foi lançado outro edital para preenchimento das 6 vagas remanescentes da sociedade civil. Até o final do ano de 2021, ainda não haviam sido preenchidas todas as 19 vagas da sociedade civil. Isso não impediu que o conselho continuasse realizando as atividades e reuniões ao longo do ano. Em 2021, foram realizadas duas reuniões ordinárias e cinco reuniões extraordinárias, todas por meio de plataforma virtual.

Em 2021, ocorreram cinco reuniões, cumprindo o estabelecido no RI e a produção do colegiado se manteve estável. A comparativa por ano pode ser visualizada no gráfico 3:

Gráfico 3 - Número de decisões exaradas pelo CNPIR entre os anos de 2019 e 2021

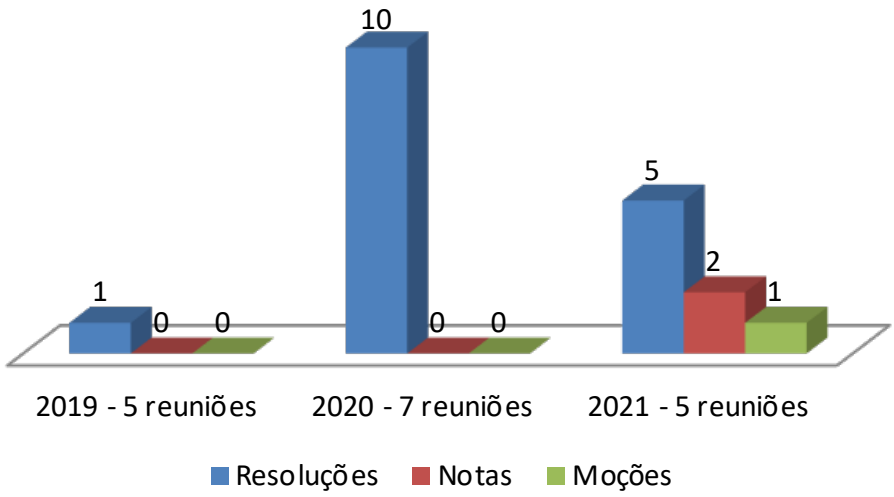

Fonte: SNPIR

Um novo processo seletivo para composição do colegiado no biênio 2023-2025 deve ocorrer entre meados de dezembro de 2022 a março de 2023.

A atuação do CNPIR promoveu avanços na política de igualdade racial, entre eles, o apoio na instituição do Estatuto da Igualdade Racial e do Sistema Nacional de Promoção de Igualdade Racial, além do cumprimento de metas que assegurem condições de igualdade à população negra e a outros segmentos étnicos da população brasileira. O CNPIR também presta apoio aos conselhos estaduais e municipais e incentiva a criação dos conselhos nessas esferas para a promoção de políticas em âmbito local.

9. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CONPCT)

O Conselhor Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CONPCT) é um órgão colegiado de natureza consultiva, que tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Nesse sentido, cabe ao conselho reconhecer, fortalecer e garantir os direitos desses povos e comunidades, incluindo os de natureza territorial, socioambiental, econômica, cultural e seus usos, costumes, conhecimentos tradicionais, ancestrais, saberes e fazeres, suas formas de organização e suas instituições.

O CONPCT foi instituído inicialmente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo **Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016**. Em 2018, ele passou a integrar a estrutura do Ministério dos Direitos Humanos.

O CONPCT tem o papel de coordenar, acompanhar e monitorar a implementação e a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), em colaboração com os demais órgãos competentes pela política.

O Conselho é composto por 44 membros titulares, dos quais 29 são representantes da sociedade civil organizada dos segmentos dos povos e comunidades tradicionais e 15 são representantes do Governo Federal. O mandato das organizações da sociedade civil dos segmentos dos povos e comunidades tradicionais tem duração de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções.

Em 2019, o CONPCT estava regulamentado pelo Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, e não sofreu impactos legais pela edição do Decreto nº 9.759/2019. Ainda assim, o colegiado somente editou a Resolução nº 1, de 9 de dezembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Conselho, que havia sido deliberada na 2ª reunião ordinária realizada em 6 e 7 de dezembro de 2018. Esse regimento previu que as reuniões devessem ocorrer preferencialmente na cidade de Brasília, de modo presencial.

O RI previa reuniões ordinárias trimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme necessidade. A presidência deveria ser exercida por representante da Sociedade Civil, eleito em plenária e sem alternância governamental. O RI estabeleceu ainda as seguintes Câmaras Técnicas permanentes:

I - Acesso aos territórios tradicionais e aos recursos naturais;

II - Infraestrutura;

III - Inclusão social;

IV - Fomento e produção sustentável; e

V - Violações de direitos humanos.

O CONPCT permaneceu, conforme previsão no decreto de criação, sendo composto por 44 membros titulares, dos quais vinte e nove eram representantes dos segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais da sociedade civil e quinze do Governo Federal. Os registros das representações que compunham o colegiado no ano de 2019 foram disponibilizados na página do CONPCT na Plataforma Participa +Brasil e são mostrados na tabela 11:

Tabela 11 - Representação da Sociedade Civil no CONPCT em 2019

CONPCT GESTÃO 2018-2021			
	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO ELEITA	REPRESENTANTE
1	Extrativistas costeiros e marinhos	Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas e dos Povos tradicionais Extravistas Costeiros e Marinhos	Titular: Carlos Alberto Pinto dos Santos 1° Suplente: Célia Regina das Neves Favacho 2° Suplente: Raimundo Gilberto de Pinho
2	Comunidades de fundos e fechos de pasto	Articulação Estadual das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto	Titular: Carlos Eduardo Cardoso de Lima 1° Suplente: Eldo Moreira Barreto 2° Suplente: Nilza Francisco Vieira
3	Povo Pomerano	Associação Pomeranos de Pancas - APOP Associação Pomeranos do Sul Associação da Cultura Alemã do Espírito Santo	Titular: Helmar Spamer 1° Suplente: Carmo Thum 2° Suplente: Erineu Foerste
4	Pantaneiros	Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras	Titular: Cláudia Regina Sala de Pinho 1° Suplente: Edeltrudes Corrêa de Oliveira 2° Suplente: Denir Marques da Silva
5	Extrativistas	Conselho Nacional das Populaçãoes Extrativistas - CNS	Titular: Joaquim Correa de Souza Belo 1° Suplente: Edel Nazaré de Moraes Tenório 2° Suplente: Dione do Nascimento Torquato
6	Andirobeiros	Departamento de Povos e Comunidades Tradicionais Instituto Ecovida	Titular: Edna Maria da Costa e Silva 1° Suplente: Daniela Flexa Martins 2° Suplente: Rita da Conceição Lopes da Silva
7	Caatingueiros	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Charco Associação Umbuzeiros - Solidariedade e Cidadania no Semiárido Associação Malhada dos Bois II	Titular: Eva Francisca de Jesus Santana 1° Suplente: Edson Lucas Quintiliano 2° Suplente: Antônio Aparecido Sobrinho
8	Veredeiros	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Rio Pardo Capoeirão e Adjacências Associação Comunitária do Espírito Santo	Titular: Jaime Alves dos Santos 1° Suplente: João Batista 2° Suplente: Pedro Pereira Gonçalves
9	Comunidades Quilombolas	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais - CONAQ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO DO CURIAÚ	Titular: Jhonny Martins de Jesus 1° Suplente: Maria Rosalina dos Santos 2° Suplente: Sebastião Menezes da Silva
10	Faxinalenses	Articulação Puxirão	Titular: Hamilton José da Silva 1° Suplente: João Araújo dos Santos 2° Suplente: Amantino Sebastião de Beija
11	Ribeirinhos	Grupo de Trabalho Amazônico	Titular: Vago 1° Suplente: João Bosco Campos dos Santos 2° Suplente: Maria Jocicleide Lima de Aguiar
12	Pescadores Artesanais	Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE Conselho Titular Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-34	Titular: José Alberto de Lima Ribeiro 1° Suplente: Vilson Ropke
13	Povos Ciganos	Associação Centro de Estudos e Discussão Romani - Associação CEDRO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CIGANOS DE CONDADO Associação Internacional Maylê Sara Kalí	Titular: Maura Ney Piemonte 1° Suplente: Maria Jane Soares Targino Cavalcanti 2° Suplente: José Ruiter Vasconcelos Cerqueira
14	Povos e Comunidades de terreiro	Associação Nacional Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu - ACBANTU Associação Cultural e Religiosa São Salvador - Ilê Axê Oxumaré	Titular: Raimundo Nonato Pereira da Silva/Taata Lubitu 1° Suplente: Luís Augusto Bispo dos Santos 2° Suplente: Iraildes Elisia Andrade Nascimento
15	Retireiros do Araguais	Associação dos Retireiros do Araguaia - ARA	Titular: Rubem Taverny Sales 1° Suplente: Lidiane Taverny Sales 2° Suplente: Pilar Aparecida da Silva
16	Catadores Mangaba	Movimento das Catadoras de Mangaba - MCM	Titular: Alícia Santana Salvador Morais 1°Suplente: Tainara Nasimento Vidal 2° Suplente: Karina Vanessa Alves
17	Caiçaras	Rede de Cultura Caiçara Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras	Titular: Leila da Conceição 1° Suplente: Jorge Inocêncio Alves Júnior 2° Suplente: Marcela Albino Cananéa
18	Apanhadores de Flores Sempre Vivas	Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PÉ DE SERRA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAIZ	Titular: Maria de Fátimaa Alves 1° Suplente: Aldair José de Souza 2° Suplente: Andréia Ferreira dos Santos
19	Gerazeiros	REDE CERRADO Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Riacho dos Machados	Titular: Braulino Caetano dos Santos 1° Suplente: Samuel Leite Caetano 2° Suplente: Joeliza Aparecida de Brito Almeida
20	Vazanteiros	Associação dos Vazanteiros do Município de Itacarambi-MG Associação Extrativista e Vazanteira de Pau preto	Titular: Cícero Fereira Lima 1° Suplente: José Antônio da Silva

	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO ELEITA	REPRESENTANTE
21	Povos Indígenas	Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME	Titular: Benício José de Lima Junior 1° Suplente: George de Vasconcelos Cruz
22	Benzedeiros	vago	vago
23	Ilhéus	vago	vago
24	Raizeiros	vago	vago
25	morroquianos	vago	vago
26	quebradeiras de coco babaçu	Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - MIQCB	Titular: Vago 1° Suplente: Francisca da Silva Nascimento 2° Suplente: Betsaida de Souza Moreira
27	cipozeiros	vago	vago
28	cablocos	vago	vago
29	Juventudes de povos e comunidades tradicionais	vago	vago

Fonte: SNPIR

A representação governamental sofreu algumas alterações de acordo com as mudanças ministeriais, mas não afetou o número de membros. Os órgãos e os respectivos representantes indicados para compor a gestão 2018 - 2021 foram os seguintes, conforme tabela 12:

Tabela 12 - Representação Governamental no CONPCT em 2019

Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016		Representações 2018-2021	Representantes
1	Casa Civil da Presidência da Republica	Casa Civil da Presidência da Republica	Titular: Daniella Conceição Mattos De Araujo 1º Suplente: Kênia Dantas Evangelista Oliveira 2º Suplente: Pablo Rafael Coêlho Antunes
2	Ministério do Desenvolvimento Social	Ministério da Cidadania	Titular: Marcela Rolin Siqueira 1º Suplente: Camila Batista Marins Carneiro 2º Suplente: Aline Guedes da Costa
3	Ministério da Educação	Ministério da Educação	Titular: Ilda Ribeiro Peliz 1º Suplente: Fabrício Storani de Oliveira 2ºSuplente: Fernanda Teixeira Frade Almeida
4	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Titular: Marisson de Melo Marinho 1º Suplente: Ianelli Sobral Loureiro 2º Suplente: Kelma Christina Melo Cruz
5	Secretaria de Governo da Presidência da República	Representantes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNPIR	Titular: José Luiz Paro Filho 1º Suplente: João Daniel de A Cascalho 2ºSuplente: Dannytha Rayres Lopes
6	Ministério dos Direitos Humanos	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Titular: José Arnon dos Santos Guerra 1º Suplente: Luciana Valéria P Gonçalves 2º Suplente: Rodrigo Jose Henriques Faria
7	Ministério da Justiça	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Titular: José Arnon dos Santos Guerra 1º Suplente: Rafael Raeff Rocha 2ºSuplente: Gustavo de Souza Rocha
8	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Titular: Marcos José Pereira 1º Suplente: Nolita Almeida Cortizo 2º Suplente: Mara Carvalho Nottingham

Decreto nº 8.750, de 09 de maio de 2016		Representações 2018-2021	Representantes
9	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República	Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Titular: Marco Aurélio Pavarino 1º Suplente: Tarcila Martins Portugal 2ºSuplente: André Luís de Oliveira Araújo
10	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	vago
11	Ministério da Saúde	Ministério da Saúde	Titular: Aline Ludmila de Jesus 1º Suplente: Marcus Vinícius 2ºSuplente: Ana Claúdia Cardoso Chaves
12	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente	Titular: Marcus Nazareth Peçanha 1º Suplente: Vago 2ºSuplente: Antônio Carlos Tinoco Cabral
13	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Ministério da Economia	Titular: Antônio Paulo Barêa Coutinho 1º Suplente: Dorotéa Blos 2ºSuplente: Alberto Amorelli Coelho
14	Ministério da Cultura	Secretaria Especial da Cultura	Titular: Gildo Joaquim A Rêgo 1º Suplente: Edi Freitas de Paula 2ºSuplente: Sandra Cipriano Chaves
15	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Titular: Érico Melo Goulart 1º Suplente: José Henrique Sampaio Pereira 2º Suplente: Julia Marques Dalla Costa

Fonte: SNPIR

Apenas o registro de uma reunião referente a 2019 está disponível no sítio eletrônico do CONPCT, na Plataforma Participa +Brasil, em formato de notícia. A notícia trata da V Reunião do CONPCT que ocorreu entre 07 e 08 de agosto de 2019 em São Paulo. A matéria aborda resumidamente os assuntos tratados, referentes a denúncias e demandas dos segmentos dos povos e comunidades tradicionais.

Devido à indisponibilidade dos registros, não foi possível verificar a periodicidade e ocorrência de outras reuniões durante o ano, bem como registro das atas, resoluções e demais encaminhamentos.

Em 2019, os recursos destinados e executados especificamente para manutenção do CONPCT ainda não estavam registrados na LOA. Durante o ano, as despesas com o CONPCT foram divididas entre os dois colegiados administrados pela SNPIR, o CONPCT e o CNPIR. Segundo o MMFDH, em 2019, o valor destinado aos dois colegiados foi de R$ 200.959,00. Considerando que o CONPCT realizou apenas uma reunião em 2019, possivelmente a maior parte do recurso destinado foi utilizado pelo outro colegiado.

Já no que tange especificamente ao exercício de 2020, foram registradas duas reuniões. A primeira reunião do ano e 7ª reunião ordinária do CONPCT ocorreu dia 05 e 06 de março presencialmente. Apesar da não previsão de reuniões em formato virtual, a 8ª reunião ocorreu em 14 e 15 de junho de 2020, através de plataforma virtual devido à situação de crise sanitária imposta pela pandemia de COVID-19,

a) A 7ª Reunião Ordinária do CONPCT tratou de assuntos e de questões gerais de defesa e garantia de direitos das comunidades e povos tradicionais. Dentre eles, os principais foram:

- Verba dos conselhos ligados à SNPIR, reduzida de R$ 400.000,00 para R$ 377.000,00;
- Moção de repúdio e solicitação de apoio aos Povos de Terreiro; e
- Moção de apoio, que solicita à Agência Brasileira de Cooperação, a conclusão do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Brasil -Alemanha, relativo ao projeto denominado Agenda 2030: Contribuição para implementação do princípio "Não deixar ninguém para trás".

b) A 8ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de junho de 2020, tratou principalmente de:

- Participação de representantes de PCTs na articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ministério das Comunicações quanto à instalação de equipamentos de acesso a internet nos territórios tradicionais sempre que possível;
- Edital de eleição para a gestão 2020/2022 e possibilidade de prorrogação da gestão até 2021 devido à pandemia;
- Aplicativo para levantamento de PCTs;
- Atuação do MMFDH em eixos: saúde, proteção social, auxílio emergencial frente ao avanço da Covid-19;
- Comercialização dos alimentos produzidos pelos PCTs através do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Aprovação da Resolução 06/2020, que valida as reuniões por videoconferência; e
- Prorrogação da validade da comissão eleitoral para gestão 2020/2022 eleição.

O colegiado expediu seis resoluções em 2020 e não emitiu notas, recomendações e portarias. As resoluções foram as seguintes:

- Resolução nº 2, de 28 de maio de 2020, que nomeia o Grupo de Trabalho temático para acompanhamento e monitoramento das políticas para povos e comunidades tradicionais do Marajó;
- Resolução nº 3, de 28 de maio de 2020, que nomeia o GT temático para debate sobre o CAR que se trata do registro público eletrônico das informações ambientais dos territórios de povos e comunidades tradicionais;
- Resolução nº 4, de 28 de maio de 2020, que nomeia o Grupo de Trabalho temático sobre afetação do petróleo no Nordeste;
- Resolução nº 5, de 28 de maio de 2020, que nomeia a Comissão Eleitoral do Edital para elaboração do Edital Gestão 2021 – 2022;
- Resolução nº 6, de 9 de junho de 2020, que dispôs sobre o estabelecimento de

reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CNPCT, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do Covid-19; e

- Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2020, que designa os integrantes para compor a Comissão Eleitoral para a escolha dos Representantes dos segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais da Sociedade Civil para o CNPCT, relativa ao mandato do Biênio 2021/2023.

A Resolução nº 08/2020 transferiu, portanto, o processo de seleção de organizações da sociedade civil para 2021 e alterou o mandato previsto de 2020 a 2022 para 2021 a 2023.

Sob o caráter orçamentário, os primeiros registros da destinação de recursos para o funcionamento do CONPCT aparecem especificamente na LOA a partir de 2020. Foram previstos R$ 387.047,00 para ambos os conselhos administrados pela SNPIR, o CONPCT e o CNPIR, como previamente mencionado.

Apesar do montante de recursos destinado, o mesmo não foi integralmente utilizado devido à crise sanitária causada pela pandemia mundial de COVID-19. As reuniões previstas para ocorrerem presencialmente foram realizadas em formato virtual a partir da 2ª reunião do ano. Dessa forma, considerando que o maior gasto referente à manutenção dos colegiados se dá em passagens e diárias para participação em reuniões, os gastos foram bastante reduzidos e não houve necessidade de execução de todo o recurso. Assim, foram gastos R$ 71.306,24 para realização das atividades do CONPCT em 2020.

Em 2021, todas as reuniões realizadas ocorreram por videoconferência e, portanto, não houve despesas com diárias e passagens para membros do CONPCT.

Gráfico 5 - Participação e despesas com a manutenção do CONPCT – 2019 a 2021

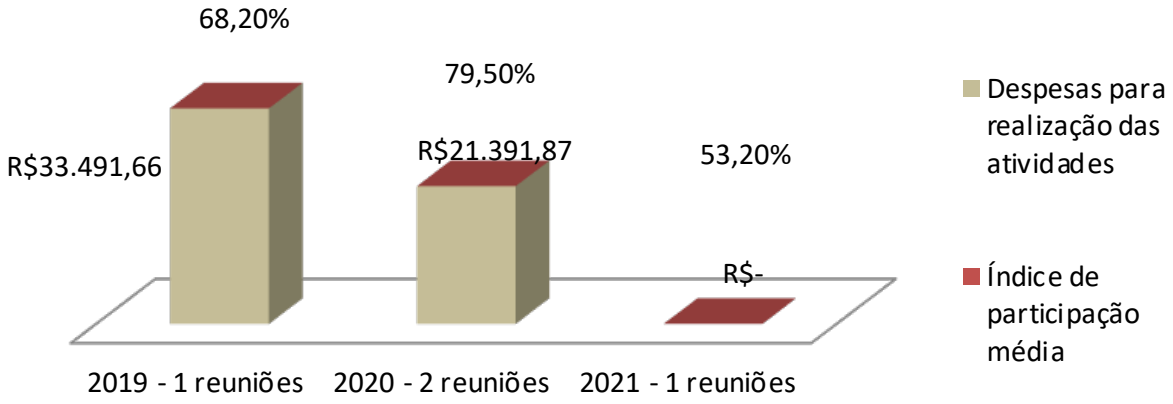

Fonte: SNPIR

Valores estimados por divisão do gasto total pelo número de reuniões em ambos os colegiados vinculados à SNPIR.

Observa-se, portanto, que a despesa do colegiado foi em média 60% menor em 2020 no novo

formato virtual em relação a 2019, e que também favoreceu a realização de mais reuniões e aumento de participação.

10. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Espera-se para o ano de 2023 avanços significativos na implementação das políticas de promoção da igualdade racial, para superação do racismo e para a consolidação de uma sociedade democrática, ouvindo e apoiando as populações tradicionais, a população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância.

Para o fortalecimento do SINAPIR, a SNPIR trabalhará para a continuidade das adesões ao sistema pelos estados e municípios. A Secretária continuará incentivando e viabilizando o funcionamento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial para a implementação de ações e potencialização de resultados. Pretende-se também para o ano de 2023, a realização da CONAPIR.

Dando continuidade ao Programa de Equipagem e Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (Pró-DH), a SNPIR realizará a distribuição dos kits de equipagem, o que contribuirá para o desenvolvimento da capacidade operacional do poder público local para promover e defender os direitos humanos.

Secretaria Nacional dos

Direitos da Pessoa com Deficiência

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para as pessoas com deficiência e com doenças raras foram tratadas com prioridade ao longo dos anos de 2019 a 2022. Tendo como referência a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) entende que a inclusão da pessoa com deficiência deve assegurar e promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência.

Uma vez que a pessoa com deficiência se encontra no âmbito familiar, podendo ser mulher, criança, adolescente, jovem ou pessoa idosa de todas as raças e etnias, o olhar sobre essa parcela da população está presente em todas as políticas desenvolvidas e implementadas por este ministério, de forma transversal e integrada.

Cabe diretamente à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) atuar na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas ao referido público. A atuação da Secretaria está focada na promoção de ações de produção e disseminação de conhecimento e do ensino sobre valores dos direitos humanos, além da regulamentação, supervisão e articulação de políticas, sempre com foco na dignidade da pessoa humana em sua integralidade.

2. DADOS ESTATÍSTICOS DO PÚBLICO-ALVO

A SNDPD realiza o acompanhamento das estatísticas relativas à parcela da população brasileira com deficiência para o desenvolvimento de políticas específicas em parcerias com outros órgãos e instituições, sempre com o intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida a esse público-alvo.

Nesse contexto, torna-se fundamental um mapeamento da atual população concernente a este público. Esses dados são utilizados pela respectiva Secretaria Nacional para conduzir suas ações finalísticas. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui 17,3 milhões de pessoas com deficiência com 2 anos ou mais de idade (8,4% da população total).

Gráfico 1 – Pessoas com Deficiência no Brasil (% em relação à população total)

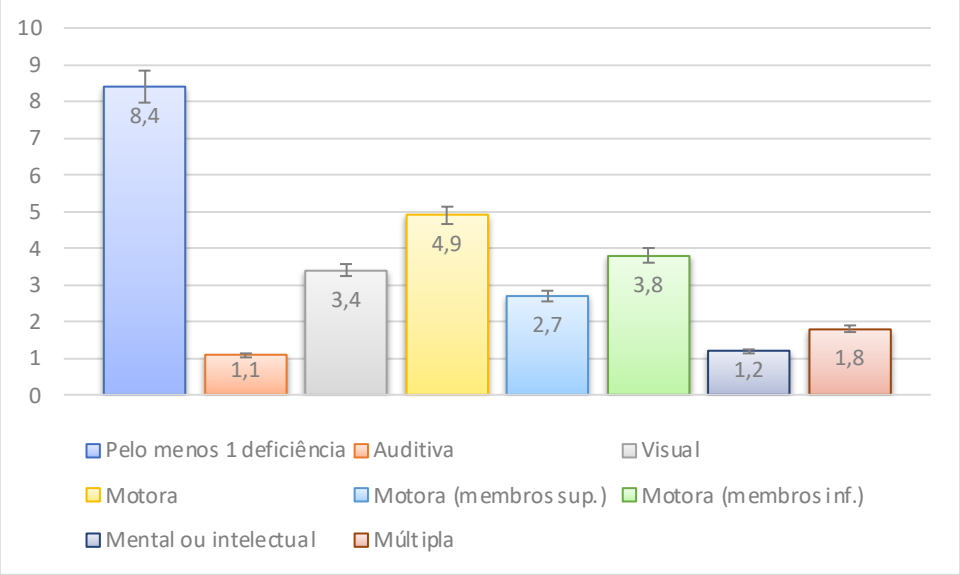

Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde 2019 (IBGE)

A atuação da SNDPD no sentido de assegurar um melhor atendimento à pessoa com deficiência pode também ser traduzida pela quantidade de beneficiários do benefício de prestação continuada (BPC). A partir de 2019 percebe-se um crescimento gradual da concessão do referido benefício, ainda que com uma pequena queda registrada quando do auge da pandemia de COVID-19:

Gráfico 2 - Pessoa com deficiência beneficiada com BPC

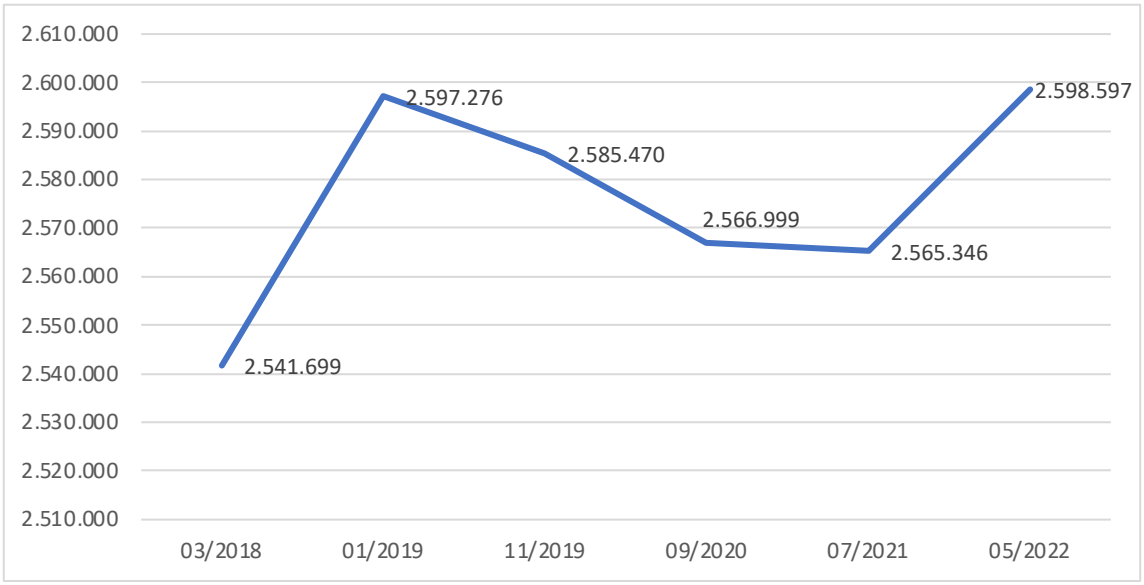

Fonte: Min. Cidadania

Relativamente ao período compreendido entre os exercícios de 2019 a 2022, nota-se um incremento no quantitativo de pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), conforme detalhamento:

Gráfico 3 - Pessoas com deficiência (PCD) inscritas no Cadastro Único

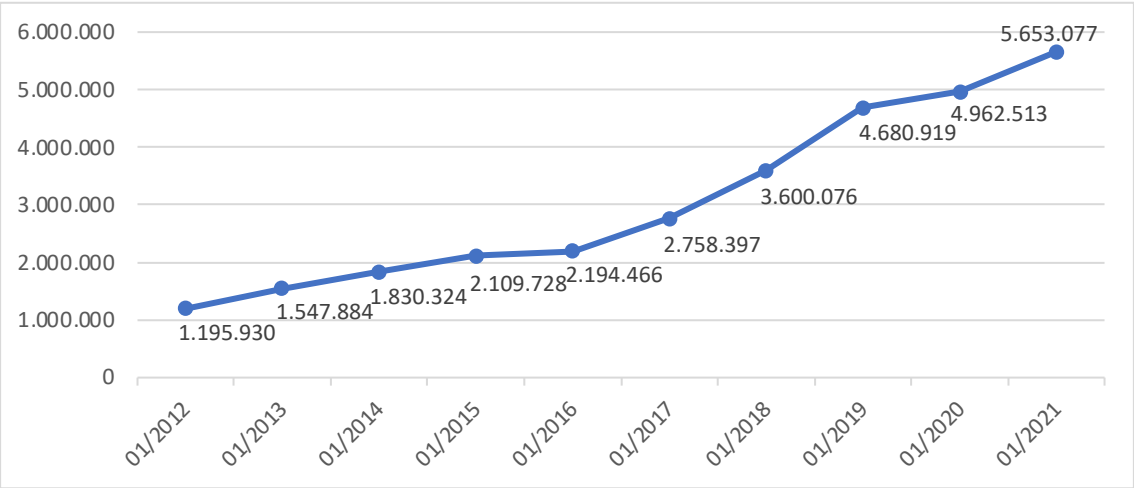

Fonte: Min. Cidadania

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNDPD aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 7.239.618,00 milhões. Ao longo do ciclo de gestão de 2019 a 2022, houve um incremento quantitativo em torno de R$ 6 milhões, totalizando uma dotação atualizada de R$ 13.926.159,00 milhões.

A Tabela 1 explicita o montante anual da execução orçamentária ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 1 - Execução orçamentária SNDPD - Período 2019-2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 7.239.618,00	R$ 5.659.856,53	78%
2020	R$ 9.970.455,38	R$ 9.670.118,34	97%
2021	R$ 5.462.864,51	R$ 5.436.275,38	99%
2022	R$ 13.962.159,00	R$ 9.477.446,31 (**)	68%

Fonte: SNDPD - MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 29/11/2022
(**) Considerar o crédito que ficou indisponível, inviabilizando a execução orçamentária 100%.

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;
- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNDPD celebrou as seguintes parcerias elencadas na Tabela 2:

Tabela 2 – Parcerias firmadas pela SNDPD – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	11	CONVÊNIO	4
		TERMO DE FOMENTO	5
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2020	23	CONVÊNIO	12
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	5
		TERMO DE FOMENTO	3
		PI	1
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
2021	15	TERMO DE FOMENTO	7
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	5
		CONVÊNIO	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
2022	22	TERMO DE ADESÃO	10
		TERMO DE FOMENTO	5
		PI	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	4
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		CONVÊNIO	1
TOTAL (2019-2022)	71		

Fonte: SNDPD - MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e

- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNDPD executou o valor de R$ 1.219.313,00 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na Tabela 3:

Tabela 3 – Detalhamento dos Projetos de Cooperação Internacional - SNDPD

R$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)	BRA -15/001 - "Atualização e fortalecimento das políticas públicas para a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência no Brasil, de acordo com a convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência"	R$ 322.498,43	23/12/2015 a 23/06/2023
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	BRA/18/008 - "Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência"	US$ 48.588,84 (aproximadamente R$ 257.375,08)	27/12/2018 a 27/12/2022
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência - Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de Políticas Públicas de acessibilidade"	R$ 900.750,32	15/12/2009 a 15/06/2021

Fonte: SNDPD - MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 01/11/2022

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa de Gestão e Inovação Institucional Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos para o quinquênio 2019-2023, instituído pela Portaria 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, tem-se nos indicadores estratégicos instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem o acompanhamento do alcance das metas, a identificação dos avanços, das melhorias de qualidade, da correção de problemas e de necessidades de mudança.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica (RAE) para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH. Como resultado, houve a padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série história que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNDPD podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme Tabela 5, composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 4 – Indicadores estratégicos SNDPD – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNDPD-01: ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PATROCINADOS PELO MMFDH (CURSOS LANÇADOS)	-	4	2
	SNDPD-01: ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PATROCINADOS PELO MMFDH (PESSOAS CAPACITADAS)	-	28.000	44.000
	SNDPD-02: PERCENTUAL DE ARTIGOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI) REGULAMENTADOS	-	42%	33%
2020	SNDPD-01: ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PATROCINADOS PELO MMFDH	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	55.000	77.515
	SNDPD-02: PERCENTUAL DE ARTIGOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI) REGULAMENTADOS	P9 - APRIMORAR A REGULAÇÃO, A SUPERVISÃO E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	42%	33%
2021	SNDPD-01: ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PATROCINADOS PELO MMFDH	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	80.000	106.444
	SNDPD-02: ARTIGOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI) REGULAMENTADOS	P4 - APRIMORAR A REGULAMENTAÇÃO, A SUPERVISÃO E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	15	15
2022	ÍNDICE DE REGULAMENTAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI)	P4 - APRIMORAR A REGULAMENTAÇÃO, A SUPERVISÃO E A ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	AMPLIAR EM 20% A QUANTIDADE DE ARTIGOS DA LBI REGULAMENTADOS EM 2022, EM RELAÇÃO AO ACUMULADO ATÉ O ANO DE 2021.	0%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
	ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO NA TEMÁTICA SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	AUMENTAR EM 20% A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO DE 2021.	21%
		R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual (PPA) da União para o período de 2020 a 2023. A Lei do PPA institui o Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos humanos para todos.

O **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, tem como objetivo:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo **PPA 2020-2023**, a SNDPD contribui com os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 5 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS	0071 - EQUIPAGEM E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PROL DOS DIREITOS HUMANOS - PRÓ-DH	0072 - ASSEGURAR O DIREITO À VIDA E AOS DIREITOS HUMANOS	0377 - PARCERIAS, CONHECIMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE DIREITOS HUMANOS *
Indicador	Quantidade de Conselhos Equipados	Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas	Acessos aos sistemas e redes de atendimentos pelo público vulnerável
Meta 2020 Geral	300	75.000	
Resultado geral 2020	241	2.653.439	
Meta 2021 Geral	300	2.653.439	
Resultado geral 2021	401	835.167	
Meta 2022 Geral	2021	4.048.189	3.497.226
Resultado geral 2022 **	767	2.347.448	489.810
Meta 2023 Geral	1203	6.043.319	1.707.166

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
(*) Programa criado em 2022
(**) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022

6.3 - REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL (RPU)

No cenário internacional, o compromisso do MMFDH consubstancia-se na busca pela observância das recomendações da Revisão Periódica Universal (RPU). Esclareça-se que as revisões são organizadas em ciclos que abrangem o período aproximado de 4 anos e meio, já tendo sido realizados o primeiro (2008-2011); o segundo (2012-2016); e o terceiro ciclos (2017- 2021). Em 2022, iniciou-se o quarto ciclo, que, a semelhança dos ciclos anteriores, demandará a produção de relatório nacional, que está sob a coordenação deste Ministério.

Os esforços realizados ao longo dessa gestão pela SNDPD foram também concentrados para o atendimento às recomendações constantes do 3º ciclo da RPU das Nações Unidas para o Brasil, dentre os quais destacam-se:

Figura 1: Recomendações das Nações Unidas

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

Ao longo dos últimos quatro anos, a SNDPD desenvolveu uma série de iniciativas que objetivam aprimorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência. A figura 2 elenca as principais ações e entregas realizadas no último quadriênio:

Figura 2 – Principais entregas da SNDPD – Período 2019-2022

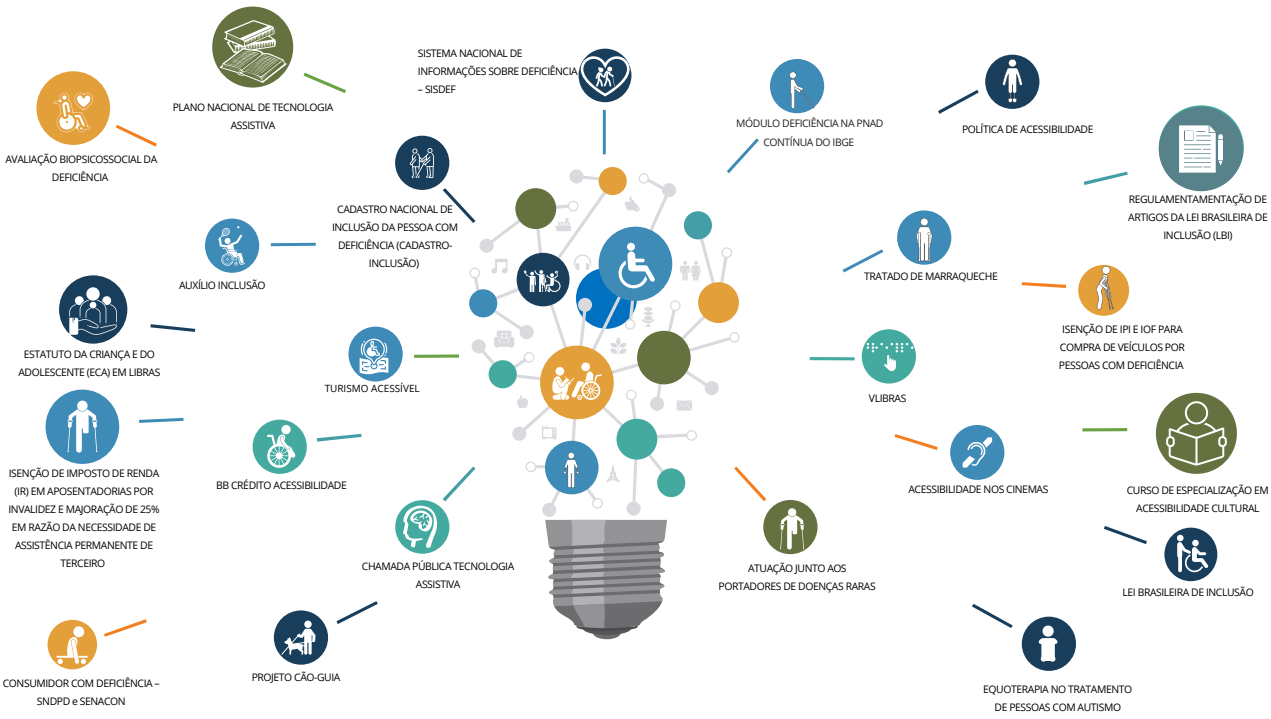

A seguir, são detalhados os principais resultados decorrentes da atuação da SNDPD ao longo do último quadriênio:

7.1 – LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

A maior parte desses dispositivos são autoaplicáveis, ou seja, contêm todos os quesitos necessários para sua efetivação. Outros, contudo, precisam de regulamentação complementando a norma disposta.

A SNDPD promoveu ao longo dos últimos quatro anos a regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Até o momento, já foram regulamentados os seguintes artigos:

Arts. 51 e 52, que trata de frotas de táxi e locadoras de veículos acessíveis

Decreto nº 9.762, de 11 de abril de 2019 - Regulamenta os art. 51 e art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes para a transformação e a modificação de veículos automotores a fim de comporem frotas de táxi e de locadoras de veículos acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 75, que trata da Tecnologia Assistiva

Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021 - Regulamenta o art. 75 da Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva.

Art. 28, inciso IV, que dispõe sobre a Educação Bilíngue de Surdos

Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Art. 94, que institui o Auxílio Inclusão

Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências.

Art. 79, que trata do acesso à Justiça

O §1º trata de Capacitação de Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública e do sistema penitenciários sobre direitos das pessoas com deficiência. (Resolução CNJ 401, DE 16/06/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.)

Art. 55, § 3º, acessibilidade nas diretrizes curriculares de arquitetura e engenharia

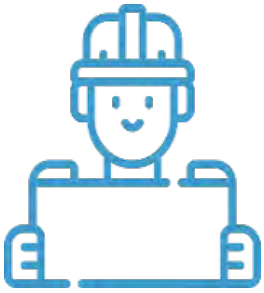

Despacho de 23 de março de 2021 Ministério da Educação (MEC) - homologou o Parecer CNE/CES nº 948/2019, da Câmara de Educação Superior (CES), do Conselho Nacional de Educação (CNE), que deliberou sobre a alteração da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, bem como sobre a alteração da Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

7.2 – CADASTRO INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CADASTRO-INCLUSÃO
Conectando dados e alcançando direitos para as pessoas com deficiência

Cadastro Inclusão é o registro público eletrônico que vai armazenar informações de pessoas com deficiência, assim caracterizadas pela Avaliação Biopsicossocial, bem como de barreiras que impedem a realização de seus direitos (cadastro referência). Também se refere à integração de bases de dados de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, informações de censos nacionais e de demais pesquisas realizadas no País (base de dados analítica).

O Cadastro Inclusão tem a finalidade de contribuir no planejamento e desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa com deficiência, promover o acesso dessas pessoas aos seus direitos e constituir fonte de dados para estudos e pesquisas. Nesse momento, ele encontra-se em construção e sua implementação foi dividida em duas fases.

O Cadastro Inclusão como “base de dados analítica” (LBI, art. 92, caput e § 2º, segunda parte) está encaminhado por meio de parcerias firmadas com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para o compartilhamento de dados, e com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), para o desenvolvimento de sistema de análise de dados e painel de indicadores.

O Cadastro Inclusão como “cadastro referência” das políticas públicas da pessoa com deficiência (LBI, art. 92, caput, §§ 1º e 2º, primeira parte) tem implementação prevista para depois da definição do Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência.

Atualmente já foi lançada a primeira fase do **Cadastro Inclusão**, que é o registro público eletrônico que vai armazenar informações de pessoas com deficiência, assim caracterizadas pela Avaliação Biopsicossocial. Essa etapa inicial contém o Certificado da Pessoa com Deficiência,

que se constitui em um comprovante público que o cidadão poderá baixar para atestar sua condição de deficiência perante os órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a **API da Pessoa com Deficiência** (*Application Programming Interface*), que os órgãos do governo podem integrar aos seus sistemas para realização de consultas.

Ao longo dessa primeira fase, cerca de 2,6 milhões de pessoas, ou 15% da população com deficiência, que já se encontram na base do BPC e da Aposentadoria da Pessoa com deficiência já podem acessar os seus certificados, sendo emitidos, até 02/09/2022, 62.066 certificados. Além disso, o Auxílio-Inclusão, regulamentado ao longo do exercício de 2022 no valor de meio salário-mínimo, é pago à pessoa com deficiência, substituindo o BPC, quando esta inicia um trabalho com carteira assinada e remuneração de até 2 salários-mínimos, para estimular e apoiar seu ingresso no mercado de trabalho.

2,6 milhões de pessoas (15% da população com deficiência) já podem emitir o certificado, reduzindo a burocracia na comprovação da deficiência.	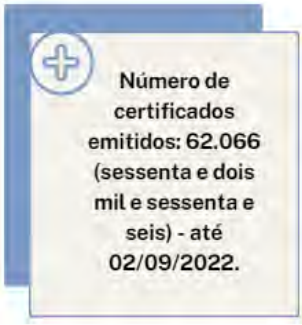

7.3 – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA (SISDEF)

SISDEF
Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência

Com o objetivo de agregar mais transparência e *accountability*, foram investidos aproximadamente R$ 1,4 milhão de reais na instituição do **Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência (SISDEF)**. O referido sistema propicia o acompanhamento de indicadores das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência. Trata-se da primeira plataforma a reunir e tornar públicos os dados alusivos a este público específico. Através dela, dá-se a publicidade devida dos indicadores para o monitoramento das condições de vida, bem-estar e direitos humanos da população com deficiência, de modo a orientar as ações e estratégias de organização social e políticas públicas. O acesso à plataforma se dá pelo endereço: https://nippis.icict.fiocruz.br/sisdef/ .

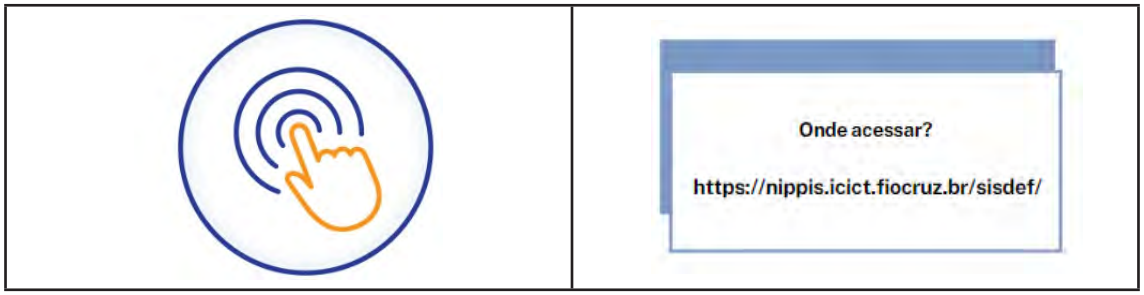

7.4 – AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Ao longo do ano de 2022 foi elaborada a minuta de regulamentação do art. 2º, da **Lei nº 13.146/2015**, que regulamenta a **avaliação biopsicossocial**, já discutida e aprovada por ministérios parceiros como os Ministérios da Economia, Cidadania e Trabalho e Previdência. Uma vez efetivamente regulamentado, teremos como consequência uma equiparação de oportunidades para as pessoas com deficiência.

Para o exercício de 2023 prevê-se a implementação da avaliação por intermédio de Decreto que regulamentará o artigo 2º da LBI (Lei nº 13.146/2015), incluindo a capacitação dos avaliadores, o desenvolvimento do sistema e a alteração dos normativos das políticas públicas.

7.5 – TRATADO DE MARRAQUECHE

Foi dedicada especial atenção às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para terem acesso ao texto impresso, por intermédio da regulamentação do **Tratado de Marraqueche**, que facilita o acesso deste público específico a obras publicadas, além de estabelecer a competência do MMFDH para instaurar processos administrativos destinados ao reconhecimento de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para aturarem como entidade autorizada. Posteriormente, foram estabelecidos, em ato normativo próprio, a forma e o prazo para apresentação dos pedidos de reconhecimento e renovação.

Desde fevereiro de 2022, esses órgãos ou entidades já podem solicitar o reconhecimento por meio eletrônico, através do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH). Na tabela 6, são elencadas as entidades reconhecidas, bem como o quantitativo de obras acessíveis:

Tabela 6: Quantitativo de obras em formato acessível por entidade reconhecida

DUPLAS FORMADAS	INSTITUIÇÃO
Fundação Dorina Nowil - FDNC	**5.186**
Mais Diferenças - MD	**44**
Sociedade Bíblica do Brasil - SBB	**01**
Instituto Benjamin Constant - IBC	**1.092**
Fundação Biblioteca Nacional - FBN	S/Ref. - Ag. repasse de dados pela FBN

Fonte: SNDPD

7.6 - VLIBRAS

A atuação da SNDPD envolveu também a realização de parcerias com outros órgãos federais, como por exemplo a parceria entre o Ministério da Economia (ME) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), criando o **VLibras** com o objetivo de tornar computadores, celulares e plataformas web mais acessíveis para pessoas surdas. Essa ferramenta tem se tornado cada vez mais presente nos sites para auxiliar na tradução da enorme quantidade de conteúdo que é postado diariamente na Internet. O resultado desse trabalho deu origem a um avatar tridimensional por meio de ferramentas computacionais de código aberto que traduzem conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Figura 3: Dados dos serviços VLibras

Dados do serviço:

- **100 mil** traduções realizadas todos os dias;
- 70 mil frases treinadas por inteligência artificial;
- + 21 mil sinais em nossa biblioteca (em 2016 eram 11 mil).

7.7 – PROJETO CÃO-GUIA

A SNDPD incrementou a efetivação do **Projeto Cão-guia**, que possui como escopo a oferta de cursos profissionalizantes de treinador e instrutor de cães-guia no Brasil, aumentando consequentemente a quantidade de cães-guia, possibilitando a acessibilidade social e de orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual contribuindo para melhor qualidade de vida. Apenas em 2021, foram destinados cerca de R$ 765 mil para os **Centros de Formação de Treinadores e Instrutores** mantidos pelos Institutos Federais Catarinense (Campus Camboriú) e Goiano (Campus Urutaí).

Tabela 7 – Detalhamento do Projeto Cão-Guia

DUPLAS FORMADAS	INSTITUIÇÃO
03* (2021 - 2022)	Instituto Federal Goiano
09 (2021 - 2022)	Instituto Federal Catarinense

Fonte: SNDPD. A Secretaria está firmando um novo TED com o IF Goiano, ainda em 2022, no valor de R$ 197 mil, para a entrega de mais 8 cães-guia.

7.8 – POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE

O MMFDH, em seu papel de fomentar a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, primeiramente dentro do próprio ministério, mas também em todos os órgãos da Administração Pública, instituiu a sua **Política de Acessibilidade** (com a publicação da Portaria MMFDH nº 636, de 21 de março de 2022).

A Política tem o objetivo de identificar e eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas para garantir o livre trânsito nas dependências do Ministério, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; identificar e eliminar barreiras na comunicação institucional – incluindo reuniões, eventos, publicações, comunicação interna e ações de publicidade – para viabilizar o acesso à informação e ao conhecimento a todas as pessoas; identificar e eliminar barreiras tecnológicas para garantir a todas as pessoas o acesso aos sistemas, páginas da internet, intranet e demais ambientes virtuais do Ministério. Adicionalmente, busca quebrar as barreiras atitudinais, com ações de capacitação, conscientização e sensibilização dirigidas ao público interno.

7.9 - ACESSIBILIDADE NOS CINEMAS

No que diz respeito especificamente ao público formado pelas pessoas com deficiência

visual e auditiva, foi assinada a Instrução Normativa nº 165, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre **acessibilidade visual e auditiva** nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. Segundo a Agência Nacional do Cinema (Ancine), o Brasil conta com mais de **1.700 obras** produzidas com recursos de acessibilidade para exibição em cinemas. Espera-se que em 2023, todas as sessões disponibilizem os filmes com os recursos de acessibilidade visual e auditiva.

7.10 – GRUPO DE WASHINGTON

Pela primeira vez na história uma Secretaria especializada em Direitos da Pessoa com Deficiência participou de uma reunião do Grupo de Washington, fato inédito e que agregará enorme valor em relação à adoção de novas práticas, orientações, e metodologia de formulação e coordenação de políticas públicas adequadas à pessoa com deficiência no Brasil.

O **Grupo de Washington sobre Estatísticas de Deficiência (GW)** é formado por representantes da Organização das Nações Unidas (ONU) e estabelecido sob a Comissão de Estatística das Nações Unidas. O GW foi constituído para atender à necessidade de medidas de padronização na captura de dados sobre deficiência a partir da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), a nível nacional e internacional. Com isso, será possível acompanhar de perto a evolução e definição dos parâmetros internacionais de mensuração da deficiência em inquéritos e censos realizados pelo mundo, reforçando o protagonismo do Brasil na coordenação da cooperação internacional na área das estatísticas de saúde, centrando-se nas ferramentas de dados sobre deficiência adequados para os censos e inquéritos nacionais.

7.11 – ACESSIBILIDADE NO DISQUE DIREITOS HUMANOS

Adicionalmente, durante o primeiro ano de mandato da atual gestão, a SNDPD operacionalizou o atendimento em libras e *webchat* na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH). Os canais de denúncia de violações de direitos humanos passaram a ser disponibilizados com atendimento para pessoas surdas, através da Língua Brasileira de Sinais e por *webchat*, através do Disque 100, Ligue 180, aplicativo “Diretos Humanos Brasil” e por intermédio do site da ONDH.

A divulgação das informações sobre a rede de proteção à violência e demais violações de direitos são feitas também mediante a sua publicação nas redes sociais *(Instagram/Facebook/Twitter/Site)*, todas contendo recursos de acessibilidade.

7.12 – PRÊMIO DE ACESSIBILIDADE

Também foi realizada a 1ª edição do **Prêmio de Acessibilidade**, que tem como propósito promover o engajamento social na temática da acessibilidade por meio de reconhecimento de organizações públicas e privadas e de indivíduos que tenham notória atuação na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

O Prêmio de Acessibilidade foi entregue aos vencedores que concorreram em seis categorias, quais sejam: Acessibilidade Urbanística, Acessibilidade Arquitetônica, Acessibilidade de Transportes, Acessibilidade Comunicacional, Inovação Tecnológica em Acessibilidade e Acessibilidade Atitudinal; na forma de reconhecimento público, não envolvendo premiações em dinheiro.

7.13 - PUBLICAÇÕES

O período da pandemia de COVID-19 acarretou um isolamento compulsório e a necessidade da Administração Pública de se adaptar às realidades sanitárias impostas. Ainda assim, a atuação da SNDPD não foi paralisada, sendo evidenciadas diversas entregas, dentre as quais destacam-se as seguintes:

- Guia de Direitos de Acessibilidade, com investimento de R$ 32.500,00;
- Cartilha contendo "Orientações de brincadeiras para famílias com crianças com transtorno do espectro autista", com o objetivo de oportunizar vivências que promovam o desenvolvimento cognitivo, neuropsicomotor e emocional da criança, assim como a socialização entre crianças com e sem deficiência, de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, no contexto urbano e rural brasileiros, por meio de consultoria, sendo o acesso disponível no endereço: https://sway.office.com/BgDxNLhsE94xH7Ti?ref=Link

- Cartilha com estratégias para crianças com deficiências e suas famílias no acompanhamento escolar, tendo em vista as restrições impostas à época, com acesso pelo endereço: https://sway.office.com/VLf4k28zYjefB3QD?ref=Link

7.14 – ACESSIBILIDADE NOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Já no que diz respeito à acessibilidade em edifícios públicos também se deu a instituição dos procedimentos para elaboração de diagnóstico da situação de acessibilidade nos imóveis de uso público federais, por intermédio da **Portaria Interministerial nº 323, de 10 de setembro de 2020**, elaborada pela SNDPD em conjunto com a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia. O instrumento normativo estabelece os procedimentos para a elaboração e publicação de diagnósticos sobre a situação de acessibilidade em imóveis de uso público dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e para a definição de metas de adequação dos imóveis às regras de acessibilidade. Adicionalmente, foram disponibilizados no site do MMFDH os Laudos de Acessibilidade e, em breve, os Planos de Trabalho de cada edificação de uso público sob nossa administração.

7.15 – ATUAÇÃO JUNTO AOS PORTADORES DE DOENÇAS RARAS

#SOMOS RARAS

JORNADA CULTURAL RARA

Diversas ações foram destinadas às pessoas com doenças raras, dentre as quais destacamos:

- Instituição do Comitê Interministerial de Doenças Raras, pelo Decreto nº 10.558, de 03/12/2020, no âmbito do MMFDH, destinado a formular, articular e implementar projetos, políticas, programas e ações voltados para a proteção da integridade física e mental e

para a promoção e defesa dos direitos das pessoas com doenças raras.

- Projeto de cooperação técnico-científica intitulado «Doenças Raras: Direitos Humanos, Saúde e Cidadania»: Parceria firmada em 2020 com a Universidade de Brasília para execução do projeto "Doenças Raras: Direitos Humanos, Saúde e Cidadania - Melhorando o acesso de pessoas com doenças raras aos cuidados sociais e em saúde".

Dentro do escopo de atuação institucional, foi formalizada a criação da Coordenação-Geral de Pessoas com Doenças Raras, responsável pela elaboração de políticas para este público específico. O rol "doenças raras" também foi incluído nos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional do MMFDH, com o intuito de oferecer apoio e informações aos pacientes, familiares, cuidadores e profissionais de saúde de todo o país.

7.16 – TECNOLOGIA ASSISTIVA

No período da pandemia de COVID-19 a atuação da SNDPD não se interrompeu. O **Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA)**, composto pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Saúde; da Educação e da Cidadania, realizou Consulta Pública e lançou o Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, com objetivo de auxiliar e favorecer a independência, autonomia, inclusão social e qualidade de vida das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo seus familiares e cuidadores, contendo ações de diferentes áreas, com abordagem integrada e transversal, tanto na inovação e pesquisa, como na implementação e inserção de Tecnologia Assistiva.

Em 11 de março de 2021, o Decreto nº 10.645 definiu as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva, **regulamentando o art. 75 da LBI, com 24 inciativas e 47 metas**.

	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10645.htm

7.17 – DEMAIS BENEFÍCIOS GERADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A SNDPD alocou cerca de R$ 2,76 milhões objetivando a inserção de um módulo específico relativo às pessoas com deficiência junto à Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), na busca de evidenciar um panorama mais aprofundado sobre a situação

desse público nos âmbitos econômico e social. Esse estudo estatístico, realizado em uma amostra de aproximadamente 211 mil domicílios, propiciará um diagnóstico cada vez mais preciso de suas necessidades, no intuito de se elaborarem políticas públicas que promovam a inclusão social dessa parcela da população.

A SNDPD também deu prosseguimento, ao longo do último quadriênio, às isenções fiscais para compras de veículos novos por pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei nº 8.989, de 24 fevereiro de 1995. Desde a restauração da vigência da referida Lei, por intermédio da Lei nº 10.182 de 12.2.2001, mais de 683 mil isenções foram deferidas, sendo mais de 466 mil isenções apenas nestes últimos 4 anos.

Adicionalmente, merece destaque a atuação da SNDPD para o estabelecimento da isenção de imposto de renda (IR) em aposentadorias por invalidez e majoração de 25% em razão da necessidade de assistência permanente de terceiro, sendo beneficiadas:

- **701.826 mil** pessoas com deficiência isentas de impostos de renda em razão da aposentadoria por invalidez previdenciária, conforme constam dos dados disponibilizados pelo INSS; e
- **249.063 mil** pessoas com deficiência tiveram seu benefício de aposentadoria majorado em 25%, em razão da necessidade de assistência permanente por terceiro, nos moldes do art. 45 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme constam dos dados disponibilizados pelo INSS.

Tabela 8 - Informações de benefícios por incapacidade acidentária

UF	APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA		APOSENT. INVALIDEZ ACIDENTE TRABALHO		TOTAL	
	Isento IR	Majoração 25%	Isento IR	Majoração 25%	Isento IR	Majoração 25%
02:Alagoas	7.088	4.409	2.899	150	9.987	4.559
03:Amazonas	4.761	1.919	1.853	140	6.614	2.059
04:Bahia	34.542	16.644	13.124	883	47.666	17.527
05:Ceará	16.055	7.903	2.919	262	18.974	8.165
06:Mato Grosso do Sul	8.151	2.861	3.075	168	11.226	3.029
07:Espírito Santo	10.733	4.640	3.071	260	13.804	4.900
08:Goiás	12.597	5.540	3.724	327	16.321	5.867
09:Maranhão	9.094	3.346	1.825	154	10.919	3.500
10:Mato Grosso	6.142	2.425	1.931	206	8.073	2.631
11:Minas Gerais	78.996	28.209	27.737	1.305	106.733	29.514
12:Pará	8.448	3.990	3.209	325	11.657	4.315
13:Paraíba	8.053	7.074	1.957	184	10.010	7.258
14:Paraná	28.202	13.587	11.088	934	39.290	14.521
15:Pernambuco	16.483	7.893	6.569	391	23.052	8.284
16:Piauí	6.532	3.339	1.404	129	7.936	3.468
17:Rio de Janeiro	54.307	18.899	14.773	768	69.080	19.667
18:Rio Grande do Norte	8.213	5.107	1.604	155	9.817	5.262
19:Rio Grande do Sul	38.159	23.986	12.606	946	50.765	24.932
20:Santa Catarina	29.619	15.169	13.801	954	43.420	16.123
21:São Paulo	117.846	48.912	40.141	2.713	157.987	51.625
22:Sergipe	5.085	2.783	1.534	99	6.619	2.882
23:Distrito Federal	8.516	5.049	3.127	284	11.643	5.333
24:Acre	1.147	485	247	31	1.394	516
25:Amapá	378	193	98	12	476	205
26:Rondônia	3.277	1.618	1.005	110	4.282	1.728
27:Roraima	892	281	172	17	1.064	298
28:Tocantins	2.484	844	533	51	3.017	895
BRASIL	525.800	237.105	176.026	11.958	701.826	249.063

Fonte: SNDPD - MMFDH

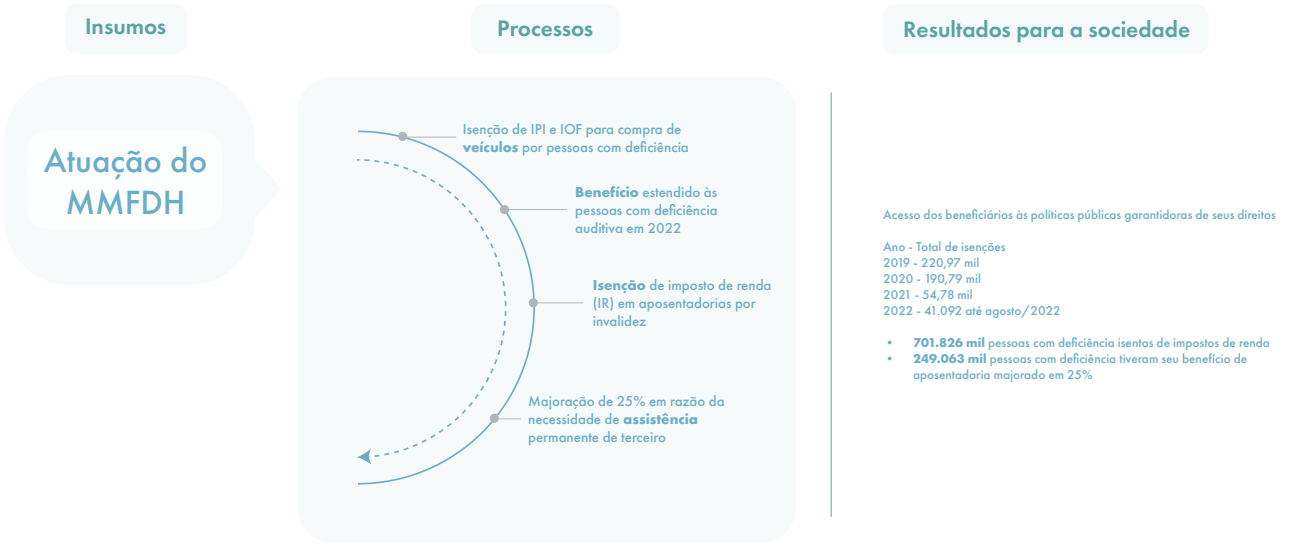

A preocupação em efetivar uma crescente inclusão das pessoas com deficiência sempre se mostrou algo permanente pela atual gestão. Uma iniciativa que também evidencia esse foco foi a continuidade e o incremento da parceria realizada junto ao Banco do Brasil, denominada **BB Crédito Acessibilidade**, que objetiva assegurar recursos para que as pessoas com deficiência possam adquirir equipamentos que melhorem sua qualidade de vida, tais como aparelho amplificador sonoro, plataformas elevatórias, cadeiras de rodas, digitalizadores/leitores de texto e linhas Braille. A figura 4 explicita, em números gerais, a execução do referido projeto:

Figura 4: BB Crédito Acessibilidade

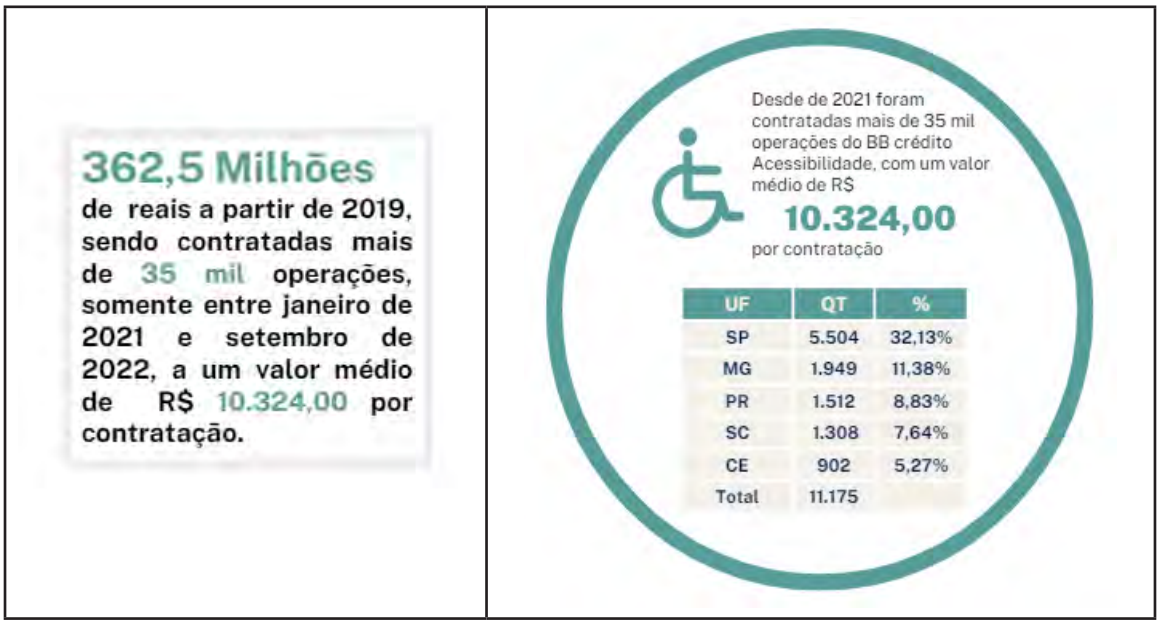

Adicionalmente, já prevendo o retorno à normalidade do período pós-pandêmico, foi assinado um acordo de cooperação técnica com o Ministério do Turismo (MTur) para a execução de ações conjuntas voltadas ao turista com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Programa Turismo Acessível, que incentivem a promoção e o desenvolvimento da acessibilidade no setor turístico do Brasil. Dentro desse escopo, foram realizados diagnósticos de acessibilidade de estabelecimentos e atrativos turísticos de diversas categorias (Hospedagem, Alimentação, Eventos e Lazer, Museus, Parques e Zoológicos, Praias e Compras) em capitais do Brasil, por meio de consultorias realizadas ainda em 2019.

As avaliações realizadas, no total de **300 estabelecimentos**, foram enviadas ao MTur para inclusão no aplicativo **Turismo acessível**, que passa a oferecer mais informações para as consultas do cidadão. Além de ter como resultado um panorama da situação de acessibilidade nas capitais do País.

Outra parceria de sucesso foi estabelecida entre a SNDPD e a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) com o intuito de criar as condições necessárias para que o consumidor com deficiência possa adquirir produtos ou serviços e receber informações em igualdade de condições com as demais pessoas. A parceria reforçou a fiscalização da acessibilidade nos serviços de transporte aéreo e serviços bancários e continuará trabalhando para a regulamentação da **acessibilidade nos Serviços de Atendimento ao Consumidor (SAC)** e a regulamentação do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC) para dispor sobre a acessibilidade na informação ao consumidor com deficiência.

7.18 – CAPACITAÇÃO E ESPAÇOS PARA DEBATES

A atuação da SNDPD procurou privilegiar também a capacitação e os debates das questões que envolvem o seu público-alvo, o que também se consubstancia mediante a realização de fóruns ao longo do último quadriênio, tais como:

- Fórum de Políticas Públicas para Mulheres com Deficiência – 06/03/2020
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência Física – 31/10/2019
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas Surdas e com Deficiência Auditiva – 26/09/2019
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência Visual – 27/08/2019
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Doenças Raras – 30/07/2019
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Autismo – 26/06/2019
- Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Síndrome de Down – 27/05/2019

Foram também confeccionados os cursos à distância com as seguintes temáticas:

- Introdução à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 343.478 matriculados;
- Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil, com 10.569 matriculados;
- Acessibilidade em espaços edificados de uso público, com 8.733 matriculados;
- Acessibilidade na comunicação, com 2.880 matriculados;
- Acessibilidade em espaços urbanos, com 4.123 matriculados; e
- 6 cursos sobre doenças raras (dos quais 5 já estão disponíveis), com 7.726 matriculados.

Adicionalmente, foram investidos R$ 397 mil na produção de materiais didáticos acessíveis para o "**Curso de Especialização em Acessibilidade Cultural**" a ser desenvolvido em formato semipresencial pela UFRJ, UFRGS, UFRN, UNIFAP, dentre outros.

8. ATUAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O trabalho da SNDPD se deu em consonância com a atuação do **Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE)**, que é um órgão superior de deliberação colegiada, composto paritariamente por representantes do Governo Federal e da Sociedade Civil, instituído no âmbito do MMFDH por meio do **Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de 2019**, e que possui dentre outras competências, acompanhar, propor, formular e avaliar políticas públicas, bem como defender em âmbito nacional os direitos à promoção e inclusão social da pessoa com deficiência.

Ao longo do último quadriênio foram realizadas as seguintes ações:

- Estabelecimento de protocolo para recebimento e tratamento das denúncias recebidas;
- Gestões junto à Agência Nacional de Aviação Civil acerca de diversas denúncias realizadas tendo como causas os serviços prestados as pessoas com deficiência por parte das empresas de transporte aéreo, obtendo da referida Agência o compromisso de ampliar a fiscalização dos serviços;
- Participação em Audiência Pública realizada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), sobre as gratuidades no transporte rodoviário interestadual;
- Participação em Audiência Pública da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), sobre a acessibilidade nas máquinas de cartão;
- Solicitações ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) e à SNDPD acerca de informações sobre o relatório que será apresentado à ONU sobre a implementação da Convenção no território nacional;
- Expressou Nota de Repúdio[1] ao humorista Rodrigo Marques por prática discriminatória à pessoa com deficiência;
- Instituição da Comissão Temática para tratar da prioridade da Campanha de Vacinação da Pessoa com Deficiência contra a COVID-19, oficiando-se o Ministério da Saúde acerca dessa demanda, bem como da antecipação da vacinação da COVID-19 para as pessoas com síndrome de *Down* no Plano Nacional de Imunizações;
- Estabelecimento do Grupo de Trabalho para análise de proposta de Decreto que dispõe sobre as gratuidades de que tratam nos serviços executivos de transporte regular rodoviário coletivo interestadual de passageiros;
- Participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência;

1 Nota de repúdio disponível em: *Governo Federal - Participa + Brasil - Manifestos e Notas de Repúdio (www.gov.br)*

- Aprovação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) como instrumento adequado de avaliação da deficiência a ser utilizado pelo Governo Brasileiro, conforme prevê o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- Recomendação ao Conselho Nacional de Educação para alteração do Parecer CNE n° 11/2020[2], que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia; e

- Atuação, quando da reforma da previdência, com encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta de reforma envolvendo as pessoas com deficiência.

Cumpre ressaltar que após a paralisação das atividades do colegiado, em 2021, foi iniciado o Processo Seletivo para reestruturação de sua composição, para o triênio 2022-2025, estabelecido por meio do Edital nº 27/2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de dezembro de 2021, seção 3, página 154-155, ISSN 1677-7069. O processo foi concluído em março de 2022 sendo retomada a atuação do Conselho em suas atividades.

9. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Espera-se para o ano de 2023 avanços significativos nas discussões para a unificação dos direitos das pessoas com deficiência, com foco na facilitação do acesso desses beneficiários às políticas públicas garantidoras de seus direitos. Dentre esses avanços podemos destacar:

- **Implementação da Avaliação Biopsicossocial**, por meio de Decreto que regulamentará o artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que inclui a capacitação dos avaliadores, o desenvolvimento do sistema e a alteração dos normativos das políticas públicas;

- **Regulamentação do art. 37 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que trata do modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, mais especificamente a colocação competitiva por meio do trabalho com apoio, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Para tanto, será necessária articulação com os parlamentares ao longo do exercício de 2023; e

- **Regulamentação do art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que trata da obrigatoriedade de acessibilidade nos sites de internet.

Nesse sentido, entende-se como sendo de extrema relevância a alteração dos atos normativos inframencionados, que podem ser impactados pela regulamentação da Avaliação Biopsicossocial, com a avaliação do Grupo de trabalho Especializado (GTE) sobre a necessidade de alteração de cada um.

2 PARECER CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - *Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.* Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 out. 2022.

- **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989:** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

- **Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006**: Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências;

- **Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022:** Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil; e

- **Decreto nº 9.296, de 1º de março de 2018:** Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

O trabalho completo do mapeamento do arcabouço legal que pode ser impactado pela regulamentação da Avaliação Biopsicossocial, seguida da avaliação do GTE sobre a necessidade de alteração de cada um, pode ser acessado por meio do link:

	https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/publicacoes/Doc.04Tabela_de_necessidade_de_alteracoes_normativas.pdf

Assim, caso haja interesse público e político, é possível ter a participação do MMFDH na construção de todas as políticas públicas referentes à promoção dos direitos das pessoas com deficiência para a continuidade da regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Nacional de

Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

1. INTRODUÇÃO

A elaboração e a implementação de políticas para a pessoa idosa, isto é, para todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, são prioridade neste Ministério. Cabe a este órgão propor políticas e estratégias que visam a promoção e a efetivação dos direitos da pessoa idosa na prática.

No âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), cabe, sobretudo, à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) coordenar e propor ações de promoção, defesa, proteção e enfrentamento a violações de direitos da pessoa idosa, mais especificamente:

- Coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Nacional do Idoso;
- Propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e
- Formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos dos idosos com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional.

Uma vez que a pessoa idosa pode ser mulher ou homem, de diferente raça e etnia, apresentar alguma deficiência, entre outras particularidades, ela está presente em diversas políticas desenvolvidas e implementadas por este Ministério, de forma transversal e integrada.

2. DADOS ESTATÍSTICOS E PÚBLICO-ALVO

Com o objetivo de propor e desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa, a SNDPI fez o levantamento da População Atual de Idosos no Brasil, acessando a base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta análise demonstra que em 2021 o Brasil tinha aproximadamente 31 milhões de idosos.

Tabela 1 – População de Idosos residentes por Grupos de Idade

POPULAÇÃO DE IDOSOS RESIDENTE POR GRUPOS DE IDADE - MIL PESSOAS										
GRUPO DE IDADE	ANO									
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
60 a 64 anos	7.098	7.358	7.625	7.902	8.187	8.477	8.770	9.064	9.355	9.642
65 a 69 anos	5.303	5.549	5.802	6.053	6.304	6.552	6.803	7.060	7.326	7.600
70 a 74 anos	3.963	4.051	4.163	4.310	4.488	4.695	4.923	5.158	5.392	5.625
75 a 79 anos	2.789	2.905	3.014	3.112	3.202	3.282	3.366	3.470	3.603	3.762
80 anos ou mais	3.194	3.316	3.446	3.585	3.735	3.901	4.077	4.253	4.427	4.603

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2012-2019 (acumulado de primeiras visitas), a partir de 2020 (acumulado de quintas visitas).

Para melhor desenvolver políticas voltadas ao seu público-alvo, faz-se necessário saber a quantidade de idosos que são beneficiados por Política de Assistencialismo, no caso foi feito o levantamento junto ao Ministério da Cidadania (MC) que constatou que atualmente um pouco mais de 2 milhões de idosos recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). É fácil notar que durante o 2004 a 2022 ocorreu uma grande adesão do programa social por parte da população idosa.

Gráfico 1 - Idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

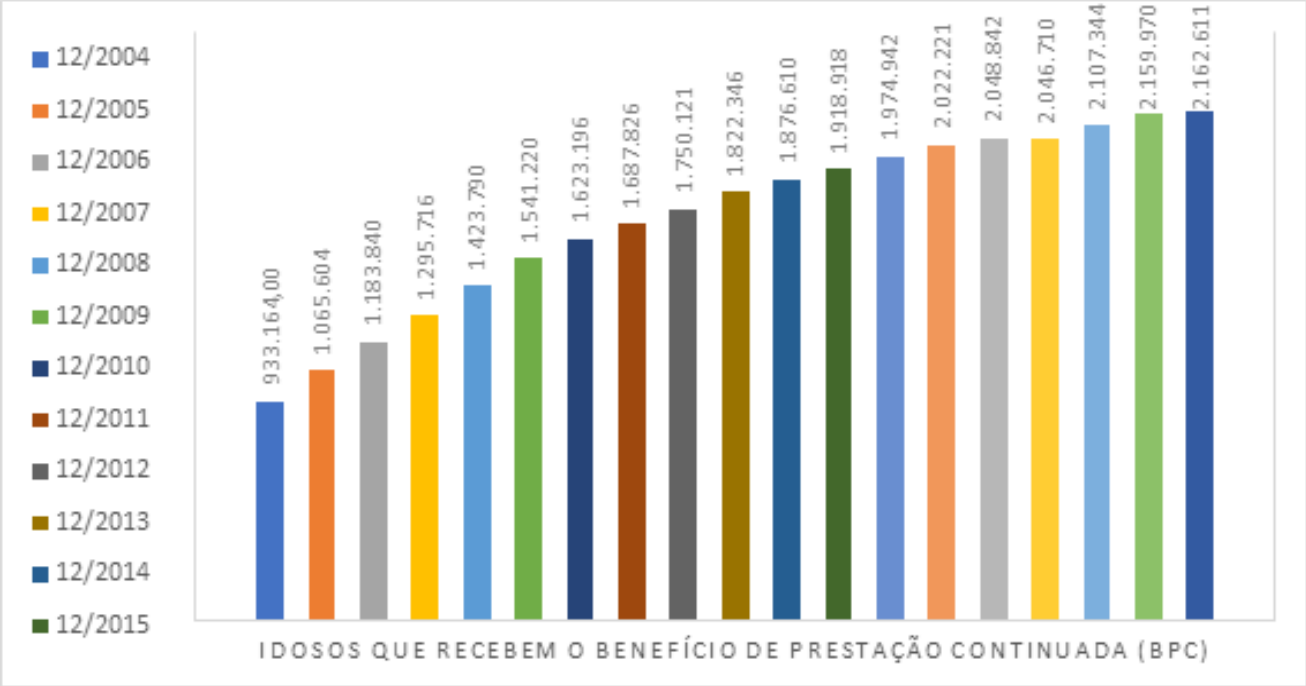

Fonte: Min. Cidadania, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI

Uma informação importante é a média de renda da população idosa, em um comparativo feito pelo Serviço Social do Comércio (SESC) – SP. Essa análise demonstra que, entre 2006 e 2020, aumentou o número de idosos que recebem até 2 salários-mínimos, além de se tornar evidenciado um quantitativo considerável de idosos que não recebem mais de 5 salários-mínimos, conforme gráfico 2:

Gráfico 2 – Média de Renda Idoso comparativo 2006 e 2020

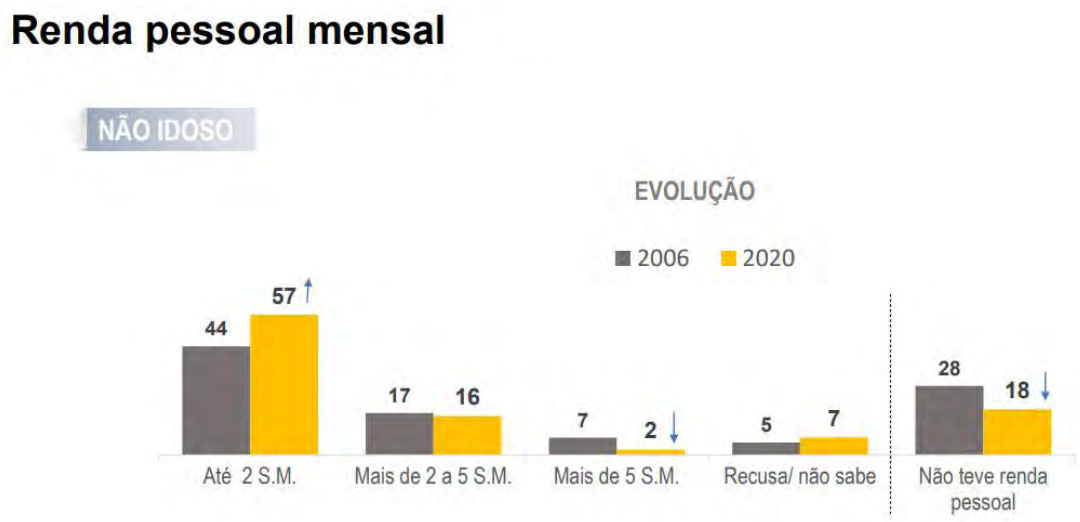

Fonte: IDOSOS NO BRASIL II, Vivências, Desafios e Expectativas na 3ª idade - SESC SP. Trabalho Remunerado e Renda 11, pág. 7.

Tendo em vista as consequências advindas da Pandemia de COVID-19 foi necessário operacionalizar um levantamento de todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) nas Unidades da Federação. Com base nessas informações, foi possível a disponibilização de Auxílio Emergencial aos idosos que não se encontram inseridos no seio familiar.

Gráfico 3 - Número de ILPIs por Unidade da Federação

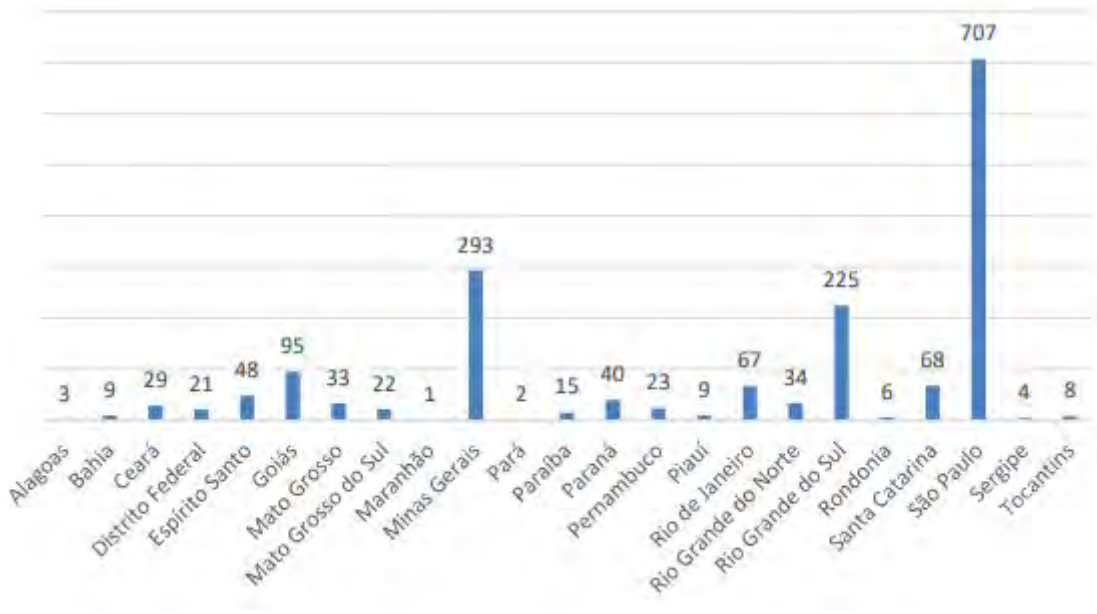

Fonte: ANVISA, Relatório – Resultados a partir da autodeclaração das ILPI no enfrentamento da COVID-19, pág. 5.

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento da SNDPI aprovado para o ano de 2019 foi de R$ 8.020.000,00 milhões, sendo R$ 3.920.000,00 milhões destinado para a SNDPI e R$ 4.100.000,00 milhões para o Fundo Nacional do Idoso (FNI). Em 2022, houve um acréscimo de recursos da ordem de R$ 14 milhões perfazendo um total de R$ 22.337.530,04 milhões, sendo R$ 19.601.174,04 destinado para a SNDPI e R$ 2.736.356,00 milhões para o FNI.

A tabela 2 explicita o montante anual das dotações orçamentárias ao longo dos últimos 4 anos:

Tabela 2 – Execução orçamentária SNDPI – Período 2019 a 2022

R$ 1,00

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	DESPESAS EMPENHADAS (R$)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO (%)
2019	R$ 8.020.000,00	R$ 7.516.974,55	93%
2020	R$ 21.792.774,57	R$ 21.600.903,48	99%
2021	R$ 21.508.424,40	R$ 21.297.722,10	99%
2022	R$ 22.337.530,04	R$ 11.632.988,50	50%

Fonte: Painel Orçamentário Financeiro MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 25/11/2022

4. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

As Transferências Voluntárias são definidas pelo art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) como a entrega de recursos financeiros a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

À exceção dos Acordos de Cooperação, esses recursos são repassados a Municípios, Estados, Entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e a Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante a celebração dos seguintes Instrumentos:

- Convênio;
- Termo de Fomento;
- Termo de Colaboração;
- Acordo de Cooperação;

- Termo de Execução Descentralizada; e
- Contrato de Repasse.

Ao longo dos anos de 2019 a 2022, a SNJ celebrou as seguintes parcerias elencadas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Parcerias firmadas pela SNDPI – Período 2019 a 2022

ANO	TOTAL DE PARCERIAS FIRMADAS	MODALIDADE	QUANTIDADE POR MODALIDADE
2019	13	TERMO DE FOMENTO	10
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		CONVÊNIO	1
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	1
2020	43	TERMO DE FOMENTO	27
		CONVÊNIO	7
		TERMO DE COLABORAÇÃO	5
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	2
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	1
		PI	1
2021	104	TERMO DE FOMENTO	55
		ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	22
		CONVÊNIO	17
		TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	9
		TERMO DE COLABORAÇÃO	1
TOTAL (2019-2022)	160		

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH

Esses instrumentos celebrados pelo MMFDH (Órgão 81000) podem ser consultados mediante pesquisas aos seguintes sítios:

- https://www.portaltransparencia.gov.br/ - Portal da Transparência do Governo Federal; e
- https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br - Plataforma +Brasil - Acesso Livre.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Os Projetos de Cooperação Internacional (PRODOC) são instrumentos firmados entre organismos internacionais e o Governo Brasileiro com o objetivo de prover insumos técnicos que permitam aportar conhecimento necessário ao desenvolvimento de capacidade no órgão.

Durante o ciclo de gestão de 2019 a 2022, a SNDPI executou o valor de R$ 326.435,37 para a celebração de projetos de cooperação internacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 4 – Detalhamento dos Projetos de Cooperação Internacional – SNDPI

R$ 1,00

ORGANISMO INTERNACIONAL	PRODOC	VALOR EXECUTADO (R$)	VIGÊNCIA
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3010 - "Fortalecimento dos Mecanismos de Participação e Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos"	R$ 67.672,50	28/12/2012 a 31/12/2022
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)	914BRZ3047 - "Fortalecimento, Promoção e Defesa de Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa Idosa: Empoderamento para um Brasil de todas as Idades"	R$ 258.762,87	17/12/2018 a 16/12/2022

Fonte: Painel de Gestão 2019-2022 MMFDH
(*) Valor executado apurado até dia 01/11/2022.

6. GOVERNANÇA

6.1 - INDICADORES ESTRATÉGICOS

A estrutura de governança do MMFDH, elaborada de maneira integrada ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, instituído pela Portaria nº 2.467, de 6 de setembro de 2019, tem como objetivo fundamental o apoio às áreas no processo de tomada de decisão para alcance dos objetivos estratégicos, dando ênfase à perspectiva da família na formulação de políticas públicas, e na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e defesa dos direitos humanos.

De acordo com a agenda de governança do MMFDH, os indicadores estratégicos são instrumentos de gestão fundamentais para o monitoramento e avaliação do desempenho das unidades finalísticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudanças.

Em 10 de agosto de 2022, o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (CIGRC/MMFDH), instituído pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019, reuniu-se para a realização da 15ª Reunião de Avaliação Estratégica para deliberar acerca da revisão do Painel de Indicadores Estratégicos MMFDH que resultou na padronização dos referenciais de cálculo e exclusão de indicadores pautados em número absolutos, de forma a construir uma série histórica que demonstre a evolução do desempenho estratégico institucional.

Os resultados das iniciativas da SNDPI podem ser acompanhados por intermédio do monitoramento dos indicadores e seus respectivos objetivos estratégicos associados, conforme tabela abaixo composta pelos indicadores monitorados ao longo do período 2019-2022:

Tabela 5 – Indicadores estratégicos SNDPI – Metas e resultados – 2019 a 2022

ANO	INDICADOR ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO	META	RESULTADO
2019	SNDPI-01: NÚMERO DE KITS ENTREGUES NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL		35	101
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		25	17
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS		560	612
2020	SNDPI-01: NÚMERO DE KITS ENTREGUES NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	P2 - INTENSIFICAR A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A CULTURA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM FOCO NA PROTEÇÃO E INCLUSÃO	200	0
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	P4 - FORTALECER O DIÁLOGO SOCIAL DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS	15	39
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS	P4 - FORTALECER O DIÁLOGO SOCIAL DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS	728	693
2021	SNDPI-01: ÍNDICE DE ENTREGAS DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	P2 - PROMOVER AÇÕES DE PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO, BEM COMO DE ENSINO SOBRE VALORES E DIREITOS HUMANOS, COM FOCO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA EM SUA INTEGRALIDADE	200	35%
	SNDPI-02: EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	15	43
	SNDPI-03: ÍNDICE DE HABILITAÇÃO DE FUNDO DOS IDOSOS	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	700	869
2022	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DO PROGRAMA VIVER-ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	EQUIPAR EM 2022 32% DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS LANÇADOS PARA EQUIPAGEM DO PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL.	33%
	ÍNDICE DE EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DA PESSOA IDOSA	R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS P6 - DESENVOLVER E ARTICULAR POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, À VIOLÊNCIA, AO PRECONCEITO, À DISCRIMINAÇÃO E À INTOLERÂNCIA, E APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DA VIDA HUMANA	EQUIPAR EM 2022 22% DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NOS EDITAIS LANÇADOS PARA EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DA PESSOA IDOSA.	24%
	ÍNDICE DE FUNDOS DOS IDOSOS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES NA RFB	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE R2 - CONTRIBUIR PARA O ACESSO UNIVERSAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	AMPLIAR EM 10% A QUANTIDADE DE FUNDOS DOS IDOSOS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES NA RFB EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO 2021.	0%
	ÍNDICE DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	P3 - FORTALECER PARCERIAS E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS COM FOCO NO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE	AMPLIAR EM 80% A ADESÃO DE MUNICÍPIOS AO PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM 2022, EM RELAÇÃO AO ANO 2021.	46%

Fonte: DPGE/SE MMFDH
(*) Resultados de 2022 apurados até dia 01/11/2022.

6.2 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

A iniciativas desenvolvidas no âmbito do MMFDH estão associadas ao Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, integrante do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, que incorpora as diretrizes ministeriais, assim como as perspectivas da família, da mulher, da proteção à vida e da juventude, além da proteção global dos indivíduos e da promoção e defesa de direitos para todos.

O objetivo do **Programa 5034**, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, é:

> "Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos".

Dessa forma, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos pelo PPA 2020-2023, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta os seguintes Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5034:

Tabela 6 – Resultados Intermediários – PPA 2020-2023

PPA 2020- 2023		
Resultados intermediários	**0071 - Equipagem e Modernização de Infraestrutura em prol dos Direitos Humanos - Pró-DH**	**0072 - Assegurar o direito à vida e aos direitos humanos**
Indicador	**Quantidade de Conselhos Equipados**	**Quantidade de Pessoas Vulneráveis atendidas**
Meta 2020 Geral	**300**	**75.000**
Resultado geral 2020	**241**	**2.653.439**
Meta 2021 Geral	**300**	**2.653.439**
Resultado geral 2021	**401**	**835.167**
Meta 2022 Geral	**2021**	**4.048.189**
Resultado geral 2022 *	**767**	**2.347.448**
Meta 2023 Geral	**1203**	**6.043.319**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
(*) Resultado é referente ao primeiro semestre de 2022.

7. DETALHAMENTO DAS ENTREGAS

A atuação da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNPDI) ao longo do último quadriênio sempre se pautou pela melhoria da qualidade de vida e em assegurar os direitos dessa parcela tão importante da população brasileira.

Dessa forma, no período 2019-2022 seguem detalhadas as entregas realizadas:

Figura 3 – Principais entregas da SNDPI – Período 2019-2022

7.1 – PROGRAMA VIVER – ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL

O Programa Viver-Envelhecimento Ativo e Saudável foi instituído pelo Decreto nº 10.133, de 26 de novembro de 2019, e regulamentado pela Portaria nº 3.543, de 15 de outubro de 2021 e tem como seu público-alvo a pessoa idosa.

O Programa Viver possui os seguintes objetivos:

I. Proporcionar a inclusão digital e social, para possibilitar a participação do idoso em atividades de saúde, tecnologia digital, educação, e a mobilidade física, com a melhoria da sua qualidade de vida; e

II. Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável.

Esses objetivos devem ser desenvolvidos por meio de quatro campos de ação: tecnologia, saúde, mobilidade física e educação, os quais devem ser desenvolvidos pelo ente federativo que aderir ao Programa por meio de atividades, oficinas e cursos nas temáticas citadas.

Ainda, para a execução do Programa Viver, o MMFDH, por meio da SNDPI, doa ao município

que realizar a sua adesão e se tornar elegível conjunto de equipamentos compostos por computadores, webcams, televisão e impressora.

O município interessado em aderir ao Programa deve formalizar seu interesse por intermédio do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério.

Por intermédio do referido Programa duas linhas de ação foram traçadas. No que diz respeito à linha de ação voltada para a inclusão digital, foram beneficiados 101 municípios em 2019, 79 em 2020, 2 municípios em 2021 e 70 em 2022. Todos puderam receber equipamentos como computadores, webcams, televisores e impressoras. A atuação da SNDPI possibilitou assegurar que cada vez mais idosos tivessem acesso às tecnologias mais recentes.

Adicionalmente, no que diz respeito à segunda linha de atuação do referido Programa, foram realizadas capacitações voltadas para os gestores municipais no intuito de aprimorarem e potencializarem os resultados junto ao público-alvo. A atuação da Secretaria proporcionou a capacitação de mais de 350 gestores ao longo dos últimos quatro anos.

7.2 – PROGRAMA PRÓ-DH – EQUIPAGEM DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O programa Pró-DH consiste em uma ação que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa nos municípios e nas unidades federativas.

O *kit* de equipamentos, de uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa é composto de: um veículo 0 km; três computadores; três *webcams*; um projetor de imagem; um televisor; uma impressora; uma caixa acústica; e um bebedouro.

A referida doação visa o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao cumprimento do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos - Pró-DH, instituído pelo Decreto nº 10.509, de 06 de outubro de 2020, regulamentado pela Portaria MMFDH nº 20, de 21 de janeiro de 2021 e previsto no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A equipagem desses conselhos, garante o atendimento das pessoas idosas, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são operacionalizados internamente por intermédio dos equipamentos de informática e externamente através dos veículos doados. Tais entregas se consubstanciam como medidas de fortalecimento dos conselhos. Com essa infraestrutura fundamental, os conselheiros passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa.

Não há contrapartida financeira do município contemplado para a aquisição da equipagem. Entretanto, fica para o município contemplado a obrigação e responsabilidade de utilizar os

bens exclusivamente para as atividades do Pró-DH, bem como destinar recursos para manter o funcionamento e o desenvolvimento do Pró-DH (profissionais, contratação de seguro, combustível, taxas e licenciamento) e a manutenção e reparos dos bens doados, realizando, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no manual de cada bem.

No que diz respeito ao número de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa atendidos, foram contemplados 26 conselhos em 2019, 43 em 2020, 57 em 2021 e 59 em 2022, o que perfaz um total de 185 Conselhos equipados ao longo do último quadriênio.

7.3 – PACTO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (PNDPI)

O Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) tem, por objetivo geral, assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal, de implementarem as principais políticas públicas que objetivem a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto do Idoso, tendo, especificamente, as seguintes propostas:

a. Difundir a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em especial o Estatuto do Idoso, em território nacional;

b. Ampliar o número de Conselhos dos Direitos das Pessoas Idosas;

c. Reduzir o índice de violência contra a pessoa idosa;

d. A criação do Fundo Estadual e Municipal do Idoso; e

e. A criação da Rede de Cuidados e Proteção.

Podem aderir ao Pacto os Estados Federativos que tenham interesse em implementar as principais políticas públicas que visam às ações previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como os municípios cujo Governo Estadual já tenha aderido ao PNDPI.

Ao longo dos exercícios de 2021 e 2022, a SNDPI formalizou Acordos de Cooperação Técnica com os governos estaduais com assunção de compromisso da gestão estadual e dos conselhos estaduais da pessoa idosa a fim de atuarem junto aos municípios para a constituição dos Conselhos e Fundos municipais da pessoa idosa, criação e fortalecimento da Rede Local de Proteção e implementação das diretrizes de políticas constantes no Estatuto do Idoso de forma a melhorar a qualidade vida desta população.

Ao longo do exercício de 2021 aderiram ao PACTO 19 estados e 1.751 municípios. Já em 2022 este número foi acrescido de mais 3 estados e 749 municípios.

7.4 – ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

No dia 20 de janeiro de 2021 foi publicado o Decreto nº 10.604, que altera o Decreto nº 9.921,

de 18 de julho de 2019. Esse Decreto concede a operacionalização da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI) ao MMFDH, por meio de sua SNDPI.

A Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), se destina a incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações de caráter intersetorial e interinstitucional para a efetivação da Política Nacional da Pessoa Idosa de forma a garantir o envelhecimento ativo, saudável e sustentável das pessoas idosas.

A EBAPI foi construída com base em metodologia proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tendo experiências nacionais bem-sucedidas como referência. Essa construção se fundamentou na legislação nacional, valorizando os relevantes papéis dos conselhos de defesa dos direitos das pessoas idosas e considerando o protagonismo das pessoas idosas.

Os municípios que operacionalizarem sua adesão à EBAPI assumem o compromisso de garantir o direito das pessoas idosas e de desenvolver ações voltadas a essa população. As melhores experiências de implementação, nos campos: ambiente físico; transporte e mobilidade urbana; moradia; participação; respeito e inclusão social e comunicação e informação; oportunidades de aprendizagem e apoio, saúde e cuidado, serão reconhecidas pelo Governo Federal, por meio da emissão de Certificados e Selos (adesão, pleno, bronze, prata e ouro) que atestam a eficiência e a eficácia das políticas oferecidas às pessoas idosas.

7.5 – AUXÍLIO EMERGENCIAL ÀS ILPIS

No escopo da Lei nº 14.018, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a SNDPI operacionalizou a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Essa ação consubstanciou-se em uma política de auxílio às ILPIs públicas ou sem fins lucrativos, no enfrentamento à disseminação da COVID-19 por meio da compra de insumos e de equipamentos básicos para segurança e higiene dos residentes e funcionários, bem como de medicamentos e adequação dos espaços para isolamento dos casos suspeitos e leves.

A atuação da SNDPI proporcionou o atendimento a 2.619 ILPIs em todo o território nacional, perfazendo um repasse de recursos da ordem de R$ 165 milhões de reais apenas no exercício de 2020.

7.6 – DEMAIS ENTREGAS REALIZADAS

Não obstante as realizações elencadas ocorridas ao longo do quadriênio valem também destacar a elaboração do Manual de Fiscalização das ILPIs, destinado aos Conselhos estaduais e Municipais da Pessoa Idosa. O Manual, elaborado pela SNDPI, objetiva contribuir com as práticas de acompanhamento e fiscalização realizadas pelos Conselhos estaduais e Municipais.

Somente no exercício de 2021 foram distribuídos 8.000 exemplares.

Adicionalmente, por intermédio de Termos de Execução Descentralizada (TEDs) firmados com 10 Universidades Federais, foram aportados recursos da ordem de aproximadamente R$ 2 milhões para elaboração de 22 cursos de capacitação de gestores públicos e conselheiros nos temas relacionados aos direitos da pessoa idosa.

8. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

Os desafios e perspectivas para o ano de 2023, no que diz respeito aos cuidados e à busca de se assegurarem os direitos da pessoa idosa, também são relevantes. Dentre as políticas já em andamento espera-se um incremento ainda maior.

No que diz respeito ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, buscar-se-á a produção de um instrumento de divulgação das políticas públicas do Governo Federal para a temática da pessoa idosa. Isso poderá ser operacionalizado mediante a confecção do Caderno de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, destinado aos gestores públicos estaduais e municipais.

Já no que tange ao Programa Viver, em decorrência do atendimento ao Edital nº 6/2022, prevê-se fornecimento de *kits* compostos por computadores com webcam, impressora e televisor *Smart* TV perfazendo um valor de mais de R$ 44,5 mil por município com população menor ou igual a 550.000 habitantes. Já para os municípios com população superior a 550.000 habitantes, um valor aplicado de mais de R$ 54,7 mil. Ao todo, espera-se atender a 40 novos municípios.

Em relação especificamente ao Programa de Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa – Pró-DH, de acordo com o edital nº 7/2022 almeja-se atingir 35 novos conselhos equipados com um *kit* de doação no valor total unitário da ordem de R$ 117,8 mil.

A continuidade das ações de equipagem e capacitação é fundamental para se assegurar, cada vez mais, os direitos da população idosa para os próximos anos.

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Open in app ↗ Sign up Sign in

Medium Search

incidência no Governo de Transição

Observatório do Marajó · Follow
Published in Blog do Observatório do Marajó
15 min read · Dec 15, 2022

Share

Apresentamos contradições orçamentárias no programa do Governo Federal, caminhos para reorientar rota e demandas e propostas vindas de comunidades tradicionais dos 17 municípios do Marajó

AUDIÊNCIAS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AMAZÔNIA PARA FALAR DO ABRACE O MARAJÓ em Belém e Soure

Às vésperas do fim do mandato de Bolsonaro, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos convocou reunião do Comitê Gestor e representantes da sociedade civil, **após serem agendadas duas diligências públicas da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, da Câmara de Deputadas e Deputados Federais para ouvir a população sobre o programa.**

A deputada federal Vivi Reis (PSOL-PA), vice presidenta da CINDRA, e o deputado federal João Daniel (PT-SE), presidente da mesma, abrem os trabalhos ao lado do bispo da Prelazia do Marajó, dom Evaristo

A convite da REPAM (Rede Eclesial Pan-Amazônica) e da Prelazia do Marajó, a deputada federal Vivi Reis (PSOL-PA), vice presidenta da Comissão, e o deputado federal João Daniel (PT-SE), presidente da mesma, reuniram com mais de 150 pessoas em Belém, no dia 08, e Soure, no dia 09, sobre o programa. A deputada estadual eleita Livia Duarte (PSOL) participou das agendas também, afirmou compromisso de seu mandato de atuar em apoio à população marajoara e atenção à execução do programa e a atuação do Governo do Estado nos imbróglios agrários da região.

Marajoara ribeirinha de Cachoeira do Arari, Norma Miranda é ouvidora geral da Defensoria Pública fez uma fala do cenário de exclusão do Programa e a manutenção da vulnerabilização social da região

Na agenda em Belém, promotores e defensores públicos também estiveram presentes, além da ouvidora geral da Defensoria Pública, a marajoara Norma Miranda. Tanto na capital quanto no Marajó, estiveram presentes representantes de comunidades tradicionais, de associações extrativistas, de pescadores, grupos de cultura, pesquisadores, estudantes, jovens, lideranças religiosas, indígenas e mais.

Mais de 70 pessoas da sociedade civil participaram da reunião da CINDRA sobre o Abrace o Marajó em Belém, no dia 08/12/22

Além do Observatório do Marajó, que participou das agendas nos dois dias, também estiveram presentes nossos parceiros da MALUNGU, Conselho Nacional de Populações Extrativistas (CNS), Movimento Marajó Vivo, Movimento Acorda Marajó, Grupo de Juventude Quilombola Abayomi, FETAGRI, CEDENPA, Tambores do Pacoval, Comissão Pastoral da Terra, Irmãs de Notre Dame de Namour, UFPA, SINTEPP e diversas associações comunitárias.

Elianete é uma liderança quilombola do município de Salvaterra, que denunciou outra vez alguns dos episódios de violência e invasão de posseiros que seu território e comunidade vêm enfrentando

A população presente resgatou o histórico excludente do Programa, que não cumpriu com os pré-requisitos legais previstos na convenção 169 da OIT e tem sido bem sucedido em estimular os crimes de posseiros contra comunidades quilombolas, com invasões, queimadas e envenenamentos de rios e solos.

Nas falas do Observatório do Marajó, lembramos que a exclusão que viabiliza essas violências é possibilitada pela falta de transparência pública e prestações de contas do programa, que não aponta quais são os indicadores usados para monitoramento e executa valores diferentes dos previstos, sem qualquer explicação — inclusive para gastar quase o dobro do orçamento previsto inicialmente, sem alcançar nenhuma meta prevista, como o

Projeto Famílias Fortes em Ponta de Pedras, uma das poucas ações coordenadas pelo próprio MMFDH.

O Observatório do Marajó acompanhou e participou das duas diligências — em Belém no dia 08 e Soure no dia 09.

Com um orçamento previsto de R$554.001,00 para realizar ações de formação EAD nos municípios de Anajás, Bagre, Cachoeira do Arari, Curralinho, Gurupá, Salvaterra e Soure, o Programa atribuiu, para cada município, quase oitenta mil reais (R$79.143,00) para formar 12 agentes públicos. De forma injustificada e sem realizar a formação proposta, o orçamento executado pelos municípios foi quase o dobro do previsto: R$143.763,982.

Projeto/Atividade e ou Iniciativa	Abrangência Territorial	Público beneficiário	Objetivo principal	Meta proposta	Meta executada	Próximas entregas	Orçamento total	Orçamento executado
Projeto Famílias Fortes	Ponta de Pedras	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	0	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 143.763,982
Projeto Famílias Fortes	Anajás	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	10	2	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 0
Projeto Famílias Fortes	Cachoeira do Arari	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	0	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 143.763,982
Projeto Famílias Fortes	Gurupá	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	1	Dois ciclos, com 15 famílias cada, realizados até 28/04/22 Certificação de mais 4 pessoas	R$ 79.143	R$ 0
Projeto Famílias Fortes	Muaná	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	2	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 143.763,982
Projeto Famílias Fortes	Salvaterra	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	1	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 143.763,982
Projeto Famílias Fortes	Soure	Agente público	Capacitar e fortalecer agentes para promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	10	2	Em planejamento	R$ 79.143	R$ 143.763,982

Tela do monitoramento do Projeto Famílias Fortes, que mostra que o projeto executou bem mais do que o orçamento previsto, executando mais de R$500.00,00 apenas para realizar a formação virtual de menos de 20 agentes públicos. Quais as prioridades do programa? Como o dinheiro foi e ainda está sendo gasto?

RECOMENDAÇÕES

O professor da UFPA Girolamo Treccani tem trabalho com as questões agrárias da região há anos e fez uma apresentação sobre os pontos centrais, já identificados no Relatório Técnico construído pelo Grupo de Trabalho do Marajó da Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Tribunal de Justiça do Pará. Este relatório foi assinado também pelo MPF, MPPA, DPU, DPE-PA e FETAGRI.

O professor da UFPA Girolamo Treccani apresenta propostas a partir do trabalho do Grupo de Trabalho da Comissão de combate à grilagem do TJ-PA

O professor apresentou 08 sugestões para a CINDRA:

> *1. Incorporar formalmente as terras no patrimônio da União (ilhas e áreas de várzea) e do Estado (áreas de terra firme em Gurupá e Portel);*
>
> *2. Certificar os imóveis públicos e privados (atualmente só 18,49% está certificado);*
>
> *3. Consolidar os assentamentos federais e estaduais;*
>
> *4. Reconhecer os direitos territoriais dos quilombolas e demais populações tradicionais;*
>
> *5. Delimitar as áreas urbanas;*
>
> ***6. Realização de um cuidadoso levantamento de todos os títulos emitidos** (digitalização dos acervos dos órgãos fundiários: INCRA, SPU e ITERPA e dos Cartórios de Registro de Imóveis);*
>
> *7. Apoio às atividades produtivas (manejo de açaí e florestal);*
>
> *8. Efetiva participação da sociedade civil no "Abraça Marajó" revendo esta política.*

Com autorização do professor Girolamo, disponibilizamos online a apresentação realizada por ele, assim como o Relatório Técnico mencionado.

A partir do monitoramento do Observatório do Marajó, construímos um documento para a CINDRA com 27 propostas de encaminhamentos, que vão de pedidos de reuniões estratégicas a solicitações de informação sobre as ações do Programa. Você pode conferir o documento completo no link, bem como ao fim dessa publicação.

ÚLTIMA REUNIÃO DO GOVERNO BOLSONARO

Menos de uma semana depois, no 13/12/22, aconteceu a última reunião do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó sob a gestão que lhe concebeu de tal forma, as ações são apresentadas como números que emocionam, mas **sem qualquer demonstração ou informação do impacto territorializado em comunidades historicamente vulnerabilizadas.**

A inconsistência das decisões estratégicas do Programa pode ser comprovada também quando olhamos para ações envolvendo as populações quilombolas. Só havia duas ações no programa voltadas para essa população e nenhuma avançou.

Segundo o instrumento de monitoramento do programa, quase um milhão e meio de reais (R$1.401.000,00) foi executado para **Escolas de Campo, Indígenas e Quilombolas do Marajó**. No entanto, um único município recebeu mais de **1/3 do valor** executado para essa ação — um município que não tem nenhuma comunidade quilombola conhecida ou articulada com as organizações e movimentos regionais, enquanto **Salvaterra, o município com maior número de comunidades quilombolas da região, recebeu zero reais.**

A única outra ação que mencionava as populações quilombolas era de regularização fundiária e nada foi feito.

Era compromisso do Estado "*produzir 16 RTID's de territórios quilombolas com base no Decreto nº 4.887, a IN 57/INCRA/200 e outros normativos, por meio de elaboração e consolidação das peças técnicas, resultando na consolidação de Relatórios e publicação desses documento nos Diários Oficiais do Estado e da União, com vistas a regularização fundiária via Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó (2021–2023)*".

Na reunião do Comitê Gestor, uma representante do Governo afirmou que nada foi feito porque não houve orçamento — realidade que o Observatório do Marajó já havia denunciado em julho de 2021, quando funcionários do INCRA-PA nos afirmaram em ofício formal não ter orçamento para realizar qualquer ação na região. Por que dos VINTE MILHÕE$$ de orçamento anunciados do programa ZERO foi para avançar a regularização fundiária na região?

Por que, ainda assim, o Governo resolveu distribuir 14,000 CCU como se garantissem direitos territoriais à população? Sem qualquer visibilidade de como esses títulos se

sobrepõem a outros, pode essa ter sido uma jogada para beneficiar o endividamento da população e a confusão fundiária para disfarçar o aumento das violências de posseiros e fazendeiros na região. A promotora de Justiça da Promotoria Agrária do Estado do Pará, dra. Ione Nakamura, chamou atenção para esse ponto na diligência realizada pela CINDRA em Belém — mas não houve a participação de qualquer Ministério Público na reunião do Comitê Gestor do Programa.

Quase três anos do lançamento do primeiro Plano de Ação do programa, seu histórico de falta de participação foi abordado apenas em um momento final, sendo mencionado como uma pequena questão que precisa ser olhada para 2023.

A reunião terminou com o coordenador do programa, antigo servidor da pasta de Desenvolvimento Regional, sugerindo para a continuidade do Programa que ele fosse retirado da pasta dos Direitos Humanos e atribuído à de Desenvolvimento Regional, reafirmando a intenção para a qual o programa foi mesmo criado: **não para garantir direitos fundamentais**, mas para impor um modelo de suposto desenvolvimento que **beneficia grupos específicos da elite econômica e política do Pará e quer passar por cima das comunidades tradicionais.**

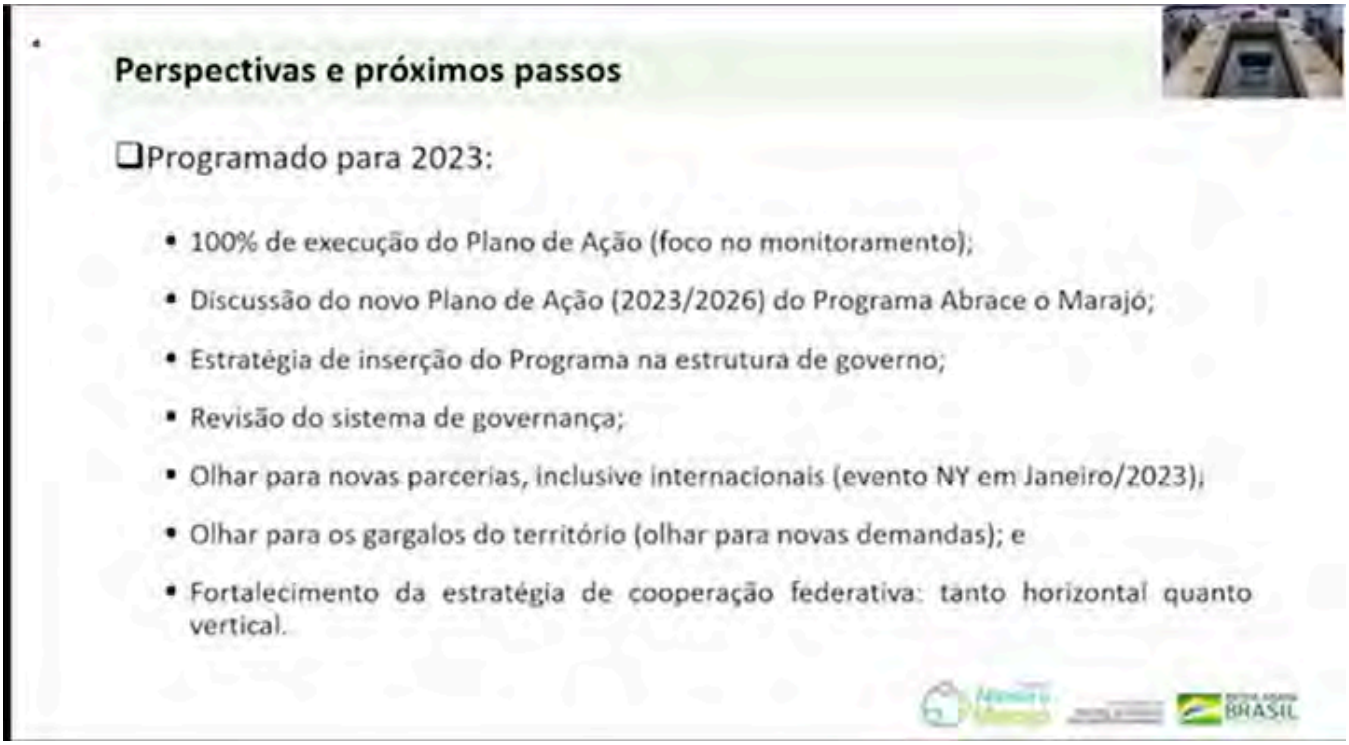

A visão de continuidade do programa pela equipe gestora passa pela ida a Nova York em janeiro de 2023 em busca de empresários e a saída do programa da pasta de Direitos Humanos

Ainda sobre a reunião, a professora da Faculdade de Serviço Social da UFPA do Campus de Breves, no Marajó, e coordenadora do Programa Direitos Humanos, Infâncias e Diversidade no Arquipélago do Marajó Jacqueline Guimarães acompanhou remotamente a reunião e afirmou:

> *Na reunião ocorrida no dia 14 de dezembro de 2022, observamos mais uma vez as problemáticas marajoaras sendo utilizadas de forma apelativa a partir de exposições de resultados sem qualquer comprovação realmente efetiva por meio de dados que nos informassem o que foi retirado dos cofres públicos e o que foi utilizado efetivamente, tais como números de famílias beneficiadas pelo "Programa Abrace o Marajó" diretamente e não por outras políticas governamentais que poderiam ser realizadas independente do programa. A exemplo disto temos o fato de o auxílio Brasil ter sido incluído enquanto um dos resultados, sendo que é conhecimento de todos que a maioria da população marajoara ainda sobrevive a partir das políticas de transferência de renda.*
>
> *Até o momento enquanto principal resultado mencionado na reunião e divulgado no relatório final foi a Feira Expo Marajó realizada em Dubai que mais uma vez coloca a nossa região amazônica como uma mercadoria a ser vendida junto com a sua população.*

TRANSIÇÃO: OBSERVATÓRIO DO MARAJÓ PARTICIPOU DE ESFORÇOS PARA INCLUIR AS AGENDAS DA REGIÃO NAS RECOMENDAÇÕES PARA OS PRIMEIROS 100 DIAS DO NOVO GOVERNOS

Para incidir no novo Governo eleito pela construção de políticas públicas eficientes na garantia dos direitos socioambientais e territoriais das populações e comunidades tradicionais do Marajó, o Observatório do Marajó realizou algumas ações:

- Campanha de comunicação **Demandas Ribeirinhas no Discurso do Lula:** mostramos como as agendas das comunidades tradicionais marajoaras e a defesa da justiça climática e da sociobiodiversidade foram abordados pelo presidente eleito em seu primeiro discurso, sinalizando caminhos para um futuro de direitos;

- **Entrevista com Albertinho Leão:** Para explicar melhor o contexto de transição de governos, o Observatório do Marajó entrevistou Albertinho Leão, natural de Cachoeira do Arari e ligado às tradições marajoaras, convocado para compor o GT de Pesca na equipe de transição do governo Lula. Albertinho é membro da irmandade do Glorioso São Sebastião de Cachoeira do Arari, já foi presidente do Museu do Marajó e nessa pós eleição foi um dos paraenses indicados para compor a equipe de transição de Governo.

- Agenda **Marajó Melhor**: construímos, a partir de um processo liderado por liderança nos 17 municípios, uma agenda sistematizando as prioridades vindas dos territórios nos temas de Clima, Renda, Educação e Saúde.

- Documento ***05 pontos urgentes do Marajó para o vice-presidente e a equipe de transição de governo não deixarem passar***: construído com o Movimento Marajó Vivo, elencamos cinco prioridades para serem olhadas pela Transição — INCRA E TERRAS; ABRACE O MARAJÓ; COMBATE À EXPLORAÇÃO INFANTIL; MUNICÍPIOS; MEMÓRIA E TRANSPARÊNCIA.

- Documento em defesa de um **Mecanismo Orientativo Permanente de Participação Social**: o Observatório do Marajó contribuiu com a escrita deste documento, assinado também por outras 70 organizações do campo socioambiental, em defesa da criação de um espaço composto por movimentos e organizações da sociedade civil para propor e monitorar a agenda socioambiental e climática brasileira. Em especial, contribuímos com a inclusão da importância de garantir acessibilidade, nesse mecanismo, à participação de lideranças de comunidades tradicionais e territórios rurais e a importância da memória e transparência a partir da transição de governos.

Os três documentos — a Agenda Marajó Melhor e os documentos dos 05 pontos urgentes e em defesa do Mecanismo permanente de participação social na agenda socioambiental — foram entregues para a equipe de transição de governos.

Reunião do Movimento Marajó Melhor e do Observatório do Marajó com o GT de Meio Ambiente do Governo de Transição

Saudamos a presença de Edel Moraes, Ima Vieira e Albertinho Leão na equipe de transição e reforçamos publicamente nossa confiança nos seus trabalhos e lutas. Agradecemos o apoio na abertura de espaços para o Observatório do Marajó e as agendas que carregamos. Ficamos na torcida para ver seus nomes à frente de políticas públicas que garantam os direitos das populações marajoaras!

DOCUMENTO ENVIADO À CINDRA PELO OBSERVATÓRIO DO MARAJÓ

À Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia da Câmara de Deputadas e Deputados Federais

Pontos para não deixar passar do Abrace o Marajó:

1. Convocar a equipe técnica da Superintendência Regional do Incra no Pará para reunião fechada com representantes da sociedade civil a fim de registrar a memória institucional do que foi feito durante o Abrace o Marajó.

2. Convocar reunião com representantes do Supremo Tribunal Federal e representantes da sociedade civil marajoara a fim de abrir um espaço de visibilidade para o Tribunal da realidade do território, tendo em vista a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 1.008–DF (ADPF) aberta pelo Governo do Pará na Suprema Corte e que precisa avançar a partir da perspectiva das comunidades tradicionais e da luta pelo reconhecimento de seus direitos territoriais.

3. Incluir no Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 157/2022 a criação de um Grupo de Trabalho com a sociedade civil para assumir a governança da estrutura criada pelo programa, com autonomia para acessar o histórico de atividades e execuções orçamentárias e propor direcionamentos com os recursos eventualmente disponíveis e encaminhamentos às memórias acessadas.

4. Oficializar ao INCRA pedido de retomada com urgência dos 39 processos de reconhecimento te territórios quilombolas do Marajó, e encaminhamento aos grupos de trabalho da transição de governos.

5. Oficializar o Governo do Estado do Pará sobre as ações de inteligência no combate às ameaças a lideranças de comunidades tradicionais e aos conflitos de

terra envolvendo posseiros e comunidades quilombolas no Marajó.

6. Oficializar ao Governo do Estado do Pará e ao MMFDH sobre seus respectivos programas e ações para proteção de defensores de direitos humanos e o atendimento às lideranças quilombolas e ribeirinhas do Marajó que têm enfrentado ameaças e conflitos nos últimos anos.

7. Oficializar por meio de documento ou ofício a compreensão da CINDRA de que, por tudo apresentado pelas lideranças de comunidades tradicionais, pela sociedade civil, movimentos sociais, pesquisadores e professores da UFPA nas audiências e diligências públicas realizadas durante o Programa Abrace o Marajó, é urgente, para a garantia de direitos territoriais e fundamentais das populações tradicionais da região e historicamente vulnerabilizadas, o reconhecimento do Marajó como terra da União.

8. Solicitar informações sobre as ações e avanços no programa "Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó", por município do Marajó, e suas respectivas explicações, contextos e justificativas.

9. Solicitar informações sobre a atividade"'Iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó", por município, com as ações realizadas, suas justificativas, seu planejamento e cronograma previsto e executado.

10. Solicitar a justificativa da não execução do orçamento previsto para a ação Regularização fundiária quilombola por município, apresentando planejamento atualizado para as ações uma vez previstas ali.

11. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto Famílias Fortes" e do "Projeto Acolha a Vida": quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas, quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas, quem participou das ações, comprovante de participações, instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto, registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos, entregas realizadas dentro dos projetos, lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

12. Solicitar a discriminação das despesas direcionadas para Escolas de Campo Indígenas e Quilombolas (água e saneamento), por escola, comunidade, território quilombola, município; comprovantes de todas as despesas realizadas;

cronograma de atividades realizadas e planejadas; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a cada escola e comunidade; entregas realizadas por escola e comunidade; lista de parceiros locais por escola por comunidade por município discriminada com nome de representante e forma de apoio. Justificativa para ausência de execução do orçamento previsto para os municípios de Anajás e Salvaterra.

13. Solicitar a justificativa para a não execução do orçamento previsto para Projeto Biodigestores em Escolas do Marajó (Homebiogás — educação) em cada um dos municípios previstos.

14. Solicitar a justificativa a não execução do orçamento previsto para Obra de Saneamento Básico de Salvaterra tanto de água (implantar melhorias no abastecimento de água, com orçamento previsto de R$5.746.749,00) e de saneamento (implantar melhorias sanitárias domiciliares, com orçamento previsto de R$492.823,00).

15. Solicitar a prestação de contas do Projeto de expansão da internet banda larga no Marajó por município, comunidade e bairro beneficiado, a lista das despesas por município e seus comprovantes;

16. Solicitar o cronograma de repasses do orçamento do Projeto SALAS — Sistema Amazônico de Laboratórios Satélites, com orçamento previsto de R$1.300.000,00 e apenas R$500.000,00 executados.

17. Solicitar informações sobre a execução do “Programa Criança Feliz” e do “Programa Tempo de Aprender Acolha a Vida”: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas, quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas, quem participou das ações, comprovante de participações, instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto, registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos, entregas realizadas dentro dos projetos, lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

18. Solicitar a prestação de contas das despesas realizadas no programa Rede Cegonha por município;

19. Solicitar informações sobre a execução das atividades de “Fortalecimento das estruturas de governança para a Proteção e Defesa da Pessoa Idosa no Marajó” por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; entregas realizadas dentro dos projetos; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

20. Solicitar informações sobre a execução das atividades do “Programa Horizontes no Marajó” por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; entregas realizadas dentro dos projetos; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

21. Solicitar informações sobre a execução das atividades de “Diagnóstico e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Criança a e Adolescentes no Marajó” por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos construídos e entregas realizadas por município; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

22. Solicitar informações sobre a execução dos “Estudo sobre a acessibilidade no Marajó” por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e

reuniões relacionadas a ambos; documentos construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

23. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto Igualdade Racial na Escola" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

24. Solicitar informações sobre a execução do "Projeto de Educação Regionalizada em Direitos Humanos" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

25. Solicitar informações sobre a execução do programa "Modernização de Centrais da Agricultura Familiar" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos, comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

26. Solicitar informações sobre a execução do "Programa Alimenta Brasil" por município: quais foram as despesas realizadas, comprovantes de todas as despesas; quais foram as ações realizadas (quando e onde), comprovantes das ações realizadas; quem participou das ações, comprovante de participações; instrumentos e indicadores do monitoramento de impacto dos projetos,

comprovantes do impacto; registros de atas, fotos e vídeos de ações e reuniões relacionadas a ambos; documentos e materiais construídos e entregas realizadas; lista de parceiros locais por projeto por município discriminada com nome de representante e forma de apoio.

27. Solicitar a justificativa da não execução do orçamento previsto para Caravana da Economia Criativa do Marajó em cada um dos municípios previstos.

Marajó | Ilha Do Marajó | Abrace O Marajó | Transparencia

Follow

Written by Observatório do Marajó

29 Followers · Editor for Blog do Observatório do Marajó

Um observatório de dados e indicadores de políticas públicas do Marajó e seus 16 municípios.
https://www.observatoriodomarajo.org/

More from Observatório do Marajó and Blog do Observatório do Marajó

ABRACE O MARAJÓ

O Observatório do Marajó e outras organizações da sociedade civil têm acompanhado a estratégia do Governo Federal em fazer avançar seu programa para a região sem participação popular, fazendo avançar uma agenda que não contempla as demandas históricas das populações tradicionais da região.

Nesta página, o Observatório do Marajó reúne informações, documentos e materiais produzidos por nós e/ou outras organizações para ajudar você a entender o que realmente está acontecendo.

NOTA PÚBLICA NOTA PÚBLICA NOTA PÚBLICA

SÓ HAVERÁ PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO ABRACE O MARAJÓ QUANDO DA REVISÃO DO DECRETO 10.260

40 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MARAJOARA ASSINAM NOTA PÚBLICA DE POSICIONAMENTO SOBRE O OFÍCIO 1087/2021/GAB.SE/SE/MMFDH E ENCONTROS SOBRE O PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ EM AGOSTO DE 2021

NÃO HOUVE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

As organizações abaixo assinadas vêm, por meio desta nota, pontuar que o programa Abrace o Marajó já foi lançado, seu Plano de Ação construído e iniciado, parte do orçamento executado, negociações com instituições privadas realizadas - tudo isso sem garantir participação popular efetiva, prévia, livre e informada, com poder de decisão direto para as populações afetadas, conforme a convenção 169 da OIT, a jurisprudência e o ordenamento jurídico brasileiro indicam.

Participação popular deve ser um processo estruturado, com compromissos claros, desdobramentos imediatos, poder compartilhado. Um processo anterior à execução daquilo sobre a qual se delibera, livre de influências de interesses privados, com informação de qualidade garantida às participantes do processo. O Programa Abrace o Marajó não cumpriu com estes preceitos. Ao contrário, foi instituído unilateralmente por decreto presidencial que concentrou os poderes aos órgãos públicos e garantiu voz e influência apenas a fazendeiros e empresários, representados pela FIEPA, FAEPA e Biotec.

Mais de um ano depois do lançamento do programa, depois de carta da Prelazia do Marajó, Nota Técnica da Defensoria Pública da União, Nota Pública de mais de 60 organizações da sociedade civil, Manifesto de comunidades e organizações locais, uma audiência pública na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados, uma audiência pública com autoridades do sistema de justiça, incluindo DPU e MPF, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos convida "os representantes da sociedade civil marajoara a participarem de um encontro com o objetivo de continuar e ampliar o diálogo sobre o Programa Abrace o Marajó".

A participação é constantemente esvaziada por esse Ministério no desenvolvimento do programa. Não houve participação popular na construção do programa. Nas audiências públicas realizadas até o momento, variadas organizações e associações de diferentes municípios do Marajó reafirmaram que o programa foi construído sem participação popular e compartilharam suas preocupações decorrentes desse fato. Realizar encontros para “ampliar o diálogo” não é participação popular e cidadã e não responde às denúncias, críticas e problemáticas apontadas pela sociedade civil marajoara.

PARA QUE HAJA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Para que haja participação cidadã e popular no programa Abrace o Marajó, é preciso que o Governo Federal revise o Decreto 10.260, através de um processo sólido, claro, representativo e participativo, com garantia de poder às populações da região, em sua pluralidade e diversidade de território, cultura, crença, valores e ideias, tendo nos direitos humanos o arcabouço base. Sem a revisão do decreto e subsequente revisão do Plano de Ação, não haverá participação porque sua ausência é um vício de origem que contaminou tudo o que se desdobrou a partir de então.

Por óbvio, as organizações que assinam esta nota não são contrárias à realização de escutas e conversas com grupos, coletivos, associações e lideranças marajoaras. Somos contrárias à cooptação de lideranças, suas falas, pautas e agendas; à manipulação da

verdade, dos fatos e das lutas sociais; ao esvaziamento da participação popular, do conhecimento local, da sabedoria tradicional.
Portanto, outra vez afirmamos que só haverá participação popular com a revisão do decreto, em processo participativo, socioambientalmente justo e democrático.

RECOMENDAÇÕES IMEDIATAS
Enquanto isso não ocorre, importante o Governo Federal ter clareza que conversas, debates ou mesmo audiências públicas não garantem qualquer dimensão ou caráter participativo ao programa. A sociedade civil está atenta e não se confundirá, não se deslumbrará e não aceitará menos do que a revisão do decreto.

Sem prejuízo de se fazer necessária a revisão do decreto, isto é, sem em nada garantir aspecto participativo ao programa, recomendamos que TODAS as reuniões realizadas por qualquer representante do MMFDH que trate do Programa Abrace o Marajó, sem exceção, independente do grupo ou instituição com que se reúna, seja transmitida ao vivo no canal do YouTube do Ministério ou em canal específico do Programa.

Fazemos esta recomendação porque a própria Ministra já se reuniu diversas vezes com empresários, como o presidente da FAEPA ou o presidente do Consórcio Porto Pacífica; com representantes de instituições neopentecostais, como o Instituto Escolhi Esperar; com políticos envolvidos em tensões de terra e processos na justiça, como o senador Zequinha Marinho e o ex-deputado e PM Neil Duarte; com representantes do primeiro escalão do Governo Federal, dentre eles o Ministro Paulo Guedes e o presidente do BNDES Gustavo Montezano, cuja irmã e esposa, respectivamente, estão diretamente envolvidas na gestão de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do orçamento do programa.

Em todas estas reuniões, o MMFDH sequer fez qualquer ata ou registro formal do que foi discutido, decidido ou encaminhado. Não registrar a realidade faz da verdade refém da memória de quem esteve presente e a reduz às versões que podem ser livremente contadas, sem qualquer possibilidade técnica e rigorosa de verificação ou escrutínio público. Se as conversas tratam de uma política pública de interesse coletivo, deve-se atentar para os princípios da gestão pública da transparência e da publicidade, especialmente em um processo que já tem déficit de participação cidadã, como apontado pela DPU.

Enquanto não se inicia o processo de revisão do Decreto 10.260, espera-se a boa fé do MMFDH de passar a transmitir todas as atividades e reuniões que abordem das temáticas do Programa Abrace o Marajó no YouTube e deixá-las ali gravadas permanentemente. Para aquelas em que assuntos delicados forem tratados e não puderem ser transmitidas e gravadas ao vivo e on-line, recomenda-se então a presença de uma representante do MPF e uma representante da DPU. Mesmo nesses casos, recomenda-se que uma ata seja feita e publicizada pelo MMFDH e outra pelas autoridades observadoras. A transmissão ao vivo e a disponibilização permanente de todas as reuniões e atividades relacionadas ao programa são um primeiro recurso que pode ser adotado, não para garantir participação cidadã, uma vez que o Programa já está sendo implementado, mas para dar melhor visibilidade ao que está sendo feito e discutido, enquanto o decreto não é revisado.

Sem a revisão do decreto, não haverá participação cidadã. Conversas, escutas e mesmo endossos que se realizem em meio à execução do programa são insuficientes para conectar o programa a uma visão popular e coletiva de futuro de bem viver, justiça socioambiental ou desenvolvimento sustentável para a região, que seja pautada verdadeiramente pelos valores, desejos e demandas das populações marajoaras, suas comunidades tradicionais e grupos mais vulnerabilizados.

As organizações aqui abaixo assinadas não compartilham de presunção de que representam toda a população marajoara e de que é de nosso apoio, endosso, aval, concordância ou aceite que se trata a questão. Entendemos o contrário: é preciso um amplo e inclusivo processo de escuta e construção coletiva e participativa com as populações, comunidades, grupos e associações do Marajó para revisão do Decreto 10.260 e, em sequência, do Plano de Ação do Programa. Um processo que não possa ser reduzido a algumas dezenas de grupos para representar populações tão diversas e vastas como as que estão nos rios, florestas, campos e cidades dos 16 municípios do Marajó. É preciso garantir, de fato, a possibilidade de participação prévia, livre e informada a todas elas.

Estamos prontos e prontas para ouvir do MMFDH qual o cronograma de atividades para a revisão do Decreto 10.260 e do Plano de Ação do programa. Até lá, seguiremos atentos e atentas, vigilantes e comprometidas com a defesa irrestrita e inegociável dos direitos humanos, da justiça socioambiental e dos mecanismos democráticos - todos eles conquistas de lutas históricas que tiveram populações tradicionais e vulnerabilizadas, como as populações indígenas, extrativistas, quilombolas, ribeirinhas, as mulheres, as pessoas negras, as juventudes, os trabalhadores e as trabalhadoras, os diversos fazedores e fazedoras de cultura, as juventudes, os povos originários do Marajó, na linha de frente.

Assinam esta nota:

1. **Associação dos Remanescentes de Quilombo do Rio Gurupá - ARQUIG**
2. **Campanha Marajó Vivo**
3. **Cáritas Brasileira - Melgaço (entidade membro da Prelazia do Marajó)**
4. **Coletivo de Pretas e Pretos do Arquipélago do Marajó (CPPAM)**
5. **Comissão de Justiça e Paz de Breves**
6. **Comissão Pastoral da Terra**
7. **Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS**
8. **Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão - COPA**
9. **Cooperativa dos Professores Agroextrativistas do rio Pagão (Curralinho/PA)**
10. **Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos – CONAQ**
11. **Espaço Cultural Nossa Biblioteca - ECNB**
12. **Faculdade de Serviço Social - UFPA /Campus Marajó do Breves**
13. **Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará- FETAGRI-PA**
14. **Irmãs de Notre Dame**
15. **LAJUSA: Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia/UFPA**
16. **Lute Sem Fronteiras**
17. **MALUNGU/Coordenação Estadual das Associações das Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Pará**
18. **Memorial Chico Mendes**
19. **Movimento Filhas de Leila-Curralinho/PA**
20. **Movimento Popular da Juventude do Marajó- MPJ.**
21. **Observatório do Marajó**
22. **Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Estado do Pará**
23. **Paróquia São Miguel Arcanjo (Melgaço Marajó Pará)**
24. **Prelazia do Marajó**
25. **Programa Direitos Humanos, Infâncias e Diversidade no Arquipélago do Marajó (DIDHAM)**
26. **Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (PRCR)**
27. **Projeto Memória de Idosos, Saberes e Direitos (PROMEI)**
28. **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Extrativista do município de Gurupá- STTR.**
29. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bagre - STTR.**
30. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Afuá- STTR.**
31. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Anajás- STTR.**
32. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Breves - STTR.**
33. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Chaves - STTR.**
34. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Curralinho - STTR.**
35. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Melgaço - STTR.**
36. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Muaná - STTR.**
37. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Ponta de Pedras- STTR.**
38. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Portel- STTR.**
39. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Salvaterra- STTR.**
40. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do**

Município de São Sebastião da Boa Vista - STTR

DE CIMA PARA BAIXO DE FORA PARA DENTRO NÃO

60 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ASSINAM NOTA PÚBLICA DE POSICIONAMENTO SOBRE O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ABRACE O MARAJÓ

DE CIMA PARA BAIXO, DE FORA PARA DENTRO, NÃO!

Nota Pública da sociedade civil organizada sobre o Programa Federal "ABRACE O MARAJÓ"

As organizações não-governamentais, os coletivos organizados e os movimentos sociais dos 16 municípios do Arquipélago do Marajó têm acompanhado, a despeito da pouca comunicação pública e da falta de transparência do processo, o avançar do Programa Abrace o Marajó, do Governo Federal, lançado ainda no ano de 2019, com previsão de execução no período de 2020 a 2023.

Viemos observando que, ao invés de focar em pautas centrais para a população marajoara, o Plano de Ação do programa traz mais de 100 linhas de atuação, sendo a maior parte delas sem orçamento ou cronograma de trabalho definidos, excluindo, ainda, importantes entidades que vem atuando há anos nos municípios marajoaras.

Do que está planejado, verifica-se, até o momento, ações esporádicas de cunho assistencialista, como distribuição de cestas básicas, e curiosamente alinhadas a momentos políticos estratégicos, como as eleições municipais de 2020. Não percebemos, até aqui, nenhum esforço de combate aos problemas estruturais socioeconômicos e ambientais do Marajó, base da manutenção e do aprofundamento da desigualdade social da região.

FALTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Consta no plano de ação do programa que ele "não se caracteriza como um apanhado de desejos diversos ou um cadastro de demandas históricas reprimidas". Se as mais de 100 linhas de ação não estão comprometidas com os desejos diversos da população marajoara e suas demandas históricas reprimidas, a quem serve o programa como está constituído?

Observar quais são as instituições que participam do Grupo Executivo do programa, responsável pela tomada de decisão da execução de seu Plano de Ação, pode dar uma pista. Os "coletivos da sociedade civil" que integram o Grupo são a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), a Federação da Agricultura e da Pecuária do Pará (FAEPA) e a BioTec, empresa prestadora de serviço para ambas.

É um programa que vem de cima para baixo e de fora para dentro, que trata o povo como "coitado" incapaz de decidir sobre seu destino e dá poder enorme a empresários, inclusive muitos de fora do Marajó.

O Programa "Abrace o Marajó" foi concebido e representa mais uma política pública colonial, elitista e racista, com intuito de avançar os interesses de grupos empresariais e elites políticas e, para isso, artificializa a participação da sociedade civil para legitimá-lo, pois defende um modelo de desenvolvimento necessário para atender à lógica industrial de acumulação de renda e capital.

Por essa razão, não admite a efetiva participação popular, desconsidera o legado das pujantes lutas históricas e agendas de debates de entidades e movimentos sociais da região, nega o acúmulo de conhecimentos produzidos pelas instituições de ensino e grupos de pesquisa sobre o Marajó e, principalmente, esconde da população os reais interesses que modelaram o Programa, todos eles circunscritos às novas oportunidades de negócios para o mercado internacional, transformando a região, mais uma vez, em uma fronteira do capital com forte apelo de comunicação e marketing para atrair os stakeholders e atender às exigências do competitivo cenário mundial.

OUTROS INTERESSES

O que já se percebe hoje, na prática, é a facilitação da entrada e/ou do retorno de grandes corporações ligadas à extração desenfreada de recursos naturais, em especial a madeira; e a facilitação da ocupação das terras públicas por meio da grilagem, acompanhada da expulsão de comunidades tradicionais e históricas. O mais perigoso, ainda, é perceber a chegada de empresas do ramo alimentício e industrial que pretendem e já estão se apropriando do sagrado açaí, alimento importante para os paraenses e essencial na alimentação cotidiana dos marajoaras, a fim de torná-lo produto de exportação para fazer dinheiro e não para melhorar a distribuição e garantir segurança alimentar às milhares de famílias marajoaras.

Em tempos de pandemia, foi uma vez mais o açaí decisivo como alimento e gerador de trabalho e renda. É um produto do povo que não pode virar um frio produto para exportação a enriquecer poucos, como ocorreu com os ciclos econômicos da borracha, arroz e madeira em que a região foi saqueada e devastada para suprir o mercado financeiro internacional, gerando divisas para o país e ficando a miséria e desigualdade para o povo.

A atual estrutura fundiária confusa e propositadamente sem nenhuma segurança jurídica para os ribeirinhos não é considerada pauta central, apesar do aumento dos conflitos e das tentativas violentas de expulsão de comunidades. Tais ameaças ao direito à terra hoje trazem grandes preocupações às comunidades locais, uma vez que supostos "donos" vem ganhando decisões judiciais ao mesmo tempo em que seus jagunços intimidam as populações tradicionais que há décadas são responsáveis pela preservação e o cuidado da terra. Este quadro de terror territorial e violências socioambientais ameaça a territorialidade dessas comunidades, elemento essencial de seus modos de vida, trabalho e organização social, fundamentalmente relacionados à ocupação e à preservação da terra, da várzea, da floresta e dos rios. Assim, a violência no território ameaça a preservação de todas as formas de vida como conhecemos no Marajó.

PANDEMIA

Concomitante a tudo isto, vive-se uma situação drástica nestes tempos de pandemia, onde o número de contaminados é grande, o número de mortes é assustador e o número de vacinados uma tristeza. Até o fim de maio, nem 2% da população do Marajó havia tomado as duas doses da vacina e menos de 10% havia tomado a primeira.
E quais as ações do Programa Abrace o Marajó? Cestas básicas para menos de um terço da população que realmente necessita, somadas ao avanço de negociatas sobre a manipulação em escala industrial do açaí e a alta exorbitante do preço deste produto, que, na pandemia, fez o que os governos falharam em fazer: garantir renda e alimento às comunidades tradicionais.

A desconexão do programa com as necessidades da população e seu descaso com os efeitos da pandemia no Marajó são evidentes no uso político feito pelo presidente da República, que veio à região pela primeira vez não para ouvir a população, mas para fazer foto com aliados e provocar aglomerações, ignorando as medidas de isolamento social que estavam em vigência no Marajó.

A SOCIEDADE CIVIL MARAJOARA ESTÁ ATENTA

Se o Programa foi pensado objetivando contribuir com a mudança do atual cenário de pobreza local, questiona-se: Como isso será possível sem ouvir quem vive aqui? Será que estas ações que estão sendo construídas e realizadas realmente trarão benefícios a longo prazo para a população local? Considerando que a população local não possui representatividade nos espaços, onde estão sendo construídas estas estratégias? Como pensar em Reordenamento territorial e regularização fundiária no Marajó sem ouvir a população? Quais os estudos de impactos foram realizados para as ações previstas? O Programa não dá pistas mínimas a essas questões e tampouco mostra-se com interesse político em discuti-las.

A sociedade civil marajoara exige o reconhecimento das reivindicações históricas por melhores condições de vida e pela preservação dos territórios e das suas culturas. Seguiremos atentas e atentos na busca e defesa de políticas públicas que contemplem as lutas, a história e os direitos humanos.

O momento é de reflexão crítica e de permanente atenção aos rumos de programas, projetos e políticas que interfiram na realidade marajoara.

1. Ame o Tucunduba
2. Articulação de Negras Jovens Feministas - ANJF - Pará
3. Associação de Remanescentes do Quilombo de Bairro Alto
4. Associação dos Remanescentes de Quilombo do Rio Gurupá - ARQUIG
5. Cáritas Brasileira entidade membro da Prelazia do Marajó
6. Coletivo co-Nectar - Integração entre os Saberes Tradicionais e Novas Tecnologias
7. Coletivo de Pretas e Pretos do Arquipélago do Marajó (CPPAM)
8. Coletivo Pulsar Marajoara (NETTA)
9. Coletivo Sapato Preto
10. Coletivo Terra Firme
11. Comissão de Justiça e Paz de Breves
12. Comissão de Justiça e Paz- Regional Norte 2
13. Comissão Pastoral da Terra
14. Conselho da Igreja de Santa Ana - Quilombo de Santana do Arari, Ponta de Pedras
15. Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
16. Conselho Municipal de Educação de Breves (CME)
17. Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS
18. Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região - CRESS 1ª Região
19. Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão - COPA
20. Criola
21. Diretoria executiva do SINDUFAP
22. Escola de Conselhos Pará
23. Espaço Cultural Nossa Biblioteca - ECNB
24. Faculdade de Serviço Social - UFPA /Campus Marajó do Breves
37. Memorial Chico Mendes
38. Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade.
39. Movimento Filhas de Leila/Curralinho-PA
40. Movimento Mulheres Negras Decidem
41. Movimento Nacional de Direitos Humanos
42. Movimento pela Saúde dos Povos (MSP/PA)
43. Movimento Popular da Juventude- MPJ/ Marajó
44. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Antropologia Visual, da Imagem e Som, Memória e Identidades - NAIMI
45. Núcleo de Estudos Sobre Etnopolítica e Territorialidades
46. Observatório de Direitos Humanos - Crise e Covid-19
47. Observatório do Marajó
48. Pastoral da criança (Bagre-Pa)
49. Pastoral da pessoa idosa (Prelazia do Marajó
50. Povo Sem Medo - Breves
51. Programa Direitos Humanos, Infâncias e Diversidade no Arquipélago do Marajó (DIDHAM)
52. Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (PRCR)
53. Projeto Memória de Idosos, Saberes e Direitos (PROMEI)
54. Rede de Ciberativistas Negras - Núcleo Pará
55. Rede de Mulheres Negras - PA
56. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Afuá.
57. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ponta de Pedras
58. Sindicato dos Trabalhadores e

25. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI-PA
26. Fetagri Regional Ilhas do Marajó
27. Fórum Paraense de Educação do Campo
28. Fundação Cidadania Inteligente
29. Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação do Campo na Amazônia - GEPERUAZ
30. Grupo de Jovens JUNAC (Melgaço-PA)
31. IDGSS - Irmandade dos Devotos do Glorioso São Sebastião
32. Instituto Iacitatá Amazônia Viva
33. Irmãs de Notre Dame
34. LAJUSA - Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos
35. Lute Sem Fronteiras
36. MALUNGU/Coordenação Estadual das Associações das Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Pará
37. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Abaetetuba
38. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Afuá
39. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Anajás
40. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bagre
41. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Barcarena
42. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Belém
43. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Benevides
44. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bonito
45. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Breves
46. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cachoeira do Arari
47. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cametá
48. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Chaves
49. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Colares
50. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Concórdia do Pará
51. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
52. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
53. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
54. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
55. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
56. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
57. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curuçá
58. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Portel STTR-Portel
59. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curralinho/PA
60. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Gurupá
61. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Melgaço
62. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Salvaterra
63. Sindicato dos trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Sebastião da Boa Vista
64. União Pará

VEJA DOCUMENTOS ÚTEIS

PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA
(outubro/2020)

NOTA TÉCNICA DA DPU SOBRE AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
(março/2021)

NOTA EXPLICATIVA DO MMFDH
(outubro/2020)

Seguir @obsdomarajo

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua Boaventura da Silva, 180 - CEP 66053-050 - Belém - PA

OFÍCIO - Nº 3888116/2020 - DPU PA/DRDH AP PA

Belém, 18 de agosto de 2020.

À Senhora **TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA**
Secretária Executiva
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 9º andar
Brasília/DF – CEP: 70.054-906
(61) 2027-3481/3466/3665 - *secretaria.executiva@mdh.gov.br*

Assunto: **Solicita documentos e informações. Programa Abrace o Marajó. Participação social. Regularização fundiária e ordenamento territorial. Planos e medidas.**
Referência: PAJ nº 2020/003-03046.

Senhora Secretária,

A Defensoria Pública da União possui por atribuição a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados ou em situação de vulnerabilidade, o que abrange os seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, nos termos dos arts. 134 da Constituição Federal, e 4º, X, da Lei Complementar nº 80/1994.

Este órgão defensorial acompanha diversas temáticas no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará, a exemplo das políticas com impacto em comunidades tradicionais (quilombolas e ribeirinhas) e dos serviços públicos de regularização fundiária e ordenamento territorial.

O Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, instituiu o Programa Abrace o Marajó, como *estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos municípios que compõem o Arquipélago do Marajó*, a ser coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, monitorado e avaliado pelo Comitê Gestor do Programa.

Inicialmente, verifica-se, a partir do art. 8º, § 1º e 3º, do referido Decreto, que o Comitê Gestor é composto exclusivamente por representantes do Governo Federal, podendo o Estado do Pará e a Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó participarem apenas na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Além disso, é prevista a participação - também sem direito a voto - de um só representante de órgãos e entidades públicas ou privadas envolvidos com a temática. Tais aspectos evidenciam um grave déficit de **participação social** na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Programa.

Quanto ao ponto, vale ressaltar que o Marajó abriga grande quantidade de comunidades quilombolas e ribeirinhas, que vivem de modo tradicional e mediante o uso

sustentável dos recursos naturais existentes na região, se enquadrando, portanto, no conceito de comunidades tradicionais do art. 3º, I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos.

Dessa forma, o Estado Brasileiro tem o dever fundamental de promover, em relação a essas populações, a **consulta** prévia, livre e informada, nos termos do art. 6º Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/2004, em relação a quaisquer *medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente*.

Trata-se de garantia essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e dos interesses dessas coletividades, diante dos contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, e que vem sendo reafirmada pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exemplo dos casos Comunidade Saramaka vs. Suriname (2007), Comunidade Garífuna de Ponta Pedra e seus membros vs. Honduras (2015), e Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname (2015).

Pelo mesmo motivo, sob a ótica da ordem constitucional e convencional vigente, é fundamental que haja a efetiva participação dessas comunidades (e de toda a sociedade local) na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas que lhes impactem direta ou indiretamente.

Uma das questões mais preocupantes na região é a reiterada omissão da União em promover adequadamente as políticas de **regularização fundiária** e de ordenamento territorial, considerando que grande parte dos territórios são titularizados pela União, tendo em vista as topografias locais e as disposições da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 45/2005. Tal omissão prejudica, principalmente, as comunidades ribeirinhas e as administrações municipais, dificultando o desenvolvimento socioeconômico e favorecendo a insegurança jurídica, a grilagem de terras e o surgimento de conflitos agrários.

Como exemplo, cita-se a revisão dos termos de autorização de uso (TAU's) concedidos pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e a suspensão da concessão de novas autorizações nos municípios de Muaná e Ponta de Pedras, por fortes indícios de fraudes, que vige desde o ano de 2017, quando a SPU/PA firmou acordo judicial em 64 (sessenta e quatro) ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal para a implementação de Projeto-Piloto de revisão das emissões de TAU's em favor de comunidades ribeirinhas em até 2 (dois) anos. Contudo, até o momento, o referido órgão federal permanece inerte e inadimplente em relação às obrigações assumidas.

Paralelamente, a Superintendência do Desenvolvimento Regional da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Desenvolvimento Regional, criou, pela Resolução/DC nº 51/2018, Grupo de Trabalho para discutir as questões fundiárias no Arquipélago do Marajó, com representantes da SPU/PA, do ICMBio, do INCRA, do CENSIPAM, do ITERPA, do IDEFLORBio e da SEMAS/PA.

Entretanto, por meio do Ofício nº 357/2020-GAB/SUPERIN, de 3 de agosto de 2020, dirigido à Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Estado do Pará (CPMEAQLG), da qual participa esta Defensoria, a SUDAM informou que, em virtude do lançamento do Programa Abrace o Marajó, que tem como uma das linhas de ações *a regularização fundiária e o ordenamento territórial*, tornou-se inoportuna a continuidade do Grupo de Trabalho coordenado pela referida Superintendência.

Diante de todo exposto, a Defensoria Pública da União entende ser necessário promover análise e acompanhamento mais profundos do referido *Programa* e das ações dele decorrentes, motivo pelo qual **requisito**, com base nos arts. 44, X, da Lei Complementar nº

80/1994, 10 e 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011, com o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, os seguintes documentos e informações:

a) formas previstas e/ou já implementadas de participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do *Plano*, acompanhamento das respectivas ações, e monitoramento e avaliação das políticas;

b) medidas previstas e/ou já implementadas pela União - no âmbito do *Abrace o Marajó* - afetas aos temas de regularização fundiária e ordenamento territorial;

c) cópia dos atos normativos que disciplinem aspectos do *Programa* e de seu *Comitê Gestor*, bem como de todas as atas das reuniões já realizadas pelo referido órgão colegiado;

d) cópia dos planos, relatórios, avaliações e processos administrativos relativos às políticas públicas planejadas, em implementação ou já implementadas no âmbito do *Programa* até o momento; e

e) outros documentos e/ou informações que entender pertinentes.

A resposta deverá ser enviada para o e-mail *direitoshumanos.pa@dpu.def.br*.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wille Nascimento Vaz**, **Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 18/08/2020, às 20:13, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3888116** e o código CRC **11F7CD8C**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

NOTA TÉCNICA Nº 4 - DPU PA/GABDPC PA/DRDH AP PA

Em 16 de março de 2021.

Assunto: **Programa "Abrace o Marajó". Participação Social. Consulta prévia, livre e informada. Zoneamento Ecológico-Econômico. Regularização fundiária e ordenamento territorial.**

Referência: PAJ nº 2020/003-03046.

1. Introdução.

Trata-se de PAJ Coletivo instaurado para o acompanhamento e avaliação do Programa Abrace o Marajó, instituído pelo Governo Federal no Decreto nº 10.260/2020 e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que apresenta *estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó*.

Diante da magnitude do referido Programa e das limitações estruturais da Defensoria Pública da União no Estado do Pará, restou definido que a atuação deste órgão defensorial no caso priorizará, neste primeiro momento, as medidas que possuam relação com temas já apresentados a este órgão defensorial, a exemplo de conflitos fundiários, regularização fundiária e ordenamento territorial, com especial atenção às comunidades tradicionais, além de serviços públicos de saúde e educação.

Igualmente, notou-se, preliminarmente, possível déficit de participação social na elaboração do Programa, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política, sendo que a adequação deste eixo se apresenta como essencial para a realização dos direitos fundamentais na Região sob os moldes democráticos impostos pelo ordenamento jurídico vigente.

Considerando esses pontos principais, foi expedido o Ofício nº 3888116/2020-DPU PA/DRDH AP PA, de 18/08/2020, MMFDH, requisitando os seguintes documentos e informações:

> a) formas previstas e/ou já implementadas de participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano, acompanhamento das respectivas ações, e monitoramento e avaliação das políticas;
>
> b) medidas previstas e/ou já implementadas pela União - no âmbito do Abrace o Marajó - afetas aos temas de regularização fundiária e ordenamento territorial;
>
> c) cópia dos atos normativos que disciplinem aspectos do Programa e de seu Comitê Gestor, bem como de todas as atas das reuniões já realizadas pelo referido órgão colegiado;
>
> d) cópia dos planos, relatórios, avaliações e processos administrativos relativos às políticas públicas planejadas, em implementação ou já implementadas no âmbito do Programa até o momento;

Em resposta, o Ministério apresentou a Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020, apresentando explicações gerais sobre o Programa, além de documentos anexos (portarias e memórias de reuniões do Comitê Gestor).

O documento forneceu justificativas para o lançamento do Programa, em especial, a grande quantidade de violações de direitos humanos que ocorrem no Arquipélago, os baixos índices de desenvolvimento humano nos referidos municípios e a necessidade de se promover o desenvolvimento socioeconômico na região, dentre outras questões, exploradas nos tópicos seguintes.

Em setembro de 2020, foi lançado o Plano 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó, contendo, em suma, a contextualização do Programa, diagnóstico do Arquipélago, o modelo de

governança adotado, mecanismos de monitoramento e detalhamento do Programa nos seguintes eixos: a) Desenvolvimento Social (EDS), b) Infraestrutura (EIN), c) Desenvolvimento Produtivo (EDP) e d) Desenvolvimento Institucional (EDI).

Assim, a presente Nota Técnica tem por objetivo fornecer análise preliminar do Programa Abrace o Marajó, com foco nas temáticas já destacadas e passíveis de receberem atuações específicas da Defensoria Pública da União neste primeiro momento: a) participação social, b) dever de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, c) Zoneamento Ecológico-Econômico e d) regularização fundiária e ordenamento territorial.

2. Da participação social e da governança do Programa.

A Constituição Federal emana fortes princípios democráticos e se fundamenta no exercício da cidadania, que não se resume, em absoluto, ao campo eleitoral. Vale dizer, a Constituição não trata cidadãos e eleitores como sinônimos.

O princípio democrático, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança a transparência, controle, participação e influência nas decisões tomadas e que materializam a voz estatal. Em verdade, esse princípio deve ser compreendido em sua tríplice vertente, alcançando as facetas de transparência, participação e deliberação.

Sobre o tema, afirmou o Min. Luís Roberto Barroso:

> A democracia representativa tem como seu elemento central o voto, e seus protagonistas são o Congresso e o chefe do Poder Executivo, porque são eleitos. A democracia constitucional tem como seu elemento central a proteção dos direitos fundamentais, e seu protagonista, dentro da estrutura de poderes, é o Supremo Tribunal Federal, que tem esta missão precípua: proteger direitos fundamentais. E a democracia deliberativa tem como seu elemento central o oferecimento de razões do debate público de qualidade, e, aí, **o protagonista é a sociedade civil, que tem direito de entender e debater as decisões públicas tomadas.** (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

No mesmo julgamento, o Min. Marco Aurélio pontuou, em voto condutor:

> A efetiva deliberação pública racionaliza e legitima as decisões tomadas no âmbito da gestão política da coisa pública. Para tanto, surge imprescindível a criação de condições a franquearem, no debate público, **idêntica oportunidade a todos os cidadãos para influenciar e persuadir em contexto discursivo aberto, livre e igualitário.** A conclusão é linear: a igual oportunidade de participação política revela-se condição conceitual e empírica da democracia sob a ótica tanto representativa quanto deliberativa. (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

Com entendimento semelhante, a Min. Rosa Weber assinala os riscos de não se garantir a participação social na formatação das decisões públicas:

> (...) a prevalecer o desenho institucional de uma administração pública sem órgãos colegiados que democratizem o acesso a tomada de decisões do poder público, bem como à real participação dos cidadãos no controle dos processos públicos, temos que concluir pela **prevalência de uma ordem jurídica com perfil concentrado e autoritário.** (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

São muitas as hipóteses constitucionais de previsão de participação direta da sociedade na tomada de decisões e controle da coisa pública, a revelar significativa preocupação do Constituinte com a temática, a exemplo do que acontece com a participação de trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos (art. 10), representação dos empregados nas discussões com os empregadores (art. 11), controle dos munícipes sobre as contas dos municípios (art. 31), participação do usuário na administração pública (art. 37, § 3º), controle social sobre irregularidades econômico-financeiras (art. 74, § 2º), da saúde (art. 198, III), da seguridade social (art. 194, VIII), da política agrícola (art. 187), da assistência social (art. 204, II), da gestão democrática da educação (art. 206, VI), da proteção do patrimônio cultural (art. 216, § 1º), dentre outras.

Ressalta-se, inclusive, que vários desses temas, como saúde, educação, assistência social e desenvolvimento socioeconômico, configuram objetos importantes do Programa Abrace o Marajó, de modo que o direito à participação, de estatura constitucional, deve ser plenamente assegurado no âmbito da governança dessa política federal.

Além disso, a oportunidade de efetiva participação social no processo deliberativo também é fortemente preconizada em normas internacionais de direitos humanos. Por exemplo, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (*Pacto San José*), de 1969, preconizam, de forma expressa, que deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos.

Em sentido semelhante, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16.7, da Organização das Nações Unidas (ONU), que materializa esforço comum e global nos seguintes termos: *ODS 16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis*. Já o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92): declara:

> A melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, **bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões**. Os estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos. Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos. [*grifos nossos*]

Verifica-se, portanto, que há impressionante imensidão de prescrições que sustentam a desconformidade normativa do modelo de governança que vem sendo paulatinamente adotado pelo atual Governo Federal, direcionado à centralização decisória, ao esvaziamento de instâncias colegiadas e à exclusão de atores não governamentais da formatação das políticas públicas, em especial, daqueles ligados a grupos minoritários no contexto sociopolítico vigente.

Na questão sob análise, não se desconsidera a urgente necessidade de um forte programa público para o desenvolvimento socioeconômico e efetivação de direitos humanos no Arquipélago do Marajó, região que historicamente sofre com a inconstitucional omissão do Poder Público.

Contudo, **é necessário garantir a observância dos parâmetros constitucionais e democráticos vigentes** que determinam a efetiva participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas, para que a população local e os grupos vulneráveis não tenham os seus projetos de vida simplesmente desconsiderados e suplantados por modelos de desenvolvimento hegemônicos, não necessariamente capazes de efetivar o bem-estar e a dignidade das cidadãs e cidadãos marajoaras.

Sobre o tema, o MMFDH consignou na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 20. Ainda importante ressaltar que as Linhas de Ação consignadas a para de cada OE descrito acima foram estabelecidas por meio de consultas a atores sociais envolvidos com a temática do desenvolvimento regional e com familiaridade territorial, sobretudo. Por meio da realização de oficinas de trabalho, foram estabelecidas as vinte e três (23) Linhas de Ação propostas no Plano, portanto, por meio de ampla consulta a um conjunto expressivo de atores sociais e *stakeholders*. Significa dizer que as contribuições advindas do conjunto expressivo de atores e coletivos nacionais e subnacionais forjaram uma proposta que reflete as demandas, o perfil e os múltiplos interesses consignados no Plano de Ação trienal do Programa.
>
> 21. Além do mais, cientes da importância da governança não só como mecanismo de relação com o poder constituído, mas, como elemento de controle social, o Plano criou uma instância denominada de Grupo Executivo (GEX) para a governança do mesmo de caráter plural, paritário e representativo das forças responsáveis pelo êxito da execução do mesmo no território.
>
> 22. Composto por representantes do Governo Federal (MMFDH, MDR E SAF/SEGOV), dos Governos Subnacionais (Governo do Estado do Pará, Marajó dos campos e Marajó das florestas) e por coletivos da sociedade civil (FIEPA, FAEPA e entidade local do Marajó), o Grupo tem mandato específico na tomada de decisão da execução do Plano, equivalente neste âmbito, ao do ente maior do Programa, o Comitê Gestor.
>
> 23. O GEX criado tem assessoramento permanente de seis (6) instituições fundamentais à estratégia proposta e ao mandato apropriado: O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), a Embrapa Amazônia Oriental, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, bem como a AMAM.

> 24. A participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8° do Decreto n° 10.260, de 2020.
>
> 25. Da mesma forma, as ações de monitoramento e avaliação das políticas, isto é, da programação que efetivamente será entregue à população estão garantidas por meio da criação e composição do GEX do Plano citado anteriormente. Importante ressaltar que, ainda assim, o Programa Abrace o Marajó não substitui, incorpora ou pretende centralizar a estratégia de intervenção multisetorial e/ou multinstitucional no Marajó. Pelo contrário, é vetor de desenvolvimento da região por meio da sinalização de prioridade do Estado brasileiro ao território, e carrega princípios e preceitos de descentralização da sua execução desde a gênese, conforme explicitado no corpo do texto do Plano de Ação aprovado. [*grifos nossos*]

Logo na apresentação inicial do Plano (p. 8), sustenta-se que o mesmo *se caracteriza como um roteiro para o resgate da dívida regional que é histórica e conta com a participação de um grupo de parceiros que estão cientes das oportunidades coletivas que surgirão com o Marajó mais próspero e desenvolvido*. Ao apresentar o contexto e a abordagem a ser implementada pelo Plano, sustenta o seguinte (p. 11-12 e 44):

> Somente a atuação com foco no território pode gerar esforço suficiente para a reversão de abordagens históricas inapropriadas e se constituir como efetiva oportunidade de mudança de status quo por meio da convergência de políticas públicas para objetivos definidos tal qual se propõe no Marajó. Por meio de ações coordenadas, a intervenção passa a ser vetor de mudanças estruturais e sistêmicas requeridas, propiciando, na íntegra, a concessão de um conjunto expressivo de iniciativas que são fundamentais para o resgate de territórios excluídos.
>
> [...]
>
> Por fim, deve-se ressaltar que algumas iniciativas anteriores de planejamento do desenvolvimento do Marajó foram visitadas. O intuito foi não apenas conhecer propostas que ainda são elegíveis para o território, mas também evitar a reprodução de equívocos do passado. No período de elaboração do Plano, um conjunto expressivo de lideranças do território e representantes da população foi ouvido e suas demandas históricas devidamente registradas. [*grifos nossos*]

Ao dispor sobre a gestão do Programa (p. 103), define que *a instância de governança [...] deve se caracterizar pelo compartilhamento do poder, pela tomada de decisão conjunta e pelo estabelecimento de rotinas coletivas que possam produzir sinergia no território a partir da contribuição de seus principais atores.*

Contudo, verifica-se, a partir do art. 8°, § 1° e 3°, do Decreto n° 10.260, de 3 de março de 2020, que **o Comitê Gestor do Programa é composto exclusivamente por representantes do Governo Federal**, podendo o Estado do Pará e a Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó participarem apenas na qualidade de convidados, sem direito a voto. Além disso, é prevista a participação - também sem direito a voto - de um só representante de órgãos e entidades públicas ou privadas envolvidos com as temática abordadas.

Conforme já exposto preliminarmente, tais aspectos indiciam a existência de déficit de participação social, circunstância esta que é reconhecida no próprio Plano (p. 106):

> Comparando-se as estruturas de governança da PNDR e a do Programa Abrace o Marajó, observa-se que o Comitê Gestor deste último acumula funções tanto deliberativas quanto operacionais, as quais são mais bem definidas e separadas na estrutura da PNDR. Além disso, **o Programa carece de uma estrutura que torne mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações**, tal como previsto no Decreto que o instituiu. Todas essas constatações e referências serão consideradas para a elaboração do modelo de governança a ser proposto para o Plano de Ação conforme veremos a seguir.

A Governança formatada pelo Plano de Ação 2020-2023 incorre no mesmo problema, pois o Grupo Executivo é integrado apenas pelas seguintes representações (p. 107-108):

> Governo Federal:
>
> - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
>
> - Secretaria de Governo (SEAF/SEGOV-PR);
>
> - Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
>
> Governos Subnacionais:

- Representação das Prefeituras do Marajó das Florestas;
- Representação das Prefeituras do Marajó dos Campos;
- Governo do Estado do Pará;

Representações da Sociedade Civil organizada do Pará/Marajó:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Pará;
- Federação das Indústrias do Estado do Pará; e
- Representação do terceiro setor local (a ser definida).

Vê-se, portanto, que o Grupo Executivo apresenta tímido avanço com a ampliação das representações dos governos estadual e municipais, bem como de organizações da sociedade civil. Contudo, a população local continuam alijados do conjunto de políticas públicas previstas no Programa.

Vale ressaltar que as organizações sociais escolhidas pelo Poder Público para integrar esse espaço deliberativo, quais sejam, a Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA) e a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), apesar de sua importância no cenário socioeconômico paraense, não necessariamente representam os anseios e os projetos de vida de toda a população marajoara, em especial dos grupos étnicos minoritários e outras coletividades vulneráveis. São entidades naturalmente pautadas pelos interesses hegemônicos dos atores ligados aos grandes interesses agropecuários e industriais do Estado.

São recorrentes, ainda, as discordâncias entre esses atores e as populações tradicionais, além de pequenos produtores rurais, muitas delas surgidas pelos distintos modos de vida, visões de futuro, projetos de desenvolvimento socioeconômico, relacionamento com o meio ambiente e recursos naturais, etc., conforme se verifica em diversas demandas que são apresentadas a esta Defensoria Pública da União e a outros órgãos de Justiça, relativos a conflitos fundiários no Marajó.

Ainda no âmbito da participação de organizações sociais, nota-se que o Decreto nº 10.260/2020 e o Plano de Ação 2020-2023 não definem os critérios e a forma de seleção dos atores sociais que poderão participar do Comitê Gestor e do Grupo Executivo.

A mera pretensão de contemplar a população local na tomada de decisão não é suficiente para que se garanta a efetiva participação social na política estrutural ora analisada, notadamente quando as entidades escolhidas pelo Governo Federal - ao seu puro arbítrio - poderão se voltar ao precípuo atendimento de interesses coorporativos e setoriais, desconsiderando por completo os grupos não representados ou sub-representados pelos entes estadual e municipais.

Nesse panorama, constata-se que a governança adotada pelo Programa Abrace o Marajó **não garante efetiva participação social** na tomada das decisões públicas (democracia deliberativa) e impõe preocupantes restrições aos demais atores interfederativos igualmente eleitos (democracia representativa), vulnerando o princípio democrático em sua perspectiva substancial.

3. Do dever de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o dever do Estado de promover consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais em relação às políticas e medidas que as possam impactar:

> Artigo 6º.
>
> 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:
>
> a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
>
> b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
>
> c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

> 2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Trata-se de garantia essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, em relação à sociedade envolvente e aos interesses políticos hegemônicos.

À luz das normas internacionais expostas, conclui-se que a consulta deve ser anterior à tomada de decisão ou medida (legislativa ou administrativa), isto é, não se destina a legitimar decisões ou providências já tomadas pelo Estado, mas fazer com que as comunidades afetadas participem efetivamente do processo decisório e do monitoramento das políticas públicas a serem adotadas.

A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos se consolidou no sentido da **obrigatoriedade** da realização de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, bem como da necessidade da observância de *iter* procedimental adequado, culturalmente situado e pautado pela boa-fé.

> 177. A Corte estabeleceu que para **garantir a participação efetiva** dos integrantes de um povo, ou comunidade indígena, nos planos de desenvolvimento, ou investimento, dentro de seu território, o Estado tem o dever de consultar ativamente e de maneira fundamentada essa comunidade, segundo seus costumes e tradições, no âmbito de uma comunicação constante entre as partes. Além disso, as consultas devem-se realizar de **boa-fé**, por meio de procedimentos **culturalmente adequados**, e devem ter por finalidade chegar a um acordo. Também deve-se consultar o povo, ou a comunidade, em conformidade com suas próprias tradições, nas primeiras etapas do plano de desenvolvimento, ou investimento, e não unicamente quando surja a necessidade de obter a aprovação da comunidade, quando seja o caso. O Estado também deve assegurar que os membros do povo, ou da comunidade, tenham **conhecimento dos possíveis benefícios e riscos, para que possam avaliar se aceitam o plano de desenvolvimento e investimento proposto**. Por último, a consulta deve levar em conta os métodos tradicionais do povo, ou da comunidade, para a tomada de decisões. O descumprimento dessa obrigação, ou a realização da consulta sem observar suas características essenciais, comprometem a responsabilidade internacional dos Estados.
>
> [...]
>
> 181. A esse respeito, a Comissão de Peritos da OIT estabeleceu, ao examinar uma reclamação em que se alegava o descumprimento da Convenção nº 169 da OIT por parte da Colômbia, que o requisito de consulta prévia implica que essa consulta deva ser realizada antes de tomar-se a medida, ou executar o projeto suscetível de afetar as comunidades, inclusive de medidas legislativas, e que **as comunidades afetadas sejam envolvidas o quanto antes no processo**. Quando se trate de consulta prévia à adoção de uma medida legislativa, os povos indígenas deverão ser consultados antecipadamente, em todas as fases do processo de produção normativa, e essas consultas não devem ser restritas a propostas.
>
> [...]
>
> *b) A **boa-fé** e a finalidade de se chegar a um acordo*
>
> 185. De acordo com as disposições da Convenção nº 169 da OIT, as consultas deverão ser "efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas".
>
> 186. A consulta tampouco deve se esgotar num mero trâmite formal, mas deve ser concebida como "um verdadeiro instrumento de participação", "que deve responder ao objetivo último de estabelecer um diálogo entre as partes, baseado em princípios de confiança e respeito mútuos, e com vistas a alcançar um consenso entre elas". Nesse sentido, é inerente a toda consulta com comunidades indígenas o estabelecimento de "um clima de confiança mútua", e a boa-fé exige a ausência de qualquer tipo de coerção por parte do Estado, ou de agentes, ou terceiros que atuem com sua autorização ou aquiescência. Além disso, a mesma consulta, com boa-fé, é incompatível com práticas como as intenções de desintegração da coesão social das comunidades afetadas, seja mediante a corrupção dos líderes comunais ou do estabelecimento de lideranças paralelas, seja por meio de negociações com membros individuais das comunidades, contrárias às normas internacionais. Do mesmo modo, a legislação e a jurisprudência nacional de Estados da região têm-se referido a esse requisito de boa-fé.
>
> [...]
>
> *c) A **consulta adequada e acessível***
>
> 201. Este Tribunal estabeleceu, em outros casos, que as consultas a povos indígenas devem-se realizar mediante procedimentos culturalmente adequados, isto é, em conformidade com suas próprias tradições. Por sua vez, a Convenção nº 169 da OIT dispõe que "os governos deverão [...] consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através

de suas instituições representativas", bem como adotar "medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes, ou outros meios eficazes", levando em conta sua diversidade linguística, particularmente nas áreas onde o idioma oficial não seja falado majoritariamente pela população indígena. (Corte Interamericana de Direitos Humanos, *caso **Povo Indígena Kchwa de Sarayaku vs. Equador***, 2012)

Em sentido semelhante, citam-se as decisões proferidas nos casos *Comunidade Saramaka vs. Suriname* (2007), *Comunidade Garífuna de Ponta Pedra e seus membros vs. Honduras* (2015), e *Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname* (2015).

O respeito ao direito de efetiva participação dos povos tradicionais se faz ainda mais necessário e **indispensável** em quando se trata da construção e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos territoriais e ambientais dessas coletividades, bem como relacionados aos serviços públicos de saúde e de educação, devem ser efetivamente orientados pelas suas especificidades organizacionais e culturais.

Vale ressaltar que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023, o Marajó abriga grande quantidade de comunidades quilombolas e ribeirinhas, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, que se enquadram, portanto, no conceito de comunidades tradicionais do art. 3°, I, do Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos.

Instado a se manifestar sobre o tema, o MMFDH destacou na Nota Técnica n° 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 24. A participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8° do Decreto n° 10.260, de 2020.

Assim, entende o Ministério que a necessidade de oitiva dessas populações restou satisfeita pela "participação" da Associação dos Municípios do Marajó, Governo do Estado do Pará e de entidades representantes dos setores agropecuário e industrial na elaboração do Plano. Ora, o referido órgão - a quem compete delinear e implementar políticas em direitos humanos - parece desconsiderar por completo o arcabouço normativo que impõe e delineia o direito de consulta prévia, livre e informada às populações tradicionais.

Sob a ótica da ordem constitucional e convencional vigente, é fundamental a efetiva e direta participação dessas comunidades na concepção, implementação e monitoramento das políticas públicas que lhes impactem direta ou indiretamente, o que não acontece neste caso.

Resta evidente que o Estado Brasileiro tem violado os direitos humanos das populações tradicionais do Marajó ao impor, por meio do Programa Abrace o Marajó, uma **visão uníssona de desenvolvimento**, pautada exclusivamente nas compreensões do próprio Governo Federal e por interesses coorporativos e setoriais.

O modelo adotado demonstra desprezo pelas razões e considerações de terceiros e, sobretudo, se revela dissociado de alteridade, sem o necessário olhar e compreensão do outro e seus argumentos. Condutas dessa natureza, a propósito, apenas consolidam a tentativa sucessiva e progressiva de se perpetrar um verdadeiro racismo ambiental, que parte de uma visão preconceituosa e discriminatória calcada na prévia compreensão equivocada de uma suposta irrelevância dos argumentos que poderiam ser trazidos pelos atores e comunidades tradicionais locais.

4. Zoneamento Ecológico-Econômico.

O Plano 2020-2023 estabelece a seguinte linha de ação:

> **Linha de Ação 01: Zoneamento Ecológico e Econômico.**
>
> Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó
>
> • Objetivo específico: elaborar proposta de ZEE do Marajó, única região do estado do Pará sem macro zoneamento;
>
> • Público-alvo: governos municipais, produtores e empreendedores da sociedade marajoara;

- Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;
- Resultado/entrega: zoneamento socioeconômico e ambiental do Marajó realizado;
- Instituições responsáveis: Ministério do Meio Ambiente (MMA)/MDR; Governo do Pará;
- Prazo de entrega: julho de 2023;
- Valores previstos: a definir.

O Zoneamento Ecológico-Econômico constitui importante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 9º, II, da Lei nº 6.938/1981, e no Decreto nº 4.297/2002, que o define como *instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.*

O ZEE visa circunscrever e condicionar a ocupação territorial, por meio de regras e normas determinadas a partir de estudos sistematizados das características, fragilidades e potencialidades do meio ambiente de uma área. O zoneamento deve ser o resultado de um processo político-administrativo e se basear também nos conhecimentos técnico-científicos, a fim de possibilitar a fundamentação das diretrizes e normas legais que disciplinam o uso dos recursos naturais em dado território. Sob a ótica da participação social, o instrumento pode ser definido como:

> (...) instrumento de gestão que se propõe não só a levantar o conhecimento científico disponível, mas, sobretudo, a estabelecer a participação sistemática dos agentes sociais que atuam na microrregião. Desta forma, o ZEE, muito mais do que um estudo das condições físicas e socioeconômicas da microrregião, será um **instrumento de negociação e de ajuste entre as diversas visões locais sobre o seu desenvolvimento**. Ou seja, poderá ser a principal alavanca do tão falado 'desenvolvimento local'. (VEIGA, José Eli da. "Desenvolvimento Territorial do Brasil: do entulho varguista ao Zoneamento Ecológico-Econômico". 2001. Disponível em: *https://econpapers.repec.org/paper/anpen2001/077.htm*)

Diante do significativo impacto que esse instrumento pode causar às populações locais, em especial, às comunidades tradicionais, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais, é indispensável que se garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia às populações tradicionais do Marajó para a elaboração do respectivo Zoneamento Ecológico-Econômico, a fim de que sejam garantido o princípio democrático e o devido respeito às organizações, costumes, tradições e integridade dos territórios envolvidos.

5. Regularização fundiária e ordenamento territorial.

O art. 5º, XXII e XXIII, da Constituição Federal, assegura a todos o direito de propriedade, e determina que a mesma deverá atender à sua função social que, segundo o art. 186, significa o *aproveitamento racional e adequado, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho* e a *exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.*

A Carta Magna impõe ao direito de propriedade limitações e condições relacionadas à proteção do meio ambiente, à vedação da exploração predatória da terra, à proteção do trabalhador rural e sua família e à proteção e promoção da propriedade familiar, considerando que esta é apontada como uma das alternativas de uso do imóvel agrário por motivos de ordem social, econômica, trabalhista e ambiental.

Por sua vez, o Decreto nº 6.040/2007 estabelece que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deve enfatizar o *reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.*

A plena efetivação de tais direitos depende da correta implementação de políticas de reforma agrária, regularização fundiária e demarcação de territórios tradicionais. Sobre o tema, a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), determina:

> Art. 6º No tratamento e prevenção de conflitos fundiários coletivos deve-se:

VIII - **Primar pela agilidade do acesso à terra, à moradia, e à regularização fundiária**: (a) em terras públicas, por intermédio de processos administrativos céleres e adequados destinados ao atendimento de grupos que demandem proteção especial do Estado; (b) em propriedades particulares, devendo o Estado tomar todas as medidas para transferência de domínio, locação social ou outras medidas pertinentes.

A reiterada omissão da União em promover adequadamente as políticas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Arquipélago do Marajó constitui barreira histórica para o desenvolvimento socioeconômico da região, bem como para a concretização e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, tendo em vista que grande parte dos territórios é titularizada pela União, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 45/2005.

Tal omissão prejudica, principalmente, as comunidades tradicionais e fomenta a insegurança jurídica, a grilagem de terras e o surgimento de conflitos agrários.

Como exemplo, cita-se a revisão dos termos de autorização de uso (TAU's) concedidos pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e a suspensão da concessão de novas autorizações nos municípios de Muaná e Ponta de Pedras, por fortes indícios de fraudes, que vige desde o ano de 2017, quando a SPU/PA firmou acordo judicial em 64 (sessenta e quatro) ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal para a implementação de Projeto-Piloto de revisão das emissões de TAU's em favor de comunidades ribeirinhas em até 2 (dois) anos.

Até o momento, o referido órgão federal permanece inerte e inadimplente em relação às obrigações assumidas e, enquanto isso, dezenas de comunidades ribeirinhas continuam em **insegurança jurídica** e sem a proteção devida a aos seus territórios.

Vale ressaltar que a Superintendência do Desenvolvimento Regional da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Desenvolvimento Regional, criara, por meio da Resolução/DC nº 51/2018, Grupo de Trabalho para discutir as questões fundiárias no Arquipélago do Marajó, com a participação da SPU/PA, do ICMBio, do INCRA, do CENSIPAM, do ITERPA, do IDEFLORBio e da SEMAS/PA.

Contudo, por meio do Ofício nº 357/2020-GAB/SUPERIN, de 3/08/2020, dirigido à Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Estado do Pará (CPMEAQLG), a SUDAM informou:

> 11. O Programa Abrace o Marajó se apresenta como um espaço de diálogo e como oportunidade para o avanço da regularização fundiária e do ordenamento territorial no Marajó, assim como para o uso do SIGFundiário. Dessa forma, a fim de evitar o paralelismo de ações, entendemos que, neste momento, os esforços devam focar nas ações requeridas pelo Programa, tornando-se **inoportuno a continuidade do Grupo de Trabalho coordenado pela Sudam**.

Sobre as incidências do Programa Abrace o Marajó no tema, o MMFDH afirmou na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 26. Quanto a medidas previstas e/ou já implementadas pela União - no âmbito do Abrace o Marajó - afetas aos temas de regularização fundiária e ordenamento territorial, importante ressaltar que, no âmbito do Eixo de Ação Desenvolvimento Produtivo, que tem como objetivo "valorizar o produto regional, verticalizar a produção, melhorar o ambiente de negócios, aumentar a qualidade do produto regional, ampliar mercados e a produtividade local", a Linha de Ação 01 estabelece o "Zoneamento Ecológico-Econômico" como foco.
>
> 27. Nesse sendo, na programação inserida no Capítulo 4, que define as entregas ao Arquipélago no âmbito do Plano de Ação, está prevista a elaboração do "Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó" a cargo de um pool de instituições capitaneadas pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Governo do Estado do Pará e outras organizações parceiras no território.
>
> 28. Já em outra Linha de Ação, a LA02 do mesmo EDP, está definida como "Regularização Fundiária e ordenamento do território". Na referida Linha, estão inscritos três (3) PAIs, a saber: "Iniciavas de regularização fundiária" e "Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó" sob a liderança da SPU/INCRA e em parceria com outras instituições e a "Regularização fundiária quilombola" a cargo do MAPA e em parceria com o INCRA. [*grifos nossos*]

O Plano de Ação 2020-2023 detalha as referidas linhas de ação (p. 82-83):

> **Linha de Ação 02: Regularização fundiária e ordenamento do território.**
>
> <u>Iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó</u>
>
> • Objetivo específico: avançar na regularização fundiária no Marajó;

- Público-alvo: agricultores familiares do Marajó;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: terras regularizadas no Marajó;
- Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU); INCRA; MMA/ICMBio e Governo do Pará;
- Prazo de entrega: dezembro de 2022;
- Valores previstos: a definir

Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó

- Objetivo específico: avançar na digitalização de processos fundiários nos cartórios do Marajó por meio do Sistema SIGFundiário;
- Público-alvo: prefeituras municipais, produtores locais e sociedade marajoara em geral;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: lotes mapeados e georreferenciados no Marajó;
- Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU)/ INCRA, Governo do Pará e MJSP;
- Prazo de entrega: dezembro de 2021;
- Valores previstos: R$ 4.000.000,00.

Regularização fundiária quilombola

- Objetivo específico: entrega de títulos de domínio a 22 comunidades quilombolas;
- Público-alvo: comunidades quilombolas;
- Abrangência territorial: municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: títulos entregues às comunidades do Marajó;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/INCRA;
- Prazo de entrega: agosto de 2023;
- Valores previstos: a definir. Obs.: o processo de regularização fundiária quilombola não é totalmente realizado pelo INCRA, há necessidade da atuação de outros atores, como a Secretaria do Patrimônio da União, por se tratar de terras federais. Além disso, os recursos disponíveis para a Ação 210Z, que atende as atividades de regularização fundiária quilombola, são pequenos. Seria necessário um aporte orçamentário para que se concentrem esforços nessas ações.

[...]

Linha de Ação 04: Agricultura familiar produtiva (inclusão produtiva de PCT do Marajó).

Projeto de estruturação e valorização da produção familiar do Marajó

- Objetivo específico: financiamento e apoio à agricultura familiar - extrativismo do açaí, oleaginosas, pesca, entre outras atividades regionais;
- Público-alvo: Agricultores e extrativistas do Marajó;
- Abrangência territorial: 16 Municípios do Marajó;
- Resultado/entrega: projetos de apoio à produção regional;
- Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/SAF;
- Prazo de entrega: contínuo;
- Valores previstos: a definir. Obs.: um dos principais gargalos para a obtenção de financiamento é a necessidade de titulação de terra. Boa parte da população do Marajó é composta por ribeirinhos cujas terras estão sob o domínio da União.

A ausência no Plano de previsão de valores orçamentários para as iniciativas ligadas à regularização fundiária e ordenamento territorial no âmbito do Programa apenas reforça e consolida a omissão inconstitucional do Poder Público Federal nessa seara.

Não se desconhece as dificuldades do atual contexto econômico e orçamentário vivenciado no Brasil, que atinge todos os órgãos públicos, inclusive esta Defensoria Pública, sendo necessário que o Estado promova a otimização das escolhas orçamentárias e administrativas, sem, contudo, prejudicar a manutenção dos direitos sociais já implementados e a implementação dos que ainda carecem de concretização.

Contudo, com base no cenário econômico vigente, a **União** tem promovido **seguidos cortes** nas dotações orçamentárias destinadas à realização de políticas públicas essenciais à efetivação de

direitos fundamentais.

Conforme apurado ainda em 2019 pelo Grupo de Trabalho Moradia e Conflitos Fundiários da Defensoria Pública da União e exposto na Nota Técnica nº 1-DPGU/SGAI/GTM (3237707), o Poder Público Federal tem regredido nos últimos anos em relação às suas obrigações de promover a regularização fundiária em favor de grupos vulneráveis:

> **4. Reforma agrária e política agrícola** [...]
>
> **Tendências:** a análise do orçamento federal de 2014 a 2020 indica (a) ampla redução das dotações previstas para "consolidação de assentamentos rurais" – 211A – em 2019 e 2020 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 14% do orçamento de 2014); (b) extinção da dotação orçamentária para ações de "apoio no combate ao desmatamento nos assentamentos da reforma agrária – Programa Assentamentos Verdes" – 15MU – a partir de 2019, concomitantemente com a ausência de previsão de dotação orçamentária para ações de "políticas e estratégias de prevenção e controle do desmatamento e de manejo e recuperação florestal no âmbito da União, Estados e Municípios" – 20VU para 2020; (c) ampla redução das dotações previstas para "apoio à implantação de políticas agroambientais" – 20M4 - (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 5% do orçamento de 2016, maior do período); (d) ampla redução das dotações orçamentárias para "obtenção de imóveis rurais para criação de assentamentos da reforma agrária" (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 1,7% do orçamento de 2014); (e) ampla redução das dotações orçamentárias para "concessão de crédito-instalação às famílias assentadas" - 0427 (em 2017 essa dotação foi reduzida para 26% da dotação de 2016 e continua nesse patamar desde então); (f) ampla redução das dotações orçamentárias para "inclusão produtiva rural" – 20GD (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 6% do orçamento de 2014); (g) extinção da rubrica para ações de "assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar" – 210O - para o ano de 2020; (h) ampla redução das dotações orçamentárias para "inclusão produtiva rural" – 210S e 21B6 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 16% do orçamento de 2014); (i) ampla redução das dotações orçamentárias para "capacitação e monitoramento da juventude rural (projeto amanhã)" – 4786 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 15% do orçamento de 2014); (j) aumento da dotação orçamentária para "promoção do cooperativismo e associativismo para o desenvolvimento agropecuário" – 8622; (k) ampla redução das dotações orçamentárias para "apoio a tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos na zona rural" – 8948 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 11% do orçamento de 2014); (l) relativa estabilização das dotações orçamentárias para "financiamento de operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF" – 0A81.
>
> **5. Regularização fundiária** [...]
>
> **Tendências:** a análise do orçamento federal de 2014 a 2020 indica (a) **extinção das dotações** para as ações de "organização da estrutura fundiária" – 210U; (b) **ampla redução** das dotações para ações de "monitoramento de conflitos agrários e pacificação no campo" - 210R - (para 2020 foi proposto orçamento equivalente a 7% do orçamento de 2014); (c) **ampla redução** das dotações para ações de "reforma agrária e regularização fundiária" - 211C - (para 2020 foi proposto orçamento equivalente a 3% do orçamento de 2014).

Tal histórico demonstra o atual descaso e abandono do Poder Público Federal em relação às políticas públicas essenciais à garantia do acesso à terra, à moradia à paz social no campo.

Diante do crescimento da violência rural no Brasil, decorrente dos retrocessos nas referidas políticas, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), externou em 18/01/2019 as seguintes preocupações e recomendações:

> A Comissão reitera que a ausência, os **atrasos excessivos dos processos de demarcação ou titulação das terras, bem como a interrupção desses processos**, podem provocar um ambiente propício para o surgimento de conflitos, ao permitir a entrada de fazendeiros ou camponeses em terras tradicionais ou ancestrais. Reitera também que isso contribui para a perda de territórios e terras tradicionais; para o desalojamento e o deslocamento interno e, finalmente, para o reassentamento das pessoas afetadas; para a destruição e a contaminação do meio ambiente tradicional; para o esgotamento dos recursos necessários à sobrevivência física e cultural das comunidades afetadas; e para sua desorganização social e comunitária. Consequentemente, a CIDH recomenda que sejam atendidas as causas estruturais relacionadas aos conflitos vinculados à luta pela terra, com o fortalecimento de políticas públicas dirigidas à reforma agrária e de programas voltados para a prevenção e o atendimento da violência no campo.

Aproveita-se para salientar que o Estado Brasileiro poderá sofrer responsabilização internacional pelas violações de direitos humanos decorrentes de sua omissão ilícita, caso esgotados os

instrumentos internos para a interrupção e/ou reparação dessas violações, nos termos do art. 46, *item 1, a*, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica).

Conforme tudo o que foi exposto, o Programa Abrace o Marajó não apresentou, pelo menos até agora, qualquer avanço para a retomada das políticas federais de regularização fundiária e de ordenamento territorial. Mais do que isso, o lançamento do Programa serviu de justificativa para a interrupção das atividades do Grupo de Trabalho que fora instituído ainda em 2018 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para discutir as questões fundiárias no Arquipélago do Marajó, então coordenado pela SUDAM e integrado pela SPU/PA, ICMBio, INCRA, CENSIPAM, ITERPA, IDEFLOR-Bio e SEMAS/PA.

Em recente resposta à solicitação da Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Estado do Pará (CPMEAQLG), o MMFDH, por meio do Ofício nº 240/2021-GAB.SE/SE/MMFDH, de 2/03/2021, evidenciou que até o momento as ações de regularização fundiária, ordenamento territorial e de regularização fundiária quilombola permanecem desprovidas de dotações orçamentárias para a sua implementação no âmbito do Programa. Na mesma oportunidade, consignou:

> 5. Pelo caráter de execução descentralizada do Plano de Ação 2020/2023 do Programa, os Projetos/Atividades e/ou Iniciativas são diretamente pelos parceiros governamentais vinculados ao Plano, conforme informação acima. Portanto cada Ministério ou Autarquia da estrutura federal de governo, ou instituições do governo estadual e dos municípios, além da iniciativa privada, é responsável pela estruturação de suas ações.

A ausência de previsão no Plano dos valores orçamentários para as iniciativas ligadas à regularização fundiária e ordenamento territorial apenas reforça a perspectiva de falta de vontade política do Governo Federal em adotar as medidas necessárias à efetivação do direito à moradia e à demarcação e proteção de territórios tradicionais, em benefício das populações mais vulneráveis.

Considerando que a interrupção ou redução drástica do financiamento e execução das políticas de reforma agrária e regularização fundiária não se inserem no âmbito de escolha ou da discricionariedade do poder público federal, justamente pela sua essencialidade à proteção e efetivação de direitos fundamentais que compõem o mínimo existencial e que são condições da própria dignidade da pessoa humana, deverão ser adotadas as medidas cabíveis - inclusive judiciais - para a correção da política pública sob exame.

6. Encaminhamentos.

Diante de todo o exposto, a *Defensoria Regional de Direitos Humanos no Estado do Pará* e representantes dos Grupos de Trabalho *Comunidades Tradicionais* e *Moradia e Conflitos Fundiários*, da Defensoria Pública da União, vislumbram as seguintes medidas possíveis de serem adotadas, neste momento, em relação ao Programa Abrace o Marajó:

6.1. Quanto ao déficit de participação social e à não observância da consulta prévia, livre e informada, a realização **audiência pública** - preferencialmente por *videoconferência* - para a oitiva de lideranças, organizações e movimentos sociais ligados a comunidades tradicionais do Marajó; e adoção de medida judicial para a defesa dos direitos em questão;

6.2. Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico, a requisição de informações atualizadas ao MMFDH, MMA, MDR e Governo do Estado do Pará; e adoção de medida para garantir a efetiva participação da população local, em especial das populações tradicionais, na sua elaboração; e

6.2. Em relação à regularização fundiária e ao ordenamento territorial, a articulação com outros órgãos de Justiça que possuem atuação agrária no Marajó para o acompanhamento da (não) implementação das respectivas linhas de ações do Programa, requisição de informações atualizadas ao MMFDH, MAPA, INCRA e SPU, e adoção das medidas judiciais cabíveis, de forma estratégica e articulada.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 01/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó"

A Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, por intermédio da Defensora Regional de Direitos Humanos Elisângela Machado Côrtes, no âmbito do processo administrativo n.º 08138.000130/2021-31 e do Processo de Assistência Jurídica n.º 2020/003-03046, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, bem como no disposto na Resolução n.º 127, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º, da LC 80/1994, estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus **direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais**;

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

CONSIDERANDO que o **princípio democrático**, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança também a **transparência, controle, participação** e **influência nas decisões** tomadas e que materializam a voz estatal;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (*Pacto San José*), de 1969, preconizam, de forma expressa, que **deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos**;

CONSIDERANDO que Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o **dever do Estado de promover consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais** em relação às políticas e medidas que as possam impactar;

CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu, através do Decreto n.º 10.260/2020, o **Programa Abrace o Marajó**, o qual, sob coordenação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), objetiva apresentar *estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó;*

CONSIDERANDO que tramita, no âmbito da Defensoria Pública da União, o Processo de Assistência Jurídica coletivo PAJ n.º 2020/003-03046, o qual tem por objeto o acompanhamento e avaliação do Programa Abrace o Marajó;

às 15:19, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wagner Alves Teixeira, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 18/03/2021, às 14:44, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wille Nascimento Vaz, Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 18/03/2021, às 14:46, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4317096** e o código CRC **665CEA1E**.

CONSIDERANDO a existência de **déficit de participação social** na elaboração do Programa, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política;

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023 do Programa, o Marajó abriga grande quantidade de **comunidades quilombolas e ribeirinhas**, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, enquadrando-se, portanto, no conceito de **comunidades tradicionais** do art. 3°, I, do Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos;

CONSIDERANDO que uma das linhas de ação estabelecidas no Plano de Ação 2020-2023 do Programa consiste na elaboração do **Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó**, instrumento este que pode trazer significativo impacto às populações locais - especialmente às comunidades tradicionais, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais - sendo indispensável, assim, que se garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia às populações tradicionais para a sua confecção;

CONSIDERANDO a função institucional atribuída à Defensoria Pública de **convocar audiências públicas** para discutir matérias relacionadas às suas atribuições (art. 4°, XXII, da LC 80/1994);

RESOLVE:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó.

Como regras de convocação e organização da Audiência Pública, estabelece-se:

I – A audiência pública será realizada por meio virtual, no dia **06 de agosto de 2021, a partir das 9 horas, via plataforma digital Microsoft Teams, no seguinte link:** Audiência Pública - Abrace o Marajó.

II – A audiência pública será presidida pela Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, que coordenará os trabalhos e comporá a Mesa Diretora.

III - Serão **convidados** a participar do ato público, sem prejuízo da participação de outros legitimados, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. Ministério Público Federal (MPF);
2. Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA);
3. Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA);
4. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
5. Governo do Estado do Pará;
6. Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó;
7. Observatório do Marajó;
8. Comissão Pastoral da Terra;
9. Comissão de Justiça e Paz de Breves,
10. MALUNGU/Coordenação Estadual das Associações das Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Pará;
11. Cáritas de Melgaço;
12. Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão-COPA;
13. Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS);
14. Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFPA);
15. Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-Breves (FACSS/UFPA-Marajó);

16. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI-PA Regional Ilhas do Marajó;

17. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Afuá;

18. LAJUSA- Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos e

19. Campanha Marajó Vivo.

IV – A Mesa Diretora fará a abertura do ato explicando brevemente os objetivos da audiência pública.

V – Em seguida, a palavra será assegurada a cada convidado/a por até 8 (oito) minutos.

§ 1° Independente do número de convidados, as manifestações orais estarão limitadas ao máximo de 20 (vinte) autoridades e representantes previamente inscritos.

§ 2° Fica assegurada ainda a possibilidade de mais 10 (dez) inscrições de cidadãos/ãs ou representantes de entidades antes ou durante o evento, sendo facultada a manifestação oral por até 4 (quatro) minutos.

§ 3° Para atingir os objetivos da Audiência Pública, a Mesa Diretora poderá realizar as adequações necessárias para a boa dinâmica dos debates, inclusive possibilitando a manifestação de autoridades e representantes de órgãos, entidades, movimentos e organizações não inscritos.

§ 4° Ao final, os representantes da Mesa Diretora apresentarão uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos que a matéria terá.

VII – Os interessados também poderão encaminhar manifestações escritas sobre o tema da Audiência Pública para o e-mail **direitoshumanos.pa@dpu.def.br**, com o título "MANIFESTAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - ABRACE O MARAJÓ", a partir da publicação desse edital.

VIII – A audiência será gravada em áudio e vídeo e será lavrada a ata dos trabalhos, com as conclusões, em até 5 (cinco) dias úteis após a audiência, para posterior juntada ao procedimento SEI, sendo a ata disponibilizada aos interessados através de correio eletrônico.

IX – Publique-se o presente edital nos meios de comunicação social e respectivos sítios eletrônicos da Defensoria Pública da União.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes, Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 15/07/2021, às 12:27, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4558522** e o código CRC **4B554F44**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó"

A Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, por intermédio da Defensora Regional de Direitos Humanos Elisângela Machado Côrtes, no âmbito do processo administrativo n.º 08138.000130/2021-31 e do Processo de Assistência Jurídica n.º 2020/003-03046, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, bem como no disposto na Resolução n.º 127, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, de 06 de abril de 2016, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 01/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021:

(...) Como regras de convocação e organização da Audiência Pública, estabelece-se:

I – A audiência pública será realizada por meio virtual, no dia **13 de agosto de 2021, a partir das 9 horas, via plataforma digital Microsoft Teams, no seguinte link:** Audiência Pública - Abrace o Marajó.

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES

Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará

Defensora Pública Federal

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes, Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 04/08/2021, às 16:07, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4611322** e o código CRC **A6C6FA6F**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

ATA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL: ABRACE O MARAJÓ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, POR MEIO DA DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS, TENDO POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Às nove horas do dia treze de agosto de 2021, em sala virtual disponibilizada aos/às participantes por meio eletrônico, foi realizada a Audiência Pública para discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó, sob condução da Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará Elisângela Machado Côrtes e com a participação das pessoas indicadas na lista de presença anexa.

A Defensora deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de autoridades e representantes das entidades convidadas. Apresentou os aspectos gerais sobre a reunião e ressaltou a importância da participação de todos em torno do tema. Prestou as orientações sobre a forma como aconteceria a audiência e em seguida passou a palavra para que aos representantes presentes e inscritos apresentassem suas falas por um período de 8 minutos cada.

Lucimara (coordenadora da Comissão, Justiça e Paz de Breves): falou em nome de todas as comissões regionais do Pará e Amapá Norte 2. Iniciou sua fala dizendo que gostaria que a presente audiência tratasse de políticas pública para o Marajó e não de um programa autoritário, construído de cima para baixo, sem participação popular (agricultores, extrativistas, pescadores, camaroeiros artesãos, etc.) e que já está pronto e instituído por decreto presidencial e que alijou as populações locais do processo do seu processo de construção, que são os principais interessados no debate. Ressaltou que se trata de uma política exploratória que ignora os interesses locais. O programa ignora problemas estruturais de décadas na região, para abrir fronteiras para o avanço da exploração até que não haja mais árvores em pé e que por isso foi feito por quem não mora na região marajoara, que sofre as violações diárias de direitos fundamentais. Afirmou o povo do Marajó que não é contra os projetos para a região, mas contra a forma como são construídos, sem a participação de quem sabe o que é melhor para si e para sua comunidade. Destacou que o programa teve participação de pessoas que não vivem no Marajó e não conhecem sua realidade. Destacou que as populações locais estão sempre ali, mas só são vistas quando há interesses financeiros, ou quando o assunto é agronegócio e especulação de terras. Declarou que os marajoaras não precisam que os gestores do programa apareçam uma, ou duas vezes na região, para expor suas fragilidades em rede nacional como já foi feito anteriormente, para se promoverem com assistencialismo e distribuição de cestas básicas. Solicitou que as populações locais sejam ouvidas, pois precisam de políticas públicas de qualidade, saúde, saneamento básico, água potável, emprego e renda, habitação, lazer, segurança e que seja garantida a participação no diálogo, para uma agenda que seja de interesse da

população marajoara e não de banqueiros, empresários e fazendeiros. Por fim, declarou que haverá muita resistência por parte dos povos do Marajó.

Ediele Lima (Cáritas de Melgaço): destacou que o programa Abrace o Marajó não contou com a participação da população e não contempla de fato os anseios locais, porque a população local é considerada como incapaz de decidir sobre seu futuro, uma população que já é vulnerabilizada e esquecida. Destacou que muitas pessoas da região não ouviram falar desse programa e não sabem do que ele se trata. Ediele usou sua família, ribeirinha, como exemplo e que teve que sair de seu local de origem em busca de uma vida melhor, saúde, educação, etc. Destacou que para que as famílias ribeirinhas tenham acesso à educação precisam ter que sair de sua terra natal para educar seus filhos. Enfatizou ainda, em nome da Cáritas e das comunidades locais, que estas comunidades não se sentem representadas pelo programa Abrace o Marajó, posto que visa atender interesses empresariais e de latifundiários. Por fim, destacou que a população precisa ser ouvida e não apenas ser usada para sair nas fotos de programas assistencialistas.

Paula Arruda (Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia/UFPA): iniciou dizendo que já vem encaminhando um trabalho de pesquisa e extensão junto ao programa Abrace o Marajó. Lembrou que em fevereiro de 2021 foi encaminhado ao Ministério da Mulher, um pedido de audiência para que se pudesse dialogar sobre o programa em tela, mas essa carta nunca foi respondida. Em meados de junho, novo manifesto foi apresentado e a partir de então iniciaram as audiências, mas ainda sem possibilidade efetiva de participação na construção dessa política pública. Percebe-se uma dificuldade de diálogo em relação a construção da política pública. O governo federal tem demonstrado interesse para o distrato da Convenção 169, da OIT, sobre o qual a professora fez o seguinte questionamento: *como as comunidades locais participarão desse processo*? E pediu às autoridades competentes, que definam como serão os parâmetros vinculatórios dessa política. Destacou que não há interesse das comunidades em que as audiências virtuais sirvam de cenário para dizer que a população local está sendo ouvida, sem vinculação adequada ao programa, o que se quer de fato é que haja consulta prévia, livre e informada e a reedição do decreto presidencial que permita a vinculação nessa política pública com a participação de um conselho paritário com a sociedade civil, típica do estado democrático de direito. Afirmou que desde a Constituição de 1988, esta é a primeira vez que não há um Conselho Nacional de Direitos Humanos atuante, para a construção de políticas públicas. Perguntou *qual a disponibilidade do governo federal para a reedição do decreto para garantir o que é determinado pela constituição no sentido de haver a participação na construção de política, não para uma bancada de governo, mas para a população marajoara?* Pontuou que para as muitas ações do programa em questão, não há definição de recursos específicos e que se observa a suspenção dos procedimentos de regularização de terras e a não continuidade dos CAR e sobre isso pergunta: *quando serão retomadas as ações de regularização dos CARs para regularização dos territórios de comunidades tradicionais?* E solicitou ainda que estejam a disponíveis todos os estudos desenvolvidos e as atividades práticas de confiança com as comunidades, para que se possam ver quais ações judiciais são cabíveis, para desempenhar esse processo que está paralisado. Pediu ainda que essas ações sejam fiscalizadas, devido aos conflitos com povos tradicionais, e que haja busca de um pacto de deslocamento dos territórios e de suas moradias, pois tais conflitos já estão em curso, inclusive com denúncias de ameaças de morte. Exemplificou que dar curso de empreendedorismo para mulheres com fins de coibir a violência contra a mulher é uma ação desconexa com o problema que elas enfrentam.

Ima Vieira (Prelazia do Marajó): disse que o que se espera de um plano governamental é que seja democrático e inclusivo, que construa alianças e compromissos públicos com a sociedade civil, porém o programa Abrace o Marajó é algo bem diferente disso em termos de conteúdo, estrutura, forma de organização. Trata-se de um programa autoritário, desconectado da realidade e excludente, porque não foi feito com participação popular; é elitista porque favorecimento de grupos econômicos, privilegiando interesses empresariais e elites rurais. O programa objetiva diminuir pobreza e dinamizar a economia. O programa se apresenta como uma nova fronteira para dinamizar a economia nacional e regional, ou seja, o interesse é abrir o Marajó como uma fronteira de recursos e essa é uma política como outras do passado que trouxeram graves consequências para a região amazônica que vem tendo sua paisagem alterada drasticamente por esse tipo de programa de desenvolvimento. O programa não apresenta nenhuma ação

prioritária para o Marajó no plano da SUDAM. Destacou que o programa Abrace o Marajó não dialoga com o plano mais importante do Estado do Para que é o programa Amazônia Agora. Analisando as ações do programa, a partir da página 51, observa-se que os valores previstos para sua operacionalização são completamente incoerentes com os objetivos pretendidos, pois o valor de 344 milhões de reais alocados para 2021 é insuficiente considerando o tamanho da região e as necessidades da região. Reforçou a fala da professora Paula dizendo que um grupo de quase 40 instituições já tentou diálogo com a coordenação do programa, mas são houve resposta e que as sugestões enviadas de rediscutir o programa, reestruturar o conselho gestor do programa, entre outras demandas não foram atendidas.

Henrique Villa (Coordenador-Geral do Programa Abrace o Marajó): pediu a palavra, agradeceu as entidades presentes e disse que concordava com algumas colocações feitas até o momento, mas discordou de outras informações que a seu ver são inverdades, ou falta de informações acerca do programa, a exemplo do valor de 344 milhões mencionados que na verdade são de 462 milhões pelo Ministério de Minas e Energia para o programa Luz para a Amazônia que beneficiará 4 municípios da região com mais de 13 mil ligações de unidades de energia para a população, o que evidencia o cuidado com a dignidade humana. O representante disse que fazia a meia culpa em reconhecer que existe um *déficit* de comunicação com a comunidade e que por isso os dados colocados anteriormente estão equivocados. Destacou que o plano de ação ainda não tem 1 ano de implementação com início em 01.09.2021. Comunicou que haverá um encontro no dia 23 e 25 de agosto de 2021 e disse que todos serão convidados. Sobre a reedição do decreto, disse que o decreto já existia quando ele chegou à coordenação do programa, e o que a coordenação fez foi elaborar o plano de ação do programa, ouvindo todos os interessados do território, na medida do possível, mesmo não havendo a escuta pública, que foi feita pelo Governo do Estado do Pará e a Associação dos Municípios fazendo a auscultação das demandas históricas do território, das quais ele teve acesso à todas, as quais embasaram as 23 ações do programa. Disse que não tem competência para reeditar o decreto posto que esta é uma prerrogativa do governo federal, que precisa de uma demanda estruturada para que haja a reedição do decreto. Afirmou também que que não houve suspenção da regularização fundiária, posto que o INCRA está entregando 28 mil CCUs, como títulos provisórios de regularização fundiárias que estão sendo entregues apenas à pequenos produtores. Disse que há registros da entrega desses títulos pelo INCRA a 14 municípios. Ressaltou que as CCUs são a fase anterior à entrega dos títulos definitivos. Destacou que no programa há um conjunto de ações que atendem crianças, mulheres e idosos da região, pois estes sofrem graves violações de direitos, o que deu causa ao surgimento do programa. Assegurou que os olhares do programa estão voltados para dentro do território e não para os grandes empresários e proprietários de terra do Marajó. Lembrou os participantes que não é neófito no assunto, pois tem 32 anos de serviço voltados para a Amazônia, toda sua formação acadêmica é voltada para a Amazônia brasileira.

Carlos Augusto Ramos (Campanha Marajó Vivo e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Afuá): iniciou fazendo um elogio à sociedade civil e ao governo federal dizendo que 95% das terras de Afuá tem destinação fundiária, o que se deve à chegada de nova tecnologia de mapeamento da região. Destacou que essa regularização tem efeito direto na renda da população, dando como exemplo o fato de que Afuá está hoje entre os 3 grande município produtores de açaí do Pará, uma conquista que começaram em 1985, mas que atualmente vem sendo ameaçada, devido a presença de pessoas que querem se apossar das terras das famílias produtoras. Isso tem ocorrido devido à realização dos cadastros ambientais rurais de pessoas que não moravam na região, mas especulavam sobre a região. Disse que coloca a responsabilidade desses conflitos na conta da União porque essas pessoas sabiam onde estavam os assentamentos, sabiam onde estavam os territórios quilombolas e mesmo assim, permitiu que quem tinha internet e dinheiro fizesse a autodeclararão de CAR em locais onde já haviam pessoas morando. Rogou ao MP e a DPU que cumprissem a Lei 14.119, de 13 de janeiro de 2021, no qual o Estado brasileiro se compromete a ser mediador de informações. Destacou que em 2019 e 2020 houve uma redução em 58 milhões de reais em recursos para 16 municípios do Marajó, conforme dados do Portal da Transparência, portanto o teto de recurso para o Marajó nos últimos anos está desabando.

Zairo Benjo (Coletivo Pretas e Pretos do Marajó): iniciou sua fala dizendo que o Programa Abrace o Marajó é um programa horrível, ruim, que não representa uma política pública para o Marajó e que sua representatividade é vergonhosa, corrupta e covarde. É uma política intervencionista do governo federal.

Uma política da miséria. Questionou o que o projeto oferece para as questões que afetam de fato a população local, que está relacionado a água, saneamento, transporte de péssima qualidade, educação, etc. Salientou que no programa em tela e nos demais programas deve haver recorte étnico, posto que os pretos são quem mais sofrem as violações de direitos em tempos de crise, ou não, o que demonstra um racismo estrutural no caso do Marajó, também é um racismo ambiental. Finalizou dizendo que não vê perspectiva no programa Abrace o Marajó.

Alcindo Cavalcante (Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó): não se manifestou por problemas técnicos com o áudio.

Felipe Sousa dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais do Afuá): reforçou a fala do Sr. Calos sobre a regularização de terras no município. Destacou um caso de uma ordem de despejo para uma moradora do local e pediu auxílio da DPU junto às famílias já assentadas há muito tempo que sofrem ameaças de invasão de pessoas alheias a região e traz esse destaque porque o Programa abrace o Marajó tem como objetivo trazer dignidade paras as populações locais. Afirmou que o Programa em lume não incluiu suas lideranças e não permitiu participações locais na sua construção. Disse que a FAEPA não representa o município, posto que não há criação de gado na região. Relatou que o programa Abrace o Marajó não considera o interesse e nem as vozes das comunidades locais. Informou que o Marajó tem os piores IDHs do país. Disse que as escolas das comunidades ribeirinhas distantes foram fechadas trazendo sérios problemas de deslocamento para as crianças da região.

Edel Moraes (Conselho Nacional dos Povos Extrativistas): destacou a importância da presente audiência, mas que ela não deve servir apenas para prestar informações aos representantes presente, posto que a população do Marajó tem sido historicamente massacrada e possui uma invisibilidade histórica provocada de maneira proposital. Destacou que as regiões sofrem com águas contaminadas, baixíssimos IDH, ação de piratas, entre outros problemas sociais e econômicos e infraestruturais. Ressaltou que não houve participação dos povos marajoaras, posto que em plena pandemia não teria como ouvir esses povos, pois o mesmo não tem acesso a internet para participar das audiências realizadas anteriormente. Destacou os problemas da região como falta de internet, transporte, entre outros. Destacou que as populações não precisam de financiamento de bancos para plantios que não dão certo na região e que depois endividam as famílias locais. Lembrou que há mais de 40 comunidades quilombolas no Marajó, reservas extrativistas que fazem da região uma área de povos tradicionais. Disse que os marajoaras não querem ser fronteiros do agronegócio. Quem o fortalecimento do PAA e do PNAE. Querem ser ouvidos e reconhecidos, dizendo quais são suas reais necessidades. Finalizou perguntando quando serão retomadas audiências públicas de verdade, onde as populações do Marajó possam de fato ser ouvidas?

Camila Castro (FETAGRI - PA/Marajó): iniciou lembrando que 57% das famílias marajoaras vivem da agricultura familiar, que é um dos pilares mais importantes para a produção e saúde para a região. Perguntou o que o programa Abrace o Marajó traz para potencializar o PAA, o PNAE e o PRONAR e como eles irão alcançar homens, jovens e mulheres da região. Enfatizou a importância dos pequenos produtores rurais do Marajó e que os pequenos produtores rurais do Marajó têm tido muitas dificuldades para a produção da agricultura familiar da região devido ao corte de 40% nos investimentos de fomento dessa atividade econômica. Disse que já foi contemplada nas falas anteriores naquilo que ia pontuar.

Eunápio do Carmo (Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFPA) e Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-Breves (FACSS/UFPAMarajó): conclama a Defensoria e o MP para atentarem para o antagonismo dos projetos existentes para o Marajó: um que representa as comunidades locais e outro que representa o crescimento econômico. Salientou que o Programa Abrace o Marajó não representa os povos do Marajó porque sua ideia de desenvolvimento é pautada no crescimento econômico desconexo com a região amazônica. Esse é um filme já visto que que os marajoaras não querem que se repita. Em segundo lugar pediu que o MP e a DPU não permitam que o termo participação seja simplificado, posto ser uma conquista do povo brasileiro que sofreu com a ditadura militar. A participação é um direito civil. Lembrou que o Plano Nacional de Assistência Social

que requer que a participação popular seja um dos eixos de fortalecimento da política de assistência, pressupondo também a possibilidade de o povo fazer o controle social das ações governamentais. É o usuário da política fazendo o controle social, o que significa emancipação social. Destacou ainda a importância dos questionamentos feitos pela Professora Paula e pergunta: qual o Marajó que queremos? Solicitou a participação concreta das comunidades locais na construção desses programas. Asseverou que as comunidades não querem um programa que conte apenas com a participação dos gestores municipais, mas querem participar da construção dos programas. Pediu que haja dos coordenadores do programa a sensibilidade de ouvi-los. Parabenizou todas as falas anteriores que permearam o tronco comum dos problemas do Marajó. O mesmo governo que constrói o Programa Abrace o Marajó é o mesmo governo que sucateia todo o processo de fiscalização de política pública na região. Finalizou pedindo que haja mais audiência públicas e canais de intervenção para que a DPU e o MP fizessem um *checklist* de uma avaliação do que realmente está acontecendo com relação ao programa Abrace o Marajó. Pediu ainda que as questões que foram levantadas nesta audiência sejam realmente respondidas e se os representantes do programa que estão não conseguem que hajam outros que possam respondê-las.

Irmã Sandra e Irmã Carla (Comissão Pastoral da Terra): ressaltou a regularização fundiária apenas como entrega de título precário. Destacou que a entrega de título ajuda a retirar a responsabilidade do governo em apoiar as comunidades locais. A entrega aleatória dos títulos fez crescer a violência na região. Falou sobre a insegurança da posse trazida pelo modelo de regularização fundiária que vem sendo adotado atualmente. Destacou a questão da segurança alimentar que com o programa abrace o Marajó já afeta algumas questões relacionadas a produção do açaí, cuja industrialização tira o produto das mãos do povo que se alimenta desse fruto e se tornando apenas uma *commodity* que só satisfaz os anseios do mercado, colocando em risco a sobrevivência das famílias locais.

Alan Batista (Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão): lamentou a morte de companheiros de lutas como Chico Mendes, Irmã Dorothy, José Cláudio entre outros que lutaram pelos clamores e necessidades das comunidades agroextrativistas. Cobrou o direito a consulta prévia livre e informada conforme determina a legislação pertinente. Informou que sua comunidade não abraçará programas que não contemplem as necessidades locais que clamam por dignidade.

Valma Teles e Luti Guedes (Observatório do Marajó): relataram que na última audiência publica nada de concreto foi definido. Informou que o representante do Ministério transformou o debate em narrativa ideológica para promover as ideias do governo. Enfatizou que o Ministério da mulher e das minas e energias mente acerca das informações referentes aos dados e situações das comunidades locais das comunidades do Marajó. Criticou a participação da Sra. Lívea Nascimento, a mesma Lívea Montezano, esposa do presidente do BNDES, no programa em debate. Criou uma estrutura que financiou uma organização da irmã do ministro Paulo Guedes e da esposa do presidente do BNDS, que conta com destinação de considerável quantia de investimentos públicos. O programa Abrace o Marajó é um cavalo de Tróia para a população do Marajó, que garantirá uma invasão que já está acontecendo na região. Destacou que o Preço da terra marajoara aumenta, enquanto que o preço da vida do marajoara diminui. Destacou a ausência de participação popular na construção do programa Abrace o Marajó. Cobrou atuação efetiva do MP para conter as ações danosas do Programa Abrace o Marajó.

Henrique Villa: contestou algumas falas alegando que alguns participantes apresentaram dados equivocados e ideológicos. Apresentou-se como a pessoa responsável pela elaboração do programa. Destacou o programa Pão da Vida que entregou 140 mil cestas básicas entrega às comunidades marajoaras no momento mais difícil da crise pandêmica por Covid-19. Disse que a entrega de cestas básicas não é um programa permanente, mas uma ação para suprir um momento de crise das comunidades. Falou que as políticas públicas sobre infraestrutura que estão em andamento para o Marajó são fundamentais para o povo da região, como o aeroporto de Breves, ligação de energia elétrica para entregar 13 mil novas ligações na região. Destacou a implementação de conectividade no local em diversos núcleos urbanos e rurais. Mencionou também a implementação de programas de água e saneamento na região. No eixo saúde-educação, destacou a criação de um navio hospitalar que prestará assistência à saúde da população marajoara. Contra-argumentou a fala sobre a regularização fundiária, dizendo que junto com os títulos que

estão sendo entregues, o proprietário recebe um crédito imediato para investimento na produção. Afirmou que não há interesse em se beneficiar grandes empresas, mas sim as famílias locais e pequenos produtores, mas que também o programa recebe demandas de grandes empresas. Falou sobre a necessidade de capacitação de pessoas na região. Disse que o Programa conta com a participação de diversos parceiros governamentais. Falou que o objetivo do programa é empoderar as lideranças e populações locais do Marajó. Fez um convite para que os representantes das comunidades compareçam na visitação que a equipe de Coordenação do Programa fará à Soure, juntamente com a Ministra Damares Alves, provavelmente no dia 25 de agosto.

A Dra. Elisângela Côrtes pediu que cada representante que desejasse fizesse suas considerações finais pelo que o senhor Zairo Benjo reforçou em breves palavras a sua fala anterior. Camila Castro repudiou a fala do Dr. Henrique, Paula Arruda, salientando a importância do diálogo e destacou a completa falta de dados e informações prestadas pelo governo Federal acerca do programa debatido, falou ainda sobre a questão do censo que não será feito no Brasil e que a SUDAM e a gestão municipal não são os órgãos competentes para discutir pedidos de financiamento de crédito. O senhor Carlos Augusto Ramos destacou que há pontos específicos demandados pelo programa que não foram colocados em discussão com as comunidades locais e que fazem os objetivos de o programa serem incoerentes com a realidade local. O senhor Alcindo Cavalcante, não conseguiu ativar seu áudio.

A palavra então foi franqueada ao **Dr. Felipe de Moura Palha**, Procurador da República (MPF) que ressaltou que não há mais dúvida sobre a ausência de consentimento prévio no programa Abrace O Marajó. Destacou que não se pode confundir audiência pública com consentimento prévio. Ressaltou que a atitude do Gestor do programa, ao dizer que ele sabe dos problemas da região demonstram a violação de direitos. Destacou que o processo de participação no programa não atende as necessidades e anseios das comunidades locais. Questionou quanto dos 170 milhões para a regularização de terras no Pará serão destinados à regularização de comunidades ribeirinhas no Marajó, com sentença condenatória em curso. Pediu pela reformulação do plano de trabalho de regularização fundiária para resolver os problemas fundiários e evitar mais conflitos.

Em seguida, a **Dra. Andreia Macedo Barreto**, Defensora Pública do Estado Do Pará - DPE/Agrária, pontuou que ficou claro que a participação social e das entidades de ensino e pesquisa não foram realmente contempladas no Programa Abrace o Marajó e propôs a partir da presente audiência encaminhar a ata dessa audiência para a ministra Damares assine uma portaria que altere a estrutura do programa em tela. Destacou a postura do Governo Bolsonaro em mitigar a participação social e exclui a presença da sociedade civil nos programas de desenvolvimento regional, possibilitando uma construção plural dessas políticas públicas. Lembrou as convenções internacionais de proteção desses povos locais dos quais o Brasil é signatário.

Ato contínuo, o **Dr. Wagner Wille Nascimento**, Defensor Público Federal, reforçou a ausência da participação social no programa e garantiu que as Defensorias estarão do lado da sociedade civil para garantir o processo democrático na elaboração e implementação do programa.

Por fim, a Dra. Elisângela Machado Côrtes parabenizou a coragem dos participantes na audiência, reforçando o apoio da DPU às comunidades marajoaras nessa luta, uma vez que esta é a missão institucional da DPU. Agradeceu a presença de todos dando por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a ata, anexando-se a lista de presença desta Audiência Pública que se encerrou às treze horas e cinquenta e dois minutos. Informa-se, ainda, que a gravação da audiência encontra-se disponível para acesso no YouTube através do link **Audiência Pública - Abrace o Marajó**. Eu, Marcos Venancio Silva Assunção, Assessor da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, que digitei, subscrevo.

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES

Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará

Defensora Pública Federal

MARCOS VENANCIO SILVA ASSUNÇÃO

Secretário da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

13 DE AGOSTO DE 2021 / 09H00 / SALA VIRTUAL

LISTA DE PRESENÇA

1. **Adelaide** - Secretária Geral da Ouvidoria Agrária Do TJ/PA
2. **Alcindo Cavalcante** - Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
3. **André Luiz Filo-Creão G. Da Fonseca** - Ouvidor Agrário Adjunto e Presidente da CPMEAQLG, No Exercício.
4. **Andreia Macedo Barreto** - Defensora Pública do Estado Do Pará - DPE/Agrária.
5. **Camila Castro** - FETAGRI-PA/Marajó
6. **Carlos Augusto Pantoja Ramos** - STTR de Afuá
7. **Daniela Moura** - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO Cível do MPPA
8. **Edel Moraes** - Conselho Nacional Dos Povos Extrativistas
9. **Elisângela Machado Côrtes** - Defensora Pública Federal e Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará
10. **Eunápio Dutra do Carmo** - Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-breves (FACSS/UFPAMarajó) e Programa Redes De Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFP)
11. **Dr. Felipe de Moura Palha** - Procurador da República (MPF/PA)
12. **Henrique Villa** - Coordenador-Geral do Programa Abrace o Marajó (MMFDH)
13. **Ima Vieira** - Prelazia do Marajó
14. **Ione Nakamura** - Promotora de Justiça (MPPA)
15. **Laércio Rosa Junior** - Assessor Da Ouvidoria Agrária Do Tjpa E Secretário Da CPMEAQLG
16. **Lucimara** - Comissão, Justiça e Paz de Breves
17. **Professora Paula Arruda** - LAJUSA
18. **Rubia Balbi Carivali**
19. **Valma Teles e Luti Guedes** - Observatório do Marajó
20. **Dr. Wagner Wille Nascimento** - Defensor Público Federal (DPU/PA)
21. **Zairo Benjo** - Coletivo Pretas e Pretos do Marajó

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes, Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 07/10/2021, às 21:52, conforme o §2° do art. 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4679736** e o código CRC **458DFD92**.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DPU / DPE-PA / MPF / MP-PA n.º 01/2021

À Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF – CEP 70054906
agenda.gab@mdh.gov.br; *chefia.gab@mdh.gov.br* e *abraceomarajo@mdh.gov.br*
(61) 2027-3043

EMENTA: **Programa "Abrace o Marajó". Participação da sociedade civil. Consulta livre, prévia e informada. Populações tradicionais. Garantia de efetiva participação social. Reformulação dos instrumentos de governança.**
Referência: Procedimento de Assistência Jurídica (PAJ) n.º 2020/003-03046.

CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública da União** é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar n.º 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO as **Regras de Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade (100 Regras de Brasília)**, aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana, em março de 2008, que definem pessoas em situação de vulnerabilidade como sendo aquelas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC n.º 80/1994 determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a **solução extrajudicial dos litígios**, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução n.º 127/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública da União (CSDPU), estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a **expedição de recomendações**;

CONSIDERANDO que tramita, no âmbito da Defensoria Pública da União, o Processo de Assistência Jurídica coletivo (PAJ) n.º 2020/003-03046, tendo por objeto o acompanhamento e avaliação do **Programa Abrace o Marajó**, instituído pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 10.260/2020 e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que apresenta estratégias de desenvolvimento socioeconômico voltadas aos Município que compõem o Arquipélago do Marajó;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC n.º 80/1994, determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a **solução extrajudicial dos litígios**, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 127/2016, da Defensoria Pública da União (DPU), estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a expedição de recomendações;

CONSIDERANDO que o **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (CF, artigo 129, inciso III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (artigo 6º, VII, 'a' e 'c', da Lei Complementar n.º 75/1993);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis, consoante o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 27, par. único, IV, da Lei n.º 8.625/1993;

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO que a Constituição Federal emana fortes princípios democráticos e se fundamenta no **exercício da cidadania**, o qual não se resume, em absoluto, ao campo eleitoral, de modo que eleitores e cidadãos não são sinônimos;

CONSIDERANDO que o princípio democrático, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança a **transparência, controle, participação e influência nas decisões** tomadas e que materializam a voz estatal, devendo, portanto, ser compreendido em sua tríplice vertente, alcançando as facetas de **transparência, participação e deliberação**;

CONSIDERANDO que, conforme assinalado pelo Ministro Luís Roberto Barroso no julgamento da **Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6121**, na qual foi proferida decisão liminar para suspender a eficácia de dispositivos do Decreto 9.759/2019, da Presidência da República, que extinguem colegiados da administração pública federal previstos em lei, "[a] *democracia representativa tem como seu elemento central o voto, e seus protagonistas são o Congresso e o chefe do Poder Executivo, porque são eleitos. A democracia constitucional tem como seu elemento central a proteção dos direitos fundamentais, e seu protagonista, dentro da estrutura de poderes, é o Supremo Tribunal Federal, que tem esta missão precípua: proteger direitos fundamentais. E a democracia deliberativa tem como seu elemento central o oferecimento de razões do debate público de qualidade, e, aí, **o protagonista é a sociedade civil, que tem direito de entender e debater as decisões públicas tomadas***" (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que, no mesmo julgamento, pontuou o Ministro Marco Aurélio que [a] *efetiva deliberação pública racionaliza e legitima as decisões tomadas no âmbito da gestão política da coisa pública. Para tanto, surge imprescindível a criação de condições a franquearem, no debate público, **idêntica oportunidade a todos os cidadãos para influenciar e persuadir em contexto discursivo aberto, livre e igualitário**. A conclusão é linear: a igual oportunidade de participação política revela-se condição conceitual e empírica da democracia sob a ótica tanto representativa quanto deliberativa* (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que, ainda no julgamento da ADI n.º 6121, destacou a Ministra Rosa Weber que "[...] ***a prevalecer o desenho institucional de uma administração pública sem órgãos colegiados que democratizem o acesso a tomada de decisões do poder público, bem como à real participação dos cidadãos no controle dos processos públicos, temos que concluir pela prevalência de uma ordem jurídica com perfil concentrado e autoritário***" (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que **são muitas as hipóteses constitucionais de previsão de participação direta da sociedade na tomada de decisões e controle da coisa pública**, a revelar significativa preocupação do Constituinte com a temática, a exemplo do que acontece

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

com a participação de trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos (art. 10); representação dos empregados nas discussões com os empregadores (art. 11), controle dos munícipes sobre as contas dos municípios (art. 31), participação do usuário na administração pública (art. 37, § 3º), controle social sobre irregularidades econômico-financeiras (art. 74, § 2º), da saúde (art. 198, III), da seguridade social (art. 194, VIII), da política agrícola (art. 187), da assistência social (art. 204, II), da gestão democrática da educação (art. 206, VI), da proteção do patrimônio cultural (art. 216, § 1º), dentre outras;

CONSIDERANDO que a oportunidade de efetiva participação social no processo deliberativo também é fortemente preconizada em normas internacionais de direitos humanos, tais como o **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos**, de 1966, e a **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**, de 1969, os quais preconizam, de forma expressa, que **deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos**;

CONSIDERANDO que tal temática é abordada, ainda, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16.7, da **Organização das Nações Unidas (ONU)**, segundo o qual é necessário "***garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis***";

CONSIDERANDO que, conforme o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92), "***a melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados***. *No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões.* ***Os estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos.*** *Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos*" [g. n.];

CONSIDERANDO que, consoante determina a **Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho**, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto n.º 5.051/2004, "*os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos tradicionais, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade* (art. 2.1), bem como promover a *plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições*" (art. 2.2, "b");

CONSIDERANDO que a mesma Convenção estabelece o dever do Estado de promover **consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais em relação às políticas e medidas que possam impactá-los**; e que a **Corte Interamericana de Direitos Humanos** consolidou sua jurisprudência sentido da **obrigatoriedade** da realização de consulta prévia, livre e informada, bem como da necessidade da observância de *iter*

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

procedimental adequado, culturalmente situado e pautado pela boa-fé (caso *Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador*, 2012);

CONSIDERANDO que **a consulta prévia constitui garantia essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais**, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, em relação à sociedade envolvente e aos interesses políticos hegemônicos;

CONSIDERANDO que **a consulta prévia é uma obrigação intransferível do Estado, não sendo passível de delegação a particulares**, nos termos do artigo 6º caput da Convenção n.º 169, bem como da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso *Kichwa de Sarayaku vs. Equador* (2012);

CONSIDERANDO que a garantia à consulta livre, prévia e informada é **essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais**, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, conforme decisões proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos *Comunidade Saramaka vs. Suriname* (2007), *Comunidade Garífuna de Ponta Pedra e seus membros vs. Honduras* (2015), e *Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname* (2015);

CONSIDERANDO que o respeito ao direito de efetiva participação dos povos tradicionais se faz ainda mais necessário e indispensável em se tratando da construção e implementação de políticas públicas relacionadas aos **direitos territoriais e ambientais** dessas coletividades, bem como aos **serviços públicos de saúde e de educação**, os quais devem ser efetivamente **orientados pelas suas especificidades organizacionais e culturais**;

CONSIDERANDO que, conforme indicado na Nota Técnica n.º 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH, destinada à Defensoria Pública da União, "[o] *Programa* [Abrace o Marajó] *tem como objetivo melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios do Arquipélago de Marajó a partir da ampliação do alcance e do acesso da população Marajoara aos direitos individuais e coletivos e aos direitos sociais, conforme preconiza o art. 5º e o art. 6º da Constituição Federal de 1988, e apresenta, como um de seus componentes, a elaboração de diagnósticos e o mapeamento das políticas, programas, projetos e ações governamentais passíveis de implementação nos municípios do Arquipélago do Marajó, conforme as leis vigentes*" (§ 13);

CONSIDERANDO que, para coordenar a execução do Programa Abrace o Marajó, foi instituído um **Comitê Gestor** composto **exclusivamente por representantes do Governo Federal**, podendo o **Estado do Pará**; a **Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM)**; e um representante de **órgãos e entidades, públicas ou privadas**, envolvidos com a temática, participarem apenas na qualidade de **convidados, sem direito a voto** (art. 8º, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020);

CONSIDERANDO que, a partir do Comitê Gestor, foi criado um Grupo de Trabalho que teve por função elaborar o **Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó**, contendo,

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

em suma, a contextualização do Programa; o diagnóstico do Arquipélago; o modelo de governança adotado; os mecanismos de monitoramento; e o detalhamento do Programa nos seguintes eixos: a) Desenvolvimento Social (EDS), b) Infraestrutura (EIN), c) Desenvolvimento Produtivo (EDP) e d) Desenvolvimento Institucional (EDI);

CONSIDERANDO que também participaram da elaboração do Plano de Ação 2020-2023 "*atores subnacionais, representantes dos 16 Municípios locais (por meio da AMAM) e do Estado do Pará (por meio da Secretaria Extraordinária do Marajó), além de um conjunto expressivo de atores federais e da iniciativa privada*" (§ 17 da Nota Técnica n.º 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH);

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2020-2023 aborda temas extremamente relevantes como **saúde, educação, assistência social, fornecimento de água, saneamento básico, regularização fundiária e desenvolvimento socioeconômico**, de modo que o direito à participação, de estatura constitucional, deve ser plenamente assegurado no âmbito da governança dessa política federal;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Plano de Ação 2020-2023, de uma instância denominada Grupo Executivo, a qual é integrada por representantes do Governo Federal, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Secretaria de Governo e do Ministério do Desenvolvimento Regional); dos Governos Subnacionais, através das Prefeituras do Marajó das Florestas e das Prefeituras do Marajó dos Campos; e da sociedade civil organizada do Pará/Marajó, através da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará; da Federação das Indústrias do Estado do Pará e do terceiro setor local (p. 107-107);

CONSIDERANDO que, para representar o terceiro setor local, foi escolhida a empresa BioTec-Amazônia, qualificada como organização social para atuar na área de desenvolvimento tecnológico e científico;

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023 do Programa, o Arquipélago do Marajó abriga grande quantidade de **comunidades quilombolas e ribeirinhas**, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, enquadrando-se, portanto, no conceito de **comunidades tradicionais** do art. 3º, I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos;

CONSIDERANDO que instado a se manifestar sobre o déficit de participação social, informou o MMFDH na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH que "[a] *participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8º do Decreto nº 10.260, de 2020*" (§ 24);

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.260/2020 e o Plano de Ação 2020-2023 não definem os critérios e a forma de seleção dos atores sociais que poderão participar do Comitê Gestor e do Grupo Executivo, de modo que a **mera pretensão de contemplar a população local na tomada de decisão não é suficiente para que se garanta a efetiva participação social** na política estrutural ora analisada, notadamente quando as entidades escolhidas pelo Governo Federal - ao seu puro arbítrio - poderão se voltar ao precípuo atendimento de interesses coorporativos e setoriais, desconsiderando por completo os grupos não representados ou sub-representados pelos entes estadual e municipais;

CONSIDERANDO que as organizações sociais escolhidas pelo Poder Público para integrar esse espaço deliberativo, quais sejam, a **Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)** e a **Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA)**, apesar relevantes no cenário socioeconômico paraense, são naturalmente pautadas pelos interesses hegemônicos dos atores ligados aos grandes interesses agropecuários e industriais do Estado, de modo que **não necessariamente representam os anseios e os projetos de vida de toda a população marajoara, em especial dos grupos étnicos minoritários e outras coletividades vulneráveis**;

CONSIDERANDO que são recorrentes, ainda, as **discordâncias entre esses atores e as populações tradicionais e pequenos produtores rurais**, muitas delas surgidas pelos distintos modos de vida, visões de futuro, projetos de desenvolvimento socioeconômico, relacionamento com o meio ambiente e recursos naturais, etc., conforme se verifica em diversas demandas relativas a conflitos fundiários no Marajó que são apresentadas às instituições do sistema de justiça signatárias desta recomendação;

CONSIDERANDO que, ao concluir que a participação das comunidades tradicionais e sociedade civil se deu através da Associação dos Municípios do Marajó; do Governo do Estado do Pará; e de entidades representantes dos setores agropecuário e industrial, **o MMFDH desconsidera o arcabouço normativo que impõe e delineia o direito de consulta prévia, livre e informada às populações tradicionais**;

CONSIDERANDO que tais aspectos indicam a existência de déficit de participação social, circunstância esta que é reconhecida no **próprio Plano de Ação 2021-2023**, na fala de que "[c]*omparando-se as estruturas de governança da PNDR e a do Programa Abrace o Marajó, observa-se que o Comitê Gestor deste último acumula funções tanto deliberativas quanto operacionais, as quais são mais bem definidas e separadas na estrutura da PNDR. Além disso, o* ***Programa carece de uma estrutura que torne mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações****, tal como previsto no Decreto que o instituiu"* (p. 106)

CONSIDERANDO que o Plano de Ação 2020-2023 estabelece como linha de ação a elaboração do **Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Marajó**, o qual constitui importante mecanismo da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 9º, II, da Lei nº 6.938/1981, e no Decreto nº 4.297/2002, que o define como "*instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e*

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população";

CONSIDERANDO que, diante do **significativo impacto que o Zoneamento Ecológico-Econômico pode causar às populações locais, em especial, às comunidades tradicionais**, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais, é indispensável que se **garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia** em momento anterior à elaboração de tal instrumento, a fim de que sejam garantidos os princípios democráticos e o devido respeito às organizações, costumes, tradições e integridade dos territórios envolvidos;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro tem violado os direitos humanos das populações tradicionais e da sociedade civil do Marajó ao impor, por meio do Programa Abrace o Marajó, uma **visão uníssona de desenvolvimento**, a qual é pautada exclusivamente nas compreensões do próprio Governo Federal e por interesses corporativos e setoriais e desconsidera as razões e considerações de terceiros;

CONSIDERANDO que condutas dessa natureza consolidam a **tentativa sucessiva e progressiva de se perpetrar um verdadeiro racismo ambiental**, que parte de uma visão preconceituosa e discriminatória calcada na prévia compreensão equivocada de uma suposta irrelevância dos argumentos que poderiam ser trazidos pelos atores e comunidades tradicionais locais;

CONSIDERANDO que, para discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó, a Defensoria Pública da União, através da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, convocou **audiência pública virtual**, realizada no dia 13 de agosto de 2021, cuja ata segue em anexo;

CONSIDERANDO que, durante tal evento, foram ouvidos diversos representantes da sociedade civil, tais como a Comissão Pastoral da Terra; Comissão de Justiça e Paz de Breves; Cáritas de Melgaço; Conselho Nacional das Populações Extrativistas; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI-PA - Regional Ilhas do Marajó; Observatório do Marajó; Coletivo Pretas e Pretos do Marajó; Comissão de Justiça e Paz de Soure; Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia (LAJUSA); Campanha Marajó Vivo; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Afuá; Prelazia do Marajó; Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão e Programa Redes De Comunidades Ribeirinhas;

CONSIDERANDO as diversas manifestações da sociedade civil colhidas em tal evento no sentido de que o **Programa Abrace o Marajó foi elaborado por pessoas que desconhecem a realidade do Arquipélago** e visa aos **interesses de banqueiros, empresários e latifundiários**, e não da população marajoara;

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodoc. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO que, também na audiência pública conduzida pela Defensoria Pública da União, destacaram os/as representantes da sociedade civil que **a eventual presença de gestores municipais e estaduais no Programa não supre a participação social**, bem como que **as audiências virtuais não são suficientes para garantir a adequada oitiva da população marajoara**, a qual muitas vezes sequer possui acesso adequado à internet e tem sido historicamente silenciada e invisibilizada por políticas intervencionistas;

CONSIDERANDO que **eventos pontuais** convocados pelo MMFDH, como aquele realizado em Soure/PA no dia 23 de agosto de 2021, **não têm o condão de corrigir o déficit de participação social do Programa Abrace o Marajó**, já que, à luz do ordenamento jurídico vigente, **a consulta deve ser anterior à tomada de decisão ou medida** (legislativa ou administrativa), isto é, **não se destina a legitimar decisões ou providências já tomadas pelo Estado ou terceiros**, mas sim a fazer com que as comunidades afetadas participem efetivamente do processo decisório e do monitoramento das políticas públicas e/ou empreendimentos pretendidos e seus impactos sobre as referidas populações;

CONSIDERANDO, em suma, a **inequívoca existência de déficit de participação social na elaboração do Programa Abrace o Marajó, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política**, de modo que a adequação dos instrumentos de governança do Programa se apresenta como essencial para o efetivo respeito e promoção dos direitos fundamentais da população marajoara sob os moldes democráticos impostos pelo ordenamento jurídico vigente;

A **Defensoria Pública da União** e a **Defensoria Pública do Estado do Pará**, com fundamentos nos artigos 4°, II, VII, VIII, X e XI, da Lei Complementar n.° 80/1994, e 8°, I, III, VI, II, XI e XII, 7°, II e IV, e 12, parágrafo único, da Resolução n.° 127/2016-CSDPU; bem como o **Ministério Público Federal** e o **Ministério Público do Estado do Pará**, com fulcro nos artigos 6°, XX, da Lei Complementar n.° 75/1993, e 27, par. único, IV, da Lei n.° 8.625/1993, **RECOMENDAM** ao **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS** (MMFDH) que adote todas as medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para reformular os instrumentos de governança do Programa Abrace o Marajó de forma a garantir a efetiva participação social na concepção dos objetivos do Programa, execução das medidas e monitoramento das políticas públicas previstas, em especial com:

> i) a alteração do **Comitê Gestor** do Programa Abrace o Marajó, incluindo, de forma paritária, representações dos governos federal, estadual e municipais e da sociedade civil;
>
> ii) a alteração do **Grupo Executivo** do Programa Abrace o Marajó, incluindo, de forma paritária, representações dos governos federal, estadual e municipais e da sociedade civil;
>
> iii) a garantia da participação, nos órgãos colegiados referidos, de representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas,

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

ribeirinhas e de outras populações tradicionais do Marajó, bem como de movimentos sociais e entidades voltadas à defesa do meio ambiente e do acesso à terra;

iv) a adoção de procedimentos democráticos e transparentes, que serão acompanhados pelos órgãos de Justiça signatários, para escolha de todos os/as representantes não governamentais no Comitê Gestor e no Grupo Executivo.

Quanto à eficácia da presente Recomendação, enfoque-se que, conquanto não possua caráter vinculativo e obrigatório, (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção ações judiciais, (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil), e (iii) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais.

Esta Recomendação não esgota a atuação da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará, do Ministério Público Federal ou de outros órgãos públicos colegitimados sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou iniciativas, inclusive em relação a órgãos e entidades aqui não indicados.

Por fim, a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado do Pará, o Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público Federal **REQUISITAM** do MINISTÉRIO DESTINATÁRIO, com base no art. 44, X, da Lei Complementar n.º 80/1994; no art. 26, I, "b", da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 8º, II, da Lei Complementar n.º 75/1993, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, **informações sobre o acatamento ou não da presente Recomendação**, acompanhadas dos respectivos **fundamentos e documentos comprobatórios**.

Solicita-se que a resposta seja enviada para os seguintes *e-mails*: *direitoshumanos.pa@dpu.def.br*; *dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br*; *prpa-gab11@mpf.mp.br*; *prpa-gab03@mpf.mp.br*; *nucleoagrario@mppa.mp.br*; e *pjagracastanhal@mppa.mp.br*.

De Belém para Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Elisângela Machado Côrtes

Assinado de forma digital por Elisângela Machado Côrtes
Dados: 2021.10.07 14:33:31 -03'00'

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES
Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará
Defensora Pública Federal

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194

Assinado digitalmente por WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00439028000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMFDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belém/PA
Data: 2021-10-07 14:30:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
Defensor Regional de Direitos Humanos do Pará Substituto
Defensor Público Federal

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B96

ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268

ANDREA MACEDO BARRETO
Defensora Pública Agrária de Castanhal - I Região Agrária do Pará
Defensora Pública do Estado

NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Pará
Procuradora da República

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA:65916425287

Assinado de forma digital por IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA:65916425287
Dados: 2021.10.07 16:38:05 -03'00'

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
Promotora de Justiça Agrária de Castanhal - I Região Agrária do Pará
Promotora de Justiça

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038849/2021 RECOMENDAÇÃO nº 16-2021**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **08/10/2021 08:40:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**
Data e Hora: **08/10/2021 08:27:26**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **07/10/2021 22:24:21**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8ac5d694.a307c2a1.37206f94.bc819b90

Ofício nº 347/2023-MP/8ºPJ

Castanhal-PA, 29 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Brasília - DF

Ref.: Procedimento Administrativo SIMP 004938-040/2021

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, com intuito de instruir a Procedimento Administrativo SIMP 004938-040/2021, cujo o objeto consiste em acompanhar o Programa Abrace o Marajó, instituída pelo Governo Federal, através do Decreto nº 10.260/2020 (MMFDH), que apresenta estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó.

Considerando que o Programa Abrace o Marajó foi revogado e substituído pelo projeto Cidadania Marajó, com maior participação social, o que inclusive atende, a princípio, o que fora recomendado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nota-se que ocorreu a perda do objeto do presente procedimento, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento do presente expediente.

É o presente para **ENCAMINHAR** a V. Exa, cópia da Nota Técnica n°4 – DPUPA/GABDPC PA/DRDH AP PA, Ata da Audiência Pública realizada pela DPU e a Recomendação Conjunta n° 01/2021 para que tome conhecimento das discussões realizadas acerca do Programa Abrace o Marajó, bem como adote providências cabíveis junto ao Programa Cidadania Marajó, especialmente, no sentido de atender prioritariamente as violações de direitos aos territórios dos povos e das comunidades tradicionais no arquipélago do Marajó que aguardam a titulação e reconhecimento junto ao INCRA, para se for o caso instaurar procedimento para acompanhar o novo programa federal para Marajó.

Atenciosamente,

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotora de Justiça Agrária da I Região (Castanhal)

3282880 00135.224079/2022-51

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de Nota Explicativa que apresenta o detalhamento relativo ao **PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ,** requerido por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 169/2022/GAB.SE/SE/MMFDH (3280103), naquilo que cabe.

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVO

O Programa Abrace o Marajó é um programa-piloto proposto pelo Governo Federal como resposta à vulnerabilidade social, econômica e ambiental, que caracteriza uma porção expressiva da Amazônia Brasileira, localizada na parte mais oriental da Região Norte do País, denominada de Arquipélago do Marajó. O Programa foi instituído a partir de recorrentes informações de graves violações de direitos humanos ocorridas historicamente no território.

O Programa está inserido na estratégia de ação do Governo Brasileiro para a Amazônia, criado por meio do Decreto Presidencial nº 10.260, em 03 de março de 2020, que *instituiu o Programa Abrace o Marajó e seu Comitê Gestor, como "estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará".*

Com uma população estimada em 580.000 habitantes (IBGE, 2019), em 17 municípios, considerado o maior arquipélago fluviomaritimo do planeta, com área total estimada em 104,1 mil km², sendo parte (49,6 mil km²) caracterizado por ilhas (mais de 2.500 ilhas sendo que a do Marajó é a maior delas) e outra parte, de base continental (54,5 mil km²) é diverso em todos os sentidos, da economia à geografia. Nele coexistem florestas e campos, matas densas e litoral com potencial inigualável, privilegiada rota de ligação dos hemisférios norte e sul do planeta, por exemplo, além de uma população extremamente resiliente e com enorme capacidade para se desenvolver.

Em paralelo ao seu infinito potencial, o Arquipélago do Marajó convive com mazelas e dificuldades próprias de um território historicamente excluído da dinâmica socioeconômica regional, onde 8 dos 17 municípios que o compõem estão entre os 50 com menores índices de desenvolvimento humano do Brasil. Pobreza multidimensional e exclusão sempre caracterizaram o território. As políticas públicas sempre foram deficitárias à população local. O Arquipélago em tempo algum esteve no rol de prioridades dos Governos Estadual e Federal.

Entende-se, portanto, que não haveria forma mais consistente de se intervir no quadro tão dramático de violações de direitos se não por meio de uma ação coordenada e integrada de articulação de políticas públicas para ativação do enorme potencial de desenvolvimento da Região. E quais políticas públicas seriam essas? Todas ao mesmo tempo, coordenadas e integradas a uma estratégia de ação regional. Optou-se pela proposição de um programa de desenvolvimento regional tendo como pano de fundo os princípios que regem a agenda de direitos humanos. A transformação da realidade regional, conforme proposta original do Programa, só ocorreria com a criação de um ambiente favorável à prosperidade de negócios, geração de emprego e renda, melhoria das condições de vida e organização socioeconômica. Para isso, políticas públicas de diversas matizes precisavam chegar ao território.

Importante destacar a construção de redes de *atores locais*. Além do diagnóstico de partida, foi mister considerar ações *ex-ante* para fortalecer a estratégia de abordagem ao território. Conhecer a realidade regional, se aproximar dos principais stakeholders, ouvir de antemão as demandas dos atores locais, construir redes e fortalecer as interlocuções, foram todas iniciativas prévias que aportaram conhecimento à tomada de decisão, ampliaram a segurança sobre que caminhos construir, que decisões tomar, que prioridades estabelecer. A equipe do MMFDH esteve presencialmente no território para construir os canais de relacionamento durante todo o exercício de 2019, e mesmo no início de 2020 antecedendo o lançamento do PAM. Foram diversas incursões ao território, com cumprimento de diversas atividades e agendas distintas, tanto técnicas como políticas, com a presença de autoridades federais, estaduais e locais, gerando uma sinergia necessária e abrindo caminhos para o lançamento do programa-piloto.

Como conceito inicial defendeu-se a ideia de não haver hierarquia na entrega de políticas públicas em um território com tamanho déficit de infraestrutura como o Marajó. Por outro lado, para cada ação de base territorial definida, existe uma estratégia de ação construída a partir de um diagnóstico que estabeleceu o "estado da arte" do território, que apresenta o potencial e os desafios, que descreve suas características e peculiaridades, que sinaliza demandas históricas recorrentes, que estabeleça o ponto de partida para que se possa planejar a intervenção programática da melhor forma possível.

1.1 A governança do Programa

Concluídas as etapas de diagnóstico do território e de construção de redes *ex-ante* de relacionamento, o próximo passo da gestão do PAM foi olhar para o Decreto de criação do Programa e operacionalizar a estrutura recomendada de governança – o Comitê Gestor.

Assim, com a prioridade à gestão e governança, em seu artigo 3º, o Decreto nº. 10.260, de 03 de março de 2020, propõe a composição do Comitê Gestor com um representante titular e suplente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordena; do Ministério da Justiça e Segurança Pública; do Ministério da Defesa; do Ministério da Economia; do Ministério da Infraestrutura; do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Ministério da Educação; do Ministério da Cidadania; do Ministério da Saúde; do Ministério de Minas e Energia; do Ministério das Comunicações; do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; do Ministério do Meio Ambiente; do Ministério do Turismo; do Ministério do Desenvolvimento Regional; e um da Controladoria-Geralda União. Ainda segundo o Decreto n.º 10.260 no artigo 8º, parágrafo 3º, "podem participar do CG do PAM, na qualidade de convidados sem direito a voto, um representante do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM) e uma entidade pública e outra privada envolvida com a temática do Marajó". Fazem parte, portanto, do Comitê Gestor, a AMAM, como entidade representativa dos prefeitos e gestores municipais, o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria Extraordinária do Marajó e a Rede Mondó representando as entidades civis que atuam no território (ver Portaria nº. 2.153 de 13 de setembro de 2022 com a relação atualizada dos representantes do Comitê – https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/CGSITE03.11.22.pdf).

Para além do Decreto, o Plano de Ação aprovado em 31/08/2020 propôs mecanismos adicionais à instância máxima de governança do Comitê, a criação de um Grupo Executivo de assessoramento ao CG (GEX) e a ideia de incorporar ao processo o mecanismo da "governança horizontal", que fortaleceram a iniciativa sugerida pelos gestores do Programa, criando instâncias subsidiárias à complementação do arranjo proposto.

O Grupo Executivo (GEX) tem um perfil de assessoramento ao Comitê e com mandato de reunir propostas, ideias e mesmo sugestões de adequação de rumos do Programa. Com representação plural e composto por instituições que dispõem de expertise e meios para atender às demandas próprias da atividade. Assim, o GEX é responsável por diversas sugestões que foram inseridas na gestão e governança do PAM, aprovadas pelo Comitê Gestor. As instituições que participam do GEX são: Governos subnacionais: Prefeitura do Município de Breves/Pará; Prefeitura Municipal de Soure, Pará; e Secretaria Extraordinária do Marajó – Estado do Pará; Coletivos da Sociedade: Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA; Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA; Biotec Amazônia (no período de 04/2020 a 07/2022); Governo Federal: Secretaria Especial de Assuntos Federativos - Secretaria de Governo da Presidência da República – SEGOV; Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional; Assessoramento Permanente: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó – AMAM; Embrapa Amazônia Oriental; Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG. Os representantes designados estão listados no documento: *https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/GEXSITE_Atualizado03_Nov_.pdf*

O conceito de governança horizontal foi reafirmado como referência a gestão do Programa. Uma das formas de se minimizar o complexo papel da representação plural em organizações complexas, sobretudo, como aquelas grandes estruturas ministeriais provenientes do Governo Federal por exemplo, é a proposição de estruturação interna em cada organização de um colegiado que reúna representantes das diversas unidades que compõem a mesma. A instância de governança interna ao MMFDH, no Programa, Grupo Executivo Interno do MMFDH (GEXI) reúne representantes titulares e suplentes de todas as 8 Secretarias finalísticas que compõem a estrutura ministerial, além da ONDH e unidades vinculadas à Secretaria Executiva do Ministério, como a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE), a Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional(DPPII), a Subsecretaria de Orçamento e Administração (SOAD) e do Gabinete Ministerial, como a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI). Essa instância interna coordena a participação do MMFDH no PAM, encaminha ações conjuntas, nivela procedimentos logísticos que são fundamentais em se tratando de atuação em território tão singular como o do Marajó e produz sinergia para a otimização das entregas e dos compromissos assumidos. Orienta a atuação conjunta e proporciona autonomia aos representantes do Ministério no CG do Programa.

1.2 O Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó

Instituído o Comitê Gestor do Programa, e após a realização da 2ª reunião, em maio de 2020, o plenário deliberou pela elaboração de um documento no formato de plano de ação que pudesse reunir as iniciativas e compromissos assumidos pelos parceiros como PAM, ao encontro das determinações emanadas do decreto de criação do mesmo. Um subgrupo de trabalho (GT Marajó) foi constituído a partir de indicações dos membros do CG/Marajó e tal equipe foi responsável por encaminhar ao pleno uma proposta de plano, a tempo de submetê-la à aprovação do Comitê, por ocasião da 3ª RCG, realizada em 31 de agosto de 2020. (as reuniões ordinárias do Comitê são trimestrais).

Em resumo, foi elaborada uma versão preliminar conjunta, que foi encaminhada para conhecimento do CG, com solicitação de críticas, comentários e propostas complementares ou adicionais. Foi exatamente essa nova versão compilada, que foi encaminhada ao pleno uma semana antes da reunião do Comitê Gestor em 31/08/20. O texto, então, foi aprovado com pequenas observações e ajustes. O Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó foi aprovado na data, com período de vigência de 3 anos e com a seguinte estrutura: 1. Apresentação; 2. Diagnóstico do Arquipélago do Marajó; 3. A abordagem ao Marajó por meio do Plano de Ação 2020-2023; 4. O Plano de Ação detalhado (a programação do Plano, os projetos, atividades e iniciativas - PAIs voltadas ao Arquipélago); 5. A governança do Plano; 6. Monitoramento e avaliação.

Inicialmente 110 PAIs foram listados no Capítulo 4 como compromissos assumidos pelo MMFDH e demais parceiros governamentais para com o território por meio do Programa. Em 2021, uma janela de reprogramação foi aberta para ajustes no plano original, processo esse proposto no texto original do Plano. Comisso, chegou-se a um total de 133 PAIs por ocasião da reprogramação (documento denominado de apêndice do capítulo 4 – reprogramação do Plano de Ação20/23 do Programa Abrace o Marajó) do Plano, que tem prazo final de execução previsto para o final de agosto de 2023.

Após o fechamento da chamada janela de revisão, foi aprovado na 7ª Reunião do Comitê Gestor (04/10/2021), o "Apêndice do Capítulo 04", que reescreveu os compromissos assumidos, produzindo o novo conjunto de projetos, atividades e/ou iniciativas (133 ações), divididas nos 4 Eixos de Ação que caracterizam o Programa, a saber:

1. **Desenvolvimento Social:** Reduzir a vulnerabilidade social e ampliar entrega de políticas sociais à população marajoara.
2. **Infraestrutura:** Incrementar oferta de infraestrutura clássica aos municípios do Marajó.
3. **Desenvolvimento produtivo**: Valorizar o produto regional, por meio da verticalização da produção, melhoria do ambiente de negócios, aumento da qualidade do produto regional, ampliação de mercados e da produtividade local.
4. **Desenvolvimento institucional**: Garantir o protagonismo das instituições locais como vetores de desenvolvimento regional por meio do fortalecimento da capacidade de gestão e governança e da formação e treinamento de servidores e colaboradores.

Entende-se que o surgimento do Programa vem mudando a dinâmica no território. A sinalização de criação do "programa-piloto" foi gatilho para o início das transformações em curso na Região. Logo na gênese, a título de exemplo, o Governo do Estado do Pará isentou os municípios do Arquipélago do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), enquanto viger o Programa (Decreto Estadual nº 579 de 02/03/2020). Tal iniciativa tornou o Arquipélago atrativo para novos negócios (na contramão da crise da Covid 19, novos empreendimentos surgiram no território em 2020/2021). Somado à oferta de 110 projetos/atividades e iniciativas (PAIs) inicialmente inscritos na versão original do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó 2020/2023, a partir do Decreto n.º 10.260, 03/03/2020, ampliado para 133 PAIs após a reprogramação, o território passa da condição de exclusão à lócus prioritário para entrega de políticas públicas na Amazônia Oriental, passo inicial à transformação da realidade regional com a criação de um ambiente de negócios mais atraente no Arquipélago.

Diversas ações e entregas já foram realizadas no território. Outras estão em andamento. Energia firme (MME), conectividade (MCOM), regularização fundiária (INCRA/MAPA), investimentos em educação, saúde, e direitos humanos (como a ouvidoria itinerante), isso sem falar no atendimento ao Arquipélago nos momentos mais delicados da pandemia em 2020/2021, com entrega de cerca de 132.000 cestas básicas (em parceria com o Ministério da Cidadania) e um conjunto de cerca de 1 milhão de itens de higiene pessoal doados pela sociedade civil foram entregues aos 17 municípios da localidade. Conforme apontam os relatórios que registram os principais acontecimentos e ações do Programa em 2020 e 2021 (ver links) e o exercício 2022 em elaboração. Relatório do exercício 2020 – https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/RelatorioAbraceoMarajo_ANOI.pdf e o Relatório do exercício 2021 – https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/RelatriodoExercicio2021ANOIIProgramaAbraceoMaraj.pdf, o Relatório do exercício 2022 está em elaboração.

Neste momento o Programa concentra seus esforços nas entregas dos 133 PAIs objeto da reprogramação do Plano aprovada em outubro de 2020 por ocasião da 7ª Reunião do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó – 7ª RCG).

O referido Plano de Ação tem **VIGÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2023**, e as entregas e a comunicação do que está sendo oferecido ao território é de extrema importância ao MMFDH, ainda mais por se tratar de Programa inscrito nas prioridades estratégicas do Ministério.

1.3 Considerações sobre o Programa

O Programa Abrace o Marajó recoloca no mapa das políticas públicas do Governo Federal dois temas de fundamental importância: o desenvolvimento regional e a Amazônia. Ambos os temas pouco priorizados na agenda dos últimos governos.

O Programa nasce com diversas nuances, diversas inovações, tanto conceituais como executivas. No campo conceitual, destaque para a agenda de direitos humanos, pano de fundo do programa regional. Destaque ainda para outros aspectos inovadores como a da execução descentralizada. Se uma definição amplamente aceita de desenvolvimento regional pode ser resumida como "coordenação e articulação de políticas públicas em território selecionado, para ativação do potencial de desenvolvimento", nada mais natural do que uma modelagem com execução descentralizada/compartilhada entre os diversos gestores de políticas públicas como implementado no PAM.

O Plano de Ação 2020/2023 do Programa reúne 133 compromissos de diversos parceiros para com o território, iniciando um novo período de resgate de dívidas históricas com o Arquipélago que devem ser entregues até meados de 2023, ao encontro da vigência do referido Plano de Ação (**31/08/2023).** Tais projetos, atividades e iniciativas estão transformando a realidade regional, mas não encerram as entregas ao território. O surgimento do PAM como ação governamental por si só animou o conjunto de atores sociais de diversas matizes a olhar para a Região, a reconhecer o território como ambiente prioritário de execução de políticas públicas. São diversas as entregas em andamento que vão além do plano de ação vigente.

Os resultados que começam a surgir, em tão pouco tempo no Marajó, animam outras demandas comuns de territórios com desafios similares e necessidades de entregas de políticas públicas que não chegam de forma coordenada em diversas regiões brasileiras. Não por acaso, se multiplicam demandas por novos "abraços", que só fazem sentido vinculados a um programa regional que execute as estratégias emanadas de uma política regional para o Brasil, de preferência vinculada à "ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO". Portanto, iniciativas similares só fazem sentido dentro de um campo que reúna um "sistema nacional de desenvolvimento regional" que estabeleça a política, sua governança, seus instrumentos, mecanismos e interlocutores institucionais. Ações como essa, com dimensão territorial apropriada, são meios para a redução das históricas, severas e inaceitáveis desigualdades regionais brasileiras.

Por fim, baseado em experiências exitosas no mundo, em especial na União Europeia, é mister considerar que um período experimental de três anos apenas não modificará na extensão do que se demanda no Marajó ou em qualquer outro território com as mesmas características. A realidade de exclusão, redução de desigualdades e violações de direitos humanos que ainda caracterizam o Marajó são persistentes fruto de uma dinâmica histórica de séculos. São necessários ao menos outros 2 planos de ação, algo em torno de 10 anos de ação coordenada para que a mudança do paradigma de exclusão possa ser revista. Algumas demandas históricas, as que reúnem infraestrutura por exemplo, são ainda insuficientes e se encontram subdimensionadas no Plano. Qualquer interrupção da ação de resgate ora em andamento no Arquipélago pode significar retrocessos e a volta do cenário de exclusão, pobreza e agravamento das violações de direitos humanos que motivaram a intervenção governamental planejada.

2. NORMATIVOS LEGAIS

Decretos:

- Nº 10.260 de 03 de março de 2020 – Institui o Programa Abrace o Marajó; (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/1Decreto10260PublicadoVersoOnline.pdf)
- Nº 11.113 de 29 de junho de 2022 – Altera o Decreto nº 10.260 de 03 de março de 2020. (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/Decreton11.113de29062022IncluiOeiras.pdf)

Portarias:

- Nº 2.153 de 13 de setembro de 2022 – Atualização dos representantes do Comitê Gestor; (https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/09/2022&jornal=529&pagina=41&totalArquivos=66)
- Nº 2.270 de 06 de outubro de 2022 – Atualização de representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. (https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=10/10/2022&jornal=529&pagina=45&totalArquivos=76)

3. MEIO DE EXECUÇÃO

A premissa básica do Programa Abrace o Marajó é a execução descentralizada e compartilhada das ações dos órgãos que compõem o Comitê Gestor do Programa. (ver Plano de Ação do Programa https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/plano-de-acao-do-programa-abrace-o-marajo-2020-2023-abordagem-por-eixos-e-linhas-de-acao)

Assim, a operacionalização do Programa se dá mediante parcerias com as Secretarias Nacionais do MMFDH, bem como no planejamento e na coordenação de esforços multissetoriais junto a outras pastas e órgãos. O Programa-Piloto opera tendo como escopo a transversalidade, por meio de políticas integradas que, em sendo executadas a contento e de maneira planejada, objetiva o combate aos eventos causadores das violações de direitos da população local. Dessa forma, buscou-se uma estruturação pautada em quatro principais eixos de ação, onde cada órgão, de acordo com suas políticas, inscreveu no Plano 1 ou mais PAIs e vem executando conforme suas diretrizes próprias.

O Eixo de Desenvolvimento Social tem por objetivo reduzir a vulnerabilidade social e ampliar entrega de políticas sociais à população marajoara. Possui 66 projetos, atividades e/ou iniciativas (PAIs), distribuídos nas seguintes Linhas de Ação: 01 - Infraestrutura complementar para a entrega de serviços na saúde; 02 - Atenção integral à saúde e bem-estar da família, da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e pessoa com deficiência; 03 - Medicamentos e insumos hospitalares; 04 - Atenção sistêmica às doenças tropicais prevalentes; 05 - Infraestrutura complementar para a educação, ensino e pesquisa; e 06 - Estruturas e serviços para a redução dos índices de violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.

O Eixo de Desenvolvimento Produtivo tem por objetivo valorizar o produto regional, por meio da verticalização da produção, melhoria do ambiente de negócios, aumento da qualidade do produto regional, ampliação de mercados e da produtividade local. Possui 14 projetos, atividades e/ou iniciativas (PAIs), distribuídos nas seguintes Linhas de Ação: 01- Zoneamento Ecológico e Econômico (o único PAI inserido originalmente na programação, foi retirado da reprogramação. A nova composição não prevê PAI nesta Linha de Ação); 02- Regularização fundiária e ordenamento do território; 03- Verticalização da produção marajoara; 04- Agricultura familiar produtiva (inclusão produtiva de PCT do Marajó); 05- Cadeia do turismo no Arquipélago (Rota regional do turismo); 06 - Rede de matadouros adequada e atualizada ((o único PAI inserido originalmente na programação, foi retirado da reprogramação. A nova composição não prevê PAI nesta Linha de Ação); e 07 - Polo de Economia Criativa do Marajó.

O Eixo Infraestrutura tempo por objetivo incrementar oferta de infraestrutura clássica aos Municípios do Marajó. Possui 19 projetos, atividades e/ou iniciativas (PAIs), distribuídos nas seguintes Linhas de Ação: 01 - Conectividade e transmissão de dados; 02 - Energia firme (aumento da oferta de energia elétrica e diversificação da matriz energética); 03 - Adequação dos

aeródromos do arquipélago; 04 - Água e saneamento básico; e 05- Mobilidade intrarregional (melhoria de estradas de ligação interna, vicinais, trapiches etc.).

O Eixo Institucional tem por objetivo garantir o protagonismo das instituições locais como vetores de desenvolvimento regional por meio do fortalecimento da capacidade de gestão e governança e da formação e treinamento de servidores e colaboradores. Possui 34 projetos, atividades e/ou iniciativas (PAIs), distribuídos nas seguintes Linhas de Ação: 01 - Capacitação de colaboradores/servidores e instituições governamentais locais para a gestão e governança de políticas públicas; 02 - Fortalecimento das estruturas e aumento da capacidade fiscal e tributária dos municípios marajoaras; 03 - Formação de agentes públicos e do terceiro setor para atuação na agenda de direitos humanos e na melhoria da gestão e governança setorial; 04 - Fortalecimento dos canais de ouvidoria e denúncias; e 05 - Práticas de transparência pública nos municípios marajoaras.

Cabe ao MMFDH, para além de seus PAIs inscritos no Plano, monitorar a execução e entrega de cada uma dessas ações, apoiar na execução com articulação no território e comunicar as entregas, conforme informado nos relatórios apresentados.

4. SISTEMAS E BASES DE DADOS

O monitoramento do Programa Abrace o Marajó é realizado por meio da plataforma BI Marajó

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/monitoramento

Os dados apresentados na plataforma são fornecidos e atualizados periodicamente pelos Ministérios que participam do Comitê Gestor do Programa.

5. SEI VINCULADO

O processo SEI que organiza todo o histórico documental do Programa é: 00135.228403/2019-12

6. ORÇAMENTO

Relativo ao total geral previsto no Plano de Ação 2020/2023: R$ 829.838.339,40.

Desse total cumpre destacar que a ação emergencial Operação Pão da Vida-OPV, realizada em parceria com o Ministério da Cidadania e entidades da Sociedade Civil, foi concluída em 2021 e teve o orçamento aproximado de R$ 12.000.000,00.

E os 133 Projetos, Atividades e/ou iniciativas inscritos no Plano de Ação 2020/2023 perfazem R$ 817.838.339,40 de orçamento total previsto.

Status de Execução: Atualmente 98 PAIs (74%) estão em execução ou concluídos (posição de outubro/2022) com execução de R$ 484.498.914,15.

Informações disponíveis no Painel Abrace o Marajó: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/monitoramento

Relativo ao orçamento destinado à Gestão e Governança do Programa, dentro da rubrica da Secretaria-Executiva do MMFDH

Orçamento e Finanças 2021: R$2.080.540,04 – Despesas pagas.

Orçamento e Finanças 2022: R$3.035.944,00 - Crédito disponível, previsão de empenho de R$2.500.00,00 para execução de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, conforme Edital nº 1/2022. Informações disponíveis no Painel Orçamentário e Financeiro: *https://sdhgovbr.sharepoint.com/sites/servicos-intra/SitePages/Painel-Or%C3%A7ament%C3%A1rio.aspx*

7. EQUIPE ALOCADA

A **gestão e governança do Programa Abrace o Marajó** são exercidas pela Secretaria Executiva do Programa Abrace o Marajó, conforme composição abaixo:

NOME	CARGO	VÍNCULO
Henrique Villa da Costa Ferreira	Diretor de Programa	Servidor cedido do CNPq - CCE 3.15
Suzana Dias Rabelo de Oliveira	Gerente de Projeto	Sem vínculo – CCE 3.13
Marisa Alves Romão	Gerente de Projeto	Sem vínculo – CCE 3.13
Morganna Mendes Pedroza de Oliveira	Coordenadora de Projeto	Sem vínculo – CCE 3.10
Laís Yan Ribeiro Melo	Apoio Administrativo - terceirizada	Empresa G4F soluções corporativas
Luana Maria de Oliveira Almeida	Recepcionista – terceirizada	Empresa R7 Facilites

8. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Os responsáveis pela Gestão e Governança do Programa no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos são:

- Representante Titular: Tatiana Barbosa de Alvarenga (Secretária-Executiva e Presidente do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó).
- Representante Suplente: Viviane Petinelli Silva (Secretária-Executiva Adjunta e Coordenadora do Grupo Executivo Interno).
- Secretário-Executivo do Programa Abrace o Marajó: Henrique Villa da Costa Ferreira (Diretor de Programa da Secretaria-Executiva).

Cada órgão que compõe o Comitê Gestor do Programa possui um representante Titular e Suplente para coordenar as ações dentro do seu órgão. Atualmente a composição atualizada está disponível na Portaria nº. 2.153 de 13 de setembro de 2022 com a relação atualizada dos representantes do Comitê, https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/CGSITE03.11.22.pdf).

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Dias Rabelo de Oliveira**, **Gerente de Projetos**, em 18/11/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3282880** e o código CRC **5502D748**.

Referência: Caso responda esta Nota Explicativa, indicar expressamente o Processo nº 00135.224079/2022-51

SEI nº 3282880

Criado por suzana.oliveira, versão 38 por suzana.oliveira em 18/11/2022 14:11:05.

PARECER JURÍDICO N. 002/2023/DPE/AGRÁRIA-CASTANHAL

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de parecer sobre a demanda apresentada pelo Relatório da Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará, que relata sobre a visita institucional, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, onde foram ouvidas cerca de 600 famílias ocupantes de uma área no município de Cachoeira do Arari/PA, no Arquipélago do Marajó, localidade conhecida como bairro do Choque, cujas famílias estão sendo afetadas pela devastação causada pelos impactos dos agrotóxicos para cultivo dos arrozais da família Quartiero, em uma área de cerca de 13 mil hectares.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

2. No dia 10/08/2023, a Defensoria Pública Agrária de Castanhal recebeu, por meio de mensagens de WhatsApp no contato institucional, fotos, vídeos, e contato telefônico de ocupantes da área, encaminhados pela Ouvidora Geral Externa da Defensoria Pública, informando tratar-se de denúncia de lideranças de comunidades do município de Cachoeira do Arari/PA, relatando que aproximadamente 300 pessoas entraram em uma área de cultivo de arroz por estarem sendo pulverizadas com agrotóxicos despejados por meio de veículo aéreo. No mesmo dia a Defensoria Agrária buscou contatar as famílias para buscar detalhes acerca da situação, porém não obteve retorno.

3. No dia 17/08/2022, a Defensoria Agrária recebeu o relatório de visita institucional encaminhado pela Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará **(DOC. 01)**, informando que foi realizada oitiva das famílias afetadas nos dias 11 e 12 de agosto de 2023. No relatório, consta que as principais demandas são: **(i)** a falta de moradia; **(ii)** o agrotóxico pulverizado diariamente na plantação de arroz, que é levado pelo vento para cima das residências, afetando a saúde da população e animais, ocasionando, inclusive, problemas de pele e problemas respiratórios; **(iii)** a contaminação das hortas e outras plantações dos quintais dos moradores, prejudicando também o agroextrativismo da região rural; **(iv)** o sistema de desvio do Rio Arari, através de bombeamento, para fins de irrigação da plantação de arroz, que

afetou todo o ecossistema do rio, prejudicando a reprodução da piracema e das tartarugas, bem como a pesca de subsistência da maioria das famílias; **(v)** o veneno da pulverização usado para exterminar capim, que durante as chuvas invadem os canais de irrigação e transbordam para os igarapés e córregos, chegando até o Rio Arari, causando a sua contaminação; **(vi)** o aterramento dos lagos e igarapés, que formam a bacia alimentadora do Rio Arari; **(vii)** a devastação causada pelo arrozal, que ocasionou a escassez do óleo de tucumã e das aves típicas da região; **(viii)** a cobrança ilegal aos pescadores para que estes possam adentrar na área do Rio Arari, posto que as fazendas de arroz estão implantadas às margens do rio; e **(ix)** as ameaças sofridas pelos pescadores, praticadas por "pistoleiros dos arrozais", que não permitem que os barcos trafeguem nas áreas margeadas pelas fazendas no Rio Arari.

4. Acompanhando o relatório, foram enviadas fotos que demonstram os canais de desvio das águas do rio Arari para irrigação das plantações, e um abaixo assinado com 600 assinaturas reivindicando a apropriação de posse das terras.

5. Por fim, em contato com o número fornecido pela Ouvidoria, no dia 25/08/2023, foi possível obter foto com localização geográfica da área, bem como alguns esclarecimentos acerca da situação fática, onde a área constitui-se terra nua, uma vez que as plantações realizadas pelos ocupantes são infrutíferas em razão dos agrotóxicos da rizicultura. Ainda, a ocupação não possui associação constituída, porém a comunidade se organizou em 18 (dezoito) representantes, sobretudo pescadores, para **reivindicar moradia e cessar os danos ambientais**.

3. DO LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE TERRTÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E RURAIS.

3.1. DAS DILIGÊNCIAS.

6. Com o recebimento da demanda, a Defensoria Pública Agrária de Castanhal realizou buscas no sentido de identificar mais informações acerca da área, assim como da família Quartiero, suposta proprietária das fazendas de arroz, denominadas **Fazendas Reunidas Espírito Santo**, de modo a localizar impactos em território de povos e povos e comunidades tradicionais, em razão do relato de também afetar pescadores tradicionais.

3.1.1. Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

7. Primeiramente, em pesquisa ao sistema SICAR/SEMAS, foram identificados dois Cadastros Ambientais Rurais para a área das Fazendas Reunidas Espírito Santo, estando um com status **cancelado** (Nº do Recibo: PA-1502004-B151D3C8F543421D98873D35EC5FCFC7) e o outro com status **pendente** (Nº do Recibo: PA-1502004-5FA20ACB13844122A8FE69A2B18F95AA). **O imóvel em questão apresenta aproximadamente 12.305,49 ha**.

3.1.2. Sistema de Registro Integrado da Junta Comercial do Estado do Pará – REGIN/JUCEPA.

8. Por sua vez, em buscas ao sistema REGIN/JUCEPA, foi possível identificar a empresa **ACOSTUMADO ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 22.907.158/0002-63), que desenvolve as atividades de beneficiamento, cultivo e fabricação de produtos de arroz, dentre outros, na área da fazenda em questão, cuja sócia-administradora é a sra. Ericina de Almeida Quartiero **(DOC. 05)**.

3.1.3. Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – PJE/TJPA.

9. Nas pesquisas ao sistema de processos judiciais eletrônicos (PJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foram localizadas várias ações em nome do sr. **RENATO DE ALMEIDA QUARTIERO** (CPF: 730.831.942-34), filho de Ericina de Almeida Quartiero (CPF: 188.723.362-87) e Paulo Cesar Justo Quartiero (CPF: 177.974.030-15), dentre as quais se destaca a **Ação de Interdito Proibitório n. 0800021-74.2022.8.14.0011, em trâmite na Vara Única de Cachoeira do Arari, proposta pelo sr. Renato Quartiero contra um coletivo de pessoas, cujo objeto consiste na posse e propriedade da área das fazendas acima mencionadas, supostamente esbulhada 26/10/2021**.

10. Em análise ao referido processo judicial, nota-se semelhança da área do referido processo com a área da demanda apresentada pela Ouvidoria. Inclusive, há manifestação nos autos acerca de supostas novas invasões na área realizadas no dia 08/08/2023 de "mais ou

menos 300 pessoas no loteamento do senhor PAULO CESAR QUARTIERO localizada na PA 154" **(ID 98453871)**. Com isso, pode-se concluir que se trata possivelmente da mesma demanda.

11. No referido processo há informação acerca de um desmembramento de 31,48 hectares para implementação de projeto licenciado pela Prefeitura para a construção de um loteamento urbano **(ID 49159327)**, assim como há autorização da Prefeitura de Cachoeira do Arari/PA para construção de obras de drenagem, saneamento e galerias fluviais no ano de 2020 **(ID 49159327)**.

12. Diante de tais informações, a Defensoria realizou plotagem da área (mapa abaixo), utilizando-se de imagens com ponto geográfico, encaminhadas pelos afetados; do C.A.R. das fazendas; e da área apresentada no processo mencionado, que seria direcionada ao projeto habitacional **(ID 49159327)**.

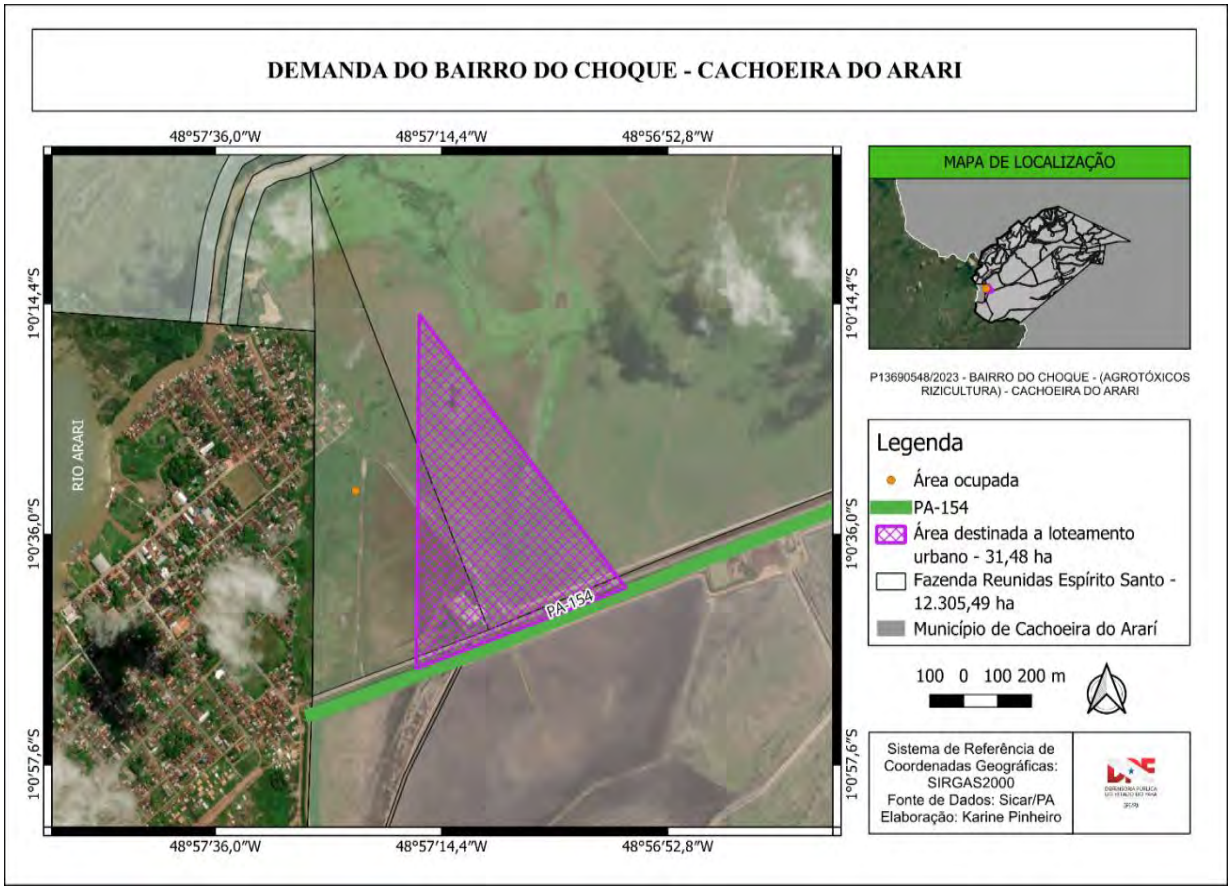

3.1.4 Nota Técnica elaborada por Tarcísio Feitosa da Silva.

13. Quanto aos territórios de povos e comunidades tradicionais no perímetro da Fazenda em questão, resta demonstrado por meio da Nota Técnica n. 004/2023, elaborada por Tarcísio Feitosa da Silva e seus anexos, uma relação de 728 TAUS e imagem das TAUS plotadas.

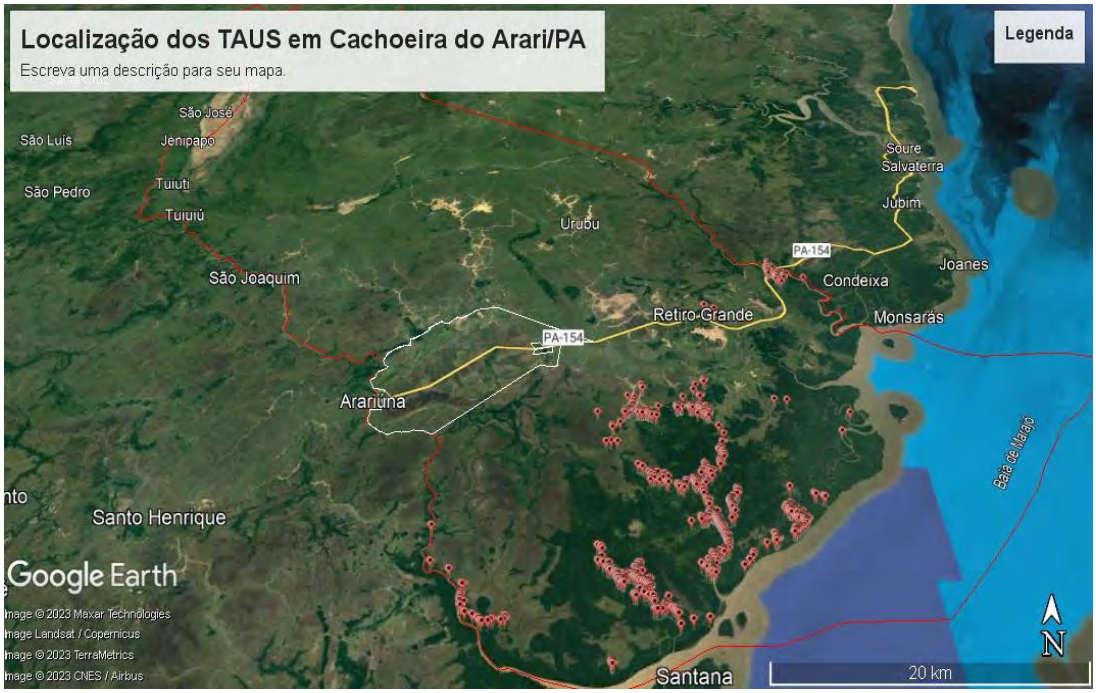

14. Destaca-se que a atividade da fazenda e o desvio do rio realizado pelo autor da ação anteriormente mencionada também impacta as comunidades tradicionais que **estão nesta região e muitos não possuem TAUS**.

4. DA COMPETÊNCIA DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL.

15. Assim, entendo que se trata de demanda de atribuição desta Defensoria Pública Agrária, com atuação em ação possessória ajuizada perante o juízo absolutamente incompetente.

16. A competência da Vara Agrária pode ser extraída das disposições da Resolução n. 018/2005-GP, Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que define em seu artigo 1º, que **"as**

questões agrárias sujeitas à competência das Varas Agrárias são as ações que envolvem litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural".

17. No parágrafo único também traz uma regra excepcional, inclusive com previsibilidade de ações individuais na área rural, quando haja interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

> Art. 1º – **as questões agrárias sujeitas à competência das varas agrárias são as ações que envolvam litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural.**
>
> Parágrafo único. em outras ações em área rural, inclusive nas individuais, poderá ser estabelecida a competência das varas agrárias, desde que haja **interesse público evidenciado pela natureza da lide** ou qualidade da parte, a ser definido por ato do presidente do tribunal, em cada caso concreto e em qualquer fase do processo, de ofício, por requerimento das partes, do juiz, do ministério público ou de órgão fundiário da união ou do estado dirigido diretamente à presidência do tribunal, processado sem efeito suspensivo.

18. Quanto ao conceito de imóvel rural, a matéria restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, que adotaram o critério da destinação dada ao imóvel rural, em detrimento da localização. Assim, será considerado imóvel rural, apesar de o imóvel estar localizado na área urbana do município, **aquele imóvel destinado à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial**. Nesse sentido, restou consignado no AgRg no Recurso Especial nº 679.173 - SC (2004/0099859-6), Relatora Ministra Denise Arruda:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. VIOLAÇÃO DO ART. 32, § 1º, DO CTN. NÃO-OCORRÊNCIA. IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA. ART. 15 DO DECRETO 57/66. CRITÉRIO DA DESTINAÇÃO ECONÔMICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
> 1. O critério da localização do imóvel é insuficiente para que se decida sobre a incidência do IPTU ou ITR, sendo necessário observar-se o critério da destinação econômica, conforme já decidiu a Egrégia 2ª Turma, com base em posicionamento do STF sobre a vigência do DL nº 57/66 (AgRg no Ag 498.512/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 16.5.2005).
> 2. Não tendo o agravante comprovado perante as instâncias ordinárias que o seu imóvel é destinado economicamente à atividade rural, deve incidir sobre ele o Imposto Predial e Territorial Urbano.
> 3. Agravo regimental desprovido.

19. Com isso, prevalece o conceito adotado pelo Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964 (Art. 4º, I) e Lei 8.629/1993 (Art. 4º, I), denominada Lei da Reforma Agrária, as quais adotaram o critério da destinação para definir imóvel rural.

> Lei 4.504/1964
> Art. 4º Para os efeitos desta Lei, definem-se:
> I - "Imóvel Rural", o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização **que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial**, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada (Grifo nosso).
>
> Lei 8.629/1993
> Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:
> I - Imóvel Rural - o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, **que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial**;

20. No presente caso, em análise da presente demanda verificou-se que se trata de ação possessória de competência da Vara Agrária de Castanhal que tramita na Vara Única de Cachoeira do Arari, **portanto de demanda de atribuição desta Defensoria Pública Agrária**. Apesar de fração da área ocupada por loteamento urbano no município de Cachoeira do Arari/PA, a ação também foi movida contra um coletivo de pessoas não identificadas e que alcança pescadores tradicionais, principalmente quando o Relatório da Ouvidoria destaca a proibição do deslocamento dos mesmos no rio Arari e cobrança de taxas para o exercício da pesca.

21. Somado a isso, frisa-se que o imóvel do autor é **rural**, a partir do critério da destinação, e sua atividade agrária é indicativa de impacto ambiental nas comunidades vizinhas, inclusive pelas suas dimensões, posto que a Fazenda representa concentração de terras e latifúndio, conforme trata o Estatuto da Terra, em área de terras públicas federais, com indícios de grilagem de terras públicas federais.

5. CONCLUSÃO.

22. Diante do Exposto, conclui-se que o presente requerimento da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública deve ser atendido com a instauração do procedimento administrativo coletivo nesta Defensoria Pública Agrária de Castanhal, assim como a habilitação e

requerimento de incompetência do juízo de Cachoeira do Arari dos autos da ação possessória, que alcança um coletivo de pessoas hipossuficientes (artigo 134 da Constituição Federal). **No procedimento administrativo, procedam-se as seguintes diligências:**

(1) Protocolar pedido de incompetência nos autos do processo nº 0800021-74.2022.8.14.0011, com respectivo encaminhamento à Ouvidoria Externa da DPE e Comissão de Direitos Humanos da ALEPA, com a cópia deste parecer e petição, já que ambos encaminharam pedido de providência a esta Defensoria Agrária;

(2) Oficiar à DECA, em razão da notícia de crime ambiental;

(3) Oficiar à SEMMAS, de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto à licença concedida aos proprietários da fazenda em referência, para construção de obras de drenagem, saneamento e galerias fluviais no ano de 2020;

(4) Oficiar ao IBAMA, para prestar informações quanto à existência de fiscalização e autos de infração ambiental na área em questão;

(5) Oficiar à SEMAS, para prestar informações quanto a existência de licenciamento ambiental para atividade de rizicultura das fazendas, bem como informações quanto aos CAR's encontrados na área;

(6) Oficiar à Prefeitura do Município de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto ao projeto de loteamento na área ocupada;

(7) Encaminhar este parecer e documentos do respectivo procedimento administrativo ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Ministério Público Estadual, através da Promotoria Agrária de Castanhal, em razão da notícia de crime ambiental e indícios de grilagem de **terras públicas federais**;

(8) Encaminhar este parecer e documentos do respectivo procedimento administrativo à Defensoria Pública que atende o município de Cachoeira do Arari, para conhecimento e providências que entender necessárias, em razão da tramitação da ação na Vara Única daquela comarca;

(9) Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto à matrícula das fazendas, posto que as juntadas aos autos não estão atualizadas.

(10) Oficiar ao SPU, para prestar informações fundiárias;

(11) Oficiar ao INCRA, para prestar informações fundiárias;

(12) Oficiar à MALUNGU, para prestar informações sobre as comunidades quilombolas;

(13) Fazer a localização das TAUS no perímetro da fazenda;

(14) Proceder às análises técnicas e diligências apontadas na Nota Técnica n. 004/2023.

(15) Informar a Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará da existência da Ação Possessória 0800021-74.2022.8.14.0011 e decisão liminar deferida nestes autos, nos termos do artigo 3º, III, da Portaria n. 3525/2023-GP, de 23 de agosto de 2023, da Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

Castanhal (PA), 02 de setembro de 2023.

ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268

Assinado digitalmente por ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15555858000116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2023-09-04 12:26:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ANDREIA MACEDO BARRETO
DEFENSORA PÚBLICA AGRÁRIA DE CASTANHAL

02/09/2023

Número: **0800021-74.2022.8.14.0011**

Classe: **INTERDITO PROIBITÓRIO**
Órgão julgador: **Vara Única de Cachoeira do Arari**
Última distribuição : **02/02/2022**
Valor da causa: **R$ 18.000,00**
Assuntos: **Esbulho / Turbação / Ameaça**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RENATO DE ALMEIDA QUARTIERO (REQUERENTE)	AMANDA HELENA ALMEIDA DA SILVA (ADVOGADO) MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA registrado(a) civilmente como MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA (ADVOGADO)
BENEDITO VAZ BARROS (INTERESSADO)	FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO)
BATISTA (REU)	
Neto Meireles (REU)	
Fábio Gomes Pinheiro (REU)	
Nilson Gomes Pinheiro (REU)	
Nildo Gomes Pinheiro (REU)	
Lucivaldo Wales (Binho) (REU)	
Vadico (REU)	

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
99955785	02/09/2023 17:27	REQUERIMENTO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZO	Petição
99955786	02/09/2023 17:27	DOC 01 Relatório de Visita de Campo - OUVIDORIA DPE - 11.08.2023	Documento de Comprovação
99955787	02/09/2023 17:27	Parecer n 002-2023 - Cachoeira do Arari	Documento de Comprovação
99963188	02/09/2023 17:27	TAUS_Nota Técnica 04	Documento de Comprovação

AO JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

URGENTE!
MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.

Ação de Interdito Proibitório N. 0800021-74.2022.8.14.0011
Requerente: RENATO DE ALMEIDA QUARTIERO; BENEDITO VAZ BARROS.
Requeridos: Neto Meireles e OUTROS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARÁ, presentada pela Defensora Pública Agrária que ao final subscreve, com fundamento no artigo 134 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 80/1994 e estadual 054/2006, bem como no § 1º do artigo 554 do CPC, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER HABILITAÇÃO NOS AUTOS E O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZO** para processar e julgar a presente ação, de modo que a **DECISÃO LIMINAR (ID 98581848) SEJA TORNADA SEM EFEITO** e os **PRESENTES AUTOS SEJAM REMETIDOS À VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL**, juízo competente para processar e julgar ações que versam sobre o conflito coletivo pela posse da terra em imóvel rural, conforme fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

1. DO REQUERIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Primeiramente, assenta-se que o presente requerimento é formulado por órgão de execução, com independência funcional e pautado no artigo 134 da Constituição Federal, já que o objeto da ação abrange interesse de pessoas em situação de hipossuficiência, no contexto agrário, como será demonstrado.

Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000
Fones: (91) 3721-2044 / 3721-3250 / 97400-8155 (celular agrária)
E-mail: dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

2. Nesse sentido, o presente requerimento tem amparo nos artigos 5º e 56 da Lei Complementar estadual n. 054/2006, que estabelece a independência funcional e a prerrogativa de defensores (as) públicos (as) exercerem suas funções em feito judicial, independentemente de mandato.

3. Ademais, como se trata de ação possessória, o presente requerimento e habilitação da Defensoria Pública nestes autos pauta-se no artigo 554, § 1º, do Código de Processo Civil, o qual estabelece a intimação da Defensoria Pública para atuar nos autos, quando há interesse de um coletivo de pessoas hipossuficientes, como ocorre no presente caso.

> Art. 554. A propositura de uma ação possessória em vez de outra não obstará a que o juiz conheça do pedido e outorgue a proteção legal correspondente àquela cujos pressupostos estejam provados.
>
> § 1º **No caso de ação possessória em que figure no polo passivo grande número de pessoas**, serão feitas a citação pessoal dos ocupantes que forem encontrados no local e a citação por edital dos demais, **determinando-se, ainda, a intimação do Ministério Público e, se envolver pessoas em situação de hipossuficiência econômica, da Defensoria Pública**.

4. Por essa razão, a Defensoria Pública do Estado do Pará requer habilitação nos autos, para atuar como *custos vulnerabilis*, bem como a declaração de incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar a presente ação.

2. DO REQUERIMENTO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA.

5. O presente requerimento de incompetência do juízo sofreu importantes alterações com o advento da Lei 13.105/2015 (CPC). Atualmente, tal matéria é tratada nos artigos 64 a 66 da citada lei, os quais, em síntese, estabelecem que a incompetência absoluta poderá ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício pelo juízo, não sendo sujeita à prorrogação da jurisdição. Afinal, **trata-se de matéria de interesse público e indisponível.**

> Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
> **§ 1º A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.**

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

> § 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.
> § 3º Caso a alegação de incompetência seja acolhida, os autos serão remetidos ao juízo competente.
> § 4º Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.
> Art. 65. **Prorrogar-se-á a competência relativa** se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.
> Parágrafo único. A incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

6. Desse modo, embora o *caput* do artigo 64 CPC estabeleça que as alegações de incompetência absoluta e relativa devam ser feitas em sede de contestação, os demais parágrafos desse artigo e do artigo 65 asseguram o requerimento em petição, no caso da absoluta, em qualquer grau de jurisdição, inclusive podendo ser reconhecido de ofício pelo juiz, já que o CPC somente prevê a prorrogação de competência quando esta for relativa. Como o caso dos autos versa sobre competência absoluta, o CPC não admite prorrogação de jurisdição.

3. DOS FATOS ENSEJADORES DO REQUERIMENTO

7. Uma vez definidas as questões antecedentes, passa-se aos fatos ensejadores desta petição. No **dia 17.08.2022**, a peticionante recebeu relatório de visita institucional encaminhado pela Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará **(DOC. 01)**, informando que nos dias 11 e 12 de agosto de 2023 **foram realizadas oitivas de cerca de 600 famílias**, que estão na posse de uma área de parte da Fazenda Espírito Santo, situada na área rural do município de Cachoeira do Arari, no Arquipélago do Marajó. Nesse relatório, consta que as famílias estão sendo afetadas por agrotóxicos para cultivo dos arrozais de Renato Almeida Quartieiro, que concentra uma área de 13 mil hectares de terras**.**

8. Esse relatório também relatório danos ambientais dos arrozais que **afetam o agroextrativismo da região rural de Cachoeira do Arari, a pequena agricultura e a pesca de subsistência das comunidades**. Crianças, adultos e idosos apresentam problemas na pele, como coceiras e outras dermatoses, causadas pelo veneno, além de inúmeros problemas respiratórios. A fazenda possui um sistema de desvio das águas do rio Arari de mais de

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

cinco quilômetros de canais, através de bombeamento, que afetou todo o ecossistema do rio, prejudicando a pesca, a piracema, reprodução de tartarugas e a subsistência da maioria das famílias do município. **O relatório aponta ainda que há também cobrança ilegal aos pescadores para adentrarem na área do rio Arari, onde a fazenda está implantada à margem do rio**. Os pescadores denunciam que estão sendo obrigados a pagar para pescar e que a cobrança é feita de acordo com a quantidade do pescado, **bem como são ameaçados por pistoleiros dos arrozais**, que não permitem que os barcos trafeguem no rio Arari nas áreas margeadas pela fazenda**.**

9. Diante desse fato, a peticionante realizou pesquisa no sistema do PJE em nome do senhor PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO e RENATO DE ALMEIDA QUARTIERO, supostos proprietários do referido imóvel rural e **localizou os presentes autos**, assim como os autos Ação Civil Pública por Danos ao Meio Ambiente proposta pelo Ministério Público de Cachoeira do Arari, sob o n. 0004545-26.2017.8.14.0011, por supressão de 132 hectares de floresta nativa.

10. Em análise ao pedido inicial da presente ação possessória, a Defensoria Pública identificou que esta ação foi proposta em juízo absolutamente incompetente, posto que seu objeto compreende imóvel rural de cerca de treze mil hectares, situado na área rural do município de Cachoeira do Arari (Fazenda Espírito Santo), com desenvolvimento de atividade agrária (rizicultura), proposta contra um coletivo de pessoas, conforme consta na petição inicial do autor e Relatório da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública, que esteve no local e elaborou a relação das pessoas envolvidas. Ademais, no Parecer n. 002/2023/DPE (DOC. 02) e Nota Técnica (DOC. 03) há indicativo de presença de povos e comunidades tradicionais, o que motivou a atuação da Defensoria Pública Agrária e este requerimento.

11. Na própria petição inicial do autor este aponta que há um coletivo de pessoas na área, com dez casas identificadas e que não conseguiu identificar todas as pessoas que estão na posse das terras que supostamente compreende a Fazenda Espirito Santo (transcrição abaixo), que desenvolve a atividade agrária de rizicultura.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

> **Na data de 26/10/2021, por volta da manhã, teve suas terras invadidas, mas não sabe informar o número de pessoas que invadiram suas terras, permanecendo incertas e não sabidas, inclusive construíram casas/barracos, aproximadamente em torno de 10 (dez) casas**, tais invasores não demostram desejo de abandonar a posse, que ainda encontram-se na iminência de ser invadida por outros invasores. Segue, in litteris, excerto do B.O:
> (Nosso Grifo)

12. Assim, resta demonstrado que os presentes autos versam sobre conflito coletivo pela posse e propriedade da terra, de imóvel rural com desenvolvimento da atividade agrária (segundo o critério da destinação), sendo a Vara Agrária de Castanhal competente para processar e julgar demanda com tal objeto.

13. Por essa razão, a peticionante suscita a incompetência deste juízo, para que os autos sejam remetidos ao juízo da Vara Agrária de Castanhal.

4. DO IMÓVEL RURAL OBJETO DESTA AÇÃO: CRITÉRIO DA DESTINAÇÃO

14. Essa competência também é demostrada pelo fato de ser o imóvel objeto da presente ação, de caráter rural, no desenvolvimento da atividade agrária, como critério da destinação. No caso dos autos, conforme demonstrado, trata-se de disputa envolvendo as áreas da Fazenda Espírito Santo, na qual é desenvolvida a atividade agrária, principalmente a rizicultura.

15. Quanto ao conceito de imóvel rural, a matéria restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, que adotaram o critério da destinação dada ao imóvel rural, em detrimento da localização. Assim, será considerado imóvel rural, apesar de o imóvel estar localizado na área urbana do município, aquele imóvel destinado à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial. Nesse sentido, restou consignado no AgRg no Recurso Especial nº 679.173 - SC (2004/0099859-6), Relatora Ministra Denise Arruda:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. VIOLAÇÃO DO ART. 32, § 1º, DO CTN. NÃO-OCORRÊNCIA. IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA. ART. 15 DO DECRETO 57/66. CRITÉRIO DA DESTINAÇÃO ECONÔMICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

> 1. **O critério da localização do imóvel é insuficiente** para que se decida sobre a incidência do IPTU ou ITR, **sendo necessário observar-se o critério da destinação econômica, conforme já decidiu a Egrégia 2ª Turma, com base em posicionamento do STF** sobre a vigência do DL nº 57/66 (AgRg no Ag 498.512/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 16.5.2005).
> 2. Não tendo o agravante comprovado perante as instâncias ordinárias que o seu imóvel é destinado economicamente à atividade rural, deve incidir sobre ele o Imposto Predial e Territorial Urbano.
> 3. Agravo regimental desprovido.

16. Com isso, prevalece o conceito adotado pelo Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964 (Art. 4º, I) e Lei 8.629/1993 (Art. 4º, I), denominada Lei da Reforma Agrária, as quais adotaram o critério da destinação para definir imóvel rural.

> Lei 4.504/1964
> Art. 4º Para os efeitos desta Lei, definem-se:
> I - **"Imóvel Rural",** o prédio rústico, de área contínua **qualquer que seja a sua localização que se destina** à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada (Grifo nosso).
>
> Lei 8.629/1993
> Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:
> I - **Imóvel Rural** - o prédio rústico de área contínua, qualquer que **seja a sua localização, que se destine** ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial;

17. Desse modo, a partir do conceito de imóvel rural e desenvolvimento da atividade agrária, no presente caso fica evidente que se trata de imóvel rural, ocupado por um grupo de coletivo de pessoas.

5. DA COMPETÊNCIA DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL

18. Tendo em vista o objeto desta ação, define-se a competência para processá-la e julgá-la, em razão da **competência funcional absoluta**, definida no artigo 126 da Constituição Federal de 1988 e artigo 167 da Constituição do Estado do Pará de 1989, bem como em consonância com as disposições da Lei Estadual nº 5.008 de 10.12.1981, Lei Complementar estadual n. 14/1993, Resolução nº 018/2005-GP e Resolução nº 021/2006-GP, ambas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

19. No caso em análise, a ação deve ser processada e julgada pelo juízo da Vara Agrária de Castanhal, que tem competência para os litígios coletivos pela posse e propriedade da terra rural, no Município de Cachoeira do Arari, local onde se situa o imóvel objeto da presente ação. Assim, embora o juízo de direito da referida comarca também tenha competência para as causas neste município, não a tem para o conflito coletivo que envolve a posse e propriedade da terra rural, desapropriação rural e servidão administrativa ou demais matérias de competência da Vara Agrária.

20. Essa competência é extraída das disposições do artigo 126 da Constituição Federal de 1988 e artigo 167 da Constituição do Estado do Pará de 1989, tendo este último a seguinte previsão: "para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias".

21. No § 1º deste artigo 167 da Constituição Estadual é disposto que "a lei de organização judiciária definirá a competência dos juízes referidos neste artigo que, ressalvada a competência privativa da Justiça Federal, poderá abranger os processos relativos (Original sem grifo): a) ao Estatuto da Terra, Código Florestal e legislações complementares; b) à política agrícola, agrária e fundiária, nos termos previstos pelas Constituições Federal e Estadual; c) aos registros públicos no que se referirem às áreas rurais; d) revogada; e) ao crédito, à tributação e à previdência rurais" [este último de competência da justiça federal].

22. As varas agrárias foram criadas na Lei Complementar n. 13/1993, tendo a lei de organização judiciária (Lei 5.008/1981) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (em conjugação com as Resoluções do Tribunal), definido que a Vara Agrária é o juízo competente para processar e julgar causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram a registros públicos de imóveis rurais, bem como de loteamentos de imóveis rurais, usucapião, demarcação de terras e registro Torres, conforme determina o artigo 113 da Lei 5.008/1981:

> **Lei nº 5.008 de 10.12.1981**
>
> Art. 113. Como Juiz de Direito de Registro Público compete-lhes:
> I- Processar e julgar:
> a) as causas contenciosas e administrativas que diretamente se refiram aos registros públicos;

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

> b) as de loteamentos de imóveis, usucapião, divisão e demarcação de terras, e Registros Torrens.
> II- Processar os protestos, vistorias e outras medidas que sirvam como documentos para a juntada em causa de sua competência.
> III- Decidir as dúvidas opostas por Tabeliães e qualquer oficiais de registros.
> IV- Aplicar penas disciplinares aos Tabeliães e Oficiais de registros públicos, que ficarão sob sua imediata inspeção, promovendo a intervenção do Corregedor e do Ministério Público nos casos de competência destes.
> V- Rubricar os livros dos serventuários indicados no item anterior VI- Julgar os processos de dúvida.
> VII- Processar os pedidos de matrículas das oficinas e impressoras (tipografia, fitogravuras ou gravuras) de jornais, revistas e outros periódicos.
> Parágrafo Único. Quando o registro, averbação e retificação resultarem de execução de sentença, o Juiz competente para determinar qualquer desses atos será o de processo de execução.

23. Ademais, a competência da Vara Agrária também pode ser extraída das disposições da Resolução n. 018/2005-GP, Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que define em seu artigo 1º, que **"as questões agrárias sujeitas à competência das Varas Agrárias são as ações que envolvem litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural"**. No parágrafo único também traz uma regra excepcional, inclusive com previsibilidade de ações individuais na área rural, quando haja interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. No artigo 2º desta mesma resolução há referência à competência para os registros públicos de imóveis rurais, em âmbito administrativo e judicial. Já o artigo 3º define a competência das varas agrárias para as desapropriações rurais e constituição de servidões administrativas.

> Art. 1º – **as questões agrárias sujeitas à competência das varas agrárias são as ações que envolvam litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural.**
>
> parágrafo único. em outras ações em área rural, inclusive nas individuais, poderá ser estabelecida a competência das varas agrárias, desde que haja **interesse público evidenciado pela natureza da lide** ou qualidade da parte, a ser definido por ato do presidente do tribunal, em cada caso concreto e em qualquer fase do processo, de ofício, por requerimento das partes, do juiz, do ministério público ou de órgão fundiário da união ou do estado dirigido diretamente à presidência do tribunal, processado sem efeito suspensivo.
>
> Art. 2º – a competência das varas agrárias no que concerne aos registros públicos, em cada caso concreto, abrange tanto a judicial como a administrativa, prevista na lei nº 6.015/73, desde de que digam respeito à áreas rurais.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

> Art. 3º – **na competência das varas agrárias também se incluem as ações de desapropriação** e de constituição de servidões administrativas em áreas rurais, ressalvada a competência da justiça federal.

24. Por fim, a Resolução nº 021/2006-GP, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará [que altera a Resolução nº 021/2003 e dispõe sobre a localização das sedes e jurisdição das Varas Agrárias do Estado], estabelece no artigo 1º cinco Regiões Agrárias, no âmbito do Poder Judiciário Paraense, sendo assim definida a 1ª Região Agrária de Castanhal.

I – Região Agrária de Castanhal:
01- Abaetetuba
02- Acará
03- Afuá
04- Ananindeua
05- Anajás
06- Augusto Corrêa
07- Aurora do Pará
08- Bagre
09- Baião
10- Barcarena
11- Belém
12- Benevides
13- Bonito
14- Bragança
15- Breves
16- Bujaru
17- Cachoeira do Arari
18- Cachoeira do Piriá
19- Cametá
20- Capanema
21- Capitão Poço
22- Castanhal
23- Chaves
24- Colares
25- Concórdia do Pará
26- Curuçá
27- Curralinho
28- Garrafão do Norte
29- Igarapé-Açú
30- Igarapé-Miri
31- Inhangapi
32- Ipixuna do Pará
33- Irituia
34- Limoeiro do Ajuru
35- Mãe-do-Rio
36- Magalhães Barata
37- Maracanã
38- Marapanim
39- Marituba

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

40- Mocajuba
41- Moju
42- Muaná
43- Nova Esperança do Piriá
44- Nova Timboteua
45- Oeiras do Pará
46- Ourem
47- Paragominas
48- Peixe-Boi
49- Ponta de Pedras
50- Portel
51- Primavera
52- Quatipuru
53- Salinópolis
54- Salvaterra
55- Santa Bárbara do Pará
56- Santa Cruz do Arari
57- Santa Izabel do Pará
58- Santa Luzia do Pará
59- Santa Maria do Pará
60- Santarém Novo
61- Santo Antonio do Tauá
62- São Caetano de Odivelas
63- São Domingos do Capim
64- São Francisco do Pará
65- São João de Pirabas
66- São Miguel do Guamá
67- São Sebastião da Boa Vista
68- Soure
69- Tailândia
70- Terra Alta
71- Tomé-Açu
72- Tracateua
73- Vigia
74- Viseu

25. Assim, resta demonstrado que os presentes autos versam sobre ação de competência da Vara Agrária de Castanhal, competente para processar e julgar ações que versem sobre conflito coletivo pela posse da terra de imóvel rural, a partir do critério da destinação.

6. DO PEDIDO

26. Diante do exposto, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ requer a

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

declaração da incompetência deste juízo, que a decisão liminar deferida nos autos seja tornada sem efeito, com remessa dos autos ao juízo da Vara Agrária de Castanhal, de modo a se evitar nulidades processuais.

De Castanhal para Cachoeira do Arari/PA 02 de setembro de 2023.

ANDREIA MACEDO BARRETO
Defensora Pública Agrária do Estado do Pará

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:55
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275521600000094257474
Número do documento: 23090217275521600000094257474

Oficio 031/OUV/DPE/PA Belém, 17 de agosto de 2023.

A Defensoria Agrária do Estado do Pará

Assunto: RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL – A 600 famílias, que ocuparam uma área na entrada da cidade de Cachoeira do Arari, no Arquipélago do Marajó, no bairro do Choque, cujas famílias estão sendo afetadas pela devastação causada pelos impactos das ações para cultivo dos arrozais.

Com os nosso cumprimentos, e considerando o papel da Defensoria Pública do Estado do Pará na defesa dos vulneráveis é que encaminhamos o relatório, fotos e abaixo assinado, para os procedimentos cabiveis.

RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL

A **Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará – DPE,** Órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Pará, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, além de ser um ele entre as entidades da sociedade civil e a Defensoria, com essa missão realizou uma escuta na sexta-feira, 11 e sábado 12 de agosto de 2023, a cerca de 600 famílias, que ocuparam uma área na entrada da cidade de **Cachoeira do Arari, no Arquipélago do Marajó,**no bairro do Choque, cujas famílias estão sendo afetadas pela devastação causada pelos impactos das ações para cultivo dos arrozais, em uma área de 13 mil hectares.

A ouvidora Geral Externa da DPE/PA, Norma Miranda Barbosa e comitiva ouviram os argumentos das famílias, que estão afetadas no município pela f**alta de moradia e pelos impactos do agrotóxico** que é pulverizado diariamente na imensa plantação de arroz e que é levado pelo vento para cima das residências e tem

afetado a saúde da população, dos animais e das hortas e outras plantações dos quintais dos moradores.

As famílias ocupantes do terreno formaram o **Movimento de Moradores por Moradia e Impactados por Crimes Ambientais** para denunciar a situação causada pelos arrozais.

Além de reivindicar que a área seja **desapropriada para formar um bairro, eles lutam para barrar o veneno jogado sobre a cidade, sem que nenhuma instituição tenha tomado alguma providência para evitar esse crime ambiental.**

Crianças, adultos e idosos apresentam problemas na pele, como coceiras e outras **dermatoses, causadas pelo veneno**, além de inúmeros **problemas respiratórios**, os levando a outras doenças.

O impacto dos arrozais também afeta o agroextrativismo da região rural de Cachoeira do Arari, a pequena agricultura e a pesca de subsistência no município, causando uma **verdadeira tragédia ambiental**.

A situação é alarmante em relação ao rio Arari, que abastece a cidade e é a principal via de navegação de acesso ao município e vizinhos e fonte de sustento para a comunidade.

Para irrigar a imensa plantação de arroz, a empresa da família Quartiero, que há 13 anos se instalou na cidade, criou um **sistema de desvio das águas do rio Arari de mais de 5 quilômetros de canais, através de bombeamento, que afetou todo o ecossistema do rio, prejudicando a pesca, a piracema e a subsistência da maioria das famílias do município.**

Os pescadores denunciam que o **veneno da pulverização** e que também é usado para exterminar capim nas áreas onde a plantação de arroz será expandida, **durante as chuvas acabam invadindo os canais de irrigação e transbordam para os**

igarapés e córregos e chegam ao rio, causando uma verdadeira tragédia ambiental em toda a cidade e arredores.

A comitiva da Ouvidoria e representantes do movimento se reuniram no final da manhã com o prefeito do município, Antônio Augusto Figueiredo – Bambueta, para tratar sobre a situação da reivindicação da moradia e sobre o crime ambiental.

Quanto aos benefícios que a empresa da família Quartiero produz para o município, segundo o prefeito, “para Cachoeira do Arari só fica o veneno”,. Ele explicou, que à época da chegada do projeto do arrozal, há 13 anos, a administração estadual liberou a licença ambiental e todos os trâmites legais.

O prefeito também informou que está em negociação com o governo federal para implantação de um projeto de moradias populares na área ocupada, a partir da desapropriação da plantação dos arrozais.

A plantação de arroz começou na área rural, em fazendas adquiridas pela família Quartiero, mas **nos últimos anos avança sobre a área urbana da cidade**, que ficou espremida entre o rio e os arrozais, portanto, não há área para expansão de moradias. A única área que ainda resta para construção do bairro habitacional – projeto de construção de um residencial do programa federal Minha Casa Minha Vida - é um terreno de menos de 1 hectare (cerca de 800m a 600m), segundo as famílias ocupantes.

Essa área também é reivindicada pela família Quartiero, mas o prefeito Bambueta assegura que a terra é pública e que a documentação apresentada pelo arrozeiro é ilegal.

A situação da drenagem do rio Arari também é alarmante, pois além de bombear a água, desviar o curso do rio para irrigar os 13 mil ha. de arrozais, a empresa está em **processo violento e devassador de aterramento dos lagos e igarapés,** que formam a bacia alimentadora do rio Arari.

Pescadores e população informaram à Ouvidoria Externa, que alguns **lagos e igarapés já desapareceram e no local surgiram novos arrozais.** A preocupação da comunidade local é que é justamente nesses **lagos que são os locais de reprodução de todas as espécies de peixes, tartarugas** e outros, que na época do inverno amazônico, com as fortes chuvas transbordam e levam os alevinos para o rio, onde se desenvolvem e servem de alimento para toda a população de Cachoeira do Arari. Eles também asseguram que **a piracema está totalmente ameaçada** pelo desvio do rio e aterramento dos lagos.

Também foi denunciado pela população, que para formar os arrozais, a empresa da família Quartiero causou uma **enorme devastação na área florestal** do município. Portanto, **abalando de forma vital o agroextrativismo**. Famílias inteiras vivem do extrativismo de tucumã, bacuri, entre outras espécies em Cachoeira do Arari.

As máquinas fizeram uma grande devastação e o famoso óleo de tucumã, secularmente utilizado pelas famílias da região como antiinflamatório, está quase desaparecendo no município. Para conseguir o fruto, mulheres extrativistas caminham quilômetros para encontrar o produto.

Da mesma forma, a vida animal sofre com a devastação desenfreada. Os marrecos, aves típicas das florestas dos campos de Cachoeira do Arari e que integram a famosa culinária tradicional do município, quase desapareceram, após o desmatamento sem controle pelos arrozeiros. Atualmente, sem árvores para habitar, as aves que restam são vistas em cima de residências na área urbana da cidade.

Outra situação de violação de direitos dos moradores de Cachoeira do Arari, causados pela família Quartiero, é quanto à **cobrança aos pescadores para adentrarem na área do rio Arari, onde as fazendas estão implantadas à margem do rio.Os pescadores denunciam que estão sendo obrigados a pagar para pescar** e que a cobrança é feita de acordo com a quantidade do pescado. Eles

dizem que já chegaram a pagar R$ 3 por cada quilo de peixe que conseguiram pegar em determinado dia.

Também houve várias denúncias de pescadores de que são **ameaçados por pistoleiros dos arrozais**, que não permitem que os barcos trafeguem no rio Arari nas áreas margeadas pelas fazendas.

Quanto à **geração de emprego e renda** para a receita do município, o próprio prefeito Bambueta assegurou à Ouvidoria Externa da Defensoria Público do Estado, que apenas uns 20 trabalhadores braçais locais foram contratados pelos arrozeiros; que a maioria da atividade é mecanizada; que os trabalhadores mais especializados são contratados de fora do município e para a cidade não fica nada de positivo, só as mazelas.
Diante do cenário apontado e presenciado foi acordado que a Ouvidoria encaminhará o relatório da visita a Cachoeira do Arari para os órgãos competentes, para que estes tomem os procedimentos cabíveis, para a situação aqui mencionada.

Encaminhamento do relatório:

Defensoria Agrária do Estado do Pará
Comissão dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA)
Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH
Ministério Público Federal – MPF
Ministério Público Estadual – MPE
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Câmara de Vereadores de Cachoeira do Arari
Secretaria Regional de Governo do Marajó
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA,

Ob:. A Ouvidoria Externa da DPE/PA também articula a realização de uma audiência pública, junto à ALEPA (Comissão de Direitos Humanos).

Equipe da Missão,
Norma Miranda Barbosa – Ouvidora Geral Externa da DPE/PA,
Aline Brelaz – Jornalistae Membra do Instituto Dom Azcona de Diretos Humanos,
Kyse Viana – Secretária da Ouvidoria
Anselmo Monteiro – Motorista da Defensoria

Norma Miranda Barbosa
Ouvidora Geral Externa da DPE/PA

End. Tv. Campos Sales, 280, Bairro - Campina Belém- PA CEP 66019-050 (091) 3217-2352 / 99325-3485 (WhatsApp) ouvidoria@defensoria.pa.def.br

PARECER JURÍDICO N. 002/2023/DPE/AGRÁRIA-CASTANHAL

1. RELATÓRIO.

1. Trata-se de parecer sobre a demanda apresentada pelo Relatório da Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará, que relata sobre a visita institucional, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, onde foram ouvidas cerca de 600 famílias ocupantes de uma área no município de Cachoeira do Arari/PA, no Arquipélago do Marajó, localidade conhecida como bairro do Choque, cujas famílias estão sendo afetadas pela devastação causada pelos impactos dos agrotóxicos para cultivo dos arrozais da família Quartiero, em uma área de cerca de 13 mil hectares.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

2. No dia 10/08/2023, a Defensoria Pública Agrária de Castanhal recebeu, por meio de mensagens de WhatsApp no contato institucional, fotos, vídeos, e contato telefônico de ocupantes da área, encaminhados pela Ouvidora Geral Externa da Defensoria Pública, informando tratar-se de denúncia de lideranças de comunidades do município de Cachoeira do Arari/PA, relatando que aproximadamente 300 pessoas entraram em uma área de cultivo de arroz por estarem sendo pulverizadas com agrotóxicos despejados por meio de veículo aéreo. No mesmo dia a Defensoria Agrária buscou contatar as famílias para buscar detalhes acerca da situação, porém não obteve retorno.

3. No dia 17/08/2022, a Defensoria Agrária recebeu o relatório de visita institucional encaminhado pela Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Pará **(DOC. 01)**, informando que foi realizada oitiva das famílias afetadas nos dias 11 e 12 de agosto de 2023. No relatório, consta que as principais demandas são: **(i)** a falta de moradia; **(ii)** o agrotóxico pulverizado diariamente na plantação de arroz, que é levado pelo vento para cima das residências, afetando a saúde da população e animais, ocasionando, inclusive, problemas de pele e problemas respiratórios; **(iii)** a contaminação das hortas e outras plantações dos quintais dos moradores, prejudicando também o agroextrativismo da região rural; **(iv)** o sistema de desvio do Rio Arari, através de bombeamento, para fins de irrigação da plantação de arroz, que

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

afetou todo o ecossistema do rio, prejudicando a reprodução da piracema e das tartarugas, bem como a pesca de subsistência da maioria das famílias; **(v)** o veneno da pulverização usado para exterminar capim, que durante as chuvas invadem os canais de irrigação e transbordam para os igarapés e córregos, chegando até o Rio Arari, causando a sua contaminação; **(vi)** o aterramento dos lagos e igarapés, que formam a bacia alimentadora do Rio Arari; **(vii)** a devastação causada pelo arrozal, que ocasionou a escassez do óleo de tucumã e das aves típicas da região; **(viii)** a cobrança ilegal aos pescadores para que estes possam adentrar na área do Rio Arari, posto que as fazendas de arroz estão implantadas às margens do rio; e **(ix)** as ameaças sofridas pelos pescadores, praticadas por "pistoleiros dos arrozais", que não permitem que os barcos trafeguem nas áreas margeadas pelas fazendas no Rio Arari.

4. A principal reivindicação das famílias afetadas consiste "**que a área seja desapropriada para formar um bairro, eles lutam para barrar o veneno jogado sobre a cidade, sem que nenhuma instituição tenha tomado alguma providência para evitar esse crime ambiental**".

5. Acompanhando o relatório, foram enviadas fotos que demonstram os canais de desvio das águas do rio Arari para irrigação das plantações, e um abaixo assinado com 600 assinaturas reivindicando a apropriação de posse das terras.

6. Por fim, em contato com o número fornecido pela Ouvidoria, no dia 25/08/2023, foi possível obter foto com localização geográfica da área, bem como alguns esclarecimentos acerca da situação fática, que **não possui atividade agrária**, constituindo-se terra nua, sendo que as recentes plantações realizadas pelos ocupantes são infrutíferas em razão dos agrotóxicos da rizicultura. Ainda, a ocupação não possui associação constituída, porém a comunidade se organizou em 18 (dezoito) representantes, sobretudo pescadores, para **reivindicar a construção do conjunto habitacional e cessar os danos ambientais**.

3. DO LEVANTAMENTO TÉCNICA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE TERRTÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E RURAIS.

3.1. DAS DILIGÊNCIAS.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

7. Com o recebimento da demanda, a Defensoria Pública Agrária de Castanhal realizou buscas no sentido de identificar mais informações acerca da área, assim como da família Quartiero, suposta proprietária das fazendas de arroz, denominadas **Fazendas Reunidas Espírito Santo**, de modo a localizar impactos em território de povos e povos e comunidades tradicionais, em razão do relato de também afetar pescadores tradicionais.

3.1.1. Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

8. Primeiramente, em pesquisa ao sistema SICAR/SEMAS, foram identificados dois Cadastros Ambientais Rurais para a área das Fazendas Reunidas Espírito Santo, estando um com status **cancelado** (Nº do Recibo: PA-1502004-B151D3C8F543421D98873D35EC5FCFC7) e o outro com status **pendente** (Nº do Recibo: PA-1502004-5FA20ACB13844122A8FE69A2B18F95AA). **O imóvel em questão apresenta aproximadamente 12.305,49 ha**.

3.1.2. Sistema de Registro Integrado da Junta Comercial do Estado do Pará – REGIN/JUCEPA.

9. Por sua vez, em buscas ao sistema REGIN/JUCEPA, foi possível identificar a empresa **ACOSTUMADO ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 22.907.158/0002-63), que desenvolve as atividades de beneficiamento, cultivo e fabricação de produtos de arroz, dentre outros, na área da fazenda em questão, cuja sócia-administradora é a sra. Ericina de Almeida Quartiero **(DOC. 05)**.

3.1.3. Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – PJE/TJPA.

10. Nas pesquisas ao sistema de processos judiciais eletrônicos (PJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foram localizadas várias ações em nome do sr. **RENATO DE ALMEIDA QUARTIERO** (CPF: 730.831.942-34), filho de Ericina de Almeida Quartiero (CPF: 188.723.362-87) e Paulo Cesar Justo Quartiero (CPF: 177.974.030-15), dentre as quais se destaca a **Ação de Interdito Proibitório n. 0800021-74.2022.8.14.0011**, em trâmite na Vara Única de Cachoeira do Arari, proposta pelo sr. Renato Quartiero contra um coletivo de pessoas,

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

cujo objeto consiste na posse da área das fazendas acima mencionadas, supostamente esbulhada 26/10/2021.

11. Em análise ao referido processo judicial, nota-se semelhança da área do referido processo com a área da demanda apresentada pela Ouvidoria. Inclusive, há manifestação nos autos acerca de supostas novas invasões na área realizadas no dia 08/08/2023 de "mais ou menos 300 pessoas no loteamento do senhor PAULO CESAR QUARTIERO localizada na PA 154" **(ID 98453871)**. Com isso, pode-se concluir que se trata possivelmente da mesma demanda.

12. No referido processo há informação acerca de um desmembramento de 31,48 hectares para implementação de **projeto licenciado pela Prefeitura para a construção de um loteamento urbano (ID 49159327)**. Ademais, há autorização da Prefeitura de Cachoeira do Arari/PA para construção de obras de drenagem, saneamento e galerias fluviais no ano de 2020 **(ID 49159327)**.

13. Diante de tais informações, a Defensoria realizou plotagem da área (mapa abaixo), utilizando-se de imagens com ponto geográfico, encaminhadas pelos afetados; do C.A.R. das fazendas; e da área apresentada no processo mencionado, que seria direcionada ao projeto habitacional **(ID 49159327)**.

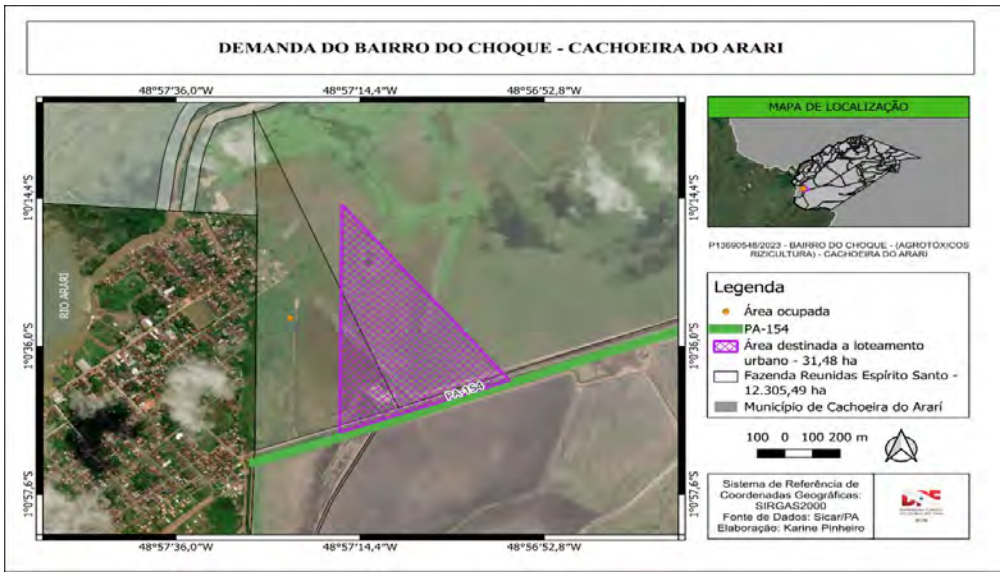

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

3.1.4 Nota Técnica elaborada por Tarcísio Feitosa da Silva

14. Quanto aos territórios de povos e comunidades tradicionais no perímetro da Fazenda, resta demonstrado na Nota Técnica n. 004/2023, elaborada por Tarcísio Feitosa da Silva **(DOC. 06)** e seus anexos (relação de 728 Taus e imagem das Taus plotadas).

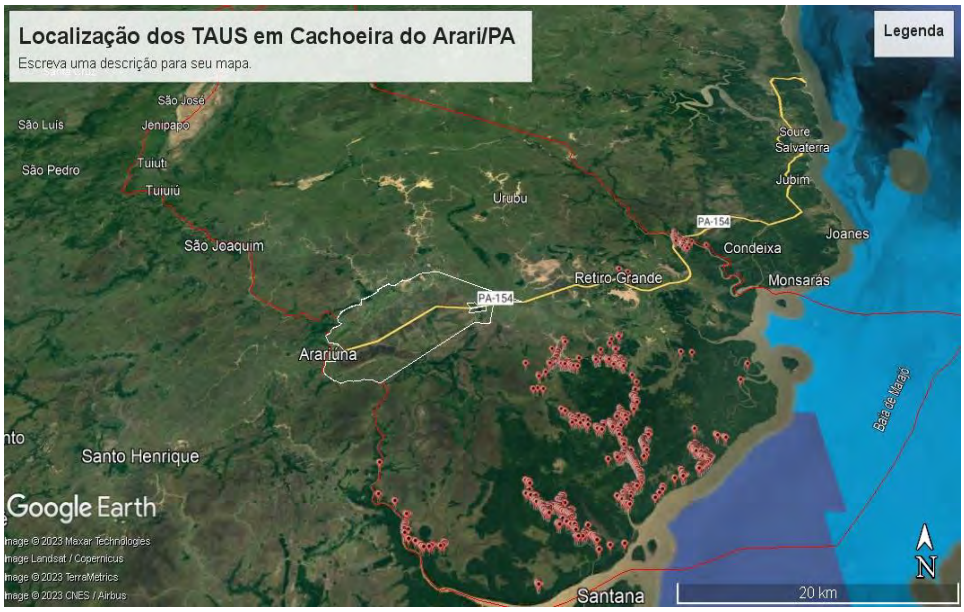

15. Destaca-se que a atividade da fazenda e o desvio do rio realizado pelos autores também impacta as comunidades tradicionais que **estão nesta região e muitos não possuem Taus**.

4. DA COMPETÊNCIA DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL.

16. Assim, entendo que se trata de demanda de atribuição desta Defensoria Pública Agrária, com atuação em ação possessória ajuizada perante o juízo absolutamente incompetente.

17. A competência da Vara Agrária pode ser extraída das disposições da Resolução n. 018/2005-GP, Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que define em seu artigo 1º, que **"as**

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

questões agrárias sujeitas à competência das Varas Agrárias são as ações que envolvem litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural".

18. No parágrafo único também traz uma regra excepcional, inclusive com previsibilidade de ações individuais na área rural, quando haja interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

> Art. 1º – **as questões agrárias sujeitas à competência das varas agrárias são as ações que envolvam litígios coletivos pela posse e propriedade da terra em área rural.**
>
> Parágrafo único. em outras ações em área rural, inclusive nas individuais, poderá ser estabelecida a competência das varas agrárias, desde que haja **interesse público evidenciado pela natureza da lide** ou qualidade da parte, a ser definido por ato do presidente do tribunal, em cada caso concreto e em qualquer fase do processo, de ofício, por requerimento das partes, do juiz, do ministério público ou de órgão fundiário da união ou do estado dirigido diretamente à presidência do tribunal, processado sem efeito suspensivo.

19. Quanto ao conceito de imóvel rural, a matéria restou pacificada pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, que adotaram o critério da destinação dada ao imóvel rural, em detrimento da localização. Assim, será considerado imóvel rural, apesar de o imóvel estar localizado na área urbana do município, **aquele imóvel destinado à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial**. Nesse sentido, restou consignado no AgRg no Recurso Especial nº 679.173 - SC (2004/0099859-6), Relatora Ministra Denise Arruda:

> AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. VIOLAÇÃO DO ART. 32, § 1º, DO CTN. NÃO-OCORRÊNCIA. IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA. ART. 15 DO DECRETO 57/66. CRITÉRIO DA DESTINAÇÃO ECONÔMICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
> 1. O critério da localização do imóvel é insuficiente para que se decida sobre a incidência do IPTU ou ITR, sendo necessário observar-se o critério da destinação econômica, conforme já decidiu a Egrégia 2ª Turma, com base em posicionamento do STF sobre a vigência do DL nº 57/66 (AgRg no Ag 498.512/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 16.5.2005).
> 2. Não tendo o agravante comprovado perante as instâncias ordinárias que o seu imóvel é destinado economicamente à atividade rural, deve incidir sobre ele o Imposto Predial e Territorial Urbano.
> 3. Agravo regimental desprovido.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

20. Com isso, prevalece o conceito adotado pelo Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964 (Art. 4º, I) e Lei 8.629/1993 (Art. 4º, I), denominada Lei da Reforma Agrária, as quais adotaram o critério da destinação para definir imóvel rural.

> Lei 4.504/1964
> Art. 4º Para os efeitos desta Lei, definem-se:
> I - "Imóvel Rural", o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização **que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agro-industrial**, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada (Grifo nosso).
>
> Lei 8.629/1993
> Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:
> I - Imóvel Rural - o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, **que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial**;

21. No presente caso, em análise da presente demanda verificou-se que se trata de ação possessória de competência da Vara Agrária de Castanhal que tramita na Vara Única de Cachoeira do Arari, **portanto de demanda de atribuição desta Defensoria Pública Agrária**. Apesar de fração da área ocupada por loteamento urbano no município de Cachoeira do Arari/PA, a ação também foi movida por um coletivo de pessoas não identificadas e que alcança pescadores tradicionais. Tomado a isso, o imóvel do autor é rural a partir do critério da destinação e sua atividade agrária é indicativa de impacto ambiental nas comunidades vizinhas, inclusive pelas suas dimensões a Fazenda representa concentração de terras e latifúndio, conforme trata o Estatuto da Terra, em área de terras públicas federais, com indícios de grilagem de terras públicas federais.

5. CONCLUSÃO.

22. Diante do Exposto, conclui-se que o presente requerimento da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública deve ser atendido com a instauração do procedimento administrativo coletivo nesta Defensoria Pública Agrária de Castanhal, assim como a habilitação e requerimento de incompetência do juízo de Cachoeira do Arari dos autos da ação possessória, que alcança um coletivo de pessoas hipossuficientes (artigo 134 da Constituição Federal). **No procedimento administrativo, procedam-se as seguintes diligências:**

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

(1) Protocolar pedido de incompetência nos autos do processo nº 0800021-74.2022.8.14.0011, com respectivo encaminhamento à Ouvidoria Externa da DPE e Comissão de Direitos Humanos da ALEPA, com a cópia deste parecer e petição, já que ambos encaminharam pedido de providência a esta Defensoria Agrária;

(2) Oficiar à DECA, em razão da notícia de crime ambiental;

(3) Oficiar à SEMMAS, de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto à licença concedida aos proprietários da fazenda em referência, para construção de obras de drenagem, saneamento e galerias fluviais no ano de 2020;

(4) Oficiar ao IBAMA, para prestar informações quanto à existência de fiscalização e autos de infração ambiental na área em questão;

(5) Oficiar à SEMAS, para prestar informações quanto a existência de licenciamento ambiental para atividade de rizicultura das fazendas, bem como informações quanto aos CAR's encontrados na área;

(6) Oficiar à Prefeitura do Município de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto ao projeto de loteamento na área ocupada;

(7) Encaminhar este parecer e documentos do respectivo procedimento administrativo ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Ministério Público Estadual, através da Promotoria Agrária de Castanhal, em razão da notícia de crime ambiental e indícios de grilagem de **terras públicas federais**;

(8) Encaminhar este parecer e documentos do respectivo procedimento administrativo à Defensoria Pública que atende o município de Cachoeira do Arari, para conhecimento e providências que entender necessárias, em razão da tramitação da ação na Vara Única daquela comarca;

(9) Oficiar ao Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Arari, para prestar informações quanto à matrícula das fazendas, posto que as juntadas aos autos não estão atualizadas.

(10) Oficiar ao SPU, para prestar informações fundiárias;

(11) Oficiar ao INCRA, para prestar informações fundiárias;

(12) Oficiar à MALUNGU, para prestar informações sobre as comunidades quilombolas;

(13) Fazer a localização das TAUS no perímetro da fazenda;

(14) Proceder às análises técnicas e diligências apontadas na Nota Técnica n. 004/2023.

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275609800000094257476
Número do documento: 23090217275609800000094257476

(15) Informar a Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará da existência da Ação Possessória 0800021-74.2022.8.14.0011 e decisão liminar deferida nestes autos, nos termos do artigo 3º, III, da Portaria n. 3525/2023-GP, de 23 de agosto de 2023, da Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado.

Castanhal (PA), 02 de setembro de 2023.

ANDREIA MACEDO BARRETO
DEFENSORA PÚBLICA AGRÁRIA DE CASTANHAL

Rua Hernani Lameira, n. 507, Centro, Castanhal-PA, CEP 68745-000
FONE/FAX: 3721-2044 / 3721-3250 – (91) 97400-8155
E-mail: dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br

Nota Técnica 04/2023

Por Tarcisio Feitosa da Silva.[1]

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL (TAUS) RECONHECENDO ÁREAS UTILIZADAS POR COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA FINS DE MORADIA E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PARÁ.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A pedido da Dra. Andréia Macedo Barreto - Defensora Pública Agrária do Estado do Pará Titular da a Defensoria Agrária de Castanhal, essa nota técnica tem como objeto identificar a existência de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) no município de Cachoeira do Arari – Estado do Pará na região conhecida como Marajó.

1.2. O TAUS é uma fonte de pesquisa necessária para identificar a presença de comunidades tradicionais em áreas da União.

2. O TAUS COMO UMA FERRAMENTA DE IDENTIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

2.1. O TAUS é um documento expedido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), órgão responsável pela gestão do Patrimônio da União. Em uma das suas competências está a autorização para a ocupação dos imóveis públicos federais, estabelecendo diretrizes para alienação de imóveis, cessão onerosa ou gratuita, além de fazer a gestão dos terrenos de marinha, das praias marítimas e fluviais e o controle do uso dos bens de uso comum do povo.

[1] Consultor, Pesquisador e Empreendedor Social em Sustentabilidade e Floresta. Lic em Ciências Exatas e Naturais e Mestre em Agricultura Amazônicas e Desenvolvimento Sustentável pela Ufpa/Embrapa, passou por várias organizações no Brasil, incluindo a Cooperação Técnica Alemã (GTZ), 2011 a 2017 foi Assessor Técnico Judicial e Extrajudicial do Ministério Público do Estado do Pará para temas agrários, fundiários e ambientais. Homenageado pelo Goldman Environmental Prize (2006). Hoje é Colaborador da Coalização Forests & Finance e consultor da CLUA Brasil.
tarcisio.xingu@gmail.com. Data da Produção da Nota Técnica – 01/09/2023

Assinado eletronicamente por: ANDREIA MACEDO BARRETO - 02/09/2023 17:27:56
https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090217275663700000094257477
Número do documento: 23090217275663700000094257477

2.2. Em uma dessas competências está a emissão do TAUS destinado em caráter transitório e precário, às comunidades tradicionais que ocupam historicamente áreas que são patrimônio da União. Com isso, alcança o objetivo da ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis, garantindo à subsistência dessa população.

2.3. O Dec 6.040/2007[2] que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais reconhece como: Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. E seus Territórios Tradicionais como os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações.

2.4. Assim o TAUS é essencial para dar início a identificação dos territórios que garantam a sobrevivência física dessas comunidades tradicionais, sendo necessário garantir a proteção especial desses territórios.

2.5. O regramento do TAUS compreenderá áreas utilizadas tradicionalmente para fins de moradia e uso sustentável dos recursos naturais. A concessão de TAUS é regulamentada pela Portaria SPU nº 89, de 15 de abril de 2010[3].

2.6. Somando a isso temos as garantias da função socioambiental desses territórios concedido, em harmonia com a legislação ambiental, fundiária e de proteção aos povos e comunidades tradicionais.

[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm
[3] https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/arquivos-anteriores-privados/portarias-da-spu/arquivos/2016/portaria-89-2010-tau.pdf/view

3. DA PRESENÇA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS IDENTIFICADAS PELO TAUS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

3.1. O Município Cachoeira do Arari com uma Área Territorial 3.100,261 km² (IBGE, 2022).[4] fica localizado na Ilha do Marajó no Estado do Pará. Segundo pesquisas realizadas há um total de 728 TAUS (em anexo a Tabela) expedidas pelo SPU sobre o município. Todas os TAUS na modalidade individual, não deixando de existir relação de parentesco entre as famílias explicando a utilização comunal do território identificado.

4. CONCLUSÃO.

4.1. As 728 TAUS existente na base do SPU (2017) demonstram a presença de comunidades tradicionais no Município de Cachoeira do Arari, sendo necessário ampliar os estudos antropológicos para identificar as categorias de grupos sociais presentes nessas localizações.

4.2. Para proteção especial dessas comunidades é necessário fazer o cruzamento com a base de Unidades de Conservação, terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos (Terras Quilombolas), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) desenvolvida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e com o Cadastros Ambientais Rurais (CAR).

4.3. Ocorrendo a existência do CAR sobre os TAUS solicitar ao órgão ambiental a suspensão do Cadastro.

4.4. Recomendar aos bancos que suspendam as operações de crédito agrícola destinados a tais CAR sobrepostos os TAUS, permitindo apenas o acesso ao crédito somente das famílias detentoras do Termo.

Anexo.

Tabela em Excel com a lista dos 728 TAUS

Arquivos em formato Shape files com os 728 TAUS

[4] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/cachoeira-do-arari.html

Registros da Oitiva Realizada em Cachoeira do Arari

11/08/2023

1º Momento Reunião com as comunidades

Plantação afetadas pelo despejo de agrotoxicos

2º Momento: Reunião na Prefeitura de Cachoeira do Arari

Na foto: Prefeito Antônio Augusto, Ouvidora Norma Miranda e Representantes das Comunidades

Canais ao longo de toda PA154

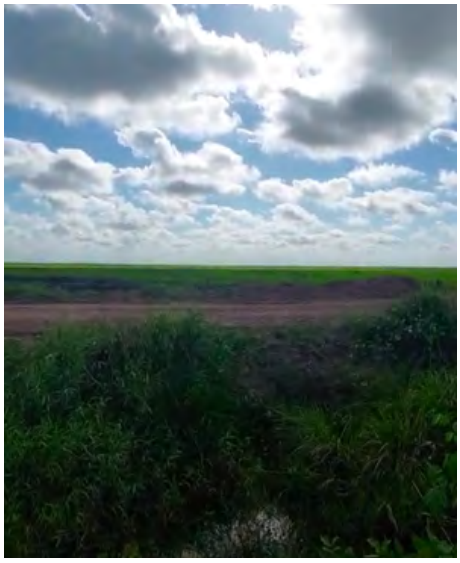

12/08/2023

3º Momento: Oitiva

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Schwassmann dos Santos Vieira		985703812
Severino Vieira Neto		985703812
IRaleia Vale Bragança		984050905
Edileuza Bragança da Silva		989547236
Ediene Bragança Pereira	03978727200	984621438
Athais Dales Bragança Leal		98450938
Raibeto oliveira Martins		985.72.03.42
Edson José Tavares de Almeida		
Leucia Ferreira Pereira	×83125760291	×84463981
Leidinelma Amaral Silveira	975526223268	985833921
Lidnei Cacias Bandeira		
Valdenice Trindade		
Catarino da Silva Neto Jr.	024.266.202-18	985702647
DIOGINISON L. RIGIK	015.685.142.39	985329737
Vanice R. Pamplona	81757484272	984951027

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Iago S. Barbosa	067.075282-70	
Loudimila Franco Leão	05225701280.	
Cláudia Lima de Franco Leão	05225849261	
Kaíla Gomes BARBOSA	828.716.342.34	
Alex Fernando Assunção	058.467.432.33	
Thaís dos S Miranda	930 137 012 34	
Thamires Miranda Sena	08124587299	
Jozela moreira		
Alexandre dos Santos Aguiar		
Athais Sales Bragança Leal	017.058.60222	
Gabriel Santa Brígida	986285799	
Maylon dos santos Silva	~~2080071~~	
Georgia Rodrigues gomes	2080071	
Yasmim Bragança Cunha	66.022.598-0	
Eduarda nascimento Vilela	552 430 77200	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Aproplação de posse do novo bairro

Nome Completo		Documento	Telefone
Vera Lucia Amaral	1	569 369 012-53	
~~Luiz Carlos Bragança Cabral~~	2	~~005 458 98277~~	
Luiz Carlos Bragança Cabral	3	003.405-252-66	
Carlos Henrique Silva	4	017 103 472 44	
Jacirene oliveira da silva	5	006 378 01270	
Geilhervaldo gama dos Santos	6	021626312 37	
RAIZE OLIVEIRA GAMA	7	367 1324 9204	
Jaimerson Cabral alves	8	061 149 072.28	
Eduardo Real Dos	9	489 392853.04	
REINALDO VIANA DO NASCIMENTO	10	001 701 612 25	
Vanessa do socorro Moreira Amador	11	048.012.342.74	
Andrey José de la Rosa	12	707533 9 9203	
Valdismarina Bragança Cabral	13	820 76260200	
Elizandra Santa Rosa de Avelar	14	015.759.392.40	
~~Paulo Roberto Gomes~~		~~0 07 98 4 00~~	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Iraleia Vale Bragança	91014123291	984050905
Rafaela do N. Dias	00667673261	985139243
Jonathan Ferreira	543893052 04	985835464
Naila Barbosa da Conceição	02182555277	
Luciane Alcantara gomes	004988 41235	984182708
Lourenea Vieira Vale	965 378212-49	986375686
Carina do Socorro Nascimento Vieira	552 455 87220	984618229
Giovanni do Nascimento Vieira	088.607.392-84	984891246
Caroline Nascimento Vieira	552.456.142.34	984472380
Alicelia do Socorro Viana nascimento	831.254.182.91	985821406
Ueldson Martins Pereira	x048.615.282-82	984020237
Taiane Beltrão Oliveira	x026126282 31	985139550
Anaiene da silva Beltrão	673320642 00	985959990
Tatiane Beltrão Oliveira	x015269742 07	985139599
Cleyton junior Oliveira	x059129942 95	984856163

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Josilane Beltrão Seabra	024.731.102-20	
Paulo Sergio Barcaio seabra	027583902-80	
Josipeli Ribeiro Beltrão	005346732-70	
JOSICLEIA RIBEIRO BELTRÃO	+	
Alcielson Nascimento Coelho	222914662-94	
Ana Paula da Silva Amaral	538.488.372.34	
BRUNO JAQUES DE SOUZA	038.125.122-54	91) 98621-3040
Sandra dos S Souza	030926122-80	985759738
Luciano do Nascimento Alcantara	051 900 192-33	985073398
Givaldo Trindade Martins	062903902-01	985979584
Alexander Beltrão de souza miranda	040448642-84	
Ana Lucia Amaral	610575252-00	
Wemelly de castro	070.543.772-81	985544119
ELSON DA SILVA NASCIMENTO	015.823.072-88	986101271
Flavia de Lima	823489102-25	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
ALFREDO BARBOSA MIRANDA	[redacted]2709216	98473-4960
Higon Figueiredo D/os Santos		983958662
PAULO DANTAS		981833816
lucidemaria Ferreira gomes		984636482
Joab Alan	985000 0412	
Andreia Barbosa de castro	986336106	
Sandrinho	985267747	
Iane	985 147935	
FRANCISCO DE ASSIS	RGNO	
ELIANE LEAL BARBOSA		
BRUNA BARBOSA		
Sullyane de Oliveira		984395160
Josiane Beltrão Ribeiro		985-01-11-93
Ivanilson dos Santos		985569450
WALLACE CARVALHO		98534-0330

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Bloco 02 PA 154

Nome Completo	Documento	Telefone
Jorziane Mendes.	97635081268	985898771
Marco Antonio da Costa Pereira	5654975	91985531412
Paulo Sergio Dias	071.565.972-30	980408888
Edilson de Souza nasimento		984930955
João victor ~~Gabriel~~ Gabriel ~~Carvalho~~		985865531
~~Luiz de Siqueira Bentes~~		
Maylon dos Santos Silva		985824120
Daniel dos Santos Silva		"
Jorge dos Santos Gama Junior.	057-275-752-39	98474-9595
Jamerson Dalos Gama	552-406-582-31	985-30-03-73
Rosilton da Silveira Conceição		985699069
João Oliveira Barbosa Junior	903,306,842,72	984440842
Revison Pereira	973 89803275	987160628
Raimundo Assunção	98464340	
Edgar Siqueira neto		98918378 9

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Aproplação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Luiz Carlos M. Feio	2979987-8155452	985219120
Kelverton Gabriel da C. Siqueira	081.265.112 06	98585 5381
Fabielle Feio da Conceição	822617922 04	984468863
Antoniel Bragança Beltrão	070.067.062-97	(91)38407 49 34
Tayane da conceição Barbosa	024.505.642-45	(91)986 12 79 97
		(91)98403339 6
		(91)985426677
EDILBERTO NU		91 98497379
Elenilda Figueiredo dos Santos	976 3 61.1820	
Kamila dos Santos Vale	072.458.422.89	85765772.
Aline Vitoria Ayres da Costa	085 82.292-10	
Marcos Paulo Sales	752.374 602 34	96 985827079
Joyson Lopes	974584822	
Oscar Vasconcelos.		
Ducelmaria Ferreira Gomes	984636482	69813191287

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
EDER MARQUES NASCIMENTO	912446922-04	984353357
ISABEL CRISTINA MARTINS PORTAL	81789637287	
Jaf Ribeiro de Castro	088.893.392-41	
Tereza Maria Carma das Chagas	820.762.782.49	984618994
Sullyan Ferreira de Oliveira	6551732	
Rafaela Leal Gomes	711.559.142.36	
Aiftor da sato da Silva	6077824	
Gilli da Selva Oliveira	059_044_362-38	985244722
Ana Sueli dos Santos leal	007.106.782.58	
marinice dos santos da selva	874_417_562-00	985244722
Alci santana modesto	032.166302.00	984674049
joselia amaral monteiro	013993352-27	1985346684
Elizane Nascimento de castro	03984312210	984628573
Elizana Nascimento de Castro	043.487.332.28	985805260
Elisa Nascimento Viana	090949220	984628573

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Aproplação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Fauliane Cabral Gemaque O	025027216	919740024566
DIELSON SILVA DO NASCIMENTO	006 123 115 246	985996175
Marlo Antônio Costa Pereira.	070.001.062-84	
Evana de Pereira Pereira	010445812 71	98465007 0
DENIS dias moreira	702421272415	985343793
Dimitri miranda Filho	053-582-592-79	
João Oliveira Barbosa Junior	90330684292	
MAXEL DANIEL BAHIA	01570623 10	985205045
Wirllen Nascimento Braga	043494062 39	985731077
Michel Cardoso dos Santos	060037[illegible]12-28	98495 9385
Lucas da Silva costa	072652[illegible]62-75	984051799
Robson Luiz P. da Costa	037.619.702-63	98400-0615
Luciana S. Sena	013686902 54	985021971
EVANI PEREIRA DE PEREIRA	022182652 14	98466 9007
ANTONIO CARLOS MARTINS PEREIRA	704 738 1[illegible]934	984 16 26 85

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo		Documento	Telefone
Mayra Barbosa da Silva	1	975.025.292-68	985510623
José Caio do nascimento Araújo	2	081.385.942-63	98575-6093
José Caio do nascimento Araújo	3	043-378-192-94	98534-4317
JOÃO CLAYTON DO NASCIMENTO ARAÚJO	4	050 33347233	984065704
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOARES	5	538.486.852-34	98610-7197
JOÃO CARLOS OLIVEIRA SOARES	6		
Anderson Cardoso Santos Araújo	7		
Jefferson miranda Barbosa	8	701 039 302-90	984606763
Juan Patric Lemos Azevedo	9	045 804 542-17	
Socorro Beltrão de Souza	10	700.735.382-72	
[redacted]		[redacted]	
Cassia Elene B de Souza		[redacted]	[redacted]
[redacted]	11	702 103 7998	98402 5171
DAIANE GAMA GOMES	12	026.869822-82	85851318
Idalacy Silva	13	021 487 5299	0

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Adriana do N Amaral	041.427.982-52	
Luis Carlos B. Cabral	003.4052.5266	
LEUMARINA CABRAL VIEIRA	003 084 732-05	
OSMARINA BRAGANÇA ~~SANTOS~~	76402690 2-44	
Elton do Nascimento Castro	008.754.482-24	985516874
Fernando dos Santos Almeida	030.878.392-13	985367978
Orlandina Bovcão Seabra	932.694.632-00	980696049
~~Isabela Vasques A. do Nascimento~~	980 967 645 263	
Alessandra Santos dos santos	817.897.442-91	985367948
EDNORA CABRAL PEREIRA	552.433.392-53	984821373
Rosiana Meirele Medeiros	05.015830 92	9.811.411.90-10
Gislan Oliveira Pereira	638.278.283 17	985955766
Aleci do Nascimento Amaral	887.941.852-04	984270265
Luis Cecilia Lopes Serra	67474594134	985230457
Camila Nascimento Rodrigues	55243320234	985669637

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Erico Ramon Gomes Morais	014 551 602 45	
Manoel Raimundo S Rodrigues	367 126 982 00	984614923
Cleison Pires de Abreu	987468.552.20	
carlos Afonso Vale	8178984024 9	98483-6049
Noelia dias Conceição	2980020	984862857
Ilda Ivana Pereira	033.464.012-19	985505772
Alison Ramon Ferreira Tavares	009.560.832 09	
Avelino miranda Lima Filho	367.139.292-49	985608052
Jessica Batista Gervasio	018 302 482-47	
Alvaro Raiol Araujo	010-170-725 0	
Aleidea Chermont Pinheiro	041-513-402-11	984796143
Luciana Chermont Dantas	080.561.432.03	
Raimundo da Sil Vieira Assunção	011652 692 07	
ADINALDO DO NASCIMENTO		
Alfo de P- Ribeiro	906-879.702-97	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Emanuela T. Rodrigues	A050413	
maria deuza medeiros conceição	6230629	31985311397
Abimael M. Vidal filho	9520693	91984767542
Gabriel conceição marques	9034326	
Nozane Medeiros conceição	5182438	
Elison medeiros conceição	8529146	
Elizama Pires de Abreu	#987190	
Maria de Fatima do Nascimento Mendes	01927961270	
Daiane batista da conceição	047.001.402.40	91985407153
Caroline nascimento Rodrigues	063.888.707.01	98640714 2
WALDENORA CABRAL PEREIRA	041594062.67	98415 9656
Arineth do Nascimento Dias	02434142265	985996005
ANAS PIRES DE ABREU	552-408-522:00	
ROSILENE DA SILVA SANTOS	960460 22297	98600927 1
CAMILI VITORIA DA SILVA SANTOS	104400458258	98525294s

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Evanilda Soares Barbosa	07325072 60	98453229 19
Raimundo Leal	36726800 2-82	
Suzana melo BELTRÃO	005.324.232.13	98509288 5
HEDILENO NASCIMENTO	030.281.962.20	98542805 6
Raimunda Maria	36709930 97	98510601 7
Andressa Dias	*	98403-64 32.
RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS FILHO	x087.447.722-03	
Damares P. de Abreu	044.468.032-20	98423-5793
Paulo Cesar Chemanti Pinheiro	020.023.092.13	984796143
Elen Cristina Gonçalves Barbosa	817-948-272-34	984-88-36-20
Ivan Alexandre B. Costa	026.909.592-67	98450-1307
Lucas Pamplona	049 046 7 8210	986005495
João Vitor Ferreira Silva	081918 892-18	
Yosivan Luiz da Silva Ferreira	017.950842 36	
Ivan. P. Barbosa	067.075 51256	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

	Nome Completo	Documento	Telefone
~~1~~	~~Andreia Henrique F. da Silva~~	~~03241694230~~	~~98472049~~
1	Jailson Colombo Santos Alves	81789718287	982895716
2	Joana Dalva Alves Chermont	66555526	982836511
3	Emilda Fimentel Ceim	45444099268	985283657
4	Jose Guilherme Marlon Júnior	02732810207	985395647
5	Francisane Ferreira da Silva	033 928 792 66	98556945O
6	Rosimara da Silva Barbosa	07072971264	984722461
7	Nelma de Maria Moraes Arlan	82076308253	
8	João Maria da costa leal	97636479249	98580682l
9	Kamila Moraes Arlan Machado	082628142 74	985637849
10	Diella Abreu Carneiro	08241317321777	985123790
11	Edir Santana dos Reis	936184.252.87	986193225
12	Sergio Rovice Miranda Nascimento	35284609204	98541726 3
13	Edson Daniel dos Santos Seabra	042.972 162.56	985289725
14	Emanoel Gonçalves Vieira	515 96 22	986987768

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Albobristeva de Jesus Martins	362.588.432.15	91.984787550
Andson de J. Mendes	983.384.632.72	984.390843
Roriberto Alvaro Martins	77688139 2-87	985678865
[illegible]	1986 0 287-20	986131485
Raliza M. Franca do nascimento	62/4268 2200	985/4 20 13
Raquel barbosa leal	011812562/6	98494/823
Evanda Mendes	62145681 2-22	986 23064
Rosiane Corrêa	01732505211	98485 1319
Sozibel Vale Bragança	8 1794614 2 49	8688803
Erika do Socorro N. de Almeida	815.267.172-04	986.34.02-10
Jean da Conceição Mares	053 66602203	984888179
Darlene Game De Sousa.	945 22251220	98504542 9
Jaqueline Miranda Barbosa	552.436.302-68	984847049
Gabriel Dias Leal	040 524.832 60	984237250
Valdiane Nascimento Viana	059 1175321 6	984844994

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo balrro

Nome Completo	Documento	Telefone
Francisene Silva Ferreira	016 284 672 07	98634933O
Renata Silva Ferreira	062866722 14	98473.0588
Rodrigo dos Santos Silva	02429849251	98513-0966
Nilsiane N. Dantas	908 162 00297	985059640
Sabrina Pereira Ferreira	041559962-86	985752127
Wanderlei Ferreira Correa	3837323	985267147
Gleizy Avelar Santos	035.705.012-64	985699765
Nelci Barbosa Barbosa	817946572 15	985753J4
Sérgio do Nascimento B	02256006255	986230027
Pedro Raimundo L. Rocha 963	810972-20	984424420
Rafael Gomes da Rocha	023.349.702-12	9845-1675
EDITL de Sousa Vales.	x	x
Alexandre do Nascimento Bel Jesus	949 67989268	
Edmilson Belfort de castro	3837486	
Francisco Gonçalves Barbosa	001611037-35	985231258

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Sidnei Alencar Santiago de	1518502820	986138527
carlos leal Ribeiro	952.727.042-15	985758314
Benedito B Ribeiro Neto	782839142001	986199051
Rosivaldo Benzoser.	36718670278	
DIANE Dias Ribeiro	03781198260	985-29-94-37
NATANNY COSTA DO ESPIRITO SANTO	949.860.962-49	984.12.19.31
Ereonildo Nascimento melo	930.137.442.00	984.22.73.12
Maelson Alcantara Leal	036.095.972-98	985113188
micaelem dos SANTOS SILVA	05784042256	984538306
Marlete Lima Farias	552.432.822.00	985-80-45 29
Cecília dos Passos Ximenes	370574302-30	985396547
Antônio Cavalcante Egito	81794045 2-87	985342123
Wallace Carvalho Silva	041-436-232-34	985340110
EÍDIANE DO SOCORRO DIAS	700.016.642-80	
Francilson Raiol Cardoso	01155251229	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Erica Amaral do nascimento	054.985.271.76	985387038
Luana Dias Pedro	072.673.752.60	985344893
MARLON BRITO LEITE	702.103.082-73	
Edivania da silveira Assunção	99299666253	984237400
[illegible]	659798692-04	986127948
José Roberto Vale	X817.578.322-20	984213881
Maurani Lopes de Souza		
Andreia Vanessa Sodré da Silva Medeiros	964668472-68	984837447
Betânia Lopes Ferreira	63823934 2-87	984-17-19-09
Jefferson Gustavo Costa Pereira	022.235.262-09	984 33 90 79
Gustavo Dos Santos Vale	080.934.622-39	85984093847
Lavicia Beltrão Gomes	043.748.482-94	985.13-01-93
Josiane BELTRÃO RIBEIRO	062-794-562-77	984-14-21-65
Jeovana Ferreira Beltrão	946-3 93.072-91	984872093
Bistra da Silva Oliveira	098.900-702-27	985244722

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
ana Luiza Pereira	898.404.612-49	984008657
Wilton Novas de Souza	933692712-49	98592.1225
Lucas Pamplona		98600595
ADRIANO RAFAEL D. S.	985050715	
BENEDITO LEAL		
Franciana da Silveira		984324495
Elaine Aparecida A.R. Picanço	003.098.152-23	
Eliel Beltrão de Castro		
Normelino Barbosa	007.044.697-00	
Andrei do Egito do Nascimento	086.262.732-84	
Azenildo Leal Vieira	953.979.652-00	988611671
Adriane Ramos Sales	02681616239	
João Victor Lopes Calandrine		984474895
Adriano Barbosa Oliveira	082.453.532-56	
Valdiva Gomes	009.965.607-80	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

	Nome Completo	Documento	Telefone
	Joana Bragança		
1	Aeridiene Siqueira Feio	976.358.20249	98622.6595
2	Elias de Franca Souza Rosa	066808 45207	984930523
3	[illegible]	074.373.202-23	984754009
4	Priscila nunes meireles	960769 842 87	984.27.30 93
5	Raimundo José Sousa	087-360 972.76	986098848
6	Ilvne V. Dyer da Costa	08158721980	
7	Antoniel Bragança Beltrão	070.06706297	984074934
	Raiane da conceição Barbosa	[illegible]	
8	Feila Leal	06298804250	
9	Maria Raimunda B. Gabriel	817.941.422.15	984381100
10	Erielle Almeida Pamplona	042.198.232.20	9.84.72.96.47
11	EILSON CARLOS NASCIMENTO MARQUES	976.363.632.91	
12	Nivea Raissa Ferreira Barreto	092.909.122-19	
13	Diolene Barbosa	03233106211	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Aproplação de posse do novo bairro

	Nome Completo	Documento	Telefone
1	Dulcimar da Silva Barbosa	6481574	9198625289
2	Francidalva Ferreira dos Santos	7116397329 7	98461836 4
3	Marcus Vinicius Neves	05238086237	98612670 1
4	Manoel de Jesus Vales de Souza	24336474 2.00	
5	Maria Luciana Alcântara Souza	973712542-87	985757647.
6	Cariani Gomes da Cruz	09344190234	
	Carlos Alberto Alves Azevedo		
7	Paulo sergio da silva Silva	09466186230	
8	Ariene Gonçalves Come	976362272	
9	ANTONIA PAULA COSTA DOS SANTOS	~~04779112~~ 93	985561330
10	Geferson Alves Chermont	04779113293	984447624
11	Waldilene dos Santos Gomes	043.563 58244	985531236
12	Beatriz Gomes Dias	041 466 65264	984656897
13	Leonardo Amaral	904.461.862-87	98449-2682
	Yonah Santos dos Santos	014847302-40	984663959

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo		Documento	Telefone
Rosangela Vales	1	828.858.772-00	
Edivan Martins Castro	2	062.581.132-14	
Andreia Henriqueta F. da Silva	3	050593732-82	98472-0791
Luciane do Nascimento Martins	4	002.699.152-73	985.05.62.28
Arilton Anunciação Dias			
Sidney Barbosa Gomes	5	821.575.062-68	
Leidiellma Amaral Silveira	6	975 906 23268	
Israel Barbosa Braga	7	751.685.632-72	
Lissara Silveira dos Santos	8	076.826.222-45	985098325
Maicon Cabral Vieira	9	003.084.742-79	
KENNATI SILVA	10	552.950.992-68	
Maria Souza da c Siqueira	11	001498[illegible]6	
José Naldo Conceição Nascimento	12	029.111.204	
FABIELZA BARBOSA BARBOSA	13	010574602-90	
Jamison da Silva Silveira Moraes	14	983629522-91	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
maria da conceição B. cabral	925.708.552-68	984211513
JOAZA dos Santos Lopes	000470542	984224816
Rositeic Ferreira do Egito	826164002-78	985394896
Aliane do Egito Nascimento	712.290.242-04	984476278
Cesar Luiz Silveira	266.961.058-75	91.984 71176 35
maria da conceição Nascimento	08474906265	985394896
Raimundo Barros Gomes Rocha	65398866249	984145202
Maiara Ferreira dos Santos	03392843237	98613544
Marilia Martins Gemaque	88770214204	984447599
Isabele Martins Gemaque	08712160270	985608559
Paulo Cesar dos Santos Teio	3837080	984813984
Valda Caldas Lopes		985399709
Diciane Bragança Rodrigues 5648911	x5648911	985204556
Eduardo Sousa Alves	5178016	
Everton Britton Silva Lopes (TITINHO)	694 829 95268	986142022

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Isaias Araújo Pacheco	033805912 14	986264676
Jamily Araújo Amaral	081 920 99296	985 99 8442
Elisangela Araújo Pacheco Nascimento	020487 00209	985 204340
Letícia da Silva Alves	05240795282	984767126
SAMUEL COSTA DE ARAUJO	039 026 212 90	98431 7746
Angela Maria Magno de Araújo	817 577 272 72	985704337
Milton Cristian Araújo Pacheco	961 255 78291	98212 8496
marcio aergus s meireles	3249962	984679702
THIAGO ARAUJO PACHÊCO	03045904289	98497 2479
Doret Gama	6655501	984-13-77-71
Lucilene Pamplona Barbosa	00209402282	984170716
Joaquina Cristina da A Serra	8440665	9198423 7206
Cristian Assenção Dias	552426262 98	985784983
Jéssica Cristina A. Serra	7987215	98550-5678
Raílson Alcântara Leal	056.096.752-78	985113188

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Mariana da Silva Costa	025582232-40	986328035
Hilton Rafael Novaes de Souza	933692712 49	98592 1225
Higor Figueiredo dos Santos	054.791.4820	985958662
JOSIAS FREITAS	066.791.842-66	986738756
EDSON MENDES DA SILVA	942.806.902-72	985853041
Luis Nazareno F. Auto	612083722	979213981
Rafael dos SANTOS Silva	367-7543329	
Bianca Ramos monteiro	55230644249	986036678
Eleilson de souza nascimento	04097762250	
Vitória Gama Melo	052.251.492-86	
Eliane A. Arelon	4349594	
Jail da Silva Correa	190199287	
ERACEMA DOS SANTOS DE ARCEGDO	974996502-78	
RUBENS MARTINS GEMAQUE	003544772-93	
Hemerson Barbosa Gomes	367160812-91	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

	Nome Completo	Documento	Telefone
	Irene Bragança		
1	Miriam Meireles Ferreira	083238592 15	98256563 4
2	Alton Gomes da Silva	6214761	
3	JOSELY BARBOSA DE BRITO	088.068.312-06	98518566 5
4	Danielle Avelar De Avelar	090 995 622-76	984673170
5	LUCIANO Ferreira Da Silva	038487532 78	986162748
6	Regiane Santa Brigida Correa	059.787.712-27	98547059
7	Deuciani Avelar de Avelar	552465402 00	986126-701
8	ROSINEIDE da SILVA STA BRIGIDA	023.083.592-93	
	~~[illegible] [illegible] GOMES [illegible]~~	~~[illegible]~~	
9	THAYSE Bonfim Seabra	552450302 5	
10	ROBSON LOUIS SANTOS TRINDADE	070.739.722 70	
11	Lidiane P Dias	5159925	
12	Francisco Ted Amora	3738509	
13	Tainara Araujo Pantoja	045857662 00	984782217 24

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo		Documento	Telefone
Adinelson Barbosa Trindade	1	00649362284	985919155
Lucineide Vieira Vales	2	689817752-49	985925559
Ana Sela Leite C. Silva	3	246574332-53	984503110
Daniel de Castro Nascimento	4	976364102-06	985595872
Raimundo Vale Bragança	5	852982041-5	984758437
Alexandrina Vieira da Serra Neta	6	015.917602.67	6501308
Edson José Nogueira de Almeida	7	004.245.212-02	985-97-03-42
Edson Vieira Barbosa	8	00536663	984688479
JEANE da C. MARTINS	9	069554.762-93	984908554
Luana Vales Silva			
Agna Maria S. dos Santos	10	010.086.532-17	984.506090
Deize Dias da Silva	11	027.621.872-81	98571-5676
Mauro Favacho Rocha	12	659.275.082-00	985836129
ELIANE LEAL BARBOSA	13	002.190.322-03	98579-7538
BRUNA BARBOSA VILHENA	14	047.623.882-03	98520-1311

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Elisangela Lobo da Cunha	01333773281	985419616
Bruna melo Serrão	945723727 68	985318463
MADIAN MELO SERRÃO	08357746276	985470407
Danilson de castro Nascimento	02587075775	984602393
ZEFERINO DA SILVA REIS JUNIOR	858371562 91	981539166
Renato do S. Amaral	RG: 6243106	985382804
Matheus Costa Moraes	074.359.642-04	919843839 50
Erica dos Santos Camargo	038580347 09	919816880 25
Jorge Moura dos Santos Leal	669826 00297	
Waleleia Pantoja da Silva	005361162 45	985297172
Adria Barbosa Bragança	051.264 51243	985569778
Sylvia Lopes Ferreira	085.278.399.03	985863135
Reinaldo Silva Ferreira	82871000 904	984334088
Francidalva Silva Ferreira	538.488.702.82	985.473.84
Elivana dos Santos Camargo	043.561.862.29	98460-0715

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Rubeluta Vales Bragança	362-[illegible]96-50200	98577-2536
Lucas Araujo dos Santos	09973608204	984727315
Ronaldo dos Santos Barbosa	02070021245	86061244
Cecilio Almeida	007462842-92	984237400
Noêmia Boia de Oliveira	018865452-60	984536873
Lucilia Silveira Bahia	700089272 27	984869429
Jacielly Vieira Amador	01920577238	984176276
maria das Gracas A-de Souza	888.454.51291	984870338
mariele de souza Gomes	040909392.03	985315859
Francisco Belfrão de Castro	82076170200	
Lenilson martins Pereira	538500412 04	985043826
Ruth Helena Leal do Nascimento	82782708291	984504795
Elenilson Leal	70330136208	
Tiago Leal Ferreira	02962096271	985250912
Marilene de Oliveira Morais	92641008220	984829285

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo		Documento	Telefone
Isaias Rodrigues Gomes	1	007 420 802 00	
moises de jesus santos do nascimento	2	032 117 602-29	
Enes mendes da silva	3	975 392 84204	984633611
Dawyd dos Santos Silva	4	001571702-09	984740235
Zefiana dos Santos Fernandes	5	002-975-722-37	98628651O
Ana lucia alcantara do Nascimento	6	702303072 00	
Adriano Tocio Gama	7	947-835 32-15	
Rosangela O. Martins.	8	930137282-72	O
DANIEL DOS SANTOS SILVA	9	049.114.312.85	985824120
Edileuza Bragança da Silva	10	032.305.662-89	81/98594-7236
Maylon dos Santos Silva	11	552442702 99	
Heidimelma da Silveira Amaral	12		
Joicilene Bragança dias	13	552424 99249	
Nathan Gama Santos	14	007-767-072-80	
Elida Azevedo	15	367 164 562 87	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Suzanne Meirele dos S.	003819.982.31	91984170806
Andreci Silva e Silva	976.351.549.49	
[illegible]	824736852 04	
Maria Anita Serra de Melo	367122642-00	
Rose Regina Siqueira	019.205.712.05	984.39.02.06
elizonete da Silva nunes	006 535 412 52	
ELIZABETE DA SILVA NUNES	001 418 85203	
Alexandre Bragança Ferreira	831027282000	9
Pablo Roberto melo Beltrão	777.08679249	
INGRIDI LEÃO PEREIRA	552422 15200	
[illegible]	822.567 5022	985196370
Ediel de Sousa Vale		
joão victor de França leal	048227962-13	985228744
Rosangela Pereira de França	690.093252-53	984100860
Tiago Leal Ferreira	029620 96271	985240912

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Movimento de luta por C.A

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Ana claudia dos Santos Silva	906936802 10	98165985B
Matens dos santos Silva	074512492 55	98470050 3
Aline Miranda Ferreira	015.728.642-8	985000120
Edicley Ferreira de Brito	062.715.482-45	985000120
CLEITON SANTOS	004.267.182.59	984737857
Edmilson Beltrão de Castro	76884165280	
Edil Beltrão de Castro	"	
José Roberto Vale		
Emanoel Vieira da Cunha		
Edvan		
Elielson Barbosa Nascimento		
maria de Deus mattos coelho	852.878.362.91	91.98486-4473
Raiane do de Jesus Portal	006601522 74	985078555
Diogo Miranda da Conceição	"	
Anazete de Miranda da cruz	84827319715	985.098449

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo balrro

Nome Completo	Documento	Telefone
Janaina dos Reis Ribeiro	5085914	
Madson Cristino Nascimento dos Santos	5101760	
Lucio Mauro Portal vidal	3171443	
Morl Nascimento local	+	
Adriana Martins de Martins	007.792.672-22	985426677
Jociane Ribeiro Furtado	981506422-34	984.033316
Mariana Batista meireles	039364522-50	986372357
Karolayne Moreira da Silva	025.335.212-64	985967860
Marcilolo holal	552-436-20-2	985491252
Carlos ALEXANDRE Barbosa		984491332
Denilson yagl dos S. miranda	04847850289	
Raimundo Reis C. da conceição Guedes	030179232-65	
José maria Serra martins 984634397	082.204.572-95	584664102-44
Caio Miguel Benfim Tavares		082.209.572-95
Raissa Ramos Pamplona	552.321.162-15	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Aproplação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Rosirene Ferreira Correa	3837527	985147935
Edilene Ferreira dos Anjos	4440174	984200744
Adrielle Cabral Banos	552.273.092-72	986250535
MIQUEIAS CABRAS DA SILVA	914052202-94	98469633[illegible]
SILVIANE AMARAL DA SILVA	05794207287	985805437
DIEGO ANDRADE DA CUNHA	008951952-32	
Francisel Bragança do nascimento	065669462 92	
Rejane Vale Bragança	82261741200	
01571534288 wilson da costa leal	80903622220	
EDUARDO PEREIRA DE PEREIRA	80903622220	
INGLIARA MIRANDA	*	985035702
Luilandia Souza Melo	552440172-68	
Laurenita melo Silva	53849850200	
Fernando dos santos Baia.	003752247266	
Maria Augusta da Silva Ferreira	679.311462-04	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
ANDRIEL BELFIÃO BARBOSA	005 441 672-18	
José osseas da silva dos santos	076.108.752.54	
Rosinvide Lima Silva	553 509 332-72	
[redacted]	[redacted]	
Walter Cerqueira Leal	367 134 062 20	
Roselie local dos santos		
Marina Nascimento Cerqueira	089.208.012-40	
GIBERSON PANTOJA FIGUEIREDO	000.466.732 88	
[redacted] Pereira da Santa	[redacted] 538.429.652-87	
Luiz André VALES Gomes	814.900.662.04	
Marcia Renata A. Barbosa	773125702 91	
Clara Linelma Alves Siqueira	817 580 902 76	
Luan André da Silva Gomes	074 002 522 83	
Karine Pamplona Martins	069.988.732-12	
Louana Vales Silva	069.544.762-93	984908554

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Ana Sueli do Socorro		984396155
Vanderson Ferreira		9850590
Cibrano Barbosa		985059058
Edilene do Socorro B. Gloria	164.143.537-28	984857963
Andrey do EGITO Nascimento		9763951[illegible]
Loredilene Siqueira Reis		98622-6595
Baixa Rio Cama		984618259
Ellen cristina Conçalves Barbosa		984-6043-85
José Cassio		985144117
João Clayton		93406 5704
Tayana Braganca Leal		986297994
Raimundo Nonato Braga		984738487
Edilene dos Santos		985-70-38-12
marcelo da costa		985.7038.12
Carmezia		985703812

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

	Nome Completo	Documento	Telefone
1	Ginaldo dos S. Dias	00364619201	
2	José Carlos Cabral	3747730	
3	Ana Paula Melo Lalor	552.430.292-20	
4	FABRICIO BONFIM	6507241	
5	Sandy Azevedo Freitas Siqueira	7995838	
6	Edgar Siqueira Neto	6481557	
7	Elidiel Nascimento de castro	09829230236	
8	Sidraque dos Santos Freitas Neto	04482869201	
9	Dayan Barbosa Portaz	018.620.212.10	
10	Dalva da Silva Gomes	023.114.302.89	
11	Cabeleira de Samba Pura	985589432-15	
12	Cleusa Barbosa Do amaral	57947139253	
13	Elma da Silva Conceição	6554927	
14	Ian Assunção Barbosa	010.598.102.80	
15	JANIEL DOS SANTOS AMARAL	005.063.358.08	

Digitalizado com CamScanner

Abaixo-Assinado

Apropiação de posse do novo bairro

Nome Completo	Documento	Telefone
Carlos Douglas do N. mendes	050.317.052.64	975063751
Neuziane Jo nascimendes	538.482.84200	986042189
Verena Bragança meireles	025.456-512.30	
Claudia dos Santos	03539176202	~~98150~~
~~Mario Emilio Gomes Feldo~~	903306.252-68	984198401
Eliane Rodrigues Vieira	05156809235	985245834
Gabriela martins Da Silva		
Iria da Silva da Cruz	552.415572-53	985853764
Rosalino Gonçalves Leal	002.930 442-35	986111208
Deise do S. G. Gomes	90868366234	
Barbara Bragança	040 600732 29	984752448
Mario Emilio Gomes Feldo	889352642 53	986134992
Pedro Paulo Gomes da Silv	16896 96	984278994
~~Vanda M. Vieira~~ da Silva Bra	2927884	986305452
Jairo Rodrigues Vieira	5648882	986018699

Digitalizado com CamScanner

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DPU / DPE-PA / MPF / MP-PA n.º 01/2021

À Sua Excelência a Senhora
DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF – CEP 70054906
agenda.gab@mdh.gov.br; *chefia.gab@mdh.gov.br* e *abraceomarajo@mdh.gov.br*
(61) 2027-3043

EMENTA: **Programa "Abrace o Marajó". Participação da sociedade civil. Consulta livre, prévia e informada. Populações tradicionais. Garantia de efetiva participação social. Reformulação dos instrumentos de governança.**
Referência: Procedimento de Assistência Jurídica (PAJ) n.º 2020/003-03046.

CONSIDERANDO que a **Defensoria Pública da União** é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Complementar n.º 80/1994 estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais;

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO as **Regras de Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade (100 Regras de Brasília)**, aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana, em março de 2008, que definem pessoas em situação de vulnerabilidade como sendo aquelas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude perante o sistema de justiça os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC n.º 80/1994 determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a **solução extrajudicial dos litígios**, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução n.º 127/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública da União (CSDPU), estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a **expedição de recomendações**;

CONSIDERANDO que tramita, no âmbito da Defensoria Pública da União, o Processo de Assistência Jurídica coletivo (PAJ) n.º 2020/003-03046, tendo por objeto o acompanhamento e avaliação do **Programa Abrace o Marajó**, instituído pelo Governo Federal pelo Decreto n.º 10.260/2020 e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que apresenta estratégias de desenvolvimento socioeconômico voltadas aos Município que compõem o Arquipélago do Marajó;

CONSIDERANDO que o art. 4º, II, da LC n.º 80/1994, determina à Defensoria Pública que promova, prioritariamente, a **solução extrajudicial dos litígios**, bem como que o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 127/2016, da Defensoria Pública da União (DPU), estabelece que, no curso do processo de assistência jurídica coletivo, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas atinentes à resolução administrativa da controvérsia, inclusive com a expedição de recomendações;

CONSIDERANDO que o **Ministério Público** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (CF, artigo 129, inciso III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (artigo 6º, VII, 'a' e 'c', da Lei Complementar n.º 75/1993);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis, consoante o disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/1993 e art. 27, par. único, IV, da Lei n.º 8.625/1993;

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO que a Constituição Federal emana fortes princípios democráticos e se fundamenta no **exercício da cidadania**, o qual não se resume, em absoluto, ao campo eleitoral, de modo que eleitores e cidadãos não são sinônimos;

CONSIDERANDO que o princípio democrático, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança a **transparência, controle, participação e influência nas decisões** tomadas e que materializam a voz estatal, devendo, portanto, ser compreendido em sua tríplice vertente, alcançando as facetas de **transparência, participação e deliberação**;

CONSIDERANDO que, conforme assinalado pelo Ministro Luís Roberto Barroso no julgamento da **Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6121**, na qual foi proferida decisão liminar para suspender a eficácia de dispositivos do Decreto 9.759/2019, da Presidência da República, que extinguem colegiados da administração pública federal previstos em lei, "[a] *democracia representativa tem como seu elemento central o voto, e seus protagonistas são o Congresso e o chefe do Poder Executivo, porque são eleitos. A democracia constitucional tem como seu elemento central a proteção dos direitos fundamentais, e seu protagonista, dentro da estrutura de poderes, é o Supremo Tribunal Federal, que tem esta missão precípua: proteger direitos fundamentais. E a democracia deliberativa tem como seu elemento central o oferecimento de razões do debate público de qualidade, e, aí,* ***o protagonista é a sociedade civil, que tem direito de entender e debater as decisões públicas tomadas***" (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que, no mesmo julgamento, pontuou o Ministro Marco Aurélio que [a] *efetiva deliberação pública racionaliza e legitima as decisões tomadas no âmbito da gestão política da coisa pública. Para tanto, surge imprescindível a criação de condições a franquearem, no debate público,* ***idêntica oportunidade a todos os cidadãos para influenciar e persuadir em contexto discursivo aberto, livre e igualitário****. A conclusão é linear: a igual oportunidade de participação política revela-se condição conceitual e empírica da democracia sob a ótica tanto representativa quanto deliberativa* (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que, ainda no julgamento da ADI n.º 6121, destacou a Ministra Rosa Weber que "[...] ***a prevalecer o desenho institucional de uma administração pública sem órgãos colegiados que democratizem o acesso a tomada de decisões do poder público, bem como à real participação dos cidadãos no controle dos processos públicos, temos que concluir*** *pela* ***prevalência de uma ordem jurídica com perfil concentrado e autoritário***" (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [g. n.];

CONSIDERANDO que **são muitas as hipóteses constitucionais de previsão de participação direta da sociedade na tomada de decisões e controle da coisa pública**, a revelar significativa preocupação do Constituinte com a temática, a exemplo do que acontece

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

com a participação de trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos (art. 10); representação dos empregados nas discussões com os empregadores (art. 11), controle dos munícipes sobre as contas dos municípios (art. 31), participação do usuário na administração pública (art. 37, § 3º), controle social sobre irregularidades econômico-financeiras (art. 74, § 2º), da saúde (art. 198, III), da seguridade social (art. 194, VIII), da política agrícola (art. 187), da assistência social (art. 204, II), da gestão democrática da educação (art. 206, VI), da proteção do patrimônio cultural (art. 216, § 1º), dentre outras;

CONSIDERANDO que a oportunidade de efetiva participação social no processo deliberativo também é fortemente preconizada em normas internacionais de direitos humanos, tais como o **Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos**, de 1966, e a **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**, de 1969, os quais preconizam, de forma expressa, que **deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos**;

CONSIDERANDO que tal temática é abordada, ainda, no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16.7, da **Organização das Nações Unidas (ONU)**, segundo o qual é necessário "***garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis***";

CONSIDERANDO que, conforme o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92), "***a melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados***. *No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões.* ***Os estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos***. *Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos*" [g. n.];

CONSIDERANDO que, consoante determina a **Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho**, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto n.º 5.051/2004, "*os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos tradicionais, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade* (art. 2.1), bem como promover a *plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições*" (art. 2.2, "b");

CONSIDERANDO que a mesma Convenção estabelece o dever do Estado de promover **consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais em relação às políticas e medidas que possam impactá-los**; e que a **Corte Interamericana de Direitos Humanos** consolidou sua jurisprudência sentido da **obrigatoriedade** da realização de consulta prévia, livre e informada, bem como da necessidade da observância de *iter*

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

procedimental adequado, culturalmente situado e pautado pela boa-fé (caso *Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador*, 2012);

CONSIDERANDO que **a consulta prévia constitui garantia essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais**, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, em relação à sociedade envolvente e aos interesses políticos hegemônicos;

CONSIDERANDO que **a consulta prévia é uma obrigação intransferível do Estado, não sendo passível de delegação a particulares**, nos termos do artigo 6º caput da Convenção n.º 169, bem como da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso *Kichwa de Sarayaku vs. Equador* (2012);

CONSIDERANDO que a garantia à consulta livre, prévia e informada é **essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais**, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, conforme decisões proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos *Comunidade Saramaka vs. Suriname* (2007), *Comunidade Garífuna de Ponta Pedra e seus membros vs. Honduras* (2015), e *Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname* (2015);

CONSIDERANDO que o respeito ao direito de efetiva participação dos povos tradicionais se faz ainda mais necessário e indispensável em se tratando da construção e implementação de políticas públicas relacionadas aos **direitos territoriais e ambientais** dessas coletividades, bem como aos **serviços públicos de saúde e de educação**, os quais devem ser efetivamente **orientados pelas suas especificidades organizacionais e culturais**;

CONSIDERANDO que, conforme indicado na Nota Técnica n.º 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH, destinada à Defensoria Pública da União, "[o] *Programa* [Abrace o Marajó] *tem como objetivo melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano dos municípios do Arquipélago de Marajó a partir da ampliação do alcance e do acesso da população Marajoara aos direitos individuais e coletivos e aos direitos sociais, conforme preconiza o art. 5º e o art. 6º da Constituição Federal de 1988, e apresenta, como um de seus componentes, a elaboração de diagnósticos e o mapeamento das políticas, programas, projetos e ações governamentais passíveis de implementação nos municípios do Arquipélago do Marajó, conforme as leis vigente*s" (§ 13);

CONSIDERANDO que, para coordenar a execução do Programa Abrace o Marajó, foi instituído um **Comitê Gestor** composto **exclusivamente por representantes do Governo Federal**, podendo o **Estado do Pará**; a **Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM)**; e um representante de **órgãos e entidades, públicas ou privadas**, envolvidos com a temática, participarem apenas na qualidade de **convidados**, **sem direito a voto** (art. 8º, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020);

CONSIDERANDO que, a partir do Comitê Gestor, foi criado um Grupo de Trabalho que teve por função elaborar o **Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó**, contendo,

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

em suma, a contextualização do Programa; o diagnóstico do Arquipélago; o modelo de governança adotado; os mecanismos de monitoramento; e o detalhamento do Programa nos seguintes eixos: a) Desenvolvimento Social (EDS), b) Infraestrutura (EIN), c) Desenvolvimento Produtivo (EDP) e d) Desenvolvimento Institucional (EDI);

CONSIDERANDO que também participaram da elaboração do Plano de Ação 2020-2023 "*atores subnacionais, representantes dos 16 Municípios locais (por meio da AMAM) e do Estado do Pará (por meio da Secretaria Extraordinária do Marajó), além de um conjunto expressivo de atores federais e da iniciativa privad*a" (§ 17 da Nota Técnica n.º 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH);

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2020-2023 aborda temas extremamente relevantes como **saúde, educação, assistência social, fornecimento de água, saneamento básico, regularização fundiária e desenvolvimento socioeconômico**, de modo que o direito à participação, de estatura constitucional, deve ser plenamente assegurado no âmbito da governança dessa política federal;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Plano de Ação 2020-2023, de uma instância denominada Grupo Executivo, a qual é integrada por representantes do Governo Federal, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Secretaria de Governo e do Ministério do Desenvolvimento Regional); dos Governos Subnacionais, através das Prefeituras do Marajó das Florestas e das Prefeituras do Marajó dos Campos; e da sociedade civil organizada do Pará/Marajó, através da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará; da Federação das Indústrias do Estado do Pará e do terceiro setor local (p. 107-107);

CONSIDERANDO que, para representar o terceiro setor local, foi escolhida a empresa BioTec-Amazônia, qualificada como organização social para atuar na área de desenvolvimento tecnológico e científico;

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023 do Programa, o Arquipélago do Marajó abriga grande quantidade de **comunidades quilombolas e ribeirinhas**, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, enquadrando-se, portanto, no conceito de **comunidades tradicionais** do art. 3º, I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos;

CONSIDERANDO que instado a se manifestar sobre o déficit de participação social, informou o MMFDH na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH que "[a] *participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8º do Decreto nº 10.260, de 2020*" (§ 24);

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.260/2020 e o Plano de Ação 2020-2023 não definem os critérios e a forma de seleção dos atores sociais que poderão participar do Comitê Gestor e do Grupo Executivo, de modo que a **mera pretensão de contemplar a população local na tomada de decisão não é suficiente para que se garanta a efetiva participação social** na política estrutural ora analisada, notadamente quando as entidades escolhidas pelo Governo Federal - ao seu puro arbítrio - poderão se voltar ao precípuo atendimento de interesses coorporativos e setoriais, desconsiderando por completo os grupos não representados ou sub-representados pelos entes estadual e municipais;

CONSIDERANDO que as organizações sociais escolhidas pelo Poder Público para integrar esse espaço deliberativo, quais sejam, a **Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA)** e a **Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA)**, apesar relevantes no cenário socioeconômico paraense, são naturalmente pautadas pelos interesses hegemônicos dos atores ligados aos grandes interesses agropecuários e industriais do Estado, de modo que **não necessariamente representam os anseios e os projetos de vida de toda a população marajoara, em especial dos grupos étnicos minoritários e outras coletividades vulneráveis**;

CONSIDERANDO que são recorrentes, ainda, as **discordâncias entre esses atores e as populações tradicionais e pequenos produtores rurais**, muitas delas surgidas pelos distintos modos de vida, visões de futuro, projetos de desenvolvimento socioeconômico, relacionamento com o meio ambiente e recursos naturais, etc., conforme se verifica em diversas demandas relativas a conflitos fundiários no Marajó que são apresentadas às instituições do sistema de justiça signatárias desta recomendação;

CONSIDERANDO que, ao concluir que a participação das comunidades tradicionais e sociedade civil se deu através da Associação dos Municípios do Marajó; do Governo do Estado do Pará; e de entidades representantes dos setores agropecuário e industrial, **o MMFDH desconsidera o arcabouço normativo que impõe e delineia o direito de consulta prévia, livre e informada às populações tradicionais**;

CONSIDERANDO que tais aspectos indicam a existência de déficit de participação social, circunstância esta que é reconhecida no **próprio Plano de Ação 2021-2023**, na fala de que "[c]*omparando-se as estruturas de governança da PNDR e a do Programa Abrace o Marajó, observa-se que o Comitê Gestor deste último acumula funções tanto deliberativas quanto operacionais, as quais são mais bem definidas e separadas na estrutura da PNDR. Além disso,* ***o Programa carece de uma estrutura que torne mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações****, tal como previsto no Decreto que o instituiu"* (p. 106)

CONSIDERANDO que o Plano de Ação 2020-2023 estabelece como linha de ação a elaboração do **Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Marajó**, o qual constitui importante mecanismo da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 9º, II, da Lei nº 6.938/1981, e no Decreto nº 4.297/2002, que o define como "*instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e*

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população";

CONSIDERANDO que, diante do **significativo impacto que o Zoneamento Ecológico-Econômico pode causar às populações locais, em especial, às comunidades tradicionais**, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais, é indispensável que se **garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia** em momento anterior à elaboração de tal instrumento, a fim de que sejam garantidos os princípios democráticos e o devido respeito às organizações, costumes, tradições e integridade dos territórios envolvidos;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro tem violado os direitos humanos das populações tradicionais e da sociedade civil do Marajó ao impor, por meio do Programa Abrace o Marajó, uma **visão uníssona de desenvolvimento**, a qual é pautada exclusivamente nas compreensões do próprio Governo Federal e por interesses corporativos e setoriais e desconsidera as razões e considerações de terceiros;

CONSIDERANDO que condutas dessa natureza consolidam a **tentativa sucessiva e progressiva de se perpetrar um verdadeiro racismo ambiental**, que parte de uma visão preconceituosa e discriminatória calcada na prévia compreensão equivocada de uma suposta irrelevância dos argumentos que poderiam ser trazidos pelos atores e comunidades tradicionais locais;

CONSIDERANDO que, para discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó, a Defensoria Pública da União, através da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, convocou **audiência pública virtual**, realizada no dia 13 de agosto de 2021, cuja ata segue em anexo;

CONSIDERANDO que, durante tal evento, foram ouvidos diversos representantes da sociedade civil, tais como a Comissão Pastoral da Terra; Comissão de Justiça e Paz de Breves; Cáritas de Melgaço; Conselho Nacional das Populações Extrativistas; Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI-PA - Regional Ilhas do Marajó; Observatório do Marajó; Coletivo Pretas e Pretos do Marajó; Comissão de Justiça e Paz de Soure; Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia (LAJUSA); Campanha Marajó Vivo; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Afuá; Prelazia do Marajó; Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão e Programa Redes De Comunidades Ribeirinhas;

CONSIDERANDO as diversas manifestações da sociedade civil colhidas em tal evento no sentido de que **o Programa Abrace o Marajó foi elaborado por pessoas que desconhecem a realidade do Arquipélago** e visa aos **interesses de banqueiros, empresários e latifundiários**, e não da população marajoara;

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

CONSIDERANDO que, também na audiência pública conduzida pela Defensoria Pública da União, destacaram os/as representantes da sociedade civil que **a eventual presença de gestores municipais e estaduais no Programa não supre a participação social**, bem como que **as audiências virtuais não são suficientes para garantir a adequada oitiva da população marajoara**, a qual muitas vezes sequer possui acesso adequado à internet e tem sido historicamente silenciada e invisibilizada por políticas intervencionistas;

CONSIDERANDO que **eventos pontuais** convocados pelo MMFDH, como aquele realizado em Soure/PA no dia 23 de agosto de 2021, **não têm o condão de corrigir o déficit de participação social do Programa Abrace o Marajó**, já que, à luz do ordenamento jurídico vigente, **a consulta deve ser anterior à tomada de decisão ou medida** (legislativa ou administrativa), isto é, **não se destina a legitimar decisões ou providências já tomadas pelo Estado ou terceiros**, mas sim a fazer com que as comunidades afetadas participem efetivamente do processo decisório e do monitoramento das políticas públicas e/ou empreendimentos pretendidos e seus impactos sobre as referidas populações;

CONSIDERANDO, em suma, a **inequívoca existência de déficit de participação social na elaboração do Programa Abrace o Marajó, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política**, de modo que a adequação dos instrumentos de governança do Programa se apresenta como essencial para o efetivo respeito e promoção dos direitos fundamentais da população marajoara sob os moldes democráticos impostos pelo ordenamento jurídico vigente;

A **Defensoria Pública da União** e a **Defensoria Pública do Estado do Pará**, com fundamentos nos artigos 4º, II, VII, VIII, X e XI, da Lei Complementar n.º 80/1994, e 8º, I, III, VI, II, XI e XII, 7º, II e IV, e 12, parágrafo único, da Resolução n.º 127/2016-CSDPU; bem como o **Ministério Público Federal** e o **Ministério Público do Estado do Pará**, com fulcro nos artigos 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, e 27, par. único, IV, da Lei n.º 8.625/1993, **RECOMENDAM** ao **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS** (MMFDH) que adote todas as medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para reformular os instrumentos de governança do Programa Abrace o Marajó de forma a garantir a efetiva participação social na concepção dos objetivos do Programa, execução das medidas e monitoramento das políticas públicas previstas, em especial com:

> i) a alteração do **Comitê Gestor** do Programa Abrace o Marajó, incluindo, de forma paritária, representações dos governos federal, estadual e municipais e da sociedade civil;
>
> ii) a alteração do **Grupo Executivo** do Programa Abrace o Marajó, incluindo, de forma paritária, representações dos governos federal, estadual e municipais e da sociedade civil;
>
> iii) a garantia da participação, nos órgãos colegiados referidos, de representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas,

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

ribeirinhas e de outras populações tradicionais do Marajó, bem como de movimentos sociais e entidades voltadas à defesa do meio ambiente e do acesso à terra;

iv) a adoção de procedimentos democráticos e transparentes, que serão acompanhados pelos órgãos de Justiça signatários, para escolha de todos os/as representantes não governamentais no Comitê Gestor e no Grupo Executivo.

Quanto à eficácia da presente Recomendação, enfoque-se que, conquanto não possua caráter vinculativo e obrigatório, (i) é meio extrajudicial voluntário e amigável de prevenção ações judiciais, (ii) constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas (art. 397, p. u., do Código Civil), e (iii) constitui-se em elemento probatório em ações judiciais.

Esta Recomendação não esgota a atuação da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública do Estado do Pará, do Ministério Público do Estado do Pará, do Ministério Público Federal ou de outros órgãos públicos colegitimados sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou iniciativas, inclusive em relação a órgãos e entidades aqui não indicados.

Por fim, a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Estado do Pará, o Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público Federal **REQUISITAM** do MINISTÉRIO DESTINATÁRIO, com base no art. 44, X, da Lei Complementar n.º 80/1994; no art. 26, I, "b", da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 8º, II, da Lei Complementar n.º 75/1993, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, **informações sobre o acatamento ou não da presente Recomendação**, acompanhadas dos respectivos **fundamentos e documentos comprobatório**s.

Solicita-se que a resposta seja enviada para os seguintes *e-mails*: *direitoshumanos.pa@dpu.def.br*; *dpeagrariacastanhal@defensoria.pa.def.br*; *prpa-gab11@mpf.mp.br*; *prpa-gab03@mpf.mp.br*; *nucleoagrario@mppa.mp.br*; e *pjagracastanhal@mppa.mp.br*.

De Belém para Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

Elisângela Machado Côrtes

Assinado de forma digital por Elisângela Machado Côrtes
Dados: 2021.10.07 14:33:31 -03'00'

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES
Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará
Defensora Pública Federal

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194

Assinado digitalmente por WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=04889828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ:03694017194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belém/PA
Data: 2021-10-07 14:39:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

WAGNER WILLE NASCIMENTO VAZ
Defensor Regional de Direitos Humanos do Pará Substituto
Defensor Público Federal

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268

Digitally signed by ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35555884000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDREIA MACEDO BARRETO:58856846268
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-10-07 14:46:58
Foxit Reader Version: 10.0.0

ANDREA MACEDO BARRETO
Defensora Pública Agrária de Castanhal - I Região Agrária do Pará
Defensora Pública do Estado

NICOLE CAMPOS COSTA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no Pará
Procuradora da República

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA:65916425287

Assinado de forma digital por IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA:65916425287
Dados: 2021.10.07 16:38:05 -03'00'

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
Promotora de Justiça Agrária de Castanhal - I Região Agrária do Pará
Promotora de Justiça

Assinado digitalmente em 08/10/2021 08:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8AC5D694.A307C2A1.37206F94.BC819B90

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00038849/2021 RECOMENDAÇÃO nº 16-2021**

Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**
Data e Hora: **08/10/2021 08:40:03**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**
Data e Hora: **08/10/2021 08:27:26**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**
Data e Hora: **07/10/2021 22:24:21**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8ac5d694.a307c2a1.37206f94.bc819b90

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

NOTA TÉCNICA Nº 4 - DPU PA/GABDPC PA/DRDH AP PA

Em 16 de março de 2021.

Assunto: **Programa "Abrace o Marajó". Participação Social. Consulta prévia, livre e informada. Zoneamento Ecológico-Econômico. Regularização fundiária e ordenamento territorial.**

Referência: PAJ nº 2020/003-03046.

1. Introdução.

Trata-se de PAJ Coletivo instaurado para o acompanhamento e avaliação do Programa Abrace o Marajó, instituído pelo Governo Federal no Decreto nº 10.260/2020 e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), que apresenta *estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó*.

Diante da magnitude do referido Programa e das limitações estruturais da Defensoria Pública da União no Estado do Pará, restou definido que a atuação deste órgão defensorial no caso priorizará, neste primeiro momento, as medidas que possuam relação com temas já apresentados a este órgão defensorial, a exemplo de conflitos fundiários, regularização fundiária e ordenamento territorial, com especial atenção às comunidades tradicionais, além de serviços públicos de saúde e educação.

Igualmente, notou-se, preliminarmente, possível déficit de participação social na elaboração do Programa, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política, sendo que a adequação deste eixo se apresenta como essencial para a realização dos direitos fundamentais na Região sob os moldes democráticos impostos pelo ordenamento jurídico vigente.

Considerando esses pontos principais, foi expedido o Ofício nº 3888116/2020-DPU PA/DRDH AP PA, de 18/08/2020, MMFDH, requisitando os seguintes documentos e informações:

> a) formas previstas e/ou já implementadas de participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano, acompanhamento das respectivas ações, e monitoramento e avaliação das políticas;
>
> b) medidas previstas e/ou já implementadas pela União - no âmbito do Abrace o Marajó - afetas aos temas de regularização fundiária e ordenamento territorial;
>
> c) cópia dos atos normativos que disciplinem aspectos do Programa e de seu Comitê Gestor, bem como de todas as atas das reuniões já realizadas pelo referido órgão colegiado;
>
> d) cópia dos planos, relatórios, avaliações e processos administrativos relativos às políticas públicas planejadas, em implementação ou já implementadas no âmbito do Programa até o momento;

Em resposta, o Ministério apresentou a Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020, apresentando explicações gerais sobre o Programa, além de documentos anexos (portarias e memórias de reuniões do Comitê Gestor).

O documento forneceu justificativas para o lançamento do Programa, em especial, a grande quantidade de violações de direitos humanos que ocorrem no Arquipélago, os baixos índices de desenvolvimento humano nos referidos municípios e a necessidade de se promover o desenvolvimento socioeconômico na região, dentre outras questões, exploradas nos tópicos seguintes.

Em setembro de 2020, foi lançado o Plano 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó, contendo, em suma, a contextualização do Programa, diagnóstico do Arquipélago, o modelo de

governança adotado, mecanismos de monitoramento e detalhamento do Programa nos seguintes eixos: a) Desenvolvimento Social (EDS), b) Infraestrutura (EIN), c) Desenvolvimento Produtivo (EDP) e d) Desenvolvimento Institucional (EDI).

Assim, a presente Nota Técnica tem por objetivo fornecer análise preliminar do Programa Abrace o Marajó, com foco nas temáticas já destacadas e passíveis de receberem atuações específicas da Defensoria Pública da União neste primeiro momento: a) participação social, b) dever de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, c) Zoneamento Ecológico-Econômico e d) regularização fundiária e ordenamento territorial.

2. Da participação social e da governança do Programa.

A Constituição Federal emana fortes princípios democráticos e se fundamenta no exercício da cidadania, que não se resume, em absoluto, ao campo eleitoral. Vale dizer, a Constituição não trata cidadãos e eleitores como sinônimos.

O princípio democrático, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança a transparência, controle, participação e influência nas decisões tomadas e que materializam a voz estatal. Em verdade, esse princípio deve ser compreendido em sua tríplice vertente, alcançando as facetas de transparência, participação e deliberação.

Sobre o tema, afirmou o Min. Luís Roberto Barroso:

> A democracia representativa tem como seu elemento central o voto, e seus protagonistas são o Congresso e o chefe do Poder Executivo, porque são eleitos. A democracia constitucional tem como seu elemento central a proteção dos direitos fundamentais, e seu protagonista, dentro da estrutura de poderes, é o Supremo Tribunal Federal, que tem esta missão precípua: proteger direitos fundamentais. E a democracia deliberativa tem como seu elemento central o oferecimento de razões do debate público de qualidade, e, aí, **o protagonista é a sociedade civil, que tem direito de entender e debater as decisões públicas tomadas**. (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

No mesmo julgamento, o Min. Marco Aurélio pontuou, em voto condutor:

> A efetiva deliberação pública racionaliza e legitima as decisões tomadas no âmbito da gestão política da coisa pública. Para tanto, surge imprescindível a criação de condições a franquearem, no debate público, **idêntica oportunidade a todos os cidadãos para influenciar e persuadir em contexto discursivo aberto, livre e igualitário**. A conclusão é linear: a igual oportunidade de participação política revela-se condição conceitual e empírica da democracia sob a ótica tanto representativa quanto deliberativa. (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

Com entendimento semelhante, a Min. Rosa Weber assinala os riscos de não se garantir a participação social na formatação das decisões públicas:

> (...) a prevalecer o desenho institucional de uma administração pública sem órgãos colegiados que democratizem o acesso a tomada de decisões do poder público, bem como à real participação dos cidadãos no controle dos processos públicos, temos que concluir pela **prevalência de uma ordem jurídica com perfil concentrado e autoritário**. (voto proferido na ADI nº 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 13/06/2019, DJe de 28/11/2019) [*grifos nossos*]

São muitas as hipóteses constitucionais de previsão de participação direta da sociedade na tomada de decisões e controle da coisa pública, a revelar significativa preocupação do Constituinte com a temática, a exemplo do que acontece com a participação de trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos (art. 10), representação dos empregados nas discussões com os empregadores (art. 11), controle dos munícipes sobre as contas dos municípios (art. 31), participação do usuário na administração pública (art. 37, § 3º), controle social sobre irregularidades econômico-financeiras (art. 74, § 2º), da saúde (art. 198, III), da seguridade social (art. 194, VIII), da política agrícola (art. 187), da assistência social (art. 204, II), da gestão democrática da educação (art. 206, VI), da proteção do patrimônio cultural (art. 216, § 1º), dentre outras.

Ressalta-se, inclusive, que vários desses temas, como saúde, educação, assistência social e desenvolvimento socioeconômico, configuram objetos importantes do Programa Abrace o Marajó, de modo que o direito à participação, de estatura constitucional, deve ser plenamente assegurado no âmbito da governança dessa política federal.

Além disso, a oportunidade de efetiva participação social no processo deliberativo também é fortemente preconizada em normas internacionais de direitos humanos. Por exemplo, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (*Pacto San José*), de 1969, preconizam, de forma expressa, que deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos.

Em sentido semelhante, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16.7, da Organização das Nações Unidas (ONU), que materializa esforço comum e global nos seguintes termos: *ODS 16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis*. Já o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92): declara:

> A melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, **bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões**. Os estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos. Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos. [*grifos nossos*]

Verifica-se, portanto, que há impressionante imensidão de prescrições que sustentam a desconformidade normativa do modelo de governança que vem sendo paulatinamente adotado pelo atual Governo Federal, direcionado à centralização decisória, ao esvaziamento de instâncias colegiadas e à exclusão de atores não governamentais da formatação das políticas públicas, em especial, daqueles ligados a grupos minoritários no contexto sociopolítico vigente.

Na questão sob análise, não se desconsidera a urgente necessidade de um forte programa público para o desenvolvimento socioeconômico e efetivação de direitos humanos no Arquipélago do Marajó, região que historicamente sofre com a inconstitucional omissão do Poder Público.

Contudo, **é necessário garantir a observância dos parâmetros constitucionais e democráticos vigentes** que determinam a efetiva participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas, para que a população local e os grupos vulneráveis não tenham os seus projetos de vida simplesmente desconsiderados e suplantados por modelos de desenvolvimento hegemônicos, não necessariamente capazes de efetivar o bem-estar e a dignidade das cidadãs e cidadãos marajoaras.

Sobre o tema, o MMFDH consignou na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 20. Ainda importante ressaltar que as Linhas de Ação consignadas a para de cada OE descrito acima foram estabelecidas por meio de consultas a atores sociais envolvidos com a temática do desenvolvimento regional e com familiaridade territorial, sobretudo. Por meio da realização de oficinas de trabalho, foram estabelecidas as vinte e três (23) Linhas de Ação propostas no Plano, portanto, por meio de ampla consulta a um conjunto expressivo de atores sociais e *stakeholders*. Significa dizer que as contribuições advindas do conjunto expressivo de atores e coletivos nacionais e subnacionais forjaram uma proposta que reflete as demandas, o perfil e os múltiplos interesses consignados no Plano de Ação trienal do Programa.
>
> 21. Além do mais, cientes da importância da governança não só como mecanismo de relação com o poder constituído, mas, como elemento de controle social, o Plano criou uma instância denominada de Grupo Executivo (GEX) para a governança do mesmo de caráter plural, paritário e representativo das forças responsáveis pelo êxito da execução do mesmo no território.
>
> 22. Composto por representantes do Governo Federal (MMFDH, MDR E SAF/SEGOV), dos Governos Subnacionais (Governo do Estado do Pará, Marajó dos campos e Marajó das florestas) e por coletivos da sociedade civil (FIEPA, FAEPA e entidade local do Marajó), o Grupo tem mandato específico na tomada de decisão da execução do Plano, equivalente neste âmbito, ao do ente maior do Programa, o Comitê Gestor.
>
> 23. O GEX criado tem assessoramento permanente de seis (6) instituições fundamentais à estratégia proposta e ao mandato apropriado: O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), a Embrapa Amazônia Oriental, a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, bem como a AMAM.

> 24. A participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8º do Decreto nº 10.260, de 2020.
>
> 25. Da mesma forma, as ações de monitoramento e avaliação das políticas, isto é, da programação que efetivamente será entregue à população estão garantidas por meio da criação e composição do GEX do Plano citado anteriormente. Importante ressaltar que, ainda assim, o Programa Abrace o Marajó não substitui, incorpora ou pretende centralizar a estratégia de intervenção multisetorial e/ou multinstitucional no Marajó. Pelo contrário, é vetor de desenvolvimento da região por meio da sinalização de prioridade do Estado brasileiro ao território, e carrega princípios e preceitos de descentralização da sua execução desde a gênese, conforme explicitado no corpo do texto do Plano de Ação aprovado. [*grifos nossos*]

Logo na apresentação inicial do Plano (p. 8), sustenta-se que o mesmo *se caracteriza como um roteiro para o resgate da dívida regional que é histórica e conta com a participação de um grupo de parceiros que estão cientes das oportunidades coletivas que surgirão com o Marajó mais próspero e desenvolvido*. Ao apresentar o contexto e a abordagem a ser implementada pelo Plano, sustenta o seguinte (p. 11-12 e 44):

> Somente a atuação com foco no território pode gerar esforço suficiente para a reversão de abordagens históricas inapropriadas e se constituir como efetiva oportunidade de mudança de status quo por meio da convergência de políticas públicas para objetivos definidos tal qual se propõe no Marajó. Por meio de ações coordenadas, a intervenção passa a ser vetor de mudanças estruturais e sistêmicas requeridas, propiciando, na íntegra, a concessão de um conjunto expressivo de iniciativas que são fundamentais para o resgate de territórios excluídos.
>
> [...]
>
> Por fim, deve-se ressaltar que algumas iniciativas anteriores de planejamento do desenvolvimento do Marajó foram visitadas. O intuito foi não apenas conhecer propostas que ainda são elegíveis para o território, mas também evitar a reprodução de equívocos do passado. No período de elaboração do Plano, um conjunto expressivo de lideranças do território e representantes da população foi ouvido e suas demandas históricas devidamente registradas. [*grifos nossos*]

Ao dispor sobre a gestão do Programa (p. 103), define que *a instância de governança [...] deve se caracterizar pelo compartilhamento do poder, pela tomada de decisão conjunta e pelo estabelecimento de rotinas coletivas que possam produzir sinergia no território a partir da contribuição de seus principais atores*.

Contudo, verifica-se, a partir do art. 8º, § 1º e 3º, do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, que **o Comitê Gestor do Programa é composto exclusivamente por representantes do Governo Federal**, podendo o Estado do Pará e a Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó participarem apenas na qualidade de convidados, sem direito a voto. Além disso, é prevista a participação - também sem direito a voto - de um só representante de órgãos e entidades públicas ou privadas envolvidos com as temática abordadas.

Conforme já exposto preliminarmente, tais aspectos indiciam a existência de déficit de participação social, circunstância esta que é reconhecida no próprio Plano (p. 106):

> Comparando-se as estruturas de governança da PNDR e a do Programa Abrace o Marajó, observa-se que o Comitê Gestor deste último acumula funções tanto deliberativas quanto operacionais, as quais são mais bem definidas e separadas na estrutura da PNDR. Além disso, **o Programa carece de uma estrutura que torne mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações**, tal como previsto no Decreto que o instituiu. Todas essas constatações e referências serão consideradas para a elaboração do modelo de governança a ser proposto para o Plano de Ação conforme veremos a seguir.

A Governança formatada pelo Plano de Ação 2020-2023 incorre no mesmo problema, pois o Grupo Executivo é integrado apenas pelas seguintes representações (p. 107-108):

> Governo Federal:
>
> - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
>
> - Secretaria de Governo (SEAF/SEGOV-PR);
>
> - Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
>
> Governos Subnacionais:

- Representação das Prefeituras do Marajó das Florestas;

- Representação das Prefeituras do Marajó dos Campos;

- Governo do Estado do Pará;

Representações da Sociedade Civil organizada do Pará/Marajó:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Pará;

- Federação das Indústrias do Estado do Pará; e

- Representação do terceiro setor local (a ser definida).

Vê-se, portanto, que o Grupo Executivo apresenta tímido avanço com a ampliação das representações dos governos estadual e municipais, bem como de organizações da sociedade civil. Contudo, a população local continuam alijados do conjunto de políticas públicas previstas no Programa.

Vale ressaltar que as organizações sociais escolhidas pelo Poder Público para integrar esse espaço deliberativo, quais sejam, a Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA) e a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), apesar de sua importância no cenário socioeconômico paraense, não necessariamente representam os anseios e os projetos de vida de toda a população marajoara, em especial dos grupos étnicos minoritários e outras coletividades vulneráveis. São entidades naturalmente pautadas pelos interesses hegemônicos dos atores ligados aos grandes interesses agropecuários e industriais do Estado.

São recorrentes, ainda, as discordâncias entre esses atores e as populações tradicionais, além de pequenos produtores rurais, muitas delas surgidas pelos distintos modos de vida, visões de futuro, projetos de desenvolvimento socioeconômico, relacionamento com o meio ambiente e recursos naturais, etc., conforme se verifica em diversas demandas que são apresentadas a esta Defensoria Pública da União e a outros órgãos de Justiça, relativos a conflitos fundiários no Marajó.

Ainda no âmbito da participação de organizações sociais, nota-se que o Decreto nº 10.260/2020 e o Plano de Ação 2020-2023 não definem os critérios e a forma de seleção dos atores sociais que poderão participar do Comitê Gestor e do Grupo Executivo.

A mera pretensão de contemplar a população local na tomada de decisão não é suficiente para que se garanta a efetiva participação social na política estrutural ora analisada, notadamente quando as entidades escolhidas pelo Governo Federal - ao seu puro arbítrio - poderão se voltar ao precípuo atendimento de interesses coorporativos e setoriais, desconsiderando por completo os grupos não representados ou sub-representados pelos entes estadual e municipais.

Nesse panorama, constata-se que a governança adotada pelo Programa Abrace o Marajó **não garante efetiva participação social** na tomada das decisões públicas (democracia deliberativa) e impõe preocupantes restrições aos demais atores interfederativos igualmente eleitos (democracia representativa), vulnerando o princípio democrático em sua perspectiva substancial.

3. Do dever de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o dever do Estado de promover consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais em relação às políticas e medidas que as possam impactar:

> Artigo 6º.
>
> 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:
>
> a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
>
> b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
>
> c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

> 2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Trata-se de garantia essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e interesses dos povos indígenas e comunidades tradicionais, tendo em vista os contextos de vulnerabilidade política em que se inserem, em relação à sociedade envolvente e aos interesses políticos hegemônicos.

À luz das normas internacionais expostas, conclui-se que a consulta deve ser anterior à tomada de decisão ou medida (legislativa ou administrativa), isto é, não se destina a legitimar decisões ou providências já tomadas pelo Estado, mas fazer com que as comunidades afetadas participem efetivamente do processo decisório e do monitoramento das políticas públicas a serem adotadas.

A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos se consolidou no sentido da **obrigatoriedade** da realização de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, bem como da necessidade da observância de *iter* procedimental adequado, culturalmente situado e pautado pela boa-fé.

> 177. A Corte estabeleceu que para **garantir a participação efetiva** dos integrantes de um povo, ou comunidade indígena, nos planos de desenvolvimento, ou investimento, dentro de seu território, o Estado tem o dever de consultar ativamente e de maneira fundamentada essa comunidade, segundo seus costumes e tradições, no âmbito de uma comunicação constante entre as partes. Além disso, as consultas devem-se realizar de **boa-fé**, por meio de procedimentos **culturalmente adequados**, e devem ter por finalidade chegar a um acordo. Também deve-se consultar o povo, ou a comunidade, em conformidade com suas próprias tradições, nas primeiras etapas do plano de desenvolvimento, ou investimento, e não unicamente quando surja a necessidade de obter a aprovação da comunidade, quando seja o caso. O Estado também deve assegurar que os membros do povo, ou da comunidade, tenham **conhecimento dos possíveis benefícios e riscos, para que possam avaliar se aceitam o plano de desenvolvimento e investimento proposto**. Por último, a consulta deve levar em conta os métodos tradicionais do povo, ou da comunidade, para a tomada de decisões. O descumprimento dessa obrigação, ou a realização da consulta sem observar suas características essenciais, comprometem a responsabilidade internacional dos Estados.
>
> [...]
>
> 181. A esse respeito, a Comissão de Peritos da OIT estabeleceu, ao examinar uma reclamação em que se alegava o descumprimento da Convenção nº 169 da OIT por parte da Colômbia, que o requisito de consulta prévia implica que essa consulta deva ser realizada antes de tomar-se a medida, ou executar o projeto suscetível de afetar as comunidades, inclusive de medidas legislativas, e que **as comunidades afetadas sejam envolvidas o quanto antes no processo**. Quando se trate de consulta prévia à adoção de uma medida legislativa, os povos indígenas deverão ser consultados antecipadamente, em todas as fases do processo de produção normativa, e essas consultas não devem ser restritas a propostas.
>
> [...]
>
> *b) A **boa-fé** e a finalidade de se chegar a um acordo*
>
> 185. De acordo com as disposições da Convenção nº 169 da OIT, as consultas deverão ser "efetuadas com boa-fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas".
>
> 186. A consulta tampouco deve se esgotar num mero trâmite formal, mas deve ser concebida como "um verdadeiro instrumento de participação", "que deve responder ao objetivo último de estabelecer um diálogo entre as partes, baseado em princípios de confiança e respeito mútuos, e com vistas a alcançar um consenso entre elas". Nesse sentido, é inerente a toda consulta com comunidades indígenas o estabelecimento de "um clima de confiança mútua", e a boa-fé exige a ausência de qualquer tipo de coerção por parte do Estado, ou de agentes, ou terceiros que atuem com sua autorização ou aquiescência. Além disso, a mesma consulta, com boa-fé, é incompatível com práticas como as intenções de desintegração da coesão social das comunidades afetadas, seja mediante a corrupção dos líderes comunais ou do estabelecimento de lideranças paralelas, seja por meio de negociações com membros individuais das comunidades, contrárias às normas internacionais. Do mesmo modo, a legislação e a jurisprudência nacional de Estados da região têm-se referido a esse requisito de boa-fé.
>
> [...]
>
> *c) A consulta **adequada e acessível***
>
> 201. Este Tribunal estabeleceu, em outros casos, que as consultas a povos indígenas devem-se realizar mediante procedimentos culturalmente adequados, isto é, em conformidade com suas próprias tradições. Por sua vez, a Convenção nº 169 da OIT dispõe que "os governos deverão […] consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através

> de suas instituições representativas", bem como adotar "medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes, ou outros meios eficazes", levando em conta sua diversidade linguística, particularmente nas áreas onde o idioma oficial não seja falado majoritariamente pela população indígena. (Corte Interamericana de Direitos Humanos, *caso* ***Povo Indígena Kchwa de Sarayaku vs. Equador***, 2012)

Em sentido semelhante, citam-se as decisões proferidas nos casos *Comunidade Saramaka vs. Suriname* (2007), *Comunidade Garífuna de Ponta Pedra e seus membros vs. Honduras* (2015), e *Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname* (2015).

O respeito ao direito de efetiva participação dos povos tradicionais se faz ainda mais necessário e **indispensável** em quando se trata da construção e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos territoriais e ambientais dessas coletividades, bem como relacionados aos serviços públicos de saúde e de educação, devem ser efetivamente orientados pelas suas especificidades organizacionais e culturais.

Vale ressaltar que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023, o Marajó abriga grande quantidade de comunidades quilombolas e ribeirinhas, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, que se enquadram, portanto, no conceito de comunidades tradicionais do art. 3º, I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos.

Instado a se manifestar sobre o tema, o MMFDH destacou na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 24. A participação das comunidades tradicionais e da sociedade civil do Marajó na elaboração das estratégias e metas do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó se deu, portanto, na fase de elaboração da proposta do mesmo por meio das representações da AMAM e do Governo do Estado do Pará (Secretaria Extraordinária do Marajó), bem como de representantes do setor privado, conforme está disposto no art. 8º do Decreto nº 10.260, de 2020.

Assim, entende o Ministério que a necessidade de oitiva dessas populações restou satisfeita pela "participação" da Associação dos Municípios do Marajó, Governo do Estado do Pará e de entidades representantes dos setores agropecuário e industrial na elaboração do Plano. Ora, o referido órgão - a quem compete delinear e implementar políticas em direitos humanos - parece desconsiderar por completo o arcabouço normativo que impõe e delineia o direito de consulta prévia, livre e informada às populações tradicionais.

Sob a ótica da ordem constitucional e convencional vigente, é fundamental a efetiva e direta participação dessas comunidades na concepção, implementação e monitoramento das políticas públicas que lhes impactem direta ou indiretamente, o que não acontece neste caso.

Resta evidente que o Estado Brasileiro tem violado os direitos humanos das populações tradicionais do Marajó ao impor, por meio do Programa Abrace o Marajó, uma **visão uníssona de desenvolvimento**, pautada exclusivamente nas compreensões do próprio Governo Federal e por interesses coorporativos e setoriais.

O modelo adotado demonstra desprezo pelas razões e considerações de terceiros e, sobretudo, se revela dissociado de alteridade, sem o necessário olhar e compreensão do outro e seus argumentos. Condutas dessa natureza, a propósito, apenas consolidam a tentativa sucessiva e progressiva de se perpetrar um verdadeiro racismo ambiental, que parte de uma visão preconceituosa e discriminatória calcada na prévia compreensão equivocada de uma suposta irrelevância dos argumentos que poderiam ser trazidos pelos atores e comunidades tradicionais locais.

4. Zoneamento Ecológico-Econômico.

O Plano 2020-2023 estabelece a seguinte linha de ação:

> **Linha de Ação 01: Zoneamento Ecológico e Econômico.**
>
> Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó
>
> • Objetivo específico: elaborar proposta de ZEE do Marajó, única região do estado do Pará sem macro zoneamento;
>
> • Público-alvo: governos municipais, produtores e empreendedores da sociedade marajoara;

• Abrangência territorial: 16 municípios do Arquipélago do Marajó;

• Resultado/entrega: zoneamento socioeconômico e ambiental do Marajó realizado;

• Instituições responsáveis: Ministério do Meio Ambiente (MMA)/MDR; Governo do Pará;

• Prazo de entrega: julho de 2023;

• Valores previstos: a definir.

O Zoneamento Ecológico-Econômico constitui importante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto no art. 9º, II, da Lei nº 6.938/1981, e no Decreto nº 4.297/2002, que o define como *instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população*.

O ZEE visa circunscrever e condicionar a ocupação territorial, por meio de regras e normas determinadas a partir de estudos sistematizados das características, fragilidades e potencialidades do meio ambiente de uma área. O zoneamento deve ser o resultado de um processo político-administrativo e se basear também nos conhecimentos técnico-científicos, a fim de possibilitar a fundamentação das diretrizes e normas legais que disciplinam o uso dos recursos naturais em dado território. Sob a ótica da participação social, o instrumento pode ser definido como:

> (...) instrumento de gestão que se propõe não só a levantar o conhecimento científico disponível, mas, sobretudo, a estabelecer a participação sistemática dos agentes sociais que atuam na microrregião. Desta forma, o ZEE, muito mais do que um estudo das condições físicas e socioeconômicas da microrregião, será um **instrumento de negociação e de ajuste entre as diversas visões locais sobre o seu desenvolvimento**. Ou seja, poderá ser a principal alavanca do tão falado 'desenvolvimento local'. (VEIGA, José Eli da. "Desenvolvimento Territorial do Brasil: do entulho varguista ao Zoneamento Ecológico-Econômico". 2001. Disponível em: *https://econpapers.repec.org/paper/anpen2001/077.htm*)

Diante do significativo impacto que esse instrumento pode causar às populações locais, em especial, às comunidades tradicionais, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais, é indispensável que se garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia às populações tradicionais do Marajó para a elaboração do respectivo Zoneamento Ecológico-Econômico, a fim de que sejam garantido o princípio democrático e o devido respeito às organizações, costumes, tradições e integridade dos territórios envolvidos.

5. Regularização fundiária e ordenamento territorial.

O art. 5º, XXII e XXIII, da Constituição Federal, assegura a todos o direito de propriedade, e determina que a mesma deverá atender à sua função social que, segundo o art. 186, significa o *aproveitamento racional e adequado*, *utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente*, *observância das disposições que regulam as relações de trabalho* e a *exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores*.

A Carta Magna impõe ao direito de propriedade limitações e condições relacionadas à proteção do meio ambiente, à vedação da exploração predatória da terra, à proteção do trabalhador rural e sua família e à proteção e promoção da propriedade familiar, considerando que esta é apontada como uma das alternativas de uso do imóvel agrário por motivos de ordem social, econômica, trabalhista e ambiental.

Por sua vez, o Decreto nº 6.040/2007 estabelece que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deve enfatizar o *reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições*.

A plena efetivação de tais direitos depende da correta implementação de políticas de reforma agrária, regularização fundiária e demarcação de territórios tradicionais. Sobre o tema, a Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), determina:

> Art. 6º No tratamento e prevenção de conflitos fundiários coletivos deve-se:

> VIII - **Primar pela agilidade do acesso à terra, à moradia, e à regularização fundiária**: (a) em terras públicas, por intermédio de processos administrativos céleres e adequados destinados ao atendimento de grupos que demandem proteção especial do Estado; (b) em propriedades particulares, devendo o Estado tomar todas as medidas para transferência de domínio, locação social ou outras medidas pertinentes.

A reiterada omissão da União em promover adequadamente as políticas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Arquipélago do Marajó constitui barreira histórica para o desenvolvimento socioeconômico da região, bem como para a concretização e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, tendo em vista que grande parte dos territórios é titularizada pela União, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Emenda Constitucional nº 45/2005.

Tal omissão prejudica, principalmente, as comunidades tradicionais e fomenta a insegurança jurídica, a grilagem de terras e o surgimento de conflitos agrários.

Como exemplo, cita-se a revisão dos termos de autorização de uso (TAU's) concedidos pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e a suspensão da concessão de novas autorizações nos municípios de Muaná e Ponta de Pedras, por fortes indícios de fraudes, que vige desde o ano de 2017, quando a SPU/PA firmou acordo judicial em 64 (sessenta e quatro) ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal para a implementação de Projeto-Piloto de revisão das emissões de TAU's em favor de comunidades ribeirinhas em até 2 (dois) anos.

Até o momento, o referido órgão federal permanece inerte e inadimplente em relação às obrigações assumidas e, enquanto isso, dezenas de comunidades ribeirinhas continuam em **insegurança jurídica** e sem a proteção devida a aos seus territórios.

Vale ressaltar que a Superintendência do Desenvolvimento Regional da Amazônia (SUDAM), do Ministério do Desenvolvimento Regional, criara, por meio da Resolução/DC nº 51/2018, Grupo de Trabalho para discutir as questões fundiárias no Arquipélago do Marajó, com a participação da SPU/PA, do ICMBio, do INCRA, do CENSIPAM, do ITERPA, do IDEFLORBio e da SEMAS/PA.

Contudo, por meio do Ofício nº 357/2020-GAB/SUPERIN, de 3/08/2020, dirigido à Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Estado do Pará (CPMEAQLG), a SUDAM informou:

> 11. O Programa Abrace o Marajó se apresenta como um espaço de diálogo e como oportunidade para o avanço da regularização fundiária e do ordenamento territorial no Marajó, assim como para o uso do SIGFundiário. Dessa forma, a fim de evitar o paralelismo de ações, entendemos que, neste momento, os esforços devam focar nas ações requeridas pelo Programa, tornando-se **inoportuno a continuidade do Grupo de Trabalho coordenado pela Sudam**.

Sobre as incidências do Programa Abrace o Marajó no tema, o MMFDH afirmou na Nota Técnica nº 17/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (1359085), de 09/10/2020:

> 26. Quanto a medidas previstas e/ou já implementadas pela União - no âmbito do Abrace o Marajó - afetas aos temas de regularização fundiária e ordenamento territorial, importante ressaltar que, no âmbito do Eixo de Ação Desenvolvimento Produtivo, que tem como objetivo "valorizar o produto regional, verticalizar a produção, melhorar o ambiente de negócios, aumentar a qualidade do produto regional, ampliar mercados e a produtividade local", a Linha de Ação 01 estabelece o "Zoneamento Ecológico-Econômico" como foco.
>
> 27. Nesse sendo, na programação inserida no Capítulo 4, que define as entregas ao Arquipélago no âmbito do Plano de Ação, está prevista a elaboração do "Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó" a cargo de um pool de instituições capitaneadas pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Governo do Estado do Pará e outras organizações parceiras no território.
>
> 28. Já em outra Linha de Ação, a LA02 do mesmo EDP, está definida como "Regularização Fundiária e ordenamento do território". Na referida Linha, estão inscritos três (3) PAIs, a saber: "Iniciavas de regularização fundiária" e "Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó" sob a liderança da SPU/INCRA e em parceria com outras instituições e a "Regularização fundiária quilombola" a cargo do MAPA e em parceria com o INCRA. [*grifos nossos*]

O Plano de Ação 2020-2023 detalha as referidas linhas de ação (p. 82-83):

> **Linha de Ação 02: Regularização fundiária e ordenamento do território.**
>
> <u>Iniciativas de regularização fundiária e de ordenamento territorial no Marajó</u>
>
> • Objetivo específico: avançar na regularização fundiária no Marajó;

• Público-alvo: agricultores familiares do Marajó;

• Abrangência territorial: municípios do Marajó;

• Resultado/entrega: terras regularizadas no Marajó;

• Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU); INCRA; MMA/ICMBio e Governo do Pará;

• Prazo de entrega: dezembro de 2022;

• Valores previstos: a definir

Digitalização dos processos fundiários nos cartórios do Marajó

• Objetivo específico: avançar na digitalização de processos fundiários nos cartórios do Marajó por meio do Sistema SIGFundiário;

• Público-alvo: prefeituras municipais, produtores locais e sociedade marajoara em geral;

• Abrangência territorial: municípios do Marajó;

• Resultado/entrega: lotes mapeados e georreferenciados no Marajó;

• Instituições responsáveis: Secretaria de Patrimônio da União (SPU)/ INCRA, Governo do Pará e MJSP;

• Prazo de entrega: dezembro de 2021;

• Valores previstos: R$ 4.000.000,00.

Regularização fundiária quilombola

• Objetivo específico: entrega de títulos de domínio a 22 comunidades quilombolas;

• Público-alvo: comunidades quilombolas;

• Abrangência territorial: municípios do Marajó;

• Resultado/entrega: títulos entregues às comunidades do Marajó;

• Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/INCRA;

• Prazo de entrega: agosto de 2023;

• Valores previstos: a definir. Obs.: o processo de regularização fundiária quilombola não é totalmente realizado pelo INCRA, há necessidade da atuação de outros atores, como a Secretaria do Patrimônio da União, por se tratar de terras federais. Além disso, os recursos disponíveis para a Ação 210Z, que atende as atividades de regularização fundiária quilombola, são pequenos. Seria necessário um aporte orçamentário para que se concentrem esforços nessas ações.

[...]

Linha de Ação 04: Agricultura familiar produtiva (inclusão produtiva de PCT do Marajó).

Projeto de estruturação e valorização da produção familiar do Marajó

• Objetivo específico: financiamento e apoio à agricultura familiar - extrativismo do açaí, oleaginosas, pesca, entre outras atividades regionais;

• Público-alvo: Agricultores e extrativistas do Marajó;

• Abrangência territorial: 16 Municípios do Marajó;

• Resultado/entrega: projetos de apoio à produção regional;

• Instituições responsáveis: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/SAF;

• Prazo de entrega: contínuo;

• Valores previstos: a definir. Obs.: um dos principais gargalos para a obtenção de financiamento é a necessidade de titulação de terra. Boa parte da população do Marajó é composta por ribeirinhos cujas terras estão sob o domínio da União.

A ausência no Plano de previsão de valores orçamentários para as iniciativas ligadas à regularização fundiária e ordenamento territorial no âmbito do Programa apenas reforça e consolida a omissão inconstitucional do Poder Público Federal nessa seara.

Não se desconhece as dificuldades do atual contexto econômico e orçamentário vivenciado no Brasil, que atinge todos os órgãos públicos, inclusive esta Defensoria Pública, sendo necessário que o Estado promova a otimização das escolhas orçamentárias e administrativas, sem, contudo, prejudicar a manutenção dos direitos sociais já implementados e a implementação dos que ainda carecem de concretização.

Contudo, com base no cenário econômico vigente, a **União** tem promovido **seguidos cortes** nas dotações orçamentárias destinadas à realização de políticas públicas essenciais à efetivação de

direitos fundamentais.

Conforme apurado ainda em 2019 pelo Grupo de Trabalho Moradia e Conflitos Fundiários da Defensoria Pública da União e exposto na Nota Técnica nº 1-DPGU/SGAI/GTM (3237707), o Poder Público Federal tem regredido nos últimos anos em relação às suas obrigações de promover a regularização fundiária em favor de grupos vulneráveis:

> **4. Reforma agrária e política agrícola** [...]
>
> **Tendências:** a análise do orçamento federal de 2014 a 2020 indica (a) ampla redução das dotações previstas para "consolidação de assentamentos rurais" – 211A – em 2019 e 2020 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 14% do orçamento de 2014); (b) extinção da dotação orçamentária para ações de "apoio no combate ao desmatamento nos assentamentos da reforma agrária – Programa Assentamentos Verdes" – 15MU – a partir de 2019, concomitantemente com a ausência de previsão de dotação orçamentária para ações de "políticas e estratégias de prevenção e controle do desmatamento e de manejo e recuperação florestal no âmbito da União, Estados e Municípios" – 20VU para 2020; (c) ampla redução das dotações previstas para "apoio à implantação de políticas agroambientais" – 20M4 - (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 5% do orçamento de 2016, maior do período); (d) ampla redução das dotações orçamentárias para "obtenção de imóveis rurais para criação de assentamentos da reforma agrária" (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 1,7% do orçamento de 2014); (e) ampla redução das dotações orçamentárias para "concessão de crédito-instalação às famílias assentadas" - 0427 (em 2017 essa dotação foi reduzida para 26% da dotação de 2016 e continua nesse patamar desde então); (f) ampla redução das dotações orçamentárias para "inclusão produtiva rural" – 20GD (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 6% do orçamento de 2014); (g) extinção da rubrica para ações de "assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar" – 210O - para o ano de 2020; (h) ampla redução das dotações orçamentárias para "inclusão produtiva rural" – 210S e 21B6 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 16% do orçamento de 2014); (i) ampla redução das dotações orçamentárias para "capacitação e monitoramento da juventude rural (projeto amanhã)" – 4786 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 15% do orçamento de 2014); (j) aumento da dotação orçamentária para "promoção do cooperativismo e associativismo para o desenvolvimento agropecuário" – 8622; (k) ampla redução das dotações orçamentárias para "apoio a tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos na zona rural" – 8948 (para 2020 foi proposto orçamento correspondente a 11% do orçamento de 2014); (l) relativa estabilização das dotações orçamentárias para "financiamento de operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF" – 0A81.
>
> **5. Regularização fundiária** [...]
>
> **Tendências:** a análise do orçamento federal de 2014 a 2020 indica (a) **extinção das dotações** para as ações de "organização da estrutura fundiária" – 210U; (b) **ampla redução** das dotações para ações de "monitoramento de conflitos agrários e pacificação no campo" - 210R - (para 2020 foi proposto orçamento equivalente a 7% do orçamento de 2014); (c) **ampla redução** das dotações para ações de "reforma agrária e regularização fundiária" - 211C - (para 2020 foi proposto orçamento equivalente a 3% do orçamento de 2014).

Tal histórico demonstra o atual descaso e abandono do Poder Público Federal em relação às políticas públicas essenciais à garantia do acesso à terra, à moradia à paz social no campo.

Diante do crescimento da violência rural no Brasil, decorrente dos retrocessos nas referidas políticas, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), externou em 18/01/2019 as seguintes preocupações e recomendações:

> A Comissão reitera que a ausência, os **atrasos excessivos dos processos de demarcação ou titulação das terras, bem como a interrupção desses processos**, podem provocar um ambiente propício para o surgimento de conflitos, ao permitir a entrada de fazendeiros ou camponeses em terras tradicionais ou ancestrais. Reitera também que isso contribui para a perda de territórios e terras tradicionais; para o desalojamento e o deslocamento interno e, finalmente, para o reassentamento das pessoas afetadas; para a destruição e a contaminação do meio ambiente tradicional; para o esgotamento dos recursos necessários à sobrevivência física e cultural das comunidades afetadas; e para sua desorganização social e comunitária. Consequentemente, a CIDH recomenda que sejam atendidas as causas estruturais relacionadas aos conflitos vinculados à luta pela terra, com o fortalecimento de políticas públicas dirigidas à reforma agrária e de programas voltados para a prevenção e o atendimento da violência no campo.

Aproveita-se para salientar que o Estado Brasileiro poderá sofrer responsabilização internacional pelas violações de direitos humanos decorrentes de sua omissão ilícita, caso esgotados os

instrumentos internos para a interrupção e/ou reparação dessas violações, nos termos do art. 46, *item 1*, *a*, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica).

Conforme tudo o que foi exposto, o Programa Abrace o Marajó não apresentou, pelo menos até agora, qualquer avanço para a retomada das políticas federais de regularização fundiária e de ordenamento territorial. Mais do que isso, o lançamento do Programa serviu de justificativa para a interrupção das atividades do Grupo de Trabalho que fora instituído ainda em 2018 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para discutir as questões fundiárias no Arquipélago do Marajó, então coordenado pela SUDAM e integrado pela SPU/PA, ICMBio, INCRA, CENSIPAM, ITERPA, IDEFLOR-Bio e SEMAS/PA.

Em recente resposta à solicitação da Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem do Estado do Pará (CPMEAQLG), o MMFDH, por meio do Ofício nº 240/2021-GAB.SE/SE/MMFDH, de 2/03/2021, evidenciou que até o momento as ações de regularização fundiária, ordenamento territorial e de regularização fundiária quilombola permanecem desprovidas de dotações orçamentárias para a sua implementação no âmbito do Programa. Na mesma oportunidade, consignou:

> 5. Pelo caráter de execução descentralizada do Plano de Ação 2020/2023 do Programa, os Projetos/Atividades e/ou Iniciativas são diretamente pelos parceiros governamentais vinculados ao Plano, conforme informação acima. Portanto cada Ministério ou Autarquia da estrutura federal de governo, ou instituições do governo estadual e dos municípios, além da iniciativa privada, é responsável pela estruturação de suas ações.

A ausência de previsão no Plano dos valores orçamentários para as iniciativas ligadas à regularização fundiária e ordenamento territorial apenas reforça a perspectiva de falta de vontade política do Governo Federal em adotar as medidas necessárias à efetivação do direito à moradia e à demarcação e proteção de territórios tradicionais, em benefício das populações mais vulneráveis.

Considerando que a interrupção ou redução drástica do financiamento e execução das políticas de reforma agrária e regularização fundiária não se inserem no âmbito de escolha ou da discricionariedade do poder público federal, justamente pela sua essencialidade à proteção e efetivação de direitos fundamentais que compõem o mínimo existencial e que são condições da própria dignidade da pessoa humana, deverão ser adotadas as medidas cabíveis - inclusive judiciais - para a correção da política pública sob exame.

6. Encaminhamentos.

Diante de todo o exposto, a *Defensoria Regional de Direitos Humanos no Estado do Pará* e representantes dos Grupos de Trabalho *Comunidades Tradicionais* e *Moradia e Conflitos Fundiários*, da Defensoria Pública da União, vislumbram as seguintes medidas possíveis de serem adotadas, neste momento, em relação ao Programa Abrace o Marajó:

> 6.1. Quanto ao déficit de participação social e à não observância da consulta prévia, livre e informada, a realização **audiência pública** - preferencialmente por *videoconferência* - para a oitiva de lideranças, organizações e movimentos sociais ligados a comunidades tradicionais do Marajó; e adoção de medida judicial para a defesa dos direitos em questão;
>
> 6.2. Em relação ao Zoneamento Ecológico-Econômico, a requisição de informações atualizadas ao MMFDH, MMA, MDR e Governo do Estado do Pará; e adoção de medida para garantir a efetiva participação da população local, em especial das populações tradicionais, na sua elaboração; e
>
> 6.2. Em relação à regularização fundiária e ao ordenamento territorial, a articulação com outros órgãos de Justiça que possuem atuação agrária no Marajó para o acompanhamento da (não) implementação das respectivas linhas de ações do Programa, requisição de informações atualizadas ao MMFDH, MAPA, INCRA e SPU, e adoção das medidas judiciais cabíveis, de forma estratégica e articulada.

às 15:19, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Wagner Alves Teixeira**, **Defensor(a) Público(a) Federal**, em 18/03/2021, às 14:44, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wille Nascimento Vaz**, **Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 18/03/2021, às 14:46, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4317096** e o código CRC **665CEA1E**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 01/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó"

A Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, por intermédio da Defensora Regional de Direitos Humanos Elisângela Machado Côrtes, no âmbito do processo administrativo n.º 08138.000130/2021-31 e do Processo de Assistência Jurídica n.º 2020/003-03046, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, bem como no disposto na Resolução n.º 127, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, de 06 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da União é uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida constitucionalmente, enquanto expressão e instrumento do regime democrático, da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º, da LC 80/1994, estabelece como funções da Defensoria Pública a promoção e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, assim como da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus **direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais**;

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos e interesses de pessoas hipossuficientes, o que envolve, além do aspecto econômico, outras modalidades específicas de vulnerabilidade, como a jurídica, organizacional e a circunstancial (ADI 3.943/DF, STF, Plenário, Relatora Min. Cármen Lúcia, julgado em 07.05.2015, DJE de 06.08.2015; e EREsp 1.192.577/RS, STJ, Corte Especial, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 21.10.2015, DJE de 13.11.2015);

CONSIDERANDO que o **princípio democrático**, além da importância inegável nas capacidades eleitorais ativa e passiva, alcança também a **transparência, controle, participação e influência nas decisões** tomadas e que materializam a voz estatal;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (*Pacto San José*), de 1969, preconizam, de forma expressa, que **deve ser assegurado a todo cidadão a participação na direção dos assuntos públicos**;

CONSIDERANDO que Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o **dever do Estado de promover consulta prévia, livre e informada aos povos e comunidades tradicionais** em relação às políticas e medidas que as possam impactar;

CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu, através do Decreto n.º 10.260/2020, o **Programa Abrace o Marajó**, o qual, sob coordenação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), objetiva apresentar *estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõem o Arquipélago do Marajó;*

CONSIDERANDO que tramita, no âmbito da Defensoria Pública da União, o Processo de Assistência Jurídica coletivo PAJ n.º 2020/003-03046, o qual tem por objeto o acompanhamento e avaliação do Programa Abrace o Marajó;

CONSIDERANDO a existência de **déficit de participação social** na elaboração do Programa, na composição do Comitê Gestor e nos mecanismos de execução e monitoramento da referida política;

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no próprio Plano de Ação 2020-2023 do Programa, o Marajó abriga grande quantidade de **comunidades quilombolas e ribeirinhas**, que vivem de modo tradicional e mediante o uso sustentável dos recursos naturais existentes na região, enquadrando-se, portanto, no conceito de **comunidades tradicionais** do art. 3º, I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, dentre outros normativos;

CONSIDERANDO que uma das linhas de ação estabelecidas no Plano de Ação 2020-2023 do Programa consiste na elaboração do **Zoneamento Ecológico-Econômico do Marajó**, instrumento este que pode trazer significativo impacto às populações locais - especialmente às comunidades tradicionais, cujos modos de vida mantém alto grau de dependência com a preservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais - sendo indispensável, assim, que se garanta a efetiva participação social e se exija a consulta prévia às populações tradicionais para a sua confecção;

CONSIDERANDO a função institucional atribuída à Defensoria Pública de **convocar audiências públicas** para discutir matérias relacionadas às suas atribuições (art. 4º, XXII, da LC 80/1994);

RESOLVE:

Convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó.

Como regras de convocação e organização da Audiência Pública, estabelece-se:

I – A audiência pública será realizada por meio virtual, no dia **06 de agosto de 2021, a partir das 9 horas, via plataforma digital Microsoft Teams, no seguinte link:** Audiência Pública - Abrace o Marajó.

II – A audiência pública será presidida pela Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, que coordenará os trabalhos e comporá a Mesa Diretora.

III - Serão **convidados** a participar do ato público, sem prejuízo da participação de outros legitimados, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. Ministério Público Federal (MPF);
2. Ministério Público do Estado do Pará (MP/PA);
3. Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA);
4. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
5. Governo do Estado do Pará;
6. Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó;
7. Observatório do Marajó;
8. Comissão Pastoral da Terra;
9. Comissão de Justiça e Paz de Breves,
10. MALUNGU/Coordenação Estadual das Associações das Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Pará;
11. Cáritas de Melgaço;
12. Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão-COPA;
13. Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS);
14. Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFPA);
15. Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-Breves (FACSS/UFPA-Marajó);

16. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI-PA Regional Ilhas do Marajó;

17. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Afuá;

18. LAJUSA- Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos e

19. Campanha Marajó Vivo.

IV – A Mesa Diretora fará a abertura do ato explicando brevemente os objetivos da audiência pública.

V – Em seguida, a palavra será assegurada a cada convidado/a por até 8 (oito) minutos.

§ 1º Independente do número de convidados, as manifestações orais estarão limitadas ao máximo de 20 (vinte) autoridades e representantes previamente inscritos.

§ 2º Fica assegurada ainda a possibilidade de mais 10 (dez) inscrições de cidadãos/ãs ou representantes de entidades antes ou durante o evento, sendo facultada a manifestação oral por até 4 (quatro) minutos.

§ 3º Para atingir os objetivos da Audiência Pública, a Mesa Diretora poderá realizar as adequações necessárias para a boa dinâmica dos debates, inclusive possibilitando a manifestação de autoridades e representantes de órgãos, entidades, movimentos e organizações não inscritos.

§ 4º Ao final, os representantes da Mesa Diretora apresentarão uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos que a matéria terá.

VII – Os interessados também poderão encaminhar manifestações escritas sobre o tema da Audiência Pública para o e-mail **direitoshumanos.pa@dpu.def.br**, com o título "MANIFESTAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - ABRACE O MARAJÓ", a partir da publicação desse edital.

VIII – A audiência será gravada em áudio e vídeo e será lavrada a ata dos trabalhos, com as conclusões, em até 5 (cinco) dias úteis após a audiência, para posterior juntada ao procedimento SEI, sendo a ata disponibilizada aos interessados através de correio eletrônico.

IX – Publique-se o presente edital nos meios de comunicação social e respectivos sítios eletrônicos da Defensoria Pública da União.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes**, **Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 15/07/2021, às 12:27, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4558522** e o código CRC **4B554F44**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó"

A Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, por intermédio da Defensora Regional de Direitos Humanos Elisângela Machado Côrtes, no âmbito do processo administrativo n.º 08138.000130/2021-31 e do Processo de Assistência Jurídica n.º 2020/003-03046, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, bem como no disposto na Resolução n.º 127, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, de 06 de abril de 2016, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL - DPU PA/DRDH AP PA - Nº 01/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021:

(...) Como regras de convocação e organização da Audiência Pública, estabelece-se:

I – A audiência pública será realizada por meio virtual, no dia **13 de agosto de 2021, a partir das 9 horas, via plataforma digital Microsoft Teams, no seguinte link:** Audiência Pública - Abrace o Marajó.

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES

Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará

Defensora Pública Federal

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes**, **Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 04/08/2021, às 16:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4611322** e o código CRC **A6C6FA6F**.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua dos Mundurucus, 1794 - Bairro Batista Campos - CEP 66033-718 - Belém - PA
entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio

ATA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL: ABRACE O MARAJÓ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PARÁ, POR MEIO DA DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS, TENDO POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Às nove horas do dia treze de agosto de 2021, em sala virtual disponibilizada aos/às participantes por meio eletrônico, foi realizada a Audiência Pública para discussão da participação social na concepção, implementação e execução do Programa Abrace o Marajó, sob condução da Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará Elisângela Machado Côrtes e com a participação das pessoas indicadas na lista de presença anexa.

A Defensora deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de autoridades e representantes das entidades convidadas. Apresentou os aspectos gerais sobre a reunião e ressaltou a importância da participação de todos em torno do tema. Prestou as orientações sobre a forma como aconteceria a audiência e em seguida passou a palavra para que aos representantes presentes e inscritos apresentassem suas falas por um período de 8 minutos cada.

Lucimara (coordenadora da Comissão, Justiça e Paz de Breves): falou em nome de todas as comissões regionais do Pará e Amapá Norte 2. Iniciou sua fala dizendo que gostaria que a presente audiência tratasse de políticas pública para o Marajó e não de um programa autoritário, construído de cima para baixo, sem participação popular (agricultores, extrativistas, pescadores, camaroeiros artesãos, etc.) e que já está pronto e instituído por decreto presidencial e que alijou as populações locais do processo do seu processo de construção, que são os principais interessados no debate. Ressaltou que se trata de uma política exploratória que ignora os interesses locais. O programa ignora problemas estruturais de décadas na região, para abrir fronteiras para o avanço da exploração até que não haja mais árvores em pé e que por isso foi feito por quem não mora na região marajoara, que sofre as violações diárias de direitos fundamentais. Afirmou o povo do Marajó que não é contra os projetos para a região, mas contra a forma como são construídos, sem a participação de quem sabe o que é melhor para si e para sua comunidade. Destacou que o programa teve participação de pessoas que não vivem no Marajó e não conhecem sua realidade. Destacou que as populações locais estão sempre ali, mas só são vistas quando há interesses financeiros, ou quando o assunto é agronegócio e especulação de terras. Declarou que os marajoaras não precisam que os gestores do programa apareçam uma, ou duas vezes na região, para expor suas fragilidades em rede nacional como já foi feito anteriormente, para se promoverem com assistencialismo e distribuição de cestas básicas. Solicitou que as populações locais sejam ouvidas, pois precisam de políticas públicas de qualidade, saúde, saneamento básico, água potável, emprego e renda, habitação, lazer, segurança e que seja garantida a participação no diálogo, para uma agenda que seja de interesse da

população marajoara e não de banqueiros, empresários e fazendeiros. Por fim, declarou que haverá muita resistência por parte dos povos do Marajó.

Ediele Lima (Cáritas de Melgaço): destacou que o programa Abrace o Marajó não contou com a participação da população e não contempla de fato os anseios locais, porque a população local é considerada como incapaz de decidir sobre seu futuro, uma população que já é vulnerabilizada e esquecida. Destacou que muitas pessoas da região não ouviram falar desse programa e não sabem do que ele se trata. Ediele usou sua família, ribeirinha, como exemplo e que teve que sair de seu local de origem em busca de uma vida melhor, saúde, educação, etc. Destacou que para que as famílias ribeirinhas tenham acesso à educação precisam ter que sair de sua terra natal para educar seus filhos. Enfatizou ainda, em nome da Cáritas e das comunidades locais, que estas comunidades não se sentem representadas pelo programa Abrace o Marajó, posto que visa atender interesses empresariais e de latifundiários. Por fim, destacou que a população precisa ser ouvida e não apenas ser usada para sair nas fotos de programas assistencialistas.

Paula Arruda (Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia/UFPA): iniciou dizendo que já vem encaminhando um trabalho de pesquisa e extensão junto ao programa Abrace o Marajó. Lembrou que em fevereiro de 2021 foi encaminhado ao Ministério da Mulher, um pedido de audiência para que se pudesse dialogar sobre o programa em tela, mas essa carta nunca foi respondida. Em meados de junho, novo manifesto foi apresentado e a partir de então iniciaram as audiências, mas ainda sem possibilidade efetiva de participação na construção dessa política pública. Percebe-se uma dificuldade de diálogo em relação a construção da política pública. O governo federal tem demonstrado interesse para o distrato da Convenção 169, da OIT, sobre o qual a professora fez o seguinte questionamento: *como as comunidades locais participarão desse processo*? E pediu às autoridades competentes, que definam como serão os parâmetros vinculatórios dessa política. Destacou que não há interesse das comunidades em que as audiências virtuais sirvam de cenário para dizer que a população local está sendo ouvida, sem vinculação adequada ao programa, o que se quer de fato é que haja consulta prévia, livre e informada e a reedição do decreto presidencial que permita a vinculação nessa política pública com a participação de um conselho paritário com a sociedade civil, típica do estado democrático de direito. Afirmou que desde a Constituição de 1988, esta é a primeira vez que não há um Conselho Nacional de Direitos Humanos atuante, para a construção de políticas públicas. Perguntou *qual a disponibilidade do governo federal para a reedição do decreto para garantir o que é determinado pela constituição no sentido de haver a participação na construção de política, não para uma bancada de governo, mas para a população marajoara?* Pontuou que para as muitas ações do programa em questão, não há definição de recursos específicos e que se observa a suspenção dos procedimentos de regularização de terras e a não continuidade dos CAR e sobre isso pergunta: *quando serão retomadas as ações de regularização dos CARs para regularização dos territórios de comunidades tradicionais?* E solicitou ainda que estejam a disponíveis todos os estudos desenvolvidos e as atividades práticas de confiança com as comunidades, para que se possam ver quais ações judiciais são cabíveis, para desempenhar esse processo que está paralisado. Pediu ainda que essas ações sejam fiscalizadas, devido aos conflitos com povos tradicionais, e que haja busca de um pacto de deslocamento dos territórios e de suas moradias, pois tais conflitos já estão em curso, inclusive com denúncias de ameaças de morte. Exemplificou que dar curso de empreendedorismo para mulheres com fins de coibir a violência contra a mulher é uma ação desconexa com o problema que elas enfrentam.

Ima Vieira (Prelazia do Marajó): disse que o que se espera de um plano governamental é que seja democrático e inclusivo, que construa alianças e compromissos públicos com a sociedade civil, porém o programa Abrace o Marajó é algo bem diferente disso em termos de conteúdo, estrutura, forma de organização. Trata-se de um programa autoritário, desconectado da realidade e excludente, porque não foi feito com participação popular; é elitista porque favorecimento de grupos econômicos, privilegiando interesses empresariais e elites rurais. O programa objetiva diminuir pobreza e dinamizar a economia. O programa se apresenta como uma nova fronteira para dinamizar a economia nacional e regional, ou seja, o interesse é abrir o Marajó como uma fronteira de recursos e essa é uma política como outras do passado que trouxeram graves consequências para a região amazônica que vem tendo sua paisagem alterada drasticamente por esse tipo de programa de desenvolvimento. O programa não apresenta nenhuma ação

prioritária para o Marajó no plano da SUDAM. Destacou que o programa Abrace o Marajó não dialoga com o plano mais importante do Estado do Para que é o programa Amazônia Agora. Analisando as ações do programa, a partir da página 51, observa-se que os valores previstos para sua operacionalização são completamente incoerentes com os objetivos pretendidos, pois o valor de 344 milhões de reais alocados para 2021 é insuficiente considerando o tamanho da região e as necessidades da região. Reforçou a fala da professora Paula dizendo que um grupo de quase 40 instituições já tentou diálogo com a coordenação do programa, mas são houve resposta e que as sugestões enviadas de rediscutir o programa, reestruturar o conselho gestor do programa, entre outras demandas não foram atendidas.

Henrique Villa (Coordenador-Geral do Programa Abrace o Marajó): pediu a palavra, agradeceu as entidades presentes e disse que concordava com algumas colocações feitas até o momento, mas discordou de outras informações que a seu ver são inverdades, ou falta de informações acerca do programa, a exemplo do valor de 344 milhões mencionados que na verdade são de 462 milhões pelo Ministério de Minas e Energia para o programa Luz para a Amazônia que beneficiará 4 municípios da região com mais de 13 mil ligações de unidades de energia para a população, o que evidencia o cuidado com a dignidade humana. O representante disse que fazia a meia culpa em reconhecer que existe um *déficit* de comunicação com a comunidade e que por isso os dados colocados anteriormente estão equivocados. Destacou que o plano de ação ainda não tem 1 ano de implementação com início em 01.09.2021. Comunicou que haverá um encontro no dia 23 e 25 de agosto de 2021 e disse que todos serão convidados. Sobre a reedição do decreto, disse que o decreto já existia quando ele chegou à coordenação do programa, e o que a coordenação fez foi elaborar o plano de ação do programa, ouvindo todos os interessados do território, na medida do possível, mesmo não havendo a escuta pública, que foi feita pelo Governo do Estado do Pará e a Associação dos Municípios fazendo a auscultação das demandas históricas do território, das quais ele teve acesso à todas, as quais embasaram as 23 ações do programa. Disse que não tem competência para reeditar o decreto posto que esta é uma prerrogativa do governo federal, que precisa de uma demanda estruturada para que haja a reedição do decreto. Afirmou também que que não houve suspenção da regularização fundiária, posto que o INCRA está entregando 28 mil CCUs, como títulos provisórios de regularização fundiárias que estão sendo entregues apenas à pequenos produtores. Disse que há registros da entrega desses títulos pelo INCRA a 14 municípios. Ressaltou que as CCUs são a fase anterior à entrega dos títulos definitivos. Destacou que no programa há um conjunto de ações que atendem crianças, mulheres e idosos da região, pois estes sofrem graves violações de direitos, o que deu causa ao surgimento do programa. Assegurou que os olhares do programa estão voltados para dentro do território e não para os grandes empresários e proprietários de terra do Marajó. Lembrou os participantes que não é neófito no assunto, pois tem 32 anos de serviço voltados para a Amazônia, toda sua formação acadêmica é voltada para a Amazônia brasileira.

Carlos Augusto Ramos (Campanha Marajó Vivo e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Afuá): iniciou fazendo um elogio à sociedade civil e ao governo federal dizendo que 95% das terras de Afuá tem destinação fundiária, o que se deve à chegada de nova tecnologia de mapeamento da região. Destacou que essa regularização tem efeito direto na renda da população, dando como exemplo o fato de que Afuá está hoje entre os 3 grande município produtores de açaí do Pará, uma conquista que começaram em 1985, mas que atualmente vem sendo ameaçada, devido a presença de pessoas que querem se apossar das terras das famílias produtoras. Isso tem ocorrido devido à realização dos cadastros ambientais rurais de pessoas que não moravam na região, mas especulavam sobre a região. Disse que coloca a responsabilidade desses conflitos na conta da União porque essas pessoas sabiam onde estavam os assentamentos, sabiam onde estavam os territórios quilombolas e mesmo assim, permitiu que quem tinha internet e dinheiro fizesse a autodeclararão de CAR em locais onde já haviam pessoas morando. Rogou ao MP e a DPU que cumprissem a Lei 14.119, de 13 de janeiro de 2021, no qual o Estado brasileiro se compromete a ser mediador de informações. Destacou que em 2019 e 2020 houve uma redução em 58 milhões de reais em recursos para 16 municípios do Marajó, conforme dados do Portal da Transparência, portanto o teto de recurso para o Marajó nos últimos anos está desabando.

Zairo Benjo (Coletivo Pretas e Pretos do Marajó): iniciou sua fala dizendo que o Programa Abrace o Marajó é um programa horrível, ruim, que não representa uma política pública para o Marajó e que sua representatividade é vergonhosa, corrupta e covarde. É uma política intervencionista do governo federal.

Uma política da miséria. Questionou o que o projeto oferece para as questões que afetam de fato a população local, que está relacionado a água, saneamento, transporte de péssima qualidade, educação, etc. Salientou que no programa em tela e nos demais programas deve haver recorte étnico, posto que os pretos são quem mais sofrem as violações de direitos em tempos de crise, ou não, o que demonstra um racismo estrutural no caso do Marajó, também é um racismo ambiental. Finalizou dizendo que não vê perspectiva no programa Abrace o Marajó.

Alcindo Cavalcante (Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó): não se manifestou por problemas técnicos com o áudio.

Felipe Sousa dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais do Afuá): reforçou a fala do Sr. Calos sobre a regularização de terras no município. Destacou um caso de uma ordem de despejo para uma moradora do local e pediu auxílio da DPU junto às famílias já assentadas há muito tempo que sofrem ameaças de invasão de pessoas alheias a região e traz esse destaque porque o Programa abrace o Marajó tem como objetivo trazer dignidade paras as populações locais. Afirmou que o Programa em lume não incluiu suas lideranças e não permitiu participações locais na sua construção. Disse que a FAEPA não representa o município, posto que não há criação de gado na região. Relatou que o programa Abrace o Marajó não considera o interesse e nem as vozes das comunidades locais. Informou que o Marajó tem os piores IDHs do país. Disse que as escolas das comunidades ribeirinhas distantes foram fechadas trazendo sérios problemas de deslocamento para as crianças da região.

Edel Moraes (Conselho Nacional dos Povos Extrativistas): destacou a importância da presente audiência, mas que ela não deve servir apenas para prestar informações aos representantes presente, posto que a população do Marajó tem sido historicamente massacrada e possui uma invisibilidade histórica provocada de maneira proposital. Destacou que as regiões sofrem com águas contaminadas, baixíssimos IDH, ação de piratas, entre outros problemas sociais e econômicos e infraestruturais. Ressaltou que não houve participação dos povos marajoaras, posto que em plena pandemia não teria como ouvir esses povos, pois o mesmo não tem acesso a internet para participar das audiências realizadas anteriormente. Destacou os problemas da região como falta de internet, transporte, entre outros. Destacou que as populações não precisam de financiamento de bancos para plantios que não dão certo na região e que depois endividam as famílias locais. Lembrou que há mais de 40 comunidades quilombolas no Marajó, reservas extrativistas que fazem da região uma área de povos tradicionais. Disse que os marajoaras não querem ser fronteiros do agronegócio. Quem o fortalecimento do PAA e do PNAE. Querem ser ouvidos e reconhecidos, dizendo quais são suas reais necessidades. Finalizou perguntando quando serão retomadas audiências públicas de verdade, onde as populações do Marajó possam de fato ser ouvidas?

Camila Castro (FETAGRI - PA/Marajó): iniciou lembrando que 57% das famílias marajoaras vivem da agricultura familiar, que é um dos pilares mais importantes para a produção e saúde para a região. Perguntou o que o programa Abrace o Marajó traz para potencializar o PAA, o PNAE e o PRONAR e como eles irão alcançar homens, jovens e mulheres da região. Enfatizou a importância dos pequenos produtores rurais do Marajó e que os pequenos produtores rurais do Marajó têm tido muitas dificuldades para a produção da agricultura familiar da região devido ao corte de 40% nos investimentos de fomento dessa atividade econômica. Disse que já foi contemplada nas falas anteriores naquilo que ia pontuar.

Eunápio do Carmo (Programa Redes de Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFPA) e Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-Breves (FACSS/UFPAMarajó): conclama a Defensoria e o MP para atentarem para o antagonismo dos projetos existentes para o Marajó: um que representa as comunidades locais e outro que representa o crescimento econômico. Salientou que o Programa Abrace o Marajó não representa os povos do Marajó porque sua ideia de desenvolvimento é pautada no crescimento econômico desconexo com a região amazônica. Esse é um filme já visto que que os marajoaras não querem que se repita. Em segundo lugar pediu que o MP e a DPU não permitam que o termo participação seja simplificado, posto ser uma conquista do povo brasileiro que sofreu com a ditadura militar. A participação é um direito civil. Lembrou que o Plano Nacional de Assistência Social

que requer que a participação popular seja um dos eixos de fortalecimento da política de assistência, pressupondo também a possibilidade de o povo fazer o controle social das ações governamentais. É o usuário da política fazendo o controle social, o que significa emancipação social. Destacou ainda a importância dos questionamentos feitos pela Professora Paula e pergunta: qual o Marajó que queremos? Solicitou a participação concreta das comunidades locais na construção desses programas. Asseverou que as comunidades não querem um programa que conte apenas com a participação dos gestores municipais, mas querem participar da construção dos programas. Pediu que haja dos coordenadores do programa a sensibilidade de ouvi-los. Parabenizou todas as falas anteriores que permearam o tronco comum dos problemas do Marajó. O mesmo governo que constrói o Programa Abrace o Marajó é o mesmo governo que sucateia todo o processo de fiscalização de política pública na região. Finalizou pedindo que haja mais audiência públicas e canais de intervenção para que a DPU e o MP fizessem um *checklist* de uma avaliação do que realmente está acontecendo com relação ao programa Abrace o Marajó. Pediu ainda que as questões que foram levantadas nesta audiência sejam realmente respondidas e se os representantes do programa que estão não conseguem que hajam outros que possam respondê-las.

Irmã Sandra e Irmã Carla (Comissão Pastoral da Terra): ressaltou a regularização fundiária apenas como entrega de título precário. Destacou que a entrega de título ajuda a retirar a responsabilidade do governo em apoiar as comunidades locais. A entrega aleatória dos títulos fez crescer a violência na região. Falou sobre a insegurança da posse trazida pelo modelo de regularização fundiária que vem sendo adotado atualmente. Destacou a questão da segurança alimentar que com o programa abrace o Marajó já afeta algumas questões relacionadas a produção do açaí, cuja industrialização tira o produto das mãos do povo que se alimenta desse fruto e se tornando apenas uma *commodity* que só satisfaz os anseios do mercado, colocando em risco a sobrevivência das famílias locais.

Alan Batista (Cooperativa Agroextrativista do Rio Pagão): lamentou a morte de companheiros de lutas como Chico Mendes, Irmã Dorothy, José Cláudio entre outros que lutaram pelos clamores e necessidades das comunidades agroextrativistas. Cobrou o direito a consulta prévia livre e informada conforme determina a legislação pertinente. Informou que sua comunidade não abraçará programas que não contemplem as necessidades locais que clamam por dignidade.

Valma Teles e Luti Guedes (Observatório do Marajó): relataram que na última audiência publica nada de concreto foi definido. Informou que o representante do Ministério transformou o debate em narrativa ideológica para promover as ideias do governo. Enfatizou que o Ministério da mulher e das minas e energias mente acerca das informações referentes aos dados e situações das comunidades locais das comunidades do Marajó. Criticou a participação da Sra. Lívea Nascimento, a mesma Lívea Montezano, esposa do presidente do BNDES, no programa em debate. Criou uma estrutura que financiou uma organização da irmã do ministro Paulo Guedes e da esposa do presidente do BNDS, que conta com destinação de considerável quantia de investimentos públicos. O programa Abrace o Marajó é um cavalo de Tróia para a população do Marajó, que garantirá uma invasão que já está acontecendo na região. Destacou que o Preço da terra marajoara aumenta, enquanto que o preço da vida do marajoara diminui. Destacou a ausência de participação popular na construção do programa Abrace o Marajó. Cobrou atuação efetiva do MP para conter as ações danosas do Programa Abrace o Marajó.

Henrique Villa: contestou algumas falas alegando que alguns participantes apresentaram dados equivocados e ideológicos. Apresentou-se como a pessoa responsável pela elaboração do programa. Destacou o programa Pão da Vida que entregou 140 mil cestas básicas entrega às comunidades marajoaras no momento mais difícil da crise pandêmica por Covid-19. Disse que a entrega de cestas básicas não é um programa permanente, mas uma ação para suprir um momento de crise das comunidades. Falou que as políticas públicas sobre infraestrutura que estão em andamento para o Marajó são fundamentais para o povo da região, como o aeroporto de Breves, ligação de energia elétrica para entregar 13 mil novas ligações na região. Destacou a implementação de conectividade no local em diversos núcleos urbanos e rurais. Mencionou também a implementação de programas de água e saneamento na região. No eixo saúde-educação, destacou a criação de um navio hospitalar que prestará assistência à saúde da população marajoara. Contra-argumentou a fala sobre a regularização fundiária, dizendo que junto com os títulos que

estão sendo entregues, o proprietário recebe um crédito imediato para investimento na produção. Afirmou que não há interesse em se beneficiar grandes empresas, mas sim as famílias locais e pequenos produtores, mas que também o programa recebe demandas de grandes empresas. Falou sobre a necessidade de capacitação de pessoas na região. Disse que o Programa conta com a participação de diversos parceiros governamentais. Falou que o objetivo do programa é empoderar as lideranças e populações locais do Marajó. Fez um convite para que os representantes das comunidades compareçam na visitação que a equipe de Coordenação do Programa fará à Soure, juntamente com a Ministra Damares Alves, provavelmente no dia 25 de agosto.

A Dra. Elisângela Côrtes pediu que cada representante que desejasse fizesse suas considerações finais pelo que o senhor Zairo Benjo reforçou em breves palavras a sua fala anterior. Camila Castro repudiou a fala do Dr. Henrique, Paula Arruda, salientando a importância do diálogo e destacou a completa falta de dados e informações prestadas pelo governo Federal acerca do programa debatido, falou ainda sobre a questão do censo que não será feito no Brasil e que a SUDAM e a gestão municipal não são os órgãos competentes para discutir pedidos de financiamento de crédito. O senhor Carlos Augusto Ramos destacou que há pontos específicos demandados pelo programa que não foram colocados em discussão com as comunidades locais e que fazem os objetivos de o programa serem incoerentes com a realidade local. O senhor Alcindo Cavalcante, não conseguiu ativar seu áudio.

A palavra então foi franqueada ao **Dr. Felipe de Moura Palha**, Procurador da República (MPF) que ressaltou que não há mais dúvida sobre a ausência de consentimento prévio no programa Abrace O Marajó. Destacou que não se pode confundir audiência pública com consentimento prévio. Ressaltou que a atitude do Gestor do programa, ao dizer que ele sabe dos problemas da região demonstram a violação de direitos. Destacou que o processo de participação no programa não atende as necessidades e anseios das comunidades locais. Questionou quanto dos 170 milhões para a regularização de terras no Pará serão destinados à regularização de comunidades ribeirinhas no Marajó, com sentença condenatória em curso. Pediu pela reformulação do plano de trabalho de regularização fundiária para resolver os problemas fundiários e evitar mais conflitos.

Em seguida, a **Dra. Andreia Macedo Barreto**, Defensora Pública do Estado Do Pará - DPE/Agrária, pontuou que ficou claro que a participação social e das entidades de ensino e pesquisa não foram realmente contempladas no Programa Abrace o Marajó e propôs a partir da presente audiência encaminhar a ata dessa audiência para a ministra Damares assine uma portaria que altere a estrutura do programa em tela. Destacou a postura do Governo Bolsonaro em mitigar a participação social e exclui a presença da sociedade civil nos programas de desenvolvimento regional, possibilitando uma construção plural dessas políticas públicas. Lembrou as convenções internacionais de proteção desses povos locais dos quais o Brasil é signatário.

Ato contínuo, o **Dr. Wagner Wille Nascimento**, Defensor Público Federal, reforçou a ausência da participação social no programa e garantiu que as Defensorias estarão do lado da sociedade civil para garantir o processo democrático na elaboração e implementação do programa.

Por fim, a Dra. Elisângela Machado Côrtes parabenizou a coragem dos participantes na audiência, reforçando o apoio da DPU às comunidades marajoaras nessa luta, uma vez que esta é a missão institucional da DPU. Agradeceu a presença de todos dando por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a ata, anexando-se a lista de presença desta Audiência Pública que se encerrou às treze horas e cinquenta e dois minutos. Informa-se, ainda, que a gravação da audiência encontra-se disponível para acesso no YouTube através do link **Audiência Pública - Abrace o Marajó**. Eu, Marcos Venancio Silva Assunção, Assessor da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará, que digitei, subscrevo.

ELISÂNGELA MACHADO CÔRTES

Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará

Defensora Pública Federal

MARCOS VENANCIO SILVA ASSUNÇÃO

Secretário da Defensoria Regional de Direitos Humanos do Pará

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

13 DE AGOSTO DE 2021 / 09H00 / SALA VIRTUAL

LISTA DE PRESENÇA

1. **Adelaide -** Secretária Geral da Ouvidoria Agrária Do TJ/PA
2. **Alcindo Cavalcante -** Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
3. **André Luiz Filo-Creão G. Da Fonseca** - Ouvidor Agrário Adjunto e Presidente da CPMEAQLG, No Exercício.
4. **Andreia Macedo Barreto** - Defensora Pública do Estado Do Pará - DPE/Agrária.
5. **Camila Castro** - FETAGRI-PA/Marajó
6. **Carlos Augusto Pantoja Ramos -** STTR de Afuá
7. **Daniela Moura** - Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO Cível do MPPA
8. **Edel Moraes** - Conselho Nacional Dos Povos Extrativistas
9. **Elisângela Machado Côrtes -** Defensora Pública Federal e Defensora Regional de Direitos Humanos do Pará
10. **Eunápio Dutra do Carmo** - Faculdade de Serviço Social UFPA Campus Marajó-breves (FACSS/UFPAMarajó) e Programa Redes De Comunidades Ribeirinhas (FACSS/CUMB-UFP)
11. **Dr. Felipe de Moura Palha -** Procurador da República (MPF/PA)
12. **Henrique Villa** - Coordenador-Geral do Programa Abrace o Marajó (MMFDH)
13. **Ima Vieira -** Prelazia do Marajó
14. **Ione Nakamura** - Promotora de Justiça (MPPA)
15. **Laércio Rosa Junior** - Assessor Da Ouvidoria Agrária Do Tjpa E Secretário Da CPMEAQLG
16. **Lucimara -** Comissão, Justiça e Paz de Breves
17. **Professora Paula Arruda** - LAJUSA
18. **Rubia Balbi Carivali**
19. **Valma Teles e Luti Guedes -** Observatório do Marajó
20. **Dr. Wagner Wille Nascimento -** Defensor Público Federal (DPU/PA)
21. **Zairo Benjo** - Coletivo Pretas e Pretos do Marajó

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Machado Cortes**, **Defensor(a) Regional de Direitos Humanos.**, em 07/10/2021, às 21:52, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4679736** e o código CRC **458DFD92**.

CGU
Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Programa Abrace o Marajó (PAM)

Exercício 2022

07 de julho de 2023

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Órgão: **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e outros.**
Programa Auditado: **Programa Abrace o Marajó (PAM)**
Relatório de Avaliação: **#1284373**

Missão
Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação
O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar o Programa Abrace o Marajó, coordenado pelo extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sob duas perspectivas: (i) avaliar a governança da política no que concerne a aspectos relacionados ao planejamento, articulação, monitoramento e transparência; e (ii) avaliar a execução dos Projetos, Ações e Iniciativas (PAIs) constantes do Plano de Ação.

A avaliação da governança ficou a cargo da equipe do órgão central da CGU, enquanto a avaliação da execução das ações realizadas no arquipélago do Marajó ficou sob a responsabilidade da CGU Pará.

Com base nas evidências obtidas, formou-se opinião única da equipe de auditoria, com propostas de aprimoramento para os processos de governança e para o aperfeiçoamento da execução dos PAIs selecionados na amostra.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O Programa Abrace o Marajó foi proposto como resposta à vulnerabilidade social, econômica e ambiental que caracteriza a região do Arquipélago do Marajó. Envolve Projetos/Ações e Iniciativas (PAIs) com aplicações de recursos na ordem de R$ 720 milhões, conforme o Plano de Ação 2020-2023 do Programa. Com base nos critérios de relevância social e materialidade, justificou-se a realização do presente trabalho com o intuito de avaliar a governança e execução do Programa.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

As instâncias instituídas no âmbito do Programa atuaram razoavelmente na articulação e coordenação dos partícipes da política, principalmente na esfera federal. No entanto, verificou-se fragilidades quanto à representatividade da sociedade civil e a questões relacionadas à transparência dos atos. Quanto à execução dos Projetos, Ações e Iniciativas realizadas, os exames realizados demonstraram que, apesar de já iniciados, alguns não foram implementados no prazo pactuado, dificultando a consecução do objetivo do Programa de ampliar o alcance e o acesso da população marajoara aos direitos individuais, coletivos e sociais. Assim, as principais recomendações foram no sentido de: (i) MDHC: conceber gestão de riscos envolvendo a Alta Administração e todos os demais partícipes da política, preferencialmente, antes de sua efetiva instituição, designando responsáveis em cada ministério parceiro, a forma de troca de informações e como os riscos serão gerenciados e monitorados; (ii) MCID: apure a responsabilidade sobre a utilização total dos recursos provenientes do Termo de Compromisso TC-0101/2014, antes da finalização do objeto pactuado.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU	Controladoria-Geral da União
Comara	Comissão de Aeroportos da Região Amazônica
Dnit	Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte
Fadesp	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Funasa	Fundação Nacional de Saúde
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MC	Ministério da Cidadania
MEC	Ministério da Educação
Minfra	Ministério da Infraestrutura
MME	Ministério de Minas e Energia
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
PAB	Programa Alimenta Brasil
PAIs	Projetos/Ações e Iniciativas
PAM	Programa Abrace o Marajó
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PMB	Prefeitura Municipal de Breves
PMC	Prefeitura Municipal de Curralinho
PMCA	Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
PMS	Prefeitura Municipal de Salvaterra
PMSCA	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
SAC	Secretaria Nacional de Aviação Civil
Seaster	Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Sedop	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará
Seduc	Secretaria de Educação do Estado do Pará
Sejudh	Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos
Simec	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
TED	Termo de Execução Descentralizada
Ufra	Universidade Federal Rural da Amazônia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7

RESULTADOS DOS EXAMES 09

1. Governança do Programa Abrace o Marajó 09

1.1 Contribuição do modelo de governança do Programa Abrace o Marajó para a conclusão dos PAIs 09

1.2 Articulação e cooperação entre os partícipes do PAM 95

1.3 Sistema de Monitoramento do Programa Abrace o Marajó 98

1.4 Mecanismos de Transparência do Programa Abrace o Marajó 27

2. Execução dos Projetos, Ações e Iniciativas (PAIs) constantes do Plano de Ação do PAM 33

2.1 PAI com irregularidade na execução 35

2.2 PAIs não implementados no prazo previsto do Plano de Ação do PAM 43

2.3 PAI implementado parcialmente 53

2.4 PAIs implementados de acordo com o disposto no Plano de Ação do PAM 61

CONCLUSÃO 66

RECOMENDAÇÕES 69

ANEXOS 71

INTRODUÇÃO

O Programa Abrace o Marajó (PAM), instituído pelo Decreto nº 10.260, de 03.03.2020, é uma iniciativa do Governo Federal coordenada pelo extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e tem como objetivo melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos Municípios que compõem o Arquipélago de Marajó por meio da ampliação do alcance e do acesso da população Marajoara aos direitos individuais, coletivos e sociais (art. 2º do Decreto nº 10.260/2020).

O Marajó é considerado a maior ilha fluviomaritima do mundo, território diverso na sua composição natural, formado por áreas de campos e florestas que fazem do local uma região ímpar no cenário regional, nacional e global. Na realidade, o território do Marajó é formado por um conjunto de ilhas, razão pela qual é usualmente denominado de Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará, com dimensão territorial de 49,6 mil km ² (BRASIL, 2007).

Antigamente, o território era dividido em três microrregiões, na nova divisão geográfica proposta pelo IBGE em 2017, essa área foi reclassificada em duas regiões geográficas imediatas: a de Breves e a de Soure – Salvaterra, porém continua com a mesma composição de dezesseis municípios: Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Fonte: Sistema de Informações Territoriais – SIT, o MDA (BRASIL, 2016)

Nesse contexto, formulou-se o Plano de Ação Abrace o Marajó 2020-2023, uma plataforma cujo objetivo é organizar a ação de desenvolvimento no território. O plano se estrutura, inicialmente, em quatro dimensões estratégicas abrangentes: a social, a ambiental, a econômica e a institucional. A partir disso, estabeleceu-se quatro Eixos de Ação: o de Desenvolvimento Produtivo; de Infraestrutura; de Desenvolvimento Social; e de Desenvolvimento Institucional. E, partindo desses eixos, foram definidas Linhas de Ação para o Plano.

Considerando-se o cenário de vulnerabilidade social, econômica e ambiental que caracteriza a região do Arquipélago do Marajó, o Programa prevê Projetos/Ações e Iniciativas com aplicações de recursos na ordem de R$ 720 milhões, conforme o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó (PAM). Com base nos critérios de materialidade e relevância, justificou-se a realização do presente trabalho com o intuito de avaliar a execução do Programa.

Vinculados a essas Ações construídas, relacionam-se Projetos/Atividades e Iniciativas (PAI), o que constitui o aspecto tangível do Plano, pois produz um conjunto de compromissos concretos com o Arquipélago do Marajó. Os PAIs apresentam, no prazo de vigência do Plano, objetivos, resultados esperados, prazos para cada Projeto e as instituições responsáveis pelas entregas estabelecidas. A figura 1 apresenta a estrutura do Plano.

Figura 1 – Estrutura do Plano de Ação Abrace o Marajó 2020-2023

Fonte: Plano de Ação Abrace o Marajó 2020-2023.

De acordo com o Plano de Ação, o Eixo Desenvolvimento Social possui como objetivo reduzir a vulnerabilidade social e ampliar a entrega de políticas sociais à população marajoara; o Eixo Infraestrutura, busca incrementar a oferta de infraestrutura básica aos municípios do Arquipélago do Marajó; o Eixo de Desenvolvimento Produtivo almeja valorizar o produto regional, por meio da verticalização da produção, melhoria do ambiente de negócios, aumento da qualidade do produto regional, ampliação de mercados e da produtividade local e o Eixo de Desenvolvimento Institucional visa garantir o protagonismo das instituições locais como vetores de desenvolvimento regional por meio do fortalecimento da capacidade de governança e da formação de servidores e colaboradores.

Em sua primeira versão, o Plano de Ação previa a realização de 110 PAIs. No entanto, devido às incertezas provocadas no âmbito do planejamento e execução pela pandemia de covid-19, foi necessária uma reprogramação do Plano para que se adequasse à nova realidade. Essa reprogramação resultou na supressão de 22 PAIs e no acréscimo de novos 45, totalizando 133 Projetos a serem entregues.

A execução dos PAIs é compartilhada entre as unidades no âmbito federal, com quinze Ministérios e a Controladoria-Geral da União (CGU), e no âmbito subnacional, com instituições do Governo do Estado do Pará e dos dezesseis municípios que compõem o Arquipélago do Marajó (representados pela Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó), além da participação de organizações do terceiro setor e da iniciativa privada.

O objetivo geral desta auditoria consiste em avaliar o processo de governança e execução dos Projetos, Ações e Iniciativas (PAIs) constantes do Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó de acordo com os seguintes objetivos específicos:

(i) Avaliar em que medida aspectos de governança relacionados ao planejamento, articulação, coordenação e liderança estão adequadamente estruturados de forma a contribuir para o atingimento dos objetivos do Programa Abrace o Marajó; e

(ii) Avaliar se os Projetos, Ações e Iniciativas (PAIs) constantes do Plano de Ação do Programa estão sendo executados conforme objetivos e metas estabelecidas.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. GOVERNANÇA DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

A governança de qualquer política multinível e multisetorial num país com as dimensões e peculiaridades do Brasil por si só já representa um grande desafio. No caso do Programa Abrace o Marajó esse desafio assumiu contornos ainda maiores, uma vez que foi iniciado num período de muitas incertezas, como o início da pandemia de COVID-19, eleições municipais, entre outros.

Para avaliação da Governança do Programa Abrace o Marajó, a equipe de auditoria desenvolveu as seguintes questões de auditoria:

1) Em que medida o modelo de governança adotado para o Programa Abrace o Marajó contribui para o nível de conclusão dos Projetos/Atividades e Iniciativas (PAIs) constantes do Plano de Ação 2020-2023?

2) A articulação e cooperação existentes entre os partícipes governamentais e não governamentais do Programa Abrace o Marajó permitem que a política seja exercida de maneira coesa e eficaz no atingimento dos objetivos propostos?

3) O sistema de monitoramento existente no âmbito do Programa Abrace o Marajó está estruturado de forma a subsidiar a tomada de decisões e retroalimentar a política?

4) O Programa Abrace o Marajó dispõe de mecanismos de transparência de forma que seu andamento e resultados sejam acessíveis, tanto pelos partícipes do Programa quanto pelos cidadãos interessados?

Os itens a seguir dispostos dizem respeito à cada uma das questões formuladas.

1.1 Contribuição do modelo de governança do Programa Abrace o Marajó para a conclusão dos Projetos / Atividades e Iniciativas (PAIs).

Com o intuito de analisar em que medida o modelo de governança elaborado para o Programa Abrace o Marajó pode ter contribuído para o nível de conclusão dos Projetos/Atividades e Iniciativas (PAIs), optou-se por realizar essa avaliação em duas vertentes: (1.1.1) Atuação das instâncias e mecanismos de governança desenhados para a execução do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó; e (1.1.2) Gestão de Riscos relacionados à governança da Política.

1.1.1 Atuação das instâncias e mecanismos de governança desenhados para a execução do Plano de Ação do Programa Abrace o Marajó

O Decreto 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, define governança pública como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Nesse sentido, o Plano de Ação do PAM definiu como sendo o papel da governança do Programa a "reunião da plêiade de atores fundamentais à mudança do paradigma de desenvolvimento do Marajó ao encontro de princípios e preceitos de cooperação, integração e atuação conjunta multinível, horizontal e vertical, para que o poder e a tomada de decisão sejam compartilhados entre todos, com a execução de ações de maneira coordenada visando em última análise o bem comum da população do Marajó."

Conforme verificado nas análises realizadas, o principal mecanismo de governança criado para o Programa Abrace o Marajó é o Comitê Gestor (CG), estabelecido pelo Decreto 10.260/2020 e instituído no âmbito do MMFDH. Ele tem por finalidade planejar e articular os componentes do Programa, além de monitorar e de avaliar a sua execução.

O CG é composto por representantes de 16 órgãos do Governo Federal: Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Economia, da Infraestrutura, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, Cidadania, da Saúde, de Minas e Energia, da Ciência, Tecnologia e Inovações, das Comunicações, do Meio Ambiente, do Turismo, do Desenvolvimento Regional, a Controladoria-Geral da União, bem como o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que o coordena. Poderiam participar também do Comitê Gestor, na qualidade de convidados, sem direito a voto, representantes do Governo do Estado do Pará, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM) e da sociedade civil.

O Programa Abrace o Marajó possui como objetivo geral pré-estabelecido melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos Municípios que compõem o Arquipélago. A partir dessa premissa, o órgão buscou agregar todos os 16 Ministérios partícipes da política que já possuíam ações, ou em execução, ou previstas para o território, para que juntos pudessem priorizá-las e dar à comunidade marajoara melhores condições de vida e dignidade. Na verdade, de acordo com os gestores do MMFDH, as ações definidas pelos Ministérios estavam mais em caráter de oferta disponível nas diversas políticas públicas individuais ao território, e não necessariamente aptas a atender às inúmeras demandas da região. A ação com base territorial exigiria integração e coordenação dessas diversas políticas públicas.

No que concerne à atuação das instâncias de governança do PAM, verificou-se que o Comitê Gestor funcionou conforme legalmente institucionalizado. Nas análises realizadas por meio das respostas dos gestores às solicitações de auditoria expedidas, das atas das reuniões elaboradas pelo Comitê Gestor e nas entrevistas com participantes do CG de outros Ministérios e da AMAM, pode-se concluir que o comitê operou como importante meio de articulação entre todos os partícipes, suas reuniões aconteceram na periodicidade prevista no Decreto 10.260/2020, bem como foi respeitada a composição proposta.

Para escolha dos entrevistados foram considerados representantes dos Ministérios com o maior número de ações no Programa e/ou com maior orçamento investido. Também foi considerado se o representante selecionado havia participado de mais de 70% das reuniões do CG. Assim, as entrevistas foram realizadas com o Coordenador de Garantia da Equidade do Ministério da Saúde; a Diretora de Programas da Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania; e o Coordenador Geral de Desenvolvimento de Políticas Sociais do Ministério de Minas e Energia.

Ainda, com o objetivo de obter a percepção da atuação das instâncias de governança do PAM fora do âmbito federal, foi entrevistado o Sr. Alcindo Nascimento, secretário executivo da

Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó, que também participou de todas as reuniões realizadas pelo Comitê Gestor do Programa.

Importante ressaltar que nas entrevistas realizadas, a percepção geral foi a de que as reuniões do CG foram profícuas, oportunizando a interlocução com diversas pastas e favorecendo a execução de ações conjuntas, gerando economia e mais agilidade no atendimento à população do Marajó.

Outro ponto ressaltado pelos entrevistados, foi a atuação e presença constantes da alta administração do MMFDH nas reuniões do CG. Segundo os entrevistados, tal fato propiciava celeridade na resolução de problemas levados às reuniões e estimulava os demais partícipes quanto à importância do empenho de todos na consecução dos objetivos da política.

Uma forte coordenação e cooperação numa política multinível, como é o caso do Programa Abrace o Marajó, contribuem para o alcance de coesão entre os partícipes da política por meio da integração de interesses e crenças de diferentes atores envolvidos no processo de sua implementação.

O Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo do TCU, descreve que, conforme experiência da União Europeia, os motivos principais para a realização de ações articuladas em políticas multissetoriais são: (i) ter uma visão mais ampla, de modo que ministérios e demais órgãos/entidades contribuam melhor em programas transversais; (ii) reduzir conflitos entre diferentes políticas e enfrentar problemas sociais pela promoção de programas melhor interconectados e mutuamente favoráveis; (iii) criar serviços contínuos; (iv) promover inovação por meio da reunião de pessoas com diferentes conhecimentos, profissões e experiências; e (v) fazer melhor uso dos recursos e melhorar o custo-benefício pela remoção de sobreposições

Outro referencial sobre governança do TCU estabelece como boa prática que o órgão coordenador da política deve criar espaço para facilitar a interlocução entre as diversas partes interessadas, bem como estabelecer mecanismos de articulação, comunicação e colaboração que permitam alinhar estratégias e operações das organizações envolvidas em políticas transversais e descentralizadas[1].

No caso do Programa Abrace o Marajó, além do Comitê Gestor, os coordenadores do Programa também criaram, por meio do Plano de Ação 2020-2023, outro mecanismo de governança para a política: o Grupo Executivo (GEX), de caráter operacional e com as seguintes atribuições: (i) operacionalizar a articulação de ações e de atores para a área de abrangência do Programa; (ii) submeter ao Comitê Gestor do Programa propostas de planos, projetos e ações considerados de relevância para o desenvolvimento sustentável do Arquipélago do Marajó; (iii) submeter à aprovação do Comitê Gestor os relatórios de monitoramento e de avaliação do Programa Abrace o Marajó e das ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do Arquipélago do Marajó; (iv) garantir o fluxo contínuo de dados e informações gerenciais para subsidiar decisões no âmbito do Comitê Gestor do Programa; (v) analisar a necessidade de aprimoramento do Programa Abrace o Marajó e propor ao Comitê Gestor as medidas a serem adotadas, com base no resultado de avaliações

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União – Referencial para avaliação de governança em políticas públicas. Brasília: TCU, 2014.

do Programa; e (vi) propor indicadores de monitoramento e de avaliação do Programa e de suas ações, inclusive daqueles relativos à eficácia, à eficiência e à efetividade.

O Grupo Executivo, conforme previsto normativamente, exerceria um importante papel de avaliação e monitoramento do Plano de Ação, facilitando a articulação e o fluxo de informações entre o nível operacional, de execução das ações na ponta, e o nível estratégico exercido pelo Comitê Gestor. Nesse sentido, foi prevista a participação de três instâncias: governo federal, governos subnacionais e Estado do Pará/Região do Marajó. Para cada uma das instâncias representadas, foi proposta no Plano de Ação a participação de três organizações, conforme indicado a seguir:

Governo Federal:

- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- Secretaria de Governo (SEAF/SEGOV-PR);
- Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)

Governos Subnacionais:

- Representação das Prefeituras do Marajó das Florestas;
- Representação das Prefeituras do Marajó dos Campos;
- Governo do Estado do Pará

Representações da Sociedade Civil organizada do Pará/Marajó:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA;
- Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA; e
- Representação do terceiro setor local (a ser definida)

Em que pese o GEX possuir atribuições bem específicas e, conforme descrito no Plano de Ação, ter sido elaborado no intuito de se desenhar uma estrutura que tornasse mais efetiva a participação da sociedade civil na execução de suas ações, isso não pôde ser verificado, uma vez que não foram elaboradas atas, listas de frequência ou nenhum outro documento que fosse possível verificar a atuação dessa instância.

A justificativa apresentada foi a de que o MMFDH estaria respeitando o Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que impedia a criação de novos comitês no âmbito da administração pública federal. Contudo, segundo os próprios gestores, as reuniões aconteceram e os assuntos tratados foram levados para conhecimento e discussão nas reuniões do Comitê Gestor, o que de fato pode ser comprovado por meio da análise das atas do CG.

Todavia, independentemente da alegação dos gestores do MMFDH, a transparência e publicidade de todo ato administrativo são premissas basilares do serviço público. Como de fato o grupo foi formado e questões importantes sobre a gestão do Programa Abrace o Marajó foram deliberadas no âmbito do GEX, consequentemente, todas as reuniões deveriam possuir registros e evidências que comprovassem sua realização, participantes e temas tratados.

Trata-se também de uma questão de *accountability,* que envolve, principalmente, transparência, responsabilização, comunicação e prestação sistemática de contas. Os

responsáveis pela política pública devem primar por esses aspectos, de forma a possibilitar a análise e o escrutínio do comportamento e do desempenho dos diversos atores responsáveis pela implementação da política.[2]

Outro ponto importante observado quanto ao Grupo Executivo é a baixa representatividade da sociedade civil em sua composição. A participação da FIEPA e FAEPA não garantem de fato tal representatividade e, conforme definido no Plano de Ação do Programa, haveria o convite para a participação de outros grupos organizados da sociedade civil para compor o GEX, no entanto, tal fato não foi confirmado.

Diante do exposto, conclui-se que as instâncias de governança do Programa Abrace o Marajó atuaram satisfatoriamente quanto à articulação e coordenação dos partícipes, principalmente na esfera federal. Por meio da análise das atas das reuniões realizadas e nas entrevistas com os gestores, foi possível verificar os esforços empreendidos para que a pluralidade de órgãos envolvidos na política pudesse trabalhar em conjunto, num esforço contínuo e mutuamente favorável. No entanto, diante da fraca representatividade da sociedade civil e questões relacionadas à transparência dos atos, foram observadas oportunidades de melhoria consideradas necessárias ao efetivo monitoramento da política, tais como:

- Incremento de participação social efetiva no âmbito de grupos decisórios relacionados a políticas do porte e importância do Programa Abrace o Marajó;
- Aumento da transparência e accountability em relação a todos os atos que dizem respeito ao planejamento, execução e acompanhamento das ações afetas ao Programa.

1.1.2 Gestão de Riscos relacionados à governança do Programa Abrace o Marajó.

Toda política pública desde a fase de elaboração enfrenta influências de fatores internos e externos, podendo tais fatores impactar diretamente nos objetivos pretendidos.

No setor público, a boa gestão de riscos contribui para: (i) maior eficiência e eficácia operacional; (ii) possibilidade maior de alcançar objetivos relativos a serviços e políticas públicas; (iii) maior confiança dos cidadãos; (iv) melhora das informações para a tomada de decisões e o direcionamento estratégico; (v) melhora na prevenção de perdas e na gestão de incidentes; (vi) atendimento a requisitos legais e regulamentares aplicáveis.[3]

Ainda, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, a gestão de riscos deve ocorrer de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público.

Acrescenta-se a esse mesmo contexto, o descrito na ISO 31000:2018 acerca do princípio da "inclusão" para uma gestão de riscos eficaz e eficiente:

<u>Inclusão</u> – o envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada.

[2] Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2014.

[3] Referencial Básico Gestão de Riscos – TCU (2018)

Em relação às políticas multiníveis e multisetoriais, o governo pode enfrentar o risco de produzir políticas inconsistentes, especialmente se os objetivos dos diferentes ministérios e órgãos envolvidos em determinado programa forem divergentes. Nesse sentido, o órgão coordenador exerce papel importante na gestão de riscos, na medida em que riscos são transversais e ultrapassam os limites dos ministérios, requerendo gerenciamento integrado de uma perspectiva de todo o governo.[4]

No caso do Programa Abrace o Marajó, o Plano de Ação 2020-2023, já abordava alguns possíveis riscos vinculados aos objetivos do Programa, tais como: (i) pandemia pelo coronavírus; (ii) ano eleitoral e momento político-institucional (a eleição municipal ocorreu no ano de 2020e, segundo o documento, a renovação dos quadros do executivo local tem sido uma tendência nas últimas eleições municipais, o que pode significar que todas as parcerias e compromissos assumidos pelas atuais gestões municipais precisariam ser repactuados com as novas administrações que assumirem em 2021); (iii) impedimentos gerados pela inadimplência no Cadastro Único de Convênios (CAUC), pois a negativa apresentada ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias impossibilita os municípios do Marajó de receberem transferências voluntárias e realizarem operações de crédito; (iv) restrições técnicas das prefeituras quanto aos quadros de servidores que compõem suas estruturas institucionais; e (v) restrições orçamentárias resultantes de um prolongamento da crise fiscal devido à pandemia global.

Contudo os riscos identificados não foram sistematicamente tratados e levados para discussão e conhecimento de todos os partícipes do Programa. Desde a instituição do Programa Abrace o Marajó houve mais de dez reuniões do Comitê Gestor e outras tantas do Grupo Executivo e, em nenhuma oportunidade, o tema gestão de riscos foi introduzido nas pautas dos referidos encontros.

Cumpre mencionar que apesar de não contar com a participação de todos os integrantes da política, em abril de 2022 a Diretoria do Programa, juntamente com a Diretoria de Gestão Estratégica do Ministério, elaborou um mapa de riscos para o PAM, inclusive com medidas visando mitigar/tratar os riscos levantados, a partir da adequação do MMFDH à política de gestão de riscos do Poder Executivo. No entanto, novamente os riscos considerados foram discutidos apenas internamente, sem a participação dos demais gestores e integração de todas as esferas.

Considerando esse cenário, reforça-se a importância da atuação de todos os *stakeholders* para a identificação e avaliação dos riscos de forma conjunta no âmbito do Programa Abrace o Marajó, ao ponderar seu caráter multiagencial, interdisciplinar e interfederativo. Corrobora com essa análise o conceito de interconectividade entre os riscos, ou seja, *um determinado risco pode influenciar outro.*

Muitos são os possíveis efeitos de não se institucionalizar uma gestão de riscos integrada no âmbito de programas como o Abrace o Marajó, tais como: (i) tomada de decisões pelos gestores sem embasamento criterioso e considerando o objetivo global da política e não apenas os interesses individuais de cada ministério; (ii) potencial prejuízo à economicidade de recursos, uma vez que podem ser evitadas ações duplicadas ou sobrepostas numa mesma

[4] Referencial para Avaliação da Governança do Centro de Governo – TCU (2016)

região; (iii) priorização de ações de menor eficiência em detrimento de outras mais eficazes, devido a falhas no gerenciamento de riscos do programa etc.

No intuito de aprimorar a capacidade de entrega governamental quanto à gestão de riscos do Programa Abrace o Marajó e, com efeito, de qualquer política multinível e multisetorial coordenada pelo Ministério, é prioritário que possíveis riscos com potencial para afetar o atingimento dos objetivos estabelecidos sejam discutidos, tratados e devidamente monitorados por todos os partícipes da política.

Ressalta-se que, após a emissão do Relatório Preliminar e realização da reunião de busca conjunta de soluções, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania informou que o Decreto nº 10.260, que instituiu o Programa Abrace o Marajó será revogado e, em substituição ao referido ato, regulamentou-se o Programa Cidadania Marajó, por meio da Portaria nº 292, de 17 de maio de 2023.

Quanto à recomendação expedida sobre este ponto, o MDHC informou que elencou, a partir das demandas levantadas e ações definidas, quais ministérios parceiros para consecução do Programa Cidadania Marajó para designação de ponto focal e definição de forma de troca de informações.

Ainda a respeito do gerenciamento de riscos, o Ministério instituiu o Programa de Integridade "Integra+MDHC" com diretrizes para gerenciamento de riscos, que serão alinhados com as demais pastas ministeriais e parceiros estratégicos para seu devido monitoramento.

1.2 Articulação e cooperação entre os partícipes do Programa Abrace o Marajó.

O esforço de coordenação e regulação das relações e interações entre os diversos *stakeholders*, por meio da governança multinível aprimorada, pode mitigar os impactos de assimetria de informação, decorrentes da descentralização e própria elaboração de determinada política pública, além de ajudar na melhor alocação dos recursos para atender aos objetivos precípuos da política.[5]

Assim, para verificar a articulação e cooperação entre os partícipes do PAM, a análise se deu sob dois aspectos: (1.2.1) coordenação, estimulação e condução pelo MMFDH do Programa Abrace o Marajó; e (1.2.2) medidas adotadas pelo MMFDH para promover a cultura colaborativa entre os partícipes da política;

1.2.1 Coordenação, estimulação e condução pelo MMFDH do Programa Abrace o Marajó.

O Programa Abrace o Marajó é caracterizado por ser uma *política de governança multinível*[6], que compreende a interação entre os níveis de governo e uma ampla gama de partes

[5] Referencial para avaliação de governança multinível em políticas públicas descentralizadas / TCU, Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc), 2021.

[6] Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança multinível em políticas públicas descentralizadas / Tribunal de Contas da União, Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de

interessadas, incluindo atores privados e cidadãos, na formulação e implementação de políticas públicas com impacto subnacional.

Com o papel de ser o coordenador do Programa, o MMFDH, por meio do Comitê Gestor, teve como finalidade legal planejar e articular com todos os componentes do Programa, bem como monitorar e avaliar sua execução.

O Referencial para Avaliação de Governança Multinível em Políticas Públicas Descentralizadas do TCU dispõe que mecanismos de coordenação, verticais e horizontais igualmente facilitam o alinhamento de objetivos, a superação de efeitos negativos da sobreposição, duplicação e lacuna de responsabilidades e a correção de disparidades territoriais. Para tanto, tais mecanismos devem viabilizar o diálogo contínuo, a resolução de conflitos e o processo de tomada de decisão conjunta, além de se ajustar às peculiaridades locais e regionais.

Nesse contexto, o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó deveria servir como lócus de interação entre todos os partícipes, enquanto o extinto MMFDH agiria como uma espécie de facilitador de todo o processo, proporcionando uma perspectiva geral da política, mobilizando os atores e recursos necessários, de forma a viabilizar a coordenação e transformação almejada para que os resultados da política sejam alcançados.

Para a verificação da atuação do extinto MMFDH, como coordenador do Programa, foram analisadas as atas de reunião do Comitê Gestor, bem como realizadas entrevistas com representantes de Ministérios partícipes e com representante da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM), com o objetivo de captar a percepção geral sobre a coordenação do Programa, a liderança do Ministério frente ao Programa, bem como sobre a governança da política como um todo.

De forma geral, o MMFDH atuou de forma proativa e focada em auxiliar os outros partícipes do Programa na obtenção dos melhores resultados para a consecução dos objetivos pretendidos. Em praticamente todas as reuniões do Comitê Gestor a alta administração do Ministério esteve presente, o que, conforme já mencionado, garantiu a celeridade da resolução de questões trazidas à pauta pelos demais gestores.

Segundo o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, é necessária uma estrutura clara de liderança para melhorar a forma como a política é formulada e entregue. A definição de papéis e responsabilidades para a coordenação e o estabelecimento de processos de coordenação pode mitigar a existência de fragmentação e sobreposição, bem como reduzir os riscos de duplicidade.

De acordo com as atas das reuniões do CG, o MMFDH instigava todos os participantes a falarem sobre o estágio atual das ações em cada ministério, seus resultados e possíveis problemas. Nesse último caso, conforme relato dos entrevistados, a coordenação do Programa atuava na busca de meios para solucioná-los, seja fazendo interlocução entre os Ministérios e as prefeituras e outros órgãos, bem como entre os próprios ministérios, para que trabalhassem em parceria e juntos pudessem otimizar e maximizar os resultados das ações.

Contas do Brasil – Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc), 2021. 52 p. : il.

Complementarmente, os Ministérios, por meio de seus representantes designados, também participaram ativamente das reuniões, sendo um ponto positivo verificado a exigência por parte da Secretaria Executiva do Programa de que os representantes fossem pessoas realmente envolvidas com a política e com poder de decisão, como secretários executivos, diretores etc., o que contribuiu para a celeridade e legitimidade de todo processo.

Quanto aos canais institucionalizados de comunicação entre os partícipes, havia uma agenda pública de contatos. Existia também um grupo de e-mail e *whatsapp*, contudo, segundo informações levantadas, a interação maior se dava de forma direta por meio das reuniões.

Uma boa prática introduzida pela Secretaria Executiva do PAM, no âmbito do MMFDH e sugerida a todos os outros ministérios parceiros, foi a criação de uma estrutura de governança horizontal – o Grupo Executivo Interno (GEXI). O grupo tem como principal finalidade o monitoramento das entregas próprias do Ministério e o objetivo complementar de gerenciar as dificuldades e óbices encontrados frente às entregas previstas, escolhendo os melhores caminhos a seguir (*shortcuts*). Como também não foram elaboradas atas das reuniões do GEXI, não foi possível verificar se o grupo atuou conforme previsto.

Assim, diante do exposto, conclui-se que o MMFDH atuou satisfatoriamente na condução e articulação de todos os partícipes do Programa para o alinhamento de todos em torno dos objetivos da política.

1.2.2 Medidas adotadas pelo MMFDH para promover a cultura colaborativa

O aspecto relacionado à liderança quando se coordena uma política pública com os desafios e características singulares como o Programa Abrace o Marajó é essencial para o alcance de seus objetivos.

Coordenação e coerência de políticas são valores importantes a serem inspirados no processo de governança. Uma coordenação fraca poderá resultar na piora da qualidade dos serviços prestados pelo governo.[7]

De fato, cabe ao coordenador do programa fazer com que os partícipes do programa, em todas as esferas, trabalhem juntos. O Referencial para Avaliação da Governança em Política Públicas do TCU reforça esse ponto ao afirmar que a coerência nas políticas envolve a promoção sistemática de ações que se reforcem mutuamente nas diferentes partes interessadas, criando sinergias para a realização dos objetivos definidos.

Nesse contexto, a partir dos documentos analisados e nas entrevistas com os gestores e partícipes do Programa, foi possível verificar algumas medidas adotadas pelo MMFDH que contribuíram para o incremento da comunicação e articulação entre os participantes da política, tais como:

- Realização de reunião de aproximação junto aos novos prefeitos, realizada em fev/2021 – diante da mudança de titularidade nas gestões municipais do Arquipélago, decorrente do resultado da eleição de 2020 (62,5% de renovação das lideranças municipais do Marajó), o

[7] Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 2014

Programa foi apresentado e discutido com as novas equipes municipais com o propósito de destacar as oportunidades e entregas disponíveis aos municípios e à população local;

- Realização de visitas presenciais da Secretária Executiva do MMFDH e gestores do PAM a vários ministérios parceiros, com vistas a divulgar os resultados constantes do Relatório Anual do Programa Abrace o Marajó – Ano II 2021 e sensibilizar os gestores quanto à importância da continuidade da participação dessas pastas nas ações do Programa;

- Organização de Encontro com Gestores Municipais – Plano de Ação 2020-2023: ações em andamento e reprogramação, realizado entre 29/06 e 04/07/2021. O objetivo do Encontro foi promover integração dos representantes dos ministérios parceiros e demais atores do Programa Abrace o Marajó com os prefeitos e suas respectivas equipes de trabalho e ouvi-los sobre projetos prioritários que poderiam ser incorporados à programação 2020/2023 do Plano em execução no Arquipélago;

- Realização de reuniões bilaterais com parceiros específicos para um diagnóstico mais próximo dos projetos ainda a iniciar e sem atualização, ocorrida em março/2022 após a primeira rodada de monitoramento;

- Encaminhamento de Ofício aos Secretários Executivos dos Ministérios partícipes para que priorizassem os orçamentos das ações direcionadas ao PAM. Também foram enviados expedientes à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia, solicitando apoio para a garantia de recursos orçamentários e limites financeiros para o cumprimento dos compromissos assumidos no Plano de Ação do Programa;

Por fim, em todas as entrevistas realizadas, os participantes foram unânimes em afirmar que as articulações proporcionadas pelas reuniões do Comitê Gestor foram o ponto alto do Programa. Declararam que o MMFDH, enquanto coordenador da Política, facilitava as interações e dava os direcionamentos necessários a todas as demandas trazidas à discussão.

1.3 Sistema de Monitoramento do Programa Abrace o Marajó.

Em qualquer política pública, a função de monitoramento desempenha papel crucial para a governança. Um efetivo sistema de monitoramento deve ser capaz de produzir informações relevantes e tempestivas para serem utilizadas no aperfeiçoamento do desempenho do programa e para retroalimentar os processos decisórios. Ao avaliar o sistema de monitoramento estabelecido para o PAM, definiu-se as seguintes vertentes: (1.3.1) Capacidade da função de monitoramento de produzir informações relevantes e tempestivas no aperfeiçoamento e retroalimentação dos processos decisórios; (1.3.2) Compartilhamento com os demais partícipes das informações decorrentes do monitoramento; e (1.3.3) Estruturação do monitoramento a partir de metas e indicadores.

Importante frisar que após a emissão do Relatório Preliminar e realização da reunião de busca conjunta de soluções, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania informou que o Programa Abrace o Marajó será revogado e, em substituição ao referido ato, regulamentou-se o Programa Cidadania Marajó, por meio da Portaria nº 292, de 17 de maio de 2023.

O normativo prevê que o monitoramento do Programa será realizado por meio da Coordenação-Geral de Indicadores e Evidências em Direitos Humanos da Secretaria Executiva.

De acordo com o Ministério, o Programa Cidadania Marajó será executado com base no monitoramento contínuo de indicadores e evidências em direitos humanos, e dados sistematizados sobre as políticas públicas disponibilizadas na região.

1.3.1 Capacidade da função de monitoramento de produzir informações relevantes e tempestivas no aperfeiçoamento e retroalimentação dos processos decisórios.

Conforme determinado no Decreto 10.260/2020, o Comitê Gestor (CG) é a principal instância responsável pelo monitoramento e avaliação do programa. Operacionalmente, tal função é exercida pelo Grupo Executivo (GEX), criado por meio do Plano de Ação (PdA) 2020-2023. Dessa forma, para se avaliar a capacidade da função de monitoramento, verificou-se a atuação das instâncias citadas; a estruturação das bases de dados que suportam o sistema de monitoramento do PAM; as atribuições dos órgãos responsáveis pelas ações integrantes do Plano de Ação, em relação ao monitoramento contínuo da execução de suas ações; e os processos de trabalho e serviços necessários ao monitoramento do Programa.

Quanto à atuação do Grupo Executivo na função de monitoramento, uma vez que nas reuniões do GEX não há o registro de memórias de reunião, foi necessária a análise das memórias de reunião[8] do CG para se verificar o reflexo da atuação do GEX. De acordo com a documentação analisada, observou-se que o GEX, de fato, submeteu propostas de planos, projetos, ações e medidas de aprimoramento ao comitê gestor do PAM. Em todos os relatos nas reuniões do CG, verificou-se que o GEX abordou questões pertinentes para o desenvolvimento do programa. Todavia, como não há o registro das reuniões do GEX, não é possível afirmar se todos os itens previstos foram tratados nem conhecer o teor das discussões. Ao examinar os encaminhamentos dados pelo CG aos assuntos considerados relevantes pelo GEX, embora possa se verificar que houve algumas ações endereçadas e implementadas pelo CG, não há como afirmar quanto à atuação suficiente e tempestiva dessa instância, uma vez que sem as memórias, não é possível avaliar se os assuntos exigiam ações e deliberações do CG ou se eram somente apresentados em caráter informativo. Ainda, a visão do GEX sobre aprimoramentos necessários pode ser comprometida por não haver avaliações do Programa para melhor fundamentar as proposições. Os Relatórios de Progresso que deveriam ser elaborados pelo GEX, e que reuniriam informações de monitoramento, conforme previsto no Plano de Ação, não foram produzidos.

Quanto à estruturação das bases de dados que suportam o sistema de monitoramento do PAM, verificou-se que o elemento central de monitoramento do programa é o Painel Abrace o Marajó, ferramenta informatizada, desenvolvida em *PowerBI*, para acompanhar a execução do Programa. O processo de coleta de dados é realizado por meio de uma planilha de apoio, enviada a cada ciclo de monitoramento (mensal) às instituições parceiras, responsáveis por PAIs no PdA. Essa planilha é preenchida pelas próprias instituições, com atualizações referentes ao status de execução de cada PAI, as etapas realizadas no mês, a meta e

[8] Foram analisadas as Memórias da 1ª a 11ª reunião do CG. O GEX foi instalado a partir da 4ª reunião do CG.

orçamento executados e a previsão de próximas entregas, se houver. Após o preenchimento da planilha pelos parceiros, o MMFDH realiza tratamento dos dados, a fim de uniformizá-los. Depois disso, o Ministério faz o *upload* da planilha atualizada, quando, então, os dados passam a constar no Painel. Não obstante o Painel constituir uma importante ferramenta na sistematização e integração dos dados, foram observadas algumas fragilidades na alimentação dos dados que suportam esse sistema, conforme descrito a seguir.

I. Nem todos os ciclos de monitoramento mensais foram realizados pelo MMFDH por meio da alimentação das bases de dados pelos parceiros. A 1ª ocorrência de execução do monitoramento, solicitando o preenchimento da planilha pelos parceiros, foi referente a abril de 2021. Depois disso, o próximo ciclo de monitoramento documentado ocorreu com a solicitação de preenchimento da planilha pelos parceiros apenas em março de 2022. Ou seja, não há registros, a partir de maio de 2021 até fevereiro de 2022 da alimentação de dados pelos parceiros a fim de viabilizar o monitoramento do Plano de Ação. Dessa forma, observa-se, que, principalmente, ao longo do ano de 2021, o monitoramento do Plano de Ação pode ter sido comprometido pela baixa coleta de informações junto aos órgãos. Em 2022 a situação foi, em parte, corrigida, pois não houve coleta registrada nos meses de janeiro, fevereiro, julho e setembro/2022.

II. O MMFDH não verifica a fidedignidade dos dados inseridos na planilha. Com isso, o processo está suscetível a erros no preenchimento que comprometem a precisão e confiabilidade das informações, uma vez que pode haver ausência, incompletude e/ou inconsistências nos dados informados pelos parceiros. Um indicativo da ocorrência dessa situação é que, conforme a planilha de monitoramento referente ao 6º ciclo, há 102 ocorrências de PAIs por município com status “em execução”, porém sem nenhuma informação sobre etapas executadas ou entregas realizadas em nenhum ciclo até aquele momento (do 1º ao 6º ciclo), além de não terem nem meta nem orçamento executados. E a orientação do MMFDH é que “o status “em execução” deve ser utilizado apenas para os PAIs com entregas efetivas no território, recursos empenhados ou alguma atividade no território”.

III. As ações que poderiam suprir a ausência de alimentação dos dados pelos órgãos/entidades não foram realizadas. Essas ações, se o órgão/entidade não provesse as informações de monitoramento no período referente à rodada de monitoramento mensal seriam, primeiramente, realizar um contato telefônico solicitando o envio dos dados. Se não houvesse resposta, convidaria o parceiro para reunião bilateral. Se, ainda assim não recebesse os dados, acionaria a instância superior da gestão (a chefia imediata do representante, por exemplo). Todavia observou-se que foram realizadas reuniões bilaterais apenas ao longo do mês de abril de 2022, embora, por exemplo, na planilha referente ao 6º ciclo de monitoramento (out/22), tenham sido contabilizadas 395 ocorrências de PAIs em municípios sem nenhuma informação sobre atualização das informações em nenhum ciclo até este, e, ainda, sem próximas entregas nem

metas ou orçamentos executados. Essa situação, em princípio, exigiria o encaminhamento de reuniões bilaterais, ou, caso não fossem efetivas, o acionamento às instâncias superiores. Em contraponto, o MMFDH informou que a ação de acionamento às instâncias superiores "nunca foi necessária até a presente data".

Quanto às atribuições dos órgãos responsáveis pelas ações integrantes do Plano de Ação, em relação ao monitoramento contínuo da execução de suas ações, observou-se que há um cumprimento parcial do monitoramento dos PAIs pelos órgãos responsáveis, uma vez que nas planilhas de acompanhamento há vários PAIs sem informações de acompanhamento nos diversos ciclos de monitoramento realizados, refletindo também no Painel Abrace o Marajó. Destaques para o maior preenchimento realizado no 4º ciclo, com 230 registros (18%) sem informações do acompanhamento das etapas do ciclo; e para o menor preenchimento no 6º ciclo, com 1099 (86%) registros sem preenchimento das etapas. A ausência do monitoramento pelos órgãos responsáveis também foi reportada no Relatório do exercício 2021 (Ano II), no qual se registra que "cerca de 51% dos PAIs encontravam-se em plena execução, outros 12% em processo de adesão de atores regionais, e outros 15% em processo de estruturação. ***"Os demais estavam com informações inconclusivas ou imprecisas."*** (grifo nosso) Ou seja, ao final de 2021, 22% dos PAIs estavam sem informações suficientes.

O MMFDH ainda relatou alguns pedidos de atualização de informações que não surtiram efeitos, como:

- Sobre a digitalização de processos fundiários, a cargo do ME/SPU: "até hoje não houve qualquer informação a respeito da execução desse PAI especificamente";

- Sobre o credenciamento de beneficiários de Resex, que envolveria o MMA: "MMA se manteve ausente da gestão compartilhada do Plano e do Programa desde a gênese apesar das inúmeras tentativas de trazê-los para a governança do processo";

- Sobre levantamento de obras inacabadas pelo Governo do Estado do Pará e pelas prefeituras dos municípios do Arquipélago: "não houve retorno do Governo do Estado do Pará e o retorno da AMAM foi parcial".

Em relação aos processos de trabalho e serviços necessários ao monitoramento do Programa, verificou-se que não são documentados, não havendo rotinas, fluxos e procedimentos formalmente estabelecidos. De acordo com a documentação analisada, o monitoramento deveria ser executado conforme atividades descritas e avaliadas a seguir:

a) Solicita preenchimento de dados de monitoramento na Planilha ("Planilha BI");
b) Preenchimento da planilha BI;
c) Realiza contato telefônico/mensagens (rodadas de monitoramento);
d) Realiza Reuniões bilaterais;
e) Realiza acionamento da instância superior;
f) Tratamento da planilha BI;
g) Realiza upload da planilha BI atualizada;
h) Publica no Painel Abrace o Marajó;
i) Elabora Relatórios de Progresso;
j) Aprova os Relatórios de Progresso;

k) Pesquisas de satisfação.

Conforme avaliação, observou-se que os processos operam parcialmente segundo as definições existentes, apresentando fragilidades em sua execução, impactando na tempestividade, efetividade e na suficiente disponibilidade de informações acerca do monitoramento, comprometendo a proposição de medidas corretivas e tomadas de decisão que pudessem aperfeiçoar o desempenho do programa.

Por fim, de forma a enriquecer as avaliações realizadas e colher percepções sobre o sistema de monitoramento do PAM, realizou-se entrevista com representantes do Comitê Gestor vinculados aos órgãos partícipes do programa. Foram realizadas 04 entrevistas[9], as quais embasaram as seguintes conclusões:

- Verificou-se alinhamento entre as informações prestadas pelos órgãos entrevistados com aquelas providas pelo MMFDH e avaliadas pela equipe de auditoria;

- Quanto ao monitoramento contínuo da execução dos PAIs dos órgãos entrevistados, estes entendem que as rotinas eram bem estabelecidas pelo MMFDH e operavam conforme esperado;

- Nem todos os órgãos consultavam o Painel Abrace o Marajó, mas, aquele que fazia, entende que as informações eram suficientes, pois apenas necessitava de dados mais básicos acerca de PAIs de outros órgãos. E, se necessitassem de outras informações a respeito de outros PAIs, como nos casos em que havia ações relacionadas a outras instituições, o MMFDH apoiava, intermediando os contatos e participando das reuniões quando preciso.

- Quanto à atuação do GEX e CG, na produção e compartilhamento de informações sobre o monitoramento, os órgãos entrevistados entendem que eram instâncias atuantes, de forma que o GEX propunha planos, projetos e medidas de aprimoramento do PAM e o CG encaminhava os assuntos que lhe competiam, em que pese quase não tenha havido deliberações formais (com votações), uma vez que os assuntos eram decididos de forma consensual pelo grupo.

- A oportunidade de melhoria visualizada por um dos órgãos entrevistados foi evoluir no uso das tecnologias da informação disponíveis, por exemplo, substituindo o uso de planilhas eletrônicas por sistemas, de modo a facilitar a entrada, a utilização e o compartilhamento dos dados.

Diante do exposto, conclui-se que o desenho previsto para a função de monitoramento do Programa Abrace o Marajó descrito no Plano de Ação daria condições para que, tanto o MMFDH, quanto os Ministérios partícipes que tinham PAIs em execução, pudessem produzir informações relevantes sobre o desempenho da política como um todo. Contudo, fragilidades como a não realização de todos os ciclos mensais de monitoramento, não atualização tempestiva dos dados dispostos no Painel do Programa etc., prejudicaram a disponibilização

[9] Entrevistas realizadas com os representantes do Comitê Gestor vinculados ao Ministério de Minas e Energia (MME), ao Ministério da Saúde (MS), Ministério da Cidadania (MCid) e Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM).

dos dados e a publicidade e transparência das informações sobre o andamento do Programa disponíveis à sociedade.

1.3.2 Compartilhamento com os demais partícipes das informações decorrentes do monitoramento.

Em uma política multinível e multisetorial como o Programa Abrace o Marajó, o compartilhamento de informações provenientes do sistema de monitoramento com todos os partícipes da política se mostra essencial. Tendo isso em vista, neste item buscou-se avaliar se as informações decorrentes do monitoramento são compartilhadas de maneira suficiente, confiável, íntegra e tempestiva com todos os partícipes do Programa.

Nesse intuito, os seguintes aspectos foram considerados: a suficiência de dados acerca do monitoramento no Painel Abrace o Marajó e nas demais ferramentas disponíveis que possibilitem a tomada de decisões pelas instâncias de Governança do Programa; se os Relatórios do Programa apresentam informações suficientes, confiáveis, íntegras e tempestivas decorrentes do monitoramento e se são confirmadas/aprovadas pelas partes envolvidas; se há comunicação regular às partes interessadas sobre o progresso e o andamento das ações; se há comunicação tempestiva por parte do MMFDH, enquanto Coordenador do Programa, a respeito dos problemas identificados no monitoramento a todas as partes interessadas; se as atas do GEX e CG são compartilhadas com todos os partícipes do Programa; e a integridade e a confiabilidade dos dados e informações do Painel Abrace o Marajó, os comparando com os dados alimentados pelos Ministérios.

Quanto à suficiência de dados acerca do monitoramento no Painel Abrace o Marajó e nas demais ferramentas disponíveis que possibilitem a tomada de decisões pelas instâncias de Governança do Programa, foram consideradas como fontes de informação o próprio painel, as planilhas de acompanhamento dos ciclos utilizados internamente pelo MMFDH e as informações “de partida” registradas na reprogramação do Plano de Ação do PAM.

Realizando um comparativo entre os dados apresentados no Painel e os apresentados nas demais fontes de informação, observou-se que:

> - Todos os dados sobre os PAIs apresentados na Reprogramação do PdA 202-2023 do PAM constam no Painel Abrace o Marajó, exceto os dados sobre instituições parceiras, Resultado/entrega e prazo de entrega. Os dois primeiros dados também constam nas planilhas BI. Já o prazo de entrega apenas consta na Reprogramação.
>
> - Quanto aos dados sobre os PAIs registrados nas planilhas BI, não constam no Painel: Código completo da tarefa, Parceiros, Ponto focal, Status de execução, Resultado/Entrega e Dados históricos das etapas em que o PAI estava em cada ciclo de monitoramento (1º ao 6º ciclo - mar, abr, mai, jun, ago, out/22).

Dos dados ausentes no Painel, entende-se que o código da tarefa e o ponto focal são relevantes para o controle interno da operação do Comitê, e podem não apresentar relevância para o Painel. Todavia, principalmente, dados como Status de Execução, Resultado/entrega e prazo de entrega do PAI constituem informações críticas para realização de um adequado monitoramento pelos membros das instâncias de governança do PAM. Sem informação sobre o status, por exemplo, não é possível verificar qual PAI já foi iniciado, está em execução ou foi

concluído. Sem informação sobre o prazo de entrega não é possível verificar e atuar sobre eventuais atrasos.

Além dessas informações que, apesar de indisponíveis no painel, existem em outras fontes, há outros dados que não são monitorados objetivamente pelo Programa e que poderiam facilitar a execução e monitoramento do programa. Podemos citar como exemplo as informações que estariam disponíveis a partir da implementação das seguintes sugestões já mencionadas na Nota Técnica CGU nº 2315/2020/CGSEG/DS/SFC.

> - "Realizar a pactuação das etapas, ações e prazos intermediários com os referidos parceiros para acompanhamento do andamento";
>
> - "Estabelecer critérios de priorização na execução das ações, em diferentes situações tais como contingenciamento de recursos e realidade interna de cada órgão responsável;"
>
> - "Avaliar a ocorrência de encadeamento de ações, de modo a priorizar as que sejam necessárias previamente para a execução de outras ações previstas;"
>
> - "Realizar avaliações parciais dos resultados alcançados, com a finalidade de identificar oportunidades de correção de rumo na execução das ações."

Essas informações podem até constar em campos como "Próximas entregas", mas de forma subjetiva e eventual, o que compromete o controle.

Sobre os dados apresentados no Painel (e na planilha BI), destaca-se que as informações sobre metas - propostas e executadas - não informam a que as metas se referem. Isso, somado à ausência da informação no Painel sobre qual é o resultado/entrega de cada PAI, compromete o entendimento sobre de que se trata o número absoluto. Por exemplo. Para o PAI "Ações de cuidado em saúde voltadas à Criança e Aleitamento Materno", cujo objetivo é "qualificar profissionais de saúde da Atenção Primária para aprimoramento das ações de aleitamento materno e alimentação complementar saudável", a meta proposta é "1": Não é possível saber se se trata de 1 profissional qualificado, 1 curso ofertado, ou 1 criança atendida.

Dessa forma, entende-se que, apesar do Painel dispor de informações de bastante importância para a tomada de decisões acerca do monitoramento, a ausência de alguns outros dados igualmente relevantes pode comprometer a avaliação que subsidia as decisões acerca do Programa.

No que tange à suficiência, confiabilidade, integridade e tempestividade das informações de monitoramento nos Relatórios do Programa, conclui-se que este item foi pouco atendido, uma vez que, dos Relatórios de elaboração prevista no Programa: Relatórios de Progresso e Relatórios Anuais, os primeiros não foram elaborados e os últimos não apresentam informações suficientes acerca do monitoramento. Relatórios Anuais seriam elaborados na primeira quinzena de janeiro de cada ano, pelo Comitê Gestor, substanciando suas atividades. Até a presente data, haviam sido elaborados 2 Relatórios: Relatório do exercício 2020 (Ano I) e Relatório do exercício 2021 (Ano II). Estes relatórios focam em apresentar as principais entregas do Programa, não evidenciando detalhes ou consolidações sobre o monitoramento realizado ou mesmo sobre eventuais correções de rumo ou decisões decorrentes do monitoramento, embora, as informações nele apresentadas tenham sido aprovadas pelos órgãos responsáveis pelos PAIs.

Dessa forma, não é efetivo avaliar os relatórios quanto às informações serem confiáveis, íntegras ou tempestivas pois, sequer há informações suficientes registradas.

Sobre a existência de comunicação regular às partes interessadas sobre o progresso e o andamento das ações verificou-se que as comunicações regulares com os partícipes ocorriam por meio das reuniões do Comitê Gestor. Na maioria das reuniões do CG foram apresentados relatos sobre PAIs aos integrantes do PAM. Nessas oportunidades, os representantes dos órgãos e entidades e/ou a Secretaria Executiva do Programa se manifestavam quanto ao andamento das ações, apresentando, por exemplo, as entregas realizadas e em execução. Essas constituíam comunicações importantes, pois, a partir delas, era possível identificar dificuldades de execução de ações e propor tratamentos, além de ter viabilizado a integração entre ações relacionadas de órgãos distintos.

Quanto à tempestividade da comunicação por parte do MMFDH, enquanto Coordenador do Programa, verificou-se que os problemas acerca do monitoramento eram identificados durante a execução dos ciclos de monitoramento - "rodadas de monitoramento", que deveriam ocorrer mensalmente, conforme periodicidade aprovada pelo Comitê Gestor. Todavia, nem todas rodadas de monitoramento foram realizadas conforme a periodicidade prevista. Desde abril de 2021, quando foi solicitado o 1º preenchimento da planilha de monitoramento aos órgãos/entidades parceiros do PAM, até o presente momento, não há registros de execução dos ciclos de monitoramento de maio de 2021 até fevereiro de 2022, e dos meses de janeiro, fevereiro, julho e setembro de 2022. Assim, uma vez comprometida a identificação dos problemas de maneira oportuna, também resta comprometida a tempestividade da comunicação acerca desses problemas, e os consequentes encaminhamentos necessários em busca de soluções.

Apesar disso, quando identificados eventuais problemas nas rodadas de monitoramento, a comunicação por parte do MMFDH se dava, primeiramente, por contato telefônico ou chat/conversa. Se não obtivesse respostas, realizava convite para reuniões bilaterais e, por fim, se continuasse sem respostas, deveria ser acionada a instância superior da gestão (a chefia imediata do representante, por exemplo). Em que pese esses procedimentos estivessem estabelecidos, verificou-se que foram realizadas reuniões bilaterais apenas ao longo do mês de abril de 2022, e não foram feitos acionamentos às instâncias superiores em nenhum momento, embora existam registros de problemas no monitoramento, comprometendo a tempestividade da comunicação.

Quanto ao compartilhamento das atas do GEX e CG com os demais partícipes, como já citado neste relatório, as reuniões do primeiro não foram registradas em memória. Quanto ao registro das reuniões do CG, foram produzidas atas de todas as 11 reuniões realizadas até a avaliação desta auditoria. Entretanto as atas eram apenas arquivadas e seu acesso pelos membros do CG e pela sociedade civil ocorriam por demanda. Ou seja, não havia compartilhamento regular e proativo.

No que tange à integridade e a confiabilidade dos dados e informações do Painel Abrace o Marajó, quando comparados com os dados alimentados pelos Ministérios, verificou-se que, em que pese nas entrevistas realizadas com alguns órgãos parceiros do PAM estes tenham compartilhado suas percepções de que a disponibilização de dados pelo MMFDH era confiável

e íntegra, a CGU/PA, durante avaliação da execução de alguns PAIs, identificou divergências entre alguns valores apresentados no Painel Abrace o Marajó e valores declarados pelas instituições.

Sobre essa questão, foram identificadas divergências em 7 dos 12 PAIs analisados. Essas divergências foram relativas a valores de orçamentos totais e executados, metas propostas e executadas e abrangência territorial. As divergências foram verificadas nos seguintes PAIs:

Quadro 1: Divergências identificadas nos PAIs

PAI	DIVERGÊNCIA
1. Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadra esportivas	Divergências no orçamento executado, nos municípios de Bagre, Breves, Chaves, Melgaço, Ponta de Pedras e Salvaterra (até a data da consulta realizada em 08/2022 e, depois, em 11/2022, em nova consulta, os valores foram corrigidos).
2. Obra de saneamento básico de Salvaterra – água	Divergências no orçamento previsto e executado, no município de Salvaterra.
3. Programa Mais Luz para Amazônia – Marajó I e II	Divergências na meta executada para Marajó I no município de Curralinho; e no orçamento total para Marajó II nos municípios de Bagre, Curralinho, Melgaço e Oeiras.
4. Famílias Fortes	Divergências nas metas propostas nos municípios de Cachoeira do Arari, e Salvaterra; na abrangência territorial nos municípios de Ponta das Pedras e Muaná; e no orçamento executado nos municípios de Ponta de Pedras/PA, Cachoeira do Arari/PA, Muaná/PA, Salvaterra/PA, Soure/PA.
5. Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó por meio de ações de Assistência Hospitalar (ASSHOP)	Divergências no orçamento executado no município de Afuá.
6. Casa da mulher Brasileira	Divergências no orçamento e meta executados no município de Breves.
7. Programa de investimentos na aviação regional	Divergências no orçamento total e executado e meta executada, no município de Breves.

Fonte: Relatório de Auditoria #1284417 – CGU/PA.

Por fim, diante das conclusões trazidas após a análise de cada aspecto verificado neste item e, em complemento à avaliação procedida sobre o compartilhamento de informações produzidas pelo sistema de monitoramento, realizou-se entrevista com representantes do Comitê Gestor e/ou Grupo Executivo vinculados aos órgãos partícipes do programa.

Os entrevistados relataram que havia apoio adequado do MMFDH na disponibilização de dados para auxiliar nos encaminhamentos e tomadas de decisões sobre seus PAIs, embora a execução dos PAIs, em boa parte de suas decisões e encaminhamentos, ficassem mais a cargo de cada órgão/entidade responsável por sua execução, havendo pouca intervenção/atuação do MMFDH. Ademais, diante de uma necessidade de apoio, seja, por exemplo, para viabilizar uma integração com outro PAI relacionado, ajudar a sanar uma dificuldade ou realizar uma articulação com outro órgão/entidade, todos os entrevistados foram unânimes em afirmar que recebiam todo auxílio possível e esperado, de forma tempestiva. O MMFDH intermediava contatos e participava de reuniões, entre outras ações de facilitação e parceria.

Quanto aos dados informados pelos órgãos sobre o monitoramento, nas planilhas de acompanhamento ("planilhas BI"), a percepção dos entrevistados era de que eram confiáveis e íntegros, uma vez que estes próprios órgãos que alimentavam as informações e o MMFDH não as alteravam para publicação. Um órgão entrevistado relatou que, se houvesse dúvidas ou necessidade de modificação, o MMFDH interagia e esclarecia com o órgão para que este realizasse os ajustes necessários.

Os entrevistados também entendem que a disponibilização de dados era suficiente para suas necessidades, sendo que alguns relataram que não consumiam dados do Painel Abrace o Marajó ou consumiam apenas dados básicos de outros PAIs que não fossem os seus próprios. Houve relato também, de órgão que, diante da necessidade, buscava as informações na própria planilha online de monitoramento ("Planilha BI").

1.3.3 Estruturação do monitoramento a partir de metas e indicadores.

As atividades de avaliação e monitoramento são desenvolvidas com o objetivo de se medir continuadamente, comparar os resultados obtidos com os previstos, proporcionando os adequados insumos para tomada de decisão sobre medidas corretivas que reduzam falhas e elevem a eficiência. Nesse intuito, buscou-se avaliar neste item se o sistema de monitoramento das ações do PAM é baseado em metas e indicadores válidos, suficientes e confiáveis.

Dessa forma, avaliou-se os seguintes aspectos: a adoção de sistema de indicadores que permitam monitorar o programa e suas ações; verificação se os indicadores e metas são efetivamente acompanhados ao longo do programa; e verificação se a aferição e a análise dos resultados dos indicadores e metas possibilita acompanhar a evolução e o cumprimento das ações, mensurar os resultados periódicos e o alcance dos objetivos estabelecidos para o Programa.

Quanto à adoção de sistema de indicadores, verificou-se que tal fato não ocorreu para o PAM. Importante destacar que, embora o objetivo geral do Programa se constitua na melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM), este não pode ser considerado como um sistema de indicadores adotado para o PAM, uma vez que tal índice não permite monitorar o programa, mensurar seu desempenho e resultados alcançados.

A Nota Técnica CGU nº 1180, de maio de 2020, que analisou a formulação do PAM, já alertava que não estavam definidos indicadores e metas para mensurar os resultados e impactos a serem alcançados pelo programa, e recomendou que o MMFDH estabelecesse indicadores e metas setoriais e específicas, de forma que os resultados gerais não fossem mensurados somente pelo IDHM, devido a limitação desse Índice quanto ao critério da especificidade e da baixa sensibilidade para retratar os progressos das políticas sociais. Não obstante a recomendação, o Plano de Ação do PAM não contemplou o estabelecimento dos indicadores e metas setoriais e específica.

No que tange aos demais aspectos que seriam avaliados, quais sejam, o acompanhamento dos indicadores e metas e a aferição e análise dos resultados dos indicadores e metas, restaram prejudicados, tendo em vista a não definição desses indicadores e metas para o PAM.

1.4 Mecanismos de transparência do Programa Abrace o Marajó

A *Accountability* constitui um conjunto de práticas utilizadas pela governança para prestar contas e se responsabilizar por suas ações. Um dos pilares no dever de prestar contas deve se fundamentar na transparência das ações do governo e na participação social. A transparência pública das ações de governo numa política como o Programa Abrace o Marajó possui papel fundamental no combate à corrupção, além de viabilizar a contribuição tempestiva da sociedade e dos órgãos de controle, no fornecimento de elementos para que o Estado se torne cada vez mais efetivo e eficiente.

Nesse contexto, avaliou-se os mecanismos de transparência adotados para o PAM considerando as seguintes vertentes: (1.4.1) Suficiência dos canais de comunicação para promover a efetiva transparência e efetividade das ações do PAM; e (1.4.2) Acessibilidade e divulgação das informações do Programa.

1.4.1 Suficiência dos canais de comunicação para promover a efetiva transparência e efetividade das ações do PAM.

Visando avaliar a suficiência dos canais de comunicação do PAM, definiu-se como primeiro aspecto de análise a definição/formalização dos processos de comunicação das informações do Programa. A análise desse aspecto objetivou verificar se havia definição por parte do MMFDH dos processos (estruturas, procedimentos e fluxos) dos mecanismos de comunicação da política, como estabelecimento das ações de comunicação, dos canais de comunicação disponíveis/necessários, dos responsáveis pela comunicação dos resultados, da delimitação do público-alvo e da definição dos prazos de divulgação.

Conforme verificação realizada, não foram definidos os processos de comunicação para tratar das informações do PAM. A importância do tema para o PAM e as dificuldades de comunicação do programa estão registradas nas atas do Comitê Gestor e na fala dos gestores do Programa. Ainda em dezembro de 2021, foi firmado um compromisso na elaboração de uma "Estratégia de Comunicação para o PAM". Todavia, segundo informado pela unidade, não houve tempo para finalizar e executar a estratégia de comunicação prevista. Essa estratégia estaria inserida no planejamento estratégico da área de comunicação do Programa e previa a articulação com as demais assessorias de comunicação dos Ministérios parceiros.

As únicas definições identificadas, que se relacionam a um processo de comunicação, foram em caráter mais geral sobre:

- O canal oficial de comunicação do PAM com parceiros, beneficiários e com a população em geral: e-mail abraceomarajo@mdh.gov.br.

- A orientação para utilização do manual de uso da marca, que deveria ser empregado nas divulgações sobre o PAM, ordenando e padronizando o signo que identifica e distingue o Programa, compreendendo padrões e regras de aplicação da marca, contribuindo com a imagem institucional do Programa.

Um processo de comunicação formalizado estabeleceria, por exemplo, que ações deveriam ser realizadas, em quais canais, por quais responsáveis, para qual público-alvo, em que prazo etc. A falta de um processo bem estabelecido de comunicação com os parceiros do Programa pode ter contribuído para falhas na divulgação do Programa, a exemplo do que relata o próprio MMFDH: *"Havia muita surpresa com relatos de ações entregues pelo programa sem o devido processo de divulgação institucional, inclusive pelos parceiros do programa que deveriam fazê-lo, uma vez que a execução é descentralizada, devendo aos ministérios monitorar suas demandas e implementar a comunicação da execução das mesmas"*

Outro aspecto avaliado neste item se deu na verificação da atuação do MMFDH quanto à condução integrada dos conteúdos e oportunidades de comunicação entre os parceiros do PAM.

Conforme avaliação realizada, verificou-se que algumas iniciativas mencionadas pelo MMFDH ao longo do PAM, contribuiriam com a coordenação e alinhamento do conteúdo e das oportunidades de comunicação deste Ministério com os partícipes de uma forma integrada. As iniciativas avaliadas foram as seguintes:

- Elaboração e execução da Estratégia de Comunicação;
- Elaboração e utilização do Manual de uso da marca;
- Articulação com as Assessorias de Comunicação dos Ministérios parceiros;
- Contato com representantes dos Ministérios no Comitê Gestor para valorização das entregas;
- Estímulo aos Ministérios para ampliarem a divulgação de suas ações; e
- Publicação de Notícias pelas instituições parceiras.

Das iniciativas citadas, somente a "Elaboração e utilização do Manual de uso da marca" foi de fato efetivada. As demais, ou foram parcialmente atendidas, ou tiveram sua análise inconclusiva pela falta de evidenciação das ações.

A fragilidade na coordenação e integração do conteúdo e das oportunidades de comunicação com os parceiros do PAM reforça a constatação do próprio MMFDH quanto à entrega de ações do programa sem o devido processo de divulgação institucional, inclusive pelos Ministérios partícipes.

O último aspecto verificado nesse item se deu na avaliação de como a gestão do programa coletava as opiniões dos cidadãos e demais partes interessadas para consideração dessas percepções na tomada de decisões.

Verificou-se nas análises realizadas que, no início do Programa, a principal forma de coleta dessas opiniões se deu por meio de promoção de agendas locais na região como encontro com gestores municipais, capacitações de agentes e promoção de encontros com integrantes da sociedade civil marajoara. Quanto a estes últimos ainda há registro de aplicação de questionários, os quais visaram entre outros itens o conhecimento sobre a atuação das organizações da sociedade civil ali representadas e sua correlação com as ações integrantes dos PAIs, bem como a indicação de prioridades para o arquipélago na visão dessas organizações.

Outra forma de coleta registrada se deu por meio de comunicação oficial, como a registrada no Ofício nº. 33 de 01/07/2021, da Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM), que apresentou as principais demandas dos Prefeitos dos Municípios que compõem o arquipélago, bem como o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 destinado exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil (OSC) nas áreas temáticas de bioeconomia e economia circular e infraestrutura social.

Em que pese as formas de participação social registradas, considera-se que há fragilidades na sua estruturação. Dentre essas fragilidades pode-se citar a ausência da participação de entidades da sociedade civil de base, vide a representação do GEX formada exclusivamente por entidades patronais (FAEPA e FIEPA); pouca representatividade das comunidades tradicionais como indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas, considerando o contexto populacional da região; e participação social agregada, primordialmente, na fase de execução do programa e não durante o planejamento da política.

Entende-se que a promoção de participação da pluralidade de atores na governança de uma política é complexa, mas promove maior legitimidade às ações e contribui para uma maior executoriedade da política.

Por fim, visando complementar a avaliação deste item, foram realizadas entrevistas[10] com partícipes do Programa para verificar como estes percebem a comunicação com MMFDH.

De acordo com as entrevistas realizadas, depreende-se que boa parte das necessidades de comunicação do MMFDH com os órgãos era resolvida por meio das reuniões do Comitê Gestor (RCG). Nelas o MMFDH informava e negociava planos, prioridades e expectativas de atuação com as instituições parceiras. Como exemplo de negociação de planos e prioridades, os entrevistados citaram situações em que o MMFDH expressou a importância e a necessidade de inclusão de ações de esporte para determinado órgão e este, após discussões, incluiu tais ações no PAM. Outra situação em que o MMFDH negociava com o órgão a sequência com que este realizaria suas obras, para que ocorressem junto a outras ações de outros órgãos, e assim convergissem na entrega de benefícios. Além da RCG, os entrevistados relataram que dispunham de uma comunicação fluida com o MMFDH, na qual os órgãos e entidades parceiros sempre tiveram abertura para interagir e contar com o apoio deste Ministério para encaminhar as questões afetas às suas instituições no Programa. Dessa forma, também trocavam informações por e-mail, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens instantâneas ou reuniões de trabalho.

Os entrevistados reportaram que essa comunicação sempre ocorreu de forma regular e bastante satisfatória, desde a concepção do programa, quando negociaram os PAIs que comporiam o Plano de Ação 2020-2023 (Pda 2020-2023), passando pelo momento de Reprogramação do PdA 2020-2023, no qual também o MMFDH discutiu com os órgãos e entidades as propostas de revisão dos PAIs.

Diante do exposto, conclui-se que o sistema de comunicação do PAM apresenta fragilidades, principalmente no que tange à comunicação externa das ações da política. Não obstante a

[10] Entrevistas realizadas com os representantes do Comitê Gestor vinculados ao Ministério de Minas e Energia (MME), ao Ministério da Saúde (MS), Ministério da Cidadania (MCid) e Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó (AMAM).

estruturação dos mecanismos de comunicação não ter sido formalizada, causa de grande parte das fragilidades constadas, verificou-se, com base nas entrevistas realizadas com partícipes do comitê gestor, análise das atas e processos disponibilizados em resposta às S.A's expedidas, que a comunicação interna do MMFDH com os partícipes era fluida e foi relevante para execução da política. Quanto à comunicação externa, principalmente no que se refere à comunicação com os cidadãos e promoção de participação social, conclui-se que há oportunidades de melhoria, as quais promoverão o fortalecimento da cidadania local e melhoria de desempenho do programa.

1.4.2 Acessibilidade e divulgação das informações do PAM

Objetivando avaliar a acessibilidade e divulgação das informações do Programa, foi verificado se o MMFDH disponibilizava as informações acerca do PAM em formato acessível ao cidadão e se tais informações são disponibilizadas em transparência ativa.

Quanto à disponibilização das informações acessíveis ao cidadão, o Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal dispõe que *"na comunicação da Administração com o cidadão, a linguagem deve ser clara e objetiva. A meta é garantir a leitura fácil de informações e dados. Neste sentido, termos técnicos devem ser traduzidos para o vocabulário do dia a dia. Nomes de programas e ações governamentais, bem como códigos e nomenclaturas de uso da gestão na prestação de contas só serão acessíveis se o público puder compreendê-los*".

Ao analisar as informações na Página do Programa Abrace o Marajó, observa-se que elas estão dispostas de forma organizada, com estruturação do conteúdo em seções e tópicos, e com uso de recursos visuais. O conteúdo também é apresentado em linguagem clara e objetiva, sem uso demasiado de siglas, abreviaturas, termos técnicos ou termos especializados de áreas específicas, de forma que possibilita compreensão acessível ao cidadão comum. Todavia, destaca-se que o formato acessível deve alcançar todo e qualquer cidadão, ou seja, deve considerar a diversidade de público, levando em consideração diferentes necessidades e capacidades. E, por este motivo, a disponibilização das informações do Programa não deve ocorrer somente pelo site, uma vez que parte da população local vive em situação de pobreza, tem déficit educacional e problemas de conectividade. Assim, outros meios de divulgação são necessários para que o público esteja bem-informado sobre o Programa, seu andamento e resultados entregues.

Segundo a documentação analisada, outros meios de comunicação que permitiriam divulgar as informações de maneira acessível foram utilizados com os atores locais. Porém, não é possível concluir sobre a acessibilidade, pois não dispomos de evidências adequadas e suficientes. Foram eles:

> a) Utilização de recursos audiovisuais: Vídeos transmitem informações de maneira visual e de fácil compreensão, principalmente para aqueles que têm dificuldades de leitura ou compreender textos escritos. Foram identificados 4 vídeos sobre o Programa (2 de apresentação e 2 sobre entregas). Outros recursos a serem utilizados seriam os meios de comunicação tradicionais, como rádio, TV e jornais locais; bem como material impresso, como panfletos e cartazes, para serem distribuídos em pontos estratégicos

da região. Não temos evidências sobre utilização dos meios de comunicação tradicionais ou material impresso;

b) Parceria com organizações locais: Parcerias com associações de moradores, igrejas, escolas e outras instituições são interessantes para que as informações cheguem a um número maior de pessoas e de forma mais efetiva. A AMAM informou que divulgava notícias sobre o Programa nas redes sociais da Associação, como site, Facebook e Instagram. A AMAM também informou que os prefeitos dos municípios do Arquipélago do Marajó publicavam em suas redes sociais, bem como "blogueiros" frequentemente os procuravam para divulgar notícias. Devido ao volume de informações e em função do prazo para conclusão da auditoria, não foi possível pesquisar o histórico de redes sociais de prefeitos ou blogueiros, de forma que não dispomos de evidências sobre essas publicações;

c) Realização de eventos participativos: Eventos como audiências públicas, reuniões e fóruns permitem que a população possa conhecer e entender melhor a política pública. Foram identificadas reuniões com participação de representantes locais, bem como a participação da equipe de Coordenação do PAM em audiência pública. Todavia, não se pode concluir se foram acessíveis, pois não dispomos da documentação relacionada de forma completa.

No que tange à disponibilidade das informações do PAM em transparência ativa, utilizou-se como critérios o Decreto nº 7.724/2012, Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e no Guia Prático de Análise Ex Ante.

A partir desses critérios, foram elencados oito tópicos que constituem elementos necessários para se caracterizar a regular transparência ativa das informações. São eles:

1) Unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação do Programa;
2) Principais metas a serem atingidas
3) Indicadores de resultado e impacto;
4) Principais resultados atingidos;
5) Esquema lógico que inspirou a formulação do Programa;
6) Problema que o Programa visa resolver;
7) Solução proposta; e
8) Quem será afetado e de que maneira.

Da análise, verificou-se que constam informações suficientes sobre quatro deles: a unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação do Programa, o problema que o Programa visa resolver, a solução proposta, quem será afetado e de que maneira.

Em relação aos demais quatro tópicos, existem lacunas, conforme explicitado a seguir:

- Principais metas a serem atingidas e Indicadores de resultados e impacto: Não foram estabelecidos metas e indicadores para o Programa, o que já foi motivo de recomendação nas Notas Técnicas CGU nº 1180/2020/CGSEG/DS/SFC e nº 2315/2020/CGSEG/DS/SFC. O assunto tem sido discutido no âmbito do GEX e CG, porém sem conclusão até o momento desta análise. Assim, em razão da indefinição de

metas e indicadores até o momento, justifica-se a ausência dessas informações na página do PAM.

- Principais resultados atingidos: na página do PAM não consta página/seção específica para apresentar resultados. Foram localizadas informações sobre entregas/resultados no conteúdo dos Relatórios Anuais de 2020 e 2021 (que inclusive referenciam notícias publicadas sobre entregas e resultados do PAM) e duas entregas na página de "vídeos e fotos". Observa-se que os relatórios estão disponíveis a partir de link de acesso aos arquivos (.pdf), não havendo as informações diretamente na página. Até a presente análise não havia sido publicado o Relatório Anual de 2022, e, portanto, também não há informações sobre resultados desse ano. Seria possível presumir entregas/resultados a partir do Painel Abrace o Marajó, porém de forma analítica, individualizada para cada PAI e dependente de interpretação dos dados exibidos, como os dados de metas executadas. Nele também não há informação direta sobre resultados entregues. Além disso, o Painel apresenta apenas a situação atual, não sendo possível consultar resultados em determinado período.
- Esquema lógico que inspirou a formulação do Programa: Não foi estabelecido um modelo lógico para o Programa, o que já foi motivo de recomendação nas Notas Técnicas CGU nº 1180/2020/CGSEG/DS/SFC e nº 2315/2020/CGSEG/DS/SFC. Assim, em razão da indefinição do esquema lógico, justifica-se a ausência dessas informações na página do PAM.

Diante do exposto, verifica-se que a acessibilidade e divulgação das informações do Programa carece de melhorias nos aspectos relacionados à transparência ativa das informações, conforme destacado nos tópicos acima.

2. EXECUÇÃO DOS PROJETOS, AÇÕES e INICIATIVAS (PAIs) CONSTANTES DO PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA ABRACE O MARAJÓ

Conforme introdução deste Relatório, o escopo da auditoria foi dimensionado em duas frentes: (i) a avaliação da governança do Programa Abrace o Marajó; e (ii) a avaliação da execução *in loco* de Projetos, Ações e Iniciativas (PAIs). A primeira ficou sob a responsabilidade do órgão central da CGU, enquanto a avaliação da execução ficou a cargo da Controladoria-Regional da União no Estado do Pará (CGU/R-PA).

Quanto à avaliação das ações executadas na região do Marajó, a CGU/R-PA selecionou amostra não probabilística para a aplicação dos testes de auditoria, levando-se em consideração as auditorias já realizadas na região e informações de fontes abertas para definição do tamanho e da composição das amostras. As análises dos PAIs abrangeram ações executadas nos municípios de Salvaterra/PA, Santa Cruz do Arari/PA, Cachoeira do Arari/PA, Curralinho/PA e Breves/PA, cujo período de trabalho de campo foi de 25.09.2022 a 21.10.2022. Ressalta-se que devido sua natureza não-probabilística, as conclusões deste

trabalho não podem ser extrapoladas para todos os PAIs. Com base nos critérios de materialidade e criticidade, foram selecionados doze PAIs de um universo de 133, conforme tabela a seguir:

Quadro 2: PAIs selecionados para avaliação

PAI	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO PREVISTO
Modernização de centrais da Agricultura Familiar	Salvaterra, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Breves e Curralinho	Ministério da Cidadania (MC)	R$ 722.889
Programa Meu Melhor	Salvaterra	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	R$ 353.500
Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadras esportivas	Salvaterra e Breves	Ministério da Educação (MEC)	R$ 6.622.332
Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó por meio de ações de Assistência Hospitalar (ASSHOP)	Breves	Ministério da Saúde (MS)	R$ 14.250.000
Casa da Mulher Brasileira	Breves	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	R$ 823.000
Projeto Famílias Fortes	Salvaterra e Cachoeira do Arari	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)	R$ 158.286
Obra de Saneamento básico de água	Salvaterra	Ministério da Saúde (MS)/ Funasa	R$ 5.746.749
Contratação de projeto para construção de instalação portuária, pública, de pequeno porte (IP4), nos municípios de Breves e Portel.	Breves	Ministério da Infraestrutura (Minfra)	R$ 600.000
Escolas de campo indígenas e quilombolas – Água e Saneamento	Breves	Ministério da Educação (MEC)	R$ 173.000
Programa de investimentos na aviação regional	Breves	Ministério da Infraestrutura (Minfra)	R$ 700.000
Programa Mais Luz para a Amazônia – Marajó I	Curralinho	Ministério das Minas e Energia (MME)	R$ 94.844.110
e Programa Mais Luz para Amazônia – Marajó II	Curralinho	Ministério das Minas e Energia (MME)	R$ 53.187.600

Fonte: Elaborado pela CGU com base no Painel Abrace o Marajó, atualizado até 11.11.2022.

A apresentação dos resultados dos exames realizados pela CGU/PA quanto à execução dos PAIs está disposta neste Relatório da seguinte forma:

- PAI com irregularidade na execução:
  - Obra de Saneamento Básico de Salvaterra/PA;

- PAIs não implementados no prazo previsto no Plano de Ação:
  - Contratação de projeto para construção de instalação portuária, pública, de pequeno porte (IP4);
  - Programa Meu Melhor
  - Programa Mais Luz Amazônia II
  - Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó, por meio de ações de Assistência Hospitar - ASSOHP
  - Casa da Mulher Brasileira
  - Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadras esportivas
  - Projeto Famílias Fortes;
- PAI implementado parcialmente:
  - Escolas de Campo, Indígenas e Quilombolas – água e saneamento.

- PAIs executados de acordo com o disposto no Plano de Ação:
  - Modernização de Centrais de Agricultura Familiar;
  - Mais Luz para Amazônia I; e
  - Programa de Investimento na Aviação Regional.

2.1 PAI com irregularidade na execução:

2.1.1 Obra de Saneamento Básico de Salvaterra - água

Conforme consta no Plano de Ação do PAM, o PAI "Obra de saneamento básico de Salvaterra - água", de responsabilidade do Ministério da Saúde (MS)/Fundação Nacional de Saúde (Funasa)[11], com valor previsto de R$ 5.746,748,66, tem como objetivo específico a implantação de projeto de saneamento básico em Salvaterra (abastecimento de água). Trata-se do remanescente da obra incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e não finalizada, cujo objetivo consiste na melhoria no sistema de abastecimento de água do município de Salvaterra/PA, que vinha sendo executado através do TC-0101/2014, estando com 56,87% de execução, em 2020, conforme medição da Funasa, e em fase da liberação da última parcela para a conclusão do convênio. Por meio dessas melhorias no sistema de abastecimento de água existente, serão atendidas cerca de 9.700 pessoas da população urbana do município. O prazo para entrega dos produtos deste PAI estava previsto no Plano para maio de 2021, porém ainda não foi finalizado.

Segundo informações contidas no Plano de Trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Salvaterra (PMS) junto a Funasa, para obtenção de recursos do então Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, no ano de 2013, com a finalidade de executar um novo sistema de abastecimento de água, justificou-se pelo fato de o município possuir um ineficiente sistema

[11] Extinta pela Medida Provisória nº 1.156, de 01.01.2023, publicada no Diário Oficial da União de 02.01.2023, Edição extra.

de abastecimento de água, com microssistemas que não estão em bom estado de conservação e cuja rede de distribuição de água utilizada já é bem antiga e nunca foi substituída, já apresentando vários problemas de vazamentos e, consequentemente, uma grande possibilidade de contaminação por coliformes e outros microrganismos patogênicos.

Isso se deve ao município não dispor de um sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário domiciliar, fazendo com que parte da população utilize fossas sépticas para esgotamento sanitário residencial, causando por consequência a contaminação do lençol freático. Esse sistema de abastecimento de água não está trabalhando com a devida eficiência para o abastecimento público, o que leva parte da população a utilizar poços rasos individuais para seu consumo.

Após seleção da proposta, foi firmado Termo de Compromisso nº TC-0101/2014, entre o Ministério da Saúde, por meio da Funasa, e a PMS. O referido Termo de Compromisso foi assinado em 07.05.2014 e vigência até 07.05.2016, no valor inicial de R$ 6.013.104,57. Posterior ao 1º Termo Aditivo ao referido Termo de Compromisso, assinado em 06.07.2015, o valor foi reduzido para R$ 5.746.748,66, para adequação da planilha orçamentária à legislação relativa à desoneração da folha de pagamentos.

O projeto referente ao TC-0101/2014 prevê a execução de um sistema de abastecimento de água contemplando a ampliação da captação existente por meio de três poços tubulares (P4, P5 e P6) de 80 m de profundidade, com diâmetro de 8" e vazão de 42 m³/h cada, que serão somados aos três poços existentes de vazão de 40 m³/h cada. A água captada dos poços será encaminhada para uma Estação de Tratamento de Água, tipo aerador de bandejas, seguido de filtros diretos ascendentes, a ser fornecida e instalada.

Após tratada, a água seguirá para um reservatório apoiado, já existente no local da captação, em concreto armado de 300 m³ de capacidade. Também serão aproveitados no novo sistema de abastecimento de água dois reservatórios elevados existentes na cidade, com capacidade de 100 m³ cada e uma casa de administração química. A água tratada será conduzida do reservatório apoiado de 300 m³, para cinco reservatórios elevados em concreto armado na cidade, sendo destes, os dois reservatórios existentes de 100 m³, além de três reservatórios de 170 m³ que irão ser construídos. A partir dos reservatórios elevados, será executada a nova rede de distribuição de água tratada na área urbana, com comprimento total de 37.365 m, entre a reconstrução da rede antiga a ser substituída e a rede para atendimento a outras ruas não contempladas pelo antigo sistema.

Com o projeto proposto, busca-se a universalização do sistema de distribuição de água tratada na zona urbana do município, objetivando diminuir o índice de doenças correlacionadas a falta de saneamento básico.

Visando a utilização dos recursos disponibilizados por meio do TC-0101/2014, para a execução do novo sistema de abastecimento de água no município, a PMS realizou o processo licitatório – RDC nº 01/2014, tendo como vencedora do certame a empresa L F BARBALHO JÚNIOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME (CNPJ nº 02.912.679/0001-10). A referida empresa firmou o Contrato nº 25/2014 com a PMS em 27.06.2014, no valor de R$ 6.008.093,94 e vigência até

27.07.2015. Em função da modificação ocorrida no TC-0101/2014, após a emissão do seu 1º termo aditivo, que reduziu o valor pactuado inicialmente, foi necessário a PMS firmar junto à empresa executora dos serviços, o 2º termo aditivo ao Contrato nº 25/2014, reduzindo o valor do mesmo para R$ 5.746.748,76.

O TC-0101/2014 prevê, em sua cláusula quinta, parágrafo único, que a liberação dos recursos necessários à execução do objeto fica condicionada ao atendimento dos requisitos definidos na Portaria/Funasa nº 902/2013. A Funasa repassou os respectivos recursos em quatro parcelas para a PMS, sendo que a partir da primeira, as parcelas subsequentes foram liberadas após a verificação pela Funasa da condição de o avanço físico da obra completar 70% dos valores repassados até então. A tabela a seguir detalha os respectivos repasses:

Tabela 1 – Liberação de Recursos TC-0101/2014

Parcela	OB	Data da Emissão	NE	Valor (R$)	Valor Acumulado (R$)	(%)
1ª	2014OB804925	17.10.2014	2014NE000458	300.655,23	1.195.453,59	20,80
			2014NE001266	894.798,36		
2ª	2015OB803568	10.08.2015	2015NE000558	1.677.920,74	2.873.374,33	29,20
3ª	2017OB804587	20.10.2017	2017NE000820	1.724.024,60	4.597.398,93	30,00
4ª	2020OB803129	01.10.2020	2020NE000259	1.149.349,73	5.746.748,66	20,00
TOTAL				**5.746.748,66**		**100,00**

Fonte: Elaborada pela CGU com base nos processos disponibilizados pela Funasa.

O TC-0101/2014 teve seu prazo prorrogado por sete vezes, após solicitação pela PMS, a qual justificou o pedido, dentre outros motivos, devido ao inverno rigoroso que acomete a região, dificuldade em obter matéria prima e a partir de 2021, devido a impactos da pandemia de covid-19 no mercado local. Cabe ressaltar que, com exceção dos impactos provocados pela pandemia, as outras justificativas apresentadas são previsíveis e poderiam ter sido consideradas quando da participação da empresa contratada no processo licitatório. Atualmente o referido Termo de Compromisso encontra-se vigente até 30.04.2023, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 3 – Termos aditivos de prazo TC-0101/2014

Nº do Termo Aditivo	Data da assinatura	Vigência anterior	Vigência após prorrogação
2º	05.05.2016	07.05.2016	07.05.2017
3º	05.05.2017	07.05.2017	07.05.2018
4º	03.05.2018	07.05.2018	07.05.2019
5º	06.05.2019	07.05.2019	07.05.2020
6º	04.05.2020	07.05.2020	03.05.2021
7º	15.03.2021	03.05.2021	30.04.2022

Nº do Termo Aditivo	Data da assinatura	Vigência anterior	Vigência após prorrogação
8º	18.04.2022	30.04.2022	30.04.2023

Fonte: Elaborada pela CGU com base nos processos disponibilizados pela Funasa.

Em relação ao contrato de execução dos serviços, a PMS formalizou sete termos aditivos de prazo ao Contrato nº 25/2014, até a vistoria realizada pela CGU, porém com a vigência do último se encerrando em 01.10.2022, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 4 – Termos aditivos de prazo do contrato nº 25/2014

Nº do Termo Aditivo	Data da assinatura	Vigência anterior	Vigência após prorrogação
1º	26.06.2015	27.07.2015	27.07.2016
3º	26.06.2016	27.07.2016	27.07.2017
4º	26.06.2017	27.07.2017	27.07.2018
5º	26.06.2018	27.07.2018	27.07.2019
6º	26.06.2019	27.07.2019	27.07.2020
7º	26.06.2020	27.07.2020	27.07.2021
8º	01.10.2021	27.07.2021	01.10.2022

Fonte: Elaborada pela CGU com base nas documentações disponibilizadas pela PMS.

Observa-se que após o sétimo termo aditivo, a vigência do contrato se encerrou em 27.07.2021, o que tornaria sem efeito o oitavo termo aditivo, uma vez que o referido termo foi assinado apenas em 01.10.2021.

Nos processos disponibilizados pela PMS durante a vistoria realizada pela CGU no município, no período de 26 a 30.09.2022, não foram identificados termos de paralisação do contrato de execução. Constavam apenas cópias dos termos aditivos listados acima e a publicação do oitavo termo aditivo, não sendo possível avaliar a documentação que subsidiou estas prorrogações. O parágrafo terceiro, da cláusula quarta, do contrato nº 25/2014, prevê que os prazos previstos nesta cláusula poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, durante a execução do objeto, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Contratante, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21.06.1993. Já o parágrafo quarto da mesma cláusula indica que as solicitações de prorrogação de prazos deverão, obrigatoriamente, ser solicitadas ao fiscal do contrato no prazo mínimo de trinta dias antes da data prevista para término da execução.

Dentre as documentações digitalizadas fornecidas durante a vistoria, constam dezesseis planilhas de medições relativas ao Contrato nº 25/2014, com suas respectivas notas fiscais (com exceção da 13ª medição, cuja nota fiscal não foi apresentada, constando somente um recibo da empresa, de novembro de 2019, porém sem assinatura). Salienta-se que estes documentos não estavam assinados. O valor total dessas medições perfaz o valor de R$ 5.746.748,70, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 – Medições apresentadas relativas ao contrato nº 25/2014

Medição	Nº da Nota Fiscal	Data da Emissão	Valor (R$)	% Acumulado
1	02	11.11.2014	755.382,35	13,14
2	03	27.02.2015	626.537,61	24,05
3	12	12.08.2015	777.920,74	37,58
4	13	15.10.2015	361.628,82	43,88
5	15	16.11.2015	188.371,18	47,15
6	17	17.12.2015	116.500	49,18
7	18	02.03.2016	150.000	51,79
8	19	01.06.2016	83.500	53,24
9	21	25.10.2017	725.000	65,86
10	22	11.12.2017	253.450	70,27
11	24	14.03.2018	256.800	74,74
12	25	07.11.2018	250.000	79,09
13	Sem NF	Recibo nov./19	52.308,23	80,00
14	28	02.12.2020	364.500	86,34
15	29	25.10.2021	545.871,97	95,84
16	30	08.02.2022	238.977,80	100
TOTAL			5.746.748,70	

Fonte: Elaborada pela CGU com base nos documentos disponibilizados pela PMS.

O parágrafo terceiro, da cláusula décima sétima, do Contrato nº 25/2014, prevê que as medições deverão ser acompanhadas necessariamente de memória de cálculo indicando os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha. Já no parágrafo quinto da mesma cláusula, indica como requisito para o pagamento, além do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato e das memórias de cálculo citadas no parágrafo terceiro, a apresentação pela empresa do diário de obras e os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores que executaram os serviços.

Não foram disponibilizados os processos de pagamentos relativos a essas planilhas de medições apresentadas, o que impossibilitou a avaliação dessas documentações citadas no parágrafo anterior.

A Funasa realizou, em 29.01.2020, visita técnica de acompanhamento no município de Salvaterra e considerou que a evolução física do empreendimento estava em 56,87%, emitindo parecer favorável para a liberação da última parcela, uma vez que, até então a Funasa já havia repassado a PMS 80% dos recursos relativos ao TC-101/2014 e com o atingimento do avanço físico de 70% das parcelas liberadas (70% dos 80% de recursos liberados equivalente a 56% da meta de avanço físico), foi cumprida a meta estabelecida para a liberação da última parcela. Ocorre que no momento desta vistoria realizada pela Funasa, a PMS já havia realizado medições acumuladas no Contrato nº 25/2014, correspondente a 80% do valor total da obra, divergindo do avanço físico de 56,87% apontado pela Funasa.

Instada a se manifestar, a PMS não disponibilizou a Portaria de designação do Fiscal do Contrato nº 25/2014 e tampouco a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Nos processos fornecidos pela Funasa constam duas ART de Fiscalização, onde o profissional responsável técnico é o Engenheiro Civil (CPF nº ***.282.456-**), porém ambas não fazem referência ao Contrato nº 25/2014, conforme detalhamento apresentado abaixo:

Quadro 5 – ART (Fiscalização) disponibilizados

Número	Data do pagamento	Descrição / Finalidade / Observações	Abrangência prevista
0001000049571	27.08.2014	ART DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA	23.06.2014 a 23.07.2015
PA20170205502	19.06.2017	SANEAMENTO BÁSICO / FISCALIZAÇÃO DE OBRA	31.05.2017 a 30/11/2017

Fonte: Elaborado pela CGU com base nos processos disponibilizados pela Funasa.

O parágrafo primeiro, da cláusula décima quarta, do Contrato nº 25/2014, prevê que os serviços serão fiscalizados por representante da contratante, para este fim especialmente designado, com as instruções específicas determinadas na Lei 8.666/93.

Ainda nesse sentido, a cláusula quarta, item b-VIII do TC-0101/2014, prevê que a PMS deve exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento (CTEF).

Além disso, os parágrafos quinto e sexto da cláusula nona do TC-0101/2014 indicam que a PMS deve manter profissional ou equipe de fiscalização, constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária para o acompanhamento e controle das obras e serviços, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, com o apoio da PMS.

A ART define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, objeto do contrato, conforme determina o artigo 2º da Resolução nº 425-Confea, de 18.12.1998. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU), conforme deliberação constante da Súmula nº 260, já se posicionou sobre o assunto, no sentido de que:

> É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

A falta de previsão de contratação de profissional especializado para o acompanhamento dos serviços, no caso de a prefeitura não possuir esse profissional em seu quadro permanente, além de confrontar os dispositivos legais, pode comprometer a qualidade dos serviços, bem como o atingimento do objetivo proposto.

Após a inspeção física da CGU Pará nos locais que passaram por intervenções, levando-se em consideração as restrições impostas aos trabalhos citadas em função da falta de apresentação de parte da documentação solicitada, presume-se que o avanço físico da obra no momento da vistoria, encontra-se em torno de 56,87%. Neste percentual considerou-se a entrega dos novos poços, adução até a nova estação de tratamento de água, reservação da água tratada na cisterna e a adução para os reservatórios elevados construídos, conforme trajeto indicado pelo Secretário Municipal de Administração do município de Salvaterra/PA durante a inspeção realizada pela CGU, de forma proporcional a este novo trajeto, visto que ele difere do apresentado nos projetos fornecidos pela PMS e pela extinta Funasa.

Salienta-se que neste novo trajeto da adutora de água tratada até os reservatórios elevados, foi possível identificar recomposições de asfalto nas interseções com as ruas pavimentadas, porém não foi possível verificar o enchimento destes novos reservatórios elevados. Como não era possível identificar a tubulação enterrada, os rasgos no asfalto são indicativos de que a tubulação passou naquele trajeto. Se durante a inspeção tivesse sido realizado o bombeamento da água para os reservatórios, poderia ser outra confirmação da execução dessa tubulação. Dessa maneira, considerou-se essa adutora como executada apenas com base no que era possível identificar durante a inspeção, isto é, na identificação da saída da estação de tratamento de água, nas interseções com rasgos no asfalto no trajeto dessa adutora e com a chegada ao reservatório.

Diante disso, verificou-se que os percentuais das vistorias da CGU realizada em 2022 e da extinta Funasa realizada em 2020 são equivalentes. Não obstante, ressalta-se que a extinta Funasa realizou outra vistoria em 2021, na qual considerou 62,13 % de execução, onde constam materiais adquiridos, porém não aplicados.

Em relação à rede de distribuição de água tratada, a PMS não se manifestou adequadamente sobre o percentual atual de execução da rede de abastecimento de água, sobre o novo traçado da rede de abastecimento de água e das adutoras de água tratada, além da listagem com as residências atendidas pela nova rede de abastecimento de água. Em vez disso, a PMS equivocadamente respondeu informando o percentual da obra como um todo, não respondendo se essa nova rede havia sido executada ou não.

O Secretário Municipal de Administração indicou as ruas onde teria sido executada parte da rede de distribuição de água, porém, ao percorrer esse trecho informado, não foi possível identificar vestígios de sua execução, tais como caixas de inspeção, registros e tampouco os respectivos cavaletes das ligações domiciliares, além do fato de que essas ruas não estavam previstas nos projetos da rede de abastecimento, disponibilizados tanto pela PMS quanto pela extinta Funasa. Ao percorrer os trechos previstos em projeto da rede de distribuição de água tratada, também não foi possível identificar vestígios de sua execução. Pelo exposto, a rede de distribuição de água tratada foi considerada como não executada.

Na última vistoria realizada pela extinta Funasa, em 22.12.2021, foi considerado uma evolução física da obra de 62,13%. Consta neste levantamento um percentual do fornecimento da tubulação que deveria ser utilizada na rede de abastecimento de água tratada, porém sem a

execução destes serviços. Como não foi possível verificar esta tubulação fornecida durante a vistoria realizada pela CGU, não foi considerado neste levantamento.

O parágrafo quarto, da cláusula décima sétima, do contrato nº 25/2014, prevê que a contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material e mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto na obra. Entretanto, o parágrafo oitavo, da mesma cláusula, considera que a critério da fiscalização, e no exclusivo interesse da administração da prefeitura, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro de obra.

Sobre esse aspecto, apesar de a planilha orçamentária prever os fornecimentos das tubulações da rede de abastecimento de água em itens separados dos serviços de instalação dessa tubulação, é prudente que os itens relativos ao fornecimento destas tubulações só sejam medidos quando da sua instalação, pois podem vir a deteriorar-se com o tempo ou mesmo demandar um controle específico para a sua guarda.

Considerando o percentual de 56,87 % identificado durante a vistoria realizada pela CGU e as ressalvas citadas anteriormente relativas às restrições impostas aos trabalhos, bem como pelo fato de a PMS já ter realizado as medições dos serviços perfazendo o valor total da planilha orçamentária do Contrato nº 25/2014, de R$ 5.746.748,70, conforme demonstrado na tabela 3, verificou-se a existência de um risco de prejuízo potencial da ordem de R$ 2.478.630,77, caso a empresa contratada para a execução das obras não conclua os serviços pendentes até a finalização da vigência do TC-0101/2014.

Esse prejuízo pode ser majorado, se considerado o impacto social junto à população de Salvaterra, devido à obra já apresentar um atraso acumulado de mais de seis anos em relação à previsão inicial. Outro agravante proveniente desse atraso é que mesmo antes do recebimento dos serviços previsto no Contrato nº 25/2014, verificou-se a necessidade de reparos nas instalações executadas, tais como o poço P4, que no momento da vistoria estava desativado por não apresentar vazão suficiente para sua utilização.

Independente da vigência do TC-0101/2014 ainda não ter expirado, o pagamento sem a prévia liquidação da despesa é vedado na administração pública e não encontra amparo legal, de acordo com os artigos 62 e 63, §2º, inciso III, da Lei 4.320, de 17.03.1964 e os artigos 38 e 43 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e com as garantias indispensáveis, conforme preconizado na Orientação Normativa AGU nº 37, de 13.12.2011 e no Acórdão do TCU nº 1.341/2010-Plenário. A antecipação de pagamentos é prática que deve ser rejeitada no âmbito do serviço público, para evitar beneficiamentos ilícitos e possibilitar a verificação do cumprimento do serviço contratado antes do efetivo desembolso.

A Portaria Interministerial MPOG-MF-CGU nº 507/2011, citada no bojo das legislações consideradas no TC-0101/2014 e vigente quando da sua assinatura do referido termo de compromisso, estipula em seu artigo 72, I, que o prazo para apresentação das prestações de

contas será de até sessenta dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Portanto, após a 16ª medição, na qual o valor medido acumulado chegou 100% dos serviços previstos no Contrato nº 25/2014, e cujo a sua respectiva nota fiscal foi emitida em 08.02.2022, e ainda considerando a última movimentação na conta corrente vinculada ao TC-0101/2014, relativa a 16ª medição, ter ocorrido em 10.03.2022, a prestação de contas pela PMS do TC-0101/2014 deveria ter sido apresentada para análise até 09.05.2022.

Em consulta realizada no dia 24.10.2022 ao sistema RPG, para verificação do saldo da Conta Corrente vinculada ao TC-0101/2014 (Banco: 001 BB-Banco do Brasil S.S. – Agência 1151-7 – Conta Corrente 41.798-X TCPAC 01012014), consta o valor de R$ 24.788,93 na respectiva conta de investimento.

A cláusula quinta do TC-0101/2014 prevê que a PMS deverá manter os recursos recebidos na conta vinculada do Termo de Compromisso e efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Os Dados do Painel de Monitoramento do PAM apontam que a previsão é de que 9.700 beneficiários sejam atendidos (meta proposta) com o referido PAI, entretanto, nenhuma das metas propostas consta como executadas no painel. Também apontam, para o PAI, um orçamento total de R$ 5.746.749 não executado.

Quando o PAM foi instituído, já havia sido despendido 80% do valor pactuado no TC-0101/2014 por meio do PAC, e pelo fato de o PAM contemplar o remanescente de obra, verifica-se que o orçamento deste PAI deveria ser de R$ 1.149.349,73 (20% remanescente dos R$ 5.746.749,00), em vez do valor total da obra. Pelo exposto anteriormente na tabela de repasses realizados, o valor correspondente aos 20% remanescentes foi repassado para a PMS em 01.10.2020, já na vigência do PAM. Portanto, o orçamento que deveria ser o previsto e o que foi executado para este PAI é de R$ 1.149.349,73, que diverge do que consta no Painel de Monitoramento.

Considerando o resultado/entrega previstos pelo Plano, conclui-se que o PAI “Obra de Saneamento básico de Salvaterra - água” não foi finalizado pelos responsáveis dentro do prazo previsto no Plano, o que corrobora com a informação do Painel Abrace o Marajó a respeito do não atendimento das metas propostas no Plano de Ação do PAM. Além do não cumprimento do objetivo, a utilização da totalidade dos recursos sem a conclusão dos serviços pode causar um prejuízo de cerca de R$ 2.478.630,77 aos cofres públicos.

2.2 PAIs não implementados no prazo previsto do Plano de Ação do PAM

2.2.1 Contratação de projeto para construção de instalação portuária, pública, de pequeno porte (IP4);

De acordo com o previsto no Apêndice ao Capítulo 4 do Plano de Ação do PAM, o PAI "Contratação de Projeto para construção de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte (IP4) nos municípios de Breves/PA e Portel/PA" visa prover os municípios de instalação que forneça segurança nas operações de embarque e desembarque de passageiros e insumos, cujo prazo de entrega estava previsto para dezembro de 2022.

O Plano de Ação do PAM prevê o valor de R$ 1 milhão para execução do PAI, sendo R$ 600 mil destinados ao município de Breves e R$ 400 mil para o município de Portel. Essa mesma distribuição consta no Orçamento Total do Painel Abrace o Marajó, atualizado em 11.11.2022, em que cada município possui uma meta proposta. Ademais, o Painel não apresenta meta executada nem orçamento executado.

Sobre a execução do PAI, o Ministério da Infraestrutura (Minfra) informou que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) é o responsável direto por executar as IP4 nos municípios de Breves/PA e Portel/PA. Entretanto, segundo o Dnit, o PAI ainda está na fase de planejamento (apenas há intenção de fazer), uma vez que, no momento, não dispõe de recursos orçamentários para a referida construção.

Desse modo, considerando que o PAI não foi implementado, não há o que se avaliar quanto à execução e ao atendimento aos beneficiários.

2.2.2 Programa Meu Melhor

O PAI "Programa Meu Melhor", de responsabilidade do Ministério da Cidadania, visa oportunizar o acesso à atividade física, esportiva e de lazer, a fim de proporcionar melhoria na qualidade de vida, saúde e bem-estar social, à população marajoara do município de Salvaterra/PA, com prazo de entrega para dezembro de 2022.

O Plano de Ação do PAM prevê o valor de R$ 353.500 para execução do PAI, mesmo valor do Orçamento Total apresentado no Painel de Monitoramento do PAM, atualizado em 11.11. 2022.

Conforme informações prestadas pelo MC, para a implementação do Programa Meu Melhor no âmbito do PAM, faz-se necessário a formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), entre MMFDH e MC, porém, como não há previsão para que essa descentralização de recursos aconteça, não houve a execução do PAI em questão.

Desse modo, considerando que o PAI não foi implementado, não há o que se avaliar quanto à execução e o atendimento aos beneficiários.

2.2.3 Programa Mais Luz Amazônia II

Conforme previsto no Plano de Ação, o PAI "Programa Mais Luz para Amazônia - Complemento (Marajó II)" tem como objetivo específico a disponibilização de serviço público de energia elétrica nas comunidades isoladas dos municípios de Bagre/PA, Curralinho/PA e Melgaço/PA, localizados no Arquipélago do Marajó, por meio de sistemas de geração de fontes renováveis. O Plano de Ação prevê um orçamento de R$ 107 milhões para a execução do PAI em questão.

Salienta-se que o Plano de Ação não individualiza o orçamento previsto por município, entretanto, verificou-se no Painel Abrace o Marajó que, para o município de Curralinho/PA, foi previsto o orçamento de R$ 53.187.600. Os principais beneficiários consistem nos moradores das comunidades isoladas/remotas dos referidos Municípios.

O Ministério de Minas e Energia (MME), em parceria com a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A, é o responsável pela implementação do PAI em questão, cujo prazo de entrega era dezembro de 2022.

O MME informou que, de acordo com os procedimentos do "Mais Luz para a Amazônia", os agentes executores do Programa são as distribuidoras de energia elétrica, pois são elas que possuem a atribuição, conforme legislação setorial, de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica que, no caso dos municípios do Estado do Pará, é a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A.

De acordo com informações prestadas pela empresa executora do PAI, a Eletrobrás é o órgão operacionalizador do Programa e o PAI foi desenvolvido por meio do Contrato ECM-011-2022 (Marajó II), no valor total de R$ 224.408.480, celebrado entre a Equatorial e a Eletrobrás, em 06.06.2022. Foi informado ainda que houve o repasse de 30% dos recursos orçados (R$ 67.322.544) relativo ao adiantamento da 1ª Parcela, já tendo sido efetuados 100% das compras de equipamentos principais previstos, entretanto, sua execução ainda não havia sido iniciada à época das informações prestadas, porém ainda estaria dentro do cronograma previsto.

Observa-se uma divergência quanto aos valores do orçamento previsto, uma vez que o Painel Abrace o Marajó prevê um orçamento total de R$ 211.226.400 para o PAI, o que difere dos R$ 107 milhões constantes no Plano de Ação e dos R$ 224.408.480 constantes no Contrato ECM-011-2022.

Assim, considerando que ainda não havia sido iniciada a implementação à época dos trabalhos de campo, não há o que se avaliar quanto a execução e o atendimento aos beneficiários no que se refere ao PAI "Programa Mais Luz para a Amazônia - Complemento (Marajó II)".

2.2.4 Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó, por meio de ações de assistência hospitalar - ASSOHP

O PAI “Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó, por meio de ações de Assistência Hospitalar”, de responsabilidade do MS, tendo como instituição parceira o 4° Distrito Naval da Marinha do Brasil, tem como objetivo ofertar atendimento médico aos municípios do Arquipélago do Marajó e à população marajoara, em particular isolada, por meio da construção de embarcação e aquisição de equipamentos para o 4º Distrito Naval, apoiando ações de saúde e cidadania para as populações ribeirinhas das áreas remotas da Região Amazônica, por meio de ações de assistência hospitalar. As ações de cidadania incluirão assistência médica, odontológica e hospitalar às populações ribeirinhas, em prol da assistência básica de saúde, com prazo de entrega para dezembro de 2022.

O Plano de Ação do PAM prevê o valor de R$ 14.250.000 para a execução do PAI nos dezesseis municípios do arquipélago do Marajó. Tal valor é o mesmo do Orçamento Total encontrado no Painel Abrace o Marajó, de acordo com os dados atualizados até 11.11.2022.

A execução do PAI em questão será realizada em duas etapas: 1) inicialmente, o agente executor irá construir, direta ou indiretamente, a embarcação e, adquirir os equipamentos necessários; 2) num segundo momento, serão realizadas ações de saúde e cidadania para as populações ribeirinhas das áreas remotas da Região Amazônica, por meio de ações de assistência hospitalar.

Para a realização da primeira etapa, a União, por intermédio do MS, e o 4º Distrito Naval celebraram, em 21.12.2020, o TED nº 164/2020 e o TED nº 165/2020, cujo objeto é dar apoio financeiro para aquisição de embarcação para atenção à saúde das populações ribeirinhas e dar apoio financeiro para a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, respectivamente.

Desse modo, o Fundo Nacional de Saúde (FNS) movimentou o crédito orçamentário de R$ 14.250.000, sendo R$ 11 milhões referente ao TED nº 164/2020 e R$ 3.250.000, referente ao TED nº 165/2020.

Em relação à embarcação, o Centro de Intendência da Marinha em Belém contratou a empresa Estaleiro Bibi EIRELI (CNPJ nº 05.204.780/0001-05) para aquisição de Navio de Assistência Hospitalar (Nash), por meio do Contrato de Compra Nº 84810/2020-16/00 de 23.12.2020, no valor de R$ 10.955.000 e com vigência de 05.01.2021 a 05.09.2023 (após prorrogação do 1º Termo Aditivo).

Segundo informações fornecidas pelo Comando do 4° Distrito Naval da Marinha do Brasil, a embarcação encontra-se em construção no município de Manaus no estado do Amazonas, tendo sido executado aproximadamente 61% do total e que a execução física está de acordo com a execução financeira da obra.

O 4º Distrito Naval apresentou notas fiscais de pagamento à empresa contratada, Estaleiro Bibi EIRELI, no valor total de R$ 6.635.020. Por outro lado, em relação à aquisição dos equipamentos, o Comando informou que houve a devolução de R$ 291.137,38, conforme nota de crédito 2021NC022923, de 30.12.2021, e que foram cancelados empenhos no

montante de R$ 168.300,28. Assim, do valor original do TED n° 165/2020 de R$ 3.250.000, observou-se que houve empenho no montante de R$ 2.790.562,34 e devoluções no montante de R$ 459.437,66

Em relação aos empenhos realizados e não cancelados, o percentual de 93,51% (R$ 2.609.559,94) refere-se às despesas oriundas do Pregão para Registro de Preços n° 62/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos, mobiliários e materiais acessórios para atender a demanda do navio de assistência hospitalar. Já o percentual de 6,49% (R$ 181.002,40) refere-se às despesas de outros Pregões Eletrônicos (nº 50/2020, nº 56/2020, nº 05/2021, nº 10/2021 e nº 21/2021).

Quanto aos pagamentos efetuados em relação à aquisição de equipamentos, foram apresentados os documentos comprobatórios (notas fiscais e ordens de pagamento) no montante de R$ 2.634.086,84, o que corresponde a 94,39% do valor empenhado.

Diante do exposto, conclui-se que não é possível avaliar o atingimento das metas e resultados esperados pelo PAI em questão, uma vez que a embarcação ainda se encontra em construção, com entrega prevista para ocorrer em julho de 2023. Por conseguinte, não foram iniciadas as ações de saúde previstas.

2.2.5 Casa da Mulher Brasileira

O PAI "Casa da Mulher Brasileira", de responsabilidade do MMFDH, visa implementar um espaço público no município de Breves/PA que concentrará serviços multidisciplinares especializados no atendimento à mulher em situação de violência, para que seja formada uma rede especializada de atendimento, com prazo de entrega para julho de 2022.

Segundo consta no Plano de Ação, foi estabelecido o orçamento de R$ 823 mil para a execução da ação, valor este que é igual ao que consta no Painel Abrace o Marajó como orçamento total e executado. O Painel também aponta que a única meta proposta para o PAI está executada.

Para a execução do PAI, foi celebrado o Contrato de Repasse nº 905717/2020/CAIXA, de 28.12.2020, entre a União e a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh), que ficará responsável pela licitação e execução da obra. A descrição financeira e orçamentária do contrato, alterada pelo termo aditivo de 15.02.2022, estabelece que o valor dos recursos de repasse da União é de R$ 823 mil e que o valor da contrapartida da Sedjuh é de R$ 808.501,82, totalizando o valor de investimento em R$ 1.631.501,82.

Para a celebração do referido contrato, o MMFDH emitiu três notas de empenho em favor da Sejudh, totalizando os R$ 823 mil. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedop) informou, em 10.11.2022, que firmou Termo de Cooperação Técnica com a Sejudh para elaboração de material técnico, execução da licitação, contratação e fiscalização.

A Sedop informou que embora já tenha sido finalizada a Tomada de Preços nº 8/2022, de 12.05.2022, com adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor, em 05.08.2022, ainda não houve celebração do contrato com o vencedor do certame, e, portanto, a execução

da obra da Casa da Mulher Brasileira no município de Breves/PA ainda não foi iniciada. Em consulta ao Siafi, em 24.01.2023, também não foram verificados repasses de recursos da Caixa à Sedjuh, no período de 01.01.2020 a 24.01.2023.

Assim, verifica-se que o PAI não foi executado no prazo previsto no Plano de Ação nem os beneficiários ainda não estão sendo atendidos, contudo, encontra-se em fase de implementação e estão sendo tomadas as providências para a sua execução.

2.2.6 Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadras esportivas

O PAI "Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadras esportivas", de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), tendo como instituição parceira o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), possui como objetivo específico a formalização de termos de compromisso para execução de obras de infraestrutura educacional ampliando a oferta de vagas na educação. O resultado pretendido pelo PAI é a conclusão das obras de infraestrutura educacional. O prazo estabelecido para a conclusão do PAI é descrito como contínuo, vigente durante o prazo do PAM.

O Plano de Ação do PAM prevê o valor de R$ 19.866.997 para a execução do PAI nos seis municípios contemplados, quais sejam Bagre, Breves, Chaves, Melgaço, Ponta de Pedras e Salvaterra. Tal valor previsto no plano é condizente com o do Orçamento Total apresentado no Painel Abrace o Marajó de R$ 19.866.996, de acordo com os dados atualizados até 22.08.2022.

O FNDE informou que houve reuniões realizadas com o MEC visando à identificação de obras iniciadas e não concluídas que estivessem com o prazo do respectivo Convênio ou Termo de Compromisso expirado, com o objetivo de incluir essas ações no âmbito do PAM. Para isso, seria necessária a celebração de instrumento jurídico correspondente para dar continuidade às obras. O FNDE realizou levantamento dessas obras e disponibilizou uma planilha contendo o quantitativo de 27 obras no município de Breves/PA e quatro no município de Salvaterra/PA passíveis de serem incluídas no PAM. Contudo, não houve determinação ao FNDE para que novos termos de compromisso fossem celebrados nem a previsão orçamentária ou financeira de valores para tal finalidade.

Instada a se manifestar sobre obras que estariam sendo realizadas no contexto do PAM, a Prefeitura Municipal de Salvaterra (PMS) informou que há somente uma obra em andamento no município, custeada com recursos do termo de compromisso n° 07023/2013 celebrado com o FNDE, cujo valor total corresponde a R$ 1.852.227,23.

A PMS detalhou que o FNDE liberou, em 21.10.2021, duas parcelas de recursos correspondentes a R$ 55.566,82 e R$ 166.700,45. A soma desses envios resulta em um total

de R$ 222.267,27, valor idêntico ao divulgado no Painel Abrace o Marajó referente ao Orçamento Executado para o município de Salvaterra.

A respeito do Orçamento Total em Salvaterra informado no Painel, o valor de R$ 185.172 é semelhante à quantia de R$ 185.171,92 comunicada pela Prefeitura como o valor que restaria a pagar por parte do FNDE, o que corresponde a 10% do total de R$ 1.852.227,23 destinado para a realização da obra. Deste montante, R$ 1.667.055,31 foram liberados. Assim, de acordo com a Prefeitura, restariam 10% do valor total (R$ 185.171,92) a serem destinados ao município para a conclusão da obra, valor confirmado em consulta ao Portal de Recursos do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec).

No momento da liberação das duas parcelas no ano de 2021, o PAM já estava vigente. Todos os outros repasses anteriores foram realizados antes da instituição do PAM. Assim, os valores de Orçamento Total e Executado para o município de Salvaterra, após a atualização do Painel Abrace o Marajó, condizem com os valores informados pela PMS e com as pesquisas no Simec.

Contudo, segundo informação do FNDE, em 11.10.2022, não ocorreu nenhum repasse do PAM para ser investido na referida obra. O total de recursos previsto para a obra (R$ 1.852.227,23) já estava estabelecido desde a pactuação do termo de compromisso n° 07023/2013. A informação de que não houve repasses novos é reiterada na Nota Técnica Conjunta N° 3189939/2022, que destaca ser necessária a celebração de um novo termo de compromisso para a realização de novos aportes.

O ofício n° 0006/2023 informa, ainda, que há um aditivo ao termo de compromisso n° 07023/2013 que prorroga sua vigência para 23.08.2023. Essa prorrogação foi realizada diretamente pelo Simec a pedido da PMS e validada pelo FNDE em 06.12.2022. Apesar de a Nota Técnica Conjunta N° 3189939/2022 afirmar a necessidade de assinatura de novos termos de compromisso, a validação da prorrogação do termo n° 07023/2013 ocorreu via Simec, assim como todas as outras prorrogações deste termo solicitadas pela Prefeitura.

No município de Salvaterra/PA, em 28.09.2022, foi realizada inspeção física na Creche tipo B, no bairro de Marabá, objeto de termo de compromisso n° 07023/2013 e que consta em lista enviada pelo FNDE e no ofício n° 056/2022 da PMS.

A PMS apresentou documentos que atestam a realização do processo de Licitação para a contratação de empresa responsável pela obra, que teve como vencedor a Firma Alves & Figueiredo Construções Ltda, CNPJ nº 18.551.729/0001-11. O valor do contrato celebrado entre a empresa vencedora e a PMS, foi de 1.852.200, com vigência iniciada em 10.11.2014, com prazo inicial até 07.08.2015, sendo aditivado e prorrogado seguidas vezes.

A PMS forneceu boletins de medição e notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados decorrentes da execução da obra. A análise documental comprovou execução física de R$ 1.699.730,55 (correspondente a 91,77% do valor do contrato). Em relação à execução financeira, houve o pagamento de R$ 1.701.836,76 (correspondente a 91,88% do valor do contrato), de acordo com as notas fiscais apresentadas, o que corresponde a uma diferença de R$ 2.106,21 a maior em relação aos valores pagos.

Ademais, considerando que houve a liberação de R$ 1.667.055,31 por parte do FNDE e os pagamentos, conforme notas fiscais fornecidas, somam o valor de R$ 1.701.836,76, verificou-se que foi efetuado o pagamento de um valor maior (R$ 34.781,45) do que o valor liberado pelo FNDE.

A inspeção física constatou que a obra está paralisada, com cronograma de execução atrasado, e 91,77% executada. No entanto, o prazo para a conclusão encontra-se vigente até 23.08.2023.

No município de Breves, nenhuma das obras listadas em planilha enviada pelo FNDE foram repactuadas, segundo informações do próprio Fundo. Logo, não foram assinados novos acordos entre o FNDE e a Prefeitura de Breves para a retomada da execução das obras inacabadas. Também não consta no Simec que os prazos de vigência dessas obras foram prorrogados, segundo pesquisa realizada no referido sistema em 23.01.2023.

Nesse sentido, considerando as informações prestadas pelo FNDE de que não foram realizadas repactuações para retomada das obras inacabadas e as consultas ao Simec, as quais não identificaram prorrogação do prazo dos termos de compromisso durante a vigência do PAM, depreende-se que as obras em Breves não fazem parte do escopo do PAM. Em Salvaterra, por sua vez, apenas uma obra, das quatro apresentadas pelo FNDE, permanece com prazo vigente, porém não finalizada. Desse modo, conclui-se que os objetivos e os resultados/entregas pretendidos pelo PAI ainda não foram atingidos.

2.2.7 Projeto Famílias Fortes

De acordo com o previsto no Apêndice ao Capítulo 4 do Plano de Ação do PAM, o PAI "Projeto Famílias Fortes", de responsabilidade do extinto MMFDH, visa implementar o projeto-piloto Famílias Fortes nos municípios do Marajó, capacitando agentes municipais por meio de Ensino à Distância, para promover o bem-estar dos membros das famílias a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais, cujo prazo de entrega foi setembro de 2022.

Em relação ao resultado esperado no Plano de Ação, observa-se que deverão ser capacitados ao menos oitenta agentes para atendimento direto a novecentas famílias, com valor de execução previsto de R$ 554 mil. Por outro lado, a abrangência territorial do referido PAI envolve sete municípios do Arquipélago do Marajó: Anajás, Bagre, Cachoeira do Arari, Curralinho, Gurupá, Salvaterra e Soure.

A implementação do referido projeto-piloto é realizada em duas etapas, conforme descreve o sítio eletrônico institucional do extinto MMFDH[12]: 1) capacitação dos agentes facilitadores e articuladores por meio de curso de ensino à distância disponibilizado pela Secretaria

[12] **Sítio Institucional do MMFDH**. Brasil, 2022. Disponível em: < https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1>. Acesso em: 04.11.2022.

Nacional da Família no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (MEC)[13] (sem necessidade de repasse de recursos financeiros); 2) realização de sete ciclos de encontros, com quinze famílias cada, pelos facilitadores e articuladores capacitados previamente (com necessidade de repasse de recursos financeiros).

Frisa-se que, de acordo com informações obtidas por fontes abertas[14], o custo de cada ciclo é de aproximadamente R$ 9.988, que envolve a compra de equipamentos, remuneração dos profissionais envolvidos, oferta de lanche e material de papelaria.

No âmbito do PAM, o extinto MMFDH informou que implementação dos ciclos de atendimento ficará sob a responsabilidade da Universidade Federal Rural da Amazônia (Ufra), tendo sido celebrado o TED nº 13/2021, de 18.11.2021, no valor total de R$ 718.819,91.

O objeto do TED é a realização, pela Ufra, de setenta ciclos do Projeto Famílias Fortes; quarenta ciclos do Projeto Reconecte; implantação de Rodas de Escuta do Projeto Acolha a Vida (mapeamento, elaboração do conteúdo para EAD/Rodas de Escuta, capacitação de agentes locais, implantação das rodas de escuta e avaliação/monitoramento) e desenvolvimento do curso na temática de Fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de comportamentos de risco (Ciência da Prevenção) nos municípios de Cachoeira do Arari, Salvaterra, Soure, Ponta de Pedras, Muaná, Capanema e Peixe-Boi.

Frisa-se, ainda, que não há a individualização de qual seria o valor para cada projeto e para cada município, o que, sobremaneira, dificulta a atuação dos órgãos de controle.

Por outro lado, a Ufra celebrou o Contrato nº 26/2022, em 07.12.2022, com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp), cujo objeto consiste na gestão administrativa e financeira à execução do projeto de extensão intitulado: “Fortalecimento dos vínculos familiares e habilidades parentais em municípios do arquipélago do Marajó e do nordeste paraense” pela Fadesp, com prazo de implantação de dezembro 2022 a outubro de 2023.

Ainda, o Plano de Trabalho do Contrato em questão prevê que serão beneficiadas 105 famílias e 210 pessoas aproximadamente com a implantação do projeto Famílias Fortes em municípios do arquipélago do Marajó e da região Nordeste Paraense. Ressalta-se que também não há informações individualizadas dos custos para cada projeto e cada município no referido documento.

Neste ponto, é importante destacar que a meta de famílias beneficiadas prevista no Plano de Trabalho do Contrato (105) é muito aquém do resultado esperado pelo Plano de Ação do PAM (900).

---

[13] **Plataforma AVAMEC**. Brasil, 2022. Disponível em: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes>. Acesso em: 04.11.2022.

[14] **Edital de Chamamento Público Famílias Fortes nº 03/2022**. Brasil, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/familias-fortes-1/SEI_MDH3023059Edital0322.pdf>. Acesso em: 04.11.2022.

Além do mais, considerando o custo previsto de cada ciclo (R$ 9.988) e a quantidade de ciclos prevista no TED, o custo total da implementação do Projeto Famílias Fortes seria de R$ 699.160, o que corresponde à quase totalidade da descentralização de créditos realizada pelo extinto MMFDH; não obstante, o TED, conforme informado anteriormente, também abrange outros três projetos (Reconecte, Acolha a Vida[15] e desenvolvimento do curso na temática de Fortalecimento de vínculos familiares e prevenção de comportamentos de risco).

Considerando todo o exposto, observa-se que há divergência em relação às metas propostas, aos municípios contemplados e ao orçamento previsto, entre as informações constantes no Plano de Ação do PAM, no TED nº 13/2021, no Plano de Trabalho do Contrato nº 26/2022 e no Painel Abrace o Marajó.

A tabela a seguir demonstra as informações constantes no Painel Abrace o Marajó referentes ao Projeto Famílias Fortes.

Tabela 3 — Monitoramento do PAI Projeto Famílias Fortes

Projeto/Atividade e ou Iniciativa	Abrangência Territorial	Objetivo Principal	Meta Proposta	Meta Executada	Orçamento Total (R$)	Orçamento executado (R$)
Projeto Famílias Fortes	Ponta de Pedras/PA	Capacitar e fortalecer agentes para a promoção do bem-estar das famílias e desenvolvimento de habilidades sociais	12	0	79.143	143.763,98
	Anajás/PA		10	2	79.143	0
	Cachoeira do Arari/PA		12	8	79.143	143.763,98
	Gurupá/PA		12	1	79.143	0
	Muaná/PA		12	2	79.143	143.763,98
	Salvaterra/PA		12	1	79.143	143.763,98
	Soure/PA		10	2	79.143	143.763,98
Total			**80**	**16**	**554.000**	**718.819,90**

Fonte: Elaborado pela CGU com base nos dados constantes no Painel Abrace o Marajó.

Quanto à abrangência territorial, o Painel Abrace o Marajó aponta que serão contemplados sete municípios do Arquipélago do Marajó: Anajás/PA, Muaná/PA, Cachoeira do Arari/PA, Ponta de Pedras/PA, Gurupá/PA, Salvaterra/PA e Soure/PA; contudo, a abrangência territorial é diferente da prevista no Plano de Ação do PAM e do previsto no TED nº 13/2021.

Sobre os municípios contemplados, o extinto MMFDH informou que, por meio do Despacho nº 350/2022/DEDSAF/SNF/MMFDH, de 05.09.2022, os municípios de Gurupá e Anajás não estão no Plano de Trabalho do referido TED, porém já realizaram ciclos de atendimento das famílias em suas localidades.

Em relação às metas propostas e alcançadas, o Painel Abrace o Marajó traz a informação de que foram executadas dezesseis metas das oitenta metas previstas, o que leva em consideração somente o número de agentes capacitados para atuarem como facilitadores e articuladores do projeto Famílias Fortes, não havendo qualquer relação com o número de

[15] Os projetos Reconecte e Acolha a Vida constam no Plano de Ação do PAM, com valor previsto de R$ 100 mil cada, porém, por razões de materialidade e relevância, não foram incluídos no escopo da presente auditoria.

famílias beneficiadas. Ressalta-se, ainda, que a capacitação dos agentes é realizada sem repasse de recursos financeiros e os custos referem-se apenas à implementação dos ciclos de atendimento.

Ademais, no trabalho em campo, realizado no período de 25.09.2022 a 01.10.2022, verificou-se que em Cachoeira do Arari foram capacitados sete agentes municipais, para atuarem como facilitadores do projeto no município. Entretanto, o Painel Abrace o Marajó indica que foram executadas oito metas, o que difere dos sete agentes capacitados no município.

Quanto ao município de Salvaterra/PA, verificou-se, no decorrer do trabalho de campo realizado no município durante o período de 25.09.2022 a 01.10.2022 e das análises realizadas nas informações apresentadas à equipe de auditoria, que não foi realizada nenhuma capacitação, contudo o Painel aponta a execução de uma meta (um agente capacitado).

Sobre o orçamento executado (vide tabela 4), o Painel apresenta o montante total de R$ 718.819,91 na coluna orçamento executado, igual ao valor do TED nº 13/2021, sendo R$ 143.784,98 para cada um dos cinco municípios constantes no Plano de Trabalho do referido TED (Cachoeira do Arari, Salvaterra, Soure, Ponta de Pedras, Muaná).

Nesse sentido, cabe ressaltar, conforme já abordado anteriormente, que esse valor do TED não diz respeito unicamente ao Projeto Famílias Fortes e que além de não ser destinado aos mesmos municípios previstos no Plano de Ação também se destina a municípios que não integram o Marajó, razão pela qual não pode ser considerado em sua integralidade como orçamento executado para o PAI "Projeto Famílias Fortes" no âmbito do PAM.

Diante do exposto, conclui-se que foram identificadas as seguintes desconformidades relacionadas ao PAI: não foi observado o prazo de implementação previsto no Plano de Ação do PAM; a meta de famílias beneficiadas prevista no Plano de Trabalho do Contrato é muito aquém do resultado esperado pelo Plano de Ação do PAM; há divergência em relação às metas propostas, aos municípios contemplados e ao orçamento previsto, entre as informações constantes no Plano de Ação do PAM, no TED nº 13/2021, no Plano de Trabalho do Contrato nº 26/2022 e no Painel Abrace o Marajó; há divergências quanto ao quantitativo de agente efetivamente capacitados nos municípios; e em virtude da falta de detalhamento do Plano de Trabalho da descentralização dos créditos orçamentários, não foi possível identificar a correta aplicação dos recursos no PAI em questão.

Cumpre ressaltar que após emissão do Relatório Preliminar e da realização da reunião de busca conjunta de soluções, o MDHC informou que o Projeto Família Fortes foi implementado pela extinta Secretaria Nacional de Família (SNF) e atualmente seus compromissos foram remanejados para a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) para o cumprimento até a fim da vigência.

No entanto, o Ministério destacou que o Projeto será descontinuado e substituído por outras iniciativas para fortalecimento de vínculos, nos termos da Constituição de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de

2023. Finalizou informando que o aditivo ao TED nº 13/2021 está sendo analisado, minuciosamente, pela SNDCA, área competente e responsável pela elaboração de manifestação técnica sobre o tema.

2.3. PAI implementado parcialmente:

2.3.1 Escola de Campo, Indígenas e Quilombolas – Água e Saneamento.

No Apêndice ao Capítulo 4 do Plano de Ação do PAM consta que o PAI "Escolas de Campo, Indígenas e Quilombolas – água e saneamento", de responsabilidade do MEC, tem como objetivo específico financiar obras para o fornecimento contínuo de água/esgotamento à educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, que possuem prédio próprio, unidade executora e que nunca receberam recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – Estrutura – Água e Esgotamento Sanitário nas Escolas Rurais, doravante denominado PDDE-Água, cujo prazo de entrega previsto é dezembro de 2022.

A aplicação dos recursos do PDDE-Água deve assegurar o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário, sendo disciplinada pela Resolução CD/FNDE nº 02 de 20.04.2021, pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 16.09.2021 e pelo Guia de Orientações Operacionais da Resolução CD/FNDE nº 33, de 09.08.2013.

Segundo disposto na Resolução CD/FNDE nº 02/2021:

> Art. 7º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser empregados na aquisição dos itens e materiais relacionados no Guia de Orientações disponibilizado pela Semesp/MEC para a elaboração do Plano de Atendimento ou na contratação de serviços de reforma de banheiro, de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica ou outros que visem a assegurar o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário.

De forma exemplificativa, os recursos do PDDE-Água podem ser aplicados em: (i) Instalação de rede hidráulica; (ii) Reparo ou de ampliação na rede hidráulica; (iii) Pagamento de mão de obra em conformidade com as obras; (iv) Aquisição de material de construção; (v) Perfuração de poço artesiano ou cisterna; (vi) Colocação de bomba elétrica; (vii) Construção de Banheiro; (viii) Aquisição de bomba elétrica para poço artesiano ou cisterna; (ix) Aquisição de tanque séptico (ou fossa) para esgotamento sanitário.

O Plano de Ação do PAM prevê o valor de R$ 1.638.000 para atender 56 escolas localizadas nos doze municípios marajoaras listados no PAI (Anajás/PA, Afuá/PA, Bagre/PA, Breves/PA, Chaves/PA, Cachoeira do Arari/PA, Curralinho/PA, Melgaço/PA, Muaná/PA, Salvaterra/PA, Ponta de Pedras/PA e Portel/PA). Tal valor corresponde ao do Orçamento Total apresentado pelo Painel Abrace o Marajó.

O MEC informou que o programa está sob responsabilidade do FNDE, o qual apresentou planilha com seis escolas rurais, às quais foram repassados os recursos do PDDE-Água, localizadas na base territorial do Município de Breves/PA.

Conforme dispõe o art. 10º, III, b da Resolução CD/FNDE nº 02/2021, os responsáveis pela execução dos recursos do PDDE-Água nas escolas beneficiárias são as Unidades Executoras Próprias (UEx). O quadro a seguir apresenta as escolas informadas pelo FNDE e suas respectivas Uex:

Quadro 6 – Uex responsáveis pela aplicação dos recursos do PDDE-Água em Breves/PA

NOME DA ESCOLA	CÓDIGO DA ESCOLA	Uex RESPONSÁVEL	CNPJ DA Uex
E.M.E.F Ideal – Rio Furo do Gil	15556239	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F Santa Cruz	14.438.524/0001-73
E.M.E.I.F Santa Rita – Rio Cumaru	15155722	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I.F Santa Rita	07.456.010/0001-85
E.M.E.F São Felix – Rio Arama	15555836	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F São Félix	07.456.026/0001-98
E.M.E.I.F Ebenezer – Rio Jaburu	15025330	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ebenezer	14.330.606/0001-08
E.M.E.I.F Álvaro Furtado – Rio Ituquara	15025950	Conselho Escolar de Pais e Mestres Esc. Mun. Ens. Fund. Sta. Lucia – São Jorge – Nova Esperança – São Francisco – Santa Luzia	07.456.052/0001-16
E.M.E.F Angelina Bebiano – Rio Parauau	15024890	Conselho Escolar da E.M.E.F Angelina Bebiano	04.472.792/0001-58

Fonte: Elaborado pela CGU com base na planilha apresentada pelo FNDE e nas informações do sistema PDDE Info – Consulta Escola[16].

Ao se examinar os extratos das contas das Uex, verificou-se que o crédito dos recursos do PDDE-Água, em 25.06.2021, corresponde aos valores informados pelo FNDE. Conforme dispõe o art. 7º, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021, as Uex dispõem de prazo para utilização dos recursos até 31 de dezembro do ano seguinte ao repasse (31.12.2022). A tabela a seguir demonstra os valores repassados dos recursos do PDDE-Água:

Tabela 4 – Escolas em Breves/PA que receberam recursos do PDDE-água

ESCOLA BENEFICIADA	AGÊNCIA	CONTA	VALOR CREDITADO (R$)
E.M.E.F IDEAL – RIO FURO DO GIL	558-4	36280-8	25.000
E.M.E.I.F SANTA RITA – RIO CUMARU	558-4	51904-9	32.000
E.M.E.F SÃO FELIX – RIO ARAMA	558-4	51905-7	32.000
E.M.E.I.F ALVARO FURTADO – RIO ITUQUARA	558-4	36292-1	28.000
E.M.E.I.F EBENEZER – RIO JABURU	558-4	51298-2	28.000
E.M.E.F ANGELINA BEBIANO – RIO PARAUAU	558-4	51906-5	28.000
TOTAL			**173.000**

Fonte: Elaborada pela CGU com base nos extratos das contas que receberam recursos do PDDE-Água.

[16] Sistema PDDE Info - Consulta Escola disponível no link: <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

O PDDE se divide em Básico e em Ações Integradas, que seguem os moldes operacionais do PDDE Básico. As Ações Integradas utilizam duas contas bancárias para as quais são repassados os recursos financeiros do programa. Essas contas são denominadas PDDE Estrutura e PDDE Qualidade.

Os recursos da conta PDDE Estrutura destinam-se aos seguintes programas educacionais: Sala de Recursos Multifuncionais; Escola Acessível; Água e Esgotamento Sanitário nas Escolas Rurais e Escolas Rurais: Campo, Indígenas e Quilombolas. Cada programa educacional possui finalidades, objetivos e públicos-alvo específicos, descritos em suas próprias Resoluções.

Assim, os recursos para execução do PDDE-Água são transferidos à conta PDDE Estrutura, que também recebe recursos de outros programas.

Segundo disposto no art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021, os recursos do PDDE-Água são repassados pelo FNDE às Uex após a aprovação dos respectivos Planos de Atendimento pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp)/MEC.

A Prefeitura Municipal de Breves (PMB) informou que o ente coordena o gerenciamento e a operacionalização do programa através da Divisão de Projetos e Programas Financiáveis (DIPROF/PDDE). Também informou que as Uex dispõem de prazo de até 31.01.2023 para apresentação das respectivas prestações de contas, as quais devem ser encaminhadas ao FNDE até 30.04.2023.

As inspeções físicas realizadas nas escolas do município de Breves/PA ocorreram no período de 17.10.2022 a 21.10.2022 e as prestações de contas das Uex, que utilizaram recursos, foram apresentadas à PMB, no período de 06.01.2023 a 24.01.2023, com exceção da prestação de contas da escola Angelina Bebiano que não foi apresentada.

2.3.1.1 E.M.E.F Ideal

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.F Ideal no valor total de R$ 25 mil, dos quais R$ 20 mil se destinam a despesas de custeio e R$ 5 mil a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021.

No período das inspeções físicas, a PMB informou que a UEx, Associação de Pais e Mestres (APM) da E.M.E.F Santa Cruz, responsável pela E.M.E.F Ideal, não havia utilizado os recursos transferidos do PDDE-Água até então, pois a UEx se encontrava em processo de regularização da ata e eleição. Consultados os extratos bancários da conta PDDE Estrutura, não foram verificados débitos dos recursos do PDDE-Água, permanecendo os recursos aplicados no fundo BB Renda Fixa Curto Prazo, em conformidade ao que dispõe o art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 15/2021.

Assim, a UEx responsável pela E.M.E.F Ideal não utilizou os recursos transferidos para a execução do PDDE-Água no prazo previsto do Plano de Ação.

2.3.1.2 E.M.E.F Angelina Bebiano

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.F Angelina Bebiano no valor total de R$ 28 mil, dos quais R$ 22.400,00 se destinam a despesas de custeio e R$ 5.600,00 a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE 02/2021. Não foi verificada a existência de outros recursos na conta.

A PMB informou que a UEx, Conselho Escolar da E.M.E.F Angelina Bebiano, responsável pela E.M.E.F Angelina Bebiano, não havia utilizado, até o momento, os recursos recebidos do FNDE referentes ao PDDE-Água, pois a UEx se encontrava em processo de regularização da ata e eleição.

Ressalte-se que em consulta realizada, em 20.01.2023, aos extratos bancários da conta do PDDE-Água da E.M.E.F Angelina Bebiano (agência 558-4 e C/C e C/I 51906-5, do Banco do Brasil), verificou-se o débito na conta PDDE Estrutura em 28.10.2022, no valor de R$ 5.600,00. Tal montante equivale ao máximo disponível para gastos com despesas de capital, como estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE 02/2021. Portanto, o referido débito ocorreu após o período da inspeção física, o que impossibilitou a verificação da aplicação deste recurso.

2.3.1.3 E.M.E.I.F Santa Rita

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.I.F Santa Rita no valor total de R$ 32 mil, dos quais R$ 25.600,00 se destinam a despesas de custeio e R$ 6.400,00 a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE 02/2021.

A inspeção física foi realizada na escola, em 19.10.2022. Segundo informações repassadas pela professora M. G. F., presidente da UEx, a escola atende cerca de 340 alunos de ensino fundamental e médio, e que os recursos foram aplicados na aquisição e instalação de caixa d'água de mil litros; aquisição e instalação de filtros para as caixas d'água, abastecidas com água do rio; ampliação do castelo d'água existente; aquisição de tubulações para a instalação do novo sistema de abastecimento de água; perfuração de um poço.

Na prestação de contas da UEx da E.M.E.I.F Santa Rita apresentada à Coordenação do PDDE-Água da PMB, em 14.01.2023, constam os comprovantes de despesas realizadas no âmbito do programa. Ao se confrontar as informações da documentação da prestação de contas e os extratos da conta PDDE Estrutura com as da inspeção física, verificou-se que os documentos de comprovação das despesas NFSe 202200000000001 e NFSe 202200000000005 foram emitidos em data posterior ao pagamento.

Em consulta realizada, em 20.01.2023, aos extratos bancários da conta do PDDE-Água da E.M.E.F Angelina Bebiano (agência 558-4 e C/C e C/I 51904-9, do Banco do Brasil), verificou-se que há na conta de investimento o saldo de R$ 5.927,93.

Com base nas informações da prestação de contas e da inspeção física, conclui-se que a UEx, APM da E.M.E.I.F Santa Rita, aplicou os recursos do PDDE-Água na escola.

2.3.1.4 E.M.E.F São Félix

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.F São Félix no valor total de R$ 32 mil, dos quais R$ 25.600,00 se destinam a despesas de custeio e R$ 6.400,00 a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021.

A inspeção física foi realizada na escola, em 19.10.2022. Segundo informações repassadas, a escola atende em torno de trezentos alunos de ensino fundamental e médio, e que os recursos foram aplicados na substituição de todo o telhado da escola; manutenção da cozinha (piso e azulejo sobre a pia); construção de ponte de madeira para a casa de força; manutenção da bomba elétrica da casa de força; manutenção do trapiche para chegada dos alunos; manutenção de rampa de acesso à escola; aquisição de armário para a dispensa, de freezer, de fogão e de portas para os banheiros.

A prestação de contas da UEx, APM da E.M.E.F São Félix, foi apresentada à Coordenação do PDDE-Água da PMB, em 06.01.2023, constando os comprovantes de despesas realizadas no âmbito do programa.

Ao se confrontar as informações da documentação da prestação de contas e os extratos da conta PDDE Estrutura com as da inspeção física, verificou-se que:

— Foi extrapolado o limite com despesas de custeio, no valor de R$ 4.924,72, em desacordo ao art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021.

— A substituição do telhado da escola, a manutenção do trapiche para chegada dos alunos, a manutenção de rampa de acesso à escola, a manutenção da cozinha (piso e azulejo sobre a pia) e a aquisição de armário para a dispensa não estão de acordo com a destinação de recursos para assegurar o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário, conforme o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021.

— As seguintes aplicações informadas na inspeção física não encontram respaldo na Aquisição de portas para os banheiros: (i) Manutenção da bomba elétrica da casa de força: não há nota fiscal; (ii) Aquisição de portas para os banheiros: não há nota fiscal; (iii) Aquisição de armário para a dispensa: não há nota fiscal; (iv) Aquisição de freezer: não há nota fiscal; (v) Aquisição de fogão: não há nota fiscal.

Em consulta realizada, em 20.01.2023, aos extratos bancários da conta do PDDE-Água da E.M.E.I.F São Félix (agência 558-4 e C/C e C/I 51905-7, do Banco do Brasil), verificou-se que há na conta de investimento o saldo de R$ 2.734,85.

Com base na prestação de contas e na inspeção física, conclui-se que a UEx, APM da E.M.E.F São Félix, aplicou os recursos do PDDE-Água na escola, porém foram realizadas despesas que não atendem à regulamentação do programa, bem como houve aquisições que não possuem respaldo na prestação de contas.

2.3.1.5 E.M.E.I.F Ebenezer

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.I.F Ebenezer no valor total de R$ 28 mil, dos quais R$ 22.400,00 se destinam a despesas de custeio e R$ 5.600,00 a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE 02/2021.

Salienta-se que em consulta ao extrato bancário, em 20.01.2023, foi verificado o repasse, em 07.05.2021, de R$ 13 mil pelo FNDE para aplicação na escola, referente ao PDDE-Campo. No total, foram repassados R$ 41 mil à conta do PDDE Estrutura da UEx, sendo R$ 28 mil do PDDE-Água e R$ 13 mil do PDDE-Campo.

Os critérios de destinação dos recursos do PDDE-Campo estão disciplinados pela Resolução CD/FNDE nº 05 de 20.04.2021, que dispõe em seu art. 7º o que segue:

> Art. 7º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser empregados na contratação de mão de obra para realização de reparos e/ou pequenas ampliações, e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações, bem como na aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar.

A inspeção física na escola foi realizada, em 19.10.2022. A escola atende em torno de duzentos alunos do ensino fundamental e os recursos foram aplicados na aquisição de bebedouro; aquisição e instalação de caixa d'água com as respectivas tubulações; aquisição e instalação de bomba d'água; aquisição de ventiladores e construção de uma sala de aula anexa.

Na prestação de contas do PDDE-Água da E.M.E.I.F Ebenezer apresentada pela UEx, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ebenezer, à Coordenação do PDDE da PMB, em 14.01.2023, constam os comprovantes de despesas realizadas no âmbito do programa.

Ao se comparar as informações da inspeção física na EMEF Ebenezer com as das prestações de contas apresentada pela UEx da EMFM Ebenezer, constatou-se que:

— Como o somatório dos valores das despesas executadas, de R$ 41.263,00, excede o valor de R$ 28 mil dos recursos do PDDE-Água repassados pelo FNDE, é possível afirmar que na prestação de contas, além de constar os comprovantes de despesas com recursos do PDDE-Água, constam os comprovantes de despesas com recursos do PDDE-Campo, cujo valor repassado foi de R$ 13 mil.

— A NFSe 202200000000001 refere-se ao serviço de pequenos reparos nas salas de aula, banheiro e no telhado, não sendo especificado o valor de cada serviço, impossibilitando identificar quais teriam sido pagos com recursos do PDDE-Água e/ou PDDE-Campo. Na referida nota fiscal, não consta a expressão "pagos com recursos do FNDE/PDDE/Água na escola.", em desacordo com o disposto na alínea "d", do inciso III, do art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 02, de 20.04.2021. Também não consta a expressão "pagos com recursos do FNDE/PDDE Estrutura/Escola do Campo", em desacordo com o disposto na alínea "d", do inciso III, do art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 05, de 20.04.2021. Ressalte-se que, dos serviços

descritos na nota fiscal, apenas o reparo no banheiro e telhado, caso efetuado no banheiro, poderia ser custeado com recursos do PDDE-Água.

— A aquisição de três ventiladores, no valor de R$ 1.167,00, constante na NFe 124, não está de acordo com a destinação de recursos para assegurar o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário, conforme o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021.

Em consulta realizada, em 20.01.2023, aos extratos bancários da conta do PDDE Estrutura da E.M.E.I.F Ebenezer (agência 558-4 e C/C e C/I 51298-2, do Banco do Brasil), verificou-se que há na conta de investimento o saldo de R$ 924,61.

Com base na prestação de contas e na inspeção física, conclui-se que a UEx da EMEF Ebenezer aplicou os recursos do PDDE-Água na escola, porém quanto aos serviços de pequenos reparos nas salas de aula, banheiro e no telhado não é possível discriminar qual o montante dos recursos PDDE-Água e PDDE-Campo foi utilizado para o pagamento dos serviços, pelo fato de a nota fiscal não ter discriminado o valor de cada serviço, bem como não possuir carimbo identificando qual foi o recurso utilizado. Ademais, foram utilizados recursos do PDDE-Água para a aquisição de ventiladores, despesas que não atendem à regulamentação do programa.

2.3.1.6 E.M.E.I.F Álvaro Furtado

O FNDE repassou recursos para execução do PDDE-Água na E.M.E.I.F Álvaro Furtado no valor total de R$ 28 mil, dos quais R$ 22.400,00 se destinam a despesas de custeio e R$ 5.600,00 a despesas de capital, conforme estabelece o art. 6º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021. Não foi verificada a existência de outros recursos na conta.

Na inspeção física realizada na escola, em 20.10.2022, a professora E S G D, presidente da UEx, Conselho Escolar de Pais e Mestres Esc. Mun. Ens. Fund. Sta. Lúcia - São Jorge - Nova Esperança - São Francisco - Santa Luzia, informou que a escola atende em torno de 48 alunos de ensino fundamental e os recursos foram aplicados na pintura na escola e no alojamento dos professores; serviço de reforma dos banheiros do alojamento dos professores; aquisição e instalação de caixas d'água de mil litros; ampliação do castelo d'água; aquisição de refil de filtros de água; aquisição de fogão industrial; aquisição de bomba d'água; aquisição de vasos sanitários; serviços de reparo em telhas.

A prestação de contas do PDDE-Água da EMEF Álvaro Furtado foi apresentada pela UEx da EMEF Álvaro à Coordenação do PDDE da PMB, em 14.01.2023, em que constam os comprovantes de despesas realizadas no âmbito do programa.

Ao se cotejar as informações prestadas pela presidente da UEx do PDDE-Água da EMEF Álvaro Furtado com as constantes na prestação de contas da UEx, constatou-se que:

— Houve aquisição de fogão industrial, no valor de R$ 1.766,00, em julho de 2022, conforme cheque nº 850043, de 14.07.2022. Tal despesa não deveria ser adquirida com recursos do PDDE-Água, conforme disposto no art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 02, de 20.04.2021.

— Houve aquisições de produtos hidráulico/pintura e contratação de serviços, em julho de 2022, conforme cheque nº 850043, de 14.07.2022, porém as notas fiscais eletrônicas nºs 202300000000001 e 129 e recibo foram emitidos, em janeiro de 2023 (seis meses depois, no exercício seguinte). Ademais, as notas fiscais foram atestadas, em 18.07.2022, com data anterior as das suas emissões (10 e 11 de janeiro de 2023, respectivamente). Ressalta-se que na prestação de contas há documentos de retificações de datas das referidas notas fiscais, de 10 e 11.01.2023, em que descrevem que as notas fiscais deveriam ter suas datas de emissões retificadas para 14.07.2022. Entretanto, esses expedientes de ajustes não retificaram as datas das notas fiscais eletrônicas, conforme consulta ao sítio www.nfe.fazenda.gov.br, em 27.01.2023.

— Nas notas fiscais e recibos das despesas não constam a expressão “pagos com recursos do FNDE/PDDE/Água na escola.”, em desacordo com o disposto na alínea “d”, do inciso III, do art. 10º da Resolução CD/FNDE nº 02, de 20.04.2021.

— Ao se examinar os comprovantes de despesas, é possível identificar que a realização dos serviços de pintura da escola e do alojamento dos professores e o reparo em telhas estão em desacordo ao art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 02/2021, visto que foram adquiridos materiais de pintura e telhas em quantidade maior que a necessária para os serviços de reforma dos banheiros do alojamento dos professores e de ampliação do castelo d’água, considerando a pequena dimensão dos compartimentos.

Com base nas informações examinadas, verificou-se que a UEx da EMEF Álvaro Furtado adquiriu com recursos do PDDE-Água um fogão industrial, que não está amparado pelo programa; houve pagamento de despesas sem emissão de documento fiscal, visto que as notas fiscais e recibo foram emitidos em data posterior a execução das despesas; notas fiscais foram atestadas com data anterior as das suas emissões e com ausência da expressão “pagos com recursos do FNDE/PDDE/Água na escola. Também foram adquiridos materiais de pintura e telhas em quantidade superior aos serviços de reforma dos banheiros do alojamento dos professores e de ampliação do castelo d’água, podendo-se se afirmar que foram aplicados nos serviços de pintura da escola e do alojamento dos professores e o reparo em telhas, não amparados pelo programa.

Diante de todo o exposto em relação ao PAI “Escolas de Campo, Indígenas e Quilombolas – água e saneamento”, conclui-se que os recursos do PDDE-Água foram aplicados nas escolas beneficiárias no prazo do Plano de Ação, porém algumas aplicações não estão de acordo com o que dispõe a norma regulamentadora do programa. Ressalva-se que a UEx da E.M.E.F Ideal não aplicou os recursos recebidos.

2.4. PAIs implementados de acordo com o disposto no Plano de Ação do PAM

2.4.1 Modernização de Centrais de Agricultura Familiar

Conforme previsto no Plano de Ação, o referido PAI tem como objetivo específico apoiar as Centrais da Agricultura Familiar, com a doação/cessão de veículos adequados (furgão e/ou caminhão baú) para a distribuição dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares por meio do Programa Alimenta Brasil (PAB).

O orçamento total previsto no Plano de Ação é de R$ 1.265.778,90, cuja abrangência territorial envolveu os municípios de Breves/PA; Cachoeira do Arari/PA; Portel/PA; Curralinho/PA; Melgaço/PA; Gurupá/PA; Salvaterra/PA; Ponta de Pedras/PA e Santa Cruz do Arari/PA. A análise recaiu sobre a execução do PAI em cinco municípios (Breves/PA, Cachoeira do Arari/PA, Curralinho/PA, Salvaterra/PA e Santa Cruz do Arari/PA), correspondente a, aproximadamente, 57% do orçamento total, no valor de R$ 722.889.

Os principais beneficiários do PAI consistem nos agricultores familiares, de quem são adquiridos os alimentos, e as pessoas em situação de vulnerabilidade social, que recebem esses produtos.

O extinto MC informou que realizou a doação de três veículos do tipo furgão para os municípios de Salvaterra/PA, Santa Cruz do Arari/PA e Curralinho/PA e o estado do Pará, via Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (Seaster), cedeu dois veículos do tipo caminhão para os municípios de Breves/PA e Cachoeira do Arari/PA, confirmando as informações do Painel de Monitoramento.

De acordo com informações prestadas pelas prefeituras municipais, os veículos visitam as comunidades rurais dos municípios para recolher os alimentos produzidos pelos agricultores familiares e transportar para as sedes dos referidos municípios. Depois, os alimentos são distribuídos para polos de atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social.

No trabalho de campo, verificou-se que os veículos se encontram na sede dos referidos municípios e estão em boas condições de uso. Os veículos são utilizados para auxiliar no escoamento da produção dos agricultores familiares e, consequentemente, no aumento da renda familiar. Também estão sendo utilizados para buscar os produtos juntos às comunidades para serem vendidos nas feiras das sedes municípios, bem como para transportar alimentos em outros programas do governo federal, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nesse sentido, conclui-se que o PAI “Modernização de centrais da Agricultura Familiar” foi executado de forma regular e os beneficiários foram adequadamente atendidos de acordo com o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó.

2.4.2 Programa Mais Luz para Amazônia I

Conforme previsto no Plano de Ação, o PAI "Programa Mais Luz para a Amazônia (Marajó I) tem como objetivo específico a disponibilização de serviço público de energia elétrica nas comunidades isoladas dos municípios de Bagre/PA, Curralinho/PA e Melgaço/PA, localizados no Arquipélago do Marajó, por meio de sistemas de geração de fontes renováveis. O Plano de Ação prevê um orçamento de R$ 361.693.660 para a execução do PAI em questão.

Salienta-se que o Plano de Ação não individualiza o orçamento previsto por município, entretanto, verificou-se no Painel Abrace o Marajó que, para o município de Curralinho/PA, foi previsto o orçamento de R$ 94.844.110.

O Ministério de Minas e Energia (MME), em parceria com a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A, é o responsável pela implementação do PAI em questão, cujo prazo de entrega era dezembro de 2022.

O MME informou que, de acordo com os procedimentos do "Mais Luz para a Amazônia", os agentes executores do Programa são as distribuidoras de energia elétrica, pois são elas que possuem a atribuição, conforme legislação setorial, de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica que, no caso dos municípios do Estado do Pará, é a empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S/A.

De acordo com informações prestadas pela empresa executora do PAI, a Eletrobrás é o órgão operacionalizador do Programa e o Projeto foi desenvolvido por meio do Contrato ECM-003-2021 (Marajó I), no valor total de R$ 361.693.660, celebrado entre a Equatorial e a Eletrobrás, em 10.02.2021.

A Equatorial Pará informou que, no município de Curralinho, houve a instalação de kits de energia solar em 2.213 consumidores, o que corresponderia a 100% do previsto em contrato, porém somente foi repassado o montante de 90% dos recursos orçados (R$ 325.524.294), cujo saldo final seria repassado apenas após a fiscalização física em campo, a ser realizada pela Eletrobrás.

o Painel Abrace o Marajó, atualizado em 22.08.2022, consta que os municípios contemplados no referido PAI são Curralinho, Melgaço e Portel; e a meta proposta para Curralinho seria de 2.360 unidades de sistema solar de geração de energia elétrica com meta executada de 2.152 unidades.

Para a realização da inspeção física, a equipe de auditoria selecionou cinquenta consumidores que foram contemplados pelo Programa Mais Luz – Marajó I, escolhidos por meio de amostragem não probabilística em razão das limitações de locomoção na região. Assim, foram visitadas 25 unidades consumidoras às margens dos rios Guajará Grande, Guajarazinho, Santa Izabel e Caruacá, a oeste de Curralinho/PA, e 25 unidades consumidoras às margens dos rios Açurana (Vila Trapichinho), Furo Grande e Furo Santa Maria, a leste de Curralinho/PA; em visita verificou-se a instalação e existência dos referidos kits, nos modelos SIGFI 40 (quatro placas solares, bateria, inversor, estrutura metálica e fiação) e SIGFI 180 (dezesseis placas solares, quatro baterias, inversor, estrutura metálica e fiação).

Em entrevista, os beneficiários informaram que os sistemas de energia solar foram instalados de forma gratuita pela Equatorial Pará S/A, de forma indistinta, mediante cadastro prévio realizado antes do início da instalação dos painéis na região; e que os beneficiários pagam em entre R$ 21 (baixa renda) e R$ 43 (residência convencional), valores que estão de acordo com a Resolução Homologatória ANEEL nº 3092/2022. Outrossim, não foi identificada nenhuma cobrança indevida.

Dos dados obtidos com a entrevista, verifica-se que, para 44 dos entrevistados, o acesso à energia elétrica antes do "Programa Mais Luz para a Amazônia (Marajó I)" se dava prioritariamente por meio de gerador próprio (trinta), de placas solares particulares (quatro) ou de ligação clandestina (dez), popularmente conhecido como "linhão". Além disso, seis dos entrevistados relataram que não tinham acesso à energia elétrica e necessitavam usar lamparinas para iluminar suas residências.

Ainda, para 43 dos entrevistados, o sistema de energia solar atende adequadamente a demanda da residência, salvo eventuais picos de demanda no período da noite ou por motivo de sobrecarga na rede, devido ao uso simultâneo de eletrodomésticos durante o dia. Apesar de eventuais falhas, os beneficiários informaram também que as equipes do agente executor visitam periodicamente as unidades consumidoras onde os sistemas foram instalados, tendo todas recebido ao menos uma visita ou mais desde a instalação.

Nesse sentido, conclui-se que, em relação à amostra auditada, o PAI "Programa Mais Luz para a Amazônia (Marajó I)" foi implementado e os beneficiários foram atendidos de acordo com o Plano de Ação 2020-2023 do Programa Abrace o Marajó.

2.4.3 Programa de Investimento na Aviação Regional

De acordo com o previsto no Apêndice ao Capítulo 4 do Plano de Ação do PAM, o PAI "Programa de investimento na aviação regional", de responsabilidade do Ministério da Infraestrutura (Minfra)/Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), tendo como instituição parceira a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), tem como objetivo específico a qualificação do aeródromo de Breves/PA, resultando na elaboração de projeto básico para melhoria na estrutura do aeródromo e elaboração de projeto executivo da obra, com orçamento previsto de R$ 700 mil. O prazo para entrega dos projetos deste PAI estava previsto no Plano para dezembro de 2022.

Segundo o extinto Minfra, estavam previstas para o aeródromo do município de Breves/PA melhorias das condições de suas instalações e serviços, visando a sua ampliação e adequação aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), objetivando o recebimento de vôos comerciais. Essas benfeitorias seriam desenvolvidas por meio da destinação de recursos para o desenvolvimento de projetos, o que constitui objeto do TED n° 2/2017, de 05.09.2017, celebrado entre o extinto Minfra e o Comando da Aeronáutica (Comaer), o qual seria executado pela Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (Comara), conforme dispõe o referido instrumento.

O TED n° 2/2017 estabeleceu o valor de R$ 4,5 milhões para a execução de estudos e projetos para obras nos aeródromos de Coari/AM, Lábrea/AM, Boca do Acre/AM, Breves/PA, Maraã/AM e Marechal Thaumaturgo/AM, tendo ocorrida a descentralização de crédito em 21.11.17, conforme a nota de movimentação de crédito 2017NC000007.

A Comara informou que, do valor descentralizado no âmbito do TED n° 2/2017, o montante de R$ 750 mil refere-se ao desenvolvimento dos projetos no aeródromo de Breves/PA. No entanto, a despeito da época do repasse, somente a partir de 2020 foi dado início aos projetos, ano em que foi assinado o Termo de Abertura de Projeto (TAP) entre a Comara e a SAC, conforme informado pelo extinto Minfra.

Os dados do Painel Abrace o Marajó apontam que existem duas metas propostas, das quais uma foi executada. Apesar do Painel não especificar quais são as metas, o Plano de Ação define como resultado a entrega do projeto básico e do projeto executivo. Além disso, prevê um orçamento total de R$ 700 mil para o PAI, informando que este orçamento foi executado em sua totalidade. Tal valor difere do informado pela Comara, conforme mencionado acima.

A Comara apresentou os projetos básico e executivo de qualificação do aeroporto de Breves/PA, que contemplam intervenções na pista de táxi, pista de pouso e decolagem, pátio de aeronaves, terraplanagem da faixa de pista, cerca operacional, auxílios visuais, terminal de passageiros e estacionamento de veículos. Dessa maneira, o Painel Abrace o Marajó está divergente do executado, uma vez que as duas metas (projeto básico e executivo) foram entregues.

No entanto, o extinto Minfra destacou que não foram firmados acordos para a execução das obras previstas nos projetos elaborados por motivos de indisponibilidade orçamentária. O Ministério apontou, também, que foi sugerida a possibilidade de o extinto MMFDH ser o responsável pela execução das obras. Porém, não houve captação de recursos para os empreendimentos e não há previsão de investimentos no aeródromo.

Não obstante, considerando o resultado/entrega previstos pelo Plano, conclui-se que o PAI "Programa de Investimento na Aviação Regional" foi executado de forma regular pelos responsáveis, de acordo com objetivos e metas estabelecidas.

CONCLUSÃO

No que tange ao modelo de governança adotado para o Programa Abrace o Marajó foi possível verificar que as instâncias instituídas, tanto pelo Decreto 10.260/2020 quanto pelo Plano de Ação 2020-2023, atuaram razoavelmente na articulação e coordenação dos partícipes da política, principalmente na esfera federal.

Em que pese a forte atuação da alta direção do MMFDH frente às instâncias de governança do Programa, fatores como a pandemia pela COVID 19, dificuldades de acesso e comunicação com os municípios envolvidos, multiplicidade e capacidades distintas dos diversos órgãos participantes da política, contribuíram para que muitos PAIs elencados no Plano de Ação não tenham sido iniciados e/ou concluídos dentro do prazo previsto.

Importante ressaltar que a articulação e coordenação de uma política multinível e multisetorial do porte do Programa Abrace o Marajó sem dúvida já é um desafio por si só. As análises demonstraram que o MMFDH atuou na liderança e no alinhamento de todos os partícipes para a consecução dos objetivos da política. Verificou-se, todavia, alguns aspectos que poderiam ser aprimorados, como: (i) maior incremento da participação social efetiva no âmbito dos grupos decisórios do Programa; (ii) aumento da transparência e accountability em relação a todos os atos relacionados ao planejamento, execução e acompanhamento das ações afetas ao PAM.

Outro aspecto da governança avaliado, o sistema de monitoramento do Programa Abrace o Marajó se mostrou pouco eficaz quanto sua capacidade de produzir informações relevantes e tempestivas no aperfeiçoamento e retroalimentação dos processos decisórios.

Verificou-se que o elemento central de monitoramento do programa é o Painel Abrace o Marajó, ferramenta informatizada, desenvolvida em PowerBI, para acompanhar a execução do Programa. Nesse contexto, diversas fragilidades foram identificadas, tais como: (i) não verificação pelo MMFDH da fidedignidade dos dados inseridos nas planilhas que alimentam o Painel; (ii) não realização de todos os ciclos de monitoramento mensal; (iii) não realização regular de ações de contorno por parte do MMFDH.

Assim, observou-se que os processos de monitoramento operam parcialmente segundo as definições existentes, apresentando fragilidades em sua execução, impactando na tempestividade, efetividade e na suficiente disponibilidade de informações acerca do monitoramento, comprometendo a proposição de medidas corretivas e tomadas de decisão que pudessem aperfeiçoar o desempenho do programa.

Ainda sobre a questão do monitoramento, importa ressaltar que embora o objetivo geral do Programa se constitua na melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM), este não pode ser considerado como um sistema de indicadores adotado para o PAM, uma vez que tal índice não permite monitorar o programa, mensurar seu desempenho e resultados alcançados. A Nota Técnica CGU nº 1180, de maio de 2020, que analisou a formulação do PAM, já alertava que não estavam definidos indicadores e metas para mensurar os resultados e impactos a serem alcançados pelo programa, e recomendou que o MMFDH estabelecesse indicadores e metas setoriais e específicas. Contudo, o Plano de Ação 2020-2023 não contemplou a referida orientação.

Os mecanismos de transparência utilizados no PAM também foram analisados nesta auditoria, tendo sido avaliados sob dois aspectos: a suficiência dos canais de comunicação para promover a transparência; e a acessibilidade e divulgação das informações referentes à política. Quanto ao primeiro aspecto, concluiu-se que não foram definidos processos de comunicação para tratar as informações do PAM. Não obstante a estruturação dos mecanismos de comunicação não ter sido formalizada, causa de grande parte das fragilidades constatadas, verificou-se que a comunicação interna do MMFDH com os partícipes era fluida e foi relevante para execução da política. Quanto à comunicação externa, principalmente no que se refere à comunicação com os cidadãos e promoção de participação social, verificou-se oportunidades de melhoria, as quais poderão promover o fortalecimento da cidadania local e melhoria de desempenho do programa.

Quanto à execução dos Projetos, Ações e Iniciativas realizadas no âmbito do Programa Abrace o Marajó, os exames realizados pela CGU-R/PA demonstraram que eles estão sendo parcialmente executados. Apesar de já iniciados, alguns não foram implementados no prazo pactuado, dificultando a consecução do objetivo do Programa de ampliar o alcance e o acesso da população marajoara aos direitos individuais, coletivos e sociais, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.260/2020.

Ao examinar os resultados obtidos na aplicação dos testes referentes às questões de auditoria propostas, constatou-se que dos dozes PAIs analisados, três foram implementados de acordo com o disposto no plano de ação do Programa; um foi implementado parcialmente; sete não foram implementados no prazo previsto e um apresentou irregularidade, podendo o prejuízo aos cofres públicos, caso confirmado, chegar a mais de R$2,5 milhões, devido a inexecução parcial do objeto do Termo de Compromisso TC-0101/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Salvaterra e a extinta Funasa.

Em relação ao orçamento previsto para a execução dos PAIs, verificou-se que há divergências entre os valores apresentados no Plano de Ação 2020-2023 do PAM e aqueles apresentados no Painel de Monitoramento do PAM em relação aos PAI “Programa Mais Luz para Amazônia – Complemento (Marajó II)” e “Construção, ampliação ou reforma de creches, pré-escolas, escolas, quadras esportivas e coberturas de quadras esportivas”.

Quando comparados os orçamentos executados, metas e municípios atendidos apresentados no Painel Abrace o Marajó com as informações levantadas na auditoria, verificou-se que há divergências de informações nos PAI “Obra de saneamento básico de Salvaterra - água”; “Projeto Famílias Fortes”; “Ações de saúde para as populações ribeirinhas das áreas remotas do Arquipélago do Marajó, por meio de ações de Assistência Hospitalar”; "Casa da Mulher Brasileira"; “Programa Mais Luz para Amazônia (Marajó I)”; “Programa Mais Luz para Amazônia – Complemento (Marajó II)”; e “Programa de investimento na aviação regional”.

Em que pese as inconformidades encontradas na avaliação dos programas, foi possível perceber a importância social daqueles que foram implementados. O PAI “Modernização de Centrais da Agricultura Familiar” tem sido importante para escoar a produção dos agricultores familiares, permitindo aos beneficiários visitados a obtenção de renda extra. Os sistemas de energia solar instalados por meio do PAI “Programa Mais Luz para a Amazônia (Marajó I)” estão atendendo a população ribeirinha, sendo que alguns entrevistados relataram que,

antes de serem atendidos pelo programa, não tinham acesso à energia elétrica e necessitavam usar lamparinas para iluminar suas residências.

Sobre o PAI “Escolas de Campo, Indígenas e Quilombolas – água e saneamento”, embora tenha ocorrido a aquisição de alguns objetos fora dos objetivos do Programa, eles estavam efetivamente nos locais, sendo utilizados em atendimento aos beneficiários.

A partir da auditoria realizada, espera-se que sejam adotadas providências para corrigir as falhas e impropriedades detectadas, assim como sejam adotadas medidas visando a execução das ações que ainda não foram implementadas totalmente, de modo a atender os beneficiários das políticas públicas que residem no Arquipélago do Marajó.

RECOMENDAÇÕES

Item 1.1.2

1 - Conceber a gestão de riscos envolvendo a Alta Administração (liderança) e todos os demais partícipes da política, ou de outra que a substitua, preferencialmente, antes de sua efetiva instituição, designando responsáveis em cada ministério parceiro, a forma de troca de informações sobre o assunto e como os riscos serão gerenciados e monitorados.

Item 1.3

2 – Fortalecer o processo de monitoramento do Programa, prevendo:

a) Formalização das rotinas, fluxos e procedimentos de monitoramento;
b) Estruturação de um sistema de indicadores e metas que permitam monitorar a evolução do programa e suas ações, bem como os objetivos estabelecidos pela política;
c) Pactuação de etapas, ações e prazos intermediários com os parceiros;
d) Exposição no Painel BI de informações como “Status de Execução”, “Resultado/Entrega” e “Prazo de Entrega”.

Item 1.4

3 – Estruturar plano de comunicação específico para o Programa de forma articulada com os demais parceiros.

Item 2.1.1:

4 - Que o Ministério das Cidades, considerando o art. 2º, §1º, inciso II da Medida Provisória nº 1.156, de 01.01.2023, apure a responsabilidade sobre a utilização total dos recursos provenientes do Termo de Compromisso TC-0101/2014, antes da finalização do objeto pactuado.

Item 2.2.7

5 - Que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (desmembrado do extinto Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos) adote providências no sentido de que seja realizado um aditivo ao TED nº 13/2021, ou providência similar, de forma que o documento contenha detalhamento das metas a serem alcançadas, com o respectivo orçamento individualizado do Projeto Famílias Fortes, no âmbito do que foi pactuado no Programa Abrace o Marajó;

Item 2.3.1

6 - Que o Ministério da Educação elabore e publique o Guia de Orientações, conforme disposto no art. 7º, caput, da Resolução CD/FNDE nº 02, de 02.04.2021, no qual se inclua, além de um rol exemplificativo de despesas que podem ser realizadas com os recursos do PDDE-água, um rol exemplificativo de despesas que não podem ser efetuadas com os recursos do programa, nos moldes do Manual de Orientação do Fundeb.

ANEXOS

I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OBRA DE SANEAMENTO EM SALVATERRA

Foto 17 – Estação de tratamento de água ao lado da antiga estação de tratamento desativada. Salvaterra /PA, em 29.09.2022.	Foto 18 – Subestação de energia da área de captação / tratamento / adução. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.
Foto 19 – Poço perfurado P4. Com problemas, ele estava desativado quando da vistoria realizada pela CGU. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.	Foto 20 – Poço perfurado P5. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.

Foto 21 – Poço perfurado P6. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.	Foto 22 – Reservatório elevado (REL 05). Construído na da área de captação / tratamento / adução. Salvaterra/PA, em 30.09.2022.
Foto 23 – Reservatório elevado existente (REL 01). Localizado na Av. Vitor Engenhard, próximo a PMS. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.	Foto 24 – Reservatório elevado existente (REL 02). Localizado na Rua Sexta com a Tv. Décima. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.
Foto 25 – Trajeto indicado de trecho da adutora interligando o reservatório elevado existente - REL 02 com o reservatório elevado construído - REL 03. Salvaterra/PA, em 30.09.2022.	Foto 26 – Reservatório elevado (REL 03). Construído na Rua Sexta próximo a Tv. Décima Segunda. Salvaterra/PA, em 29.09.2022.

Foto 27 – Trajeto indicado de trecho da adutora de água tratada do reservatório elevado - REL 04. Salvaterra/PA, em 30.09.2022.	Foto 28 – Reservatório elevado (REL 04). Construído na rodovia PA-154 próximo da antiga pista do aeroporto. Salvaterra/PA, em 30.09.2022.

II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO NASH ANNA NERY – ITEM 2.2.4

Quadro 4 – Relatório Fotográfico do Nash Anna Nery

Figura 1: Casco do NASH antes da flutuação.

Figura 2: Casco do NASH após flutuação.

Fonte: Relatório de Fiscalização e Inspeção 2022 – Marinha do Brasil.

III – SITUAÇÃO OBSERVADA NA E.M.E.I.F SANTA RITA – ITEM 2.3.1.3

Foto 1: Caixas d'água, filtros, castelo d'água, tubulações para sistema de abastecimento. Breves/PA, em 19.10.2022.

Foto 2: Perfuração de poço. Breves/PA, em 19.10.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

IV – SITUAÇÃO OBSERVADA NA E.M.E.F SÃO FÉLIX – ITEM 2.3.1.4

Foto 3: Ponte de madeira para a casa de força. Breves/PA, em 19.10.2022.

Foto 4: Manutenção da cozinha. Breves/PA, em 19.10.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

V – SITUAÇÃO OBSERVADA NA E.M.E.I.F EBENEZER – ITEM 2.3.1.5

Foto 5: Caixas d'água com as respectivas tubulações. Breves/PA, em 19.10.2022.	Foto 6: Bebedouro. Breves/PA, em 19.10.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

VI – SITUAÇÃO OBSERVADA NA E.M.E.I.F A. FURTADO – ITEM 2.3.1.6

Foto 7: Caixas d'água e castelo d'água. Breves/PA, em 20.10.2022.	Foto 8: Banheiro do alojamento dos professores. Breves/PA, em 20.10.2022.

Foto 9: Alojamento dos professores e telhados da escola. Breves/PA, em 20.10.2022.	Foto 10: Bomba d'água. Breves/PA, em 20.10.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

VII – REGISTRO FOTOGRÁFICO – FURGÃO E CAMINHÃO BAÚ DOADOS/CEDIDOS – ITEM 2.4.1

Foto 11: Furgão doado pelo extinto MC para a Prefeitura de Salvaterra. Salvaterra/PA, em 26.09.2022.	Foto 12: Caminhão baú cedido pela Seaster para a Prefeitura de Cachoeira do Arari. Cachoeira do Arari/PA, em 27.09.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

VIII – REGISTRO FOTOGRÁFICO – MODELO SIGFI 40 e SIGFI 180 INSTALADOS NO ÂMBITO DO PAI MAIS LUZ MARAJÓ I – ITEM 2.4.2

Foto 13: Modelo SIGFI 40 instalado em residência na Vila Trapichinho. Curralinho/PA, em 20.10.2022.	Foto 14: Modelo SIGFI 180 instalado em escola no Rio Furo Grande. Curralinho/PA, em 20.10.2022.

Fonte: Registro fotográfico realizado pela CGU.

IX - PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS PRESUMIDOS COMO EXECUTADOS APÓS A INSPEÇÃO FÍSICA REALIZADA PELA CGU DA OBRA DE SANEAMENTO EM SALVATERRA

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATADO				INSPEÇÃO		
		UN	Quantidade	Preço unitário com B.D.I (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO	m²	20.618,00	0,20	4.215,97	20.618,00	4.215,97	
1.2	BARRACÃO OBRA MADEIRA INCL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELÉTRICAS	m²	40,00	170,06	6.802,54	40,00	6.802,54	
1.3	BARRACÃO P/ DEPOSITO EM TABUAS, C/ PISO EM ARGAMASSA DE CIMENTO/AREIA	m²	40,00	272,32	10.892,65	40,00	10.892,65	
1.4	PLACA DA OBRA	m2	16,00	379,57	6.073,06	16,00	6.073,06	
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m	37.364,51	2,77	103.621,50			
2.2	MOVIMENTO DE TERRA							
2.2.1	ESCAVAÇAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO.	m³	13.069,00	6,61	86.350,28			
2.2.2	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	m³	10.469,94	7,25	75.867,91			
2.2.3	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m³	1.865,61	98,94	184.588,60			
2.2.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA DMT 10,00 KM	m³	2.605,00	11,02	28.697,62			
2.2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	2.605,00	3,03	7.890,18			
2.2.6	REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m²	6.538,00	2,84	18.541,00			
2.2.7	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCORVANTE	H	100,00	4,77	477,33			
2.3	PAVIMENTAÇÃO							
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m³	747,00	20,76	15.511,41			
2.3.2	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	m³	747,00	62,24	46.492,23			
2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC - PBA JUNTA ELÁSTICA, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA							
2.4.1	TUBO PVC - PBA JE DN 50 mm	m	26.853,60	0,97	26.082,36			
2.4.2	TUBO PVC - DEFOFO JE DN 200 mm	m	6.560,29	1,62	10.647,74			
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC - PVC DEF0F0 JUNTA ELÁSTICA, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA							
2.5.1	TUBO PVC - DEF0F0 JE DN 150 mm	m	2.770,80	1,94	5.382,45			
2.6	FORNECIMENTO DE TUBOS - PVC - PBA CLASSE 15, JUNTA ELÁSTICA, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA							
2.6.1	TUBO PVC - PBA JE DN 50 mm	m	26.853,60	13,39	359.669,49			
2.6.2	TUBO PVC - DEFOFO JE DN 200 mm	m	6.560,30	45,29	297.124,48			
2.7	FORNECIMENTO DE TUBOS - PVC - DEF0F0, JUNTA ELÁSTICA, INCLUSIVE ANÉIS DE BORRACHA							
2.7.1	TUBO PVC - DEF0F0 JE DN 150 mm	m	2.770,80	110,74	306.847,16			
2.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS E CONEXÕES PVC JUNTA ELÁSTICA E FERRO DÚCTIL	un	1,00	128.535,32	128.535,32			
3	LIGAÇÕES DIMICILIARES							
3.1	MOVIMENTO DE TERRA							
3.1.1	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1,5M SOLO QQ CATEGORIA EXCETO ROCHA	m³	1.997,00	29,91	59.720,68			
3.1.2	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	m³	1.570,00	17,94	28.170,70			
3.1.3	REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m²	344,03	1,52	523,20			
3.1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	m³	427,00	5,50	2.346,54			
3.1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL ESCAVADO	m³	427,00	3,03	1.293,32			
3.2	DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO							
3.2.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA	m²	478,00	126,46	60.446,97			
3.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA	m²	478,00	38,99	18.638,07			
3.2.3	DEMOLIÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	m	218,00	35,58	7.756,34			
3.2.4	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA E MEIO FIO	m	218,00	35,58	7.756,34			
3.3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES HIDRÁULICO							
3.3.1	COLAR DE TOMADA PARA REDE DE FOFO - DN 150 x 3/4"	un	148,00	50,67	7.499,42			
3.3.2	COLAR DE TOMADA PARA REDE PVC - DN 100 x 3/4"	un	352,00	30,99	10.907,62			
3.3.3	COLAR DE TOMADA PARA REDE PVC - DN 50 x 3/4"	un	1.440,00	15,82	22.781,45			
3.3.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - DN 25 x 3/4"	un	5.820,00	0,70	4.074,12			
3.3.5	TUBO PVC SOLDÉVEL DN 25	m	17.460,00	2,93	51.130,16			
3.3.6	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL - DN 25	un	9.700,00	0,44	4.300,46			
3.3.7	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA - DN 25 x 3/4"	un	1.940,00	1,69	3.281,93			
3.3.8	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM - DN 3/4"	un	1.940,00	8,37	16.228,56			
3.3.9	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA DN 3/4"	un	1.940,00	12,67	24.580,50			

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATADO				INSPEÇÃO		
		UN	Quantidade	Preço unitário com B.D.I (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	
3.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.4.1	EXECUÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEN EM CONCRETO Fck 20 Mpa	m³	6,00	537,02	3.222,09			
3.4.2	CADASTRO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO	m	37.364,51	1,24	46.319,29			
3.4.3	CADASTRO DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	un	1.940,00	7,86	15.247,82			
4	CAPTAÇÃO E AAB							
4.1	CAPTAÇÃO E PERFURAÇÃO DOS POÇOS P4							
4.1.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	un	1,00	3.107,30	3.107,30	1,00	3.107,30	
4.1.2	Perfuração Diâmetro de 17.1/2"	m	80,00	715,88	57.254,40	80,00	57.254,40	
4.1.3	Tubo PVC Geomecânico Reforçado de 8"	m	56,00	677,89	37.961,81	56,00	37.961,81	
4.1.4	Filtro PVC Geomecânico Reforçado de 8" x 0,75 mm	m	24,00	677,89	16.269,35	24,00	16.269,35	
4.1.5	PRÉ-FILTRO	m³	1,50	454,25	681,38	1,50	681,38	
4.1.6	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR)	h	24,00	96,53	2.316,72	24,00	2.316,72	
4.1.7	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	24,00	96,53	2.316,72	24,00	2.316,72	
4.1.8	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO CICLÓPICO (2,50m x 2,50m x 0,35m)	un	1,00	406,88	406,88	1,00	406,88	
4.1.9	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA	m³	4,06	406,88	1.651,92	4,06	1.651,92	
4.1.10	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	1.658,84	1.658,84	1,00	1.658,84	
4.2	CAPTAÇÃO E PERFURAÇÃO DOS POÇOS P5							
4.2.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	un	1,00	3.107,30	3.107,30	1,00	3.107,30	
4.2.2	Perfuração Diâmetro de 17.1/2"	m	80,00	722,07	57.765,60	80,00	57.765,60	
4.2.3	Tubo PVC Geomecânico Reforçado de 8"	m	56,00	677,89	37.961,81	56,00	37.961,81	
4.2.4	Filtro PVC Geomecânico Reforçado de 8" x 0,75 mm	m	24,00	677,89	16.269,35	24,00	16.269,35	
4.2.5	PRÉ-FILTRO	m³	1,50	454,25	681,38	1,50	681,38	
4.2.6	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR)	h	24,00	96,53	2.316,72	24,00	2.316,72	
4.2.7	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	24,00	96,53	2.316,72	24,00	2.316,72	
4.2.8	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO CICLÓPICO (2,50m x 2,50m x 0,35m)	un	1,00	403,04	403,04	1,00	403,04	
4.2.10	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	1.655,01	1.655,01	1,00	1.655,01	
4.3	CAPTAÇÃO E PERFURAÇÃO DOS POÇOS P6							
4.3.1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	un	1,00	3.107,30	3.107,30	1,00	3.107,30	
4.3.2	Perfuração Diâmetro de 17.1/2"	m	80,00	724,63	57.970,08	80,00	57.970,08	
4.3.3	Tubo PVC Geomecânico Reforçado de 8"	m	56,00	681,72	38.176,52	56,00	38.176,52	
4.3.4	Filtro PVC Geomecânico Reforçado de 8" x 0,75 mm	m	24,00	681,72	16.361,36	24,00	16.361,36	
4.3.5	PRÉ-FILTRO	m³	1,50	458,09	687,13	1,50	687,13	
4.3.6	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR)	h	24,00	99,09	2.378,06	24,00	2.378,06	
4.3.7	TESTE DE PRODUÇÃO (BOMBA SUBMERSA)	h	24,00	99,09	2.378,06	24,00	2.378,06	
4.3.8	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO CICLÓPICO (2,50m x 2,50m x 0,35m)	un	1,00	1.103,36	1.103,36	1,00	1.103,36	
4.3.9	RELATÓRIO TÉCNICO	un	1,00	1.661,40	1.661,40	1,00	1.661,40	
4.4	MOVIMENTO DE TERRA							
4.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m³	0,99	34,75	34,40	0,99	34,40	
4.4.2	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DE VALA/CAVA	m³	43,29	19,46	842,59	43,29	842,59	
4.4.3	ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BOTA FORA	m³	0,94	1,23	1,15	0,94	1,15	
4.4.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA SOLO SECO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m³	44,01	6,44	283,47	44,01	283,47	
4.5	TRANSPORTES							
4.5.1	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT<3KM)	m³	4,53	9,99	45,27	4,53	45,27	
4.6	FUNDAÇÕES/ESTRUTURAS (BLOCO DE ANCORAGEM)							
4.6.1	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50m	m³	2,40	7,83	18,78	2,40	18,78	
4.6.2	CONCRETO C/ SEIXO FCK=15 MPA - PREPARO EM BETONEIRA	m³	2,40	138,80	333,13	2,40	333,13	
4.6.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA (SOLO SECO),PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	12,00	503,04	6.036,46	12,00	6.036,46	
4.6.4	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DE VALA/CAVA	m³	9,60	34,75	333,59	9,60	333,59	
4.6.5	FORMA PLANA EM TÁBUAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURA	m²	8,16	19,46	158,83	8,16	158,83	
4.6.6	DESFORMA	m²	8,16	35,48	289,48	8,16	289,48	
4.9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAL - POÇOS							
4.9.1	TUBOS PEÇAS E CONEXÕES -FORNEC. - CAPTAÇÃO POÇO	un	1,00	232.782,77	232.782,77	1,00	232.782,77	
4.9.2	TUBOS PEÇAS E CONEXÕES -MONTAGENS - CAPTAÇÃO POÇO E ADUTORA	un	1,00	29.749,64	29.749,64	1,00	29.749,64	
4.9.3	MONTAGEM DAS BOMBAS	un	4,00	2.488,27	9.953,06	3,00	7.464,80	
4.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC PBA - ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA							
4.10.1	FORNECIMENTO - TUBO PVC - PBA JE DN 100 mm	m	314,00	37,40	11.744,98	314,00	11.744,98	
4.10.2	ASSENTAMENTO - TUBO PVC - PBA JE DN 100 mm	m	314,00	1,76	553,78	314,00	553,78	

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATADO				INSPEÇÃO		
		UN	Quantidade	Preço unitário com B.D.I (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	
4.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES E ACESSÓRIOS - AAB - FOFO							
4.11.1	TUBO DE FoFo Ø 100mm - ASSENTAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,00	664,42	5.315,33	8,00	5.315,33	
4.11.2	TUBO DE FoFo Ø 300mm - ASSENTAMENTO INCLUSIVE CONEXÕES	m	5,00	4.599,30	22.996,52	5,00	22.996,52	
4.12	CONEXÕES BARRILETE DE ENTRADA NA ETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FOFO							
4.12.1	TUBO FLANGEADO DN 300 L=1400MM	un	1,00	4.599,30	4.599,30	1,00	4.599,30	
4.12.2	JUNÇÃO FLANGEADA DN300X200	un	5,00	774,44	3.872,21	5,00	3.872,21	
4.12.3	REDUÇÃO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 300X200	un	1,00	2.580,28	2.580,28	1,00	2.580,28	
4.12.4	REDUÇÃO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 200X100	un	6,00	2.053,62	12.321,71	6,00	12.321,71	
4.12.5	CURVA 45° COM FLANGE DN100	un	13,00	356,60	4.635,80	13,00	4.635,80	
4.13	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DOS POÇOS (1, 2 E 3) EXISTENTES							
4.13.1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR) - P1	h	24,00	99,09	2.378,06	24,00	2.378,06	
4.13.2	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR) - P2	h	24,00	99,09	2.378,06	24,00	2.378,06	
4.13.3	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO(COMPRESSOR DE AR) - P3	h	24,00	99,09	2.378,06	24,00	2.378,06	
5	CLORADOR							
5.1	BARRILETE DOS CLORADORES							
5.1.1	MATERIAL HIDRÁULICO MECÂNICO-FORNEC.-BARRILETE DOS CLORADORES	un	1,00	33.702,30	33.702,30			
5.1.2	MATERIAL HIDRÁULICO MECÂNICO-MONTAGEM-BARRILETE DOS CLORADORES	un	1,00	4.307,15	4.307,15			
6	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DESFERRIZAÇÃO) PRÉ-FABRICADA CAPACIDADE DE 70 L/s	un	1,00	748.992,75	748.992,75	1,00	748.992,75	
7	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA							
7.1	MOVIMENTO DE TERRA							
7.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m³	1.242,87	9,82	12.198,81	859,45	8.435,55	
7.1.2	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DE VALA/CAVA	m³	929,21	17,94	16.672,88	642,55	11.529,39	
7.1.3	ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BOTA FORA	m³	313,66	1,28	400,86	216,90	277,20	
7.1.4	BERÇO DE AREIA	m³	15,54	98,94	1.537,57	10,75	1.063,24	
7.2	TRANSPORTES							
7.2.1	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO (DMT<3KM)	m³	313,66	11,02	3.455,41	216,90	2.389,44	
7.3	FUNDAÇÕES/ESTRUTURAS (BLOCO DE ANCORAGEM)							
7.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m³	20,00	32,04	640,79	13,83	443,11	
7.3.2	REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DE VALA/CAVA	m³	16,00	17,94	287,09	11,06	198,52	
7.3.3	FORMA PLANA EM TÁBUAS DE MADEIRA	m²	13,60	40,47	550,45	9,40	380,64	
7.3.4	CONCRETO C/ SEIXO FCK=15 MPA - PREPARO EM BETONEIRA	m³	4,00	421,92	1.687,68	2,77	1.167,04	
7.3.5	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50m	m³	4,00	21,55	86,19	2,77	59,60	
7.3.6	DESFORMA	m²	13,60	7,83	106,42	9,40	73,59	
7.3.7	CAIXA DE CONCRETO, ALTURA = 1,00 METRO, DIAMETRO REGISTRO < 150 MM	un	5,00	94,56	472,80	3,46	326,94	
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS							
7.4.1	TUBO PVC DEFoFo C/ FLANGES PN10 DN 150 - FORNECIMENTO	m	2.590,00	110,74	286.824,79	1.791,00	198.341,01	
7.4.2	TUBO PVC DEFoFo C/ FLANGES PN10 DN 150 - ASSENTAMENTO	m	2.590,00	2,59	6.719,34	1.791,00	4.646,46	
7.4.3	CURVA 90° PVC DEF°F° C/FLANGES, PN 10, DN 150 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	15,00	38,98	584,69	10,37	404,31	
7.6	FONECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES - FOFO - BARRILETE DAS ADUTORAS							
7.6.1	JUNÇÃO FLANGEADA DN 300 X 200	un	2,00	774,21	994,79	1,38	1.070,74	
7.6.2	TUBO FLANGEADO DN 200 L=500MM	un	4,00	1.096,52	1.408,92	2,77	3.033,01	
7.6.3	JUNÇÃO FLANGEADA DN 200 X 150	un	2,00	516,14	663,19	1,38	713,83	
7.6.4	CURVA 45 COM FLANGES DN 200	un	2,00	525,81	675,61	1,38	727,20	
7.6.5	REDUÇÃO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 200 X 150	un	2,00	2.181,16	2.802,58	1,38	3.016,57	
7.6.6	VÁLVULA DE GAVETA DN 150	un	5,00	585,39	752,16	3,46	2.024,00	
7.6.7	CURVA 45 COM FLANGES DN 150	un	10,00	411,67	528,95	6,92	2.846,72	
7.6.8	REDUÇÃO COM FLANGES CONCÊNTRICA DN 300 X 150	un	1,00	2.617,40	3.363,09	0,69	1.809,94	
7.6.9	TUBO FLANGEADO DN 150 L=5000MM	un	1,00	1.370,74	1.761,27	0,69	947,88	
7.6.10	TUBO FLANGEADO DN 300 L=21000MM	un	1,00	2.741,49	3.522,54	0,69	1.895,75	
7.7	MACROMEDIÇÃO DAS ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA							
7.7.1	HIDRÔMETRO WOLTEX OU SIMILAR 6", CLASSE B, FERRO FUNDIDO, FLANGEADO	un	5,00	6.182,71	7.944,16			
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	P.ENTRADA 3P-40	un	1,00	3.942,12	3.942,12	1,00	3.942,12	
8.2	PÁRA RAIO TIPO DR-80 MASTRO DE 2" x 6 METROS C SINALIZADOR, FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	4.473,00	13.419,00	3,00	13.419,00	
8.3	RESERVATÓRIO ELEVADO	un	1,00	7.409,97	7.409,97			

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATADO				INSPEÇÃO		
		UN	Quantidade	Preço unitário com B.D.I (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	
8.4	POÇOS P4, P5 e P6	un	3,00	5.559,07	16.677,21	3,00	16.677,21	
8.5	ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - INTER. E FORÇA	un	1,00	56.449,48	56.449,48	1,00	56.449,48	
8.6	ILUMINAÇÃO EXTERNA E FORÇA	un	1,00	76.843,85	76.843,85	1,00	76.843,85	
9	RESERVATÓRIO ELEVADO R3, R4 e R5 – 170 M³							
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
9.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	384,63	2,68	1.032,27	384,63	1.032,27	
9.2	MOVIMENTO DE TERRA							
9.2.1	Escavação manual	m3	36,98	32,04	1.184,79	36,98	1.184,79	
9.2.2	Reaterro Compactado	m³	98,58	17,94	1.768,83	98,58	1.768,83	
9.2.3	Carga, transporte e descarga mecânica de material para local de bota-fora DMT até 10 km	m3	60,06	11,02	661,64	60,06	661,64	
9.3	FUNDAÇÃO / ESTRUTURA							
9.3.1	Estaca pré-moldada em concreto armado compr. 8m, incluso arrasamento	m	492,00	169,04	83.168,20	492,00	83.168,20	
9.3.2	Lastro em concreto magro, esp. 5cm	m3	3,00	421,92	1.265,76	3,00	1.265,76	
9.3.3	Cimbramento de madeira	m3	8.181,48	25,09	205.249,93	8.181,48	205.249,93	
9.3.4	Forma plana em chapa compensada resinada, e= 12mm	m2	1.662,60	40,47	67.292,50	1.662,60	67.292,50	
9.3.5	Forma curva	m2	1.035,00	85,87	88.874,23	1.035,00	88.874,23	
9.3.6	Aço CA-50	kg	37.860,48	7,26	274.830,74	37.860,48	274.830,74	
9.3.7	Aço CA-60	kg	1.215,00	7,83	9.518,48	1.215,00	9.518,48	
9.3.8	Concreto estrutural impermeabilizante Fck= 20 Mpa	m³	296,55	516,91	153.290,45	296,55	153.290,45	
9.5	IMPERMEABILIZAÇÃO							
9.5.1	Revestimento de alta aderência e fácil aplicação Vedajá	m2	36,32	25,37	921,30	36,32	921,30	
9.5.2	Proteoao mecanica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm	m2	459,18	21,74	9.981,93	459,18	9.981,93	
9.6	DIVERSOS							
9.6.1	Tampa de visita 0,70x0,70m, de ferro, incl. Ferragens	un	3,00	78,32	234,95	3,00	234,95	
9.6.2	Escada marinheiro com proteção	m	60,90	50,60	3.081,30	20,30	1.027,10	
9.6.3	Caixa para registro 1,20x1,90x2,00m em concreto armado com tampo	un	3,00	94,56	283,68	3,00	283,68	
9.6.4	Fornecimento e instalação de conjunto de régua para medição de nível d'água	un	3,00	11.240,70	33.722,11			
9.7	LIMPEZA GERAL							
9.7.1	Limpeza da Obra	m2	384,63	1,38	530,88	384,63	530,88	
9.8	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO							
9.8.1	TUBO DE F0F0 FLANGE E PONTA DN 150 L=1,10m	un	3,00	713,95	2.141,85	3,00	2.141,85	
9.8.1.1	CURVA 90° F0F0 COM FLANGES DN 150	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.1.2	REGISTRO DE GAVETA CHATO COM FLANGES E COBEÇOTE DN 150	un	3,00	736,54	2.209,61	3,00	2.209,61	
9.8.1.3	TOCO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=0.50m	un	3,00	104,03	312,10	3,00	312,10	
9.8.1.4	CURVA 90° F0F0 COM FLANGES DN 150	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.1.5	CURVA 90° F0F0 COM FLANGES DN 200	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.1.6	CURVA COM PÉ 90° F0F0 COM FLANGES DN 150	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.1.7	CURVA COM PÉ 90° F0F0 COM FLANGES DN 200	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.2	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=3,00m	un	6,00	1.165,24	6.991,45	6,00	6.991,45	
9.8.2.1	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=5,80m	un	18,00	2.247,48	40.454,72	18,00	40.454,72	
9.8.2.2	TOCO F0F0 COM FLANGES E ABA DE VEDAÇÃO DN 150	un	6,00	925,08	5.550,46	6,00	5.550,46	
9.8.2.3	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=3,90m	un	3,00	3.508,05	10.524,14	3,00	10.524,14	
9.8.2.4	EXTREMIDADE F0F0 FLANGE E PONTA COM ABA DE VEDAÇÃO DN 200	un	9,00	486,15	4.375,37	9,00	4.375,37	
9.8.2.5	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 200 L=4,60m	un	3,00	2.083,67	6.251,00	3,00	6.251,00	
9.8.2.6	CURVA 90° F0F0 JTI DN 200	un	6,00	365,41	2.192,46	6,00	2.192,46	
9.8.2.7	REDUÇÃO F0F0 PONTA E BOLSA JTI DN 200x150	un	3,00	540,47	1.621,42	3,00	1.621,42	
9.8.2.8	REDUÇÃO F0F0 COM FLANGES DN 400x250	un	3,00	717,01	2.151,02	3,00	2.151,02	
9.8.3	TUBO DE F0F0 COM FLANGES DN 250 L=3,00m	un	3,00	299,08	897,25	3,00	897,25	
9.8.3.1	REDUÇÃO F0F0 COM FLANGES DN 250x200	un	3,00	690,42	2.071,25	3,00	2.071,25	
9.8.3.2	TÊ F0F0 COM FLANGES DN 200x150	un	3,00	298,82	896,45	3,00	896,45	
9.8.3.3	EXTREMIDADE F0F0 FLANGE E PONTA COM ABA DE VEDAÇÃO DN 150	un	3,00	461,11	1.383,34	3,00	1.383,34	
9.8.3.4	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=5,80m	un	6,00	2.247,48	13.484,91	6,00	13.484,91	
9.8.3.5	TUBO F0F0 COM FLANGES DN 150 L=3,00m	un	3,00	1.165,24	3.495,72	3,00	3.495,72	
9.8.3.6	REGISTRO DE GAVETA CHATO COM FLANGES E COBEÇOTE DN 150	un	3,00	736,54	2.209,61	3,00	2.209,61	
9.8.3.7	CARRETEL F0F0 DN 150	un	3,00	596,78	1.790,34	3,00	1.790,34	
9.9	MONTAGEM DE CONEXÕES E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO							
9.9.1	Montagem de conexões e peças de ferro fundido	Un	3,00	15.587,35	46.762,06	3,00	46.762,06	
9.10	SONDAGEM GEOTÉCNICA							
9.10.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA	un	3,00	7.923,60	23.770,80	3,00	23.770,80	

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATADO				INSPEÇÃO		
		UN	Quantidade	Preço unitário com B.D.I (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	
10	URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA DOS REL's							
10.1	CERCA EM MOURÕES COM TELA (11 FIADAS) H=2,20M	m	112,00	47,23	5.290,31	37,33	1.763,26	
10.2	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1M SOLO QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA	m³	11,00	32,04	352,43	3,67	117,47	
10.3	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO	m³	9,90	17,94	177,64	3,30	59,21	
10.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA DMT 10,00 KM	m³	1,10	11,02	12,12	0,37	4,04	
10.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	1,10	3,03	3,33	0,37	1,11	
10.6	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCORVANTE	H	10,00	4,78	47,81	3,33	15,94	
10.7	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS PVC-VINILFOTR ESGOTO,JUNTA ELÁSTICA DN 300	m	33,00	252,81	8.342,86	11,00	2.780,68	
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	18,00	15.000,00	270.000,00	16,00	240.000,00	
12	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DA CAPTAÇÃO							
12.1	CERCA EM MOURÕES COM TELA (11 FIADAS) H=2,20M	m	453,00	47,23	21.397,40			
12.2	REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6:2	m²	200,00	23,64	4.728,60			
12.3	ESTACA MADEIRA D339COMPR. 2M, INCLUSO D337ARRASAMENTO	m	80,00	169,34	13.546,80			
12.4	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHA M2 O DE AREIA ESPESSURA 6CM	m²	2.080,40	51,78	107.732,60			
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RAP DE DESINFECÇÃO							
13.6.1	Revestimento de alta aderência e fácil aplicação Vedajá	m2	28,12	25,37	713,46	28,12	713,46	
13.6.2	Impermeabilizacao com manta asfaltica 4mm	m2	110,52	70,57	7.799,52	110,52	7.799,52	
13.6.3	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	m2	110,52	5,71	631,36	110,52	631,36	
13.6.4	Protecao mecanica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), espessura 2 cm	m2	211,12	20,98	4.430,30	211,12	4.430,30	
13.6.5	Camada de brita p/protecao da laje de cobertura	m3	4,22	161,77	682,44			
TOTAL					5.746.748,53		3.268.117,99	56,87%